



.....

COPIADOR DE CARTAS
PARTICULARES DO
SENHOR DOM FREI
MANUEL DA CRUZ,
BISPO DO MARANHÃO
E MARIANA

(1739-1762)

*Transcrição, revisão e
notas por*

ALDO LUIZ LEONI

EDIÇÕES DO
SENADO FEDERAL

Volume 108



Retrato de D. Frei Manuel da Cruz, 1º Bispo de Mariana,
por um pintor contemporâneo

COPIADOR DE ALGUMAS CARTAS
PARTICULARES DO EXCELENTÍSSIMO E
REVERENDÍSSIMO SENHOR DOM FREI
MANUEL DA CRUZ, BISPO DO
MARANHÃO E MARIANA
(1739-1762)



Mesa Diretora
Biênio 2007/2008

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente

Senador Tião Viana
1º Vice-Presidente

Senador Alvaro Dias
2º Vice-Presidente

Senador Efraim Morais
1º Secretário

Senador Gerson Camata
2º Secretário

Senador César Borges
3º Secretário

Senador Magno Malta
4º Secretário

Suplentes de Secretário

Senador Papaléo Paes
Senador João Vicente Claudino

Senador Antônio Carlos Valadares
Senador Flexa Ribeiro

Conselho Editorial

Senador José Sarney
Presidente

Joaquim Campelo Marques
Vice-Presidente

Conselheiros

Carlos Henrique Cardim

Carlyle Coutinho Madruga

Raimundo Pontes Cunha Neto

.....
Edições do Senado Federal – Vol. 108

COPIADOR DE ALGUMAS CARTAS
PARTICULARES DO EXCELENTÍSSIMO
E REVERENDÍSSIMO SENHOR DOM
FREI MANUEL DA CRUZ, BISPO DO
MARANHÃO E MARIANA
(1739-1762)

Transcrição, revisão e notas por
Aldo Luiz Leoni



Brasília – 2008

EDIÇÕES DO
SENADO FEDERAL

Vol. 108

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância relevante para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do país.

Projeto gráfico: Achilles Milan Neto

© Senado Federal, 2008

Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP 70165-900 – Brasília – DF

CEDIT@senado.gov.br

[Http://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm](http://www.senado.gov.br/web/conselho/conselho.htm)

Todos os direitos reservados

.....

Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Frei Manuel da Cruz, Bispo do Maranhão e Mariana (1739-1762) / Transcrição, revisão e notas por Aldo Luiz Leoni. – Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2008.

LX + 608 p. – (Edições do Senado Federal ; v. 108)

1. História eclesiástica, Brasil. 2. Igreja católica, história, Maranhão.
3. Igreja católica, história, Mariana (MG). 4. Bispo, cartas, Brasil.
5. Cruz, Manuel da, cartas. I. Leoni, Aldo Luiz. II. Série.

CDD 278.1

.....

.....

Sumário

APRESENTAÇÃO

Por Angelo Alves Carrara

pag. XXIII

AGRADECIMENTOS

pág. XXVII

ANÁLISE DO DOCUMENTO

pág. XXXIII

CRITÉRIOS E CONVENÇÕES PARA A TRANSCRIÇÃO

pág. XLIII

NOTAS BIOGRÁFICAS

pág. LI

1ª PARTE

Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor dom frei Manuel da Cruz bispo do Maranhão e Mariana (1739-1762)

pag. 1

1 – Carta para el-Rei – [1739], *pág. 3* ; 2 – Carta para el-Rei – [1739], *pág. 5* ;
3 – Carta para el-Rei – [1740], *pág. 11* ; 4 – Carta para el-Rei – [1740], *pág. 12*
; 5 – Carta para o reformador, Reverendíssimo Padre frei Gaspar da Encarnação – [1740], *pág. 13* ; 6 – Reverendos Padres frei José e frei Bernardo – [1740], *pág. 15* ; 7 – *Muito Reverendo Benedito José de Oliveira* – [1740], *pág. 16* ;
8 – *Muito Reverendo Padre frei Manuel Pinheiro* – [1740], *pág. 17* ; 9 – *Muito Reverendo Padre José Troiano* – [1740], *pág. 18* ; 10 – *Muito Religiosa*

senhora dona Francisca Bernarda Mascarenhas – [1740], *pág. 19*; 11 – Muito Reverendo Padre-Mestre João Batista Carboni – [1740], *pág. 20*; 12 – Carta para o Arcebispo da Bahia – [1740], *pág. 23*; 13 – Frei João de Santo Antônio – [1740], *pág. 24*; 14 – Reverendíssimo Padre dom abade-geral, esmoler-mor – [1740], *pág. 26*; 15 – Reverendíssimo Padre-Mestre doutor frei Manuel da Rocha – [1740], *pág. 28*; 16 – Carta para o Excelentíssimo Bispo do Pará – [1740] *pág. 31*; 17 – Traslado da instrução que se remeteu aos reverendos visitantes do Piauí – 1740, *pág. 32*; 18 – Carta para o ouvidor-geral do Piauí, *pág. 35*; 19 – Carta para o doutor João Rodrigues Covette – [1741], *pág. 38*; 20 – Carta para el-Rei – 1741, *pág. 43*; 21 – Aditamento para maior clareza do orçamento das rendas deste bispado e suas despesas no ano de 1740, 1741, 1742 e 1743 *pág. 44*; 22 – Carta para o padre-mestre José Troiano – 1741, *pág. 48*; 23 – Carta para el-Rei – 1741 *pág. 53*; 24 – Carta para el-Rei – 1741, *pág. 59*; 25 – Carta para el-Rei – 1741, *pág. 60*; 26 – Para el-Rei – 1741, *pág. 62*; 27 – Para o Eminentíssimo Cardeal Mota, *pág. 62*; 28 – Para o Eminentíssimo Cardeal Mota – no mês de agosto de 1744, *pág. 63*; 29 – Para o Eminentíssimo e Reverendíssimo Cardeal Patriarca – em agosto de 1742, *pág. 65*; 30 – Para o Reverendíssimo Padre pró-comissário da Bula da Cruzada – em agosto de 1742, *pág. 68*; 31 – Carta para el-Rei – 1743, *pág. 69*; 32 – Carta para o Cardeal Patriarca – 1743, *pág. 72*; 33 – Carta para o reverendo padre João Batista Carboni – 1743, *pág. 73*; 34 – Para o Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal Mota – 1743, *pág. 76*; 35 – Para o Reverendíssimo Padre frei Gaspar da Encarnação, reformador da Sagrada Congregação dos Cônegos Regrantes da Santa Cruz de Coimbra – 1743, *pág. 78*; 36 – Para o Senhor Bispo de Pernambuco – 1743, *pág. 81*; 37 – Para o governador e capitão-general – 1743, *pág. 84*; 38 – Pastoral que o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo mandou publicar na sua visita geral de todo o bispado no ano de 1742, *pág. 85*; 39 – Carta para o doutor ouvidor desta capitania; estando em correição na vila de Tapuitapera – ano de 1744, *pág. 95*; 40 – Regimento para os reverendos vigários da vara do sertão da Capitania do Piauí, na forma que se observa nesta cidade, e Capitania do Maranhão e Bispado do Pará, e nos mais da América; feito e publicado na visita geral do sertão, que o Excelentíssimo e Ilustríssimo Senhor Bispo fez no ano de 1742, *pág. 96*; 41 – Regimento para as missões do sertão no que respeita ao espiritual, *pág. 101*; 42 – Regimento no que toca ao Governo Temporal para as Missões do Sertão, *pág. 102*; 43

– Portaria do Senhor governador e capitão-general – 1742, *pág. 104*; 44 – Carta para el-Rei – 1744, *pág. 104*; 45 – Carta para el-Rei pela Mesa da Consciência – 1744, *pág. 107*; 46 – Carta para el-Rei pelo Conselho Ultramarino – 1744, *pág. 108*; 47 – Para o Cardeal da Mota – 1744, *pág. 108*; 48 – Para o Bispo Conde – 1744, *pág. 110*; 49 – Carta para o Bispo de Lamego – 1744, *pág. 111*; 50 – Carta para Monsenhor frei Antônio José Grojão Henriques – 1744, *pág. 115*; 51 – Carta para o Reverendíssimo padre-mestre doutor frei Manuel da Rocha – 1744, *pág. 116*; 52 – Carta para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor João de Abreu Castelo Branco governador e general deste Estado – 1744, *pág. 123*; 53 – Outra carta para o mesmo senhor – 1744, *pág. 128*; 54 – Carta para el-Rei – 1745, *pág. 132*; 55 – Carta para el-Rei, pelo Conselho Ultramarino – 1745, *pág. 133*; 56 – Carta para el-Rei pelo Conselho Ultramarino – 1745, *pág. 135*; 57 – Carta para o Cardeal da Mota – 1745, *pág. 136*; 58 – Carta para o Núncio de Portugal – 1745, *pág. 138*; 59 – Carta para o Monsenhor Matos – 1745, *pág. 140*; 60 – Carta para o Monsenhor Grojão Henrique – 1745, *pág. 142*; 61 – Carta para o Reverendíssimo Ilustríssimo frei Gaspar da Encarnação reformador da Sagrada Congregação dos Cônegos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra – 1745, *pág. 144*; 62 – Carta para o reverendo padre-mestre João Batista Carboni da Sagrada Companhia de Jesus – 1745, *pág. 147*; 63 – Carta para o reverendo padre-mestre doutor frei Francisco Caetano, monge de São Bernardo – 1745, *pág. 148*; 64 – Carta para o reverendo Padre doutor frei Manuel Soares, monge de São Bernardo – 1745, *pág. 151*; 65 – Carta para o reverendo padre-mestre frei Leopoldo Botelho, monge de São Bernardo – 1745, *pág. 153*; 66 – Carta para o Reverendíssimo padre-mestre frei Guilherme de Vasconcelos, monge de São Bernardo – 1745, *pág. 154*; 67 – Carta para o reverendo Padre monsenhor frei Sebastião de São Plácido, dom abade-geral de São Bento – 1745, *pág. 154*; 68 – Carta para o Reverendíssimo Padre frei João das Chagas, Provincial da Província da Conceição de Portugal – 1745, *pág. 155*; 69 – Carta para o doutor José de Brito da Rocha abade e prelado de Soalhães – 1745, *pág. 157*; 70 – Carta para o reverendo padre-mestre Francisco de Portugal, da Sagrada Companhia de Jesus – 1745, *pág. 158*; 71 – Carta para o Reverendíssimo padre-mestre João de Santo Antônio, religioso da Senhora do Carmo – 1745, *pág. 160*; 72 – Carta para o reverendo frei José de Nossa Senhora da Encarnação, cônego regrante de Santo Antônio Agostinho – 1745, *pág. 162*; 73 – Carta para o

reverendo Padre frei Bernardo da Conceição, cônego regrante de Santo Agostinho – 1745, *pág. 163*; 74 – Carta para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor João de Abreu Castelo Branco, governador e capitão-general deste Estado – 1745, *pág. 164*; 75 – Carta para o mesmo – 1745, *pág. 166*; 76 – Carta para o provedor-mor da Fazenda Real Inácio Gabriel – 1745, *pág. 166*; 77 – Carta para o doutor Custódio Correia de Matos, na ocasião em que acabou de ouvidor-geral no Piauí – 1745, *pág. 168*; 78 – Pastoral contra as Comédias – 1745, *pág. 170*; 79 – Venerabili Frati Emanueli Episcopo Marianensi in Brasiliis – Benedictus PP. XIV *pág. 171 e tradução, 173*; 80 – Carta para o Provedor-mor da Fazenda Real, Inácio Gabriel Lopes Furtado – 1746, *pág. 174*; 81 – Pastoral sobre os dízimos *pág. 176*; 82 – Ordem executiva de outra de Sua Majestade que Deus guarde, contra os clérigos naturais do Reino – 1745, *pág. 177*; 83 – Carta para el-Rei – ano de 1746, *pág. 177*; 84 – Carta para o governador e capitão-general do estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco – 1746, *pág. 180*; 85 – Carta para o doutor ouvidor-geral da comarca do Maranhão, Francisco Raimundo de Morais Pereira – 1746, *pág. 181*; 86 – Carta para el-Rei – ano de 1746, *pág. 183*; 87 – Carta para o governador e capitão-general das capitanias do Rio de Janeiro e Minas Gerais, Gomes Freire de Andrade – 1747, *pág. 186*; 88 – Carta para a Câmara da cidade de Mariana nas Minas Gerais – ano de 1747, *pág. 187*; 89 – Pastoral contra os religiosos mercenários do bispado do Maranhão – 1747, *pág. 188*; 90 – Pastoral contra os religiosos mercenários deste bispado do Maranhão – 1747, *pág. 190*; 91 – Proposta – 1747, *pág. 191*; 92 – Provisão passada ao Reverendíssimo padre-mestre Caetano Ferreira, vice-provincial da Companhia de Jesus para a fundação de um seminário no Maranhão – 1747, *pág. 202*; 93 – Provisão passada ao reverendo padre-mestre missionário Gabriel Malagrida da Companhia de Jesus para a fundação de um seminário na Parnaíba – 1747, *pág. 203*; 94 – Provisão de licença para fundação de um recolhimento de mulheres em Tapuitapera – 1747, *pág. 205*; 95 – Carta para el-Rei – 1747, *pág. 206*; 96 – Carta para o Cardeal da Mota – 1747, *pág. 207*; 97 – Carta para o Reverendíssimo Padre Reformador, frei Gaspar da Encarnação – 1747, *pág. 208*; 98 – Carta para o Senhor Bispo de Lamego – 1747, *pág. 211*; 99 – Carta para o reverendo Padre João Batista Carboni – ano de 1747, *pág. 212*; 100 – Carta para o Ilustríssimo e Reverendíssimo Monsenhor Matos – 1747, *pág. 213* ; 101 – Carta para o Ilustríssimo e Reverendíssimo Monsenhor Grojão – 1747, *pág. 214*; 102 – Carta

para o Reverendíssimo padre-mestre, frei João de Santo Antônio – 1747, *pág. 215*; 103 – Carta para o doutor frei Manuel Soares, dom abade-geral, esmoler-mor, etc. – 1747, *pág. 216*; 104 – Carta para o governador e capitão-general das capitanias do Rio de Janeiro, e de Minas Gerais, Gomes Freire de Andrade – 1748, *pág. 217*; 105 – Carta para o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor dom frei Antônio do Desterro, bispo do Rio de Janeiro – 1748, *pág. 218*; 106 – Carta para o mestre-de-campo do Rio de Janeiro, Matias Coelho de Sousa – 1748, *pág. 219*; 107 – Carta para o provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, Francisco Cordesse de Siqueira e Melo – 1748, *pág. 219*; 108 – Carta para o ouvidor-geral da comarca de Vila Rica, o doutor José Antônio de Oliveira Machado – 1748, *pág. 220*; 109 – Carta para o ouvidor-geral da comarca de Vila Rica, o doutor José Antônio de Oliveira Machado – 1748, *pág. 220*; 110 – Carta para Sua Santidade – 1749, *pág. 221 e tradução, 222*; 111 – Outra para o mesmo Santíssimo Padre – 1749, *pág. 223 e tradução, 224*; 112 – Carta para o Reverendíssimo padre-geral da Companhia de Jesus em Roma – ano de 1749, *pág. 226 e tradução, 227*; 113 – Carta para el-Rei nosso senhor pela Mesa da Consciência – 1749, *pág. 228*; 114 – Carta para el-Rei nosso senhor pela Mesa da Consciência – 1749, *pág. 231*; 115 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1749, *pág. 231*; 116 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1749, *pág. 232*; 117 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 233*; 118 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 233*; 119 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 233*; 120 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 234*; 121 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 235*; 122 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749 *pág. 235*; 123 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749 *pág. 236*; 124 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 236*; 125 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 237*; 126 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 238*; 127 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 238*; 128 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 238*; 129 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 239*; 130 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág. 239*; 131 –

Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1749, *pág.* 241; 132 – Outra para o mesmo senhor por cima – 1749, *pág.* 241; 133 – Eminentissimis ac Rme. Dominis Propagandae fidei Cardinalibus – 1749, *pág.* 242; 134 – Carta para o Reverendíssimo Senhor frei Gaspar da Encarnação – 1749, *pág.* 242; 135 – Outra para o mesmo Reverendíssimo Senhor frei Gaspar da Encarnação – 1749, *pág.* 245; 136 – Carta para o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor dom frei Antônio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro – 1749, *pág.* 246; 137 – Carta para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor Gomes Freire de Andrade governador e capitão-general desta Capitania – 1750 *pág.* 262; 138 – Outra para o mesmo Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor – 1750, *pág.* 263; 139 – Carta para el-Rei nosso senhor – 1750, *pág.* 263; 140 – Para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência – 1750 *pág.* 264; 141 – Para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1750, *pág.* 266; 142 – Para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência – 1750, *pág.* 266; 143 – Para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1750, *pág.* 266; 144 – Para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência – 1750, *pág.* 268; 145 – Para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1750, *pág.* 269; 146 – Para o Reverendíssimo Senhor frei Gaspar da Encarnação – 1750, *pág.* 270; 147 – Para o Reverendíssimo Padre João Batista Carboni – 1751, *pág.* 273; 148 – Para o doutor Filipe Maciel, deputado da Mesa da Consciência – 1750, *pág.* 277; 149 – Para o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Arcebispo da Bahia – 1750, *pág.* 278; 150 – Carta para el-Rei nosso senhor pela Secretaria de Estado – 1751, *pág.* 280; 151 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1751, *pág.* 281; 152 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1751, *pág.* 282; 153 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1751, *pág.* 283; 154 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág.* 284; 155 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág.* 285; 156 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág.* 286; 157 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág.* 287; 158 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág.* 287; 159 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1751, *pág.* 289; 160 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1751, *pág.* 291; 161 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1751, *pág.* 292; 162 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da

Consciência e Ordens – 1751, *pág. 293*; 163 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1751, *pág. 294*; 164 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág. 295*; 165 – Outra para o mesmo Senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág. 296*; 166 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág. 296*; 167 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág. 297*; 168 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág. 299*; 169 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág. 300*; 170 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág. 304*; 171 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág. 305*; 172 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1751, *pág. 307*; 173 – Outra para o mesmo senhor pela Secretaria de Estado – 1751, *pág. 307*; 174 – Carta para o Eminentíssimo Senhor Cardeal Patriarca de Lisboa – 1751, *pág. 309*; 175 – Para o Eminentíssimo Senhor Cardeal Cunha, inquisidor-geral dos Reinos de Portugal – 1751, *pág. 310*; 176 – Para o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Monsenhor Núncio de Portugal – 1751, *pág. 311*; 177 – Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor duque de Lafões – 1751, *pág. 311*; 178 – Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor marquês mordomo-mor – 1751, *pág. 312*; 179 – Para el-Rei nosso senhor pela Mesa da Consciência – 1751, *pág. 312*; 180 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751 *pág. 313*; 181 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751, *pág. 315*; 182 – Carta para o Excelentíssimo senhor General Gomes Freire de Andrade – 1751, *pág. 317*; 183 – Outra para o mesmo Excelentíssimo General – 1751, *pág. 319*; 184 – Carta para o Reverendíssimo frei Pedro de Mendonça, dom abade-geral de Alcobça – 1751, *pág. 320*; 185 – Carta para o Padre José Moreira, confessor d’el-Rei nosso Senhor – 1751, *pág. 321*; 186 – Carta para o Mui Reverendo padre missionário Gabriel Malagrida, da Companhia de Jesus – 1751, *pág. 323*; 187 – Carta ex-officio para o Doutor Juiz de Fora e Provedor das Fazendas dos Defuntos e Ausentes etc. desta cidade e seu termo – 1751, *pág. 324*; 188 – Carta para o doutor José de Sousa Monteiro, ouvidor-geral da comarca do Rio das Mortes – 1752, *pág. 324*; 189 – Outra para o mesmo ouvidor José de Sousa Monteiro – 1752, *pág. 325*; 190 – Carta para o Excelentíssimo senhor Gomes Freire de Andrade governador e capitão-general desta Capitania – 1751, *pág. 326*; 191 – Carta para o Ilustríssimo e Excelentíssimo se-

nhor Gomes Freire de Andrade governador e capitão-general destas Minas e Rio de Janeiro etc. – 1752, *pág. 327*; 192 – Carta para el-Rei nosso senhor pela Secretaria de Estado – 1752, *pág. 328*; 193 – Para o mesmo senhor outra pela Secretaria de Estado – 1752, *pág. 329*; 194 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1752, *pág. 330*; 195 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1752, *pág. 333*; 196 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1752, *pág. 339*; 197 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1752, *pág. 341*; 198 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1752, *pág. 343*; 199 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1752, *pág. 344*; 200 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1752, *pág. 344*; 201 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1752, *pág. 345*; 202 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1752, *pág. 346*; 203 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1752, *pág. 347*; 204 – Carta para o Excelentíssimo senhor Diogo de Mendonça Corte Real, secretário de estado – 1752, *pág. 348*; 205 – Para o Reverendíssimo Senhor frei João de Santo Antônio – 1752, *pág. 349*; 206 – Para o Reverendíssimo Senhor frei Gaspar da Encarnação – 1752, *pág. 350*; 207 – Para o Reverendíssimo Padre José Moreira, confessor de el-Rei – 1752, *pág. 352*; 208 – Para o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Núncio de Portugal – 1752, *pág. 353*; 209 – Para o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Arcebispo de Goa, Primaz do Oriente – 1752, *pág. 354*; 210 – Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor duque de Lafões regedor – 1752, *pág. 354*; 211 – Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor Marquês estribeiro-mor – 1752, *pág. 355*; 212 – Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor Marquês de Angeja – 1752, *pág. 355*; 213 – *Para o Excelentíssimo senhor Diogo de Mendonça Corte Real, secretário de Estado* – 1752, *pág. 356*; 214 – Para o Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Monsenhor de Matos – 1752, *pág. 356*; 215 – Para o Senhor Desembargador Deputado Manuel da Costa Mimoso – 1752, *pág. 357*; 216 – Para o Doutor Fernando José de Castro, Deputado da Mesa da Consciência e Ordens – 1752, *pág. 358*; 217 – Para o doutor Fernando José de Castro, deputado da Mesa da Consciência – 1752, *pág. 363*; 218 – Para o Cabido de Mariana – 1752, *pág. 365*; 219 – Para o mesmo Cabido de Mariana – 1752, *pág. 365*; 220 – Outra para o mesmo Cabido de Mariana – 1752, *pág. 368*; 221 – Para o Senhor José Antônio

Freire de Andrada, governador da Capitania das Minas Gerais – 1753, *pág. 371*; 222 – Para o doutor Francisco Ângelo Leitão, ouvidor-geral da comarca de Vila Rica – 1753, *pág. 371*; 223 – Para o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo do Rio de Janeiro – 1753, *pág. 372*; 224 – Carta para el-Rei nosso senhor pela Secretaria do Estado de Ultramar – 1753, *pág. 372*; 225 – Para o Excelentíssimo Senhor Diogo de Mendonça Corte Real, secretário de Estado – 1753, *pág. 376*; 226 – Para o mesmo – 1753, *pág. 377*; 227 – Para o Reverendíssimo José Moreira, confessor d’el-rei – 1753, *pág. 377*; 228 – Para a Sagrada Congregação de Roma – 1752, *pág. 378 e tradução, 379*; 229 – Para o Cabido de Mariana – 1753, *pág. 380* ; 230 – Para el-Rei nosso senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753, *pág. 397*; 231 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1753, *pág. 398*; 232 – Outra para o mesmo senhor pela Secretaria do Ultramar – 1753, *pág. 399*; 233 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1753, *pág. 400*; 234 – Para o Senhor governador desta Capitania das Minas Gerais – 1753, *pág. 401*; 235 – Para el-Rei nosso senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753, *pág. 402*; 236 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1753, *pág. 404*; 237 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753, *pág. 405*; 238 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1753, *pág. 405*; 239 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753, *pág. 406*; 240 – Outra para o mesmo senhor pela Secretaria de Estado – 1753, *pág. 406*; 241 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753, *pág. 407*; 242 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753, *pág. 408*; 243 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1753, *pág. 409*; 244 – Outra para o mesmo senhor pela Secretaria de Estado – 1753, *pág. 410*; 245 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753, *pág. 414*; 246 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753, *pág. 415*; 247 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753, *pág. 417*; 248 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1753, *pág. 419*; 249 – Outra para o mesmo senhor pela Secretaria do Ultramar – 1753, *pág. 422*; 250 – Para o Excelentíssimo Senhor Diogo de Mendonça Corte Real, secretário de estado – 1753, *pág. 426*; 251 – Para o Juiz Ordinário e mais oficiais da Câmara de Vila Rica – 1754, *pág. 427*; 252 – Para o doutor Francisco Ângelo Leitão, ouvidor-geral da comarca de Vila

Rica – 1754, *pág. 428*; 253 – Para os camaristas desta cidade – 1754, *pág. 430*; 254 – Para el-Rei nosso senhor pelo Conselho Ultramarino – 1755, *pág. 432*; 255 – Para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1755, *pág. 434*; 256 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1755, *pág. 435*; 257 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1755, *pág. 435*; 258 – Outra para o mesmo senhor pela Secretaria de Estado do Ultramar – 1755, *pág. 436*; 259 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1755, *pág. 437*; 260 – Outra para o mesmo senhor pelo Tribunal da Mesa da Consciência – 1755, *pág. 437*; 261 – Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo secretário de Estado – 1755, *pág. 438*; 262 – Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755, *pág. 440*; 263 – Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755, *pág. 440*; 264 – Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755, *pág. 441*; 265 – Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755, *pág. 441*; 266 – Para el-Rei nosso senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1755, *pág. 442*; 267 – Para o secretário de Estado – 1755, *pág. 442*; 268 – Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755, *pág. 448*; 269 – Este acrescentamento, que agora ponho, pertence à carta do secretário de Estado, na qual responde a Sua Excelência aos pontos, que Sua Majestade foi servido ordenar-lhe respondesse, a cuja carta na primeira folha verso, regras 39 onde diz o disposto nos cerimoniais pertence a seguinte *pág. 456*; 270 – Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755, *pág. 457*; 271 – Para el-Rei nosso senhor pela Secretaria de Estado – 1755, *pág. 464*; 272 – Outra para o mesmo senhor pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – 1755, *pág. 464*; 273 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1755, *pág. 465*; 274 – Para o secretário de Estado – 1755, *pág. 466*; 275 – Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755, *pág. 468*; 276 – Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755, *pág. 469*; 277 – Para o Excelentíssimo senhor Bispo de São Paulo – junho 3 de 1755, *pág. 471*; 278 – Para o secretário de Estado – 25 de junho de 1755, *pág. 472*; 279 – Outra para o mesmo secretário de Estado – escrita em 26 de junho de 1755, *pág. 474*; 280 – Para o doutor juiz de fora desta Cidade Mariana, Silvério Teixeira – em resposta a uma sua escrita em 2 de setembro de 1755, *pág. 475*; 281 – Para o doutor juiz de fora desta Cidade Mariana, Silvério Teixeira – em 10 de setembro de 1755, *pág. 476*; 282 – Para o doutor ouvidor-geral da comarca de Vila Rica, Francisco Ângelo Leitão – em 31 de outubro de 1755, *pág. 476*; 283 – Carta

para os reverendos doutores vigários da vara deste Bispado a respeito do[s] Religiosos Transitados na forma da ordem de Sua Majestade – em 17 de novembro de 1755, *pág. 477*; 284 – Carta para o Senado da Câmara desta cidade – em dezembro de 1755, *pág. 477*; 285 – Resposta a uma carta dos camaristas de Vila Rica – em janeiro de 1756, *pág. 478*; 286 – Carta para a Câmara de Vila Rica – em abril de 1756, *pág. 478*; 287 – Outra para a Câmara desta cidade – em abril de 1756, *pág. 479*; 288 – Carta para el-Rei nosso senhor pelo Conselho Ultramarino – em julho de 1756, *pág. 479*; 289 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – em julho de 1756, *pág. 481*; 290 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – em julho de 1756, *pág. 482*; 291 – Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – em julho de 1756, *pág. 483*; 292 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência – em julho de 1756, *pág. 483*; 293 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência – em julho de 1756, *pág. 484*; 294 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência – em julho de 1756, *pág. 485*; 295 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência – em julho de 1756, *pág. 485*; 296 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – em julho de 1756, *pág. 486*; 297 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – em julho de 1756, *pág. 487*; 298 – Outra para o mesmo senhor pela Secretaria de Estado Ultramar – em julho de 1756, *pág. 488*; 299 – Carta para o secretário de Estado – em julho de 1756, *pág. 488*; 300 – Outra para o secretário de Estado – em julho de 1756, *pág. 490*; 301 – Outra para o secretário de Estado – em julho de 1756, *pág. 491*; 302 – Outra para o secretário de Estado – em 16 de julho de 1756, *pág. 492*; 303 – Outra carta para o secretário de Estado – em 22 de julho de 1756, *pág. 492*; 304 – Outra para el-Rei nosso senhor pela Secretaria de Estado do Ultramar – em 21 de julho de 1756, *pág. 495*; 305 – Outra para o Senhor Núncio de Portugal – em julho de 1756, *pág. 495*; 306 – Outra para el-Rei, nosso senhor pela Mesa da Consciência – em 1756, *pág. 495*; 307 – Outra para o secretário de Estado – em 1756 anos, *pág. 496*; 308 – Outra carta para o Mui Reverendo padre Gabriel de Malagrida – em 1756, *pág. 496*; 309 – Outra para o reverendo doutor Geraldo José de Abranches – em 1756, *pág. 498*; 310 – Carta a Sua Majestade pela Mesa da Consciência – em o ano de 1757, *pág. 499*; 311 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência – ano 1757, *pág. 507*; 312 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e

Ordens – no ano de 1757, *pág. 508*; 313 – Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – no ano de 1757, *pág. 508*; 314 – Outra pela Mesa da Consciência e Ordens – no ano de 1757, *pág. 509*; 315 – Outra pela Mesa da Consciência e Ordens – no mesmo ano de 1757, *pág. 509*; 316 – Outra pela Mesa da Consciência e Ordens – no mesmo ano de 1757, *pág. 510*; 317 – Outra para a Mesa da Consciência e Ordens – no mesmo ano de 1757, *pág. 510*; 318 – Outra pelo Conselho Ultramarino – no mesmo ano de 1757, *pág. 511*; 319 – Outra pelo Conselho Ultramarino – no mesmo ano de 1757, *pág. 511*; 320 – Outra pelo Conselho Ultramarino – no ano de 1757, *pág. 513*; 321 – Outra pelo Conselho Ultramarino – no mesmo ano de 1757, *pág. 513*; 322 – Outra para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real – no mesmo ano de 1757, *pág. 514*; 323 – Outra para o mesmo secretário – em o mesmo ano de 1757, *pág. 514*; 324 – Outra para o mesmo secretário – no mesmo ano de 1757, *pág. 515*; 325 – Outra para o mesmo secretário da Marinha e Ultramar – no mesmo ano de 1757, *pág. 515*; 326 – Outra para o secretário de Estado e Negócios do Reino, Sebastião de Carvalho, digo, Sebastião José de Carvalho e Melo – no mesmo ano de 1757, *pág. 516*; 327 – Outra para Sua Majestade, pela Mesa da Consciência – no mesmo ano de 1757 *pág. 516*; 328 – Outra para o Reverendíssimo comissário-geral da Bula da Santa Cruzada, Paulo de Carvalho e Mendonça – no mesmo ano de 1757, *pág. 517*; 329 – Outra para o Desembargador, Alexandre Metelo de Sousa e Meneses – no ano de 1757, *pág. 517*; 330 – Carta para o Senhor Bispo de São Paulo – no mesmo ano de 1757, *pág. 518*; 331 – Portaria, em que ordena Sua Excelência Reverendíssima se governem os capitulares desta Sé pelos estatutos do Rio de Janeiro, enquanto se não confirmam por Sua Majestade os que Sua Excelência fez – 1757 *pág. 519*; 332 – Outra para os Oficiais da Câmara desta cidade – 1757, *pág. 519*; 333 – Registro da dúvidas, que ocorreram além das apontadas pelo Procurador-Geral das Ordens, sobre se confirmarem por Sua Majestade os novos estatutos da Sé de Mariana, às quais respondeu Sua Excelência Reverendíssima da maneira seguinte, *pág. 520*; 334 – Carta de Sua Excelência Reverendíssima ao Cabido – em dezembro de 1757, *pág. 531*; 335 – Carta de Sua Excelência Reverendíssima para Sua Majestade pela Mesa da Consciência – 1758, *pág. 533*; 336 – Outra para Sua Majestade pela Secretaria da Marinha e Ultramar – 1758, *pág. 533*; 337 – Outra para o secretário de Estado do Ultramar – 1758, *pág. 537*; 338

– Carta de Sua Excelência Reverendíssima para o Chanceler do Rio de Janeiro, João Soares Tavares de Alvarenga – 1758, *pág. 538*; 339 – Carta de Sua Excelência Reverendíssima para o Senhor Bispo de São Paulo – 1758, *pág. 539*; 340 – Carta de Sua Excelência Reverendíssima para o Chanceler do Rio de Janeiro, Inácio de Sousa Jácome – 1759, *pág. 540*; 341 – Carta de Sua Excelência Reverendíssima para Sua Majestade pelo Conselho Ultramarino – escrita aos 25 de março do ano de 1759, *pág. 541*; 342 – Outra pelo mesmo Conselho – em o mesmo ano de 1759, *pág. 541*; 343 – Outra para o mesmo Conselho – no mesmo ano de 1759, *pág. 543*; 344 – Outra pela Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar – no mesmo ano de 1759, *pág. 543*; 345 – Outra pela mesma Secretaria da Marinha e Ultramar – em o mesmo ano de 1759, *pág. 544*; 346 – Outra pela mesma Secretaria – em o mesmo ano de 1759, *pág. 545*; 347 – Outra pela mesma Secretaria – aos 25 de março do mesmo ano de 1759, *pág. 545*; 348 – Outra pela Mesa da Consciência e Ordens – em abril de 1759, *pág. 549*; 349 – Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – em o mesmo ano de 1759, *pág. 549*; 350 – Outra para o mesmo Tribunal – em o mesmo ano de 1759, *pág. 550*; 351 – Outra para o Excelentíssimo Reverendíssimo Senhor Núncio de Portugal – em o mesmo ano de 1759, *pág. 550*; 352 – Outra pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – em o mesmo ano de 1759, *pág. 550*; 353 – Outra pelo Conselho Ultramarino – aos 28 de abril do mesmo ano de 1759, *pág. 551*; 354 – Outra para o Senhor Conde de Bobadela – no ano de 1760, *pág. 552*; 355 – Outra ao Cabido desta cidade – no mesmo ano de 1760, *pág. 553*; 356 – Outra para o Conde de Oeiras, secretário de Estado – no mesmo ano de 1760, *pág. 554*; 357 – Carta para el-Rei nosso senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – no ano de 1761, *pág. 555*; 358 – Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – no ano de 1761, *pág. 556*; 359 – Outra para o sobredito Tribunal – no mesmo ano de 1761, *pág. 556*; 360 – Outra pela Secretaria de Estado – no mesmo ano de 1761, *pág. 556*; 361 – Outra pelo Conselho Ultramarino – no mesmo ano de 1761, *pág. 557*; 362 – Outra pelo mesmo Conselho Ultramarino – do mesmo ano de 1761, *pág. 557*; 363 – Outra pelo mesmo Tribunal – no mesmo ano de 1761, *pág. 558*; 364 – Outra para o comissário-geral da Bula da Cruzada, Paulo de Carvalho e Mendonça – no mesmo ano de 1761, *pág. 559*; 365 – Outra para el-Rei, pelo Conselho Ultramarino – no ano de 1762, *pág. 560*; 366 – Outra pelo mesmo Conselho – em o

mesmo ano de 1762, *pág. 562*; 367 – Outra pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino – em o mesmo ano de 1762, *pág. 562*; 368 – Outra pelo mesmo Conselho Ultramarino – em o mesmo ano de 1762, *pág. 563*; 369 – Outra pelo mesmo Conselho – em o mesmo ano de 1762, *pág. 563*; 370 – Outra pela Secretaria de Estado – em o mesmo ano de 1762, *pág. 563*; 371 – Outra para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado – no mesmo ano de 1762, *pág. 564*; 372 – Outra mais para o mesmo secretário referido – ano de 1762, *pág. 564*; 373 – Outra para o Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – no mesmo ano de 1762, *pág. 565*; 374 – Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – de mesmo ano de 1762, *pág. 565*; 375 – Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762, *pág. 565*; 376 – Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762, *pág. 566*; 377 – Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762, *pág. 566*; 378 – Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762, *pág. 567*; 379 – Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762, *pág. 567*; 380 – Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762, *pág. 568*; 381 – Outra para o mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762, *pág. 569*; 382 – Índice das coisas mais notáveis *pág. 570*.

2ª PARTE

Continua o registro das respostas de Sua Excelência Reverendíssima o senhor dom frei José da Santíssima Trindade às cartas e provisões da Secretaria do Estado e da Mesa da Consciência e Ordens (1817-1822)

1 – Registro de uma carta do rei dom João VI, para dom frei José da Santíssima Trindade, pela Mesa da Consciência e Ordens – agosto de 1817, *pág. 575*; 2 – Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Brasil – 1822, *pág. 576*; 3 – Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor Tomás Antônio de Vila Nova Portugal, Ministro de Estado dos Negócios do Reino Unido – 1820, *pág. 577*; 4 – Ao Ilustríssimo Senhor José Bonifácio de Andrade e Silva, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, e Mercês dos Reinos do Brasil – 1822, *pág. 579*; 5 – A Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Brasil – 1822, *pág. 580*; 6 – A Sua Majestade

o Senhor Rei dom João VI – 1821, *pág. 581*; 7 – Ao secretário de Estado *pág. 581*; 8 – A Sua Alteza Real – 1822, *pág. 583*; 9 – A Sua Alteza Real – 1822, *pág. 583*; 10 – Ao Ministro de Estado dos Negócios do Reino – 1822, *pág. 584*; 11 – A Sua Alteza Real – 1822, *pág. 584*; 12 – A Sua Alteza Real – 1822, *pág. 585*; 13 – A Sua Alteza Real – 1822, *pág. 586*; 14 – Sobre a ereção da Irmandade do Rosário em São Gonçalo a Sua Alteza Real – 1822, *pág. 586*; 15 – Sobre uma ermida – 1822, *pág. 587*; 16 – Sobre a freguesia de Santa Luzia – 1822 *pág. 587*; 17 – Sobre a ereção da Arquiconfraria de São Francisco do arraial da Lapa – 1822, *pág. 589*; 18 – Sobre a informação do fabriqueiro do Inficionado – 1822, *pág. 589*; 19 – Ao Comissário da Bula – 1822, *pág. 590*; 20 – Informação a favor do Capelão de Santo Antônio de Peçanha, para se lhe dar cõngrua, *pág. 592*; 21 – Resposta à Mesa da Consciência sobre o padre João Bernardes Vieira – 1820, *pág. 593*; 22 – A Sua Alteza Real – 1821, *pág. 593*; 23 – A Sua Alteza Real – 1822, *pág. 594*; 24 – A Sua Alteza Real – 1821, *pág. 595*; 25 – Sobre a capela que os de Santa Luzia querem para matriz sendo vinculada – 1820, *pág. 595*; 26 – Participação – 1821, *pág. 595*; 27 – Sobre os Requerimentos dos Moradores do Lamim – 1820, *pág. 596*; 28 – Resposta à provisão sobre as freguesias da Vila do Príncipe, Tejuco e Rio Preto – 1821, *pág. 598*; 29 – Sobre o padre Mariano – 1821, *pág. 599*; 30 – Resposta sobre a capela da Senhora da Saúde – 1821, *pág. 599*; 31 – Sobre a divisão da freguesia da vila da Campanha – 1821, *pág. 600*; 32 – Sobre o requerimento do Padre Joaquim Mariano – 1820, *pág. 601*; 33 – Sobre a capela da Senhora da Saúde – 1820, *pág. 601*; 34 – Sobre o padre José dos Santos – 1820, *pág. 602*; 35 – Atestação e proposta para o padre Francisco Manuel Pinheiro para vigário de Santo Antônio das Pedras – 1820, *pág. 603*; 36 – Sobre a freguesia de Santo Antônio da Casa Branca – 1822, *pág. 603*; 37 – Resposta acerca da colação suspendida do vigário de Prados frei José da Espectação Aires ao ministro da justiça Montenegro – 1822, *pág. 604*; Visto cõnego Raimundo Trindade, Mariana, 11-8-[1]924, *pág. 607*.

.....

Apresentação

N O conjunto da documentação setecentista produzida em Minas Gerais, os “copiadores de cartas” consitituem documentos muito singulares. Antes de tudo, devem ser classificados como parte integrante do que em arquivística se denomina de acervos privados. Por uma razão sem dúvida infeliz para seus possuidores – o confisco de todos os bens daqueles que não conseguiram saldar suas dívidas para com a Real Fazenda da capitania de Minas, neles incluída toda a escrituração contábil e outros papéis de natureza privada – dispomos hoje de boa parte da correspondência ativa dos maiores contratadores de tributos da capitania. O fato de esses confiscos terem sido efetuados pela Real Fazenda explica porque esses documentos se acham hoje reunidos no conjunto da documentação estritamente fiscal da Coleção Casa dos Contos de Ouro Preto.

O presente Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor dom frei Manuel da Cruz Bispo do Maranhão e Mariana, 1739-1762, é também um documento que originalmente fazia parte de um acervo privado, o do primeiro bispo das Minas. Contudo, a história de como veio parar no Museu da Inconfidência em Ouro Preto, junto ao acervo de documentos raros, é bem diferente, como nos conta Aldo Leoni. Diferente também as inúmeras possibilidades que este documento oferece aos pesquisadores. Se a documentação privada dos contratadores permite acompanhar as rotinas dos responsáveis pela cobrança dos grandes tributos coloniais, como os dízimos e os direitos de entrada de mercadorias, ou as artimanhas para se auferir o maior lucro possível com ela, o copiador de cartas de D. Manuel da Cruz constitui, sem dúvida, um monumento para quantos se interessem pela história da Igreja em Minas, o que lhe garante a inestimabilidade. Mas é bem mais que isto. Por meio de diversas cartas somos apresentados a caminhos pouco ou nada conhecidos do interior do Piauí, Maranhão, Bahia e Minas, consolidados já na primeira metade do século XVIII. Capistrano de Abreu encontraria aí farto material para a sua sonhada História Sertaneja. Todos estes méritos considerou o Conselho Editorial do Senado, que de pronto acolheu nossa sugestão para que a obra fosse editada.

A publicação desta obra pelo Senado Federal se reveste ainda de um simbolismo adicional. Sendo a casa em que a Federação se representa, nada mais natural que fosse ela a responsável pela edição de um texto que, a um só tempo, fosse “quase” oficial – não se pode esquecer a visceral relação entre a Igreja e o Estado na colônia, e que tratasse de assuntos do interesse não só de algumas capitânicas do Estado do Brasil, mas do próprio Império Português mesmo. Isto já bastaria para conferir o caráter “oficial” do texto.

Nunca será demais encarecer a paciência beneditina e o enorme esforço que originou este livro. A historiografia brasileira avançaria muito com outras iniciativas semelhantes. Mas a transcrição é apenas uma parte da empreitada. Aldo Leoni ainda se incumbiu de, como ele mesmo afirma, “esclarecer a gênese e tornar inteligível o conteúdo do manuscrito”. Isto confirma que uma das nossas melhores tradições, a da di-

vulgação de documentos históricos, ainda tem frutos valiosíssimos a produzir.

Com esta publicação, cumprem-se os objetivos a que o autor da iniciativa se propôs: resguardar um cimélio da ação do tempo, assumir o papel que merece na historiografia brasileira, e abrir novas perspectivas de pesquisa.

ANGELO ALVES CARRARA



.....

Agradecimentos

ATRAVÉS dos livros do Cônego Raimundo Trindade, sobre a história da arquidiocese de Mariana, tomei ciência da existência do copiadador de cartas de dom frei Manuel da Cruz, mas a sua localização, justamente na instituição na qual estava pesquisando, foi por feliz acaso. Estava procurando por variados tipos de documentação que pudessem conter informações sobre a atividade musical em Vila Rica no século XVIII, quando Suely Perucci, chefe da seção de documentação e preservação do Museu da Inconfidência, me indicou o Copiadador. Ao folhear o manuscrito, me convenci de que seria de extrema importância que seu conteúdo fosse transcrito e editado na íntegra. Antes de iniciar a transcrição, conversei com meus professores de História, na graduação do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, sobre o valor acadêmico de tal empreitada e se a divulgação desse manuscrito não seria encarada como um trabalho menor ao ofício de historiador. Meu receio era que esse tipo de trabalho fosse visto apenas como um procedimento técnico e, como tal, apesar do volume, não despertasse em outras pessoas o prazer que fui sentindo em torná-lo mais acessível. Mas depois de uma conversa

com o professor Adriano S. Lopes da Gama Cerqueira e consultando os amigos, fui percebendo que a divulgação de documentos históricos, muito em voga noutros séculos, volta a ter sua importância reconhecida.

Muitas pessoas concorreram para a conclusão desta edição e de diversas formas me incentivaram e corrigiram os meus muitos erros; se alguns deles passaram incólumes na revisão não foi culpa desse gracioso auxílio, mas da minha própria ignorância, que aos poucos procuro diminuir.

Primeiramente deixo aqui expressa a minha profunda gratidão à Suely M. Perucci Esteves, que além de me apresentar o manuscrito, me orientou na transcrição decifrando caligrafias quase ilegíveis com uma tal facilidade e apuro, que almejo humildemente um dia ser capaz de alcançar. Ao diretor do Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues, que com sua extrema generosidade e paciência, transcreveu e traduziu a maior parte dos escritos latinos, daquele que foi o primeiro bispo de sua diocese. À Mary Angela Biason, companheira e amiga, minha maior incentivadora, com sua ajuda inestimável, que mesmo me desfazendo em agradecimentos não faria jus ao seu merecimento. Ao diretor do Museu da Inconfidência, Rui Mourão, por permitir o meu “acampamento” nas instalações do museu, facilitando o acesso tanto ao manuscrito quanto à excelente biblioteca da instituição. Ao professor Ângelo Alves Carrara que desde o início da graduação e posteriormente na realização deste trabalho, nos contagiou com seu entusiasmo e disposição pela pesquisa.

A todos os amigos que disponibilizaram seu tempo, bem como as obras imprescindíveis para compreensão do manuscrito, especialmente a Guilherme Mansur, Kátia Maria Nunes Campos, professor Régis Duprat, Carmem Silvia Lemos, Maria José Ferro, professora Andréa Lisly Gonçalves, professor Renato Pinto Venâncio, professora Helena Mollo, professor José Arnaldo Coêlho de Aguiar Lima e professor Aldo Eustáquio Assir Sobral, muito obrigado.

Copiador de algumas cartas... XXIX

Como o processo todo de pesquisa levou algum tempo para ser concluído, espero não me ter esquecido daqueles que, de uma forma ou outra, contribuíram para esta realização.

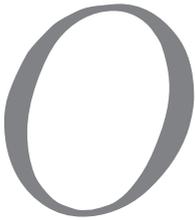
*ALDO LUIZ LEONI,
Ouro Preto, inverno de 2003.*

Dedico este livro à minha mãe (*in memoriam*)
e ao meu pai, que ao não descuidarem da
sua história, me inculcaram o apreço pela
nossa História.

.....

Análise do documento

Dimensões	
Altura	310 milímetros
Largura	220 milímetros
Espessura	60 milímetros



COPIADOR é um códice do século XVIII em que foram registradas cartas enviadas por dom frei Manuel da Cruz, sexto bispo do Maranhão¹ e o primeiro de Mariana. O despacho do bispo e os subseqüentes termos de abertura e encerramento datam de 1758 em Mariana. Explicaremos neste estudo a hipótese de sua gênese ser anterior a esta data de abertura, ainda no bispado do Maranhão.

O documento está sob a guarda do Museu da Inconfidência em Ouro Preto, catalogado junto ao acervo de documentos raros desde a criação da instituição em 1938. Foi inteiramente restaurado e encadernado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 1943.

Por todo o volume se verificam ataques de insetos com maior ou menor intensidade, mas em certas partes os danos são muitos severos. É difícil precisar a deterioração causada pelos insetos após a intervenção em 1943,

1 D. f. Manuel da Cruz foi o quarto a assumir o bispado do Maranhão, mas o sexto se levamos em conta outros dois bispos que, apesar de indicados, não tomaram posse. Vide quadro demonstrativo em *Notas Biográficas*.

mas inclusive as capas de couro onde na lombada está grafado Diretoria do Patrimônio Nacional, folhas de guarda e o próprio papel utilizado para obturação das antigas infestações, sofreram ataques posteriores. Atualmente sob normas mais rígidas de controle, as infestações foram contidas.

Na folha 208v., documento nº 356, de 1760, é mencionada uma carta onde o conde de Oeiras, futuro marquês de Pombal, adverte sobre a conservação da coleção autêntica dos breves pontifícios, leis régias e instruções, e mais papéis de ofício, que saíram das secretarias de estado, mandando que fosse guardada no arquivo da diocese em cofre de três chaves e que sua encadernação não fosse alterada com a cola, ou massa², que incorporam as pastas, por não ficar sujeitas à traça e a corrupção, que destes materiais se costumam seguir. Essa preocupação com a conservação da documentação não era excesso de zelo, já que em algumas passagens no Copiador nota-se que a escrita desvia de buracos no papel, indicando que os problemas causados por insetos ocorreram desde o início dos registros.

No canto superior direito, as folhas encontram-se numeradas e rubricadas pelo secretário eclesiástico Lino Lopes de Matos. Das 395 folhas que compunham o volume original, restaram 255 folhas escritas e 13 em branco. A atual encadernação está composta de 26 cadernos cosidos uns nos outros, na seguinte forma:

Disposição atual dos cadernos	Números originais das folhas que compõem cada caderno	Quantidade de fólios p/ caderno
1ª	folha título até a fl. 8	4 fólios e meio*
2ª	fl. 9 a fl. 18	5 fólios
3ª	fl. 19 a fl. 28	5 fólios
4ª	fl. 29 a fl. 38	5 fólios
5ª	fl. 39 a fl. 48	5 fólios
6ª	fl. 49 a fl. 58	5 fólios

2 Mistura de farinha e água.

Disposição atual dos cadernos*	Números originais das folhas que compõem cada caderno	Quantidade de fólios p/ caderno
7 ^o	fl. 59 a fl. 68	5 fólios
8 ^o	fl. 99 a fl. 108	5 fólios
9 ^o	fl. 89 a fl. 98	5 fólios
10 ^o	fl. 79 a fl. 88	5 fólios
11 ^o	fl. 69 a fl. 78	5 fólios
12 ^o	fl. 109 a fl. 118	5 fólios
13 ^o	fl. 119 a fl. 128	5 fólios
14 ^o	fl. 129 a fl. 138	5 fólios
15 ^o	fl. 139 a fl. 148	5 fólios
16 ^o	fl. 149 a fl. 158	5 fólios
17 ^o	fl. 159 a fl. 168	5 fólios
18 ^o	fl. 169 a fl. 178	5 fólios
19 ^o	fl. 179 a fl. 188	5 fólios
20 ^o	fl. 189 a fl. 198	5 fólios
21 ^o	fl. 199 a fl. 208	5 fólios
22 ^o	fl. 209 a fl. a 217, + índice folha s/ nº	5 fólios
23 ^o	fl. 218 a fl. 227	5 fólios
24 ^o	fl. 228 a fl. 237	5 fólios
25 ^o	fl. 238 a fl. 247 (em branco).	5 fólios
26 ^o	fl. 390 a fl. 395	3 fólios
total	265 folhas	132 fólios e meio

Como se pode visualizar no quadro acima, a seqüência natural é obedecida até o sétimo caderno, mais precisamente até a folha 68. Provavelmente, durante o restauro e encadernação efetuados em 1943, os cadernos oitavo ao décimo primeiro, foram cosidos na ordem inversa.

* No primeiro caderno, a folha título está no mesmo fólio da 7, a fl. 1 com a fl. 6, a fl. 2 com a fl. 5, a fl. 3 com a fl. 4. A folha 8 está ancorada com cola na encadernação e devia completar uma folha de guarda antes da folha título.

Na primeira parte, até a folha 212, estão os assentos referentes a dom frei Manuel da Cruz, totalizando trezentos e oitenta e dois documentos. Aproveitando o espaço livre, nessa mesma folha 212 e 212v., foi registrada uma carta de 1817 referente a dom frei da Santíssima Trindade, que nessa publicação a deslocamos para o início da segunda parte. A seguir entre as folhas 212 e 213, em uma folha sem rubrica e numeração, foi composto um índice referente à primeira parte do códice, Índes da Couzas mais notáveis. Este índice original do manuscrito, ao qual demos o número 382, será considerado documento como os outros registros.

A segunda parte, com os assentos sobre o sexto bispo de Mariana, começa efetivamente na folha 213 e termina na 237v., compreendendo aos anos de 1820 a 1822 sob o título Registro das Respostas de S. E. R^{ma}. o S^r. D. Frei José da Santíssima Trindade, as cartas, e Provisões da Secretaria do Estado, e da Meza da Consciencia, e Ordens.

A primeira carta registrada nessa segunda parte, excetuando aquela de 1817, é de 27 de fevereiro de 1822, onde o bispo congratula o Príncipe Regente pela sua decisão de não abandonar o Brasil, episódio que ficou conhecido como Dia do Fico.

Na penúltima folha, de número 394, está copiada uma carta em latim do Papa Bento XIV, datada de 18 de fevereiro de 1746. E na última folha está o termo de encerramento do Copiador:

“Tem este livro trezentas, e noventa, e cinco folhas com esta, em que faço o presente encerramento, e todas estão rubricadas com minha rubrica, que diz “Matos” sem borrão, erro, ou outra qualquer coisa, que dúvida faça, tanto no número das folhas, como nas rubricas. E para constar do referido, fiz este termo de encerramento, que assinei. Mariana, e de março 2 de 1758. Lino Lopes de Matos.”

Apesar dos cadernos cosidos de forma desordenada, a integridade do volume só é perturbada entre as folhas 248 e 389, ou seja, estão faltando 141 folhas ou 14 cadernos de 5 fólhos cada e mais 2 fólhos. Acreditamos que essas folhas foram retiradas para que o papel fosse reaproveitado, ou então descartados na restauração talvez em virtude da infestação de insetos. Mas optando-se por qualquer das hipóteses tudo indica que não continham registro algum.

Não existe uma idéia exata sobre o percurso desse códice até se tornar parte do acervo do Museu da Inconfidência, mas tentaremos esboçar mediante algumas pistas a sua possível trajetória desde seu primeiro registro.

Dom frei Manuel da Cruz despacha em 2 de março de 1758, em Mariana, para que o escrivão eclesiástico Lino Lopes de Matos numere e rubrique as folhas do livro, para servir de copiador das cartas endereçadas por ele à Corte de Lisboa, ao rei, tribunais e pessoas especiais.

Como o primeiro bispo de Mariana já vinha de um governo anterior no bispado do Maranhão, seria natural que ele devesse possuir um outro copiador, ou então, que tivesse cópias das cartas que expediu durante sua primeira administração episcopal, já que as cartas datadas entre 1739 e 1747 são relativas ao seu primeiro governo. Na folha 122, uma afirmação parece indicar a existência de um copiador anterior. O bispo, ao justificar-se em 1750, a respeito de uma disputa de jurisdição eclesiástica com o bispo do Rio de Janeiro, argumenta perante d. f. José Botelho de Matos, arcebispo da Bahia (1741-1761), o seguinte:

“E da cópia desta carta tirada da Secretaria de Estado do governo, se valeu o meu procurador para tomar posse deste bispado, por não querer entregar as minhas bulas, que tinha em seu poder o senhor bispo do Rio de Janeiro: estas notícias são tiradas do meu copiador, em que se transcreveram as sobreditas cartas; e atesto quanto posso o serem verdadeiras.”

Essa carta citada por d. f. Manuel da Cruz foi endereçada ao bispo do Rio de Janeiro no ano de 1749 e está copiada entre as folhas

107 v. e 114v., sob o número 136; portanto, a carta já estaria registrada anteriormente à data da abertura em 1758. Esse suposto copiadador anterior, do qual não temos outra notícia, poderia ter sido trazido do Maranhão para Mariana e aí trasladado para um novo suporte.

A primeira carta copiada, datada de 1739, foi endereçada ao rei de Portugal D. João V e narra a chegada do bispo ao Maranhão.

Mesmo sendo vários os funcionários encarregados das cópias, o que exige do transcritor um esforço adicional para compreensão de suas diversas caligrafias, até o final os registros não suscitam maiores dúvidas. No entanto, depois da parte referente a d. f. Manuel da Cruz, uma dúvida se apresenta e complica a hipótese de ter havido dois copiadores.

Pensávamos que o Copiadador tivesse sido numerado e rubricado integralmente, antes de se efetuarem os registros, uma vez que possui os termos de abertura e encerramento datados de 2 de março de 1758, indicando o número de folbas e atestando que não houve erros nem borões tanto nas rubricas quanto nos números. Porém o que explicaria o fato de a folba do índice não possuir numeração nem rubrica? Teria sido um simples lapso do secretário responsável pela numeração? Mas nesse caso, o que justificaria esse erro ocorrer exatamente no final dos registros? Cogitou-se que a folba referente ao índice teria sido acrescentada, mas após um exame mais detido, verificou-se que a folba onde está o índice faz parte do mesmo fólio que a folba 213, descartando assim a hipótese de inclusão posterior.

Esta dúvida forçou-nos a rever o manuscrito à procura de outros indícios. Na hipótese de terem havido dois copiadores, a maior parte do traslado teria ocorrido no ano de 1758 e a numeração das folbas só teria sido feita após o último registro, saltando uma folba para o índice, e continuando a numeração na folba seguinte.

Sob outra ótica podemos aventar que não houve um outro copiadador; o que pode ter acontecido é que um volume vindo do Maranhão era usado como copiadador pessoal de cartas e nele não teriam sido observa-

das as formalidades dos termos de abertura e encerramento nem a numeração das folhas. Para esta hipótese corroboram as seguintes constatações:

- *No título do volume está escrito, Copiador de algumas cartas particulares do Exmo., e Rmo. Sr. Fr. Manoel da Cruz, Bispo do Maranhão. A esse título inicial com outra caligrafia e tinta foi acrescentado, e Marianna.*
- *As 65 folhas iniciais possuem margens nos dois extremos laterais o que facilitaria uma posterior inclusão de numeração e rubrica; a partir da folha 66 até a 204, não existem essas margens e as cartas passam a ser copiadas até o limite do papel. Nessas folhas onde não havia margem, a numeração e rubricas do secretário eclesiástico de Mariana se espremem nos pequenos espaços que não previam sua inclusão.*
- *Na primeira parte, quando ainda estava no Maranhão, talvez pelas saudades de Portugal, muitas das cartas copiadas são de cunho pessoal. A partir de 1748, já em Mariana, as cartas perdem o caráter particular e atentam basicamente à administração episcopal.*
- *As últimas oito cartas redigidas e datadas de 1747 ainda no Maranhão foram copiadas por um escrivão diferente das datadas de 1748 já em Mariana.*
- *O despacho de dom frei Manuel da Cruz é datado de 2 de março de 1758; a última carta do ano de 1757 avança até a folha 203, onde a rubrica de Lino Lopes de Matos está disforme e espremida.*
- *Da folha 204 até o final, onde já não haviam registros, as rubricas e a numeração se apresentam mais uniformes, como no começo onde havia espaço reservado.*

Nesta linha de raciocínio a numeração das folhas teria ocorrido após ou durante os assentos, entre 1758 e 1762.

Depois de conjecturarmos estas hipóteses, acreditamos que a versão mais plausível, na qual um copiadador de caráter particular foi transformado em registro oficial, tenha maior chance de se aproximar do que realmente aconteceu. Isso remeteria o início dos registros ao bispado do Maranhão, provavelmente no ano de 1739, data da primeira carta.

A última carta registrada é de 1762, dois anos antes da morte de dom frei Manuel. A enorme quantidade de papel sem utilização, totalizando 181 folhas, foi usada em parte pelo sexto bispo de Mariana, dom frei da Santíssima Trindade no primeiro quartel do século XIX. Após esse reaproveitamento, também como copiadador de cartas, esse códice deve certamente ter seguido os trâmites normais e sido recolhido ao arquivo eclesiástico do bispado de Mariana.

Em 1922, a exemplo de dom frei Manuel da Cruz, outro bispo maranhense dom Helvécio Gomes de Oliveira, deixa a diocese de São Luís e assume o arcebispado de Mariana. Entre suas obras estão o Museu de Arte Sacra e a reestruturação do Arquivo Diocesano. Nesse contexto de renovação e atenção especial à história do bispado, um secretário eclesiástico deixa em 1924 dois vistos no códice:

“Visto. Co. Raymundo Octavio da Trindade = Marianna - 1924 = julho 31, Secret. do Arcebispado” fl. 200

“Visto. Cônego Raymundo Trindade, Marianna, 11-8-924” fl. 238.

Provavelmente, o conhecido historiador, ainda como secretário eclesiástico de Mariana, depois de ter tido contato com o manuscrito não se apartou mais dele, usando-o como fonte primária na maioria de seus livros respeitantes à instalação do primeiro bispado de Minas Gerais.

Em 1938 é criado o Museu da Inconfidência; em 1940 ocorrem as obras de restauração e adaptação do prédio; em 1942 dá-se a

inauguração do Panteão dos Inconfidentes por iniciativa do governo de Getúlio Vargas; no ano de 1943 o Copiador é restaurado pelo SPHAN, provavelmente para ser exposto a partir 1944, quando o Museu abre as portas sob a direção do cônego Raimundo Trindade.

Desde então, tanto o Copiador como outros importantes testemunhos da história de Minas Gerais, são mantidos sob a guarda do Museu da Inconfidência. Essa vocação de tutela e subvenção do Museu à pesquisa já havia sido prevista no seu artigo primeiro de criação, [...] com a finalidade de colecionar as coisas de vária natureza, relacionadas com os fatos históricos da Inconfidência Mineira e com seus protagonistas e bem assim as obras de arte ou de valor histórico que se constituem documentos expressivos da formação de Minas Gerais."³

Este nosso esforço, em esclarecer a gênese e tornar inteligível o conteúdo do manuscrito, não diminuirá a importância do original que será sempre superior a qualquer versão. Nosso intuito desde o início foi que o conteúdo integral desse verdadeiro cimélio, fosse resguardado da ação do tempo, assumindo o papel que merece na historiografia brasileira, abrindo novas perspectivas de pesquisa.

3 Trindade, cônego Raimundo. *A sede do Museu da Inconfidência em Ouro Preto*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1958, p. 57, grifo nosso.

.....

Cr terios e conven es para a transcri o

A O INICLARMOS o presente trabalho, nos deparamos com diversas d vidas que presumimos enfrentam todos aqueles que se aventuram a editar documentos hist ricos.

Poderia ter sido menos custoso se, ao decidirmos pela forma de apresenta o e pelos cr terios utilizados, nos paut ssemos apenas pelas Normas T cnicas para Transcri o e Edi o de Documentos Manuscritos previstas para transcri es do tipo diplom tica. Esse tipo de transcri o, por mais rigorosa no aspecto formal, aparentemente n o implica em interpreta o paleogr fica, sendo por vezes defendida como uma vers o mais fiel ao original. Mas o rigor t cnico dificulta a leitura aos menos versados nesses meandros e toda e qualquer transcri o, mesmo que n o intencionalmente, est  eivada dos ju zos de quem as fez. De modo algum queremos desautorizar aqueles que o fazem, uma vez que cada tipo de trabalho   organizado de acordo com o fim a que se destina. No entanto, a natureza documental e o estado f sico em que o Copiador se encontra aos poucos nos encaminham na dire o de uma edi o cr tica voltada a um p blico mais

amplo. Assim, neste estudo em especial, privilegiaremos o conteúdo em detrimento da forma exata na qual foi escrito.

O códice é dividido em duas partes, sendo que a primeira se refere aos governos episcopais de dom frei Manuel da Cruz, no Maranhão e em Mariana, entre os anos de 1739 e 1762; a segunda compõe-se de cartas, compreendidas entre 1817 e 1822, respeitantes ao governo de dom frei José da Santíssima Trindade.

Para sua apresentação, optamos por uma forma que não intervisse demasiadamente no texto, procurando preservar ao máximo o corpus individual das cartas e a integridade do manuscrito como conjunto documental.

Apesar das frases extremamente longas dificultarem a leitura, a pontuação original do manuscrito foi mantida. Pareceu-nos mais acertado que só fossem feitas alterações e correções onde a inteligibilidade fosse comprometida. Para tanto, abrimos todas as abreviaturas, atualizamos a ortografia e a acentuação, porém optamos por não efetuar qualquer alteração quanto à construção das frases que, salvo melhor juízo, descaracterizaria sobremaneira o texto.

Cada documento apresenta um título indicando sua natureza e a quem foi endereçado, e a eles procedemos a inclusão de numeração para facilitar a identificação. A maioria das cartas possui no próprio título o ano em que foi escrita; naquelas em que não constava mas era possível definir, optamos por registrar o ano grafado em itálico e entre colchetes, evidenciando a nossa intervenção.

Optou-se por utilizar a numeração original das folhas como indexador, portanto todo o aparato crítico remete ao número da folha no manuscrito, e nesta publicação vai destacado lateralmente ao corpo do texto.

A ordem original de apresentação foi mantida, exceção feita à cópia da carta expedida pelo papa Bento XIV, de 18 de fevereiro de 1746, endereçada a dom frei Manuel da Cruz e o registro da carta de dom João VI para dom frei da Santíssima Trindade, em agosto de

1817. *Ambas estavam isoladas, a primeira, no final do códice, e a segunda no final da primeira parte referente ao primeiro bispo de Mariana. A definição de Copiador segundo Domingos Vieira é: livro que se copiam as cartas que se remetem⁴ e essas duas estavam destacadas, certamente, por não se tratarem de cartas enviadas e sim recebidas.*

Os 37 registros da segunda parte receberam numeração independente e, apesar de não estarem ordenados cronologicamente, foram mantidos como no original.

Todas as anotações, alterações e rasuras que constam do manuscrito, bem como a numeração original das folhas, estão assinaladas no local ou explicadas em notas de rodapé. Observações marginais, correções apócrifas ou contemporâneas à feitura do documento, vão assinaladas entre os sinais <>. O uso do sinal = quando usado como introdução a uma citação, foi substituído por :, procedendo-se a citação em itálico entre aspas.

As barras duplas // indicando parágrafo foram suprimidas graficamente e observadas na formatação do texto.

O sinal de colchetes indica a ocorrência de acidentes em virtude da ação de insetos, corrosão pela tinta, rasgadura ou umidade, ex.: [corroído 1 palavra]; ou ilegibilidade ex.: [ilegível 2 palavras]; palavras ou letras dentro de colchetes indicam a leitura possível levando-se em conta os vestígios nas bordas do acidente; quando houve dúvida a palavra foi seguida de ponto de interrogação entre colchetes [?], ou de comentário em nota de rodapé. Quando não nos foi possível inferir a totalidade da palavra ausente, as letras que podiam ser lidas foram mantidas junto ao colchete indicando que dela fazem parte. Pequenos acidentes que não interferiam na leitura não foram indicados.

Em especial no Aditamento das rendas do bispado, documento nº 21, as cifras incompletas não recebem sinal algum para não

4 Vieira, Domingos. Dr. Fr. *Grande Dicionário Português ou Thesouro da Língua Portuguesa*. (publicação feita sobre o manuscrito original, inteiramente revisto e consideravelmente augmentado). Porto: Editores, Ernesto Chardron e Bartholomeu H. de Moraes, 1871-1874.

prejudicar a formatação e os números ausentes vão com os espaços correspondentes sublinhados, por exemplo: 12:393§_23.

Quando a última palavra de cada folha e a primeira da posterior se repetiam, atestando a continuação do texto, só uma foi mantida. As mudanças de folhas foram indicadas à margem da própria linha onde ocorrem e o seu lugar no texto foi indicado com barras duplas entre colchetes [//].

As correções feitas pelos escrivães vão indicadas da mesma maneira que aparecem no manuscrito. Quando a leitura era possível, apesar da rasura, mantivemos as palavras alteradas no lugar da ocorrência com um risco longitudinal por sobre a mesma. No entanto, algumas cartas foram inteiramente rasuradas; nestes casos, transcrevemos integralmente as cartas e indicamos em nota de rodapé que estavam rasuradas.

Todas as palavras em latim foram apresentadas em itálico. As cartas integralmente em língua latina tiveram suas traduções incluídas após o original e as citações ou palavras isoladas, em notas de rodapé. A bibliografia usada por dom frei Manuel para justificar as suas posições quanto ao Direito Canônico foram mantidas em latim.

As indicações dos acidentes, nos textos em itálico, são apresentadas entre colchetes como no restante do documento; contudo não em itálico, mas grifadas para uma mais nítida diferenciação. ex.: “[...] ab[ru]ptus pr[corroído 1 palavra]llis operibus [...]”.

As abreviaturas ainda hoje usuais, ou que somente suprimiram algumas letras, como: Magde. = Majestade; Igra. = Igreja; solemnide. = solenidade; foram abertas sistematicamente e não foram indicadas para não sobrecarregar com notas o texto.⁵

Indicamos aqui alguns exemplos das alterações na grafia original:

5 Sobre a abertura das abreviaturas: Flexor, Maria Helena Occhi. *Abreviaturas: manuscritos dos séculos XVI ao XIX*, São Paulo: Secretaria da Cultura/Arquivo do Estado, 1990.

Acoitamentos = <i>acoitam^{tos}</i> .	Eminentíssimo = <i>Em^o</i> . e <i>Emm^o</i> .
Aicós = <i>aycos</i>	Ermitães = <i>eremitães</i>
Amigo = <i>a^o</i> . e <i>am^o</i> .	Especial = <i>esp^{al}</i> .
Anos = <i>ann.</i> ou <i>@</i> .	Esperança = <i>esp^a</i> .
Armários = <i>almarios</i>	Espírito = <i>esp^o</i> .
Artigos = <i>art^{tos}</i> . e <i>art^{os}</i> .	Espiritual = <i>esp^{al}</i> .
Até = <i>the</i>	Etc. = <i>e^{tra}</i> . e <i>tr^a</i> .
Batista = <i>Baptista</i>	Fatura = <i>factura</i>
Bispado = <i>bp^{do}</i> . e <i>b^{do}</i> .	Fernandes = <i>Fris.</i> e <i>Frzs.</i>
Bispo = <i>b^o</i> . e <i>Bp^o</i> .	Ferreira = <i>Frr^a</i> .
Coração = <i>C.</i>	Fundamento = <i>fundam^{to}</i> .
Câmara = <i>camr^a</i> .	Gonçalves = <i>Glz.</i>
Caminhos = <i>cam^{os}</i> .	Grande = <i>gr^d</i> .
Capitanias = <i>Capp^{nias}</i> .	Grão-mestre = <i>Gran mestre</i>
Carmesim = <i>cramezim</i>	Guarda = <i>gd^t</i> . ou <i>g^e</i> .
Cerqueira = <i>Cirgra.</i>	Homens = <i>hom^{ts}</i>
Circunstância = <i>circunst^{as}</i> .	Imunidade = <i>Imunid^t</i> .
Colégio = <i>col^b</i> .	Integra (do verbo integrar) = <i>intrega</i>
Com muita = <i>com^{ta}</i> .	Justiça = <i>jus^{ta}</i> .
Comarca = <i>com^{ca}</i> .	Lamim = <i>Lamy</i>
Compadre = <i>comp^e</i> .	Lâmpada = <i>alampada</i>
Comum = <i>comuã</i>	Lourenço = <i>L^{co}</i> .
Confinante = <i>confin^{te}</i> .	Mande = <i>m^{de}</i> .
Consciência = <i>conc^a</i> .	Manuel = <i>Manoel</i>
Cristo = <i>Xp^o</i> .	Maranhão = <i>Mar^{am}</i> .
Defesa = <i>defensa</i>	Mearim = <i>Meary</i>
Desejo = <i>D^o</i> .	Meirinho = <i>meir^o</i> . e <i>meyr^o</i> .
Determinar = <i>detriminar</i>	Mocha = <i>Moucha</i>
Deus = <i>D.</i> e <i>D^s</i> .	Mui Reverendo Padre = <i>M. R. P^e</i> .
Deus Nosso Senhor = <i>D^s. N. S.</i>	Muito = <i>m.</i> ou <i>m^{to}</i> .
Dois = <i>dous</i>	Negócio = <i>neg^o</i> .
Domingos = <i>D^{os}</i> .	Obstante = <i>obs^{te}</i> .
Doutores = <i>D.D.</i>	Ocasião = <i>oc^o</i> .
Doutrina = <i>doctrina</i>	Oficiais = <i>off^{ces}</i> .
Ê = <i>he</i>	Ordinariamente = <i>ordin^a.m^{te}</i> .

XLVIII Aldo Luiz Leoni

Padres = <i>P.P.</i>	Semelhantes = <i>sem^{es}</i> .
Pequena = <i>peq^{na}</i> .	Senhor = <i>sñr.</i>
Perante = <i>per^{te}</i> .	Sentença = <i>sm^{ca}</i> .
Pernambuco = <i>Paranambuco e Para nam buco.</i>	Setembro = <i>7^{bro}</i> .
Petição = <i>p^m</i> .	Sobrinhos = <i>sobr^{os}</i> .
Piauí = <i>Pibaui</i>	Sua Majestade = <i>S.M.</i>
Piedade = <i>pie^{d^h}</i>	Submergidos = <i>somergidos</i>
Presentes = <i>prez^{tes}</i> .	Sujeitos = <i>subgeitos</i>
Primeiro = <i>pr^o</i> . e <i>prim^o</i> .	Suplicantes = <i>sup^{tes}</i> .
Procurador = <i>proc^{or}</i> . e <i>p^{or}</i> .	Suposto = <i>sp^{p^o}</i> ; <i>sup^{p^o}</i> . e <i>sup^o</i> .
Promotor = <i>prom^{or}</i> .	Surubim = <i>Serobim e Seroby</i>
Provisão = <i>prov^m</i> .	Tabelião = <i>t^m</i> .
Provisor = <i>p^{or}</i> .	Tempo = <i>tp^o</i> .
Quem o = <i>q^{no}</i> .	Terceira = <i>trcer^a</i> .
Razão = <i>rez^{ão}</i>	Testemunhas = <i>tt^{as}</i> .
República (coisa pública) = <i>rês publica</i>	Traslado = <i>treslado</i>
Respeito = <i>resp^{to}</i> .	Um = <i>hum</i> ; <i>hñ</i>
Reverendo Padre Doutor Frei = <i>R.P.</i>	Uma = <i>buma</i> ; <i>bua</i>
<i>D^{or}.Fr.</i>	Vasconcelos = <i>Vascons^{dos}</i> .
Reverendos = <i>R.R.</i>	Vigararia = <i>vigairaria</i>
Rodrigues = <i>Roiç</i> . e <i>Roiç</i>	Vossa Eminência = <i>V. Em^a</i> . e <i>V. Emm^a</i> .
Santana = Santa Ana	Vossa Excelência = <i>V.Ex^{cia}</i> .
Santíssimo Padre = <i>S.S. P^e</i> .	Vossa Paternidade = <i>V.P^{te}</i> . ou <i>V.P^e</i> .
Santíssimos = <i>S.S.</i>	Vosso Padre = <i>V.P.</i> ou <i>V.P^e</i> .

Além destes exemplos, os arcaísmos fonéticos foram vertidos:

ã, ã, í, õ - indicando nasalação vocálica: *mãdar* = mandar, *chamã* = chamam; *regim?to* = regimento; *assi* = assim; *cõ* = com

aa - geminação indicando a vogal tônica

ç - no lugar de *ss*

cb - como em *Christo*, *chrismados*, tiveram o *b* suprimido

m - (m com ~) - o mesmo que *mm*; indicando nasalação da vogal anterior: *commum* = comum, *commissario* = comissário

nn - indicando nasalação vocálica da vogal anterior: *anno* = ano

o - substituindo a vogal e: *vespora* = véspera

pt - como em *Baptista*; o *p* foi suprimido
tb - *theatro* = teatro; *catholico* = católico
x - com valor de *s*; *extranbo* = estranho
z - no lugar de *s*

Para melhor entender as inúmeras opções e dificuldades de uma edição crítica, é essencial a leitura detida da obra de Emanuel Araújo⁶ sobre a edição de livros, principalmente no capítulo 4, Edição crítica: Textos da História do Brasil, no qual nos baseamos, e também as Normas Técnicas de Transcrição.⁷

Insistimos em afirmar que não efetuamos quaisquer alterações gramaticais. Por isso eventuais erros de concordância, construção frasal, conjugação verbal, etc., não foram corrigidos. Palavras que no decurso dos últimos dois séculos e meio tiveram seu sentido original alterado ou caíram em desuso estão explicadas no Elucidário.

Os mesmos critérios de interpretação foram observados em todo o manuscrito; procuramos primar pelo bom senso otimizando a transcrição. Se por um lado nossos acertos e aparato crítico contribuirão para a compreensão e divulgação deste códice, esperamos por outro que nossos equívocos, seguindo a mesma coerência na interpretação, sejam facilmente identificados e dirimidos pelo leitor.

6 Araújo, Emanuel, *A construção do livro: princípios da técnica de editoração*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: INL - Instituto Nacional do Livro, 1986.

7 *Normas Técnicas para Transcrição e Edição de Documentos Manuscritos* (preconizadas durante o I Encontro Nacional de Normatização Paleográfica e de Ensino de Paleografia, realizado em São Paulo nos dias 28 e 29 de novembro de 1990 e reformuladas no 2º encontro em 1993).

.....

Notas biográficas

Dom frei Manuel da Cruz

N

O DIA 15 de junho de 1739, cinquenta dias após ter deixado Portugal, o navio que trouxe dom frei Manuel da Cruz ancorou no porto da cidade de São Luís no Maranhão, futura residência e sede de seu primeiro bispado. Contava então o bispo 49 anos de idade.

A diocese do Maranhão fundada no ano de 1677, recebia seu sexto bispo. Os seus antecessores, inclusive os que apesar de nomeados não tomaram posse, foram:

1º	Frei Antônio de Santa Maria	não tomou posse
2º	D. Gregório dos Anjos	de 1679 a 1689
3º	Frei Francisco de Lima	não tomou posse
4º	D. frei Timóteo do Sacramento	eleito em 1691; posse 1697; faleceu em 1714
5º	D. José Delgarte	nomeação 1716; posse 1717; faleceu em 1724

Além destes, a diocese do Maranhão foi governada por administradores eclesiásticos entre 1724 e 1732 e pelo bispo e cabido do Pará

de 1732 a 1738. E com a chegada de d. f. Manuel em 1739, voltava a ser governada por um prelado residente no bispado.⁸

Em virtude desse longo período de sede vacante, d. f. Manuel encontrou uma série de problemas administrativos e de conduta moral, tanto do povo quanto do clero local. Em suas queixas à Corte de Lisboa poderão ser observadas essas questões:

“No que respeita ao regimen deste bispado; o principiei com uma missão nesta cidade, em que eu e um padre da Companhia de grande literatura, e espírito pregamos alternadamente; e o mesmo se fez em toda a visita desta comarca, em que houve muitas confissões gerais mas a perseverança em muitos, muito pouca, e só me consolou muito casarem-se mais de trinta pessoas, que andavam amancebados há muitos anos. Na visita não faltou que corrigir e castigar, como sucede em todos os bispados, que estão muitos anos sem pastor porque os prelados interinos como nas suas visitas vão a desfrutar não cuidam em repreender, por cuja causa fica sendo mui dificultosa qualquer reforma por mais suave que seja, e se experimentam mil contradições, e contrariedades,[...]” Cop., fl. 6

“Neste bispado; (por estar há muitos anos sem pastor) há muitos abusos intoleráveis, muitos vícios inveterados, que é preciso emendar e reformar, e qualquer reformação: por mais suave que seja sempre encontra contradições; e se há destes régulos que as fomentem, e se não castiga, não pode fazer nada o bispo, antes concluir exemplo tão pernicioso, qualquer clérigo se entreterá a descompô-lo, e injuriá-lo por qualquer leve representação, e frívolo pretexto.” Cop., fl. 29

O bispo deixa transparecer em suas cartas que, apesar de extremamente douto em todos os aspectos da administração episcopal, esses afazeres não lhe eram aprazíveis e os fazia um tanto a contragosto:

8 Pacheco, D. Felipe Condurú. *História Eclesiástica do Maranhão*. Maranhão: Departamento de Cultura, 1969.

“Eu (bendito seja Deus) passo com saúde, e livre de inquietações tendo só aqueles trabalhos ordinários, que trás consigo esta penosa ocupação, e por isso como mais tempo, e sossego para continuar no exercício do coro, com que mais se conforma o meu gênio, do que com o trato de criaturas; o ilustríssimo peça a Deus me ajude, e dê forças para obrar tudo o que for do seu santo serviço [...]”. fl. 69

No tempo dos primeiros descobrimentos auríferos a jurisdição eclesiástica do Rio de Janeiro se estendia até a região das minas, o bispo era dom José de Barros Alarcão que governou entre 1681 e 1700 quando faleceu. No mesmo ano de 1700 dom frei Francisco de São Jerônimo foi nomeado, tomou posse no ano seguinte e governou até a sua morte em 1721. Dom frei Antônio de Guadalupe foi confirmado bispo do Rio de Janeiro no ano de 1725; em sua primeira visita pastoral, que se estendeu por dois anos, privilegiou a região das minas; voltou a visitar Minas Gerais em 1733 e 1735; foi transferido para a Sé de Viseu em 1739. Passados dois anos, dom frei João da Cruz tomou posse e governou o bispado até 1745. Dom frei Antônio do Desterro foi transferido do bispado de Luanda para o Rio de Janeiro, ao qual assumiu em 1747⁹. D. f. Manuel da Cruz já conhecia Antônio do Desterro desde os tempos de estudante em Coimbra; Nos anos seguintes, vários litígios sobre a legalidade da jurisdição do bispo do Rio de Janeiro, sobre Minas, se seguiram, já que sua nomeação e posse ocorreram após a criação do bispado de Mariana.

O recém-criado bispado de Mariana, assim como havia acontecido no Maranhão, enfrentou problemas com várias estâncias do poder. Essas relações conturbadas com as autoridades locais e principalmente as divergências quanto à jurisdição eclesiástica, travadas com o ouvidor de Vila Rica, Caetano da Costa Matoso, nas palavras do bispo: [...] aquele mal homem e pior ministro, porque ministro de Satanás

9 Trindade, 1928, pp. 52-81.

[...],¹⁰ poderão ser confrontadas com a visão do ouvidor sobre as mesmas disputas:

[...] pois na verdade tudo passou a pior estado do que estava antes de haver bispo e governava o do Rio de Janeiro, fazendo hoje cada um o que lhe parece, a troco de poder cobrir com interesses os seus delitos, servindo as visitas de interessar à família do bispo e nada mais, porque como é de fácil persuasão tudo acaba em consigne e muitas vezes com capa da virtude [...].¹¹

Além da administração conturbada, vários fatores colaboraram para que sua estada em Mariana deixasse mais vestígios. Certamente por ter sido o primeiro bispo, somado às dificuldades do seu transporte cortando um interior quase inabitado, as doenças que enfrentou, a ebulição social resultante da elevação da vila do Ribeirão do Carmo à categoria de cidade de Mariana e toda a reformulação e adaptação da malha urbana para ser digna residência do bispado, como registrado na folha 107:

“Esta cidade está muito no seu princípio, e para as ruas novas, que se vão fazendo, e que são muitas, tem vindo ordens de Sua Majestade para serem bem reguladas; e como aqui corriam várias demandas a respeito de águas, e de datas de terras vizinhas à cidade, em que se querem fazer ruas, mandou Sua Majestade nesta frota se remetessem as tais demandas para Lisboa para lá se resolverem; peço a Vossa Reverendíssima proteja tudo o que for para aumento desta cidade; pois nele mostra Sua Majestade ter gosto pelas apertadas ordens, que tem mandado para este efeito”.

Durante sua permanência em Mariana d. f. Manuel da Cruz ordenou 227 padres. Desse total 91 eram oriundos de Portugal, dois da Bahia, um do Maranhão, dois da Paraíba, um de Pernambuco, três do

10 Cop., fl. 139v.

11 *Código Costa Matoso*. Coleção das notícias [...] Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999. vol. 1, p. 742.

Rio de Janeiro, 11 de São Paulo, um de origem não identificada e 115 de Minas Gerais.¹²

Sua entrada pública em Mariana foi descrita e editada em Lisboa no ano de 1749 sob o título:

*“Aureo Throno Episcopali, collocado nas minas do ouro, ou noticia breve da criação do novo Bispado Marianense, da sua felicissima posse, e pomposa entrada do seu meritissimo, primeiro Bispo, e da jornada, que fez do Maranhão, o Excelentissimo, e Reverendissimo Senhor D. Fr. Manoel da Cruz, com a colleção de algumas obras Academicas, e outras, que se fizerão na dita função, Author Anonymo, Dedicado ao Illustrissimo Patriarca S. Bernardo, e dado a luz por Francisco Ribeiro da Silva, Clerigo Presbitero, e Conego da nova Sé Marianense”.*¹³

Documento importantíssimo que registra a singularidade da pompa e grande aparato festivo celebrado em virtude da entrada pública de d. f. Manuel em Mariana. Além dos festejos, narra também alguns episódios da viagem do bispo, desde o início da jornada no Maranhão até seu destino em Minas Gerais. É curioso notar que apesar da eloquência do discurso exaltando a suntuosa manifestação popular, nem uma só linha, em todas as cartas registradas, faz menção ao acontecimento. Somente quando de sua chegada a São Luís d. f. Manuel da Cruz registrou algumas palavras:

“Senhor. Depois de 50 dias de viagem cheguei ao porto desta cidade em 15 de junho, fazendo a minha entrada pública a 29 do mesmo mês, e em ambas estas ocasiões reconbeci na grande at[ençã]o do governador e capitão-general deste estado e dos mais ministros de Vossa Majestade, a especial que tem as or-

12 Trindade, Raimundo. *Archiepiscopado de Marianna: subsidios para a sua historia*. vol. I, São Paulo: Escolas Profissionais do Liceu Coração de Jesus, 1928, pp.169-176

13 *Aureo Throno Episcopali* (fac-símile da 1ª edição de 1749). In: *Resíduos Setecentistas em Minas*. v. 2. Affonso Ávila. Belo Horizonte: Centro de Estudos Mineiros, 1967.

dens de Vossa Majestade no que respeita ao recebimento dos bispos quando chegam aos seus bispados.” Cop., fl.1

Dentre os documentos compulsados por Caetano da Costa Matoso, ouvidor-geral de Vila Rica, está uma pequena descrição dos festejos realizados pela chegada do bispo a Mariana:

“Chegou o senhor bispo das Minas ao seu palácio na Cidade Mariana em 15 do mês de outubro de 1748 pelas dez horas da manhã, e neste dia não fez a sua entrada com a solenidade que se costuma receber os senhores bispos, por vir bastantemente molesto da prolongada viagem e dilatados sertões que experimentou, pois contam daqui ao Maranhão seiscentas e tantas léguas, e o Espírito Santo o acompanhou, pois em toda ela não experimentou mais do que uma leve moléstia que teve, da qual esteve sangrando, por cautela, três vezes. Como necessitava de tomar alguma cura para que pudesse, gastou esta algum tempo, donde veio a dar sua entrada em 28 de novembro do dito ano, e se fez esta função com grande solenidade e assistência de todo o principal destas Minas, fazendo-se-lhe uma aparatosa procissão triunfal, que se compunha de dois famosos carros triunfantes, cheios de música, cantando várias letras, repetindo muitos vivas, que pareciam os próprios anjos. Levavam onze figuras de cavalo, com várias insígnias na mão, tudo dedicado ao prelado, três danças gravemente ornadas ao próprio do seu sentido. Na noite antecedente se lhe deitou um grave fogo, além das muitas línguas dele que tinham aparecido de noite pelas janelas três dias sucessivos, depois daquele que, em seu palácio, portou a primeira vez, o que se repetiu três dias mais no dia que tomou posse da sua catedral, havendo de noite em seu palácio vários divertimentos que lhes davam os moradores daquela cidade, que constaram de bailes, óperas, academias, parnasos, comédia, sonatas e vários saraus, tudo modesto e com gravidade e asseio feito, e duraram estes divertimen-

tos oito dias sucessivos, que se findou esta solenidade com a nova eleição e posse do illustre cabido, que em obséquio fizeram trino, pregando neles os melhores oradores que se puderam excogitar, sendo o penúltimo o doutor Geraldo José, arcediogo e vigário-geral da mesma diocese, que por último coroou a obra, mas como o princípio, no primeiro dia, em que orou o reverendo padre doutor José, não foi menos, não podia deixar de ter bom fim.”¹⁴

A maior parte das informações sobre a vida de d. f. Manuel da Cruz, nos foi legada pelo historiador mineiro cônego Raimundo Otávio Trindade. Reproduziremos aqui uma biografia sucinta do prelado elaborada pelo cônego que, pela veneração que nutria à figura e obra do primeiro bispo de sua diocese, foi sem dúvida o maior responsável por este manuscrito de 264 anos ter chegado aos nossos dias:

“Nasceu na Casa do Carvalhal, a pouca distância da sede da freguesia de Santa Eulália da Ordem, comarca de Lousada, quarenta quilômetros ao norte do Porto. Filho de Manuel Nogueira e Maria Duarte da Cruz. Foi batizado no dia do nascimento, a 5 de fevereiro de 1690. Aos dezoito anos vestiu o hábito dos monges de São Bernardo no Real Mosteiro de Santa Maria de Salzedas, a 30 de março de 1708. Conferiu-lhe o presbiterato, com dimissórias dos seus superiores o bispo de Coimbra. Dom Antônio de Vasconcelos, a 28 de fevereiro de 1712, quando contava vinte e dois anos de idade. Graduou-se na Universidade de Coimbra em Teologia e Cânones, <com aplausos dos mestres e credito da Ordem>. a 7 de maio de 1726. Em 1732, defínidor e mestre de noviços do célebre convento de Alcobaça. Dom João V, <tendo certeza de sua modéstia e ciência>, nomeou-o bispo do Maranhão, no referido ano de 1738, quando apenas

14 Descrição das festividades da entrada do bispo de Mariana. doc. 93. In: *Códice Costa Matoso*, 1999, vol. 1, pp. 663-664.

iniciava as funções para as quais fôra recentemente escolhido. Foi sagrado, a 16 de dezembro de 1738, em Lisboa, pelo Cardeal Patriarca Dom Thomás de Almeida, sendo consagrantes dom frei Luís de Santa Theresa, Bispo de Olinda, e Dom Guilherme de São José, Bispo do Pará. Bispo do Maranhão, desde 1738 (data da posse – 15 de junho de 1739) até 1745, ano em que, por bulas de 15 de dezembro, foi transferido para Mariana, diocese que regeu até o dia de seu falecimento – 3 de janeiro de 1764. Vid. sua biografia, em Arquidiocese de Mariana, 2a. ed., vol. I, págs. 91 a 146. O nome de família de D. Frei Manuel era Manuel Ferreira Freire da Cruz”. Trindade, 1957, p.160.

Além do próprio Copiador e da documentação da Cúria de Mariana, outras cartas de e sobre d. f. Manuel da Cruz podem ser consultadas nos microfimes digitalizados pelo Projeto Resgate de documentação histórica Barão do Rio Branco: documentos manuscritos avulsos da capitania de Minas Gerais (1680-1832). Esse impressionante manancial tem pelo menos 87 documentos sobre o primeiro bispo de Mariana.

Na procura por informações adicionais, que pudessem ajudar a interpretação do manuscrito, nos deparamos com algumas contradições. A Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira no verbete sobre d. f. Manuel da Cruz nos informa:

“Monge de Cister, doutor em Teologia, que m. a 3-1-1764. Em 1738 foi apresentado bispo do Maranhão onde chegou no ano seguinte. Durante o seu governo foi inaugurada a Sé Catedral daquela diocese. Em 15/XII/1745 foi transferido para a diocese de Mariana, recentemente criada, e onde sustentou vários conflitos com o cabido. Escreveu: Sermão em ação de graças a N. Sa. da Nazaré, pregado em 1746, Lisboa, 1748.”¹⁵

15 Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira. Lisboa e Rio de Janeiro: Editorial Enciclopédia, 1940, vol. 8, p. 168 (grifo nosso).

No Dicionario Bibliographico Portuguez, de Inocencio Francisco da Silva editado em Lisboa no ano de 1893 consta:

“D. Fr. Manuel da Cruz (3º), carmelita calçado da vigararia do Maranhão, primeiro bispo de Mariana, Minas Gerais, para onde fôra transferido da diocese do Maranhão, em outubro de 1748. M. a 3 de janeiro de 1764. - E.

2096) Sermão em ação de graças, que na aperição (sic) da capella dedicada à memória da puríssima e beatíssima Virgem Maria, com o título de Nazareth, e do protomartyr S. Estevão pré-gou ... no anno de 1746. Lisboa, na off. de Miguel Rodrigues, M.DCC.XLVIII. 4o. de 8 (innumeradas)- 39 pag.

Na exposição da história do Brazil a Sra. D. Joanna T. de Carvalho expoz o seguinte manuscrito, cópia de autographo:

2097) Regimento ecclesiástico do bispado de Marianna (dado pelo próprio bispo D. Fr. Manuel da Cruz em 27 de novembro de 1749). Fol. de 4 folhas.”¹⁶

Parece que houve algum equívoco nessas notícias uma vez que d. f. Manuel da Cruz era cisterciense, ou seja, da ordem de São Bernardo e não carmelita calçado como dito no Dicionário Bibliográfico. O sermão atribuído ao bispo tanto na Enciclopédia quanto no Dicionário, pode, portanto pertencer a um homônimo. Analisando o próprio Catálogo da Exposição da História do Brazil, realizada pela Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro em 1881 e citado por Inocencio Francisco da Silva, são mencionados outros documentos atribuídos a d. f. Manuel da Cruz, mas referentes a emolumentos paroquiais:

*“Classe VI, Historia Ecclesiastica
§ 1ª. A Igreja Brasileira em geral*

16 Silva, Innocencio Francisco da. *Dicionario Bibliographico Portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1893, Tomo 16, p. 165 (grifo nosso).

i) Diocese de Marianna:

9083. - *Regim^{to}. Ecclesiastico do Bispado de Marianna. (Dado pelo primeiro bispo d. frei Manoel da Cruz a 27 de novembro de 1749.)*

Cópia. In-fol. 15 ff. num.

9085. - *Cópia do Regimento que o Bispo de Marianna fez com data de 13 de Abril de 1752. É relativo aos emolumentos parochiaes. Cópia cont. In-fol. 3 ff.*

Exp. : Inst. Historico."¹⁷

*Esses últimos não deixam dúvida quanto a autoria, mas ainda não nos foi possível confirmar se o sermão de ação de graças, citado pela Enciclopédia Portuguesa e Brasileira e pelo Dicionário Bibliográfico Português, é realmente de d. f. Manuel da Cruz ou de um homônimo. Caso seja confirmada a hipótese da autoria do sermão não ser de d. f. Manuel, é possível que o homônimo seja o padre Manuel da Cruz e Melo, que se encontrava na sede da diocese de Mariana e participou dos festejos pela entrada pública do bispo; foi o autor de uma grande obra poética encenada no palácio episcopal na noite de 29 de novembro de 1748.*¹⁸

Para auxiliar no estabelecimento das relações entre os fatos narrados no Copiador e seus atores, o leitor deverá lançar mão da cronologia, da toponímia e também do índice antroponímico. Todo o aparato crítico desta publicação disponibiliza individualmente as fontes utilizadas e poderá servir como guia aos que buscam aprofundamento nas questões advindas da leitura.

17 Galvão, B. F. Ramiz. *Catálogo da Exposição de Historia do Brazil: realizada pela Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro a 2 de dezembro de 1881*. Rio de Janeiro: G. Leuzinger & Filhos, 1881, Vol. I, p. 781.

18 Aureo Throno Episcopal (fac-símile da 1ª. edição de 1749). In: *Resíduos Setecentistas em Minas*. v. 2. Affonso Ávila. Belo Horizonte: Centro de Estudos Mineiros, 1967, pp. 653-654.

COPIADOR DE ALGUMAS CARTAS
PARTICULARES DO EXCELENTÍSSIMO E
REVERENDÍSSIMO SENHOR
DOM FREI MANUEL DA CRUZ,
BISPO DO MARANHÃO E MARIANA

1ª PARTE

“[...] só querer e não querer não são atos do entendimento, mas sim da vontade, e a vontade, como é potência cega, em tudo e sempre deve seguir o entendimento, segundo o dito ‘nada pode ser querido que não seja conhecido’; e se algumas vezes se não guia pelas luzes da razão, cai como cega, e precipita-se nas trevas da sem-razão” *Cop., fl. 91-91v.*

[//] [fl. título]

Copiador de algumas cartas particulares do Excelentíssimo e Reverendíssimo senhor frei Manuel da Cruz, bispo do Maranhão e Mariana.

[//] [fl. título v.]

Reverendo Lino Lopes de Matos numere, e rubrique este livro. Mariana, e de março 2 de 1758.

[*Dom frei Manuel da Cruz*]¹⁹

Este livro há de servir de copiadador em que se registrem as cartas, que Sua Excelência Reverendíssima escrever para a Corte de Lisboa, a Sua Majestade, tribunais; e outras pessoas especiais, o qual vai por mim numerado e rubricado com a minha rubrica, que diz: “Matos” em todas as folhas dele, sendo a primeira a que imediatamente se segue, o que [faço] em virtude do venerando despacho [supra] de Sua Excelência Reverendíssima. Mariana, e de março 2 de 1758.

[Lino Lopes de Matos]²⁰

19 Rubrica.

20 Assinatura.

1) Carta para el-Rei – [1739] [//] [fl. 1]

Senhor.

Depois de 50 dias de viagem cheguei ao porto desta cidade em [15] de junho, fazendo a minha entrada pública a [29]²¹ do mesmo mês, e em ambas estas ocasiões reconheci na grande at[ençã]o do governador, e capitão-general deste estado, e dos mais ministros de Vossa Majestade a especial, que tem às ordens de Vossa Majestade no que respeita ao recebimento dos bispos quando chegam aos seus bispados.

A 20 de julho tomaram posse na Sé das suas capelanias 16 capelães, em que entra um organis[ta] e um subchantre, e juntamente dois mestres das cerimôni[as], [e] seis moços do coro. Cantando vésperas nesse mesmo dia e no seguinte os mais officios divinos; e dei graças a Deus e repito muitas vezes com todo este povo de vermos todos os dias cantar louvores ao rei dos reis, que é o principal fim para que se erigem as catedrais.

Neste ano não se podem celebrar os officios divinos com toda a solenidade e perf[eiçã]o [por] falta de ministros; porém nos dias c[h]eios e de maior solenidade se celebram com a que é p[oss]ível: Em todos os dias [d]e manhã, e de tarde, há lição de cantochão, e de cerimônias na mesma Sé [a] [que] ninguém falta. Com o qual exercício espero que no fim deste ano estejam todos os capelães mui adiantados no cantochão, porque há muitos com boas vozes, e princípios de solfa. Agora o que peço humildemente prostrado aos reais pés de Vossa Majestade, é que seja Vossa Majestade servido nomear e confirmar com efeito as dignidades, cônegos, e beneficiados, para o que mando informações dos sujeitos que achei mais dignos pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, como Vossa Majestade foi servido ordenar-me, para que em chegando os navios do Reino continuemos em louvar a Deus no coro com aquela perfeição e solenidade que determinam os estatutos.

Represento a Vossa Majestade que a igreja de São Luís, m[atriz] desta cidade, alargando-se, e acrescentando-se à capela-mor e

21 No manuscrito há um espaço reservado que não foi preenchido. Pelo *Dicionário Histórico-Geográfico da Província do Maranhão*, pode-se preencher esta lacuna: “No dia de São Pedro (29 de junho) fez a sua entrada solene a cavallo, pegando-lhe no estribo o Cap. General João de Abreu”. Marques, 1970, p. 119.

fazendo-se-lhe no frontispício duas torres para sinos podendo bem servir de catedral, como Vossa Majestade tem [//] [fl. 1v.] determinado, mas como esta obra depende de bastante despesa, represento a Vossa Majestade que ao menos e[nquanto] durar esta obra se cobrem pelo Almojarifado deste bispado, os dízimos das minas de São Félix e Terras [Novas]; porquanto quando Vossa Majestade foi servido mandar que as ditas minas pertencessem a São Paulo, foi também servido ordenar pela mesma ordem que os dízimos se arrendassem, e cobrassem por onde pertenciam; e [como] as ditas terras pertencem a este bispado, por esta razão e *ex vi*²² da sobredita ordem de Vossa Majestade, mandou o provedor-mor da Fazenda Real deste bispado a renda [dos] tais dízimos, que ainda até agora se não cobraram, nem se sabe se estão em depósito, ou se cobraram por outra parte, e sendo Vossa Majestade servido mandar se arrendem e cobrem por este Almojarifado, se poderão as obras [da] catedral fazer com mais suavidade, e prontidão.

Dou também conta a Vossa Majestade, que para satisfazer a minha obrigação, e a recomendação, que Vossa Majestade foi servido fazer-me a respeito de erigir seminário; lha dei princípio em umas casas muito suficientes com uma capela ricamente ornada, e lancei já a beca a cinco co[legiais] [no]meando-lhe um reitor que os cria com todo o recolhimento, servindo-lhes de estatuto uma direção que por hora lhes fiz para os governar; e concorrendo como a minha esmola para o seu sustento; esperando que os moradores do sertão concorram com as suas, pelo interesse da boa educação que hão de ter os seus filhos no dito seminário e também me não esqueci a real promessa que Vossa Majestade foi servido fazer-me de concorrer também com a sua esmola, que a seu tempo farei lembrar a Vossa Majestade, porque quero primeiro ver se na causa que anda em litígio nessa Corte, a respeito do espólio do meu antecessor, se dá sentença a favor da Mitra porque nesse caso, como Vossa Majestade for servido dizer-me, se applicasse ao seminário, se poderá este fazer com a grandeza, e ainda sustentar-se sem despesa da Fazenda Real.

Remeto a Vossa Majestade algumas razões, que [nele] ocorreram neste pouco tempo, a respeito de alguns aditamentos aos estatutos por recomendação de Vossa Majestade, e também me lembra, a ad-

22 N. T.: “por força”.

vertência que Vossa Majestade foi servido fazer-me a respeito [//] [fl. 2] de erigir paróquias no sertão do Piauí, dizendo-me se compadecia muito de que os moradores daquele sertão, pelas grandes distâncias que há entre as suas paróquias, morressem muitas vezes sem sacramentos, e não tivessem, quem os ajudasse, e fortalecesse na horrível e tremenda agonia da morte. Para satisfazer a esta tão pia, como prudente advertência nascida da grande piedade, e fervoroso zelo de Vossa Majestade, dou conta a Vossa Majestade com toda a clareza, e [in]dividuação pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens de que se devem erigir logo duas paróquias no distrito da freguesia da Mocha, uma no Gurguéia, e outra na Caatinguinha;²³ a qual ereção se deve determinar antes de se confirmar na igreja da Mocha, que está vaga, alguns dos opositores que agora a pretendem porque como a [tal] [vigaria] é colada, depois de colado nela o seu vigário se não pode dividir; o qual inconveniente, não há nos curatos que são amovíveis, e por isso na visita faço tenção erigir as paróquias, que me parecerem precisas, e me requerem os moradores querendo-as fazer a sua custa; [porque] [*corroído 1 palavra*] desta sorte cumpro com o serviço de Deus, dou remédio a gravíssima necessidade espiritual de tantas almas, desencarrego a consciência de Vossa Majestade, e também a minha. Vossa Majestade mandará o que for servido. Maranhão etc. Na frota do ano de 1739.

2) Carta para el-Rei – [1739]

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido recomendar-me dissesse o meu parecer nos seguintes pontos dos estatutos da catedral do Pará, pelos quais é servido se governe a catedral do Maranhão.

1º ponto:

1º Deve-se pôr estatuto, o qual determine, que o bispo do Maranhão não possa [prover] lugar algum da Sé, que vagar senão em sujeito de *Corpore Capituli*,²⁴ escolhendo de toda a comunidade o sujeito que for

23 pr.: “Catinguinha”.

24 N. T.: “Corpo do Cabido”.

mais digno para a dignidade, conezia, ou benef[ício] que vagar. Este ponto não só é justo, mas precisa[mente] necessário por muitas razões:

1ª Porque assim haverá quem queira [//] [fl. 2v.] ocupar os lugares mais inferiores no corpo do Cabido, sabendo que este é o único degrau para subir às dignidades e conezias.

2ª Porque os providos nos lugares inferiores os exercerão com mais perfeição, pois [estarão] certos que os lugares superiores se hão de conferir somente aos mais dignos de *illo Corpore*.²⁵

3ª Porque desta sorte fica todo o corpo capitular com mais esplendor, achando-se nos membros superiores, prudência, madureza e experiência, propriedades adquiridas no exercício dos lugares inferiores.

2º A natureza deste ponto não é *expresse contra jus*, pelo direito. Não atender as particularidades [especiais] das terras e por supor que nunca faltará quem procure toda a [ordem] de lugares nos benefícios de uma catedral, o que não mi[lita] nestas terras por tenuidade das cõngruas, *precípue* nos benefícios inferiores das catedrais.

3º Também não é *expresse secundum jus* pelo direito não ter determinado *expresse* que se provam os lugares que vagarem nas catedrais *unice tantum ex Corpore Capituli*.²⁶ donde vem a ficar a natureza deste ponto *Vel u[el] [jus] extra jus, Vel praeter ju[s] immo accedit ad jus ex causa finali*,²⁷ que é a conservação de toda a catedral *cum esplendore totius Corporis Capitularis ut dietum manet*²⁸ por cujas razões se deve acrescentar este estatuto.

2º ponto:

4º No estatuto 62 parece-me mais conveniente que não havendo bispo no Pará se fique governando o bispado do Maranhão sede

25 N. T: “daquele corpo”.

26 N. T: “unicamente apenas do corpo do cabido”.

27 N. T: “ou fora do Direito ou além do Direito, enfim aproxima-se do Direito em virtude da causa final”.

28 N. T: “com o esplendor de todo o quadro capitular para que permaneça diário”.

vacante conforme o direito comum; a razão é porque a experiência tem mostrado que o triunvirato, ou governo de três como se acha estabelecido no bispado do Pará é ainda mais ocasionado a distúrbios por nunca se unirem, d[*corroído 2 palavras*] procedem maiores parcialidades, como *próximo* temos e tendo no mesmo bispado do Pará. E como se não evitam estes inconvenientes que foi o reto fim por que se estabeleceu o governo de três no Pará, antes se aumentam como nos ensina [//] [fl. 3] a experiência me parece menos inconveniente, que o bispado do Maranhão sede vacante se fique governando conforme o direito comum.

3º ponto:

5º No estatuto 35 é conveniente [acresce]ntar-se, que qualquer dignidade, cônego, ou beneficiado, que se ausentar para o Reino ou para qualquer conquista dele sem licença *in scriptis*²⁹ do Cabido; assinada pelo bispo e o *ipso* fique vaga e se julgue por vaga a sua cadeira; com declaração porém que se houver controvérsia entre o bispo e o Cabido basta que [ness]e caso seja assinada a licença do procurador do bispo pelo bispo e do procurador do Cabido pelo Cabido o acrescentamento deste estatuto atenta às circunstâncias do lugar, *stando ratione*³⁰ é justo, prudente, importantíssimo, e muito necessário para a conservação da catedral do Maranhão; a razão é clara; porque não havendo este estatuto a maior parte dos ministros da dita catedral se ausentará a tratar das suas dependências temporais fazendo este discurso qualquer deles: “*Que importa que eu perca as côngruas do meu benefício em 5 ou 6 anos se eu neles lucro 5, ou 6 mil cruzados nos meus contratos e depois se me parecer torno a ir residir na minha catedral, e vencer a côngrua do meu benefício.*”

6º Que tenham de ausentar muitos ministros desta catedral por força deste discurso se prova evidentemente com a experiência da catedral do Pará, da qual muitos se ausentaram e não tornaram, e atualmente está um cônego em Angola contratando e outros nos sertões na mesma ocupação e virão residir na sua catedral se quiserem, e quando quiserem; estando ela em todo este tempo com a falta destes ministros

29 N. T.: “por escrito”.

30 N. T.: “havendo razão”.

tão precisos para o exercício do coro; pelo que com evidência se mostra o grande prejuízo que resulta às catedrais do Pará, e do Maranhão da falta deste acrescentamento ao estatuto 35.

4º ponto:

7º No estatuto 62 é mui conveniente [para] o bispado do Maranhão sede vacante e *ipso* se go[verna] pelo bispo do Pará sem que esta eleição na [parte] [?] do bispo [//] [fl. 3v.] do Maranhão *pendeat*³¹ à capítulo sede vacante, assim como se tem determinado a este mesmo respeito para o bispado do Pará o estabelecimento deste estatuto é mui conveniente e necessário para evitar as facções, parcialidades, e outros muitos inconvenientes que ordinariamente resultam do governo das catedrais sede vacantes como a experiência nos mostra com grande lástima, e sentimento em todas elas. E para evitar essas irreparáveis conseqüências da sé vacante, se pratica em Castela e nas suas Índias Ocidentais encomendar-se aos Cabidos que cedam os seus poderes nos bispos eleitos para governarem os bispados em que não chegam as bulas da sua confirmação; e pelo mesmo motivo se observava antigamente em Portugal pôr-se governador³² nos bispados sede vacante.

8º Nem obsta que a natureza deste 4º ponto no estatuto 62 seja *contra jus*, o qual manda que dentro de oito dias à morte *vel absentia Episcopi*³³ constitua o cabido *prelibito officialem, vel vicarium competentem* que governa; *ita Concil. Trid. Sess. 24. de Reformat. Franc. Leo in Tesauro. for Ecclaes. p. 1º. Cap. 10. n. 7 Gare. de Benef. p. 5. Cap. 7 an. 6. Barb. de jur Universo Ecclaes. Lib. 1. Cap. 37 an. 18. Gavant. in Sum. Bul. Cap. Sede Vacante; et aliis apud Barb. Da mesma sorte também não obsta que a natureza do 3º ponto no estatuto 35 a respeito da privação dos benefícios, seja também *contra jus commune; ut patet ex argumento in Cann.*³⁴ *Appostulos Listine 18 junet. Glos. ibi;* e é comum entre os doutores canonistas explicando-o pelo 3º. das *Decretales No tº. 5 de Prebendis et Dignitatibus.**

31 N. T.: “pendente”.

32 pr.: “^{or}”.

33 N. T.: “ou na ausência do bispo”.

34 N. T.: “contra o direito comum, como aparece claro pelo argumento no cânon [...]”.

9º Não obsta, digo, que a natureza destes dois últimos pontos seja *contra jus Commune* porque este não milita na [corroído 1 palavra] ereção dos benefícios; porquanto *in Limine foundationis*³⁵ de quaisquer *beneficiis*, e *a fortiori* das Catedrais pode Vossa Majestade como real padroeiro, como grão-mestre, e como fundador por todas aquelas [con]dições que lhe parecer, são convenientes e necessárias para a conservação, e bom *regimen* das tais catedrais. *Ita desumitor* [/ /] [fl. 4] *ex. cap. Significatum 11 da Praebend. Cap. Praeterea de jur. Patronat. Cap. [quinto] [?] 16 de Censitb. Clement. Cum Contingat § 1º. de Religios. domitb. Concordat. tex [corroído 1 palavra] Nulli Luire Cap. de Eppiscop. et Cleri. Cap. Nos quidem de test. Tridt. Sess. 25 de Reformat. Cardin. de que de beneficiis dist. 95 n. 10. Reiffenst. [?] Ba[r]jos Gar inde Beneficies innummerique aliis.*

10º Que o bispado do Maranhão esteja *in Limine foundationis* não só enquanto ao Cabido, mas também enquanto a igreja catedral *capitulo affectam* não obstante a diuturnidade de anos e sucessão de três bispos meus antecessores, que é todo o ponto das dificuldades *ostenditur primo*.³⁶

11º *Ostenditur primo*; porque para o Cabido ou a catedral *affecta capitulo* deste bispado não estar *in Limine foundationis* devia estar deduzido *veluti ad actum Secundum*; isto é deviam ser os seus capitulares nomeados, e confirmados por Vossa Majestade e colados nos seus benefícios; *at qui* nunca houve a tal nomeação, confirmação, colação: Logo a igreja catedral do Maranhão enquanto ao Cabido está *in limine foundationis* *Ita Barbos. L. 3 et jus. Ecclae, Univer. C. 4 á n. 15. Felin in Cap. Ex parte ttº. de Rescriptis Rot decis. 361 n. 3 p. 2 Recent. Lotter. C. 55 Reiffenst L. 3 Decret. ttº. 5 de Praebendis ac benef. Rebuff. in praxi. benef. ttº. in quam § 1 de natur. Praebend. ac benef. Rebuff. in praxi benef. ttº. Guare instituta Sunt. benef.*

12º *Ostenditur. 2º*; porque a igreja catedral como bem adverte Barbosa *ubi de Canonii. et Dignatib.*³⁷ Cap. 2º explicando a diferença que vai de colegiada a catedral, diz assim: “*Aquela se diz igreja catedral que além do corpo colegial, (em que corre par e passo com a colegiada); ou capitular*

35 N.T.: “no limiar, no princípio da fundação”.

36 N. T.: “mostra-se primeiramente”.

37 N. T.: “onde se trata de cônegos e dignidades”.

*tem em si cadeira episcopal” Cathedralis dic [corroído 1 palavra] (é advertência de Barbosa) in qua praeter Colegium Cathedra Superioris Sive Praelati Sedes existit.*³⁸ E colhe esta doutrina *ex cap. statutum tº. de inscriptis in 6º. et ex Cap. ne praedifectu tº. et elect.* E [corroído 1 palavra] ficasse tirada toda a dúvida, que ter corpo capitular ou colégio é de sustância das catedrais, acrescenta o [/ /] [fl. 4v.] citado Barbosa: “*Omnis Cathedralis Ecclasia Collegiatio quo que est; Cum Praela[tis] et Canonis Colegium et Capitulum facere Censeantº.* E [corroído 1 palavra] a esta doutrina *ex cap. Novit Cap. Quarto tº. delis, quae fuint [?] a Praelato Sine Cons. Cap. n. 3º das Decretaes.* Logo como até agora não teve efeito sem se pôr em execução o corpo capitular que é do constitutivo substancial da igreja catedral; legitimamente se infere que a catedral do Maranhão *ut affecta Capituli* está ainda *in Limine foundationis.*

13º Confirma-se toda esta doutrina uma provisão que se acha nos livros da Fazenda Real do sereníssimo dom Pedro de feliz memória ainda príncipe regente, a qual diz assim: “Faço saber aos que esta minha provisão virem, que por haver criado de novo o bispado do Estado do Maranhão com as dignidades e mais pessoas, que por ora pareceram convenientes em razão de falta de emolumentos no mesmo Estado; e chegando os dízimos a maior crescimento se hão de inteirar as dignidades, e cônegos ao número da Sé de Pernambuco etc.” E como até agora não se não tiveram efeito as dignidades; e lugares que então Sua Majestade deixava *in pendente*; mas também das dignidades, e mais lugares de que aí fazia menção; nenhum chegou a pôr-se em execução nem a tomar posse seguisse *evidenter*, que nunca houve catedral formada no Maranhão, *Neque in Nomine, Neque in Substantia; ac proinde*³⁹ que a igreja catedral do Maranhão está *in Limine foundationis.*

14º Nem obsta que o bispo dom frei José Delgarte meu antecessor, nomeasse algumas dignidades, porque como estas não foram confirmadas por Vossa Majestade, nem coladas pelo ordinário não podiam *de jure*⁴⁰ constituir Cabido, nem ter jurisdição alguma nem cobrar

38 N. T.: “na qual por causa do colégio existe uma cátedra de superior ou sede do prelado [...]”.

39 N.T.: “nem no nome nem na realidade; e por isso”.

40 N. T.: “de direito”.

côngruas da Fazenda Real, como de fato não cobraram. Isto é evidente *et p̄ef* [?] exemplo claríssimo, nomeia Vossa Majestade um clérigo para bispo, se esta nomeação se não confirmar pelo Papa; fica o tal clérigo como de antes sem na realidade ser bispo; nem ter jurisdição alguma; da mesma sorte como a nomeação que o meu antecessor fez em alguns clérigos para dignidades não foi confirmada por Vossa Majestade; a quem [//] [fl. 5] como a real patrono pertence *de jure* a tal confirmação ficaram os tais clérigos nomeados, clérigos como dantes, e sem jurisdição alguma que os constituísse em corpo de Cabido: e já a igreja catedral deste bispado; enquanto ao Cabido está *in Limine fundationis, ac proinde* pode Vossa Majestade como real patrono, e fundador erigir o tal Cabido com aquelas condições, que lhe parecerem necessárias para a sua conservação, e bom *regimen*, ainda que sejam *contra jus commune*.

15º Mas para evitar *in futurum* demandas que se hão de vir a solver pelos pontos dos estatutos, para tudo ficar com firmeza e estabilidade será mui acertado que Vossa Majestade seja servido mandar confirmar *authoritate App^a*.⁴¹ todos os estatutos assim para a catedral do Pará, como para a do Maranhão; e no entanto fazerem as dignidades, cônegos, e beneficiados desta catedral antes da colação, e posse dos seus benefícios, o juramento na forma que mandam os mesmos estatutos. Isto é o que me parece Vossa Majestade mandará o que for servido. Maranhão 5 de setembro de 1739.

3) Carta para el-Rei – [1740]

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido ordenar-me, que nomeasse logo que chegasse a esta cidade, os capelães, e mestres de cerimônias, e moços do coro, para que com estes ministros celebrassem na Sé os officios divinos, enquanto não vinham confirmados por Vossa Majestade os mais ministros, e também foi servido mandar, que para este fim trouxesse logo na minha companhia alguns sujeitos de Portugal, e que pelo Conselho Ultramarino se passassem as ordens necessárias para que a estes

41 N. T.: “com autoridade apostólica”.

ministros corressem as suas cõngruas desde o dia, que tomassem posse das suas capelanias; a todas estas ordens de Vossa Majestade se deu a devida execução, e dando de tudo parte ao provedor-mor da Fazenda Real não pôs dúvida alguma antes me pediu o rol dos capelães e moços do coro, que tinha nomeado para os mandar matricular e assentar praça, e disse ao capelão que servia de prioste, que aqueles capelães e moços do coro que fossem mais pobres, poderiam ir [co]brando algum dinheiro para se remediarem; [//] [fl. 5v.] não se aproveitaram desta caridade; porque as queriam cobrar tudo junto no tempo dos navios para comprarem os seus vestidos. Chegaram os navios, e fazendo o capelão-prioste petição ao provedor-mor para que mandasse pagar aos capelães; porque tinham vencido um ano; respondeu que não tinha ordem para pagar; e por mais réplicas que lhe fizeram lembrando-se [tu]do o que tinha passado com ele, e de que nesta dou conta a Vossa Majestade; sempre insistiu no mesmo disposto em cujos termos animei aos capelães e moços do coro para que fossem continuando neste ano no coro com o mesmo fervor que o ano passado; porque esperava da real grandeza, e benignidade de Vossa Majestade lhes havia de mandar por junho as suas cõngruas; todos com esta esperança vão continuando na mesma forma, que até agora, esperando de Vossa Majestade seja servido atender ao seu requerimento e serviços no louvor de Deus, Vossa Majestade mandará o que for servido. Maranhão 28 de agosto de 1740.

4) Carta para el-Rei – [1740]

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido por sua real grandeza adiantar-me nessa Corte 5 mil cruzados para ajuda de custo da minha viagem e assim mais 796\$300 para as minhas bulas, que tudo mandou se tirasse deste Almojarifado das cõngruas vencidas desde o falecimento do meu antecessor até o *fiat* das mesmas bulas em Roma; para cujo cumprimento mandou logo o provedor-mor da fazenda a meu requerimento, fazer o dito abatimento de uma das partes da tripartita descontado moeda por moeda com o exemplo do que sempre se observou neste mesmo Almojarifado com os governadores, ministros, e capitães-maiores, a quem Vossa Majestade tem feito a mesma mercê, como tudo consta da certidão junta; e feita assim a carga ao Almojarifado se me mandou passar

recibo [em] forma para com ele desobrigar a meu fiador nessa mesma Corte; agora porém o provedor-mor mudando de parecer intenta revogar este seu primeiro mandato e [//] [fl. 6] mandar novamente carregar este dinheiro em dobro ao Almojarifado contra o estilo até aqui observado com os mais sem que se dê maior razão alguma para só comigo se ter este procedimento, pelo que me vejo precisado recorrer a Vossa Majestade, e pedir-lhe [queira] ser servido mandar que neste particular se pratique comigo o mesmo que com os mais se tem praticado descontando moeda por moeda sem outra alteração alguma; atendendo para isso a tenuidade da minha cômputa, e os excessivos gastos, que tenho feito em ornar a minha casa de todo o necessário, e juntamente a perca, que nela tive este ano a respeito do pano, que o melhor apenas chegou a dar 9\$000 por rolo, em que vim a perder 40\$000 a respeito de 400\$000 em dinheiro a que se reduz a mesma cômputa, não sendo esta ainda bastante para sustentação da minha família, e contínuas esmolas que me vejo obrigado fazer, se Vossa Majestade me não fizesse a mercê mandar se me pagasse a metade dela pelo Almojarifado da Bahia, ou Pernambuco, sem embargo de que nestes dois primeiros anos hei de experimentar notável falta nesta parte que lá se me há de pagar a respeito de não haver monção para estas [partes] sem que se dê este intervalo de tempo para se me remeter por essa mesma Corte. Maranhão 2[5] [?] de agosto de 1740.

5) Carta para o reformador, Reverendíssimo Padre frei Gaspar da Encarnação – [1740]

Ainda que sei as muitas ocupações de Vossa Reverendíssima não posso deixar de acrescentar-lhas com esta carta; porque o não dar-lhe conta de mim seria faltar a minha obrigação, não pretendendo, que Vossa Reverendíssima tenha a mortificação de responder-me; mas sim pedindo-lhe conceda licença a meus sobrinhos para que de si, e de Vossa Reverendíssima me dêem boas novas, estas esperava eu com grande alvoroço; porque do nosso colégio me diziam, que eles escrevi- am por outra via, que não chegou até agora a esta cidade. Só se vi- nham em um navio, que ainda não apareceu, e se presume arribaria⁴²

42 pr.: “*aRibaria*”.

ao Pará, também me dizem que eles estão professos e contentes continuando com a sua Filosofia, por tudo [rendo] as graças a Vossa Reverendíssima, e as dou a Deus pelo grande benefício que fez a esses rapazes, não cessando nunca pedir-lhe por Vossa Reverendíssima, e pelo [//] [fl. 6v.] aumento dessa santa reforma; porque só desta sorte posso de algum [mo]do mostrar o meu agradecimento, e desempenhar a minha grande obrigação.

No que respeita ao *regimen* deste bispado; o principiei com uma missão nesta cidade, em que eu e um padre da Companhia de grande literatura, e espírito pregamos alternadamente; e o mesmo se fez em toda a visita desta comarca, em que houve muitas confissões gerais mas a perseverança em muitos, muito pouca, e só me consolou muito casarem-se mais de trinta pessoas, que andavam amancebadas há muitos anos. Na visita não faltou que corrigir e castigar, como sucede em todos os bispados, que estão muitos anos sem pastor porque os prelados interinos como nas suas visitas vão a desfrutar não cuidam em repreender, por cuja causa fica sendo mui dificultosa qualquer reforma por mais suave que seja, e se experimentam mil contradições, e contrariedades, que não individuo, porque Vossa Reverendíssima as sabe, como tão experimentado.

A consulta dos cônegos subiu da Mesa da Consciência na mesma forma, que informei; não vieram este ano porque como representei a Sua Majestade, fosse servido mandar pagar a metade das cômruas na Bahia, e a metade neste bispado mandou o dito senhor informar nesta matéria ao governador e provedor com que para o ano espero venha tudo confirmado, e me conformo nesta esperança pela multidão de paramentos, sinos, relógio, livros em papel imperial⁴³ em branco, livro de prata para apontar as faltas dos cônegos no coro, e finalmente para que em uma palavra diga tudo, veio uma lista de tudo que veio para a Sé, que enche duas folhas de papel, advertindo-me que mande dizer o que é mais necessário para vir; e para mim me mandou um dossel, e pano para o bufete de damasco carmesim, para ornato da casa, e foi também servido acrescentar-me a minha cômrua.

43 pr.: “*imprial*”.

Para o seminário tenho esperanças, ou certeza de 14 mil cruzados para a obra, e lançando linhas pelo tempo adiante poderei ter 3 ou 4 mil cruzados de renda, para ele, e outras mais esperanças, já tenho 7 seminaristas, e petições de muitos pretendentes do sertão, que vou admitindo com grande conveniência que o seminário; e sobretudo é esta obra tanto do agrado de [//] [fl. 7] Sua Majestade; que além de me persuadir eficazmente em Lisboa, me mandou agora um vestido feito para servir de molde para todos os mais de que hão de usar os seminaristas do Maranhão, que de cor roxa, e na forma que trazem os seminaristas da Santa Igreja Patriarcal. Dou conta a Vossa Reverendíssima para que encomende a Deus esta sua obra, e em favor dela escreva uma cartinha para o pano. Recomendo-me ao Senhor Menino, e padre-secretário e mande-me ocasiões de exercitar a minha vontade na obediência de Vossa Reverendíssima que Deus guarde como sempre lhe peço. Maranhão 29 de agosto de 1740.

6) Reverendos Padres frei José⁴⁴ e frei Bernardo – [1740]⁴⁵

Meus sobrinhos muito amados; o amor de Deus assista sempre em vossas almas. Esperava nesta frota com grande alvoroço cartas vossas, porque do meu colégio de Coimbra me diziam, que me escrevíeis por outra via, entendo seria por um navio, que ainda não chegou a esta cidade; mas como do mesmo colégio me dão a alegre notícia de que estais professor, e contentes continuando na vossa Filosofia, fica sossegado o meu cuidado, e vos dou mil parabéns de teres conseguido o maior bem, que há nesta vida, que é a clausura de uma religião reformada, em que sem embaraço, nem cuidados do mundo vós podeis empregar totalmente em ganhar [o] céu. Recomendo-vos muito tragais sempre na vossa lembrança o ano do vosso noviciado, porque é o melhor tempo, que tivestes, e haveis de ter para o aproveitamento de vossa alma; porque suposto nessa santa reforma em todo o tempo há exercícios espirituais, com que se afervora o espírito, como este, quando é fraco se afrouxa com aplicação dos estudos, e outras ocupações, que manda a obediência, é preciso especial cuidado, para que as ocupações de Marta, não

44 Padre José Freire da Costa, abade de Vilarinho de Cambas. Trindade, 1943, p. 419.

45 Transcrito anteriormente em Trindade, 1943, pp. 420-421.

entibiem os exercícios de Maria; portando-vos com tal suavidade; e indiferença em todas as vossas ações, que nem o exercício das letras sirvam de impedimento ao das virtudes, nem os discursos do entendimento na penetração dos axiomas filosóficos esfriem os afetos da vontade no amor de Deus, escrevei, estudai, defendei, argumentai, e finalmente obrai [//] [fl. 7v.] tudo com o único fim de agradar a Deus; porque desta sorte vos conservareis sempre na divina presença, merecereis em todas as vossas ações, conseguireis *lux*, não só para seres grandes sábios do mundo, mas para seres eminentes na verdadeira ciência do céu, que deve ser o principal objetivo, e único fim de todos os vossos estudos.

Eu logro boa saúde nesta terra, que não é pequeno favor de Deus, entre tantas lidas, e trabalhos, que traz consigo esta penosa ocupação, em que espero me ajude o Senhor dando-me alentos para que não desmaie, e vós assim lho pede incessantemente, dando-me em todas as frotas notícias vossas para alívio da minha saudade. Deus vos guarde, como sempre com muita especialidade lhe peço. Maranhão 29 de agosto de 1740.

7) Muito Reverendo Benedito José de Oliveira – [1740]

Recebi com grande gosto as suas estimáveis [notícias] que muito lhe agradeço. Tudo o que Sua Majestade foi servido mandar com a sua grandeza e liberalidade costumada para esta Sé, veio a salvamento, e bem acondicionado, que bem mostra ser diligenciado pelo cuidado e atividade devocional, a quem Deus premiará superabundantemente o merecimento do seu grande trabalho.

A instrução para reger o relógio foi bem advertida porque sem ela se não poderia cá pôr em boa ordem, já eu, e uns devotos andamos cuidando em um modo de torre, em que há de estar o relógio e os mais sinos enquanto se não fizer torre permanente, como espero em Deus se fará pelo tempo adiante. Vai o rol que Vossa Mercê me pede com todas as clarezas, e advertências, que Vossa Mercê adverte, no fim do rol dos paramentos, que vieram; e como esta cathedral tem em Vossa Mercê um tão zeloso procurador, não deixará de ser bem sucedida em tudo o que pertence à decência [//] [fl. 8] do culto divino. Também peço a Vossa Mercê me solicite da Santa Igreja Patriarcal esses papéis de

solfa, para ver se com sua harmonia se move este povo a assistir aos officios divinos, em que mostra muita tibieza, e pouca devoção.

Estimei muito o vestido que Sua Majestade foi servido mandar-me para servir de molde na forma, e na cor para os seminaristas do Maranhão porque é sinal que vive na sua lembrança este seminário, que tão eficazmente me recomendou em Lisboa, e eu espero em Deus se conclua esta obra tanto do seu agrado; pois [vou] descobrindo meios mui proporcionados para este fim; fui mui pronto para tudo o que for do agrado de Vossa Mercê que Deus guarde como muito desejo. Maranhão 29 de agosto de 1740.

8) Muito Reverendo Padre frei Manuel Pinheiro – [1740]

Meu amigo muito do coração. Ao mesmo tempo que com alvoroço esperava as suas notícias recebi com grande mágoa as que me participa do grande, e prolongado martírio da sua gota; Nosso Senhor o alivie de tão terrível tormento ou lhe dê paciência para nesta vida merecer o alívio das penas da outra. Eu meu grande amigo passo bem de saúde, que discorro, me concede Deus para trabalhar na sua vinha. Fiz a visita desta cidade, e de toda a sua comarca, em que gastei quatro meses, e aqui sempre precedeu missão em que eu e um jesuíta douto, e virtuoso, pregamos; algum fruto resultou, mas não todo o que eu desejava; o principal no meu conceito, [foi] casarem-se mais de 40 amancebados com suas concubinas com quem andavam mal encaminhados havia muitos anos. No mais não faltou que reprender, e que castigar, e também que sofrer; porque a reforma dos maus e antigos costumes, por mais suave que seja, sempre amarga, e trás consigo muitas contradições, que todas com graça de Deus, se vão vencendo, e desvanecendo.

Com a grande afluência de paramentos, e mais coisas [//] [fl. 8v.] pertencentes ao culto divino de uma catedral, que Sua Majestade foi servido mandar-me nesta frota, se vai fortalecendo cada vez mais a minha esperança de se concluir esta obra tanto do serviço de Deus, e da mesma sorte a minha empresa do seminário para cujo fim vai descobrindo Deus meios mui conducentes; e já tenho sete seminaristas, e várias petições de pretendentes do sertão com grande conveniência para o seminário. Deus me ajude nesta empresa, e que concluída ela; ainda que a morte [soe] triste, me parece que hei de morrer alegre; Vosso

Padre a en[come]nde a Deus, a quem peço guarde a Vossa Paternidade como muito desejo. Maranhão 29 de agosto de 1740.

9) Muito Reverendo Padre José Troiano – [1740]

Passados alguns dias, depois que cheguei a este bispado me representou o tesoureiro da Mitra, que o doutor Antônio Troiano e o doutor João Rodrigues Covette, governadores que foram deste bispado tinham cobrado algumas ltuosas, as quais pertenciam à Mitra; como era costume; informei-me deste pelos tesoureiros da Mitra, que tinham sido, e achei ser verdadeiro o tal costume, porque sempre a Mitra cobrou estas ltuosas e outras parcelas a ela pertencentes. Vi os livros que tratam desta matéria e assentam no mesmo; ultimamente vi Molina, e Navarro referidos por Vosso Padre, e nos mesmos capítulos, que aponta, e não controvertem, antes confirmam a mesma doutrina em praxe observada pelo costume de pertencerem as ltuosas aos bispos; e [se] ensinam, e advertem, que estas dev[em] distribuir com os pobres; o que eu faço tenção fazer; porque desejo seguir as determinações dos doutores e muito principalmente em matérias de conhecença.⁴⁶ Na visita que fiz nesta cidade, e na sua comarca, achei algumas igrejas totalmente arruinadas, e outras que precisamente necessitam de reedificação; em todas achei mui poucos ornamentos e estes indecentes; e não me consta, que algum [governador] do bispado; que estava vago há tantos anos desse alguma esmola para obras tão [//] [fl. 9] pias e tão necessárias; e dado caso que se dessem o não podiam fazer porque não podiam fazer esmolas do dinheiro que lhes não pertencia. Nem também podem alegar boa fé na cobrança destas ltuosas; pois os tesoureiros da Mitra lhe fizeram sempre nesta matéria requerimentos, a que não deferiram. Por todas estas razões fiz juízo devia mandar ao tesoureiro da Mitra pusesse em arrecadação o que lhe pertencia, a que logo obedeceu o doutor João Rodrigues Covette, que aqui se achava, e com quem conferi a mesma matéria e só resta a aprovação de Vosso Padre a quem desejo saúde mui perfeita, e muito amor de Deus, e este Senhor guarde a Vosso Padre como muito desejo. Maranhão 30 de agosto de 1740.

46 pr.: “con^{ca}”.

**10) Muito Religiosa senhora dona Francisca
Bernarda Mascarenhas – [1740]**

Minha prelada, e irmã muito amada em Jesus Cristo; o amor de Deus assista sempre em a sua alma.

Com as notícias que por várias vias me chegaram, e que Vossa Senhoria me participou por um religioso capuchinho, de que fora eleita abadessa desse mosteiro, com aplauso universal de toda a comunidade, se me encheu o coração de gosto, que não devo deixar de o comunicar a Vossa Senhoria dando-lhe juntamente o parabém, ou para melhor dizer, a essa santa comunidade de terem uma prelada tão observante e zelosa do serviço de Deus, e tão ativa, e inclinada ao seu divino culto, que espero seja um exemplar de todas as preladas na observância regular desse mosteiro na promoção do bem especial das suas filhas, tratando a todas com entranhas de mãe, e com amor de irmã, e companheira, porque desta sorte ganhará a todas o coração para obediência para o exercício das virtudes, e ultimamente para o céu.

Eu (bendito Deus) passo bem nesta terra, não obstante as muitas lidas desta ocupação. Visitei já esta cidade, e [to]das as vilas, e lugares da sua comarca, em que gastei quatro meses, e em que sempre houve missão, pregando eu, e um padre da Companhia douto, e virtuoso; algum fruto resultou, [/ /] [fl. 9v.] mas o principal foi casarem-se mais de quarenta sujeitos, que havia muitos anos andavam mal encaminhados. No mais não faltou que advertir, que repreender, e ainda que castigar, mas como sou inclinado à brandura, todos se acomodaram e algumas contradições (que o Demônio costuma sugerir, quando o perseguem) se vão vencendo e desvanecendo.

Como as músicas de Odivelas, foram e são mui celebradas, de que eu sou boa testemunha, ainda a estas partes tão remotas chegaram os seus ecos, e assim me pediu o meu mestre da capela lhe diligenciasse alguns papéis desse mosteiro de que remeto o rol; espero de Vossa Senhoria me queira dar esta consolação, remetendo-me por via do padre-mestre procurador-geral, os que vão nomeados, e os mais que lhe parecer; favor que eu saberei estimar, e agradecer, rogando a Deus comunique a Vossa Senhoria muito do seu divino amor, e a todas as suas religiosas, a quem

muito me recomendo, e peço orações. Deus guarde a Vossa Senhoria como lhe peço. Maranhão 30 de agosto de 1740.

**11) Muito Reverendo padre-mestre
João Batista Carboni – [1740]**

Como as novas ruínas sempre chegam depressa; tanto que chegaram os navios a este porto, me deram a de que não vinham cônegos, com que se me encheu o coração de tristeza, que logo se converteu em alegria quando não só recebi o rol dos paramentos, e mais coisas necessárias para uma catedral, que Sua Majestade foi servido mandar nesta monção com a grandeza, e liberalidade que costuma; mas também a carta de Vosso Padre, em que me segura tomam por sua conta e cuidado de diligenciação tenha efeito esta obra tanto do agrado de Deus, pois respeita o seu divino culto.

Remeto o risco da igreja velha, que fez um estrangeiro, que aqui se acha, e me diz vai com todas as circunstâncias da arte para lá se entender. A capela-mor era tão pequena, que se não podia nela celebrar missa de pontifical, por cuja razão a mandei acrescentar à custa [//] [fl. 10] da parte da tripartita pertencente a fábrica da Sé, e nela depois desta obra se celebram todos os officios divinos com bastante comodidade, e só tem o defeito de ser estreita. Parece-me a mim que esta capela pode servir muito bem para sacristia, e casa capitular, sem mais despesa alguma que reparti-la; e o corpo da igreja pode servir de capela-mor, levando-se alguma coisa, e reedificando-se as paredes, e fazer de novo o corpo de igreja em seu cruzeiro, e altares faciais, que bastam três de cada parte além dos dois no cruzeiro, um para o Santíssimo Sacramento; outro para Nossa Senhora da Vitória padroeira da Sé, e uma torre para o relógio, e sinos da parte do nascente, entre a capela-mor, e o corpo da igreja, e pelas ilhargas da capela-mor corredores para serventia da sacristia para a igreja por duas portas que há de haver no cruzeiro, uma de cada parte, e nas ilhargas da sacristia, de uma parte a casa, ou sacristia dos irmãos do Senhor e da outra uma aula para ensinar Latim aos moços do coro. Da porta principal da igreja velha para diante, fica um nobre e mui espaçoso terreiro assim no comprimento como na largura, como testificaram os padres Jacinto de Carvalho, e Bento da Fonseca, que aqui residiram; à capela-mor por detrás, fica contíguo o muro da cerca do colégio da

Companhia; o mais vai explicado com toda a clareza no risco; e toda esta obra se pode fazer com brevidade e menos despesa e sendo servido Sua Majestade ordenar ao governador deste Estado mande vir do Pará índios para fazerem cal, arrancarem pedra, e cortarem madeiras, e no entanto se pode continuar na celebração dos ofícios divinos com toda a solenidade na capela-mor velha.

O seminário pode-se fazer junto da mesma Sé da parte do poente, em que está um bom sítio com algumas casas quase arruinadas, de que dou conta a Sua Majestade para que seja servido mandar-me provisão para tomar este sítio; porque como a demanda com os padres trinos somente⁴⁷ o espólio do meu antecessor, saiu em Lisboa a favor da Mitra, e Sua Majestade foi servido [di]zer-me se applicasse este dinheiro para o seminário, quero principiá-lo logo, que Deus ajudará; porque já tenho [//] [fl. 10v.] sete seminaristas, e alguns pretendentes do sertão de grande utilidade para o dito seminário, e o velho não pode com tanta gente, e eu tenho lançado muitas linhas e com boas esperanças de se concluir esta obra tanto do serviço de Deus, e bem espiritual, e temporal deste bispado. Os bispos devem viver no seminário, tanto para boa educação dos seminaristas, como para assistirem no coro, como são obrigados; e as casas aonde resido ficam muito distantes, e juntamente, porque desta sorte se poupa a fazenda real o aluguel das casas dos bispos, que não é pequeno.

Tenho visitado esta cidade, e toda a sua comarca, em que gastei quatro meses, parece-me com algum frouxo,⁴⁸ e não foi pequeno de se casarem mais de quarenta sujeitos com as suas mesmas concubinas, com quem andavam mal encaminhados haviam muitos anos; todos se acomodaram com as correções, e castigos que moderei, com muita suavidade, só me inquietaram, e fizeram exercitar bastantemente na virtude da paciência, dois clérigos de que dou conta a Sua Majestade, para que seja servido usar de alguma demonstração; porque este bispado pelo que tenho experimentado, está mui relaxado, e necessita de alguma reforma, e esta ainda que seja mui suave, sempre amarga, e nunca lhe faltam contradições, que só se podem desvanecer, entendendo-se praticamente,

47 pr.: “S^e”.

48 pr.: “frocho”.

que Sua Majestade a quer; e eu não quis até agora usar de censuras, e excomunhões, por não enredar mais as consciências, porque deste procedimento se não tira fruto algum, e sempre vem a parar em dar conta a Sua Majestade, e por isso me pareceu usar logo deste meio; porque c[onheço], que para reformar qualquer república, vale mais uma palavra d'el-rei, que mil excomunhões, e bastou mandar Sua Majestade fosse nesta frota para o Reino o padre frei João de Santo Antônio Capucho, que era um dos inquietadores, para ficar esta terra com mais alguma quietação.

Dou também conta a Sua Majestade de que o provedor da Fazenda Real depois de mandar assentar praça aos capelães, e moços do coro, que nomeei para servirem nela por recomendação do dito senhor, diz agora que lhe não quer pagar por razões mui fúteis, que se mas dissera no princípio, viram [//] [fl. 11] nesta frota desvanecidas; e é razão, e de justiça, que se pague a estes operários o que têm vencido; porque: *“dignus est operarius mercede sua”*.⁴⁹

Também dou conta a Sua Majestade seja servido mandar que eu me possa valer (sem o impedirem os seus prelados) do padre frei Francisco Pedroso religioso mercenário para cantor, e mestre da capela da Sé; porque é insigne nesta arte e com tanto zelo, e cuidado tem ensinado aos capelães o cantochão, que eu me edifico de em tão pouco tempo se celebrarem os officios divinos com tanta perfeição, e com tão poucos ministros.

De todas estas contas, dou conta a Vosso Padre, porque todas pertencem à Sé, e ao seminário para que Deus tem tomado a Vosso Padre por instrumento. Foi Sua Majestade servido mandar informar ao governador deste Estado, e ao provedor da Fazenda Real sobre a representação, que fiz ao dito senhor de serem a metade das cômputas dos cônegos pagas, na Bahia, e a metade neste bispado, e esta entendo foi a razão, porque não vieram confirmados neste ano; para o ano espero que venham sem falta; no que Vosso Padre pelo amor de Deus ponha especial cuidado, e faça toda a diligência porquanto devo ir visitar o sertão do Piauí, pela grande necessidade que há naquele sertão desta visita, e os bons dele me pedem com grande instância; e como o povo é muito e as dis-

49 N. T.: “O operário é merecedor de seu salário.”

tâncias muito grandes; me dizem gastarei na visita dois anos, e queria antes dela assistir ao menos um ano no coro com os cônegos, para deixar tudo em boa ordem; e não vindo para o ano ficará mui retardada esta visita com grande detrimento da disciplina eclesiástica e bem espiritual das almas de todo aquele vasto sertão; e onde até agora não apareceu bispo algum. Isto é o que se me oferece dizer a Vosso Padre a quem desejo saúde perfeita e muito amor de Deus. O mesmo senhor guarde a Vosso Padre como muito desejo e sempre lhe peço. Maranhão 30 de agosto de 1740.

12) Carta para o Arcebispo da Bahia – [1740]⁵⁰

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Em Lisboa soube a causa, porque se não confirmaram [//] [fl. 11v.] em Roma a nomeação dos senhores bispos do Reino, e por esta razão não escrevi a Vossa Excelência na frota passada a Lisboa, supondo-o ainda na Bahia, donde tenho recebido duas cartas de Vossa Excelência uma pelos padres da Companhia, e o[utra] pela vila da Mocha; ambas me serviram de grande consolação, pela que Vossa Excelência recebeu de se ver livre da América, por causa da sua relaxação ainda que na Guarda não terá menos que reformar, e de escrupulizar.

Nesta frota ainda não tive carta de Vossa Excelência, tive as alegres notícias, de que Vossa Excelência tivera bom sucesso na sua viagem, e que passara bem disposto por Alcobaça para Coimbra aonde em Santa Cruz e no [nosso] Colégio; passaria alegre, e gostoso na companhia do Reverendíssimo Reformador, e mais amigos, e agora estará já livre das pensões da Corte, e recolhido ao seu bispado, em cuja reforma fará muitos serviços a Deus, como fez em Pernambuco, e na Bahia.

Eu (bendito Deus) passo bem neste país, e logro até agora melhor saúde, que no Reino, o ano passado partida a frota, principiei a missão nesta cidade juntamente com um padre da Companhia de letras e virtudes; seguiu-se a visita desta cidade, e de toda esta comarca, precedendo sempre missão, e me recolhi no mês de fevereiro, não faltou que reformar nos costumes, e em tudo o mais, que pertence ao bom regime das paróquias; casaram-se perto de quarenta amancebados de muitos

50 D. frei José Fialho, arcebispo da Bahia de dezembro de 1738 a outubro de 1739.

anos; muitos receberam bem as admoestações paternas, alguns mais escandalosos, e intrépidos quiseram livrar-se diante do vigário-geral, mas será raríssimo o que o consiga, em tudo isto tem havido suas contradições que se vão desvanecendo, por tudo tenho conferido com o governador que é homem de juízo, e inclinado para todo o bem.

Peço a Vossa Excelência (se ainda se achar nessa Corte) patrocine a consulta da confirmação dos cônegos para esta catedral, que subiu da Mesa da Consciência na forma que eu informei; porque como esta obra é tanto do serviço de Deus, e do seu culto, não se há de descuidar o Demônio em impedi-la. Também peço a Vossa Excelência me mande [//] [fl. 12] algumas direções, para o *regimen* deste bispado, que como se governa pelas mesmas constituições da Bahia, e Pernambuco onde Vossa Excelência foi prelado, em tudo me pode dar direções como experimentado; e especialmente lhe peço me diga se as ltuosas da Sé vacante, e não vacante, pertence aos bispos, e se estas se cobram de todos os párocos, ainda que não sejam colados, como também a chancela, as licenças que dá o cura da Sé pelos casamentos etc., e as fianças, que dão os forasteiros para se casarem, que de tudo está de posse esta Mitra, como atestam todos os tesoueiros, que foram dela e como, e com quem devem os bispos, e podem distribuir estas parcelas; tudo me diga Vossa Excelência com individuação; porque em tudo desejo seguir os seus ditames; e se eu fosse para Pernambuco, me não apartaria deles; e se fizesse o mesmo o seu novo prelado se não ouviriam os clamores que Vossa Excelência me conta, e por cá chegam por outras vias.

Ao padre José Aires fiz visitador do Parnaguá, e se ele satisfizer a esta obrigação, como deve, o atenderei para outras ocupações, que basta ser afilhado de Vossa Excelência para na minha atenção ter o primeiro lugar. Peço ultimamente a Vossa Excelência, me não falte nunca com suas notícias, e a tudo que for digno de se contar desse Reino, que tudo é necessário para aliviar a minha saudade. Deus guarde a Vossa Excelência como sempre lhe peço. Maranhão 2 de setembro de 1740.

13) Frei João de Santo Antônio – [1740]

Reverendíssimo padre-mestre.

Recebi a carta de Vossa Reverendíssima, e a primorosa prenda, que me entregou o padre-mestre frei Atanásio de Sousa; por onde

lhe beijo a mão, ficando esta lembrança tão impressa na minha memória, que em nenhum tempo me esquecerei dos muitos, e grandes favores que tenho recebido da benignidade, e liberalidade de Vossa Reverendíssima, a quem desejo uma saúde perfeitíssima, e livre de refluxos, que me dizem padeceu o [//] [fl. 12v.] inverno passado com os rigores do frio, que certamente foram extraordinários nessas partes.

Eu não posso me queixar até agora deste país, em que passo bem de saúde, [*corroído 1 palavra*] dizer que melhor do que em Coimbra, ainda que as notícias que me dão daquela Universidade me fazem saudades. Muito tinha que contar a Vossa Reverendíssima mas o tempo é pouco, e também lhe não quero dar moléstias com páginas impertinentes; só digo em suma a Vossa Reverendíssima, que partida a frota o ano passado entrei a visitar esta cidade, e a sua comarca, a que precedeu sempre missão, em que eu, e um padre da Companhia, religioso de letras, e virtudes pregamos alternadamente; e ouvi muitas lágrimas, e confissões gerais; mas o fruto que se colheu mais agradável a Deus, foi casarem-se perto de quarenta amancebados, que há muitos anos andavam submergidos⁵¹ na sua miséria, e sepultados no letargo do esquecimento da sua salvação, no mais não faltou, que corrigir, e castigar, como ovelhas que a muitos anos vivem sem pastor; em tudo me houve como pai, e não como juiz; mas a reforma de costumes depravados, e inveterados sempre amarga; porém espero em Deus vá abrindo os olhos de todos com tal suavidade, que todos vivam como o mesmo Senhor quer, e anda na sua santa lei.

Sua Majestade que Deus guarde, mandou nesta frota tanta afluência de preciosos ornamentos, sinos, relógio, livros e outras coisas pertencentes ao culto divino de uma catedral, que fico com esperança certa, de que para o ano venham confirmados os cônegos, e mais ministros; cuja consulta subiu da Mesa na mesma forma, que eu informei, que se não despachou em cima; por ser precisa uma informação, que vai nesta frota.

Já tenho seminário com seis seminaristas, e já tenho lançado muitas linhas com esperança de fazer em poucos anos novo edificio, e ter para ele pelo tempo adiante cada ano de renda três ou quatro mil

51 pr.: “somergidos”.

cruzados; tenho muitos pretendentes do sertão, e vou admitindo aqueles que têm boa índole e serão em todo o sentido de utilidade para o seminário; Vossa Reverendíssima, encomende a Deus estas duas empresas [//] [fl. 13] tanto do seu agrado, e que parece com muita especialidade concorre pelo que tenham efeito; porque Sua Majestade agora me mandou um vestido feito, como trazem os seminaristas da Santa Basílica Patriarcal, dizendo-me sirva de molde na forma e na cor para os seminaristas do Maranhão.

O meu mestre, o senhor bispo da Guarda, não podia deixar de estranhar, indo da América, os rigores do frio de Portugal, mas estimo esteja restituído a sua antiga saúde, que toda lhe será necessária para sofrer o destemperado clima da Guarda. O padre prezado frei Antônio de Sá pelas suas prendas, e virtudes se faz digno da estimação de Vossa Reverendíssima, e por esta razão da minha veneração, como também o padre frei Paulino de Jesus Maria.

O seu afilhado João Antônio Baldez, serve de capelão na Sé, e o tenho informado, em um benefício da mesma catedral e se ele se for despertando no estudo, como vai o hei de atender em tudo, por respeito de seu padrinho; Vossa Reverendíssima me encomende muito a Deus, e aceite o meu afeto, e obediência, e estes grãos de [cacau], para o seu chocolate, com que possa resistir aos frios dessa Corte. Deus guarde a Vossa Reverendíssima por muitos anos. Maranhão 2 de setembro de 1740.

14) Reverendíssimo Padre dom abade-geral, esmoler-mor – [1740]

Meu prelado, mestre e amigo muito do coração, o meu se enche de gosto e alegria com as alegres notícias, que me dá suas, ficando já ressuscitado depois de morto na opinião daqueles, que para os seus sinistros intentos, se não desejam ao menos não lhes pesa com os males do seu próximo; Nosso Senhor livre Vossa Reverendíssima de todos, e lhe conserve saúde perfeita, forças, e espírito para concluir o seu triênio com paz, e observância regular, dispondo tudo que for conducente para este fim.

Eu sempre presumi o que Vossa Reverendíssima agora me insinua, e por isso lhe representei algumas coisas para a prevenção, aquele sujeito me diz está metido no seu canto, mas entendo que avistando-se

Vossa Reverendíssima com ele, e praticando [//] [fl. 13v.] as coisas como amigos, estará sem falta alguma pelo bem da religião, e esta comunicação, e confiança será precisa, para que esse negócio tenha o fim, que Vossa Reverendíssima deseja pela honra de Deus, e para bem, e paz da religião.

O ano passado foi da justiça para Portugal, pelos estragos, que me contam, padeceu; tudo são avisos da justiça divina ainda misturados com misericórdia, que ainda nos espera, para que nos arrependamos; nestas partes não falta de que arrepender, mas estão mui duros os corações. Preguei missão nesta cidade, juntamente com um missionário da Companhia, e houve no fim uma procissão de penitência; concorreu muita gente talvez somente, para ouvir pregar o bispo, fizeram-se muitas confissões gerais, mas a perseverança em muitos, não é muita, ou nenhuma; visitei depois a cidade e toda a sua comarca, em que gastei mais de três meses; não faltou que advertir, repreender, e castigar, inclinandome sempre à suavidade, mas esta, que serve para muitos não convém para alguns, que como mais obstinados repu[gnam] à correição paternal, e por isso foi preciso usar da vara da justiça; pelo que não pode deixar de haver contradições; mas como eu sou constante, e não tenho medo senão de pecar, tudo se vai desvanecendo, e brevemente se acabarão de desenganar; o fruto que concluí visivelmente nesta visita, foi fazer nela perto de quarenta casamentos entre pessoas que andavam a muitos anos amancebadas, no que certamente reluziu a graça divina.

Entendo firmemente que Sua Majestade tem tomado a sua conta esta catedral, pelos muitos bons paramentos, que mandou nesta frota para ela, tudo à Patriarcal; a consulta dos ministros dela subiu na mesma forma que eu tinha informado, mas não se despachou a tempo que viesse este ano por falta de tempo, que tudo gastou el-rei na expedição da armada, para a Índia, que me dizem fora com bizarrria; com o meu seminário estou contentíssimo, e muito mais por ser tanto do agrado de el-rei, que agora me mandou um vestido já feito para servir de modelo [//] [fl. 14] no feitio, e na cor, para os mais, que é cor roxa, e na forma que trazem os seminaristas da Patriarcal; Deus me ajude com esta obra, tanto do seu serviço para o que tenho lançado muitas linhas, e não deixo de ter boas esperanças pelos meios que se me vão descobrindo. Estimo, que tivesse o gosto de ver nesse Mosteiro ao senhor arcebispo da Bahia,

eleito da Guarda, que terá seu desgosto por não terem chegado as suas bulas. Recebi o rol dos defuntos a que hei de satisfazer. Muito me alegrei com a lembrança dos amigos, especialmente dos meus noviços já professos; a todos me recomendo saudoso, e não esqueça o secretário Cordes. Deus guarde Vossa Reverendíssima como muito desejo e sempre lhe peço. Maranhão, [*corroído 1 palavra*] de setembro de 1740.

**15) Reverendíssimo padre-mestre doutor
frei Manuel da Rocha – [1740]**

Meu padre-mestre companheiro, e amigo muito do coração.

Recebi todas as suas cartas que me serviram de especialíssima consolação pelas estimáveis notícias, que me participa de lograr perfeita saúde, não obstante o grande trabalho das oposições, e mais funções literárias, cuja individual narração me serviu de grande divertimento, e alívio, e assim lhe peço continue em dar-me todas as frotas este gosto; eu graças a Deus de saúde posso dizer, que passo melhor, que no Reino, de lidas, e trabalhos pudera dizer muito, mas resumirei o que puder.

Partida a frota deste porto o ano passado, entrei a fazer missão nesta cidade juntamente com um missionário da Companhia; houve muitas confissões gerais, mas perseverança me parece pouca; entrei depois a visitar a mesma cidade, e não sentenciei logo a visita; porque me foi preciso ir visitar logo esta comarca do Maranhão para me recolher antes de entrar o inverno; nesta visita levei também na minha companhia o mesmo missionário; não faltou que advertir, repreender e castigar em todo o gênero de pessoas; mas tudo se fez com bom sucesso; porém o que mais me agradou foi casarem-se mais de trinta amancebados, que o andavam há muitos anos; depois que [//] [fl. 14v.] me recolhi a esta cidade sentenciei a visita; muitos, ou os mais dos compreendidos nela se acomodaram com a admoestação, e com o castigo, que sempre foi paternal; alguns mais escandalosos, e rebeldes, quiseram se livrar perante o vigário-geral, como é estilo, mas: “*in vanum Laboraverunt*”.⁵²

Esta a substância da visita; que os acidentes, as circunstâncias, as impertinências, as contrariedades não cabem em papel; mas como me pre-

52 N. T.: “trabalharam em vão”.

zo de constante nas minhas determinações, e as não ponho em execução senão depois de muito consideradas, e sempre com propensão a brandura, e suavidade, salva a consciência, sempre os embustes do Demônio se vêm a descobrir, e a verdade manifestam; o certo é que este bispado está sem pastor há muitos anos, e os prelados interinos cuidam só em desfrutar, e não em corrigir, por cuja causa é mais dificultoso qualquer gênero de reforma, ainda que seja muito suave; mas como a empresa é tanto do serviço de Deus, ele mandará alentos, e esperança para não desmaiar.

Na Sé vão se continuando os officios divinos, e louvores de Deus com grande consolação muitas, e em ação de graças pela nova, e terceira infanta (por carta que tive de Sua Majestade) se fez nela um tríduo, em que no primeiro e terceiro dia fiz pontifical; houve sermão no último dia, e n[as] [t]rês de tarde houve sempre *Te Deum Laudamus* a três coros com o Senhor exposto, e confesso a Vossa Reverendíssima que foram os três dias, que tive de maior alegria nesta terra; a consulta dos cônegos subiu da Mesa da Consciência na mesma forma, que eu informei; não vieram este ano confirmados, porque eu representei a Vossa Majestade fosse servido mandar pagar a metade das cômguas neste bispado, e a metade na Bahia, como se faz no Pará; e isto se não podia resolver, sem se saber o quanto importavam as rendas deste bispado; mandou Sua Majestade informar ao governador, e provedor da Fazenda Real nesta matéria, com que espero venham confirmados para o ano, no que atento firmemente; porque neste mandou o dito senhor grande multidão [//] [fl. 15] de paramentos, quatro sinos, um relógio, cujo sino pesa quarenta e três arrobas, vários livros de papel imperial para se assentarem as provisões reais, e outras coisas pertencentes a um cabido, e até um livro de prata para se apontarem as faltas dos cônegos no coro, tudo à Patriarcal, e também duas peças de pano verde para cobrir os bancos dos cônegos, e o coro, e um faldistório de latão dourado à romana, e finalmente veio uma lista de coisas que vieram, que enche duas folhas de papel, tudo com grande primor, e preciosidade, e para mim me mandou para ornato da casa um dossel, e pano para bufete de damasco carmesim, e franjas de retrós da mesma cor muito primoroso, e foi servido também mandar-me acrescentar a minha cômgrua.

A respeito do seminário estou com grandes esperanças de se concluir esta obra tanto do serviço de Deus, que vou descobrindo mei-

os de se conseguir; porque tenho esperanças, ou quase certeza de ter mais de 14 mil cruzados para ele se fazer, e para rendimento tenho lançado linhas, que pelo tempo adiante poderão ter de renda o dito seminário três, ou quatro mil cruzados cada ano fora outras esperanças. Já tenho 7 seminaristas, com suas becas no seminário velho, que pode recolher até doze, ou quinze, enquanto se não faz novo, e tenho muitos pretendentes com utilidade do dito seminário, que vou admitindo; e por conclusão é esta obra tanto do agrado de Sua Majestade, que além de ma recomendar muito em Lisboa; agora me mandou um vestido feito na mesma forma, que o trazem os seminaristas da Patriarcal, dizendo-me que naquela forma hão de andar os seminaristas do Maranhão, tanto na forma das becas, como na cor que é roxa, e como nestes navios não veio desta droga que chegasse para todos, a mando vir para o ano, e neste vão continuando com as suas becas vermelhas.

Isto é o que posso dizer em suma a Vossa Reverendíssima porque o tempo é pouco, e as contas muitas, e o mais fique por conta de Manuel Ribeiro; que crê tudo, fala muito, e navega mais do necessário, e é o único defeito, que lhe repreendo; porque [//] [fl. 15v.] quero a minha família mais recolhida, e calada. Mandeí chamar a minha presença a José Bernardes Teixeira, que é quem deve o dinheiro a seu compadre, e me promete mandá-lo nesta frota, e para que não haja falta mandei a Manuel Ribeiro fizesse as diligências necessárias nesta matéria.

As notícias que tenho da religião não são como eu desejava; porque receio haja alguma controvérsia, o que eu prevendo disse em Lisboa ao padre-geral tudo o que me pareceu para prevenir-se, o que até então não creu totalmente, mas agora diz-me, que eu tudo profetizei; espero que Vossa Reverendíssima se una com ele para a paz, e bem da religião, e para que não suceda outro escândalo, que se viu quando frei Manuel de Melo saiu geral.⁵³ A contenda dos velhos fez-me rir, sendo mais para chorar, que esses dois tontos contendam sobre lugares, quando estão com os pés para a cova, e para dar contas de como governaram, os seus lugares; enfim, nem os anos desenganam no fim da vida, a quem toda a vida viveu enganado, com o mundo, e com os seus lugares. O religioso do Carmo que Vossa Reverendíssima me encomendou parece-me muito bom, e bas-

53 pr.: “g.L.”.

ta ser afilhado de Vossa Reverendíssima e nosso vizinho em Coimbra, para eu no Maranhão lhe fazer todo o favor, que estiver na minha mão.

Sempre quero entender que o senhor arcebispo da Bahia; eleito bispo da Guarda, se aposentar-se algum tempo nesse colégio, por não degenerar de filho dele, e também filho; suponho que já chegariam as suas bulas, e não estará também desgostoso, como quando chegou a Lisboa, sabendo a causa da sua demora. Alegrei-me com as notícias que me dá das obras do colégio, e principalmente do nosso São Paulo, pelo gosto que causariam ao nosso Manuel da Costa, que ainda o considero muito rente, e impertinente com os governos desse colégio. Não posso dizer mais; porque não há tempo, e no todo estou com as ordens de Vossa Reverendíssima a quem dou o parabém da nova ocupação de cronista-mor do Reino; e para o ano [*ilegível 1 palavra*] da [*corroído 1 palavra*] da lente de véspera. Estimo muito a lembrança do padre dom abade, e dos mais padres-mestres, e companheiros [//] [**fl. 16**] desse colégio e a todos me recomendo muito saudoso, e dou os devidos parabéns de fazerem as suas oposições com tanto lustre da religião. Deus guarde a Vossa Reverendíssima por muito anos. Maranhão 4 de setembro de 1740.

16) Carta para o Excelentíssimo Bispo do Pará⁵⁴ – [1740]

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Meu amigo do coração. As suas alegres notícias me encheram o coração de gosto, e também de agradecimento à sua comp[reens]ão dos meus trabalhos, que justamente lhe mereço, pela grande que me tem causado as suas inquietações; enfim meu amigo cá, e lá más fadas há, e é necessário assentarmos firmemente, enquanto que sem grande trabalho se não podem reformar costumes, e extirpar vícios; porque o Demônio a tudo o que é bom, faz grande guerra, e sempre acha soldados prontos para militar debaixo das suas bandeiras, destes é um eclesiástico desta cidade malévolo, e atrevido, que desprezando as minhas advertências, e admoestações paternas, delas mesmo tomou motivo, para obrar absurdos inauditos; e para que estes se não castigassem conforme a direito, intentou sublevações, e tumulto de alguns pobres homens *ejusdem fur furis*

54 Carta ao segundo bispo do Pará, dom frei Guilherme de São José.

ao seu talento e virtudes, o que sem dúvida estava pedindo o procedimento de censuras, mas como vejo que destas se não faz caso algum nestas partes, e que esta espada não só fere aos culpados; mas também aos inocentes, e tudo vem aparar em dar conta a Sua Majestade, tomei o arbítrio de não proceder *ad ulteriora*⁵⁵ por hora, querendo antes com este bocadinho de paciência, evitar muitos pecados e grandes desordens, do que castigar um culpado que a todo tempo com menos inconvenientes, e mais quietação o pode ser; e como desta minha benigna determinação resultou um pleno sossego nesta terra, já o senhor general não teve, em que mostrar o grande zelo, e especialíssima atenção, que sempre teve, e tem mostrado ao que respeita a minha pessoa, e dignidade. A obra do Aljube é mui precisa para a boa administração dos [//] [fl. 16v.] [deli]tos⁵⁶ e eu hei de pôr todo o cuidado em imitar o exemplo de Vossa Excelência a quem posso dizer que passo bem, e sempre mui pronto na sua obediência. Deus guarde a Vossa Excelência por muitos anos. Maranhão etc.

17) Traslado da instrução que se remeteu aos reverendos visitadores do Piauí – 1740

Primeiramente tratará de fazer o serviço de Deus da Santa Madre Igreja e de Sua Majestade que Deus guarde de tal sorte, que em tudo lhe tínhamos muito que lhe agrade ser obrando com verdade e inteireza de maneira que satisfeitos nos se dê a justiça por cumprida; e elegerá⁵⁷ escri[vão] que bem possa servir sem nota alguma para o que lhe damos a faculdade, o qual será eclesiástico ou secular de tal sorte, que por qualquer causa, não fiquem as diligências por se cumprir.

Item. O dito nosso visitador se governará em tudo pelas constituições do arcebispado da Bahia que por pastoral nossa temos mandado se observem neste nosso bispado.

Item. Proverá que nas paróquias haja os livros seguintes: um para os assentos dos batizados, outro para os casados, outro para os defun-

55 N. T.: “coisas subsequentes”.

56 pr.: “[corroído]tos”; provavelmente [deli]tos, ou [direi]tos.

57 pr.: “elejará”.

tos cujos assentos se farão na forma das constituições Livro 1º título 20 nº 30 título 73 nº 318 Livro 4 título 49 nº 831.

- Item. Haverá outro livro que sirva para capítulos da visita inventário de prata, ornamentos móveis, e mais coisas pertencentes à igreja, o qual inventário se fará antes de se findar a visita na forma da constituição do Livro 4 título 25 nº 716; e este mesmo livro poderá servir para receita, e despesa da fábrica da igreja, a qual fábrica consta das sepulturas, cruz e condenações que o pároco fizer na freguesia por não satisfazerem os fregueses as suas obrigações os quais livros se fará à custa da dita fábrica, e condenações, que o visitador fizer na visita. [//] [fl. 17]
- Item. Proverá na boa administração das capelas e confrarias na forma da constituição Livro 4 título 61 e 62.
- Item. Proverá na decência, com que hão de estar os santos óleos, como quando, e por quem se hão de levar da nossa Sé, e quando se há de remeter o rol dos confessados na forma da constituição Livro 1º título 61 nº 256 e título 37 nº 149.
- Item. Não excederá nas condenações dos culpados na visita a qual determinam as constituições no primeiro, segundo e terceiro lapso admo-estando-os, e fazendo-lhes assinar termo de emenda e não querendo, obrigando-os a livrarem-se tudo na forma das constituições do Livro 5 título 22 nº. 984.
- Item. Proverá de tudo o mais que advertir se deve prover nas paróquias, e suas capelas conforme as ditas constituições de que nos dará conta no fim da sua visita.
- Item. Informar se há judicialmente se é ou não conveniente conservação da missão dos índios Caratiús no mesmo lugar em que está situado para o que serão ouvidos o seu missionário e os moradores daquela paragem.

- Item. Proverá que nas capelas e missões da freguesia haja também livro para os capítulos da visita no qual deixará já os que lhe parecerem úteis, e precisos este mesmo livro pode também servir para inventário dos móveis, patrimônio, e mais bens pertencentes às ditas capelas, e missões, e assim mais para receita dos rendimentos do patrimônio, e esmolas que se tirarem e despesa que de tudo se fizer ordenando com clareza a forma de como se deve proceder nesta matéria, e por conta de algum deve correr esta administração, que nos parece sejam os mesmos capelães, e missionários, e lhe tomará outrossim conta de todo o atrasado com toda a exação para saber-mos o como se tem até agora procedido nas receitas, e despesas as ditas capelas. [//] [fl. 17v.]
- Item. Proverá que nas confrarias das freguesias haja taxa certa da esmola que deve dar o juiz, escrivão, procurador, tesoureiro, e mais irmãos no qual se assentará a mais votos convocada a mesa com a assistência do pároco da freguesia de cujas esmolas se fará festa que há de constar de sermão, missa cantada, vésperas e Senhor exposto (se houver comodidade de se poder expor) como ordenam as nossas constituições, e o mais dinheiro que sobrar e se porá em depósito ou carregará sobre o tesoureiro para se dis[tri]buir em paramentos e vasos sagrados para a mesma freguesia que sempre será com consenso da mesa e pároco com termo do seu assento por todos assinados.
- Item. Proverá que se cobrem todas as esmolas atrasadas pertencentes as freguesias para o que consignará termo certo aos procuradores e tesoureiro com pena de se carregarem as ditas esmolas sobre eles na forma da mesma constituição, advertindo, e se necessário for obrigando com pena ao vigário da vara dar todo o adjutório aos procuradores para as ditas cobranças, e poderá outrossim obrigar os confrades das confrarias a fazerem seus compromissos que achando-os conforme as nossas constituições os poderá confirmar, e acrescentar o que lhes parecer ser necessário.

Item. Deferirá aos requerimentos que lhe fizer o administrador das obras da igreja da freguesia o sargento-mor Francisco Ribeiro Guimarães, e ouvidas as partes sobre eles achando que são justos, deixará todas as ordens necessárias para a cobrança do dinheiro que se deve, e se gastou na fábrica da igreja mandando que o vigário da vara proceda a declaratória contra os contumazes na forma do nosso monitório que para isso mandamos passar com a cláusula que dele constará, e neste particular⁵⁸ atenderá muito ao zelo deste devoto sendo certo o que expõe nos seus requerimentos. E esta nossa instrução terá toda a força e vigor valendo como se fosse provisão, e assim vai por nós assinada, e subscrita pelo nosso secretário neste nosso palácio episcopal da cidade do Maranhão aos quatro de julho de mil setecentos e quarenta anos. Eu o padre Inácio Camelo de Brito secretário o subscrevi.
Dom frei Manuel da Cruz bispo.

18) Carta para o ouvidor-geral do Piauí [//] [fl. 18]

Desejara eu nesta ocasião poder pessoalmente declarar a Vossa Mercê: a estimação, que faço do afeto, e repetidas finezas, com que o cuidado de Vossa Mercê em todas as ocasiões solicita as minhas notícias, mas pois as circunstâncias do tempo, me não consente ainda esta pequena demonstração ao meu afeto, contento-me por hora com mandar estas quatro regras testificar a Vossa Mercê os êxitos que dentro d'alma me tem causado esta tão cortês política de Vossa Mercê e é por hora este o termo mais encarecido com que o meu coração pode declarar o extremo com que venera, e se reconhece obrigado a sua pessoa.

Dentro d'alma sinto que nessa capitania houvessem clérigos, que tenham dessaboreado⁵⁹ a Vossa Mercê: e faltando-lhe com aquele respeito devido ao honorífico da sua ocupação, e pessoa. E me admiro muito de que esse pároco, e seu coadjutor que deviam ser os primeiros na observân[cia] do respeito e tratamento que se lhe deve fossem eles

58 pr.: "par".

59 pr.: "desaboreado".

mesmos os que praticassem os excessos, que Vossa Mercê me significa, que eu não posso deixar de lhes estranhar severamente; a um e outro escrevo repreendendo-os com aquela severidade, que pede o caso e lhes significo o des[pr]az[er], que me tem causado esta notícia, e suspendo por hora outra qualquer demonstração; porque para reformar estas desordens, e terem daqui em diante com Vossa Mercê aquela atenção e tratamento, que se lhe deve, basta a mais leve insinuação minha, e quando este não obre a efeito a que se encaminha, usarei de mais eficazes remédios para a sua emenda.

Não posso deixar de gratificar a Vossa Mercê: todas aquelas expressivas atenções, com que brinda a minha pessoa, que eu em todo o tempo lhe hei de saber merecer, com igual correspondência no afeto, e atenção a tudo o que disser respeito seu.

Vejo que Vossa Mercê me diz, e tem obrado no que toca aos testamentos que caem na alternativa eclesiástica que se tem aberto depois que reside nessa ocupação: nunca me eu persuadi a menos pelo grande conceito que faço, e tenho da sua jurisprudência; e como Vossa Mercê para maior insinuação da sinceridade com que me tem obsequiado põe na minha determinação a decisão do escrúpulo que me move a não demitir de si aqueles testamentos que pela prevenção está residindo nelles, e os mais que já estão resididos da alternativa eclesiástica, por não faltar ao que me pede digo.

Que bem vejo, e conheço os grandes descuidos, e pouca administração da justiça com que se procede nas vacantes; porém isto não é [//] [fl. 18v.] bastante para que se não observe a concordata aprovada pelo Papa Gregório XV pela qual se ordenou a alternativa sem haver mais lugar a prevenção; e oxalá que se estes descuidos tenham havidos nos ministros eclesiásticos! Contudo para de todo sossegar a Vossa Mercê: desse escrúpulo, fique certo, que eu hei de pôr mui especial cuidado neste ponto, e mandar exatamente visitar todos os anos sobre esta matéria, porque também me faz grande pendor na consciência.

No que respeita aos gastos que Vossa Mercê: sente tornaram a fazer no juízo eclesiástico as partes nos mesmos testamentos, que se acham já resididos por esse juízo, e os mais que nele se acham inda residindo; a tudo mando dar providência declarando ao vigário da vara por legitimamente processados todos aqueles testamentos da alternativa ecle-

siástica, que nesse juízo até aqui se processaram, pertencendo todos os [emolu]mentos aos oficiais que neles escreveram, e só poderão os oficiais eclesiásticos haver a si aquilo, que daí em diante processarem; me parece desta sorte fica Vossa Mercê: com consciência livre e fora de qualquer escrúpulo para mandar passar para o Juízo Eclesiástico todos aqueles testamentos que pela alternativa lhe pertence, para o que mando deter[minar] faça inventário, e se necessário for se dê recibo informa da sua entrega.

Tudo ponho nas mãos de Vossa Mercê, pois confio na sua grande prudência todo o bom acerto e direção deste negócio no qual a minha intenção, se não estende a mais do que haver se posso pôr este juízo naquela reta série em que deve proceder para o que também deve muito cooperar as justiças seculares.

Bem considero a repugnância que Vossa Mercê: terá para mandar fazer esta entrega ao vigário da vara dessa vila pelas justas queixas que dele tem: eu o motivo que tenho para o conservar nessa ocupação não é outro; mais do que a probabilidade, que há de brevemente há de ser colado nessa igreja, por ser opositor com preferêcia a ela; e não me parece bem tão repetidas mudanças em tão breve tempo; e não ter também sujeito com melhor capacidade, e prática para ela; assim que peço a Vossa Mercê dissimule estas faltas porque quanto maior for a sua queixa, mais louvável, e virtuosa será a sua dissimulação.

A todos os párocos dessas freguesias, escrevo, e lhes advirto o que devem observar sobre os bens vagos, de que tiverem notícia nas suas freguesias, e que admoeste aos seus fregueses devem denunciar perante Vossa Mercê visto a aplicação, que dos tais bens tem feito Sua Majestade como [Vossa Mercê] me insinua. [//] [fl. 19]

Também escrevo ao padre Francisco Ribeiro da Fonseca, missionário dos Jaicós, a quem mandei agora passar provisão, por não achar outro clérigo que para lá quisesse ir, e lhe advirto atenção que deve ter às ordens de Vossa Mercê, e sendo ele o que mais prontamente as deve pôr em execução porque sei que todas hão de ser dirigidas ao serviço de Deus e de Sua Majestade e também com piedade ao bem comum desses tristes aldeanos,⁶⁰ e lhe advirto se conserve na mesma posse, em que até

60 pr.: “aldeyanos”.

o presente se conservaram os seus antecessores, sem alteração de coisa alguma principalmente no que toca ao temporal. É o que por hora se me oferece dizer a Vossa Mercê: a quem Deus guarde por muito anos etc.

19) Carta para o Doutor João Rodrigues Covette – [1741]

Por João da Rocha recebi a de Vossa Mercê do último de maio deste presente ano de 1741, e juntamente os 12\$000 que remeteu das festividades dessa freguesia, com a distinção do que tocava a cada uma delas; e assim quero que faça [*corroído 1 palavra*] sempre, que fizer estas remessas, e do mais que tocar à Mitra.

Vossa Mercê me diz, que as fianças aos banhos sempre até o presente foi costume ser executor delas o visitador, e que como ainda não tinha lá chegado o visitador dessa freguesia, com sua chegada ele me informaria do que achasse; e nisto mesmo que Vossa Mercê diz assentam, e me têm escrito os mais párocos dessas freguesias, donde é certo que nas visitas, que Vossa Mercê fez nesse sertão sendo governador do bispado havia de pôr em execução, conforme o estilo, estas fianças; e ao menos destas de que Vossa Mercê foi executor me devia e deve dar conta; porque são todos estes emolumentos pertencentes à Mitra, como Vossa Mercê verá desse extrato, que lhe remeto do estilo, que sempre se observou neste bispado, e no do Pará, donde mandei tirar esse traslado, e a este mesmo respeito me tenho informado se pratica em todos os bispados da América, e quiçá por isso o Cabido de Lisboa Oriental quando proveu a Vossa Mercê, na ocupação de governador deste bispado lhe recomendou tanto nas suas provisões pusesse especial cuidado na segurança do dinheiro das licenças dos altares, e todos os mais, que por algum título houvesse de pertencer ao prelado futuro, de que até o presente me não tem Vossa Mercê dado informação alguma de todo o tempo, que governou este bispado. [//] [fl. 19v.]

De mais, da Mocha me escreveu o padre André da Silva, mandando-lhe eu me informasse desta matéria, dizendo que ele algumas cobranças, que fizera desses dinheiros, o remetera sempre a quem o tocava, observando à risca às ordens que lhe mandavam os prelados e que disso melhor me informaria Vossa Mercê. Também o padre José Aires me escreveu não achara na freguesia do Parnaguá, onde visitou livro de fianças, sendo que todos os casados eram forasteiros, e que necessaria-

mente haviam ter dado ditas fianças; e me admirou muito de que tendo Vossa Mercê duas vezes visitado esta freguesia (nunca nesta tão precisa obrigação) digo, nunca cuidasse nesta tão precisa obrigação, fazendo praticar este tão universal estilo, para que não acontecesse, o que na mesma freguesia sucedeu achar o dito visitador uma mulher casada duas vezes, que por isso recomenda muito o direito e as constituições estas fianças, para que com esta prevenção se [não] facilitem tanto a semelhantes absurdos; de tudo isto quero que Vossa Mercê me dê individual informação, e das fianças que cobrou, para o tesoureiro da Mitra cuidar na sua arrecadação; pois o dito padre José Aires somente remeteu uma de 20\$000 de Manuel Godinho, que foi a única fiança, que achou, e outra mais de que se lhe apresentou os [b]anhos [correntes].

Sobre os testamentos folgo muito que Vossa Mercê, com zelo esteja cuidando nas suas execuções, que é esta uma matéria, em que muito lhe encarrego a consciência, e lhe advirto, que como muitos testadores deixam a arbítrio dos juízes a distribuição de seus bens para se fazerem sufrágios, por suas almas, e distribuírem em obras pias, não deixe Vossa Mercê de se lembrar em fazer algumas aplicações para este seminário, que será o melhor sufrágio, e obra pia em que Vossa Mercê pode fazer semelhantes distribuições; pois não ignora o fruto especial que se colhe em toda a parte do mundo dos seminários, que por isso o mesmo direito obriga ainda aos diocesanos concorrerem para eles.

Ao doutor ouvidor-geral escrevo respondendo as dúvidas, que me propôs o moviam a não entregar os testamentos da alternativa eclesiástica, que se tinham e se achavam residindo no seu juízo; pelo que entendo não terá já dúvida em fazer deles entrega ao juízo eclesiástico; segundo a resignação, com que se sujeitou ao meu juízo; e Vossa Mercê com muita⁶¹ urbanidade, e cortesia lhes procurará, e mandará passar certidão informa da sua entrega, e fazer deles inventário, assinado por um, e outro escrivão; e lhe advirto [//] [fl. 20] que hei por legitimamente processado no juízo secular tudo o que se achar escrito, e julgado, até o tempo da sua entrega, no mesmo juízo, com emolumentos pertencendo aos oficiais que neles escreveram, por evitar as conseqüências, que do contrário pode resultar.

61 pr.: “com^{ta}”.

Os escritos que Vossa Mercê me diz tem em seu poder de esmolos para este seminário, os deixe estar na mesma forma até a minha chegada a essa vila, que infalivelmente, se Deus não dispuser o contrário, será para o ano, que me não foi possível conseguir neste, tanto pela tardança da frota, como por me não achar ainda de todo expedito para esta jornada, no que fico já cuidando, para que no meado de agosto possa sair, desta cidade, e faço tenção entrar pelo caminho novo do Icatu buscando o Parnaíba, e de lá então avisarei a Vossa Mercê e ensinando-lhe o lugar aonde me há de mandar buscar com os cavalos, que vir me serão necessários para a minha condução; porque para a minha entrada me assiste com eles o juiz ordinário André Teixeira.

Estimo muito as notícias, que Vossa Mercê me dá de terem os novos párocos tomado posse das suas freguesias com muita paz, e quietação, e lhe agradeço muito o zelo, e cuidado, com que se houve para a sua execução.

No que toca ao procedimento que Vossa Mercê teve com o padre Antônio Henriques a respeito da provisão régia, e ordem minha, como Vossa Mercê então não procedeu como devia, fazendo-o com efeito sair de todo o bispado, ou remeter-mo preso a esta cidade, lhe ordeno agora novamente que em virtude da mesma ordem, todas as vezes que ele aparecer nessa vila, ou souber que anda por ali perto, o faça logo prender, pedindo para isso auxílio necessário ao ministro, que o não há de deixar de dar, e remeter-mo preso seguro a esta cidade para dela o mandar embarcar para Portugal na forma da provisão de Sua Majestade. E a respeito dos frades, os que a Vossa Mercê não apresentarem despacho meu com data depois dessa minha ordem, fique entendendo, que estão compreendidos nela, exceto aqueles, que vêm de fora enquanto não recorrem a mim, naquele tempo prefixo na mesma primeira pastoral, que Vossa Mercê levou para se publicar nessa freguesia que entendo estará registrada, para que todos os párocos tenham dela notícia, e a façam sempre observar, como também as mais ordens que para lá mandar. [//] [fl. 20v.]

Cá recebi o processo que Vossa Mercê tirou sobre a denúncia que se deu contra o padre Antônio José, e me conformo com seu juízo; e assim deixe Vossa Mercê ir continuando o dito sacerdote somente dizendo a sua missa, até a minha chegada, que então resolverei o mais que entender útil ao serviço de Deus.

E juntamente recebi a devassa que se tirou da fuga do padre Francisco Xavier da Rosa, que concorreu para o arrombamento da cadeia, e logo escrevi ao prelado do religioso, e ele o leve preso, e me dizem que já passeia, e está com intuito de tornar, ou com licença minha, ou sem ela; Vossa Mercê ponha especial cuidado em saber se este religioso por lá aparecer sem nova licença minha, o não consinta na freguesia, nem nela o deixe usar de suas ordens, publicando isto mesmo aos seus fregueses, para que o não consintam dizer missa em suas casas, nem ainda fora lha vão ouvir com pena de excomunhão, e de 20 cruzados para as despesas da justiça, que Vossa Mercê porá logo em arrecadação para o remeter a esta cidade a entregar ao depositário do Juízo; e isto mesmo fará observar com todos os que não tiverem licença minha na forma da minha pastoral.

Ao meu secretário ordeno remeta a Vossa Mercê a cópia autêntica da ordem régia, que me pede a respeito de servir a cadeia secular também para os presos eclesiásticos; enquanto não houver aljube, <§>⁶² vejo o que Vossa Mercê me diz, e o que me representa o doutor ouvidor-geral dessa capitania, que sobre as desconfianças que entre ambos tem havido a respeito do escravo criminoso do padre Damião, e da preferência que houve no dar da sagrada comunhão a esse cavalheiro, e como segundo as circunstâncias, com que cada um de Vossas Mercês representa o fato, me faz formar dele diverso juízo, me pareceu sempre advertir a Vossas Mercês a especial atenção com que deve tratar aos ministros de Sua Majestade pelo que são, e representam, para que esta os mova a igual correspondência, no que devem aos ministros eclesiásticos e se fique sempre conservando entre elas uma boa harmonia, que conduz muito para a boa conservação, e respeito da justiça.

E Vossa Mercê advertirá a esses reverendos sacerdotes que se abstenham de terem, e recolherem em suas casas a sujeitos criminosos, para que não aconteça experimentarem algumas descomposturas em suas próprias casas com menos atenção [//] [fl. 21] ao seu caráter, pois é certo que não gozam de imunidade alguma para semelhantes acoitamentos.

62 anotação à margem esquerda do manuscrito.

Finalmente não posso deixar de estranhar a Vossa Mercê a pouca atenção que mostrou a uma representação que lhe fez o mesmo ministro sobre a segurança de um clérigo vagabundo, comerciante, que nessa vila o tinha descomposto em uma petição, mandando-lhe Vossa Mercê, que lhe apresentasse o dito documento; porquanto Vossa Mercê devia e deve fazer diferença dos requerimentos de um ministro aos de qualquer pessoa do povo; e neste caso devia Vossa Mercê quando não fosse por outro motivo, ao menos por satisfação ao dito ministro mandar prender ao dito clérigo, e logo dar-lhe parte para que lhe remetesse as suas culpas para proceder judicial na matéria; e no caso que o não fizesse, então o devia mandar soltar, e procedendo nesta forma lhe não ficava já lugar para a sua queixa, nem de que argüir a Vossa Mercê de faltas de respeito e menos prélio de sua pessoa, e jurisdição. Confio de Vossa Mercê e da sua muita prudência a boa conservação, e união que quero tenha daqui em diante com o dito ministro visitando-se amiudadamente, por isto mesmo lhe mando segurar de Vossa Mercê, e do seu bom gênio e espero para o ano me dê esta consolação com a notícia, que espero da boa harmonia, que Vossa Mercê conserva com o dito ministro.

Sobre o caso, que Vossa Mercê me propõe a respeito dos bens vagos, cujos donos se não sabe, que consultaram comumente um seu freguês, e o que sobre isso tem obrado; me parece dizer-lhe, que como o soberano tem feito particular aplicação dos ditos bens se não deve nesta parte praticar a aplicação da Constituição no dito número 179; e isto não muda a essência de que seja o dito caso reservado neste bispado, e assim deve Vossa Mercê declarar aos seus fregueses para que façam estas denúncias perante o doutor ouvidor-geral na forma da provisão real e isto mesmo escrevo ao ministro, que também me mandou falar nesta matéria.

Agradeço a Vossa Mercê a remessa das capelas de missas que sem falta as hei de fazer dizer todas este ano para lhe remeter para a que vem as quitações delas, e Vossa Mercê se não descuide em remeter as que puder; porque tenho para quem as haver mister, e muito mais para o ano, que terei já mais alguns sacerdotes na família.
[//] [fl. 21v.]

O tesoureiro da Mitra me diz não tem tido de Vossa Mercê resolução alguma sobre o pano incapaz, que cá deixou, nem do resto da sua obrigação; Vossa Mercê cuide em pôr corrente este negócio e reme-

ter o resto da dita obrigação, juntamente a lutuosa desse pároco parente de Vossa Mercê, que morreu nessa freguesia de cujos bens está Vossa Mercê entregue; porquanto não é bastante o ser pároco amovível para não pagar a lutuosa ao prelado; pois conforme a ordem de el-rei basta que morram na atual ocupação de pároco, ou de outro qualquer benefício para se cobrar pelos seus bens a dita lutuosa, e isto mesmo se tem já ventilado na América a este mesmo respeito, como com juramento me testificou o padre José Aires não obstante a clareza da mesma provisão real de qualquer pároco que falecer.

Vossa Mercê vá continuando na mesma ocupação em que está com o mesmo zelo com que tem feito em até agora, que eu me não hei de esquecer na ocasião de satisfazer a promessa, que lhe tenho feito, que por hora inda é intempestiva; enquanto seu opositor continua com os seus requerimentos, que me dizem não cessa neles.

Sou informado de que Vossa Mercê entra na desobriga pela freguesia da Caatinginha a desobrigar algumas fazendas que estão dentro de seus limites com fundamento de que não foram expressadas na provisão do pároco da dita freguesia, e me parece advertir-lhe que se é verdade esta informação, obra Vossa Mercê contra a minha determinação; porque ainda na provisão se não expresse essas fazendas se deve sempre entender lhe pertencem todas as que se acham dentro no limite consignado, e as que para o futuro se forem situando nele, e pelo centro do mesmo limite, sem que sejam necessários expressarem-se as fazendas uma por uma, e deve Vossa Mercê deixar o dito cura paroquiar todas aquelas fazendas, que ficaram compreendidas nos limites que se lhe consignaram, e as que pelo tempo em diante se forem situando dentro do mesmo continente. Deus guarde a Vossa Mercê por muitos anos etc.

20) Carta para el-Rei – 1741 [//] [fl. 22]

Por ordem de Vossa Majestade expedida pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens se remeteu na frota passada a Vossa Majestade pelo dito Tribunal o orçamento das rendas reais deste bispado, e suas despesas com informação do governador e capitão-general, e do provedor da Fazenda Real, sobre o que eu tinha representado na frota antecedente a Vossa Majestade a respeito de se pagar a metade das cômguas dos ministros da Sé neste Almojarifado, e outra a metade em outra parte, na mes-

ma forma que Vossa Majestade foi servido determinar na Sé do Pará; e porque me parece que o sobredito orçamento foi com menos clareza, e consequentemente menos favorável a esta Sé a informação nele fundada; me parece pôr na real presença de Vossa Majestade nesta frota o mesmo orçamento com mais alguma explicação do qual assim explicado se deve claramente, que há neste bispado rendimentos bastantes para se pagarem ao menos a metade das cômguas dos ministros desta Sé; e assim prostrado aos pés de Vossa Majestade, torno a representar, e suplicar a Vossa Majestade seja servido determinar que a metade das ditas cômguas, se pague por este Almojarifado, e a outra metade no Rio de Janeiro, ou na Provedoria dos Goiás, que está contígua a este bispado, visto os dízimos das Terras Novas, que de alguma sorte pertenciam a ele, se terem arrematado pela dita provedoria; porque desta resolução de Vossa Majestade depende não só o fazerem-se nas sés os officios divinos com aquela perfeição que Vossa Majestade quer, mas também, o ter eu ministros capazes para a boa administração da justiça. Este bispado senhor cada vez se vai povoando mais porque neste ano deu o governador em nome de Vossa Majestade oitenta datas de terra de três léguas cada uma para, povoar fazendas de gados, com a multiplicação dos quais se vão aumentando os povos, e para o *regimen* espiritual destes é necessário haver provisores, vigários-gerais, e promotores da justiça visitadores, e párocos doutos, prudentes, e timoratos, que só pode haver neste bispado, havendo ministros na cathedral donde se possam escolher, os que a experiência mostrar que são os mais dignos, e os mais capazes para os sobreditos ministérios. Vossa Majestade mandará o que for servido. Maranhão etc.

**21) Aditamento para maior clareza do orçamento
das rendas deste bispado e suas despesas
no ano de 1740, 1741, 1742 e 1743 [//] [fl. 22v.]**

§	importou o recibo do ano de 1740	14:292\$433
§	importou a despesa do mesmo ano como se vê a fl.[_]	19:386\$974
	Foi tão grande o excesso da despesa ao recibo neste ano porque nela se despenderam:	
§	no pagamento da tripartita	4:796\$300

§	nas obras da capela-mor da Sé	1:410\$638
§	nas obras do palácio do governo e armas	2:981\$547
§	na expedição da tropa	1:174\$000
	soma	10:362\$485
	toda esta despesa consta das adições a fl. [] a qual abatida na despesa geral acima que é	19:386\$974
	fica sendo a despesa ordinária de tal ano em que entra toda a minha cõngrua	9:024\$4
§	advertindo que na despesa deste ano entra a da tropa que importa	1:174\$000
	a qual despesa se há de tornar a incorporar na Fazenda Real do produto das peças cativas na dita tropa como é estilo segundo as ordens de Sua Majestade de que se não fez menção no orçamento da despesa retro;	
§	e ainda assim fica excedendo o recibo do tal ano que é de	14:292\$433
§	a despesa ordinária do dito ano que é de	9:024\$489
§	em	5:267\$944
	Do qual excesso se há de satisfazer a despesa das obras do palácio, e armazém e o resto há de ficar no cofre para as despesas do seguinte ano; porque a despesa da tripartita se fez do dinheiro que estava no dito cofre produzido das cõngruas do bispo sede vacante, que Vossa Majestade foi servido mandar se guardassem em todos os bispados ultramarinos sede vacante, para se despender em t[rês] partes conforme a sua real provisão tanto que fossem providos os tais bispados em novos prelados; e assim esta despesa não diz respeito a recibo deste ano de 1740; mas sim ao recibo de todos os anos da vacante do qual se tiraram dois mil cruzados em cada ano pertencentes à cõngrua do bispo, e se puseram ou se guardaram no cofre. [//] [fl. 23]	
§	Importou a despesa, digo, o recibo do almoxarife do ano de [1]740 desde 20 de agosto até setembro de [1]741 conforme o orçamento retro a fl. []	20:338\$533
§	Importa a despesa anual e ordinária da fl. [] (abatidos 500\$ réis da minha cõngrua da despesa ordinária do ano pretérito porque os tais 500\$ réis já este ano se me pagam na Bahia) em	8:524\$489
§	Excede este ano o recibo a despesa anual e ordinária da fl. []	11:814\$044
§	Importa o recibo das rendas reais desde 20 de agosto do dito ano de [1]741, que se vence aos 20 do dito mês do ano de [1]742 conforme o orçamento retro	16:467\$867
§	Importa a despesa anual e ordinária da fl. []	8:524\$489
§	Excede o recibo a despesa anual e ordinária da fl. []	7:943\$378

§	Importa o recibo das rendas reais desde o dia 20 de agosto de [1]742 ate 20 do dito mês do ano de [1]743 conforme o orçamento retro a fl. []	8:600\$400
	Importa a despesa anual e ordinária da fl. []	8:524\$489
§	Excede o recibo a despesa	75\$911
	Advertindo que neste ano de 1743 já os rendeiros que no ano de 1741 arremataram as rendas reais do Piauí dos dízimos da comarca do Maranhão, e dos subsídios ⁶³ hão de pagar seus quartéis, e por isso há de ser o recibo do tal ano de 1743 muito mais avantajado do que se não faz menção no orçamento retro; mais ainda sem fazer menção dos quartéis que necessariamente se hão de pagar no dito ano de 1743 importam os excessos do recibo dos ditos três anos as despesas anuais e ordinárias da fl. [] conforme o orçamento retro	19:833\$333
§	Diz o contador no seu orçamento a fl. [] que se há de abater ao rendeiro do Piauí pelos dízimos das Terras Novas que se cobram pela provedoria dos Goiaes	1:440\$000
§	Diz mais no mesmo orçamento e na mesma fl. [] que também se lhe deve abater pelos dízimos da Parnaíba desta parte do Maranhão (por estarem os tais dízimos arrematados a outros contratadores) o que se arbitrar racionavelmente; e o dito contador por se segurar [//] [fl. 23v.] no seu orçamento arbitra os tais dízimos em seis contos pouco mais ou menos	6:000\$000
§	E conferindo eu este ponto com homens práticos nestas avaliações, me dizem que se há de abater muito menos ao dito rendeiro do Piauí pelas ditas parcelas mas dado que assim seja como diz o contador importam os tais abatimentos em	7:440\$000
	que abatidos dos excessos dos recibos dos ditos três anos que é	19:833\$333
	ainda ficam excedendo os recibos dos ditos três anos as despesas anuais, e ordinárias delas em	12:393\$ 23
	que bem chegam para pagamento da metade das cõngruas dos ditos ministros da cathedral e para outras despesas contingentes, e extraordinárias que forem precisas e necessárias. Até aqui o orçamento das rendas reais deste bispado e sua despesa agora me parece pôr também o meu orçamento na real presença de Vossa Majestade	
§	No triênio passado se arrendaram os dízimos do Piauí em	40:320\$000
	Abatidos os dízimos das Terras Novas e os dízimos da Parnaíba para a parte do Maranhão, os quais abatimentos importam segundo o orçamento retro a fl. [] em	7:440\$000

63 Pr.: “socidios”.

	ficou líquido somente	32:880\$000
§	Neste ano se arrendaram os tais dízimos por	40:400\$000
	ficou excedendo este arrendamento ao passado em	7:120\$000
§	No triênio passado se arrendaram os dízimos da Ilha do Maranhão em	6:601\$2
§	Neste ano se arrendaram	7:200\$000
§	No triênio passado se arrendaram os subsídios em	2:802\$400
§	Neste ano se arrendaram em	4:000\$000
	Fica excedendo este arrendamento ao passado em	598\$800
§	No triênio passado se arrendaram os subsídios em	2:802\$400
§	Neste ano se arrendaram em	4:000\$000
	Fica excedendo este arrendamento ao passado em	1:197\$600
	Importam os acréscimos das rendas deste triênio em	8:916\$400
§	Andam arrendados os dízimos da Parnaíba segundo o orçamento a fl. [] cujo arrendamento acaba para o ano em [//] [fl. 24]	12:000\$000
§	Importam as chancelarias redizimais e direitos novos em	800\$000
§	Soma todo o recibo deste triênio	64:000\$000
§	Fica sendo em cada um ano o recibo de	21:333\$333
§	Importam as despesas anuais e ordinárias da fl. [] segundo o orçamento a fl. []	8:524\$489
§	Importa a despesa anual da metade das côngruas dos ministros da Sé conforme se paga na Sé do Pará e se vê do rol junto a fl. []	2:660\$000
§	Soma toda esta despesa	11:184\$489
§	Que abatidos do recibo anual retro a fl. [] que é de	21:333\$333
§	Fica excedendo o recibo das rendas em cada um ano a despesa anual e ordinária	10:148\$844
	Este excesso do recibo anual é para pagamento de algumas despesas contingentes, e extraordinários que podem haver, como são reedificação de alguma igreja, alguns paramentos e outras miudezas, e juntamente pode servir para ajuda de custo para as obras da catedral. E não obsta o poder-se dizer, que os quartéis das rendas não são iguais em todos os anos porque sempre no círculo do triênio se completam todas as rendas, e se em um ano é menor o recibo em outro há de ser maior, e o excesso do recibo em um ano faz completo o recibo do outro.	

Quanto mais que havendo ministros na Sé se arrendam as rendas do bispado com condição de os contratadores pagarem em cada um ano as côngruas dos tais ministros e dos mais filhos da folha como é estilo nos mais bispados da América; e assim fica cessando o obstáculo que se quiser formar.

Este orçamento das rendas, e dos seus acréscimos é conforme os arrendamentos que se fizeram este ano; para o ano que vem se hão de arrendar os dízimos da Parnaíba e já tenho notícia de que hão de crescer daqui a três anos se hão de arrendar todas as mais rendas do que acima faço menção e espero em Deus que hão de crescer outro tanto como neste triênio; porque só neste ano se povooou mais de oitenta fazendas de gados de três léguas cada fazenda, e já para o triênio se hão de perceber os dízimos de rês, gados e de outros gêneros que os pagam; e finalmente creia Vossa Majestade que por um que despense com a Igreja e culto de Deus lhe há de dar este senhor um cento não só nos bens espirituais mas também nos temporais etc.

22) Carta para o padre-mestre José Troiano – 1741 [//] [fl. 24v.]

Recebi a carta de Vosso Padre⁶⁴ com grande gosto, pelas boas notícias que me participa de sua pessoa, a quem estimo, e venero muito pelas suas grandes letras, que claramente reluzem neste seu grande papel, que me remete cujas elegantes doutrinas trasladadas dos autores que nela alega, são certas, e indubitáveis tomadas não no seu sentido verdadeiro, e literal, e não no acomodatório, que Vosso Padre lhe quer dar, à controvérsia presente figurada com aquelas cores com que o seu grande engenho a quis pintar. Eu não posso ser tão extenso, como desejava nesta resposta porque as muitas cartas, e o pouco tempo me impedem, e assim a resumirei quanto me for possível.

Tem Vosso Padre por certo, e eu também, que as ltuosas pertencem à Mitra, e que por ela se devem cobrar, como também as chancelarias, e tudo o mais, que por qualquer outro título lhe pertencer; e também é certo, que os governadores dos bispados podiam, e deviam cobrar as tais ltuosas, e mais benesses em nome da Mitra, até aqui estamos conformes.

64 Pr.: “V.P.”.

*Quaeritur nunc!*⁶⁵ Se os governadores dos bispados ultramarinos podem distribuir os tais benesses pertencentes à Mitra; ou se são obrigados a pô-los em boa, e segura arrecadação para se entregarem ao bispo futuro! Este todo o ponto da dificuldade. Mas antes que lhe responda, advirto, que, o dizer eu a Vosso Padre na minha carta, que estes benesses pertencem à Mitra se despendiam em obras pias, e esmolos é porque os bispos assim o costumam fazer! e o duvidar que os governadores assim o façam, pela experiência que tenho, foi por responder *obitur*⁶⁶, a carta de Vosso Padre, em que me dizia, que seu irmão, como tão douto, e tão reto, assim o faria, e é certo, que se ele *de jure*⁶⁷ pudesse despendar, e dispor destes benesses, de fato assim o devíamos todos presumir; donde como digo, toda a questão se reduz a este ponto: Se os governadores interinos dos bispados ultramarinos pertence despendar, e dispor dos benesses pertencentes à Mitra, ou se os tais benesses se devem cobrar e guardar para os bispos futuros! Digo que os tais governadores não podem dispor dos sobreditos benesses, mas sim são obrigados a fazê-los cobrar e entregar ao tesoureiro da Mitra para que se entreguem à disposição do bispo futuro.

*Prob. 1^a*⁶⁸; *porque; é comuníssima opinião [//] [fl. 25]* dos doutores assim dos que Vosso Padre alega como de outros muitos que os sobreditos benesses pertencem ao bispo; logo só o bispo pode dispor deles e ninguém mais; porque ninguém pode dispor do que não lhe pertence.

Ergo etr^a. Prob. 2^a da praxe de todos os bispados ultramarinos, nos [quais] é estilo incontroverso, o cobrarem-se os sobreditos benesses pelo tesoureiro da Mitra *in Sé* plena, para o bispo atual os despendar. E em *Sé* vaga, para se guardarem, para o bispo futuro, para o mesmo fim. A primeira parte deste antecedente é tão certa, que ninguém dela duvida, nem duvidou até agora; a segunda consta *evidenter*⁶⁹ do estilo inveterado destes bispados em cujas sés vacantes se cobram, e sempre se co-

65 N. T.: “Agora é requerido!”.

66 N. T.: “de passagem”.

67 N. T.: “de direito”.

68 N. T.: “É provado em primeiro lugar”.

69 N. T.: “evidentemente”.

braram os sobreditos benesses pelos tesoueiros da Mitra, os quais sempre os entregaram aos bispos futuros, para o que têm os ditos tesoueiros um livro, em que assentam os tais benesses, e por ele dão conta aos bispos futuros, depois de tomarem posse de seus bispados. Não mando certidão dos tesoueiros da Mitra, que têm servido esta ocupação neste bispado em cujos livros estão assentados estes benesses; porque supponho que Vossa Paternidade⁷⁰ me dá crédito.

*Ergo etr^a. Prob. 3^a*⁷¹ das provisões, que o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Arcebispo da Sé oriental de Lisboa metropolitano deste bispado passa aos governadores dele em Sé vacante, de que digo as formais palavras só número de duas, por não encher papel. Na provisão do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Bispo do Pará, para governar este bispado diz assim: “*E mandará continuar com o depósito do dinbeiro que por algum título pertença ao futuro prelado.*” Na do doutor João Rodrigues Covette diz assim: “*E lbe encomendamos tenha especial cuidado e obrigação de que o dinbeiro da licença dos altares, e todo o mais que por algum título pertencer ao futuro prelado, o faça meter em cofre seguro em mão de pessoa abonada com aquelas seguranças precisas, para que em todo o tempo, e qualquer, que se lbe pedir o haja de entregar, a quem diretamente pertencer, e se lbe mandar entregar*”.

*Confirmatur*⁷² desse traslado fiel de um extrato, que mandei pedir ao excelentíssimo bispo do Pará do estilo, que naquele bispado se observava nesta matéria, que é o mesmo, que sempre se observou neste bispado (exceto nos governos do doutor Troiano, e doutor Covette) e este mesmo estilo se observa, e se observou sempre em todos os bispados ultramarinos, como aqui me informei de pessoas doutas e fidedignas, umas naturais daqueles bispados, e outras que assistiram nele; logo é certo e infalível, que os governadores deste bispado nesta Sé vacante, não podiam despender, nem dispor dos benesses pertencentes à Mitra, antes deviam [//] [**fl. 25v.**] na forma das suas provisões, e do estilo mandá-los cobrar, e guardá-los em cofre na mão do tesoueiro da Mitra, ou de outra qualquer pessoa abonada, e com seguranças precisas, para a entregar ao prelado futuro. Disse, nesta vacante, porque nas outras ante-

70 Pr.: “V.Pe.”.

71 N. T.: “Portanto etc. provado em segundo lugar”.

72 N. T.: “confirma-se”.

riores, a nenhum governador do bispado passou pelo pensamento o contrário como consta dos livros dos tesoureiros da Mitra, que então serviam.

Resta agora responder brevemente aos fundamentos com que Vossa Paternidade prova sua conclusão todos elegantemente deduzidos a *Paritate*.⁷³ “*A primeira paridade é às multas, e composições pecuniárias, que determina o Concílio Tridentino se apliquem logo às obras pias e esmolas em Sé plena pelos bispos, e em Sé vaga pelos vigários da cap[elanial]*”. Não duvido desta doutrina, nem até agora duvidou alguém dela neste bispado, e muito menos seu irmão o doutor Troiano, e o doutor Covette, que todas estas composições, e multas pecuniárias, e outras condenações assim fora de suas visitas, como em atual visita despenderam, e dispuseram como lhes pareceu; antes sendo costume que as condenações dos culpados, em visita se aplicam para as despesas da justiça, e fábrica das igrejas, quando eu andei em visita não vi nos livros delas que algumas destas multas pecuniárias fosse aplicada, para as ditas fábricas; o certo é que estes governadores nesta vacante não só foram governadores do bispado mas também recebedores do juízo, tesoureiros da Mitra, porque tudo receberam e entesouraram em si. Mas devemos presumir que tudo despenderam em esmolas, e estas ocultas; para que a vã glória lhes não roubasse o merecimento. Sendo pois certo este antecedente, é falsíssima a consequência que Vosso Padre terá; *Nimirum*,⁷⁴ que também os governadores do bispado, podem e podiam despender as ltuosas e chancelarias, e mais benesses pertencentes à Mitra, porque estas não são multas pecuniárias, e *aliunde*⁷⁵ estão aplicadas por direito, e por costume, para a Mitra como deixo provado.

A mesma disparidade têm as paridades da parte das rendas dos bispos aplicadas para esmolas, e as que dão aos tutores, e curadores, como também os administradores da república; a razão é; porque aquela parte das rendas episcopais, está por direito, e por costume aplicada, para [//] [fl. 26] os pobres tanto em Sé plena, como sede vacante; e não há direito algum nem costume, que mandem, que em Sé vaga se co-

73 N. T.: “por paridade”.

74 N. T.: “com certeza”.

75 N. T.: “por outro lado”.

bre a tal partes das sobreditas rendas, e se guarde para o bispo futuro; e por esta razão fez bem o doutor Troiano representar a sua Majestade, que os oitenta m[il] [ré]is das cõngruas dos bispos ultramarinos applicados aos pobres se lhe distribuísse, e se lhe distribuísse também na Sé vaga; porque como esta parte daquelas cõngruas, está applicada aos pobres, e não à Mitra, devesse despender com elas assim em Sé plena como sede vacante; o que não milita nas ltuosas, e chancelarias, e mais benesses pertencentes à Mitra como tenho mostrado. A mesma resposta tem os exemplos dos curadores, e tutores, e administradores da república;⁷⁶ e pela mesma razão; porque se não mostra direito algum nem costume, que proiba aos tutores, e administradores o fazer as tais esmolas moderadas e precisas como se mostra *evidenter* no nosso caso: *ergo etr^a*.⁷⁷ As doutrinas certas, e indubitáveis a respeito das esmolas, e da obrigação dos bispos em despender-las, de que Vossa Paternidade me faz mercê, lhe agradeço muito; se bem qualquer teólogo; que intende os livros as não ignora, e principalmente os bispos têm especial obrigação de sabê-las, para que por ignorância não faltem ao que são obrigados em consciência, mas como todas estas doutrinas não vêm *ad punctum*,⁷⁸ não necessitam de resposta.

Não duvido da grande literatura do doutor Antônio Troiano, para fazer dele este conceito <não> era necessário, que Vosso Padre tivesse o trabalho de me mandar uma atestação tão abonada; que torno a remeter; mas com o devido respeito a tantas letras, devo dizer a Vosso Padre, que seu irmão se não devia fiar somente nelas no presente caso; porque foi fazer-se juiz em causa própria; antes (vendo o estilo, e costume que havia neste bispado, e em todos os mais da América; fazendo reflexão no que lhe recomendava na sua provisão de governador, e atendendo, aos justos requerimentos que lhe fez o tesoureiro da Mitra fundados na posse, em que estas estavam além dos mais fundamentos acima apontados) devia continuar em mandar cobrar as ltuosas, e chancelaria, e mais benesses da Mitra na forma do estilo; e para sossegar o seu escrúpulo, podia dar conta ao Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, ou aonde pertencesse, e com a sua resolução obrar seguro na sua consciência.

76 Pr.: “*Res publica*”.

77 N. T.: “portanto, e outro mais”.

78 N. T.: “ao ponto, ao caso”.

O doutor João Rodrigues Covette suposto seguiu o exemplo do seu antecessor na cobrança dos ditos benesses não o seguiu na [o]missão desta conta como ele mesmo me disse, e também me disse que não tivera resposta; mas tenho por certo, [//] [fl. 26v.] que se a tivesse seria de que observasse, e fizesse observar os estilos do bispado na forma da sua provisão; porque não é crível que um tribunal tão douto, mandasse alterar neste bispado um estilo tão antigo como o mesmo bispado, e todos os mais desta América, <sem> ouvir a sua Mitra pobre e prejudicada, pela *simplex* representação de um governador interino.

Deste breve e resumido discurso que não pode ser mais extenso por falta de tempo, (e não de l[ivr]os, que não faltam nesta terra, nem também teólogos que os entendam), se conclui claramente que o doutor Antônio Troiano, faltou à sua obrigação, e à sua consciência em se ausentar deste bispado sem pagar o que devia à Mitra; e por esta culpa certa e não suposta como Vossa Paternidade diz usou o tesoureiro da Mitra do seu direito mandando pôr embargo nos ordenados de seu irmão pelos meios ordinários da justiça para neles se pagar a sua dívida; e também se conclui, que Vosso Padre como procurador de seu irmão, deve mandar pagar o que deve, e pagar-se (ajustadas as contas) do que se lhe dever; porque já é tempo, e mais que tempo; pois tantos são os anos em que tem vencido os seus tênues ordenados, quantos são, os que injustamente <tem> retardado o pagamento do que deve a esta pobre Mitra. etc.

23) Carta para el-Rei – 1741

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade que no primeiro dia de dezembro, em que na cathedral desta cidade se celebra missa, e faz procissão com toda a solenidade em ação de graças pela aclamação do Sereníssimo Rei o Senhor dom João o Quarto de gloriosa memória; mandando eu por estar impedido que o doutor provedor e capelão da Sé fizesse a função (como é costume em todas as cathedrais, o fazerem-se semelhantes funções pelos seus ministros) e [orde]nando juntamente ao pároco da Sé padre Gonçalves da Cruz que o não impedisse, como costuma; o dito pároco não só desprezou a minha ordem, mas fechou todos os ornamentos da Sé, cálices, e missais, sendo preciso mandar pedir estes ao colégio da Companhia; e fazer-se a função com os ornamentos do meu

pontifical. Tanto que me chegou a notícia esta desordem, mandei notificar ao pároco para que entregasse os ornamentos que se tinham f[feit]o do pontifical do meu antecessor, ao padre Antônio dos Santos [//] [fl. 27] capelão da Sé, que servia de tesoureiro da mesma Sé, e enquanto não vinham cônegos; por Vossa Majestade assim mo ordenar em uma ordem expedida pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens de tantos. Respondeu que não havia tal ordem; e caso que a houvesse era sub-rep[re]tícia, e por isso não entregava os tais ornamentos; e que também tinha sido notificado por ordem do provedor da Fazenda Real para que não entregasse os tais ornamentos sem ordem expressa de Vossa Majestade. À vista desta resposta, que me deu por uma petição que [todas] folhas mandei mostrar a ordem de Vossa Majestade ao provedor da Fazenda Real, que respondeu não dava por ela por ser expedida pela Mesa da Consciência, e ele pelo Conselho Ultramarino tinha ordens em contrário, e assim levou o pároco os ornamentos para sua casa e todo este ano fizeram os capelães da Sé as funções dela com ornamentos dos pontificais, e com aqueles que Vossa Majestade foi servido mandar na frota passada, que tenho guardados em casa para que também mos não fechem. Também mandei pelo reverendo vigário-geral autuar ao dito pároco pela desobediência, e desordens, que [obrou] na Sé no sobredito dia primeiro de dezembro; de que resultou fazerem-me petições descompostas, e injuriosas; e ainda que dissimulei algumas, advertindo-o que fizesse suas petições com mais atenção ao seu prelado; como vi que a [sua] [em]enda era injuriar-me cada vez mais, lhe mandei também pelo vigário-geral formar um auto de injúria, de que não fazia caso algum antes zombava, e escarnecia. E não satisfeito com descompor-me por lhe mandar fazer estes autos, também ao vigário-geral perante quem corriam descompôs repetidas vezes, e injuriou em petições; por cujo motivo o mandou o dito ministro a[ut]uar, e pronunciar a prisão em sua casa na forma do estilo; dando-me no mesmo tempo esta conta para que eu pusesse cura em comando na Sé enquanto o pároco se não mostrava livre; o que fiz nomeando para cura em comando⁷⁹ da Sé enquanto o seu pároco estava impedido ao padre Henrique Ferreira Delgado.

79 Pr.: “comdº”.

Porém o dito pároco nem obedeceu a ordem do vigário-geral, nem se deu por preso, antes quebrando a homenagem,⁸⁰ e acompanhado de dois negros, que tem destemidos, e armados, continuou em passear pela cidade e administrar os sacramentos, por cuja causa mandei passar uma ordem em que lhe ordenava obedecesse ao vigário-geral, e entregasse a chave do sacrário ao cura em comando enquanto ele estava impedido e sob pena de proceder contra ele com as penas de direito contra os súditos desobedientes, e contumazes, mas de tudo zombou; e para que os oficiais da justiça o não prendessem [//] [fl. 27v.] na cadeia por ter quebrado⁸¹ a homenagem, e impedisse algum procedimento de censuras que se fulminasse contra ele, induziu a alguns pobres homens, sem honra, nem temor de Deus para que lhe servissem de rodela, os quais embuçados e armados rondavam as portas da Sé com o desígnio de rasgarem toda pastoral, que se pusesse contra ele, e o acompanhavam de longe quando saía fora. Do que sendo eu informado dei conta ao capitão-mor com o rol dos embuçados, pedindo-lhe tivesse com eles aquela demonstração, que julgasse conveniente para que eu, e meus ministros fossemos obedecidos, e a jurisdição eclesiástica não fosse ultrajada; pois o direito dava meios assim para o procedimento dos prelados contra os súditos, como para a sua defesa, e em nenhuma circunstância era lícito a estes intentar sublevações, e tumultos para a sua defesa. Resultou desta minha conta mandar o capitão-mor prender os tais homens na sala vaga da cadeia, aonde estavam com armas, e donde saíam quando queriam de dia, e de noite, sendo visitados e presenteados com vários mimos pelo pároco; com três dias que estiveram nesta chamada prisão, eram tais as algazarras que faziam, que se ouviam na maior parte da cidade descompondo com palavras injuriosas, e escandalosas ao doutor provedor e seus irmãos e outros capelães e seminaristas quando passavam à vista da cadeia [para] [a] Sé a celebrar os ofícios divinos, e depois de tudo isto, me respondeu o capitão-mor a minha carta, ajuntando a sua resposta um requerimento que lhe fez o pároco, e os oficiais da câmara por ele induzidos, e a substância da resposta era, que atendendo eu a quietação da terra, devia ceder dos procedimentos que tinha principia-

80 Lugar que se assinala a um detido para poder andar em liberdade.

81 Pr.: “cobrado”.

do contra o pároco até a resolução de Vossa Majestade a fl.[_].⁸² Vendo eu o efeito, que produziu a minha conta ao capitão-mor, e o que causou a sua demonstração; e sendo difícil pela demora o recurso ao governador e capitão-general que se achava na [câma]ra concluindo também, que o capitão-mor sem proceder a prisão, bastava que repreendesse aqueles homens, do que tinham obrado, e lhes mandasse, que não andassem embuçados pelas portas da Sé, e do pároco, nem impedissem por algum modo aos ministros eclesiásticos o uso da sua jurisdição, recomendando isto mesmo ao pároco, pois podia, e devia este usar dos meios que prescreve o direito, em semelhantes matérias, conhecendo, digo, que esta demonstração bastava para que com toda a quietação e sem distúrbios se procedesse contra o pároco conforme manda o direito, e o requer a justiça, experimentando tudo pelo [contrário], e considerando que nestas partes se não faz caso algum de excomunhões; fiz juízo [//] [fl. 28] que não estava obrigado em consciência a proceder com censuras contra o pároco, e seus sequazes, por evitar maiores desordens e muitos pecados, desferindo o castigo deste contumaz, e desobediente pároco até dar conta a Vossa Majestade, ainda que no entanto fique servindo de prelado a este súdito a sua vontade, e de juizes os seus apetites; pelo que suplico a Vossa Majestade seja servido pôr os olhos nesta minha conta, e documentos, a ela juntos, para tomar aquela resolução que a alta compreensão de Vossa Majestade julgar é precisa, para que os súditos obedçam e tratem aos seus prelados com aquela obediência, e respeito que Vossa Majestade quer, e é servido mandar.

Nem pareça a Vossa Majestade que com algumas vexações [tenha] dado causa a este pároco para os seus desconcertos, porque afirmo [a] Vossa Majestade que algumas precisas advertências, que lhe tenho feito sempre [foram] com a brandura de pai, e não com a inteireza de prelado. Algumas vezes o adverti particularmente, de que pusesse mais cuidado nas obrigações da sua ocupação, e também de que se abstinésse de jogar [jogos] de parar, por serem proibidos aos eclesiásticos, e publicando nesta matéria uma pastoral, ainda que se absteve de ir com tanta freqüência à casa pública do jogo. Continuou em jogar em sua casa e de alguns amigos os mesmos jogos proibidos, como antes da pastoral.

82 Pr.: [lacuna].

Entrei a visitar esta cidade, e saindo na visita compreendido por incontínenti, escandalosa na matéria da lascívia do jogo, e outra faltas na obrigação de pároco, o mandei chamar a minha presença, e o admoestei, e reprendi como merecia, advertindo-o, que se não emendasse havia de proceder contra ele na forma de direito. Estas são senhor as vexações que tenho feito a este pároco; mas como ele não faz tenção de se emendar cuidou em buscar algum subterfúgio para evadir repreensões e castigos e este foi o dar-me por suspeito, e a todos os meus ministros e oficiais mandando-me intimar à casa por um tabelião secular os artigos das suas suspeições contra toda a formalidade de direito, que prescreve a ordenação do Reino, e constituição do bispado; por cujos fundamentos não admiti as tais suspeições, como consta do meu despacho nos artigos das mesmas suspeições a fl.[_].⁸³ Deste agravou para a coroa, e não votando a favor do pároco o doutor ouvidor-geral (que é o único letrado que há naquele tribunal); e averbando o Promotor da Justiça Eclesiástica de suspeito ao padre Antônio da Cruz Pinheiro adjunto da coroa, enquanto corriam estas suspeições perante os seus juízes, conseguiu o dito pároco do capitão-mor, nomeasse para adjunto da coroa [//] [fl. 28v.] em lugar do padre Antônio da Cruz Pinheiro, ao padre Baltasar Fernandes, que tinha saído compreendido na visita, por público, e escandaloso concubinato de cujo crime se andava livrando no juízo eclesiástico, e em lugar do doutor ouvidor-geral, a L[ouren]ço da Silva Pinheiro, que mal sabe ler, e escrever, sendo de ambos assessor o dito pároco; isto com tanto segredo para não haver tempo de se averbarem de suspeitos, que nem o promotor da justiça nem eu soubemos dos tais adjuntos, senão quando se me intimou a sentença da coroa. Com estes adjuntos e nesta forma nomeados, foi provido o pároco no Tribunal da Coroa, [cu]jas cartas rogatórias não cumpri, até se tomar assento no Desembargo do Paço como é estilo. Este é o único fundamento em que se fiou este pároco para me descompor e injuriar repetidas vezes em papéis públicos, e [aos] meus ministros, dizendo na sua defesa, que nem eu nem [o] [juiz] o podíamos castigar; porque não somos seus prelados; nem podemos ser os seus juízes por lhe sermos suspeitos; sendo certo em direito; que em matérias de injúrias, pode o juiz a quem se fazem conhecer delas, jul-

83 Pr.: [lacuna].

gá-las, e sentenciá-las, não obstante o ser *de jure*⁸⁴ suspeito por ser juiz em causa própria, e por isso ex officio apela de sua sentença para o juiz superior. E não só me tem inquietado, e a toda esta terra este pároco, com o que tenho apresentado a Vossa Majestade, mas não deixa perder ocasião alguma para me perturbar. Suspendi de coadjutor da freguesia da Sé ao padre Manuel Correia de Brito, por ficar compreendido na visita por concubinário escandaloso, e com circunstâncias mui agravantes, e mandando dizer ao pároco, que nomeasse clérigo capaz para tal ocupação, que não estivesse criminoso na visita teimou em nomear ao dito clérigo, e ao padre Baltasar Fernandes compreendidos no mesmo crime, e que não nomeava outro, e nomeando o doutor provisor⁸⁵ para coadjutor ao padre Antônio Mouzinho Garro, como mandam as constituições do bispado em semelhantes circunstâncias e mando-lhe passar provisão na forma do estilo depois de examinado, e aprovado; não quis estar pela tal provisão, por não ser provido algum dos seus nomeados, ainda que fossem criminosos. Tendo obrigação como pároco de advertir e repreender aos seus fregueses de vícios, e pecados públicos, tomou por sua conta defender como letrado, a alguns mais escandalosos, nos seus livramentos e ainda, que sem efeito, porque nenhum de quem foi patrono ficou livre, contudo com muita inquietação, e ainda escândalo dos prudentes e timoratos: o que não experimentei em toda a visita desta comarca; porque como por lá mal tiveram semelhante letrado, [//] [fl. 29] e patrono, todos se acomodaram com as muitas advertências, e repreensões, e o mesmo sucedeu nesta cidade, exceto aqueles que se guiaram pelos ditames deste letrado; dos quais ainda muitos arrependidos de seguirem os seus conselhos, desistiram do seu livramento, estando pela culpa, e pena.

Esta senhor é a verdade pura e sem enfeite algum. Neste bispado; (por estar há muitos anos sem pastor) há muitos abusos intoleráveis, muitos vícios inveterados, que é preciso emendar e reformar, e qualquer reformação: por mais suave que seja sempre encontra contradições; e se há destes régulos que as fomentem, e se não castiga, não pode fazer nada [o] bispo, antes concluir exemplo tão pernicioso, qualquer clérigo se entreterá [?] a descompô-lo, e injuriá-lo por qualquer leve representação, e frí[volo]

84 N. T.: “de direito”.

85 Pr.: “prov^{or}”.

pretexto. Pelo que recorro a Vossa Majestade implorando a sua [real] proteção no justo, e exemplar castigo deste pároco; para que os [corroído 1 palavra] mão, os bons se animem, e eu posso com algum fruto especial [corroído 1 palavra] mas continuar nesta ocupação satisfazendo de alguma sorte as muitas obrigações, como Deus me manda, e Vossa Majestade tanto me recomendou; e agora mandará o que for servido. etc.

24) Carta para el-Rei – 1741

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido por resolução expedida da Mesa da Consciência e Ordens em 20 de maio de 1740 criar de novo na freguesia da vila da Mocha mais duas freguesias com párocos colados, uma na ribeira da Gurguéia, e outra no distrito da Caatinguinha; como também foi servido criar, e erigir mais em novas vigararias coladas os curatos das igrejas de Santa Maria da vila do Icatu, Nossa Senhora do Carmo do P[iracuru]ca, Santo Antônio do Surubim, Nossa Senhora de Nazaré do Mearim, Nossa Senhora da Conceição das Aldeias Altas, e Nossa Senhora do Livramento do Parnaguá, (que são únicos curatos amovíveis que por esta hora há neste bispado) consignando anualmente a cada um dos vigários destas freguesias, cem mil-réis de cômgrua pagos pela sua Real Fazenda, e porque nela não há sobejos com que se possam pagar estas cômgruas, me pareceu preciso recorrer a Vossa Majestade para que à vista deste inconveniente determine o que for servido; pois não me parece justo, que os opositores se oponham as tais igrejas com a esperança de terem de cômgrua cem mil-réis, e não se lhe pagarem por não haver dinheiro no Almojarifado; como [não] há ainda para outras despesas muito mais precisas.

Está a vigararia colada do Itapicuru sem igreja [//] [fl. 29v.] matriz há muitos anos, não obstante ser servido Vossa Majestade mandar que se fizesse a tal igreja à custa da Fazenda Real; e vendo eu em visita esta gravíssima falta (pois se está dizendo missa em uma capelinha coberta de palha, que fizeram uns devotos) instei repetidas vezes ao provedor da Fazenda Real, que desse a execução às ordens de Vossa Majestade mandando fazer a dita igreja, e me respondeu que não havia dinheiro, e que disto mesmo dava conta a Vossa Majestade. Na freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Aldeias Altas também não há igreja matriz e como a freguesia é pequena, e os seus moradores pobres, reco-

mendei ao cura que pedisse esmolos para fazer a igreja; o que tem feito, porque é zeloso; mas ainda assim duvido, que se faça a tal igreja sem alguma ajuda de custo da Fazenda Real. Na freguesia Mearim também não havia igreja matriz, e agora se anda fazendo a custa de uma doação que Sua Majestade [*corroído 1 palavra*]. Em todas as igrejas desta comarca vi em visita a grande neces[sidade] que têm de paramentos, porque alguns poucos que têm são propectos, e [são] indignos, e incapazes, e o mesmo sucede nas igrejas do sertão, como me tenho informado de pessoas fidedignas; o que sem dúvida procede de não terem cônica alguma para a fábrica, por cujo motivo tenho representado a Vossa Majestade seja servido mandar cominar na fazenda real cônica para a fábrica de todas as igrejas deste bispado que estão eretas e se hão de erigir pelo tempo adiante na forma que a têm todas as igrejas do arcebispado da Bahia.

Todas estas despesas, senhor são tão precisas que há nelas gravíssima obrigação; e por hora nenhuma há para erigir vigararias coladas, ainda que será bem feito que pelo tempo adiante ao mesmo passo, que forem crescendo as rendas do bispado se não erijam vigararias coladas; e ainda nestas devem preferir aqueles curatos, que por mais pobres necessitam os seus párocos de cônica, de que eu irei dando conta, o provedor da Fazenda Real a deve dar dos acréscimos das rendas, para assim se veja, e se conheça, que curatos é quantos, se podem criar em vigararia coladas. Nem pareça novo este arbítrio; porque do mesmo se usa no arcebispado da Bahia; e nos bispados do Rio de Janeiro e Pernambuco, em que curatos amovíveis, não obstante serem os tais bispados mais ricos e possantes. Este bispado está ainda muito no seu princípio, e com pouca renda e assim é necessário por hora acudir as despesas mais precisas, e depois se cuidará nas de menor necessidade, porque para tudo espero em Deus hajam rendimentos para Vossa Majestade ser servido mandar distribuir com aquela grande piedade, real [//] [fl. 30] magnificência que costuma. Vossa Majestade determinará o que for servido etc.

25) Carta para el-Rei – 1741

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar pelo Conselho Ultramarino informar ao governador deste Estado sobre uma representação, que fiz a Vossa Majestade a respeito das obras, que precisamente se de-

vem fazer na catedral deste bispado, e conferindo-nos ambos diante do capitão da Artilharia, [e] [do] mestre Cornelles, mestre do engenho da madeira; que obras se deviam fazer na catedral, se assentou, que podia ficar servindo de capela-mor a mesma que modernamente está feita, e que o corpo da igreja velha se devia acrescentar no comprimento, e levantar na altura, fazendo-se três altares de cada parte fora os dois que estão feitos; porque esta é a obra mais proporcionada; e de menos custo, ficando desta sorte um templo bom, e muito airoso. Nesta conformidade se mandou que o capitão de artilharia junto com o mestre Cornelles fizessem a planta para depois de feita se conferir com mestres e homens práticos em obras para se orçar o custo desta. Fez o capitão a planta sem ouvir o mestre Cornelles, nem conferi-la com mestres-de-obras para o seu orçamento, mas orçou a dita obra a seu árbitr[io] como consta do seu papel, que suposto remete o governador com a sua planta. Havendo eu nela algumas coisas supérfluas, e diferentes do que tínhamos assentado, e que o seu orçamento era este extraordinário; mandei ao mestre Cornelles que fizesse outra planta emendando nela os erros da primeira, e mandei conferir com homens práticos em obras, um dos quais é um leigo da Companhia bom arquiteto, e o outro Manuel Monteiro de Carvalho, cujos pareceres junto com a planta remeto a Vossa Majestade, o leigo da Companhia diz que com dezesseis mil cruzados em bom dinheiro se pode fazer a obra não entrando a madeira; Manuel Monteiro com vinte mil cruzados entrando tudo, e dando-lhe vinte e quatro índios para fazer cal e pedra pagar a custa de quem tomar a obra. Estes índios podem vir do Pará aonde há muitos; como vieram para o conserto, e acrescentamento do palácio do governo, em que não havia tão urgente necessidade, como há para o [conserto], e acrescentamento do templo de Deus. O dinheiro para esta obra não é necessário que venha de outra parte porque o há neste Almojarifado, como largamente dou conta a Vossa Majestade: pois esta [//] [fl. 30v.] obra ainda é preciso que logo se principie, não é necessário se acabe em dois ou três anos, e ela de sua natureza pede que se faça pouco e pouco o que conduz muito para também *paulatim* se ir fazendo a despesa sem que nesta demora a bulha dos pedreiros sirva de impedimento à celebração dos officios divinos, que sempre se podem ir continuando na capela-mor com até agora. Isto é o que me ocorre representar a Vossa Majestade; e Vossa Majestade mandará o que for servido. etc.

26) Para el-Rei – 1741

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido por despacho do Conselho Ultramarino de vinte e um [?] de março de 1741 mandar estranhar severamente ao [provedor] da Fazenda Real o não ter pago as cômguas aos capelães, e mais ministros desta Sé, que tenho nomeado conforme as ordens de Vossa Majestade de vinte e cinco de abril de 1739 que se lhe expediu para este mesmo efeito; e não obstante as repetidas ordens de Vossa Majestade, nem o mandar o governador e capitão-general que se pagassem as ditas cômguas na forma das semelhantes e ditas ordens de Vossa Majestade, se resolveu o provedor da Fazenda Real a mandar pagar somente a metade das cômguas com o fundamento de que a outra metade se devia pagar em outra parte à imitação da Sé do Pará; sendo certo que Vossa Majestade é servido pelas suas ordens mandar pagar neste Almojarifado as cômguas inteiras a estes ministros, e ainda não ter feito a mercê de se pagar a metade em outra parte, como foi servido resolver para a Sé do Pará; e assim estão servindo no coro vai por três anos os capelães por 30\$000 cada ano, que são 15\$000 em bom dinheiro, e os moços do coro por 15\$000 cada ano, que são sete mil e quinhentos em bom dinheiro, sendo os mais prejudicados alguns capelães, e moços do coro que trouxe do Reino em minha companhia por ordem de Vossa Majestade para servirem na Sé; porque estão fora de suas casas, e se não podem sustentar com 15\$000; antes terão já todos desertado se eu não os persuadissem a continuar no serviço da Sé, com a esperança de que Vossa Majestade há de atender ao seu justo requerimento mandando ao provedor da Fazenda Real, que com efeito faça o pagamento das ditas cômguas por inteiro na conformidade das ordens de Vossa Majestade. Vossa Majestade mandará o que for servido. etc.

27) Para o Eminentíssimo Cardeal Mota [//] [fl. 31]

Eminentíssimo Senhor.

Ainda que sei as muitas, e mui altas ocupações de Vossa Eminência; não permite a minha obrigação, e veneração deixar de ir pelo modo, que mo é possível aos pés de Vossa Eminência, a expressar o afeto, com que desejo, de que Deus Nosso Senhor assista sempre a Vossa

Eminência com uma saúde tão perfeita, como é necessária para bem desse Reino e também deste Maranhão.

Eu graças ao mesmo Senhor não me posso queixar deste clima, porque nele passo bastantemente; das dificuldades que encontro, para satisfazer a minha obrigação, pudera formar alguma queixa, mas como de tudo dou conta a Sua Majestade, sei que tudo há de ir às mãos de Vossa Eminência; não quero com repetições repetir-lhe moléstias. O instrumento de todas as minhas inquietações, tem sido o cura desta Sé, que por nada querer reconhecer-me por prelado, nem aos meus ministros, tem obrado coisas inauditas, que Vossa Eminência lerá nas minhas contas. Nesta catedral se vão continuando os ofícios divinos com aquela perfeição, que permite o pequeno número de ministros; que nela há; sempre espero que Sua Majestade seja servido confirmar os que faltam, não só para que Deus seja louvado com a perfeição devida ao seu divino culto, mas também para que eu tenha ministros doutos, e prudentes para administrar a justiça com a retidão que devo; e estes só poderei ter havendo ministros na Sé, para deles escolher os que me parecerem mais dignos e capazes; e como as causas que me move a insistir nestes requerimentos, é tão pia, tão justa, tanto do agrado de Deus para sua maior honra, e glória, estou certo, que há de ter no amparo, e patrocínio de Vossa Eminência, aquela especialíssima atenção, que tenho experimentado em todas as minhas dependências; por cujo motivo beijo a sagrada púrpura de Vossa Eminência, e não cessarei nunca de rogar a Deus pela sua eminentíssima pessoa a quem o mesmo Senhor guarde os anos do meu desejo. etc.

**28) Para o Eminentíssimo Cardeal Mota –
no mês de agosto de 1742**

Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Na presente frota, que chegou a salvamento ao porto desta cidade re[cebi] a carta de Vossa Eminência Reverendíssima, servindo-me de grande alívio as suas alegres notícias a intensíssima pena que me causou, [//] [fl. 31v.] a que me participa da queixa Sua Majestade, que Deus guarde, e como por outras vias me certificam das suas melhoras, fica em parte mitigado o meu grande sentimento, e com firme esperança que com o remédio das caldas se restitua Sua Majestade ao seu vigor

antigo, o que incessantemente peço a Deus assim pela minha grande obrigação, como pela inexplicável necessidade que de sua vida, e saúde a conservação destas conquistas e desse Reino.

Confesso, e confessarei enquanto me durar a vida, a minha grande obrigação a pessoa de Vossa Eminência, pela resolução que Sua Majestade foi servido tomar a respeito dos desconsertos que têm havido nesta terra, de que foi o principal, ou total mestre o cura desta Sé o padre Pedro Gonçalves da Cruz; porquanto aos mais lhes sirva de desculpa a sua ignorância, e simplicidade em que confirmo com mais evidências neste juízo; porque tanto que na m[on]ção do ano passado se ausentou o cura desta cidade para essa [Corte], fugindo da prisão em que estava ficou toda esta terra em pleníssima quietação, fazendo-me todos grandes obséquios, e desculpando-se alguns do que tinham obrado com os maus concelhos que lhes davam, [e] assim me parece que com a demonstração que resultar das ordens de Sua Majestade ninguém se atreverá daqui por diante obrar tão desordenadamente.

No que Vossa Eminência me insinua a respeito de alguns propostos para ministros desta catedral, remeto à Mesa da Consciência e Ordens todas as clarezas necessárias que achei pelas diligências que fiz para averiguar um impedimento com que saíram a um irmão dos ditos propostos, que pretendia ordenar-se, e como as suas inquirições, que se tiveram no Reino pela parte materna estão totalmente informes, e conseqüentemente a sua sentença⁸⁶ com que se ordenaram na Sé vaga, se julgou por inábil o pretendente para tomar ordens e seus irmãos para serem promovidos a ministros da catedral por cujo motivo mando novas informações a Sua Majestade de sujeitos, de quem tenho conhecimento próprio sem dependência de informação alheia, e também alheia da verdade, como experimentei em algumas que me deram nesta mesma matéria quando cheguei a este bispado, e não proponho a alguns; porque os não acho capazes neste bispado, como me consta que nesta Corte não faltam opositores aos canonicatos desta catedral lá se poderão escolher os mais dignos.

86 Pr.: “sn^{ca}”.

Agora o que peço a Vossa Eminência é que já que Vossa Eminência foi servido abrir-me os olhos nesta matéria, ponha os s[eus] [com] inata benignidade, e clemência nesta cathedral [//] [fl. 32] despachando a consulta, ou consultas, que ficaram na sua mão; porque com as clarezas que mando a respeito dos ministros da Sé, e as que mandei o ano passado, no que toca às suas cõngruas, me parece não pode haver dúvida alguma, que sirva de impedimento ao último complemento da ereção desta cathedral tanto do serviço de Deus e do agrado de Sua Majestade como em Lisboa foi servido significar-mos, e tem mostrado nos muitos paramentos e outras alfaias, que tem mandado para a dita cathedral, e tudo ficará frustrado, e perdido se elas não tiver efeito; mas como depende totalmente de Vossa Eminência fico com esperança certa de que se porá *extra causas*, pois sei a grande inclinação que Vossa Eminência tem a tudo, o que diz respeito ao culto divino, e por este favor, e pelos mais que tenho recebido de Vossa Eminência, não cessarei em algum tempo de pedir a Deus nas minhas túbias orações pela vida, e saúde de Vossa Eminência e quem Deus guarde muitos anos como esse Reino, e todas estas conquistas hão mister. Maranhão. etc.

**29) Para o Eminentíssimo e Reverendíssimo
Cardeal Patriarca – em agosto de 1742**

Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Agora que tenho a certeza da suspirada união dos dois arcebispados de Lisboa conseguindo nelas este bispado do Maranhão a grande fortuna de ser sufragâneo à Santa Basílica Patriarcal; vou no modo que posso aos pés de Vossa Eminência render a minha obediência que com profundo respeito e veneração devida sempre estará prontíssima na execução das ordens de Vossa Eminência a quem Deus Nosso Senhor assista com as luzes, e auxílios que lhe peço para o reto e suave *regimen* de tantos súditos.

A mim me não têm faltado trabalhos para reduzir estas do Maranhão ao verdadeiro caminho da sua salvação; porque pelos muitos anos de Sé vaga estavam muito e não sei se totalmente desviados do caminho do Céu, e como o Demônio se empenha sempre fortemente a impedir tudo o que é serviço de Deus, e bem das almas tomou para este fim por instrumento ao cura desta Sé o padre Pedro Gonçalves da Cruz

que com suas destrezas, e falsidades tivera posto em grande consternação esta cidade, se eu atendendo mais a paz, e bem comum que ao castigo de um súdito particular, e rebelde não sustara⁸⁷ ao procedimento de censuras, até dar conta a Sua Majestade em cuja real presença achei todo o favor na aprovação do que tinha obrado, e na expedição de ordens mui apertadas assim para proceder contra os delinquentes, como para se me fazer guardar o decoro que é devido a minha dignidade, a qual tem temerariamente ultrajado este muito mau clérigo injuriando a minha pessoa, desobedecendo as minhas ordens e cuidando que o bispo só tem jurisdição para crismar, e dar ordens, e que os mais pertenciam ao cura da Sé como publicamente dizia nesta cidade, dizendo [tamb]ém que as ordens que eu tinha de Sua Majestade concernentes a cathedral eram falsas, e que no caso que as tivesse eram sub-reptícias, e como tais não es[corroído 1 palavra]a por elas, fechando por este motivo os ornamentos, cálices, [//] [fl. 32v.] e missais da Sé para que os ministros dela não celebrassem os ofícios divinos, dizendo que a celebração destas funções lhe pertenciam a ele como pároco, e como em todo estes absurdos não podia nos ministros da justiça obter despachos favoráveis, se uniu com alguns homens compreendidos na visita por culpas escandalosas para se oporem violentamente a todo o procedimento que se fulminasse contra ele; e ultimamente por ódio e vingança, rebatizou solenemente na Sé com padrinhos e testemunhas a um [homem] adulto com pretexto de ter sido batizado por um pároco da Sé já defunto que tinha fama de cristão-novo podendo seguir-se desta desordem uma grande confusão nesta cidade pelos grandes escrúpulos que podiam resultar em muitas pessoas se fizessem conceito das letras deste clérigo, e não conhecessem a sua malevolência temerária; porque como aquele pároco já defunto foi muitos anos cura da Sé, batizou a maior parte deste povo. Este crime denunciou o promotor da Justiça perante o vigário-geral, o qual tiradas as testemunhas o pronunciou a de [ro]ta⁸⁸ sua casa donde fugiu para essa Corte, e querendo na Relação Patriarcal livrar-se por virtude de umas certidões falsas que apresentou se lhe não deferiu, de que apelou para Roma, cujo rescrito que se lhe não aceitou na dita Relação,

87 Pr.: “substara”.

88 *de rota* = a volta de.

por nulo, e sub-reptício, concedendo-lhe unicamente compulsória para irem os autos para a Relação sem a inibitória, nem tudo [*ilegível 1 palavra*] veio nestes navios para esta cidade por onde andou passeando dizendo publicamente e com desprezo inaudito que eu não era seu prelado e como tinha quebrado a homenagem, e não mostrou seguro algum o mandou prender na cadeia o doutor vigário-geral.

Este, Eminentíssimo Senhor é um breve resumo dos muitos desconcertos que tem obrado este clérigo de que me pareceu dar conta a Vossa Eminência esperando acredite a minha verdade não obstante a multidão de certidões, que ele apresentou nessa Corte que bastam serem certidões para não merecerem crédito e muito menos sendo certidões do Maranhão. Também devo dizer a Vossa Eminência que o motivo que este clérigo teve para romper em tão extraordinários excessos foram algumas admoestações paternas, e particulares que lhe fiz em ordem a sua emenda. Tive notícia de algumas faltas que este pároco tinha na sua obrigação paroquial, e que com escândalo jogava jogos de parar na casa pública do jogo de que o adverti particularmente, mandei publicar uma pastoral nesta matéria, e suposto se absteve de ir com tanta freqüência à casa do jogo em sua casa continuou com o mesmo escândalo, de que resultou ficar compreendido na visita não só por esta culpa, mas por outras da obrigação de pároco, e por incontínenti vago [//] [**fl. 33**] na lascívia; foi admoestado, e repreendido em minha presença advertido, que se não se emendasse o havia de castigar na forma de direito, mas como ele não fazia tenção de se emendar, e temia ser castigado, por isso obrou o que tem obrado, sendo todo o seu desígnio não ter neste mundo prelado algum; porque no Maranhão diz que o seu prelado é Vossa Eminência, em Lisboa não querendo estar pelos acórdãos da Relação Paroquial apela para Roma; e se estivesse em Roma, e se lhe não deferisse a seu modo, era capaz de dizer que nem o Sumo Pontífice era seu prelado. Esta é a pura verdade, e sem enfeite algum e tudo o mais que ele alega nas suas papeladas, são pretextos frívolos, e subterfúgios destros, e maliciosos, de que quer viver a lei da natureza, e dos seus apetites desordenados. Fico pedindo a Deus pela vida e saúde de Vossa Eminência Reverendíssima. Maranhão etc.

30) Para o Reverendíssimo Padre pró-comissário da Bula da Cruzada – em agosto de 1742

Não respondi à carta de Vossa Senhoria na frota passada; porque foi parar ao Pará, donde se me remeteu depois de partirem os navios para o Reino,⁸⁹ agora devo dar conta de mim, agradecendo a Vossa Senhoria não só as boas notícias que me participa da sua pessoa; mas também a honra que me faz de fiar da minha eleição a nomeação de sujeito para comissário da bula deste bispado, no caso que o reverendo padre Agostinho Mouzinho Garros falecesse, ou não estivesse pelos seus achaques e anos impedido para satisfazer a sua obrigação, e como me constava, que ele não faltava a elas, por isso não executei logo as ordens de Vossa Senhoria. Mas como na chega[da] desta frota soube o comissário da bula que [//] [fl. 33v.] o cura desta Sé vinha provido nesta ocupação desisti logo dela, e mandou-me a desistência, provi eu nela ao doutor provisor e vigário-geral deste bispado o reverendo padre José dos Reis Moreira bacharel formado nos sagrados cânones, protonotário apostólico capelão presidente da Sé, e informá-lo para uma dignidade dela; tomou o juramento, e juntamente posse, de que se fizeram os termos necessários na forma do estilo.

Depois de tudo isto apresentou o cura da Sé a sua provisão que se lhe não aceitou, nem tomou posse ou se lhe não deu, e de tudo, e do mais que nisto se passo a dar conta a Vossa Senhoria o reverendo comissário da bula, como também das que está tomando com toda exação do que pertence a sua obrigação, com[o] lhe recomendei, e estou certo que tudo há de fazer com grande clareza, e acerto; porquanto conheço a sua grande capacidade para tudo.

Agora como entendo que Vossa Senhoria proveu ao padre Pedro Gonçalves da Cruz na dita ocupação por informações alheias de toda a verdade, devo eu dizê-la a Vossa Senhoria com toda a clareza. Este clérigo está suspenso da sua Igreja por crimes graves, porquanto foi sentenciado neste júizo e corre o seu livramento por apelação na Relação Patriarcal aonde ele o ano passado foi tratar dele; e como não con-

89 “Os navios partiam para o Reino em agosto ou setembro.” Capistrano de Abreu, 1963, p. 132.

seguiu até agora nada, e veio nesta monção passear nesta cidade donde tinha fugido da homenagem de sua casa aonde estava preso sem trazer tudo acesso, nem seguro algum; se mandou prender na cadeia. Mas nem este clérigo é ministro na catedral, nem está informado para lugar algum dela circunstância necessária para ser comissário da Bula [//] [**fl. 34**] da Cruzada, na forma das ordens de Sua Majestade como Vossa Senhoria me avisou e sobretudo estar empenhado em mais de cinco mil cruzados sem ter com que os satisfazer, nem ainda os juros deles, do que se pode recear se quisesse valer do dinheiro da cruzada para remediar as suas necessidades, como se valeu do dinheiro da Irmandade do Santíssimo Sacramento de que era tesoureiro, e não há esperança alguma de se cobrar este [dinheiro], porquanto não há por onde, e pode-se confirmar este receio com a nomeação que ele fez de oficiais, nomeando para tesoureiro a um homem pobre, sem dúvida para lhe satisfazer o trabalho de ser seu procurador em todos os seus negócios, e para escrevão a um clérigo, que não tem de seu senão dívidas; veja Vossa Senhoria o que podia esperar de semelhante tribunal: o que digo a Vossa Senhoria é a mesma verdade a que eu atendendo me vali logo da provisão que Vossa Senhoria foi servido me mandar-me, entendendo em minha consciência que se assim o não fizesse, pecaria mortalmente, e assim espero de Vossa Senhoria haja por bem feita estar minha nomeação, que se foi com os olhos em Deus, e boa administração do dinheiro da Bula da Cruzada para a qual são muito capazes o tesoureiro dela, e o escrevão, aqueles; porque é o homem mais abonado desta terra; este porque tem bastantes bens, ele homem muito verdadeiro, e fiel. Fico muito certo para servir a Vossa Senhoria em tudo o que for do seu agrado, e serviço. Deus guarde a Vossa Senhoria etc.

31) Carta para el-Rei – 1743

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade que chegando a este bispado me deram parte os curas da Piracuruca, e Surubim, que tomando posse por ordem de Vossa Majestade da capitania do Piauí o doutor Antônio Troiano governador deste bispado naquele tempo, e fazendo-se a divisão corre este bispado, e o de Pernambuco pela [serra] [//] [**fl. 34v.**] dos Cocos, que naturalmente os divide, indo os curas da Piracuruca, e

Surubim desobrigar os moradores que habitam na dita serra águas vertentes à Parnaíba, sem lhes opor o cura do Acaracu com o fundamento de que estava de posse de desobrigar aqueles moradores, e depois de várias razões ajustaram, que cada um desse conta ao seu prelado *respectivé*, para que eles resolvessem a matéria, e como neste bispado não havia bispo ainda está por decidir esta controvérsia para cuja resolução é preciso saber-se:

Que a serra dos Cocos no alto tem de largo, e de comprido muitas léguas, em cujo distrito há moradores, fazendas, e rios, uns que vertem para a Parnaíba, que corre para o Maranhão, outros que vertem para o Acaracu e Camocim, que correm para Pernambuco. As divisões que se fazem na América, assim dos bispados, como de capitánias, jurisdições eclesiásticas, e seculares, se costumam fazer por estas águas vertentes; nem é possível fazerem-se de outro modo pela extensão das terras, e muitas ainda incultas, em que não há estradas, nem se podem pôr marcos, que sirvam de divisão, como ordinariamente se costuma no Reino. Por este modo se dividiu este bispado do bispado do Pará, servindo de divisão da serra dos Tocantins, águas vertentes ao rio deste nome para o Pará, e águas vertentes à Parnaíba, Mearim, e Itapicuru para o Maranhão, por este mesmo fundamento se resolveu, que a povoação do Parnaguá pertencia a este bispado, e não ao de Pernambuco, por estar situada águas vertentes à Gurguéia, e Parnaíba, e não ao rio de São Francisco, e não se dá maior razão, porque as fazendas que estão situadas, e os que moram na serra dos Cocos águas vertentes à Parnaíba, não pertençam ao Maranhão.

Diz o bispo do Pernambuco, que não obstante as vertentes à Parnaíba, que o seu cura do Acaracu está de posse de desobrigar aqueles moradores. Esta posse antes da divisão dos bispados não pode vir em consideração, porque nesse tempo, não só as serras dos Cocos mas toda a Capitania do Piauí pertencia ao bispado de Pernambuco, assim como todo o bispado do Pará, antes da divisão pertencia a este bispado, depois da divisão me parece não pode ter lugar semelhante posse, porque além de não ter os anos que prescreve o direito, nunca foi pacificar, como tenho [*corroído 1 palavra*] e mo atestam os moradores das vizinhanças [//] [fl. 35] daquela serra por onde visitei este ano, e a causa daquela posse não estar pacífica já por este bispado, é por nela não haver bispo

naquele tempo, e o doutor Antônio Troiano, que tomou posse desta capitania se ausentou para a Bahia, e os curas da Piracuruca, e Surubim, quando foram desobrigar aqueles moradores, tiveram medo das prisões, com que da parte de Pernambuco os ameaçavam, e os moradores das excomunhões, que contra eles fulminavam, o que não havia de suceder se àquela serra fosse o doutor Antônio Troiano, como não sucedeu no [Parnaguá], havendo naquela povoação a mesma controvérsia porque mandando o dito governador um clérigo para desobrigar aqueles moradores, veio o cura do rio de São Francisco pertencente a Pernambuco, e prendeu o tal clérigo, dizendo, que aqueles moradores pertenciam ao seu curato; o que sabendo o governador do bispado Antônio Troiano, foi pessoalmente ao Parnaguá, explicou aos moradores a razão, por que pertenciam a este bispado, que era por estarem situados nas vertentes da Gurguéia, que faz barra no Parnaíba passou ordens, para se prender o cura de Pernambuco, se os fosse perturbar; e nem o cura apareceu mais, nem houve quem inquietasse mais os moradores, antes ficando tudo em paz, se fundou depois naquele lugar uma freguesia.

Isso mesmo havia de suceder na serra dos Cocos se lá fosse visitar o doutor Troiano, pois o mesmo fundamento das águas vertentes à Parnaíba que houve no Parnaguá para pertencer a este bispado, há na serra dos Cocos, para também lhe pertencer. Pelo que represento a Vossa Majestade seja servido mandar, que os moradores que se acharem situados na serra dos Cocos águas vertentes à Parnaíba pertençam ao bispado do Maranhão, e os que morarem águas vertentes ao Acaracu, e Camocim pertençam a Pernambuco; porque este é o meio de sossegar aqueles curas, e aqueles moradores, pois o de proceder com excomunhões, e ameaças de prisões, (de que eu não quis usar até agora) está tão longe de sossegar os ânimos, que antes os inquieta e muitas vezes com grande prejuízo das consciências: e finalmente, porque este é o estilo comum em toda a América, com que se costumam dividir os bispados, as capitánias e ainda as mesmas freguesias, e não estavam algumas na presente controvérsia para se alterar, antes muitas por se conservar, porque o bispado de Pernambuco é muito mais extenso, povoado de cidades, vilas, e lugares, vigararias, assim coladas, como [//] [fl. 35v.] amovíveis que me dizem são trinta e seis pouco mais, ou menos, e o bispado do Maranhão achar-se pobre de tudo, e os curatos que por

hora estão fundados entre todos não passam de onze, e juntamente, porque aqueles moradores ficam muito mais perto do Maranhão, e por isso com mais brevidade, e facilidade podem recorrer ao seu prelado. Porém sem embargo de tudo isto Vossa Majestade mandará o que for servido. etc.

32) Carta para o Cardeal Patriarca – 1743

Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Como humilde, e reverente súdito de Vossa Eminência Reverendíssima devo dar-lhe conta deste seu bispado. Depois que eu cheguei ao Maranhão, e tive informações da relaxação da disciplina eclesiástica, e corrupção de costumes dos moradores destes sertões, e que era raro o visitador fazer sua obrigação, como experimentei nos que mandei visitar esta capitania do Piauí, não obstante as instruções que lhes dei; me resolvi a visitar geralmente todo o meu bispado, não empreendi esta jornada nos primeiros três anos, porque todos estes foram necessários para visitar a cidade, e comarca do Maranhão, pôr em alguma ordem as desordens, que nela achei o que me não custou pouco trabalho, e bastante inquietação, de que foi o principal injuriamento o cura da Sé padre Gonçalves da Cruz, de que a Vossa Eminência Reverendíssima dei conta o ano passado; mas com a graça de Deus tudo ficou sossegado, e em boa harmonia, que ainda se conserva, como me avisa o doutor vigário-geral.

Parti do Maranhão nos fins de agosto do ano passado, e cheguei a esta vila em doze de janeiro deste presente ano, tendo caminhado duzentas léguas, e vencido grandes dificuldades, e muitos trabalhos, e perigos no mar, na terra, e também na visita de inumeráveis povos que residem naquele distrito. Passei nesta vila parte do inverno, e a Santa Quaresma bastantemente ocupado na visita desta grande freguesia, missão, e outras dependências da minha ocupação e qualquer dia parto para o sertão do Parnaguá, jornada muito mais extensa, e trabalhosa pelo áspero dos caminhos, e também mais perigosa pela infestação do gentio bárbaro, que ainda aparece algumas vezes por aquelas partes, se não tiver algum incidente maior, que me demore, me poderei recolher ao Maranhão por todo o mês de janeiro de [1]744 tendo concluído a visita de todo o bispado, e andado perto de oitocentas léguas.

Dizer a Vossa Eminência Reverendíssima os abusos, [//] [fl. 36] as corruptelas, e relaxação de costumes, que tenho achado, e daqui por diante receio seja pior, não cabe em papel, e só o alto entendimento de Vossa Eminência o poderá discorrer, considerando, que a estes sertões ainda não veio bispo, e os visitadores vêm a passear, e desfrutar em todo o tempo, e principalmente nas vacantes. Tanto que me recolher darei conta a Vossa Eminência de tudo, implorando sempre o seu patrocínio, para tudo o que for conducente para o bom *regimen* deste bispado, aonde fico prontíssimo para receber, e executar as ordens de Vossa Eminência Reverendíssima, a quem Deus guarde como muito desejo e lhe peço etc.

33) Carta para o Reverendo padre João Batista Carboni – 1743

Meu padre-mestre e muito amigo.

Não posso na ocasião dos navios receber a consolação de notícias suas, porque ainda no seu tempo me não posso recolher ao Maranhão, quero porém dar-lhe uma breve conta, do que tenho passado pelos desertos deste novo mundo. Tanto que cheguei ao Maranhão procurei por várias vias ter notícias individuais dos costumes, e abusos de todo o meu bispado, e *ex vi* delas mandei visitadores com instruções para tudo o que deviam obrar, e como pela conta, que me deram das visitas, e pelo pouco, ou nada, que emendaram vi, que para satisfazer de algum modo a minha obrigação, me era preciso visitar pessoalmente todo o bispado; me resolvi a esta empresa, e a não empreendi nos primeiros três anos, porque todos me foram necessários para pôr em alguma ordem as muitas desordens, que achei no Maranhão, e em toda a sua comarca, o que me custou bastante trabalho; e não pouca inquietação de que foi o principal instrumento o cura da Sé padre Gonçalves da Cruz, como já a Vossa Paternidade dei parte; mas com a graça de Deus tudo se venceu, e se executaram as minhas visitas naquela cidade, que é o que não queria o dito padre, e alguns seus parciais dos mais escandalosos daquela terra; enfim posto tudo em sossego, parti para a visita destes dilatados sertões, nos fins de agosto do ano passado, e depois de muitos trabalhos, e perigos assim no mar como na terra, e de muitas dificuldades, vencido tudo com a graça de Deus tendo caminhado perto de duzentas

léguas, fazendo missão, visitando, e crismando inumeráveis povos, que residem neste distrito, cheguei em 12 de janeiro deste presente ano a esta vila da Mocha, aonde passei parte do inverno, e o santo tempo da Quaresma entretenido com as mesmas ocupações, e outras [//] [fl. 36v.] dependências da minha obrigação; e não obstante tanta lida, como vinha já bastantemente mortificado de tão prolongada jornada, me serviu este trabalho de descanso; tendo juntamente a consolação de comunicar mais de perto ao doutor Custódio Correia de Matos ouvidor-geral desta capitania, porque achei verdadeiras as notícias, que chegaram ao Maranhão, e participei por toda esta visita, não só do seu grande talento, e literatura, como tenho visto em alguns papéis seus, mais também do seu reto procedimento, porque além de ser um ministro tão pouco ambicioso, e tão desinteressado, que [*corroído 1 palavra*] seus emolumentos, e ainda mais, gasta no culto divino nesta [igreja]; é tão temente a Deus, e de vida tão ajustada, que frequenta os santos sacramentos todos os oito dias, e tem todos os anos os exercícios espirituais de Santo Inácio, resultando deste modo viver, a retidão, com que procede na administração da justiça, e deste seu bom exemplo, muita edificação aos bons, e grande temor aos maus, por conhecerem que a relaxação dos costumes é a sua abominação, e a reforma deles todo o seu contentamento.

No serviço de Vossa Majestade, não é menos observante, zeloso, como se experimentou nestes anos na atividade com que concorreu para a expedição da tropa contra o gentio, e na pronta execução das ordens de Sua Majestade, e determinações do [governador] e capitão-general, e como viu o mau sucesso, que tem tido a tropa e que por este motivo repugnavam os moradores deste sertão o concorrerem e irem à campanha neste ano, se determinou a ir pessoalmente, e com o seu exemplo, e pelo seu respeito, todos estão prontos; e espero em Deus, que neste ano seja mais bem sucedida a tropa, de que depende muito o aumento desta capitania, e ainda sua conservação; porque o gentio vaidoso com o pouco efeito da tropa, se tem atrevido a inquietar muitos moradores, e a entrar por muitas partes desta Capitania, por onde já não entrava. Ministros destas prendas, e com este zelo, e retidão, desejara eu (meu padre-mestre) que nunca estivessem ociosos no serviço de el-rei, porque só assim seria Sua Majestade bem servido, e os seus vassallos bem governados.

Qualquer dia parto para o sertão do Parnaguá jornada muito mais trabalhosa pela aspereza dos caminhos, mais perigosa pela infestação do gentio, e também mais extensa, pois ainda tenho de caminhar trezentas léguas até me recolher ao Maranhão, [nele] poderei chegar por todo o mês de janeiro de [1]744 [//] [fl. 37] se me não demorar algum incidente extraordinário. Contar a Vossa Paternidade os abusos, corruptelas, e relaxação de costumes, que tenho achado, e me dizem será pior daqui por diante, não cabe em carta, e só o grande entendimento de Vossa Paternidade o poderá discorrer, considerando, que a estes sertões ainda não veio bispo, e os visitadores ordinariamente só vêm a desfrutar, e se algum raro deseja fazer a sua obrigação, desculpa-se, que não tem meios para a fazer. Esta é a razão porque eu tenho representado a Sua Majestade, que se digne confirmar os ministros da Sé, que por ordem sua tenho informado; porque dos tais ministros, conhecida por mim a sua capacidade, prudência, e virtude, poderei escolher os que me parecerem mais capazes para provisor, vigário-geral, promotor, vigários da vara, e ainda para párocos; porque estes ministros não são idôneos, por mais que o bispo, advirta, admoeste, e mande nada se execute. Este bispado está muito relaxado, a reforma amarga muito, e para se introduzir é necessária muita prudência, e paciência, e os clérigos que por cá vêm ganhar sua vida, regularmente não têm letras, nem virtudes, e por isso não servem para semelhantes empresas.

Saiba Vossa Paternidade, que estas terras são férteis, e sadias, e as que se descobriram nestes anos, e estão para se descobrirem no sertão do rio das Balsas, e cabeceiras do Mearim,⁹⁰ ainda são melhores, porém muito infestadas do gentio, e para este se afugentar, e extinguir é preciso, que se conserve naquelas partes algum gênero de arraial, porque assim se desenganará o gentio, e tomará outra vereda,⁹¹ e se poderão cultivar as terras descobertas, e as que se hão de descobrir, para o que não faltam povoadores, pois de todas partes concorrem infinitos para estes sertões; resultando daqui o bem espiritual de muitas almas, não só dos que vivem na infidelidade, mas também dos que [já] estão no grêmio da Igreja porque afugentado o gentio, se podem edificar capelas, e

90 Pr.: "Meary".

91 Pr.: "vareda".

igrejas para a administração dos sacramentos, de que está muito destituído este tão grande bispado,⁹² e também se aumentará muito a fazenda real com os dízimos destas novas terras descobertas, e cultivadas; o que já se experimentou nos arrendamentos, que se fizeram o ano passado, como de tudo dei conta a Sua Majestade. Finalmente, depois que me recolher ao Maranhão farei a Vossa Paternidade uma relação de tudo, para que Vossa Paternidade me ajude com o seu patrocínio, e com as suas orações; e também para que saiba os trabalhos, que padecem os bispos nestas conquistas. Quando me recolher para o Maranhão hei de levar muitos rapazes de boa índole, e dos melhores do sertão para o seminário, e com as diligências que tenho feito, espero, que esta obra, tanto do serviço de Deus, se conclua, principalmente mandando-me Sua Majestade [//] [fl. 37v.] dar para ela uma esmola, que foi servido prometer-me. Deus guarde Vossa Paternidade como muito desejo, e lhe peço. etc.

34) Para o Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal Mota – 1743

Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Não posso este ano na ocasião dos navios receber carta de Vossa Eminência Reverendíssima porque nesse tempo me não é possível recolher ao Maranhão, mas a todo o tempo, que a receba, hei de ter aquele gosto e consolação, que todos os anos recebo com a grande honra, que Vossa Eminência me costuma fazer com carta sua. Depois que cheguei ao Maranhão mandei visitar estes sertões, dando aos visitantes instrução para a visita, e pelas informações que me deram, e outras que solicitei por outras vias, vi que me era preciso visitar pessoalmente todo o meu bispado para satisfazer de algum modo a minha obrigação; e não empreendi nos primeiros três anos esta jornada, porque todos foram necessários para pôr em alguma ordem as muitas desordens, que achei naquela cidade, e sua comarca, o que me custou muito trabalho, e bastante inquietação, como a Vossa Eminência dei conta o ano passado; e nos fins de agosto parti do Maranhão, e cheguei a esta vila em doze de

92 Pr.: “[...] este <> bispado <> tão grande <> [...]”.

janeiro deste presente ano, vencendo com a graça de Deus, muitas dificuldades, e grandes trabalhos, e perigos assim no mar, como na terra, e visitando, fazendo missão, e crismando inumeráveis povos, que há no distrito de duzentas léguas, que tantas [se] contam do Maranhão a esta vila.

Aqui passei parte do inverno, e a Santa Quaresma entretenido com as mesmas ocupações, e outras dependências, e não obstante tanta lida, como já vinha mortificado de uma tão prolongada jornada, tive este trabalho por descanso, tendo justamente a consolação de comunicar de mais perto ao doutor Custódio Correia de Matos ouvidor-geral desta capitania, porque achei verdadeiras as notícias que chegavam ao Maranhão, e participei por toda esta visita, não só do seu grande talento, e literatura, como tenho visto em alguns papéis seus, mas também do seu reto procedimento, porque além de ser um ministro tão pouco ambicioso, e tão de[sin]teressado que todos os seus emolumentos, e muito mais gasta no culto divino desta igreja, é tão temente a Deus, e de vida tão ajustada, que se confessa e comunga todos os oito dias, e todos os anos tem os exercícios espirituais de Santo Inácio, resultando desse modo de viver, a retidão, com que procede na administração da justiça, e deste seu bom exemplo muita edificação para os bons, e grande temor para os maus, pois conhecem, que a relaxação dos costumes [é] [a] sua abominação, assim como a reforma, é todo o seu contentamento. [//] [fl. 38]

No serviço de Sua Majestade não é menos observante, e zeloso, como se experimentou nestes anos na atividade com que concorreu para a expedição da tropa contra o gentio, e na pontual execução das ordens de Sua Majestade, e determinações do governador e capitão-general, e como viu o mau sucesso da tropa, e que por este motivo repugnavam os moradores o concorrerem, e irem à campanha, neste ano se determinou ele a ir pessoalmente, e com este seu exemplo, e por seu respeito todos estão prontos; e espero em Deus que neste ano seja mais bem sucedida a tropa, de que depende muito o aumento desta Capitania, e ainda a sua conservação; por que o gentio vaidoso com o pouco efeito da nossa tropa se tem atrevido a inquietar muitos moradores, e a entrar por muitas partes desta Capitania, por onde não entrava. Ministros destas prendas, e com este zelo, e retidão, desejava eu (Eminentíssimo Senhor)

que nunca estivessem ociosos no serviço de el-rei, porque assim, e só assim seria Sua Majestade bem servido e os seus vassallos bem dirigidos, e governados.

Qualquer dia parto para o sertão do Parnaguá, jornada muito mais extensa pela distância das léguas, mais trabalhosa pelo áspero dos caminhos, e também mais perigosa pela infestação do bárbaro gentio, que por aquelas partes foi mais repetidas entradas, por cujo motivo é necessário ir sempre com muita cautela, e com armas; se não me sobrevier algum incidente maior, que me demore, me poderei recolher ao Maranhão por todo o mês de janeiro de [1]744. Dar [conta] a Vossa Eminência dos abusos, e relaxação de costumes, que tenho encontrado, e me dizem será pior daqui por diante, não cabe em carta, e só a grande compreensão de Vossa Eminência o poderá discorrer considerando, que a estes sertões ainda não veio bispo, e os visitadores vêm só a desfrutar, e algum raro, que deseja satisfazer à sua obrigação, desculpa-se, que o não faz, porque não tem meios; e esta é a razão, por que eu tenho representado vivamente a Sua Majestade, para se digne confirmar os ministros da Sé, que tenho informado por ordem do mesmo senhor, e como Vossa Eminência o ano passado, me fez a mercê (pela sua grande benignidade) de me insinuar, que estas consultas se não podiam expedir, sem aclarar uma coisa na Mesa da Consciência, o que eu fiz no mesmo ano, me parece já não pode haver dúvida alguma para a sua última resolução; que como é tanto do serviço de Deus, e bom *regimen* deste tão grande como inculto bispado, espero ter a eficácia do patrocínio de Vossa Eminência como tenho experimentado em tudo o mais: o que Deus remunerará a Vossa Eminência superabundantemente, e eu me não esqueço, nem me esqueceréi em algum tempo de assim lho pedir no santo sacrifício da missa. Deus guarde a Vossa Eminência Reverendíssima muitos anos, como este Reino, e todas estas suas conquistas hão mister.

**35) Para o Reverendíssimo Padre frei Gaspar da Encarnação,
reformador da Sagrada Congregação dos Cônegos Regrantes
da Santa Cruz de Coimbra – 1743 [//] [fl. 38v.]**

Reverendíssimo Padre.

Atendendo às muitas ocupações de Vossa Reverendíssima, não repito mais vezes obrigação, que tenho de procurar notícias suas; recebendo sempre grande gosto, e consolação, com as que me partici-

pam meus sobrinhos da saúde de Vossa Reverendíssima, e do aumento da santa reforma, de que dou a Deus muitas graças, como o autor de todo o bem. Sempre tive tenção de visitar todo o meu bispado, e não empreendi esta jornada nos primeiros três anos porque todos estes foram necessários para visitar a cidade do Maranhão, e toda a sua comarca, e pôr em alguma ordem as muitas desordens, que nela achei, o que me não custou pouco trabalho, e bastante inquietação; porque tudo o que é reforma, por mais suave, que seja, sempre amarga; mas com a graça de Deus tudo se venceu, e deixando por provisor, e vigário-geral, um ministro mui douto, reto e prudente parti do Maranhão para estes sertões nos fins de agosto de [1]742, e cheguei a esta vila em 12 de janeiro deste presente ano, depois de andar duzentas léguas visitando e crismando inumeráveis povos, que há nestes distritos, e vencendo com a graça de Deus grandes dificuldades, trabalhos, e perigos assim no mar como na terra.

Aqui passei o inverno, e a Santa Quaresma bastantemente ocupado com a visita desta grande freguesia, crisma e missão, que em [todas] as freguesias faço com missionários, que trago na minha companhia e alguns confessores mais, que todos ainda são poucos para as muitas confissões, e quase todas gerais, que assim é preciso nestes sertões pela corrupção de costumes, e ignorância dos seus habitantes; e qualquer dia parto para o sertão do Parnaguá, jornada muito mais trabalhosa pela aspereza dos caminhos, e perigosa pela infestação do gentio bárbaro, que ainda algumas vezes aparece por aquelas partes, e pelas minhas contatas (se me não saírem erradas) me poderei recolher ao Maranhão por todo o mês de janeiro de [1]744, se algum incidente extraordinário me não demorar; porque ainda tenho para andar até recolher-me no Maranhão mais de quatrocentas léguas. Contar a Vossa Reverendíssima os abusos, ignorâncias, e devassidão de costumes, que tenho achado, não cabe em papel, e só o grande entendimento de Vossa Reverendíssima a poderá discorrer, considerando, que nunca a estes sertões veio até agora bispo, e os visitantes uns vêm a desfrutar, e outros desculpam-se, que não tem meios para obrarem, o que entendem, e estes são os menos, como [*corroído 1 palavra*] mentes nas visitas, que mandei fazer, não obstante [//] [**fl. 39**] dar aos visitantes instruções de tudo, e para tudo; e esta foi uma das razões que me moveram a empreender esta tão prolongada jornada; tenho porém achado nestes povos boa índole, grande

obediência, e muita inclinação para o culto divino, de que me tenho aproveitado para os persuadir a reedificar as igrejas, que ou estavam totalmente arruinadas, ou cobertas de palha, e levantar muitas de *primis fundamentis*,⁹³ e erigir muitas capelas, que tudo é necessário, e ainda pouco para a administração dos sacramentos em tão grandes distâncias.

Tenho grande falta de sujeitos capazes para ministros, e visitadores, e só os poderei ter idôneos, sendo Sua Majestade servido confirmar as dignidades, cônegos, e mais ministros, que tenho informado para a Sé, como me mandou o dito senhor; porque ali os conheço, e deles me posso, e deles me posso valer para o *regimen* deste bispado, que como é pobre não pode haver salários suficientes para ministros capazes, e estes não querem servir, e ter trabalhos puramente pelo amor de Deus, e os que não são capazes, não servem. Tudo isto tenho representado a Sua Majestade, e escrito ao Eminentíssimo Cardeal Mota, e mais a mão estão estas consultas, e pelo que me mandou dizer o ano passado (pela sua benignidade) para se resolverem, dependia, de que eu aclarasse uma coisa na Mesa da Consciência, o que eu já fiz na frota pretérita; agora (como tenho notícias, que Vossa Reverendíssima se acha em São Vicente, para promover a sua reforma) peço-lhe pelas chagas de Jesus Cristo, fale ao Eminentíssimo Cardeal na expedição destas consultas a favor desta pobre Sé, pois daqui depende totalmente o bom *regimen* deste bispado, e a reforma, e bem espiritual de tantas almas, como tenho ponderado a Vossa Reverendíssima.

Quando me recolher para o Maranhão hei de levar bastantes seminaristas na minha companhia para o seminário; que depois da Sé, são todos os meus cuidados, as suas becas são roxas, e na forma das que trazem os seminaristas da Santa Basílica Patriarcal, servindo de molde uma que Sua Majestade foi servido mandar-me para este fim; e para a fatura⁹⁴ do novo edifício, e ainda para sustento dos seminaristas, tenho feito muitas diligências, e emendo, que não saíram frustradas, e também espero, que Sua Majestade me dá a sua esmola, como me prometeu. Vossa Reverendíssima me perdoe esta grande página, mas pelo amor de Deus tudo se sofre e eu quero, que Vossa Reverendíssima me ajude nesta empresa; e também, que saiba os trabalhos, que se experimentam neste

93 N. T.: “desde os primeiros fundamentos”.

94 Pr.: “factura”.

novo mundo. Deus guarde a Vossa Reverendíssima como muito desejo e lhe peço. etc.

36) Para o Senhor Bispo de Pernambuco – 1743 [//] [fl. 39v.]

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Parti do Maranhão para esta visita nos fins de agosto de [1]742, e depois de muitos e vários trabalhos, perigos, e dificuldades, em 12 de janeiro deste presente ano cheguei a esta vila, aonde faço tenção passar o inverno, e depois continuar a visita por todo o bispado, e espero pelas minhas contas (se me não saírem erradas) me recolherei ao Maranhão por todo o mês de janeiro, a empresa é mui árdua, mas precisa, e cuido, que Vossa Excelência como tão zeloso pastor do bem espiritual das suas ovelhas, se alentarà a empreendê-la; porque também no sertão do seu bispado, lhe não faltará que reformar.

No Maranhão tive uma carta de Vossa Excelência Reverendíssima a respeito das contendadas, que tiveram o seu cura do Acaracu com o cura da Piracuruca, e na resposta, que então dei a Vossa Excelência lhe dizia que depois de informado pessoalmente, e de mais perto do lugar das contendadas e do seu fundamento, exporia a Vossa Excelência com individuação tudo, o que achasse, para que Vossa Excelência julgasse a matéria, a que agora faço por esta carta.

Nas freguesias da Piracuruca, e Surubim, que são as que confinam com a freguesia do Acaracu, me disseram não só os curas [atuais], e os que tinham sido, mas muitos seculares, [ou] todos os com que falei nesta matéria, que a divisão destes dois bispados fora pela serra dos Cocos, águas vertentes à Parnaíba para o Maranhão, e águas vertentes ao Acaracu, e ao Camocim, ou Coreau para Pernambuco; isto mesmo achei nesta vila, e também no cartório da câmara dela achei o auto da posse tomada pelo doutor Antônio Troiano (que então era governador deste bispado) por ordem de Sua Majestade; e na forma da bula da desunião desta Capitania, em que o Sumo Pontífice desmembra do bispado de Pernambuco para o bispado do Maranhão a Capitania do Piauí *usque ad arcem Siará*⁹⁵ – como consta da mesma bula, que lá está também na sua

95 N. T.: “até o alto Ceará”.

Câmara Eclesiástica, esta mesma foi a forma da divisão, que se fez entre este bispado do Maranhão, e o do Pará servindo-lhe de divisão a serra dos Tocantins águas vertentes ao rio deste nome e a outros, que fazem barra nele para o bispado do Pará; e águas vertentes ao Mearim, Pindaré, Itapicuru, e a outros que fazem barra neles, e na Parnaíba para o bispado do Maranhão; nem na América há, nem pode haver outra forma de divisão entre bispados pela sua [//] [fl. 40] grande extensão de terras, que dificultosamente se podem medir, e de marcar com marcos como no Reino, e ainda neste se fazem semelhantes divisões na mesma forma em muitas partes.

Isto suposto, me parece que todos os moradores, que atualmente estão situados nas vertentes da Parnaíba, e os que de futuro se situarem nas tais vertentes; devam pertencer ao bispado do Maranhão, e os que estão situados, e se situarem de futuro nas vertentes ao Acaracu, e Coreau [ao] Camocim devem pertencer ao bispado de Pernambuco; e já por este mesmo fundamento se resolveu, que a povoação do Parnaíba pertencia ao bispado do Maranhão, sendo antes da divisão, pertencente ao de Pernambuco, e finalmente este é o fundamento mais sólido para resolver, e decidir semelhantes dúvidas; e de qualquer outro resultam muitas inquietações, e perturbações entre os povos.

Nem pode obstar o dizer-me Vossa Excelência, que o cura do Acaracu está na posse de desobrigar os moradores situados no cimo da serra dos Cocos, ainda nas vertentes para a Parnaíba; porque a esta posse só se deve atender depois da divisão entre estes dois bispados, porque antes dela não só a serra dos Cocos, mas toda a Capitania do Piauí pertencia ao bispado de Pernambuco; assim como todo o bispado do Pará pertencia ao do Maranhão; depois da divisão a chamada posse do cura do Acaracu, além de não ter os anos, e todos os requisitos necessários, para a constituir verdadeira posse; nunca foi pacífica; pois de fato depois da divisão logo os curas da Piracuruca, e Surubim foram tomar posse do tal distrito, havendo nela várias contendas, razões pesadas de parte à parte, e ainda outros ameaços menos cristãos, como é público, e notório; e ultimamente, para evitar algum distúrbio, se ajustaram os contendores de darem conta cada um ao seu prelado, *respective*; e como o do Maranhão [era] interino, e estava a acabar, não cuidou nisso, nem teve tempo; e dando-se-me a mim esta conta logo, que cheguei a este bispa-

do, como fazia tenção de visitá-lo, resolvi, que na visita, e depois de ter informações mais individuais nesta matéria, cuidaria nela, e bem sabe Vossa Excelência que posse desta qualidade não é atendível em direito; e assim só se deve atender à divisão pela serra dos Cocos águas vertentes a uma, e a outra parte, e ainda assim se ex[e]cu[tari]a a bula da desmembração muito a favor desse bispado, pois por ela desmembrava o Sumo Pontífice para este todas as beiras da Capitania do Piauí “*usque ad arcem Siará*”.

Nesse também obsta, o poderem dizer, que os dízimos da sobredita serra se cobram ainda por Pernambuco, e o governo assim militar, como civil pertence aos ministros desta capitania porque como el-rei na divisão dos bispados, não dividiu estas jurisdições, devem perseverar como dantes, enquanto Sua Majestade [//] [fl. 40v.] não resolver o contrário; porém como a jurisdição eclesiástica das sobreditas terras está anexa ao bispado do Maranhão pela bula de desmembração delas, e se tem tomado posse delas por ordem de Sua Majestade, se deve estar pela tal divisão, enquanto o dito senhor a não revogar, e mandar fazer outra; e isto não é incompatível porque atualmente nas Terras Novas é a jurisdição eclesiástica do bispado do Pará, não obstante o ter resolvido Sua Majestade por hora, que os dízimos das tais terras se cobrem pelos Goias; e que pelos seus ministros se exercita a jurisdição secular.

Estas são as razões, que me ocorrem expor a Vossa Excelência Reverendíssima na presente matéria, se Vossa Excelência nela tem outras mais fontes com que se convençam, estimarei muito que mas participe porque hei de estar por elas, sendo tão eficazes, que me convençam, e quando ainda fiquemos em dúvida; para decidi-la, podemos ambos amigavelmente, e de mão com sua propô-las a Sua Majestade, para que a resolva; que isto é, o que Deus quer, e deseja aqueles moradores para sossego das suas consciências, porque excomunhões, e ameaços de prisões, não só inquietam, e perturbam as almas, mas também os ânimos, do que se seguem grandes ruínas, assim no espiritual como no temporal.⁹⁶ A carta que recebi de Vossa Excelência a respeito daquele mau religioso, e apóstata, remeto ao meu doutor vigário-geral para lha dar a devida execução, se ele lá aparecer, e para tudo o que for do agrado de Vossa Excelência fico prontíssimo para executar as suas ordens. Deus guarde etc.

96 pr.: “[...] assim <> no temporal <>, como <> espiritual <>”.

37) Para o governador, e capitão-general⁹⁷ – 1743

Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor.

Já escrevi a Vossa Excelência sobre umas discórdias, e desconfianças que achei entre o doutor ouvidor-geral, e o capitão-mor Antônio Gomes Leite por cuja mesma confissão achei obrara com menos acerto, e ele mesmo tinha concluído o seu excesso, ele tinha mandado dar satisfação, mas como fosse por um soldado mestiço, isto mesmo serviu de maior agravo ao ministro, o qual estando juntamente queixoso por este motivo, e por outros mais do que entendo dará conta a Vossa Excelência, como o seu maior empenho é dar gosto a Vossa Excelência e executar prontamente as suas ordens, ao que serviam de grande impedimento semelhantes discórdias, me prometeu de não falar mais na matéria, vivendo da mesma boa harmonia, que dantes com o capitão-mor, e assim mandou fixar editais, e expedir tudo o que se tinha determinado em câmara para a expedição da tropa, regulado tudo por um papel, que ofereceu o mesmo capitão-mor, a quem eu dei parte do que tinha passado com o doutor ouvidor, para que viesse sem fa[lt]a pela páscoa a esta vila, como me tinha prometido, [//] [fl. 41] quando daqui se ausentou; que se quisesse esperar mais dois dias tudo ficaria composto na sua presença.

Agora me escreve que vai para o Maranhão entregar o bastão a Vossa Excelência por ser notificado por um meirinho por ordem do juiz ordinário do Parnaguá (como se este incidente do juiz ordinário, se é que tal sucedeu, fosse motivo bastante para que se frustrassem tantas diligências, e tantos gastos para a expedição desta tropa) e assim se Vossa Excelência quer, que ela tenha melhor sucesso neste ano, que nos pretéritos, não desista de Antônio Gomes Leite, cuide em eleger cabo, a quem tenham mais obediência, e menos repugnância; porque o que tinham os moradores deste sertão, e a Vossa Excelência representaram para que ele não fosse cabo da tropa; agora é com maior excesso, talvez nascido do pouco ou nenhum efeito, que nestes anos tem feito a dita tropa. Os índios da serra me dizem os padres da Companhia, estão prontos para irem, não sendo cabo Antônio Gomes Leite, o mesmo me

97 João de Abreu Castelo Branco.

dizem os Anapurus, e os do Magu, e da mesma sorte os moradores deste sertão; os porquês não os [corroído 1 palavra]zem os posso entender; mas sei, que tanto, que souberam, que o doutor ouvidor também ia a esta conquista, não obstante o não ser cabo da tropa, todos estão prontos para se acharem no lugar determinado, ao tempo, que se lhes prescreveu, e as intendências certas como vi em cartas de alguns intendentes, e de outras pessoas; com que só resta que Vossa Excelência nomeie cabo, e lhe dê o seu regimento, porque se o seguirem, espero em Deus se faça uma boa campanha pelas disposições, que estão feitas, e do contrário se verá brevemente destruído todo este sertão; porque o gentio bárbaro vaidoso com o mau sucesso da nossa tropa, está muito atrevido, e intrépido. Por mui perto desta vila tem acometido a algumas fazendas; nas vizinhanças do Parnaguá está uma aldeia, e me dizem tem feito muitos insultos, e posto os moradores em grande susto, e receio, que se neste ano se lhe não der um bom cabo, em pouco tempo destruirão aquela povoação, entraram nesta vila e chegaram às vizinhanças deste Maranhão.

Tudo isto me pareceu dizer a Vossa Excelência, e só para Vossa Excelência, por serviço de Deus, de Sua Majestade, e bem espiritual, e temporal [destes] pobres moradores. Eu qualquer dia parto para o Parnaguá, e como [ainda] tenho de andar trezentas léguas, só me poderei recolher ao Maranhão por todo o mês de janeiro; se não tiver algum incidente maior, que me demore; o que sentirei muito por me privar de poder de mais perto receber, e executar as ordens de Vossa Excelência, a quem Deus guarde como muito desejo, e lhe peço. etc.

**38) Pastoral que o Excelentíssimo, e Reverendíssimo
Senhor Bispo mandou publicar na sua visita geral
de todo o bispado no ano de 1742 [//] [fl. 41v.]**

Dom frei Manuel da Cruz mestre jubilado na sagrada Teologia, e doutor pela Universidade de Coimbra por mercê de Deus, e da Santa Sé Apostólica bispo deste bispado do Maranhão e do Conselho de Sua Majestade que Deus guarde etc. A todos os fiéis cristãos nossos súditos saúde, e paz para sempre em Jesus Cristo nosso Senhor, que de todos é verdadeiro remédio, e salvação fazemos saber, que desejando dirigir a todos os nossos súditos pelo caminho do Céu, e instruí-los em todos aqueles meios, que são necessários ou *necessitate mediū*, ou *necessitate*

*praecepti*⁹⁸ para conseguir o sumo bem da bem-aventurança, e considerando que todos estes meios se incluem, como em um compêndio na Santa Doutrina Cristã, sendo esta aquele celestial alimento, com que nutridos, e instruídos os fiéis cristãos caminham com suavidade e se empregam com fervor na observância de todos os preceitos divinos, e eclesiásticos fazendo-se por este modo dignos, e merecedores da eterna glória último fim, para que todos fomos criados, e conhecendo finalmente, que por obrigação gravíssima do nosso pastoral ministério nos incumbe toda a vigilância, e concorrer com o maior cuidado para que em todo o nosso bispado se ensine, e explique publicamente a doutrina cristã na forma, que manda o santo Concílio Tridentino, e recomendam muitas, e muito saudáveis constituições apostólicas, com que nos devemos conformar, pois todas se dirigem a bom *regimen* espiritual de nossas ovelhas, e muito principalmente com um brevê, que proximamente recebemos do nosso santíssimo padre, e senhor Bento XIV expedido em 7 de fevereiro de 1742, no qual nos excita, e exorta com razões, tão vivas, e eficazes a promoção deste tão útil, como necessário exercício da doutrina cristã, que claramente mostram o grande amor de Deus, e ardente zelo da salvação [das] almas, que mora em seu coração. Pelo que manda[mos] [a] todos os reverendos párocos, e coadjutores deste nosso bispado ou a quem suas vezes fizer, que em todos os domingos, e dias-santos desde a domingo da septuagésima até a domingo de Ramos ensinem, e expliquem publicamente nas igrejas de tarde a doutrina cristã aos seus fregueses cantando no fim dela a ladainha à Nossa Senhora, e fazendo atos da esperança, fé, e caridade em voz alta, para que com o contínuo exercício destes atos (sem os quais nenhum cristão se pode salvar) não só se conservem na sua memória, mas também por manação em seus corações. E recomendamos [//] [fl. 42] muito a todos os pais de famílias, que residirem no lugar das Paróquias e em distância de uma légua em circuito mandem a seus filhos, e escravos à doutrina naquelas horas, que lhes determinar o seu pároco, o qual condenará os rebeldes na forma de nossas constituições; e exortamos em Jesus Cristo a todos os nossos súditos assim seculares, como eclesiásticos a que assistam freqüentemente

98 N. T.: “por necessidade de meio, ou necessidade de preceito”.

a um tão pio, como devoto exercício: porque o bom exemplo dos maiores costuma servir de grande edificação aos pequenos.

Outrossim ordenamos, que nenhum pároco desobrigue aos seus fregueses do preceito anual da confissão sem primeiro serem examinados da doutrina, e aprovados por ela na confissão, ou fora dela, quando por algum legítimo impedimento não possa examinar a todos, e por esta causa cometa o exame a alguns sacerdotes nunca os desobrigará do rol da Quaresma sem certidão jurada dos tais sacerdotes em como os examinaram, e aprovaram na doutrina, e porque pelas grandes distâncias, que há neste bispado entre muitos moradores, e suas paróquias não podem todos assistir nelas à doutrina cristã nos sobreditos dias antes se faz preciso irem os párocos, ou mandar desobrigá-los às suas casas lhes mandando que nelas os examinem primeiro da doutrina na mesma forma que nas igrejas, e de nenhuma sorte desobriguem aqueles, que não souberem, antes os obriguem a virem aprendê-la às igrejas procedendo contra os rebeldes, e contumazes na forma de direito, no que lhes encargamos gravemente as suas consciências.

Ordenamos também a todos os capelães das capelas deste bispado sob pena de suspensão das suas capelarias, que nos mesmos sobreditos dias ensinem a doutrina cristã nas tais capelas, não só às famílias dos seus administradores, mas também aos seus circunvizinhos, e aplicados; admoestando-os; [e] [per]suadindo-os ao oral exercício, e dos que forem rebeldes dará conta ao seu pároco para proceder contra eles conforme a sua rebeldia, e contumácia.

Ultimamente recomendamos, e também exortamos, e pedimos a todos os nossos súditos, que por honra de Deus; bem de suas almas e desencargo de suas consciências ensinem, e façam ensinar aos seus filhos, e filhas, escravos, e escravas a santa doutrina, e os obriguem com rigor, a que a saibam, e lhes advertimos, que nesta matéria tem obrigação e pecado mortal; e para esta nossa pastoral tenha aquela pronta execução, que é precisa em uma matéria tão grave, e de cuja observância depende a salvação das almas, mandamos aos nossos visitadores, que nas suas visitas inquiram, e examinem se se observa com aquela exação que desejamos, procedendo contra aqueles párocos que forem

negligentes, o que não esperamos, e dando-nos [conta] para procedermos contra eles em forma, que desencarreguemos a nossa consciência em matéria de tanto peso. [//] [fl. 42v.]

Item. Desejando-nos, que todos os nossos súditos vivam sossegados, e quietos nas suas consciências para que com mais suavidade, e fervor se empreguem no serviço de Deus, e na observância da sua divina lei e santos preceitos, e sabendo por experiência, que neste bispado, principalmente nos sertões dele se coma regularmente carne, ovos, e laticínios por falta de peixe, o que talvez alguns farão com escrúpulo duvidando se podem licitamente na sobredita falta usar dos tais alimentos, e pondo-se a perigo de pecarem mortalmente contra o preceito da Igreja obrando com consciência dúbia e escrupulosa nesta matéria resultando daqui muitos embaraços das consciências de nossos súditos, e consequentemente grande ruína espiritual de suas almas, a que devemos acudir com remédio pronto, usando dos poderes, que temos concedidos pela Santa Sé Apostólica; pelo que *authoritate apostolica Dei*⁹⁹ pensamos com todos os nossos súditos, para que nas sextas-feiras, sábados e todos os mais dias de jejum assim da Quaresma, como de outro tempo, possam comer carne, ovos, e laticínios, quando tendo primeiro feito diligência prudente, e suficiente por peixe, o não conseguirem, guardando porém nos dias de jejum a forma dele, fazendo colação à noite, ainda que comam carne ao jantar.

Item. Desejando-nos, que todos os nossos súditos tenham meios prontos para conseguirem a sua salvação, e o perdão das penas temporais, um dos quais o mais útil, e pronto para o tal fim, é o Jubileu, e co[mo] nos é concedido pela Santa Sé Apostólica a faculdade de o podermos conceder três vezes no ano neste nosso bispado; pelo que *authoritate Apostolica* concedemos em todas as freguesias deste bispado três vezes no ano Jubileu com indulgência plenária, e re-

99 N. T.: “pela autoridade apostólica de Deus”.

missão de todos os pecados a saber no dia do orago da matriz, e em outros três dias de maior concurso, que o reverendo pároco dela eleger, que os deixamos a seu arbítrio; a todas as pessoas, que confessadas e comungadas visitarem a dita igreja, e rezarem uma estação na forma costumada da Igreja rogando a Deus pelo aumento da santa Igreja Católica, e por entre os príncipes cristãos; e porque pela extensão das freguesias não podem vir todos às matrizes; e por este motivo ficaria a maior parte dos moradores sem lograrem um bem tão grande, concedemos o mesmo jubileu a todas aquelas pessoas; que visitarem o altar portátil do seu reverendo pároco, ou daquele sacerdote, que da sua licença os for desobrigar, estando primeiro confessados, e comungados, e orando a Deus na forma acima declarada. [//] [fl. 43]

Item. Como nos tenha chegado a nossa notícia na visita geral desta capitania que os seus moradores se descuidam totalmente em avisar aos seus párocos das pessoas, que falecem, e se enterram nos campos, fazendas, e roças, para que se façam os assentos dos dias dos falecimentos dos tais defuntos, e se lhes façam os sufrágios costumados conforme a possibilidade de cada um; e porque este inhumano abuso é contra todo o direito; e ofende gravissimamente a caridade do próximo resultando dele grandes desordens, e ainda muitos pecados contra a piedade cristã; mandamos que qualquer morador, em cuja casa, fazenda, ou roça falecer alguma pessoa de qualquer estado, e condição, que seja, o faça dentro de um mês a saber ao seu pároco em virtude da santa obediência, e com pena de dois mil-réis, que aplicamos para a fábrica da matriz, e mandamos ao pároco em virtude da mesma santa obediência observe, e faça observar prontamente esta nossa pastoral no que lhe encargamos muito a sua consciência.

Também nos conta com grande pena, e inexplicável mágoa do nosso coração, que nestes sertões jazem muitos corpos de defuntos enterrados no campo não se descuidando na sua trasladação para as igrejas, em cujo distrito faleceram, nem nos sufrágios, que se devem

aplicar pelas suas almas, o que certamente parece coisa inaudita entre cristãos, os quais por esta sua desumanidade, e falta de caridade podem, e devem temer contra si indignada a justiça de Deus, o que talvez já experimentem nos trabalhos, secas, fomes, e misérias, que padecem, o que tudo são avisos do mesmo Senhor, para que não faltem tão gravemente à caridade, que devem exercitar com os seus próximos; pelo que desejando-nos pôr algum remédio a tantos males mandamos aos reverendos párocos deste bispado, ou a quem suas vezes fizer que informando-se na desobriga, ou fora dela, e achando que alguns defuntos estão enterrados no campo mande trasladar os seus ossos para a matriz, ou para alguma capela, que ficar mais perto, cuja trasladação, sepultura, e emolumentos paroquiais se fará à custa dos bens do tal defunto sendo obrigados a pagar tudo os testamenteiros, e herdeiros do tal defunto, e não o querendo fazer procederá contra eles o reverendo pároco na forma do direito; e não deixando o defunto bens alguns, com que se satisfaçam os emolumentos paroquiais, sepultura, e trasladação dos seus ossos o reverendo pároco os fará trasladar gratuitamente por caridade, a qual também se deve estender aos escravos, quando os seus senhores forem tão pobres, que não possam a sua custa fazer a trasladação dos ossos no que encarregamos gravemente as consciências assim do pároco, [//] [fl. 43v.] como dos moradores.

E porque também somos informados, que alguns moradores esquecidos não só da piedade humana, mas também da caridade cristã mandam enterrar os seus escravos no campo, ou no mato, como se fossem brutos, mandamos em virtude da santa obediência, e de cinqüenta cruzados applicados a metade para o acusador, e a metade para sufrágios do escravo defunto, que nenhum morador de qualquer estado, condição, e qualidade que seja vivendo distante da matriz, ou de alguma capela somente duas léguas enterre, ou mande enterrar fora de sagrado defunto algum, sendo cristão batizado, no que encarregamos muito a consciência do pároco, e mandamos aos nossos visitantes em virtude da santa obediência, que nas visitas examinem, e inquiram com toda a circumspecção sobre a observância desta pastoral, e procedam contra os desobedientes na forma de direito.

Item. Fazemos saber, que tendo nós notícia certa, que muitos testamenteiros, e outras pessoas assim eclesiásticas como seculares man-

dam dizer muitas missas no Reino, e em outros bispados da América, do que resulta grande prejuízo às almas dos defuntos, pois além de se privarem por muito tempo destes sufrágios por causa das grandes distâncias, sucede muitas vezes terem descaminho as ditas missas por vários incidentes, que sucedem assim no mar, como na terra, devendo-nos por obrigação do nosso pastoral ofício dar remédio pronto, assim para que as almas dos defuntos sejam prontamente socorridas com os sufrágios das missas, como para que os testamenteiros, e mais pessoas eclesiásticas, e seculares desencarreguem as suas consciências mandando dizer sem demora as missas, a que são obrigadas, e juntamente por não prejudicar aos sacerdotes deste bispado, os quais têm certo jus às missas, que nele se distribuem; pelo que mandamos a todos os nossos súditos de qualquer qualidade, estado, e condição, que sejam debaixo da santa obediência, e da excomunhão maior *ipso facto incorrenda*¹⁰⁰ a nós reservada, não mandem dizer missas fora deste bispado assim as de irmandades, e confrarias, como de testamentos, ou sejam [*corroído 1 palavra*] dos que tocam aos meses da Igreja, ou do secular, nem ainda daqueles bens, que ficarem de rédito para alguma terça, ou montemor dos bens de algum defunto, ou das terças distribuídas por algum tribunal, ou júzo deste bispado, e além das sobreditas penas de excomunhão [//] [**fl. 44**] se não levarão em conta as missas que se mandarem dizer daqui em diante fora deste bispado,¹⁰¹ só sim se poderão mandar dizer fora dele, as que os testadores em seus testamentos mandarem, ou deixarem declarado se mandando dizer nesta ou naquela parte, neste, ou naquele bispado, porque estas se devem dizer conforme a última vontade do testador, e todas [as] [v]ezes que assim se não declarar nos testamentos, não poderão os testamenteiros, herdeiros, ministros, provedores, juízes, e outras quaisquer pessoas eclesiásticas, e seculares mandar dizer missas fora deste bispa-

100 N.T.: “cominadas, assumidas no ato”.

101 Pr.: “[...] se mandarem dizer <> fora deste bispado <> daqui em diante <> [...]”.

do; e aos Sacerdotes nas certidões, que passarem mandamos declarem nelas em como as disseram neste bispado, que de outra sorte não valerão, e aos nossos visitadores mandamos se informarem com toda a circunspecção da observância desta nossa pastoral, e achando alguma pessoa, que lhe não dá inteiro cumprimento (o que não esperamos dos nossos súditos) proceda contra eles com todas as penas, e censuras acima declaradas, e não levem em conta as missas, que os tais tiveram mandado dizer fora do bispado, mas antes os nossos visitadores, e juízes dos resíduos as mandarão novamente dizer neste bispado passando as ordens necessárias contra os testamenteiros e herdeiros, que as mandaram dizer para que se paguem as esmolos da sua fazenda.

Item. Sendo proibidos por direito os esmoleres pela lei do Reino e nossas constituições, a que não obstante andando nós em visita geral pelos sertões do Piauí, achamos por informações, e queixas dos povos, e pela própria experiência, que nos ditos sertões se tiram grandes e repetidas esmolos, o que não podem fazer sem provisão de Sua Majestade, que Deus guarde precedendo cumpra-se nosso, o que certamente se [faz] sem temor de Deus, e das leis canônicas, e civis resultando desta desordem, e pouca obediência às sobreditas leis grandes prejuízos aos povos dos ditos sertões, nos quais se estão fundando, e erigindo grandes paróquias à custa dos mesmos povos, que pela sua pobreza não podem fazer tantas despesas, estando em primeiro lugar as que fazem com as suas igrejas, para as quais [são] obrigados de justiça a concorrer; pelo que mandamos a todos os párocos, e vigários da vara deste bispado não consintam, que nas suas freguesias respectivas se peçam semelhantes esmolos sem primeiro se lhes apresentar provisão de Sua Majestade com cumpra-se nosso, e da mesma sorte mandamos a todos os moradores deste bispado de um, e outro sexo, e de qualquer estado, e condição que sejam, não dêem semelhantes esmolos sem verem, e lerem as provisões reais com o nosso cumpra-se, e consentimento dos párocos, o qual darão por sua letra

nas mesmas provisões, ou também licenças nossas; e mandamos outrossim, que nenhuma pessoa de qualquer estado, que seja concorra, e acompanhe aos ditos eleemozinarios [no] peditório de semelhantes esmolas, e se alguma pessoa ou seja [//] [fl. 44v.] eclesiástica, regular, ou secular sem temor de Deus, e das leis assim divinas, como humanas pedir as tais esmolas os reverendos párocos as seqüestrarão na forma que determinam as nossas constituições, ainda que este seqüestro esteja aplicado pelas mesmas constituições para a nossa Sé, nisto atendendo às obras, e faltas de ornamentos das igrejas paroquiais deste bispado applicamos a metade das tais esmolas para a nossa Sé, e a outra a metade para aquela igreja paroquial, em cuja freguesia se fizer o dito seqüestro, o que tudo cumprirão assim os párocos, como os moradores deste bispado sob pena de excomunhão maior, e de vinte cruzados para as despesas da justiça, e mandamos aos nossos visitadores debaixo das mesmas penas, que nas visitas inquiram, e examinem se nesta nossa pastoral se dá a devida, e pronta execução, e procederão nas mesmas visitas contra todos aqueles que a não observarem com toda a exação, e nos darão conta.

Item. Como seja o vício da sensualidade aquele pestilento contágio que contaminando em todos os séculos os bons costumes das repúblicas tem sido em todo o tempo a causa dos maiores, e mais horrosos castigos, assim o experimentou todo o mundo ficando totalmente alagado em um dilúvio de água, o mesmo sucedeu a aquelas infames cidades de Sodoma e Gomorra com outro dilúvio de fogo, sendo causa destes horrendos estragos o fogo da sensualidade, e como a principal obrigação dos bispos é a reforma dos costumes dos seus súditos, evitando tudo aquilo, que pode ser causa da corrupção dos seus costumes, ruína de suas consciências e perdição de suas almas, e sendo nós informados, que nesta capitania têm a malícia do Demônio, e a perversidade dos homens introduzido uns bailes, danças vulgo “*O Plantão*” torpes, e desonestas, que servindo de escândalo à república serv[iram] de ruína espiritual a muitas al-

mas; e faltariamos gravemente [a] nossa obrigação se não aplicássemos prontamente algum remédio a um tão contagioso mal; e assim mandamos sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda*, e de vinte cruzados a metade para o denunciante, a metade para a fábrica da matriz, que nenhuma pessoa assim de um como de outro sexo de qualquer estado, qualidade, e condição que seja, toque, cante, dance ou assista a semelhantes danças.

E porque também nos consta, que nesta capitania algumas mulheres esquecidas daquela modéstia naturalmente devida ao seu sexo usam de uns trajés de saias com as maneiras abertas, e rasgadas até abaixo com as cinturas [//] [fl. 45] caídas de uma e de outra parte, tão descompostas, e imodestas, que veementemente provocam a sensualidade servindo de torpe incentivo não só aos perversos, mas ainda aos timoratos; pelo que mandamos com pena de excomunhão maior *ipso facto incorrenda* a nós reservada, e de vinte cruzados para a despesa da justiça, e perdimento da tal saia, e de prisão a nosso arbítrio, que nenhuma mulher de qualquer estado, condição, e qualidade que seja use daqui em diante de semelhantes trajés, debaixo das mesmas penas ordenamos aos pais de famílias, e senhores de escravos, que não consintam em suas casas danças tão imodestas, nem que a sua família use de trajés tão descompostos, e para se consertarem, e reduzirem aos termos da modéstia, os que estiverem já feitos lhes concedemos o espaço de quinze dias fechando-se as maneiras, e pondo a cintura justa, sem caídas, e passado lhes incorrerão na dita pena.

E como também os sacerdotes devem não só com o exemplo da sua vida servir de edificação aos seculares, mas também com a m[odéstia] dos trajés; confirmando-nos com disposto pelos sagrados cânones, e nossas constituições mandamos, que daqui em diante nenhum clérigo de qualquer qualidade, e dignidade que seja traga vestidos de seda lavrada, ou lisa, e veludo, assim exteriores, como interiores, nem ainda vestes, calções, timões, ou chambres, o que nem ainda o poderão trazer por casa, e lhes concedemos quarenta dias para darem consumo aos que tiverem já feitos, que começarão da publicação desta, como também mandamos, que tragam os chapéus a dois ventos, e sem botão; e outrossim ordenamos, que nenhum clérigo traga anel, e só sim o po-

derão trazer as dignidades, vigários colados, doutores, e os licenciados, e mestres em artes, e quando disserem missa o tirarão fora sob pena de dois mil-réis de condenação, e de prisão ao nosso arbítrio, e de perderem a peça, que lhes for achada para o nosso meirinho-geral.

E finalmente mandamos, que nenhum sacerdote assim secular, como regular sirva de capelão de capela alguma sem provisão nossa sob pena da suspensão *ipso facto*, e as licenças, que lhe tivermos (dado) digo concedido para usar de suas ordens as havemos por revogadas, e debaixo das mesmas penas mandamos aos reverendos párocos, que nas suas freguesias os não consintam.

**39) Carta para o doutor ouvidor desta capitania; estando em [//]
[fl. 45v.] correição na vila de Tapuitapera¹⁰² – ano de 1744**

Com a carta de Vossa Mercê recebi o gosto de notícias suas, e de saber chegou Vossa Mercê a essa vila com bom sucesso na viagem, logrando perfeita saúde, que Nosso Senhor lhe conserve por muitos anos para lhe fazer muitos e grandes serviços. Vejo o que me diz a respeito da dureza de alguns homens daqueles que prometeram fazer a capela de Nossa Senhora a sua custa; quando eu estive em visita nessa vila, ainda que lhe percebi alguma repugnância, sempre me prometeram fariam o que tinham prometido, repondo-se o dinheiro a juros nessa vila, mas como não duvido, que as suas promessas fossem mais por ódio, do que por devoção, veremos se há fundamentos bastantes para os obrigar por justiça a cumprirem as suas promessas; e quando os não haja, ficará por conta da Virgem Santíssima a remuneração da sua fictícia devoção, ou solapado ódio.

No que respeita a Vossa Mercê, [ma]ndar publicar editais, para se arrematar a Senhora da capela; devo dizer a Vossa Mercê, que quando estive em visita nessa vila, visitei, e tomei contas ao procurador de Nossa Senhora, e mandei se cobrassem os juros do dinheiro para também se porem a juros, e outros provimentos conducentes ao aumento do tal dinheiro, e isto mesmo tinham feito os visitantes antecedentes, sem que o seu antecessor imediato nesse tempo, nem depois de eu ir visitar, intenta-se coisa alguma em contrário, nem podia, por estar a

102 Pr.: “Tapá.”

jurisdição *perventa* pelo juízo eclesiástico, por cujo respeito não posso eu consentir em ato algum que se oponha à sobredita jurisdição, pelo juramento que fiz na minha sagração.

Lembro-me porém, que achei no livro do procurador eclesiástico provimento em que estavam assinados o doutor João Rodrigues Covette governador que foi deste bispado, e o doutor José de Sousa Monteiro ouvidor que foi desta capitania, no que mostra ser concerto, em que ambos convieram; se este ato de jurisdição cumulativa foi a respeito de mandar por editais para se arrematar a obra da capela, ou outra coisa semelhante; venho enquanto Vossa Mercê mande pôr os tais editais, fazendo neles menção do meu consentimento, e os lanços, que saírem trazê-los para esta cidade para cá conferirmos ambos amigavelmente, se convém fazer-se logo a obra assim na ilha, como pelo dinheiro, que está a juros, ou se será mais acertado o fazer-se em outro sítio, e esperar-se, que se sentenciem os autos, que correm no juízo eclesiástico a respeito do termo, que fizeram esses homens, em que se obrigavam a fazer a sua custa a dita capela, porque sentenciando-se a favor dela, não seria desacerto o fazer-se [//] [fl. 46] a tal capela com esse dinheiro, ficando o outro a juros para seu patrimônio; que é o que eu sempre desejei, e ainda desejo, por que desta sorte poderia estar a capela com muita decência, e asseio; e para que tudo isto se faça com acerto, e madureza bom será, que o procurador da Virgem Santíssima, e mais algum devoto, venham a esta cidade para ouvirmos também os seus votos. Isto é o que por hora se me oferece dizer a Vossa Mercê, reservando o mais para a vista, que desejo seja com aquela brevidade, que pede o meu afeto. Deus guarde a Vossa Mercê como muito desejo, e lhe peço etc.

40) Regimento para os reverendos vigários da vara do sertão da Capitania do Piauí, na forma que se observa nesta cidade, e Capitania do Maranhão e bispado do Pará, e nos mais da América; feito e publicado na visita geral do sertão, que o Excelentíssimo e Ilustríssimo Senhor Bispo fez no ano de 1742

O forasteiro, ou o que não for natural deste bispado querendo casar faz petição ao reverendo vigário-geral, ou da vara ajuntando os banhos corridos na paróquia para ser admoestado a justificar com três,

ou mais testemunhas o ser desembargado na sua pátria; e sendo sentenciado por tal se lhe ordena na mesma sentença, que assine termo de fiança com fiador abonado de oitenta mil-réis em dinheiro de contado para terceira¹⁰³ prejudicada; e de trinta mil-réis no mesmo dinheiro para dentro de um ano, dois, ou três (conforme a distância da pátria) mandar vir os banhos correntes da sua freguesia; e assinado o termo lhe manda passar o reverendo vigário-geral, ou da vara mandado¹⁰⁴ para se receber; e chegados os banhos se desobriga o fiador; mas se no termo, que se lhe assina não apresentou os banhos correntes, paga a quantia de trinta mil-réis, em dinheiro de contado, que é para a Mitra; e em Sé vaga se cobra a dita quantia e se entrega ao Tesoureiro da Mitra para o prelado futuro; e para maior clareza passa o dito Tesoureiro da Mitra recibo, o qual se guarda na Câmara Eclesiástica fazendo sempre assento com clareza em um livro deputado para isto; e para os mais emolumentos pertencentes à Mitra.

Querendo algum casar fora da paróquia faz petição ao senhor bispo junto com o recibo do Tesoureiro da Mitra de um rolo de pano,¹⁰⁵ ou de seis mil-réis em dinheiro de contado que também pertence à Mitra; e em Sé vaga ao prelado futuro guardando-se na Câmara Eclesiástica o recibo, e fazendo-se o assento no livro como fica dito. [//] [fl. 46v.]

Porém estas despesas se entende somente com o brancos, e com todos aqueles, que sendo forros tiverem com que pagar os sobreditos emolumentos; e não se entende com os índios, e negros cativos, e com aqueles que totalmente forem pobres. Com os quais se despenda grátis havendo legítimas causas.

Se por alguma causa, ou motivo urgente quiserem dispensa nos banhos da paróquia pagam por cada banho dez mi-réis em dinheiro da terra, e se observa o mesmo que fica dito das mais dispensas; e tudo pertence à Mitra em Sé plena, e na vacante ao prelado futuro. Finalmente pertence ao prelado futuro em Sé vaga tudo o que aos senhores bispos toca em Sé plena, e não havendo chanceler também lhe pertence os selos da chancelaria, para cujo efeito há livro em que se lança este dinheiro.

103 Pr.: “tr cer^a.”

104 Pr.: “m^{do}.”

105 Pr.: “p^o.”

Atendendo-nos as grandes distâncias, que há dos sertões à cidade para poderem recorrer a nós¹⁰⁶ pelas licenças referidas neste regimento; damos poder aos reverendos vigários da vara do sertão para que depois de justificado perante eles ser desembargado qualquer¹⁰⁷ forasteiro que se quiser casar, e juntamente depois de ter dado as fianças na forma que fica dito, lhe poderão dar licença para se poder casar na paróquia, e também fora dela em casa, ou em qualquer capela havendo primeiro a si os emolumentos da Mitra como fica referido; e da mesma sorte antes de sair o sol, ou depois de se pôr. Porém no que toca as dispensas nos banhos da paróquia só em caso de urgentíssima necessidade, e em que haja perigo na demora enquanto recorrem a nós, e neste caso sempre os reverendos vigários da vara antes de dispensarem se informarão extrajudicialmente se há algum impedimento; para o que também procederá juramento dos mesmos contraentes.

Atendendo-nos as grandes distâncias, que há no sertão, e a pobreza dos seus moradores ordenamos, que os reverendos vigários da vara pelas licenças o que devem para casamentos, fora da paróquia para cujas licenças (lhes damos nossos poderes) recebam dos contraentes, que casarem em casa seis mil-réis; e sendo o casamento em alguma capela quatro mil-réis tudo em dinheiro de contado para a nossa Mitra; a qual espórtula receberam os ditos reverendos vigários da vara antes de darem as sobreditas licenças assim para os tais casamentos fora da matriz, como para os que quiserem casar antes de sair o sol; ou depois de se pôr, e a remeteram todos os [//] [fl. 47] anos na ocasião, que se forem buscar os Santos Óleos ao nosso tesoureiro da Mitra pela Secretaria Episcopal, o que tudo observarão sob pena de excomunhão maior a nós reservada, e de vinte e cinco cruzados para a nossa Sé.

E suposto conforme o estilo deste bispado e dos mais da América seja a espórtula por semelhantes licenças de dez mil-réis em dinheiro de contado; considerando-nos as grandes distâncias dos sertões, e a pobreza dos seus moradores, a moderamos na forma sobredita; recomendamos, porém, muito aos reverendos vigários da vara não sejam

106 Pr.: “anos”.

107 Pr.: “q^l.q^f”.

fáceis em dar semelhantes licenças, antes persuadam a todos venham receber o Santíssimo Sacramento à sua igreja matriz; porque isto é do maior serviço e agrado de Deus, e por isso assim o determinam os santos cânones, e o santíssimo Concílio Tridentino.

Como na visita geral do sertão achamos grande variedade a respeito do celário dos vigários da vara nas justificações que fazem de solteiro, porque houve tempo em que levavam vinte mil-réis, em outro doze mil e oitocentos, em outro seis mil-réis, até que ultimamente se leva na vila, e freguesia da Mocha três mil e duzentos réis, a metade para o vigário da vara, e a metade para o escrivão, sendo este obrigado a dar o papel: e como este estilo se observa naquela matriz, que é mãe de todas as mais do sertão o confirmamos, e mandamos se observe em todas as freguesias do sertão não obstante outro qualquer estilo em contrário, o qual revogamos e havemos por revogado por este nosso regimento, que cumprirão todos os vigários da vara, ou quem suas vezes fizer sob pena de excomunhão maior a nós reservada.

Ordenamos aos reverendos vigários da vara não admitam certidão de banhos passada por religioso algum, mas sim pelos párocos a quem for pedida, a qual será reconhecida autenticamente, como também mandamos que nas justificações dos solteiros sejam ao menos duas testemunhas naturais da fábrica do justificante, e que bem o conheçam, para se evitar as falsidades, que nesta matéria estão continuamente sucedendo. [//] [fl. 47v.]

Item. Mandamos, que em cada vigararia da vara haja um meirinho e escrivão dela, e servirão com provisão nossa e debaixo de juramento; e ao dito escrivão se entregará o cartório com os seus papéis que lhe pertencerem por inventário, que assinará o dito escrivão juntamente com o reverendo vigário da vara para a todo o tempo dar conta do conteúdo no dito inventário, e de todos os mais papéis do seu cartório.

Item. Terá o dito escrivão especial cuidado de rever os autos das justificações, e termos de fianças e banhos, que estiverem findos, e de tudo dará conta ao reverendo vigário da vara requerendo-lhe

mande passar as ordens necessárias para a pronta execução das condenações contidas¹⁰⁸ nos termos das fianças.

Item. Mandamos, que daqui por diante se tomem os termos das ditas fianças em o livro deputado para este fim declarando-se nos ditos termos assim os oitenta mil-réis para a terceira prejudicada, como os trinta mil-réis para a Mitra, tudo dinheiro de contado, e se obrigaram nos ditos termos de fiança, assim o justificante, como o seu fiador, assinando-se ambos juntamente com duas, ou três testemunhas, e tanto que se apresentarem os banhos se porá à margem dos termos das fianças o dia, mês, e ano que se apresentaram para a todo tempo constar.

Item. Mandamos a todos os juízes dos resíduos tomem prontamente conhecimento de todos os testamentos que tocarem à Igreja pelos meses da alternativa; e todos os que se acharem no juízo secular pertencentes aos meses da Igreja, os avocarão para o Juízo Eclesiástico passando para este efeito as ordens necessárias para que os juízes seculares o remetam logo, e repugnando os ditos juízes o entregar os ditos testamentos pertencentes à Igreja, ou intrometendo-se a tomarem deles conhecimento os mandarão notificar com pena de excomunhão assinando-lhes certos dias pelas três canônicas admoestações, e passados eles sem obedecer, observados os mais termos de direito, os declararão por públicos excomungados até os porem [//] [fl. 48] de participantes, porque para tudo lhe damos por este capítulo plena jurisdição.

Finalmente mandamos que todos os reverendos vigários da vara e a todos os reverendos párocos observem na parte que lhes toca este nosso regimento debaixo de excomunhão maior *ipso facto incorrenda*, e a nós reservada, e de pagarem vinte e cinco cruzados para a nossa Sé e despesa da justiça; e debaixo das mesmas penas mandamos aos

108 Pr.: “contheudas”.

nossos reverendos visitantes inquiram exatamente sobre a observância deste regimento e adotando as sobreditas penas em todos aqueles vigários da vara, e curas que nelas tiverem concorrido.

41) Regimento para as missões do sertão no que respeita ao espiritual

Desejando-nos promover eficazmente o bem espiritual das almas de todos os nossos súditos nos pareceu conveniente fazer este Regimento para por ele se dirigirem, e governarem os missionários das aldeias do sertão no bom *regimen* espiritual dos seus aldeanos; e assim mandamos, que os missionários ensinem todos os dias a doutrina cristã, e Santo temor de Deus aos índios, e índias, obrigando-os a ouvir missa nos domingos, e dias-santos, e a que se confessem com frequência corrigindo, e castigando aos que lhes desobedecerem neste ponto, e os que andarem mal encaminhados, com aquele castigo, que merecer a sua contumácia; e também os obrigarão a assistir todas as noites na igreja a ladainha de Nossa Senhora, e mais devoções, que se costumam fazer em semelhantes missões; pondo especial cuidado que tudo se faça com devoção, e perfeição.

Item. Mandamos que os missionários desobriguem pela obrigação da Quaresma, fazendo rol de desobriga na forma das nossas constituições, e no tal rol declarará [//] [fl. 48v.] assim os maiores, como menores, e os remeterá ao nosso doutor provisor pela Câmara Episcopal.

Item. Ordenamos que os missionários não consintam sair de sua missão índio algum, ou índia, sem sua licença; nem o principal poderá dar esta sem primeiro a conferir com o seu missionário, e outrossim mandamos aos ditos missionários façam recolher com a brevidade possível às suas missões todos os índios, e índias, que delas estiverem ausentes, na forma das nossas ordens e as do excelentíssimo governador, e capitão-general deste Estado.

Item. Mandamos que os missionários tenham especial cuidado para que se casem os índios, e índias da sua missão tanto que chegarem à

idade competente para celebrarem o matrimônio; porque este é o meio mais útil, e eficaz para se evitar muitos e grandes pecados.

Item. Mandamos que os missionários cuidem muito no asseio de suas capelas, para o que determinarão para sacristão algum índio de mais capacidade, que saiba ler, e escrever, e este mesmo, ou outro qualquer poderá servir de escrivão eclesiástico na dita aldeia, o qual nomearão os ditos missionários como também, ao meirinho, porque para tudo lhe damos por este poder, e jurisdição.

Item. Mandamos que os missionários, naquelas dúvidas que tiverem os índios entre si no que pertence ao eclesiástico, e as não poderem acomodar com a boa razão, darão conta ao reverendo vigário da vara de seu distrito para que precedendo as informações necessárias, proceda na forma de direito contra os delinqüentes; enquanto isto ainda não o baste, para o sossego das missões nos darão conta assim o vigário da vara como o missionário. [//] [fl. 49]

Item. Mandamos, que os nossos visitantes tomem conhecimento e examinem exatamente, a observância deste nosso regimento, e achando que se não observa como nele ordenamos, procedam contra os transgressores como lhes parecer justiça, dando-nos de tudo conta no fim das suas visitas.

42) Regimento no que toca ao Governo Temporal para as Missões do Sertão

Como o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor governador deste estado do Maranhão João de Abreu de Castelo Branco nos deu os seus poderes como se vê na sua portaria no fim deste regimento trasladada, para que na administração no temporal das aldeias dos índios, que lhe pertence, obrássemos tudo o que nos parecesse a bem do serviço de Deus, e de Sua Majestade, e da república etc.

[Item]. Mandamos, que na repartição dos índios para os ministérios real e da república, conferirão os principais das aldeias com os seus missionários, para que a dita repartição se faça com igualdade, e

equidade, e os emolumentos que nos sobreditos e ministérios ganharem os índios, receberão os principais, juntamente com os missionários, para os entregarem em mão própria aos índios, que o mereceram, tirada a parte, que está determinada pelo estilo das aldeias do sertão para a fábrica das suas capelas, paramentos, e guisamentos, na forma que se pratica em todas as missões.¹⁰⁹

Item. Mandamos, que os índios serão obrigados a fazerem as roças aos seus missionários, e a observarem em tudo o que respeita ao serviço de sua casa, e roças; para o que os principais conferindo com os ditos missionários, lhes deputarão os índios, que unicamente forem precisos para os tais ministérios. [//] [fl. 49v.]

Item. Mandamos que a repartição dos índios sejam em tal forma, que fiquem sempre os que bastem para tratarem das suas roças e acudir as necessidades das suas aldeias, e os que forem sejam de idade competente, que possam com o trabalho das jornadas do sertão sendo obrigados os dizimeiros, ou outras quaisquer pessoas que os levarem a repô-los outra vez em suas missões por sermos informados, que os retêm em suas casas muitos anos de que resulta grande desordem, e prejuízo aos ditos índios assim no espiritual, como no temporal; para o que se obrigarão as pessoas que os levarem a fazerem termo para satisfazerem ao que aqui lhes ordenamos com pena de que se assim o não fizerem pagarão além dos jornais, que vencerem os ditos índios vinte e cinco cruzados por ano para a fábrica da capela da missão.

Item. Mandamos aos missionários, e principais das aldeias não mandem nem consintam por nenhum modo, que na repartição dos índios sejam destinados para os sobreditos ministérios aqueles que não tive-

109 “*Bulas dos papas, e legislação portuguesa sobre a liberdade, e escravidão dos índios. - Substância das leis, e abreviada notícia de sua promulgação e execução. A lei de 10 de setembro de 1611 recapitulou as disposições de todas as precedentes [...] Apresentá-los-á ao governador, quando forem necessários ao real serviço. Dá-los-á para serviço particular, pela taxa que para todo o estado do Brasil for estabelecida pelo governador de acordo com o chanceler e relação. Fiscalizará a exactidão dos pagamentos, não consentindo que sejam lesados.*” Lisboa, 1976, pp. 203-205.

rem quinze anos; porque aos menores lhes é necessário assistir continuamente nas suas aldeias para serem instruídos na doutrina cristã, e observância das leis de Deus e para servirem aos seus pais, e mães.

Item. Mandamos que os missionários, e principais das aldeias naquelas dúvidas que os tiverem os índios entre si no que respeita ao temporal, e as não puderem acomodar com a boa razão, darão conta ao juiz ordinário do distrito, para que procedendo as informações necessárias proceda contra os delinquentes na forma de direito, e quando isto ainda não baste para o sossego das aldeias, darão conta ao Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor general deste Estado, assim os missionários como os principais, e o juiz ordinário.

43) Portaria do Senhor governador e capitão-general – 1742 [//] [fl. 50]

Como nesta ocasião vai o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor bispo fazer pessoalmente a visita do seu bispado; ordeno a todos os capitães-mores, e cabos, e os mais justiças dos lugares por onde passar lhe assistam com todo o obséquio, e reverência devida a sua Excelência e aos principais das aldeias de índios obedeçam pontualmente às ordens que o dito senhor lhes passar de palavra, ou por escrito, não somente no espiritual, que propriamente pertence ao dito excelentíssimo senhor, mas também no governo temporal dos mesmos índios, e na forma do serviço, e arrecadação dos pagamentos, que pelo tal serviço lhe fizerem; para que assim sejam mais bem administrados, e se dê a cada um o que lhe toca; o que tudo executarão da mesma sorte, que se por mim lhes fosse ordenado; e contra os que obrarem o contrário procederêi com o castigo; que me parecer conveniente. São Luís 16 de agosto de 1742. João de Abreu de Castelo Branco.

44) Carta para el-Rei – 1744

Senhor.

Como Vossa Majestade por sua grande piedade foi servido animar-me tanto a promover o bem espiritual das almas deste bispado prometendo-me juntamente a sua real proteção para tudo o que fosse

conducente para esta empresa, parece-me sou obrigado dar conta a Vossa Majestade das diligências que tenho feito, e meios que tenho aplicado para satisfazer de alguma sorte a minha obrigação, e as recomendações de Vossa Majestade.

Cheguei a esta cidade em 16 de junho do ano de setecentos e trinta e nove e tanto que partiram os navios para o Reino, fiz missão nesta cidade a que se seguiu a visita, a qual continuei no mesmo ano e na mesma forma por toda esta capitania do Maranhão, achando os costumes de alguns pecadores tão relaxados, que quase por costume vivam na relaxação escandalosa de seus vícios [//] [fl. 50v.] sem temor da justiça do céu, porque Deus ainda pela sua divina misericórdia esperava a sua emenda, e sem medo da justiça da Terra porque não havia quem a fizesse, em tal forma, que sendo na execução da visita mui suaves as muitas admoestações, e muito brandos e moderados os castigos, tomaram por sua conta o vigário desta Sé e o juiz ordinário desta cidade (os homens mais intrépidos e relaxados que achei neste bispado) opor-se tumultuosamente, à conclusão da visita e a todas as minhas ordens, e direções, agregando a si algumas pessoas da sua facção; e considerando eu que nas circunstâncias em que me via sem proteção alguma séria, e eficaz, que me valesse, se puxasse totalmente pela espada da Igreja serviria mais de inquietação do que de sossego desta terra, me resolvi no ano de quarenta e um dar conta de tudo a Vossa Majestade; e com a resolução que Vossa Majestade foi servido tomar mandando tirar devassa, e exterminando todo este ~~bispado~~ <estado> o dito vigário, que foi a principal cabeça de todas as inquietações desta terra, e o instrumento de todos os meus trabalhos, se serenou tão furiosa tempestade, que no decurso¹¹⁰ de três anos tanto me inquietou, e perturbou, deixando-me lugar para ir visitar pessoalmente a capitania do Piauí, a que me chamava a grande relaxação daqueles sertões; pois tendo eu mandado visitantes com instruções para a visita, segundo as informações, que tinha procurado, vi que nada fizeram desculpando-se que não tinham meios para conseguir o fim, que eu desejava.

Partidos pois no ano de [17]42 os navios para o Reino parti eu para a visita da capitania do Piauí nos fins de agosto, e principiando a

110 Pr.: “discurso”.

visita pelo sertão dos Alongases cheguei a vila da Mocha em 12 de janeiro de [17]43. Nesta vila passei a Quaresma, e a maior parte do inverno, e em 16 de maio parti para o sertão do Parnaíba última freguesia deste bispado, e confinante com o de Pernambuco, em cuja visita gastei até os princípios [//] [fl. 51] de setembro e voltando para as partes do poente gastei nas visitas das suas povoações os meses que restam até dezessesis de janeiro de [17]44 em que entrei nesta cidade.

Andei nesta visita mais de oitocentas léguas pois não ficou povoação alguma que não visitasse, não obstante estarem ainda muitos distritos muito infestados do gentio. Dizer a Vossa Majestade a relaxação, corrupção de costumes, e abusos intoleráveis que achei não cabe em papel, e só a altíssima compreensão de Vossa Majestade o poderá conjecturar considerando que não tinha visitado bispo algum aqueles sertões, e os visitantes ordinariamente só vão a desfrutar. Achei porém em quase todos aqueles povos grande submissão, e obediência à Igreja, e bastante inclinação ao culto divino, de que me vali para mandar levantar algumas igrejas a *primis fundamentis*, e reedificar outras pois só três achei cobertas de telha, e ainda muito imperfeitas em toda aquela capitania, para que concorrerem com grande vontade aqueles povos não obstante a sua grande pobreza, que se vai aumentando cada vez mais pela grande multiplicação dos moradores que vêm viver naqueles vastos sertões.

Também resolveram bastantes moradores a erigirem capelas particulares, que é o único meio que descobri para em tão grandes distâncias entre paróquias se poderem administrar os santos sacramentos à aqueles povos, lembrando-me da recomendação que Vossa Majestade foi servido fazer-me; e ainda assim padecem muitos moradores por hora grande necessidade nesta tão importante matéria.

Em todas as freguesias se principiou a visita por missão de oito dias, para o que levei na minha companhia missionários que me ajudassem, sendo inumeráveis as confissões que se fizeram, e quase todas gerais por necessidade, depois [~~ilegível 1 palavra~~]¹¹¹ <seguia-se> a crisma, e ultimamente a devassa da visita. Resolveram-se [//] [fl. 51v.] casos extravagantes, e alguns que se não acham nos livros com clareza. Remediaram-se

111 No manuscrito além de rasurada está ilegível.

muitas almas de homens casados, cujos matrimônios tinham sido nulos por serem celebrados com impedimentos dirimentes, uns ocultos, outros públicos sem dispensa, e nesta matéria achei maior relaxação.

O clima de todos aqueles sertões é sadio, as terras boas, e ainda melhores as que já estão descobertas, mas incultas por medo do genio, e se na conquista dele houver melhor fortuna do que até agora, como espero (pois na mesma retirado mais de duas mil almas da nação Gueguê procuraram voluntariamente a paz) não só se reduziram muitas almas ao grêmio da Igreja, que deve ser o fim principal destas guerras, mas cresceram as rendas reais outro tanto, ou mais; porque para tudo dá esperanças a fertilidade das terras, como já a experiência vai mostrando.

Só resta agora, senhor, que Vossa Majestade seja servido confirmar os ministros desta cathedral; pois sem eles me é impossível governar este bispado pela grande penúria de letrados que há nele, de tal sorte, que para desencarregar a minha consciência me foi preciso fazer provisor, e vigário-geral ao doutor João Rodrigues Covette vigário da Mocha por ser o único letrado que reside neste bispado.

Espero da real grandeza, e suma piedade de Vossa Majestade se digne fazer esta graça a esta Sé, que é única assim em Portugal como nas suas conquistas, que esta sem cônegos; e para o bom despacho da minha petição me valho do patrocínio da Mãe de Deus a Senhora da Vitória padroeira desta cathedral; que assim como livrou esta terra dos holandeses, também livrará aos reinos de Vossa Majestade e suas conquistas dos seus inimigos e dará a Vossa Majestade uma saúde mais perfeita, como todos os dias lhe rogo, ainda que indigno de ser ouvido. etc.

**45) Carta para el-Rei pela Mesa da
Consciência – 1744 [//] [fl. 52]**

<dízimos>

Senhor.

É Vossa Majestade servido recomendar-me muito admoestar aos párocos deste ~~estado~~ <bispado>, para que advirtam aos seus fregueses a obrigação que têm de pagarem inteiramente os dízimos, e que reserve o pecado de os não pagarem; este pecado foi um dos que reservei nes-

te bispado; e por me constar da grande relaxação, que havia nesta matéria, quando fiz a visita geral de todo este bispado, sempre na missão que se fez em todas as freguesias se faltava nesta matéria; e agora para satisfazer a recomendação de Vossa Majestade mando publicar uma pastoral em que recomendo aos párocos advirtam aos seus fregueses a gravíssima obrigação que têm de pagarem os dízimos inteiramente, e dos melhores frutos, e que recomendem aos pregadores que pregarem nas suas igrejas, façam o mesmo nos seus sermões, ponderando a gravidade do tal pecado, e a sua reservação. É o que se me oferece dizer a Vossa Majestade. Etc.

46) Carta para el-Rei pelo Conselho Ultramarino – 1744

Senhor

É Vossa Majestade servido mandar-me, que eu proceda contra aquelas pessoas eclesiásticas, que desencaminharam os ornamentos e pontificais desta Sé de cujo descaminho deu conta a Vossa Majestade o provedor-mor da Fazenda Real deste bispado; e como não falta coisa alguma dos pontificais, e mais ornamentos, como consta da certidão junta, não tenho contra quem proceder nesta matéria.

Quando fui para a visita do sertão levei na minha companhia o pontifical branco e tudo o mais que é necessário para dizer missa de pontifical, e crismar; e como tudo isto era preciso, facilmente se podia inferir este descaminho; e também se podia descoser não ser eu tão pouco zeloso da boa arrecadação das alaias da Sé, que constando-me faltavam algumas não fizesse toda a [//] [fl. 52v.] diligência para que se restituíssem, assim como o tenho feito a respeito de muitas coisas que se desencaminharam na vacante, mando: admoestar, e passar carta de excomunhão, a que saíram muitas pessoas, e se têm restituído algumas alaias a Sé, e de outras o seu valor por estarem já consumidas. Isto é o que se me oferece dizer a Vossa Majestade; e Vossa Majestade mandará o que for servido. etc.

47) Para o Cardeal da Mota – 1744

Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Ainda que muito tarde chegaram a este porto os navios do comércio, e neles a carta de Vossa Eminência Reverendíssima com a qual recebi a maior consolação que tenho tido depois que estou neste

bispado, porque me participa Vossa Eminência a suspirada e alegre notícia de estar resolvida a favor desta cathedral a consulta da consignação das cômgruas dos seus ministros, a dificuldade tão grande, que só o grande zelo, que em Vossa Eminência reconheço, e tenho experimentado em tudo o que respeita o culto divino, vencer.

Do segredo, ou enigma de não ter aparecido a proposta, e informação que remeti à Mesa da Consciência no ano de quarenta e dois, por outra via a declaro a Vossa Eminência, e também lha manifestara uma pessoa desinteressada, a quem em esta mesma frota escrevo para dê conta a Vossa Eminência do que se passar na Mesa da Consciência, a respeito da consulta dos cômegos, que desejo muito se resolva a tempo que venham neste ano confirmados; e torno a pedir a Vossa Eminência Reverendíssima, que pelo amor de Deus e de sua Mãe Santíssima a Senhora da Vitória padroeira desta Sé (a quem todos os dias ainda que indigno rogo pela vida, e saúde de Vossa Eminência) seja servido pôr o último complemento neste negócio, pois está vencida pela sua proteção a maior dificuldade. [//] [fl. 53]

Depois que na frota passada escrevi a Vossa Eminência Reverendíssima da vila da Mocha, fui continuando com a minha visita por todos aqueles vastos sertões, em que andei mais de oitocentas léguas; porque não houve povoação por mais remota que fosse, e infestada do genitio, que não visitasse; entre as muitas e várias relaxações que achei a maior de todas foi nas causas matrimoniais, estando nulos muitos matrimônios por impedimentos dirimentes uns ocultos, outros públicos; a tudo se deu o remédio possível; em outros casos extraordinários que não andam nos livros com clareza, e foi preciso em muitos usar de epiquias para livrar as muitas almas do Inferno; e esta é uma das principais razões por que eu desejo eficazmente venham confirmados os ministros da Sé para me valer deles para o governo deste bispado, que é alta a penúria de letrados, que me foi preciso valer do doutor João Rodrigues Covette vigário da Mocha para ser provisor vigário-geral deste bispado. Perdoe-me Vossa Eminência tanta impertinência, a que me [dei] [da] confiança o grande afeto que em todos os particulares, e de pendências deste bispado, tenho experimentado no seu patrocínio. Deus guarde a Vossa Eminência Reverendíssima como muito desejo, e sempre lhe peço. etc.

48) Para o Bispo Conde – 1744

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Tarde vou aos pés de Vossa Excelência Reverendíssima render a minha obediência; mas o andar a dois anos na visita diocesana de todo o sertão deste bispado me pode servir de desculpa e também motivo para o perdão, que espero da benignidade de Vossa Excelência a quem desejo uma saúde muito perfeita para empregos do serviço de Deus na reta administração do seu pastoral officio.

Eu (graças ao mesmo Senhor) sempre tenho passado bem, não obstante os muitos trabalhos que tenho padecido; porque como [//] [fl. 53v.] havia muitos anos que este bispado estava sem pastor, estavam tão relaxados os costumes, e tão desordenados os apetites; que tudo eram desordens, e desconcertos; mas com a grandeza de Deus, e proteção de Sua Majestade vim a conseguir o pôr-se em alguma ordem tantas desordens, mandando o dito senhor exterminar deste Estado dois clérigos, e castigar alguns seculares, que como mais intrépidos escandalosos, sendo instrumentos do Demônio, foram a causa dos meus trabalhos, e inquietações.

Serenada esta furiosa tempestade, que durou os primeiros três anos, parti para a visita do sertão no ano de quarenta e dois, e me recolhi a esta cidade em 16 de janeiro deste presente ano; andei mais de oitocentas léguas, porque não houve povoação alguma por mais remota, e infestada do gentio bárbaro que fosse, que não visitasse; em todas as freguesias havia missão de oito dias, em que as confissões eram inumeráveis, e quase todas gerais por necessidade. Dizer a Vossa Excelência as relaxações que achei, não cabe em carta sendo a maior de todas as causas matrimoniais, estando nulos muitos matrimônios, porque celebrados com impedimentos dirimentes sem dispensa; a tudo se pôs remédio possível e certamente se livraram muitas almas das garras do Demônio, e do Inferno.

Já agora vou continuando com mais sossego, e sem contradição maior no ministério desta sempre trabalhosa, e perigosa ocupação, mas com muita falta de operários, que me ajudem. E como chegou a esta cidade o ministro que vai para a vila da Mocha, e trouxe consigo um seu irmão formado em cânones, e com informações de bom estudante da Universidade de Coimbra, e me pediu com grandes instâncias

que o admitisse, e lhe desse prima tonsura; atendendo a grande necessidade que havia de vigário da vara naquela vila (que é a Corte do Sertão), e que ele recorria logo a Vossa Excelência [//] [fl. 54] [para] lhe mandar passar reverendas para se [orde]nar neste bispado, precedendo primeiro consultas de teólogos, lhe dei prima tonsura presumindo que Vossa Excelência atentas as circunstâncias que referiu o haveria por bem feito.

Assim espero da grande benignidade de Vossa Excelência, a quem também peço seja servido mandar lhe passar as suas reverendas para o se ordenar; porque neste bispado a necessidade que há de clérigos capazes é igual à superfluidade que há deles nesse Reino. Não sou mais extenso por não molestar mais a Vossa Excelência, a quem peço notícias da sua pessoa em muitas ocasiões do seu serviço e agrado, para em todas mostrar a minha vontade rendida e sempre pronta na execução de suas ordens. Deus guarde a Vossa Excelência Reverendíssima como muito desejo e sempre lhe peço. etc.

49) Carta para o Bispo de Lamego – 1744

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Assim como chegam depressa as más novas, chegam as boas muito devagar: quando me recolhia da visita do sertão a esta cidade que foi no mês de janeiro deste presente ano, recebi as alegres notícias de que Vossa Excelência Reverendíssima estava confirmado bispo desse bispado de que lhe dou mil parabéns; porque espero que na administração do seu pastoral ofício fará a Deus muitos serviços; e saiba que teve especial complacência nesta sua eleição, para que Vossa Excelência, que tão forte esteve comigo, e escrupuloso na minha aceitação deste bispado, não ficasse no retiro da sua cela rindo-se dos mais: enfim não quis Deus que as suas grandes letras e virtudes estivessem ociosas, e por isso ordenou saíssem à luz para ilustrar, e dirigir a tantas almas, quantas viverão nesse bispado, faltas de luz e de doutrina, no que lhe não faltarão dificuldades, que vencer, e trabalhos que padecer, como por cá sucede, do que quero dar a Vossa Excelência [//] [fl. 54v.] uma bem resumida conta.

Passado algum tempo depois que cheguei a esta cidade, a visitei e a toda esta comarca do Maranhão procedendo primeiro oito dias de missão; e suposto que na execução da visita usei daquela moderação e brandura, que é natural ao meu gênio, e precisa nestas partes, contudo

não deixou de amargar a alguns mais escandalosos, os quais unidos com o vigário desta Sé, que tinha os mesmos ditames e costumes, cuidaram em me inquietar com vários e frívolos pretextos sendo o principal (de tudo) digo motor de tudo o dito vigário, cuja arrogância chegou a tanto excesso, que me disse por suspeito e a todos os meus ministros, tendo para si, que por este meio ficava totalmente isento de prelado a sua escandalosa relaxação; e assim começou a usurpar jurisdições, a desobedecer-me e aos ministros publicamente dizendo que nem eu, nem eles eram já seus prelados; pelo que o autuou algumas vezes o vigário-geral, e condenou, do que ia apelando [?] e zombando até pôr-se em termos de ser preciso proceder contra ele com castigos maiores, e censuras; mas considerando eu que ele certamente não havia de obedecer, por cujo respeito poderiam alguns inocentes ficar ligados com as sobreditas censuras, e por outros muitos motivos; me resolvi a dar conta de tudo a Sua Majestade, e que com efeito fiz no ano de 1741, indo nesse mesmo ano para Lisboa o dito vigário tratar dos seus negócios; e como na Relação Patriarcal lhe não deferiram como esperava, apelou para Roma donde veio rescrito que não teve efeito por alegar de falso por cujo respeito se não lhe aceitou na Relação.

No ano seguinte de quarenta e dois, veio ordem de Sua Majestade para que o doutor ouvidor-geral tirasse cá outra devassa remetendo-me as culpas dos eclesiásticos, e aos seculares prendesse e sentenciasse dando-lhe apelação para a Corte; [//] [fl. 55] e como nela não soube desta resolução o vigário veio nesse mesmo ano a esta cidade donde voltou na mesma frota para Lisboa, e no ano de quarenta e três em que eu andava na visita do sertão mandou Sua Majestade exterminar de todo este Estado o dito vigário e outro clérigo companhia nas suas máquinas.

No Desembargo do Paço se tomou assento contra o dito vigário nas suas suspeições, na Relação Patriarcal se confirmaram todas as sentenças apeladas contra ele; e assim estou livre desta má ovelha, e grande perturbador, que tanto me amofinou sem razão alguma; porque repetidas vezes o adverti particularmente como pai dos seus excessos, e absurdos.

Dos seus agregados estão dois sentenciados pelo doutor ouvidor em pena pecuniária e cinco anos de degredo para Angola com apelação para a Corte ficando no entanto presos não obstante o interceder eu

por eles desejando valer-lhe porque na sua ignorância podiam ter alguma desculpa, mas não pude, porque as ordens reais vieram muito apertadas.

Outro que também está preso, e com segurança, entendo será mais gravemente castigado por ser mais grave, e escandaloso o seu crime, porque como era juiz Ordinário naquele tempo, e o homem mais escandaloso do meu bispado (pois sendo casado), lançou fora de casa a sua mulher, por andar amancebado muitos anos antes de eu chegar a esta cidade, e depois tem ficado compreendido em todas as visitas com casadas e solteiras, e sem esperança alguma de emenda que [?] dele e da sua vara usou o vigário como de instrumento diabólico para idear as suas máquinas e romper em tantos absurdos. Isto é em suma o que tenho passado, e padecido; estas são as novidades que achei quando me recolhi nesta cidade da visita geral do sertão de que agora quero dar a Vossa Excelência uma breve conta.

Visitada a comarca do Maranhão, como tenho [//] [fl. 55v.] dito, e sossegada aquela tempestade com as ordens de Sua Majestade parti nos fins de agosto do ano de [17]42 para a visita da Capitania do Piauí, e principiando-a pelo sertão dos Alongases cheguei a vila da Mocha em 12 de janeiro de quarenta e três; nesta vila passei a Quaresma, e a maior parte do inverno, e a 16 de maio parti para o sertão do Parnaguá, e cheguei à última freguesia deste bispado e confinante com o de Pernambuco nos finais de julho, e de lá parti nos princípios de [*ilegível* 1 *palavra*]bro, e dando volta pelas ribeiras da Gurguéia da Parnaíba e do Itapicuru me recolhi a esta cidade em 16 de janeiro deste presente ano, tendo visitado pessoalmente todos os sertões mais remotos, e infestados, ainda alguns do gentio bárbaro deste bispado, e caminhado mais de oitocentas léguas pelas digressões que fiz.

Dizer a Vossa Excelência as grandes relaxações, e intoleráveis abusos que achei, não cabe em papel, e só Vossa Excelência o poderá compreender considerando que ainda àqueles sertões não tinha ido bispo, e os visitantes principalmente nas vacantes só vão a passar e desfrutar; achei porém em quase todos aqueles inumeráveis povos boa índole, grande obediência e muita inclinação ao culto divino, do que me aproveitei para mandar erigir várias paróquias, e muitas capelas, que é o único meio que descobri para se poderem administrar os santos sacramentos

pelas grandes distâncias que há, e ainda assim por este respeito padecem alguns povos muita necessidade nesta matéria.

As terras de todos aqueles sertões são boas, férteis, e sadias, e basta [para] prova, que sendo eu tão mole, e tão repugnante [de] jornadas, sendo estas tão extensas, e padecendo nelas muitos trabalhos incômodos [//] [**fl. 56**] e perigos assim no mar como na terra, nunca tive moléstia que me impedisse o continuá-las satisfazendo as obrigações de bispo, e de visitador, e de missionário.

Em todas as freguesias se principiava a visita por uma missão de oito dias para o que levei missionários na minha companhia para me ajudarem; depois seguiam-se as confissões que pela maior parte foram gerais por necessidade, crisma devassa de visita, e outras muitas lidas, que confesso a Vossa Excelência que sendo eu tão inimigo de jornadas, desejava pôr-me a caminho só por livrar-me daquelas amofinações, não obstante ter a certeza de entrar em outras, mas parece que descansava alguma coisa enquanto ia de jornada, e não lidar com criaturas.

Agora peço a Vossa Excelência Reverendíssima me alegre com as suas notícias, e me conforte com os seus documentos, dizendo-me como passa de saúde, que a desejo perfeitíssima pois lhe há de ser necessária para a suave, e reta direção das suas ovelhas, em que lhe não faltarão dificuldades, e trabalhos que vencer, e é justo que em tudo isto nos comuniquemos, para que nos alentemos, e não desmaiemos em tão árdua empresa tendo firmíssima esperança de que Deus nos há de ajudar pois a causa é sua.

O padre Manuel Ribeiro Soares, que trouxe na minha companhia, me tem servido com grande fidelidade e amor; tem um irmão natural nesse bispado a quem manda buscar para meu familiar; e como tem idade competente e é bom estudante, desejo que logo se ordene; para o que peço a Vossa Excelência me faça o favor de lhe mandar passar as suas reverendas, justificada a paternidade de seu irmão na forma do estilo perante o doutor provisor juiz das justificações desse bispado, que o dito pretendente lá há de requerer. Espero de Vossa Excelência me faça esta mercê que contarei como especial [en]tre as muitas que de Vossa Excelência tenho recebido. Deus guarde a Vossa Excelência Reverendíssima como muito desejo e sempre lhe peço etc. [//] [**fl. 56v.**]

50) Carta para Monsenhor frei
Antônio José Grojão¹¹² Henriques – 1744

Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor.

Meu amigo muito do coração. Vossa Ilustríssima preveniu-me com as suas queixas na falta da minha correspondências as que eu tinha formado na falta da sua; pois escrevendo-lhe no ano de [17]41, dando-lhe parte dos meus trabalhos, que naquele ano foram os maiores, e esperando que Vossa Ilustríssima me alentasse, não recebi alentos, porque não tive carta; esta que agora recebo me encheu o coração de gosto, assim pelas agradáveis notícias que me dá da sua pessoa, como porque com elas se me desvaneceu o pensamento de cuidar que em Vossa Ilustríssima reinava aquele tão antigo como menos *curial dictame*: “*que quem desapparece esquece*”.

Muitas novidades se participam dessa Corte, entre as quais a mais gostosa, e plausível é a grande melhora que Sua Majestade que Deus guarde vai experimentando na sua queixa; Nosso Senhor lha dê e conserve perfeitíssima para bem desse Reino, e destas conquistas, e que se padecerão grandes desordens, e desassossegos na sua falta.

Os acidentes ainda que não mudam a sustância, lhe servem de perfeição, e assim considero a sua santa basílica mui perfeita não só nos acidentes, mas também na sustância; e a Vossa Ilustríssima perfeitíssimo em tudo o que respeita ao culto divino; porque como na sua assistência já tem feito costume ficando-lhe mais suaves os exercícios do coro, com mais gosto, e menos trabalho continuará em adquirir merecimentos.

As casas que se alargam, e se levantam, e também as muralhas que se fabricam tudo há de cair, [/ /] [fl. 57] porque tudo há de acabar; e porque se não considera naquele último momento em que tudo acaba, por isso “*desolata est omnis terra*”.¹¹³

As notícias que tenho passado, e padecido neste bispado e na visita geral de todo ele, lá chegaram por outras vias a Vossa Ilustríssima

112 Pr.: “Gorojans”.

113 N.T.: “toda a terra está devastada”.

de quem espero que como amigo fiel, e da criação se excite a encomendar-me com muita especialidade a Deus para que (assim como foi servido ajudar-me a tirar das inquietações e sossego com que agora vou continuando no ministério do meu ofício pastoral) me conserve no mesmo sossego para que com mais suavidade possa [de] alguma sorte satisfazer as muitas obrigações desta tão penosa como *periculosa* ocupação Vossa Ilustríssima assim lho peça por caridade mandando-me juntamente muitas ocasiões do seu serviço, e agrado. Deus guarde a Vossa Ilustríssima. etc.

51) Carta para o Reverendíssimo padre-mestre Doutor frei Manuel da Rocha – 1744

Em 16 de janeiro deste presente ano cheguei a esta cidade como tinha delineado, e achei uma carta de Vossa Reverendíssima da frota passada recebendo outra na presente; bem necessária me era esta repetição de suas notícias para me desvanecer a mágoa, que tinha sentido na falta delas; as que me participa de que logra saúde no meio de tantas lidas, e trabalhos e estimo muito, e também que no governo dessa Universidade se porte com tanto acerto, como me avisam; nem eu esperava menos do grande talento, e prudência de Vossa Reverendíssima que misturando a justiça com a benignidade vai sossegando esse bicho escolástico sempre propenso a novidades, e revoluções.

O que me conta da religião como foi muito antes de capítulo, nele se desvaneceram tão altas idéias a que Vossa Reverendíssima desejava aplicar algum remédio; o certo é que se poderiam li[vrar] [es]tas furiosas tempestades se as não prevenisse a *nomina* de [//] [fl. 57v.] Roma no que respeita ao geral, e definitório de que somente tive particular¹¹⁴ aviso de Lisboa; que dos mais lugares não houve um curioso na religião que me mandasse a lista; mas quero entender que tudo se faria com acerto, e que este vá continuando para o futuro servindo de experiência o passado para evitar parcialidades que nunca se sustentam sem bulhas; e estas ainda que sejam com bons pretextos nunca conduzem

114 Pr.: “par”.

para a observância regular, antes sim para a relaxação, desagradando do Céu, e menos no conceitos do mundo.

Grandes temperos do tempo tem experimentado esse Reino padecendo frio, e sua primavera, e conseqüentemente muitas e grandes enfermidades; estas também padecido todo este estado; por que no Pará houve um contágio de bexigas em que morreram mais de duas mil pessoas;¹¹⁵ neste bispado também não faltam doenças, como são câmaras de sangue e sezões,¹¹⁶ que ainda continuam suposto que com menos força; tudo se atribui a grande seca, que houve no inverno neste Estado, e em toda a América, como me avisam; enfim são efeitos do bissexto cujos influxos sempre são perniciosos.

Alegro-me muito de que a tribuna dessa igreja ficasse tão perfeita; restam agora os caixões da sacristia, para ajuda dos quais mando essa letra de duzentos mil-réis, e estimarei que na perfeição correspondam à da tribuna; tomei este expediente por que me pareceu mais útil e ainda mais fácil que mandar madeiras.

Desejava agora dar-lhe uma breve conta do que tenho passado neste bispado, mas como o faço na carta [do] mestre Vasconcelos, nela o poderá Vossa Reverendíssima ver; porque não há tempo para repetir a mesma coisa, e como nesta [//] [fl. 58] ocasião se ajuntam as cartas do Reino com as do sertão, que são inumeráveis, e me adoeceu o secretário, não falta trabalho em forma, que tenho três escreventes com bastante dificuldade podem dar a tudo expedição; só digo a Vossa Reverendíssima que serenadas as tempestades, que me inquietaram, e perturbaram bastantemente vão agora com muito sossego continuando no ministério desta sempre penosa ocupação sem alguma contradição; porque

115 J. Lúcio D'Azevedo em seu *Os Jesuítas no Grão-Pará* descreve a trajetória iniciada em 1743 da *Mortifera epidemia, que por espaço de sete annos assolou o sertão* e transcreve um documento do governador da capitania: “Entre na diligência de saber formalmente o número de pessoas que morriam, e só pelas listas das aldeias, que a Vossa Majestade apresento, consta faleceram nelas, e nas fazendas dos religiosos desta cidade, o número de 10:777, que, junto com 7:600 dos moradores desta cidade, importam em 18:377, não entrando as inumeráveis fazendas desta capitania, nem as vilas da Vigia, Caeté e Cameté, e as mais pessoas que andam dispersas pelo sertão, que, fazendo uma proporcionada conta ou orçamento a todas, hão de chegar a 40:000”. Ofício do governador Francisco Pedro Mendonça Gurjão ao Conselho Ultramarino, 13 de agosto de 1750. J. Lúcio D'Azevedo, 1901, p. 191.

116 Pr.: “sezóis”.

“*Cognosco oves meas, et cognoscunt me meae*”¹¹⁷ e algumas, que se converteram em lobos também a sua custa me vão conhecendo; porque experiência lhes tem mostrado, que o soberano me atende, e concorre com pronta proteção para o meu sossego, e para tudo o que diz respeito ao bom *regimen*, e administração do meu officio pastoral.

Pede-me Vossa Reverendíssima que lhe dê conta de tudo o que for digno de se saber e notar nos sertões deste bispado, que acabo de visitar; dificultosa empresa para quem tem tanto que escrever, mas por não parecer desobediente aos preceitos de Vossa Reverendíssima que sempre recebo e venero como afetuoso discípulo, direi o que me ocorrer.

Consta este bispado de duas Capitánias, uma do Maranhão; e outra do Piauí; a do Maranhão pertence esta cidade com a sua ilha, que tem de comprido sete léguas, e outras tantas de largo; ao redor dela da parte do continente fica a vila de Tapuitapera bem defronte desta cidade, mais distante um dia de viagem por mar; fica a vila do Icatu em distância de dois dias também por mar, e naquele distrito se fez o Engenho da Madeira muito mais suntuoso e perfeito que o do Reino: os rios que correm daquele continente para este mar, e são mui caudalosos, são o rio Mearim, o rio Itapicuru, e o rio Munim, e os mais fazem barra neste e por isso não têm nome. [//] [fl. 58v.]

Para a parte do nascente por onde principiei a minha jornada para o sertão se vai sempre junto das praias de mar por baías mui perigosas, como experimentei, até uma residência dos padres da Companhia; daí se pode ir por mar ou por terra até a nova freguesia de São Bernardo; eu escolhi o caminho de terra e esta foi a primeira freguesia que visitei, que ainda pertence à capitania do Maranhão; nesta freguesia passei a Parnaíba que é o rio mais caudaloso deste bispado; da parte da-lém deste rio é que verdadeiramente, e em maior rigor principia o sertão; porque em todo ele não há mais portos de mar.

Desde aquele rio se vai deixando o nascente e buscando o sul; este distrito se chama o sertão dos Alongases, a quem divide dos sertões de Pernambuco uma grande serra que tendo seus princípios nas praias

117 N. T.: “Eu conheço as minhas ovelhas e elas me conhecem.”

do mar acaba no celebrado rio de São Francisco; e por esta serra se divide este bispado com o de Pernambuco. Tem esta serra vários nomes; no princípio chama-se Ibiapaba sendo por este nome mais conhecida; é muito alta e muito larga de sorte que no alto dela estão situados vários moradores com suas fazendas, e têm nela os padres da Companhia uma numerosa aldeia de cujos aldeanos muitos descendem de holandeses quando senhoreavam este Estado; há nesta serra frio como em Portugal, e rios caudalosos; até as dez horas do dia está coberta de névoas, mas nem por isso deixa de ser salutífera.

A esta mesma serra no meio dão nome de serra dos Cocos, aonde agora há um descoberto de minas de prata, e cobre; dizem-me que já se fez a primeira fun[diç]ão com grande conta do que ainda duvido, e espero por mais evidentes notícias porque sendo certas terão [//] [fl. 59] nas ditas minas grande utilidade todos os moradores da capitania do Piauí, e ainda os desta do Maranhão.

Desta paragem se vai deixando a serra e o sul e caminhando para o poente aonde está situada a vila da Mocha, a que cá chamam a Corte do Sertão; porque é terra de comércio do Maranhão, Bahia, e Pernambuco; está esta vila situada nas melhores terras do Piauí porque está cercada dos campos mais férteis para roças e para gados vacum, e cavalar, que são os gêneros em que se contrata no sertão. Doze léguas da vila está a Ribeira do Canindé que tomou o nome do rio que por ela corre chamado deste nome, e nela têm os padres da Companhia da Bahia uma residência; esta ribeira é estrada por onde se conduzem as boiadas para a Bahia.

Trinta léguas da mesma vila está a ribeira do Piauí a quem deu nome o rio que por ela corre, e como esta foi a primeira terra, e rio que se descobriu dele tomou o nome a capitania do Piauí, e nesta ribeira têm os mesmos padres da Companhia da Bahia outra residência. Em ambas estas residências estive bastantes dias, e mais na última em que se fez missão inteira¹¹⁸ pelo muito povo que há naquele distrito, que ainda pertence à vila e freguesia da Mocha: fiquei admirado da fertilidade daquelas duas ribeiras; e muito obrigado ao bom agasalho dos padres da

118 Pr.: “emtra”.

Companhia, que estão senhores do melhor do Piauí, por deixa que fez no seu testamento ao Colégio da Bahia um homem muito rico, e primeiro descobridor daquelas terras.

Da sobredita ribeira se passa a ribeira da Gurguéia a quem deu o nome o rio que por ela corre; esta ribeira é mui fértil porque tem muitos olhos-d'água, e por isso mui alta para roças; por esta ribeira se vai ao Parnaguá última freguesia deste bispado e confinante com o de Pernambuco; [//] [fl. 59v.] esta povoação que está situada entre o poente, e o sul sendo fundada somente há dez anos é quase tão numerosa como a vila da Mocha; por que é a estrada real dos sertões deste bispado; para todas as minas, e por isso terra de contrato de gados vacum, e cavalari, que vão para as tais minas; e se estas perseverarem será a maior povoação deste bispado.

Nesta povoação há uma lagoa, que tem cinco léguas em circuito, é mui abundante de peixe, e quando há ventos rijos se levantam nela ondas quase como no mar; desta lagoa tomou o nome a povoação e a lagoa tomou do rio Paraim que faz nela barra, e corrupto vocábulo se chama Parnaguá, que na língua tapuia quer dizer mar grande. Distante desta mesma povoação dez léguas há uma serra, que por ser menos alta, e muito larga se chama Chapada, e serve de divisão por aquela parte entre este bispado, e o de Pernambuco; desta chapada ao rio de São Francisco de que já falei, são oito dias de jornadas, e este rio pela parte do sul serve de divisão entre o bispado de Pernambuco, e o arcebispado da Bahia, e por ele passam todas as boiadas, e cavalarias que vão destes sertões para as Minas Gerais.

Vamos agora seguindo a dita chapada para a parte do poente para onde eu fui voltando na minha visita. Nesta chapada nascem vários rios; os de maior nome são os seguintes; o Paraim de que já falei; mais adiante esta o sertão do Gilbués modernamente descoberto aonde nasce o rio Gurguéia que já disse; na mesma chapada mais adiante nasce a celebrada Parnaíba logo no seu nascimento caudalosa; mais adiante nasce o rio das Balsas a quem seu nome o caso seguinte.

Quando se descobriram aquelas terras se perderam entre os matos os seus descobridores, e descobrindo este rio fizeram umas balsas, embarcações ligeiras, e embarcados nelas à toa vieram dar a Parnaíba, e com este [//] [fl. 60] sucesso ficou este rio com o nome das balsas.

Desta paragem em que se ajuntam estes dois rios quatro dias de jornada pela Parnaíba abaixo, tornei eu a passar a dita Parnaíba para a nova freguesia de São Bento dos Pastos Bons, que já está situada na Capitania do Maranhão na mesma chapada adiante nasce o rio Itapicuru; e muito mais adiante em uma serra mui alta nasce o rio Mearim cujas cabeceiras não estão ainda totalmente descobertas; e mais adiante nasce o rio Pindaré que deu nome à sobredita serra.

Esta grande serra pela parte do poente serve de divisão entre este bispado, e do Pará; já nela há descoberto de minas a que chamam das Terras Novas, e se cobram os quintos para el-rei pelos ministros da Capitania de São Paulo; dizem os paulistas famosos descobridores de minas que a maior afluência delas está na serra do Pindaré águas vertentes aos rios Mearim, Pindaré, Parnaíba, e Itapicuru, e nesta diligência andam. *Deus Super Omnia.*¹¹⁹

Nas cabeceiras do Mearim, e Itapicuru é que ainda reina o gentio bárbaro, e aonde agora se põe o arraial da tropa para a sua conquista, e na minha retirada buscaram voluntariamente a paz, mais de duas mil pessoas da nação gueguê a mais guerreira de todas, e se esta fortuna continuar em breves anos se povoarão todos aqueles sertões, que são melhores e mais férteis que os da Capitania do Piauí.

Mas deixados estes futuros, visitada a freguesia de São Bento que está situada entre a Parnaíba, e Itapicuru, distrito o mais delicioso, e fértil que achei em todo o sertão, tornei a passar o rio Parnaíba para a Capitania do Piauí por estar muita gente para crismar por aquela parte. Vim fazendo a jornada junto da Parnaíba em que gastei mais de vinte dias em até o porto de Santo Antônio em que tornei a passar a Parnaíba para a Capitania do Maranhão, e passei tantas vezes este rio porque é o que divide [//] [fl. 60v.] em todo este bispado as suas duas Capitánias. Do sobredito porto deixando a Parnaíba fiz jornada para a freguesia das Aldeias Altas que por aquela parte do poente a primeira do sertão vindo para ele do Maranhão; e a última do sertão vindo dele para o Maranhão.

119 N. T.: “Deus sobre todas as coisas; Deus acima de tudo.”

Por esta povoação das Aldeias Altas corre o rio Itapicuru de que acima falei, e esta paragem é o porto universal de todos os comboios, que vão do Maranhão para o sertão por esta parte do poente; neste rio embarquei para a cidade em que se gastam cinco, ou seis dias, gastando-se para cima vinte pela sua grande correnteza; e assim fechei o círculo (sem ser vicioso) de toda a minha visita do sertão; porque a principiei ao nascente depois ao sul, depois entre o sul e o poente, e ultimamente do poente: não passei o rio Mearim que fica ao norte; porque esta ribeira como em toda a Capitania do Maranhão visitei antes de ir para a visita do sertão; e o mais que fica para o norte é mar.

O que achei mais digno de se saber além do que tenho notado, é que em todos os rios do sertão, que são muitos; há peixes como no mar, a saber pescadas, corvinas¹²⁰ a que também chamam pescadas, e são gostosíssimas, camarões, excelente peixe, e surubins que parecem corvinas do Reino, peixe mui pesado, e do geral se cria muito, e outra variedade de peixes grandes e pequenos.

Há no sertão muitas lagoas de duas léguas, de uma, e de meia todas abundantes de peixe, e algumas de água tão cristalina e fresca que algumas vezes me tentava a beber dela e não continuava por ser de lagoa. Há nestas lagoas muita variedade de caças, como são patos, marrecos, maçaricos, garças e outros muitos. No continente do sertão há muita caça de monte, como são veados, porcos-monteses, pombos-drocazes, rolas, umas grandes, outras pequenas, e também há perdizes, narcejas, e codornizes, mas desta caça menos. Há outras caças que parecem com as lebres, e coelhos do Reino [//] [fl. 61] ainda no geral; muita variedade de pássaros grandes e pequenos mui agradáveis à vista e de sonoro canto, e os papagaios são praga como no Reino os pardais.

Não falo nos tigres, onças, cobras, e outros muitos bichos porque são peçonhentos e não servem de utilidade, mas sim de prejuízo às repúblicas. Isto é o que na expedição de tão trabalhoso correu me ocorreu à memória e correu na pena; e deste pouco que disse, que é verdade, e poderá Vossa Reverendíssima facilmente inferir a grandeza deste novo

120 Pr.: “coruvinas”.

mundo, a bondade do seu clima, e a fertilidade das suas terras em que pelo tempo adiante será preciso fundar outro bispado. Deus guarde a Vossa Reverendíssima. etc.

52) Carta para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor João de Abreu Castelo Branco governador e general deste Estado – 1744

O grande favor, de Vossa Excelência me faz na repetição de suas notícias sabe merecer a particular veneração com respeito à sua pessoa, a quem também agradeço muito o não fazer o último juízo nas notícias, que lhe escrevem, pois é prudência, e obrigação não dar sentença, sem primeiro ouvir as partes.

Quando no ano de [17]42 parti desta cidade soube Vossa Excelência que nas aldeias do Magu, e Anapurús não ficara índio algum para servir na minha condução, por que todos levou na sua companhia o Alcoforado;¹²¹ tanto, que cheguei ao Magu apareceu José Abreu, Luís Carlos, e o cura da Piracuruca José Lopes para me conduzirem para aquela freguesia, fez seu requerimento José de Abreu para se lhe darem índios para os dízimos, o mesmo André Teixeira para os seus, e como os não havia, ficaram sem eles. Querendo porém José de Abreu levar uns meninos de oito até nove anos, não consenti eu a requerimento, e lágrimas de suas mães, porque me informei, e conheci, que o desígnio não era levá-los para cobrar os dízimos, porque não serviam para isso, mas sim para os criar nas suas fazendas, e servirem-se deles pelo tempo adiante como de escravos, como é trivial naqueles sertões; e foi a única vez, que falei com estes sujeitos nesta matéria, e a respeito da tropa nenhuma palavra, nem era necessário, porque os capazes da guerra, andavam como digo, com o Alcoforado. [//] [fl. 61v.]

Na vila da Mocha me disse o principal dos aicós, e seus parentes, que queriam ir alguns na minha companhia para trazerem para a sua aldeia a seus parentes. Parentes, que estavam nas fazendas de Antônio Gomes Leite, e como Vossa Excelência, antes de eu partir, me disse, que ele estava pronto para os entregar, pois só por caridade os conservava, lhe respondi, que fossem; e tanto que chegamos ao Parnaguá, tive-

121 Pr.: “Alcoforado”; talvez referira-se a Caetano José de Sousa Alcoforado.

mos a notícia, que eles tinham fugido, sem se saber para onde, e que só tinham ficado alguns rapazes, e raparigas, mas isto não obstante, sempre quiseram ir buscá-los, para o que lhe mandei passar ordem, incluindo nela a que tinha de Vossa Excelência na sua portaria na mesma forma, que aqui se fez para os moradores da Piracuruca, e Surubim a requerimento dos Anapurus, e Aranhis: trouxeram quatro fêmeas, e um rapaz chamado Raimundo; das quatro ficaram duas, e vieram duas, Maria, e Josefa para casarem na sua aldeia; e dizendo eu ao Raimundo, que ficasse porque era casado, respondeu-me, que não, porque a mulher lhe tinha fugido com os mais, e poderia vir ter à sua aldeia, e queria ir ganhar a sua vida, porque tendo servido a Antônio Gomes Leite tantos anos no serviço de suas fazendas, e em conduzir boiadas, não lhe tinha pago coisa alguma, como eu podia ver no seu vestido, e não tinha mais coisa alguma; mas em seu lugar ficou um forro, que se ajuntou à minha comitiva, e foi com um vaqueiro de Antônio Gomes, porém já desertou, e chegou agora a este Maranhão; e que resguardo poderia fazer a fronteira esta gente!

Estando eu nos Pastos Bons chegaram notícias de que o capitão-mor Antônio Gomes levava ordem para mudar a aldeia para o rio das Balsas, de que assustados os índios, e índias foram todos à minha presença com uma petição para que lhes valesse, sosseguei-os; dizendo-lhes, que aquela mesma petição fizessem a Vossa Excelência, a quem só tocava o seu despeito, e que eu me oferecia a diligenciar, quem fosse a seu favor. Remeto a petição, que Vossa Excelência despachará como for servido; e só digo a Vossa Excelência, que toda a sua narração é verdadeira, porque vi, e presenciei tudo, e me parece, que além da justiça, que têm, e alegam; por ser gente miserável deve ser atendida em ordem à mudança da aldeia, que para a tropa sempre estiveram, e estão prontos, como é notório; e como me pediram algum seguro para não serem vexados até segunda ordem de Vossa Excelência, lhos passei, valendo-me da portaria de Vossa Excelência no que respeitava somente à mudança da aldeia, até segunda ordem de Vossa Excelência, entendendo, que naquelas circunstâncias, o podia e devia fazer; porque os recursos ainda aos Reis, e Sumo Pontífice são lícitos, e muitas vezes convenientes, e ainda necessários, para se indagar a verdade, a quem regularmente se falta ou se [//] [fl. 62] diminui nas informações da parte; mas como estes índios

são os primeiros, que sempre foram, e estão prontos para irem à tropa, que foi para a impedir, o recurso que fazem a Vossa Excelência a respeito da mudança da aldeia!

Se Antônio Gomes quisesse dizer a Vossa Excelência sinceramente a verdade, diria, que eu na vila da Mocha a requerimento seu escrevi ao vigário e missionários persuadindo-os eficazmente a que exortassem para a tropa todos os índios capazes de guerra, e como no Parnaguá se presumia maior repugnância, escrevi ao vigário, fala-se da minha parte a todos assim eclesiásticos, como seculares nesta matéria, e me escreveu o vigário que tudo estava pronto, em forma, que na visita por este motivo teria eu mui pouca gente, de fato se ajuntaram só naquela povoação perto de oitenta armas, se puseram correntes as intendências, de que tudo me contou, e como correu a notícia de que Antônio Gomes vinha para esta cidade entregar o bastão, tudo se desfez com grande prejuízo e desgosto daqueles moradores.

Enfim veio Antônio Gomes para o Maranhão dar capítulos a Vossa Excelência do ministro da Mocha, e uma denúncia ao vigário-geral do padre João Ribeiro, a qual denúncia não devia receber o dito vigário-geral, assim por ser dada por um inimigo capital do tal clérigo, como por estar eu naquela ocasião visitando o Parnaguá aonde demais perto podia emendar, e castigar a quem o merecesse; e como nessa ocasião viu as verdades, que eu da Mocha escrevi a Vossa Excelência, e de que se foi vangloriando pelo sertão; quis agora despicar-se com as mentiras, que sem pejo, nem vergonha escreveu a Vossa Excelência dizendo-lhe, que eu, o ministro da Mocha, e João Ribeiro, fomos a causa de não se ajuntar a tropa.

Mas tenha Vossa Excelência paciência, e permita-me esta digressão. Qual foi a causa, porque Vossa Excelência mudando de resolução de mandar por cabo absoluto, e independentemente a Antônio Gomes, por queixas, que teve de todo o sertão (como me disse nessa ocasião) mandando em seu lugar ao Almeida, este nunca se quis unir com ele, faltando ao seu regimento? Qual foi a causa, porque mandando Vossa Excelência ao Alcoforado, e ao Magu com toda a sua gente para o socorrerem, eles o fizeram pelo contrário contra as suas ordens? Qual foi a causa, porque mandando Vossa Excelência com o mesmo Antônio Gomes soldados desta cidade, eles logo começaram a desertar no Iguau-

rá, e na fazenda da Canaveira vindo eu retirando-me da visita encontrei somente a quatro ou cinco com o comboio da pólvora, e chumbo? Finalmente qual foi a causa, porque, depois de eu estar no Maranhão, chegando os barbados, anapurus e aranhis às Aldeias Altas, estes fugiram todos, e só alguns barbados, a exortações do seu padre da Companhia, o seguiram? Claramente, se pode conjecturar, que a causa de tudo isto não foi o bispo, nem o ministro, nem João Ribeiro, logo outra é a causa, que Vossa Excelência [//] [fl. 62v.] facilmente pode discorrer; só digo a Vossa Excelência, que eu não só não impedi, mas concorri, como pude, para que fosse bem sucedida a tropa, assim pelo bem comum temporal, e espiritual deste bispado, como pela boa correspondência que devo a Vossa Excelência, a quem escrevi da vila da Mocha nesta matéria unicamente por este motivo, e para que Vossa Excelência não tornasse a padecer, e experimentar as aflições, e consternações, que algumas vezes me comunicou nesta varanda, e no seu Palácio; e se Vossa Excelência ainda duvidar desta verdade, quando vier para esta cidade, como espero, verá nas minhas ordens, e regimentos, que deixei para o *regimen* das aldeias, o que eu determinei, e se, no que respeita ao temporal, regulado pela portaria de Vossa Excelência lhe não agradar, mandará o que for servido; porque Vossa Excelência bem sabe, que eu não sou ambicioso de jurisdições, e das aldeias muito menos.

No que toca ao padre João Ribeiro, declaro, que o não quero canonizar, mas devo dizer o que sei a seu respeito, porque não me parece justo, que se extermine só pela atestação de um seu inimigo declarado. Na vila da Mocha perguntando eu a Antônio Gomes Leite, qual era a causa das suas discórdias com o dito padre, me disse, que uma demanda, em que ele, como testamenteiro de Manuel Ribeiro Falcão, queria cobrar dele um dinheiro, que o dito testador lhe emprestara para expedir uma bandeira, e como esta não tivera efeito, deixara o tal testador no seu testamento, que se cobrasse, e cobrar o testamenteiro por justiça as dívidas do testador, não é culpa.

Na mesma vila me disse o ministro, que quando fora em correição ao Parnaguá, ficara Antônio Gomes compreendido na devassa, a que chamam Janeirinha, mas que atabafara isto por ser seu amigo. Quando cheguei ao Parnaguá me disse o juiz Ordinário, que tinha tirado ex-offício a devassa da Janeirinha em que da mesma sorte ficara culpado

Antônio Gomes, e que a mandava para a vila da Mocha, e me dava aquele aviso em segredo, para que eu não o mandasse a Antônio Gomes; e se este juiz estivesse coleado com João Ribeiro, não me daria este aviso tanto a favor do réu; eu presumo, que aquela demanda, e devassa estavam suprimidas por empenho,¹²² e como esta cessaria, daí resultaria a notificação, e seqüestro (se foi verdadeiro) porque por cá se diz, que Antônio Gomes se fizera forte no arraial não consentindo ser notificado, nem seqüestrado; valha a verdade.

Sei que um homem da Bahia a quem Antônio Gomes comprou as suas fazendas do Gilbués, e lhe não tem pago nada, e o quer executar. Sebastião de Brito Pereira (que foi companheiro [//] [fl. 63] de José de Abreu, e Antônio Gomes nos dízimos reais) me disse com as lágrimas nos olhos, que de vinte e duas mil cabeças, que naquele triênio renderam os dízimos, recebera ele somente duas mil, tendo feito igualmente os pagamentos com seus companheiros, e que tendo feito repetidas diligências para que ajustassem as contas, porque era um velho de perto de oitenta anos, e queria fazer o seu testamento, nunca o pôde conseguir, desculpando-se um, que andava ocupado com os dízimos, e o outro com a tropa, e agora me dizem, que vindo José de Abreu para ajustar contas com o velho, a quem deve pouco, mandando chamar a Antônio Gomes para este efeito, com efeito veio, e entrando no ajuste, disse que lhe faltavam uns documentos para concluir aquele negócio, mas o que lhe falta são para cima de cinco mil cabeças, em que está alcançado; em cujos termos fez o velho um procurador ativo para correr todo o sertão do Piauí, e tirar pelas fazendas a clareza dos dízimos daquele triênio, que é fácil; e mofino deste procurador, e do homem da Bahia, se chegam a pôr suas demandas em termos de executarem a Antônio Gomes, porque hão de ferver os capítulos, de que os tais homens são mal procedidos, revoltosos, e impedem a expedição da tropa, a serviço de Sua Majestade, e as ordens de Vossa Excelência.

Excelentíssimo senhor, isto é o que ouvi, vi, e presenciei no sertão e não falta nele quem discorra com os sobreditos fundamentos, que o projeto, ou ameaço de Antônio Gomes dizer se quer retirar para partes mais remotas, não são oposições de João Ribeiro, mas sim o fugir

122 Pr.: “emp°”.

às suas dívidas situando-se perto das cabeceiras do Mearim, aonde, me disse na vila da Mocha, tinha descoberto uma ribeira capaz de situar trinta sítios, para o que me pedia um clérigo; e também se diz publicamente naquele sertão, que este é o motivo de querer mudar para aquela parte os índios dos Pastos Bons, para ter neles escravos para o seu serviço, assim como tinha no Gilbués os aicós.

No que respeita às intendências, só Antônio Gomes e um pervalvilho (que acochado da justiça se meteu em sua casa) publicam, que não têm concorrido; porém os comboieiros do Parnaguá dizem, que umas já tinham ido, e outras ficavam para ir, e por cartas, que tive de outras partes do sertão tive a mesma notícia, se esta é a verdadeira, ou a que dá Antônio Gomes o tempo o mostrará, e também se verá se é ou não é tão grave a consternação, em que se vê com o sustento do gueguê.

Perdoe-me Vossa Excelência esta tão grande página; servindo-me de desculpa o grande sentimento, que me causou o chegar Vossa Excelência a presumir, que eu impedira a execução das ordens [//] [fl. 63v.] de Sua Majestade, e de Vossa Excelência, no mesmo tempo, em que eu fiz toda a diligência, que coube na minha pequena autoridade, para que se executassem. Deus guarde a Vossa Excelência como muito desejo e lhe peço. etc.

53) Outra carta para o mesmo senhor – 1744

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. Recebi a carta de Vossa Excelência de 18 de outubro e como se oferece esta ocasião de portador, faltaria eu à minha obrigação, e ao meu agradecimento, se faltasse em expressar a Vossa Excelência o grande gosto, que recebi com o singular favor de suas notícias, acreditando as que lhe participei no que respeita à minha pessoa.

No que toca à do capitão-mor Antônio Gomes Leite tenho moral certeza, que se não fez todas as queixas, que Vossa Excelência me comunicou, com rasgos da sua pena, concorreu para elas com os influxos da sua língua, ditando a alguns de seus aderentes (vulgo paus mandados) o que eles haviam de escrever; escrevendo ele com a muita veneração, e respeito, destreza já mui conhecida, e trivial na América, de que eu já tenho alguma experiência.

O fundamento de ser o padre José Aires escrivão da minha visita, que moveu ao dito capitão-mor a denunciar no Maranhão ao padre João Ribeiro, estando eu visitando atualmente no Parnaguá; não é atendível nem suficiente para desculpar o seu ódio, ou para cobri-lo com a capa do zelo do bem daquela alma; porque José Aires foi unicamente escrivão da visita, e não visitador; e como eu (que exercitava aquele ministério) em pouco tempo conheci o seu orgulho, e destreza, se, usando de prudência, o não despedi, o [pus] por cautela, em termos que não teve outra autoridade, mais que escrever, o que eu lhe ditava, e o que depunham as testemunhas na minha presença, sendo estas dadas em rol pelos párocos, e sendo eu o inquiridor; o que foi com maior exação no Parnaguá por me constar da amizade, que ele tinha com o padre João Ribeiro.

Contra este nenhuma testemunha jurou, nem ainda o mesmo pároco, que lhe não é muito afeto; e informando-me eu depois com este particularmente a respeito do dito clérigo, me disse, que algum dia se murmura naquela povoação, que ele estava illicitamente com uma mulher, porém que já havia anos se tinha retirado, e que tinha cessado totalmente essa fama, o que concorda com o depoimento das testemunhas na denúncia [//] [**fl. 64**] que aqui se deu, que não obstante o serem parciais do denunciante, me disse o doutor vigário-geral, que se não provava coisa de entidade;¹²³ e este talvez seria o motivo por que se não usou daquele papel; porque entregando-o o vigário-geral ao capitão-mor para mo remeter, com outras muitas cartas, todas estas recebi, e só aquele maço não apareceu até agora. Mas como tal clérigo presumiu, que ma teriam feito algumas queixas suas, me requereu, que além da devassa geral, tirasse eu outra particular do seu procedimento pelos moradores daquela freguesia, que me parecessem; porque só dava por suspeitos ao capitão-mor Antônio Gomes, e mais dois homens, por andarem em demandas.

E como nem da devassa geral; nem de informações particulares resultou culpa alguma ao padre João Ribeiro, não podia eu em consciência castigá-lo, e muito principalmente achando nas contas da fábrica (de que é tesoureiro há muito anos) grande clareza, retidão, e zelo no seu aumento, ainda com despesa sua; e também o ser público naquela

123 Pr.: “entid:”.

povoação a grande atividade, com que concorreu para a fatura¹²⁴ da sua matriz, persuadindo eficazmente a seu parente Manuel Ribeiro Falcão, que a fizesse a sua custa, e de fato despendeu nela mais de doze mil cruzados, e tenho por certo, que se estes dois homens não tomassem por sua conta esta obra, ainda naquela freguesia não haveria igreja, ou estaria coberta de palha, como as mais do sertão; nem estaria nela estabelecida, (entre a mais confrarias que são muitas) a irmandade do Santíssimo Sacramento com muita decência, e asseio, para o que tem concorrido, e vai concorrendo para o que ainda falta, com zelo, e despesa.

Mas isto não obstante como este clérigo se tem oposto neste ano com tanta insolência à expedição da tropa do capitão-mor, como consta a Vossa Excelência por documentos incontestáveis, que se lhe tem remetido; a todo o tempo, que o dito capitão-mor, ou qualquer outro cabo me denunciarem com formalidade estas culpas, estou prontíssimo para as castigar, como merecer a sua gravidade, pelos meios ordinários da justiça, que é até onde chega o meu poder; porque ainda que sou muito mau prelado, não sou tão perverso, que me deixe preocupar em favor de um clérigo tão insolente e relaxado, como Vossa Excelência julga.

Considero porém, que o capitão-mor Antônio Gomes não terá paciência para sofrer as delações, que indispensavelmente se praticam na tela judiciária; porque tenho entendido [//] [fl. 64v.] quer castigo mais sumário por meio do extermínio; pois tenho advertido, que nunca se me queixou do tal clérigo nem por carta, escrevendo-me muitas, nem na minha presença, falando-me só nas demandas, que tinha com ele; sendo certo, que não é tão leigo, que não entenda pertence privativamente aos bispos castigar os seus clérigos; e só quando não podem, ou não querem se recorre ao absoluto poder do soberano para o extermínio.

Mas cuido, que nem ainda por este meio tão violento conseguirá o capitão-mor o sossego que pretende; porque como o padre João Ribeiro tem no Parnaguá muitos amigos, e parentes honrados, não se acomodarão estes facilmente a sofrerem com paciência, e resignação o violento, e odioso procedimento de um seu inimigo, antes se excitarão com maior ardor a usar daqueles meios, que lhes descobrir a sua ira, e vingança.

Eu considerando os gravíssimos males, que ordinariamente resultam de semelhantes ódios, desejei no sertão que se compusessem, e fizessem as pazes, o que com a graça de Deus não seria muito dificultoso na minha presença, e por isso na Mocha, por disposição, perguntei ao capitão-mor qual era a causa da sua inimizade com João Ribeiro, mas como ele se retirou intempestivamente [fic]ou frustrado o meu desejo.

Ainda que eu tenha algumas queixas do capitão-mor, só me chegam ao coração para desabafar com Vossa Excelência, e não deixo de conhecer, que ele é sujeito de prendas, e muito capaz para tudo, bom soldado contra o gentio, mui respeitado do ueguê, e que este, acossado do seu inimigo [Croa], o buscou para se vingar; que pela situação em que estão as suas fazendas tem padecido muito em as defender, e a fronteira, no que terá feito suas despesas; e finalmente, que em todas as suas ações terá procedido com muita honra, e que não será contra ele o ter dívidas; mas também alcanço com o meu fraco talento, e poucas letras, que a verdadeira honra também consiste em pagar cada um o que deve, e em não gastar mais do que tem; porque assim se evitam as ofensas de Deus na injusta retenção do alheio, e se não granjeia o nome de caloteiro, apelido muito útil, e abominável entre os homens, que se prezam de honrados.

Aqui correm notícias de pessoas fidedignas, que no distrito dos Pastos Bons apareceram quatrocentos [//] [fl. 65] homens fora mulheres, e meninos, entre os quais vêm quatro paulistas; deixaram nos Pastos Bons, e nas fazendas vizinhas as mulheres, e rapazes, e empregando quatrocentos mil-réis em gado partiram para o rio das Balsas a fazer roçarias para na volta de suas conquistas terem que comer; já se sabe o fim destes homens; mas do seu fim *quidquid sit*,¹²⁵ que estimo muito esta notícia, porque sendo certa se conseguirá a extinguir, ou ao menos afugentar o gentio, e conseqüentemente o povoarem-se, e cultivarem-se aquelas terras, que são as melhores, e mais férteis, que pisei em todo o sertão; e com muita mais facilidade se conseguirá esta empresa, se o capitão-mor Antônio Gomes Leite se unir a estes homens com a sua tropa.

Desta terá Vossa Excelência por outras vias individuais notícias, as que aqui correm, são, que ele com o Gueguê, e bastantes mora-

125 N. T.: “qualquer que seja”.

dores entraram em 7 de agosto contra o Croá, mas ainda se não sabia do efeito, hoje porém me disse um religioso carmelita, que chegou da vila da Mocha, que com efeito entrara a dita tropa, e que se detivera a alguns dias nas roças do Gueguê para as desfrutarem, e depois foram pôr cerco (à aldeia) digo a uma grande aldeia do Croá, e que indo o missionário pregar-lhes para que se reduzisse por bem o pacificariam com liberdade, contra vontade do Gueguê, este levantara o cerco, deixara fugir o Croá com perda de muito poucos; e que depois disto se recolhera o capitão-mor com o Gueguê ao seu arraial; isto é o que me contou este religioso, mas valha a verdade, que eu sempre quero entender, que ainda no caso, de ser certa esta história, sempre o capitão-mor tornaria a entrar com o mesmo Gueguê contra o Croá.

Na primeira ocasião hei de remeter a petição dos índios dos Pastos Bons ao doutor ouvidor-geral do Piauí para que dê pronta execução às ordens de Vossa Excelência, a quem desejo uma saúde perfeitíssima, para poder fazer viagem para esta cidade aonde, e em toda a parte estará sempre mui rendida, e pronta a minha vontade às ordens de Vossa Excelência. Deus guarde a Vossa Excelência como desejo, e lhe peço. etc.

Ano de 1745

54) Carta para el-Rei - 1745¹²⁶ [//] [fl. 65v.]

Senhor.

Do modo que me é possível vou à real presença de Vossa Majestade a beijar-lhe a mão pelas grandes, e repetidas honras, e mercês, que da real grandeza, e benignidade de Vossa Majestade tenho recebido, assim na proteção, com que foi servido assistir-me sempre nas dependências deste bispado, como em mandar-me agora fundar o novo bispado de Mariana. Esta empresa é mui superior à pequenez do meu talento, e à fraqueza do meu espírito; mas Deus (que moveu a Vossa Majestade a erigir estes dois bispados, e duas prelazias tão úteis, e necessários para o bem espiritual das almas de seus vassallos) me dará forças espirituais, e

126 Transcrição anteriormente publicada em Trindade, 1928, p. 139.

corporais para satisfazer a minha obrigação, e executar as ordens de Vossa Majestade, principalmente quando espero que Vossa Majestade seja servido proteger-me em todos os trabalhos, que necessariamente se encontram nos princípios de qualquer governo, com aquela eficácia, e piedade, com que me protegeu nos que experimentei neste bispado nos primeiros anos; porque a experiência me mostrou, que o atender a Vossa Majestade benignamente às minhas representações, foi a causa de eu poder reduzir a alguma ordem, e cristandade as muitas desordens, e relaxações, que achei nesta diocese, e a uma boa harmonia e sossego as parcialidades, e inquietações, com que o Demônio há muitos anos trazia inquieta, e perturbada toda esta terra. Espero no Espírito Santo me ilustre, para os acertos, e me dê alentos para executar pronta e fielmente as ordens de Vossa Majestade. Deus prospere a Vossa Majestade a vida por muitos anos comunicando-lhe todas aquelas felicidades, que este inútil, e indigno servo quotidianamente lhe pede. etc.

55) Carta para el-Rei, pelo Conselho Ultramarino – 1745

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade, que tomando eu informações oportunas sobre quais devam ser os confins desta diocese, aponte o que me parecer mais conveniente para melhor determinação dos seus limites, explicando com individuação, e clareza os fundamentos do meu parecer.

É certo, que os limites dos bispados do estado do Brasil, e Maranhão se não podem fazer, senão pelas balizas naturais de montes, ou rios, e suas vertentes pela grande extensão de terras, e muitas ainda incultas, ficando sendo moralmente impossíveis por este respeito as divisões por marcos, linhas, ou rumos; o que suposto, está este bispado dividido dos bispados de Pernambuco,¹²⁷ e Pará, com quem confina pelos limites, de que já está de posse sem ser necessário acrescentar, nem [//] [fl. 66] diminuir coisa alguma na forma seguinte:

Parte este bispado pela parte do sul com o bispado de Pernambuco, e lhe serve de divisa a serra da Ibiapaba, águas vertentes

127 Pr.: “Parânâmbuco”.

à Parnaíba, que corre para o Maranhão, para este bispado, e águas vertentes ao Acaracu, e Camocim para Pernambuco. Pela mesma parte do sul inclinando mais para o poente, parte este bispado com o mesmo de Pernambuco, e lhe serve de divisão uma serra, a que chamam a Chapada, águas vertentes ao rio Paraim,¹²⁸ e outros riachos que fazem barra na grande lagoa do Parnaguá para este bispado, e águas vertentes ao rio Grande do Sul, que faz barra no rio de São Francisco para Pernambuco. Parte este bispado pela parte do poente com o bispado do Pará, e lhe serve de divisão a mesma Chapada águas vertentes aos rios Gurguéia, e Parnaíba,¹²⁹ para este bispado, e águas vertentes para as Terras Novas para o bispado do Pará. Pela mesma parte do poente parte este bispado com o mesmo do Pará, e lhe serve de divisão a celebrada serra do Pindaré, águas vertentes ao Mearim, Pindaré,¹³⁰ Itapicuru, e Parnaíba, que todos fazem barra neste Maranhão, para este bispado, e águas vertentes ao rio Tocantins, e a outros, que fazem barra nele para o bispado do Pará. E ultimamente se divide este bispado do Maranhão do bispado do Pará pela mesma parte do poente pelo rio Gurupi, por onde é a entrada por terra desta cidade para a do Pará; e pela parte do Norte não há divisão; porque é costa de mar.

Este é o meu parecer, para o qual me não foi necessário tomar novas informações, porque andei em visita por todos os distritos deste bispado, e inda que não subi a algumas serras, aos homens, que delas vinham à crisma, e à missão, perguntava os nomes das serras, e dos rios, e suas vertentes. E a razão, por que na determinação dos limites dos bispados, pelas balizas naturais dos montes, se deve acrescentar águas vertentes a esta, ou àquela parte é, porque há alguns montes, que no alto têm de largo muita extensão de terras, em que há fazendas, moradores e rios com diversas vertentes, e só pela sobredita cláusula se podem evitar

128 Pr.: “Parâhim”.

129 Pr.: “Parânahyba”.

130 Pr.: “serra do Pínârê e rio “Pynarê”.

as diferenças, que há, e pode haver entre os párocos confinantes de um, e outro bispado, sobre qual deles há de desobrigar, e paroquiar os tais moradores. Isto é o que me parece: Vossa Majestade mandará o que for servido. etc.

56) Carta para el-Rei pelo Conselho Ultramarino
– 1745 [//] [fl. 66v.]

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido confirmar os ministros desta cathedral com as mesmas cõngruas, que têm os ministros da Sé do Pará; e como alguns não tomaram posse, porque não apresentaram as suas cartas de apresentação, e é muito preciso fazer logo uma sacristia para os cõnegos, que por hora se valem de uma dos irmãos do Santíssimo Sacramento mui pequena, e também é necessário retábulo para a capela-maior; porque o que tem é de papel pintado, e com muito uso, represento a Vossa Majestade, seja servido mandar aplicar as cõngruas dos ministros, que por acaso não tomaram posse, para a fatura das sobreditas obras; pois são tão precisas, e necessariamente se hão de fazer a custa da Fazenda Real.

Também foi Vossa Majestade servido mandar dar quatrocentos mil-réis em dinheiro da terra para a fábrica da Sé; e como estes são para comprar na ocasião dos navios o guisamento para a dita Sé, como são hóstias, vinho, cera, e incenso, e outras coisas, não quis o provedor-mor da Fazenda Real mandar dar este dinheiro, senão com a cláusula de adiantado, tendo para si, que no fim de um ano se vence, como as cõngruas dos ministros sendo mui diferentes a razão a respeito do dinheiro da fábrica, o que como é para comprar o guisamento para a Sé, e esta não tem outro dinheiro para a tal despesa se devia dar logo, sem que precedesse um ano para se vencer; porque ali as não haverá para o ano com que se compre o tal guisamento pelo que represento a Vossa Majestade, seja servido mandar assim declarar ao provedor-mor.

Estes quatrocentos mil-réis para a fábrica, que são duzentos em dinheiro de contado deve-se pagar em ouro; porque como este dinheiro é para comprar na ocasião dos navios as coisas necessárias para a Sé, estas pagas em ouro custam menos a terceira parte do que pagas em pano de algodão; e assim para este pagamento em ouro, como para a cõngrua dos bispos, e dos ministros da Sé há ouro nos dois contratos do Maranhão, e

Parnaíba, dos quais Vossa Majestade foi servido mandar se fizessem estes pagamentos com preferência aos mais filhos da folha; porque suposto, que no contrato da Parnaíba haja por hora a condição de que o contratador pague o seu quartel um ano, outro não, no ano, em que este não paga o seu quartel, o paga o contratador antecedente, e algumas vezes sucede que tanto o contratador antecedente, como o atual, pagam os seus quartéis no mesmo ano, e o dinheiro que sobeja em um ano, devesse guardar no cofre para o outro: *Verbi gratia*¹³¹ neste presente ano acabou de pagar o contratador antecedente o seu quartel, e o atual pagou também o seu; e o dinheiro, que sobejou do pagamento da folha da [//] [fl. 67] Sé devia-se guardar no cofre para o ano futuro.

Em o ano, que vem, ainda que o contratador atual não pague quartel, o paga o contratador antecedente, e assim guardando-se no cofre de um ano para o outro o dinheiro do contrato da Parnaíba, que sobeja, sempre no cofre haverá dinheiro para pagamento das côngruas dos bispos, ministros da Sé, e da sua fábrica na forma das ordens de Vossa Majestade, pelas quais, e pela sua mesma natureza deve a Igreja preferir; mas não é necessário, que Vossa Majestade seja servido mandá-lo expressamente declarar para evitar subterfúgios; porque nestas partes sempre a Igreja é a menos atendida, devendo ser por todas as razões sempre a primeira. Vossa Majestade porém mandará o que for servido. etc.

57) Carta para o Cardeal da Mota – 1745

Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Agora, que ao grande gosto, que recebo, com as notícias de Vossa Eminência Reverendíssima se ajunta o de chegarem confirmados os ministros desta catedral, é inexplicável o meu contentamento, e será perpétuo o meu agradecimento, pois reconheço, [que] este grande bem todo se deve à benigna proteção de Vossa Eminência, a quem humildemente rendo as graças e não cessarei de pedir a Deus com esta comunidade pela vida, saúde, e aumentos espirituais de Vossa Eminência Reverendíssima.

131 Pr.: “V.g.”.

Justamente foram providos na Mesa da Consciência os dois irmãos pelas razões, que Vossa Eminência discorre e se lá foi o motivo deste ~~conveniente~~ <provimento> o escrúpulo, eu por ficar livre dele os informei em dúvida, para que à vista da sua sentença¹³² bem examinada se decidisse; queira Deus, que eles, e os mais satisfaçam tão prontamente as suas obrigações, que não tenha eu em tempo algum ocasião de arrepende-me de os informar.

A mudança que Vossa Eminência Reverendíssima me insinua, parecendo intempestiva pelos motivos, que Vossa Eminência aponta, me parece será infalível [por] estar esse negócio já mui adiantado, segundo os avisos, que tive nesta monção; e assim só me resta o remédio de resignar-me na divina providência, que assim o quer, e obedecer à vontade do soberano, que assim o determina sem atender ao meu fraco espírito, e nenhum merecimento. Mas se a obediência vence as maiores dificuldades, ela me dará forças espirituais, e corporais, para vencer as muitas, que hei de experimentar assim em uma jornada tão comprida, e trabalhosa, como na fundação de um bispado, a que o Demônio se há de opor com todas as suas forças; porque não quer se levantem estas fortalezas do Céu tão necessárias naquelas distâncias para livrar as [//] [fl. 67v.] almas do seu cativeiro; e como este inimigo é tão forte, e ardiloso nas suas destrezas, e embustes, já aqui imploro o patrocínio de Vossa Eminência Reverendíssima para tudo o que disser a respeito a ereção, e complemento [?] daquela nova catedral, pois estou certo, que com ele se concluirão brevemente esta obra tanto do serviço, e glória de Deus, e por este mesmo motivo não tenho dúvida alguma de que Vossa Eminência há de concorrer para ela com aquela atividade, e zelo que costuma, e eu tenho experimentado na ereção desta Sé.

A Capitania do Piauí está de posse de ter bons ministros, o doutor Custódio Correia de Matos desempenhou naquele lugar o justo conceito, que Vossa Eminência faz da sua capacidade, e inda que na sua residência quiseram alguns inimigos, e malévolos subgeridos de um capitulante forte, e ardiloso deslustrá-lo, não serviram as suas máquinas, e destrezas mais, que para aclarar a todas as luzes a verdade, e a inocência, para o que não deixaria de concorrer o grande talento do ministro atual,

132 Pr.: “Snn^{ca}”.

que pela comunicação que tive com ele, quando por aqui passou, o reputei por homem de grande capacidade, e prudência, e assim o vai mostrando naquele lugar; pois todas as notícias, que aqui chegam, são elogios da sua retidão. Tudo se deve à de Vossa Eminência Reverendíssima, e ao zelo, com que cuida nos despachos de semelhantes ministros, de que depende a paz, e sossego das repúblicas e o bem dos vassallos de Sua Majestade. Deus guarde a Vossa Eminência Reverendíssima como muito desejo, e sempre lhe peço. etc.

58) Carta para o Núncio de Portugal – 1745

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

A carta de Vossa Excelência Reverendíssima escrita em vinte, e seis de junho de 1744 se retardou tanto, ou acaso, ou de propósito, que se me não entregou senão muito tempo depois de partirem neste ano os navios deste porto para a Corte; e esta foi a causa, por que não respondi nessa ocasião à carta de Vossa Excelência, nem dei pronta execução às suas ordens.

Expõem a Vossa Excelência os suplicantes, que eu na minha visita os privara da posse, em que estavam de nomearem capelão para a sua capela; é falso; porque eu só determinei na visita, que os padroeiros das capelas nomeassem clérigo para seus capelães, e na falta deles a religiosos (porque assim o determinam as constituições do bispado) e depois de ajustarem com eles o seu ordenado, mos apresentassem, para eu, sendo eles capazes de letras, e costumes, lhes mandar passar provisão de [//] [fl. 68] capelães.

Esta minha determinação é tão fundada em direito, que ainda os soberanos nas igrejas do seu padroado real, suposto passem provisão de provimento nas tais igrejas, nunca os providos podem usar da tal apresentação sem licença dos ordinários, que lhes dão por uma provisão de confirmação e colação nas tais igrejas; e isto foi tirar-lhes a posse de nomearem capelães; mas sim tirar o abuso, em que estavam de servirem os tais sacerdotes nomeados de capelães sem licença do ordinário.

Este é o estilo observado em toda a América; pois em todos os seus bispados ninguém serve de capelão em capela alguma sem licença dos ordinários, de que eu me informei exatamente antes que tomasse aquela resolução; isto mesmo se observa, e observou sempre neste bis-

pado no que toca à capitania do Maranhão, em que residem os bispos; mas como aqueles sertões nunca tinha ido visitar bispo algum, e estava esta Sé vaga há muitos anos; nesta vacante se introduziu, este e outros muitos abusos, que entendi em minha consciência devia tirar, e extinguir.

Além do sobredito saiba Vossa Excelência, que suposto alguns senhores de capelas as façam a sua custa, com tudo para o ordenado dos capelães não só eles concorrem, mas muitos circunvizinhos com o interesse de poderem ouvir missa nos domingos, e dias-santos, e de terem quem lhes administre os santos sacramentos com prontidão, a que não podem com ela acudir os párocos, e coadjutores, por razão das grandes distâncias, que em algumas partes são de vinte, e trinta léguas; e por este motivo nas tais capelas se administram os sacramentos do batismo, matrimônio, e os mais, pelos párocos, ou com sua licença pelos capelães, aos quais também obriguei a fazer doutrina aos seus aplicados (que assim se chamam os que concorrem para o seu ordenado) e fazerem os assentos dos matrimônios, e batismos em um livro na mesma forma, que nas paróquias; porque este foi o único meio, que descobri, para que em tão grandes distâncias se pudesse dar o pasto espiritual àquelas ovelhas, de que resulta deverem ter aqueles capelães a mesma capacidade, que os párocos assim nas letras, como nos costumes, o que tudo devem examinar os bispos primeiro, que lhes dêem licença para exercitarem os tais ministérios, e não basta, que os padroeiros os nomeie[m] ainda que sejam aprovados, para confessar, e tenham licença para [usar] das suas ordens, porque poderão ser aprovados para confessar, por saberem Moral, e serem uns imprudentes e mal procedidos, e consequentemente indignos de um ministério paroquial.

No que respeita ao que os suplicantes pedem de serem isentos do seu [//] [fl. 68v.] pároco assim na desobriga da Quaresma, como em todas as mais funções paroquiais, sendo tudo isto feito pelo seu capelão, e pagando somente ao pároco os direitos paroquiais, nem é justa, nem conveniente a concessão de semelhante privilégio; porquanto aos párocos pertence de direito, e por posse officiar todas as festas, e fazer todas as funções paroquiais não só na igreja matriz, mas em todas as capelas da sua freguesia, e quando ele não pode assistir pessoalmente as faz o seu coadjutor, e estando este impedido, concede licença a quem as faça.

Na visita daqueles vastos sertões achei tais negligências, e tão enorme relaxação em não ir muitos dos seus moradores a sua igreja ao menos nas festas principais, que muitas famílias especialmente mulheres em toda a sua vida não tinham [vi]sto igreja alguma, porque com o pretexto das distâncias da matriz, em suas casas se batizavam, desobrigavam, e casavam, e os que têm capelas, nelas se faziam todas estas funções, do que resultava não terem amor às igrejas paroquiais, nem às irmandades, e confrarias nelas eretas; por cujo motivo tudo estava sem ordem, nem asseio, e em grande miséria, e pobreza.

E porque eu pus a tantas desordens o remédio possível, e ainda com muita moderação, atendendo às grandes distâncias daquelas terras, por isso os suplicantes se querem ver isentos de tudo, desejando, que a sua capela para eles, e p[ara] os fu[tu]ros seja paróquia, e o seu capelão pároco; sendo porém só eles singulares nesta teima; porque todos os mais, sendo muitos da mesma esfera, e mais ricos, se acomodaram com as minhas determinações, porque conheceram, que todas foram dirigidas com muita suavidade para o bem espiritual das suas almas; e se virem, que eles conseguem o que pretendem, com este exemplo pretenderão o mesmo, e ficará frustrado tudo o que determinei unicamente com os olhos em Deus, e no bem espiritual das minhas ovelhas em uma visita tão trabalhosa, e perigosa, como experimentei.

Isto é o que se me oferece informar como toda a verdade, e individuação a Vossa Excelência Reverendíssima, a quem ofereço a minha vontade mui pronta para executar as suas ordens, e para tudo, o que for do seu serviço, e agrado. Deus guarde a Vossa Excelência Reverendíssima, como muito desejo. etc.

59) Carta para o Monsenhor Matos – 1745

Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor.

Sempre as suas boas notícias me enchem o coração de contentamento, e como se não queixa é sinal de que logra saúde, que eu lha desejo mui perfeita para [//] [fl. 69] louvar a Deus no seu coro, e empregar-se todo no seu santo serviço, e amor.

Tive especial gosto de se concluir o negócio da minha catedral, em que trabalhei seis anos para desvanecer com a verdade as mentiras, e destrezas, com que o Demônio queria impedir uma obra tão santa, e fico

com esperanças de que nesta Sé se servirá muito a Deus, pois o Diabo tanto se empenhou para que se não confirmassem os seus ministros.

Estimei muito, que o doutor Filipe Camelo, e seu irmão fossem providos nos seus lugares, em que os informei; tudo Deus faz por melhor: eles poderiam cuidar, que os meios, que a divina providência elegeu pa[ra] seu fim, lhes eram contrários; mas enganaram-se; porque foram os mais convenientes para o conseguirem o que desejavam; ficando purificado o seu impedimento pelos meios ordinários de direito, e os prelados desta diocese quietos *interius, et exterius*,¹³³ o que poderia ter sucedido há muitos anos, se algum dos meus antecessores com olhos em Deus, e não em respeitos humanos fizessem a sua obrigação.

Nunca o Demônio descansa em perverter o caminho do Céu, e sendo para ele estrada real a confissão, quis com diabólica destreza facilitar o sigilo para fazer mais dificultosa a confissão, na qual como é mui natural a fragilidade humana o pejo de manifestar as culpas, o qual pela graça de Deus se vence com o sigilo; desejou o inimigo persuadir, que este não fosse tão apertado, para que os penitentes na confissão não abrissem totalmente as suas consciências com o receio de que as suas culpas fossem por algum modo descobertas; mas a tudo acudiu nossa piedosa mãe a santa Igreja com o remédio mais oportuno, e conveniente.

A questão das violências do Demônio é mui dificultosa, e não menos perigosa; porque como nela se intromete a fraqueza humana, quer esta algumas vezes atribuir à violência do Diabo, o que é efeito da fragilidade, e da malícia; e por isso é preciso nímia cautela, e será mui útil ao sossego das consciências, e bem das almas, que a Santa Sé Apostólica em matéria de tanto peso declare o seu juízo.

Eu (bendito seja Deus) passo com saúde, e livre de inquietações tendo só aqueles trabalhos ordinários, que traz consigo esta penosa ocupação, e por isso com mais tempo, e sossego para continuar no exercício do coro, com que mais se conforma o meu gênio, do que com o trato de criaturas; o ilustríssimo peça a Deus me ajude, e dê forças para obrar tudo o que for do seu santo serviço, e agrado, mandando-me juntamente muitas ocasiões, em que possa exercitar a minha vontade na execução de suas or-

133 N. T.: “dentro e fora”.

dens. Deus guarde a Vossa Ilustríssima Reverendíssima, como muito desejo, e lhe peço. etc.

60) Carta para o Monsenhor Grojão Henrique
 – 1745 [//] [fl. 69v.]

Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor.

Como Vossa Ilustríssima não pode duvidar do meu afeto, deve acreditar o grande alvoroço com que recebi as suas notícias, com as quais também se despertou a minha saudade, lembrando-me daquele [di]toso tempo, em que na Universidade de Coimbra sem os embaraços dos negócios do mundo vivíamos alegremente satisfeitos, e sossegados.

Mereço a Vossa Ilustríssima o prazer, que recebe com as minhas notícias, e como são desgostos, e trabalhos pede o amor, que seja igual o sentimento ao prazer; agora o tive excessivo com me chegarem os ministros desta cathedral confirmados, sendo paga a metade das suas cômguas na Bahia, e outra metade neste Almojarifado. Estimei muito a conclusão deste negócio, em que trabalho há seis anos, todos necessários para desvanecer as destrezas, e aclarar as mentiras, com que o Demônio queria impedir esta obra tanto do serviço de Deus; e como com a sua graça depois de muitos trabalhos, tenho posto em alguma ordem às desordens que achei neste bispado, e me acho por hora quieto, e sossegado, me fica muito tempo livre para o exercício do coro mui natural ao meu gênio, em o qual viverei contente, e alegre, enquanto Deus me não tirar deste suave trabalho para outros, que sejam maiores, e se façam mais sensíveis pela repugnância.

A pouca, que Vossa Ilustríssima tem ao exercício do coro lhe faz tão suave esse trabalho para o que concorre muito o seu bom gênio, e conhecimento, que [tive] de que só esse modo de vida é próprio de um eclesiástico: não sabe a consolação, que tenho de que Vossa Ilustríssima conheça tão claramente, esta verdade; porque na verdade só [esse] modo de viver se pode chamar verdadeiramente vida, e tudo o mais é aflição e tormento, com que muitos, padecendo muito, merecem pouco, ou porque lhe fal[ta] a conformidade, ou porque não regulam os seus trabalhos pelo ú[ni]co motivo de agradar a Deus, e só a Deus.

Cá me têm chegado as tristes notícias das ardentes discórdias entre o governador, e bispo de Pernambuco; nestas partes para os bis-

pos promoverem a honra, e serviço de Deus, e bem espiritual das almas, é precisa entre eles, e os governadores boa harmonia, e para esta se conservar, é necessária grande prudência, e muita paciência, como nos ensina o Apóstolo Paulo, e muitas vezes ainda não basta; porque há alguns governadores tão grandes governadores, que tudo querem governar, e para temperar esta desordem é excelente o *dictamen* do meu Patriarca São Bernardo, falando [com os] prelados “*Multa dissimula, pauca castiga*”,¹³⁴ que só se devem entender nas circunstâncias, em que não há pecado.

Alegro-me [//] [fl. 70] muito com os aumentos dos nossos irmãos militares; porque espero, que com as suas letras, e virtudes se aumentará muito o serviço de Deus, e se aperfeiçoará a disciplina eclesiástica, e regular. Pelo rol dos defuntos da minha sagrada congregação vejo, que têm morrido quase todos os padres graves, e do governo, e sendo cada morte um aviso, tenho grande lástima daqueles, que desejam governar, e muito maior daqueles, que pretendem sem considerarem na última, e com tristíssima conta, que hão de dar a Deus dos seus governos.

Para os desse Reino e destas conquistas lemos no nosso soberano tudo que se pode desejar para o acerto, para o aumento, para conservação; Nosso Senhor lhe conserve a vida por muitos anos, porque na sua falta se conhecerá com mais evidência o seu grande talento, magnificência, e piedade.

A do nosso Eminentíssimo Cardeal da Mota só a conhece quem o trata; porque para tudo o que é do serviço, honra, e glória de Deus segue os mesmos ditames de Sua Majestade, que Deus guarde, como eu tenho experimentado. Tenha-me Vossa Ilustríssima sempre na sua graça, lembrando-se sempre de mim diante de Deus, a quem rogo, lhe comunique todas as felicidades, e muito do seu divino amor, que é maior de todas. Deus guarde a Vossa Ilustríssima e Reverendíssima, como muito desejo, e sempre lhe peço. etc.

134 N. T.: “Dissimule muitas coisas, castigue poucas.”

61) Carta para o Reverendíssimo Ilustríssimo frei Gaspar da Encarnação reformador da Sagrada Congregação dos Cônegos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra – 1745

Ainda que desejo sempre notícias de Vossa Reverendíssima, como sei as suas muitas, e grandes ocupações, acomodo-me com a que me participam meus sobrinhos assim da sua saúde, como dos grandes progressos da sua reforma, de que dou a Deus muitas graças, como o autor de todo o bem, e a Vossa Reverendíssima os bem merecidos parabéns.

Não posso deixar de dizer a Vossa Reverendíssima com verdade sincera, que me causam grande confusão as grandes, e repetidas honras, que recebo de Sua Majestade, que Deus guarde, confesso porém a Vossa Reverendíssima, que não deixou com as primeiras notícias de sentir alguma repugnância a minha preguiça, frouxidão; porque suposta a quietação e sossego, em que já estava depois de muitos trabalhos, repugnavam entrar em outros, e que poderão ser maiores; considerando porém com mais reflexão no ardente zelo, e despesas tão consideráveis, com que Sua Majestade se aplica em erigir tantas catedrais para os louvores de Deus, e bem espiritual de seus vassallos, seria em mim ingratidão enorme, e tibieza mui culpá[vel] o não oferecer vontade pronta, e resignada para tudo o que Sua Majestade me mandar.

Não ignoro, que a empresa é dificultosa, e superior a [*corroído 1 palavra*] do meu pouco espírito, mas também conheço, que a obediência tudo [//] [**fl. 70v.**] vence, e confiado nela espero com a graça de Deus vencer todos os trabalhos, e as maiores dificuldades, assistindo-me para tudo a real proteção de Sua Majestade como até aqui sempre tenho experimentado no governo deste bispado.

No que respeita ao meu transporte desta cidade para a de Mariana não faltam dificuldades que vencer. É certo que a viagem por mar, é quase impraticável, e pouco menos dificultosa é jornada pelo caminho do Ceará; porque é necessário passar grande parte do sertão deste bispado, e do de Pernambuco até chegar àquela vila; daí embarcar para Pernambuco, de Pernambuco para o Rio de Janeiro, e daí por terra para as minas, sendo precisas para esta diversidade de conduções por mar e por terra, grandes dilações, e muitas despesas, que eu não posso fazer.

Nestes termos me animo a fazer a jornada toda por terra, porque assim (havendo saúde) há menos dilações e menos despesas. Nesta jornada hei de seguir o caminho do Parnaguá, última freguesia deste bispado, e estrada geral para as minas, distante desta cidade trezentas léguas, e daquela povoação à cidade de Mariana, dizem os práticos, que são mais; como já andei as primeiras sei bem, e o mal daqueles desertos, e daí por diante mo ensinará a experiência, e queira Deus, não experimente as carneiradas, que comumente padecem os que passam pelo rio de São Francisco por onde há de ser a minha derrota; mas sendo ela no meio do verão ou da seca (como cá lhe chamam), poderei escapar, livrando-me Deus.

Não se pode fazer esta jornada no inverno, por respeito dos muitos rios caudalosos, que não dão vau nesse tempo, nem tem pontes, nem barcos para a passagem, nem também no rigor da seca, por falta de águas em muitas paragens, e falta de pastos para os cavalos, que só nos campos dormem, e comem; por cujo motivo é preciso sair daqui em abril, que inda que seja mês de inverno, como hei de ir embarcado vinte e tantos dias até as Aldeias Altas, suposto haja trabalho, pode-se sofrer; e no mês de maio, como as chuvas não costumam ordinariamente ser ~~cultivadas~~ <continuadas>, já se podem vadear os rios com menos perigo.

Não posso porém sair desta cidade no mês de abril próximo futuro; porque como os navios neste ano vieram tarde, não posso expedir o correio do sertão, e do Reino, senão por todo o mês de novembro, e não fica tempo bastante para a expedição de uma jornada tão dilatada; a razão é; porque nesta terra não há as coisas [//] [fl. 71] feitas, nem se podem fazer com tanta brevidade como no Reino, e como me é preciso mandar fazer canastras para a condução, cangalhas, selas, etc. para os cavalos, e o que é ainda mais dificultoso, mandá-los comprar ao sertão, e pô-los prontos nas Aldeias Altas, donde principia a jornada por terra até as minas, fica sendo moralmente impossível esta expedição até o mês de abril, e necessária esta demora até a frota futura.

E como Vossa Reverendíssima me assegura, que Sua Majestade tem já determinado o número das prebendas e mais ministros daquela nova catedral, e prontas as suas cõngruas (o que me serve de especial consolação) me parece se deve mandar logo fixar por editais, e dos oppositores, que aparecerem escolher um, que seja formado, douto, e pru-

dente, e nomeá-lo Sua Majestade para arcediago, e este pode ir logo com as bulas tomar posse do bispado, e servir de provisor, e vigário-geral; e no caso, que se aceite este arbítrio remeto ao padre-mestre frei Francisco Caetano uma folha de papel assinada para nela se passarem as ordens necessárias assim para tomar a posse, como para servir de provisor, e vigário-geral o dito ministro, o qual além destas incumbências poderá mandar preparar a igreja, que há de servir de catedral, compor o coro para os cônegos, alugar, ou comprar (que será melhor), casas para residências dos bispos com seu oratório, e que fiquem perto da catedral; e juntamente persuadir alguns estudantes, que se apliquem a solfa, e cantochão para servirem de capelães, e moços do coro, e também informar para as conezias a alguns sujeitos, que achar capazes, para as mais delas, e ainda para alguns capelães bom será, que vão do Reino, onde haverá, com que escolher principalmente o subchante, e mestre de cerimônias.

Desta sorte ficam aqueles povos com o bem de terem logo prelado, que os governe, e se poderá expedir tudo o mais em forma, que quando eu chegar, se principie logo nosso exercício dos officios divinos, e louvores de Deus, donde procede (como firmemente creio) o bom successo em todos os mais ministérios do officio pastoral; e também eu neste tempo posso instruir a este Cabido na celebração dos officios divinos; porque se no princípio ficar com algum erro, custa depois remendá-lo.

Eu bem sinto não obedecer sem demora as insinuações de Sua Majestade, mas espero na sua grande benignidade que atendendo as minhas razões (que todas são verdadeiras, e [//] [fl. 71v.] adquiridas com a própria experiência) desculpe a minha dilação por ser precisa; e a Vossa Reverendíssima rogo, advirta tudo o mais que lhe ocorrer para aumento daquela nova diocese, e bem espiritual de seus diocesanos, esperando firmemente aquele eterno prêmio, que Deus tem prometido a quem zela, e concorre para seu divino culto. Deus guarde a Vossa Reverendíssima como muito desejo e sempre lhe peço.

Depois de ter esta feita me dizem os práticos na jornada deste bispado para as minas, que a não posso fazer de uma tirada, porque hão de cansar os cavalos; por cujo motivo hei de cuidar em ter tudo pronto para na chegada da frota (em que espero algumas coisas precisas para a jornada) partir logo, e passar o maior rigor do inverno no sertão deste bispado, e depois continuar a minha jornada; porque desta sorte ficará

sendo menos dificultosa. Deus me ajude, e guarde a Vossa Reverendíssima. etc.

62) Carta para o reverendo padre-mestre João Batista Carboni da Sagrada Companhia de Jesus – 1745

Com as notícias, que agora recebo de Vossa Paternidade, e com o seguro, que me dá, de que a falta delas no ano passado (no caso, que a houvesse), não procedeu da falta de afeto, mas sim das urgentíssimas ocupações, que sempre tem, e com maior excesso naquela ocasião, não se fica totalmente satisfeito o meu coração, mas muito agradecido, e obrigado ao seu amor, e benevolência.

Grande gosto, e especial contentamento tenho de que se concluisse o negócio desta cathedral na confirmação de seus ministros; porque dela dependia, não só o louvar-se a Deus no coro com a decência, e perfeição devida ao seu divino culto, mas também o ad[ministr]ar-se em todo o bispado a justiça com toda a retidão, e acerto, o que dificultosamente se podia fazer pela penúria de ministros, que agora se pode suprir com os da Sé, e só nesta conclusão do seminário, para o qual tenho disposto as coisas em forma, que em poucos anos se poderá concluir esta obra tanto do serviço de Deus, e utilidade deste bispado.

Mas como Deus quer, que eu trabalhe em outra vinha, e Sua Majestade que Deus guarde assim o determina, poderão as forças da obediência alentar a fraqueza do meu espírito, que pronto está para tudo, o que Sua Majestade ordenar, não obstante alguma repugnância do amor próprio, que muito satisfeito com o sossego, em que se achava não queria tornar a experimentar assim os grandes trabalhos de uma tão prolongada, e trabalhosa jornada, como as dificuldades, que sempre há [//] [fl. 72] mais, ou menos na fundação de um bispado; porém se nela (como espero) tiver aquela mesma proteção de Sua Majestade, que neste bispado experimentei, espero em Deus, que tudo se conclua, como Sua Majestade deseja para honra e glória de Deus, e do seu divino culto.

Mas como em semelhantes empresas se encontram muitas, e várias dificuldades, em que se não descuida o Demônio raivoso, de que se edifiquem casas de Deus para ser louvado; peço a Vossa Paternidade não só as suas orações, para que Deus me ajude, mas também os seus

influxos, para o que Sua Majestade me proteja, e com muita especialidade na confirmação dos ministros daquela nova Sé; para a qual são necessários todos os paramentos pontificais assim de seda, como de prata, e tudo mais com que se deve decentemente ornar uma catedral, porque os que Sua Majestade foi servido dar para esta igreja cá ficam, eu não tenho de prata nenhuma salva, e de ornamentos só os que me são precisos para dizer a minha missa particular pela jornada. Bem sei que nada disto se oculta à alta compreensão de Sua Majestade, mas como são muitas, e várias coisas, pode esquecer alguma, e assim será necessário, que se lembre, e me persuado, que bastará esta lembrança, para que tudo se mande dar, como a experiência me tem mostrado.

Na carta do Reverendíssimo padre reformador da Santa Cruz que me faltava já no meu transporte para aquele novo bispado, digo o quando, e por que caminho pode ser, e não pode ser de outra sorte pelas razões, que nela aponto, e por isso as não repito a Vossa Paternidade,¹³⁵ a quem rogo, ponha na real presença de Sua Majestade essa carta, que não contém outra coisa mais, que o beijar-lhe a mão do modo, que posso pelas grandes, e repetidas [honras] e mercês, que tenho recebido da sua real grandeza, e benignidade sem eu as merecer. Deus me inspire, para que acerte em fazer-lhe alguns serviços, que sejam do seu agrado, e também do gosto de Sua Majestade, Vossa Paternidade assim lhe peça, que eu tal, e qual nunca me descuido, nem descuidarei em rogar a Deus pela vida, saúde, e aumentos espirituais de Vossa Paternidade, que Deus guarde, como muito desejo. etc.

63) Carta para o reverendo padre-mestre doutor frei Francisco Caetano, monge de São Bernardo – 1745

Meu padre-mestre, com a chegada dos navios de comércio a esta cidade recebi as alegres notícias de Vossa Paternidade, desvanecendo-se com elas totalmente os tristes pensamentos de esquecido, nem eu neles podia advertidamente consentir, pois nunca me esqueço do grande afeto, que sempre [//] [fl. 72v.] devi a Vossa Paternidade, a quem

135 Pr.: “V.Pte.”.

Nosso Senhor com uma perfeita saúde comunique todas as felicidades, e muito amor de Deus, que é a maior de todas.

Quando os achaques são inveterados é mais dificultosa a sua cura, e depende de mais tempo a sua convalescência; pelo que não me admira, que o nosso Reverendíssimo experimente alguma repugnância aos suaves remédios, que com tanta prudência aplica; mas como sabe dissimular, e padecer conseguirá o que pretende, não só pondo essa congregação livre de todas as enfermidades, que padecia, mas aplicando para a sua perseverança remédios, que também sejam permanentes. Os que se recitaram nas leis do capítulo mas parecem mui proporcionados à doença, o ponto é, que se executem sem atender a repugnância dos doentes e que para o futuro se cuide em quem as continue, para que não hajam recaídas, que ordinariamente são mais perigosas.

Como os repetidos avisos que tive da Corte a respeito da minha nomeação para bispo do novo bispado de Mariana, e ultimamente com a carta do Reverendíssimo Padre reformador digo a Vossa Paternidade sinceramente, que foi em mim igual a confusão pelas grandes e repetidas h[onras], que recebo de Sua Majestade, que Deus guarde, a repugnância natural pelos trabalhos, que me esperam assim na fundação daquela catedral, como na prolongada, e penosa jornada, que hei de fazer; mas se Deus Nosso Senhor assim o quer, não há outro remédio, senão o da obediência, e paciência, com que espero vencer todas as dificuldades, ajudando-me Deus com a sua divina graça, e Sua Majestade com a sua real proteção, que sempre, e em tudo, o que pertence à direção deste bispado tenho experimentado.

Na carta do Reverendíssimo Padre reformador digo o quando, e como há de ser o meu transporte daqui para as minas, dizendo as razões, porque não pode ser no tempo, que se me insinuava, e porque em semelhantes cartas se não pode dizer tudo, digo particularmente a Vossa Paternidade, que eu além das razões, que aponto na sobredita carta não tinha o dinheiro para fazer logo esta jornada, nem quem mo emprestasse nesta cidade; porque tudo é pobreza, e assim me é necessário recorrer ao sertão, onde tem a Mitra algumas cabeças de gado, para que se me troquem por cavalos, e alguns escravos para a minha condução; esta expedição se não pode fazer senão até o mês de junho ou julho do ano de quarenta, e seis; em cujos termos é preciso esperar pela frota,

para a qual também há de estar pronto tudo o mais que é preciso para tal condução, e logo de[pois] da frota hei de mandar por via Ribeira da Gurguéia distante daqui cento, e vinte léguas todas as cargas, que não é necessário vão na [//] [fl. 73] minha companhia; porque como o mês de abril, em que daqui, hei de partir, e parte do de maio ainda são de inverno é muito dificultosa a condução das cargas por respeito dos muitos rios, que ainda nesse tempo não dão vau, porém chegando eu a Gurguéia até quinze de maio já daí para diante não há chuva até as minas, onde poderei chegar por todo o mês de setembro não havendo doenças graves, e extensas, que moléstias, e trabalhos são certos.

Nesta demora dou na sobredita carta o arbítrio de porem logo editais para proverem os ministros daquela nova catedral, dos quais se poderá escolher um, que seja douto, prudente, e também versado na ciência dos santos; e este pode ir logo tomar posse do bispado, e ser vigário-geral, e na eleição deste ministro, de que depende muito o bom governo de um bispado, peço a Vossa Paternidade, ponha toda a diligência, para que tenha todas as sobreditas prendas, não se fiando só em informações de quem pede, mas bom será, e ainda necessário, que haja experiências, e desta qualidade desejara, que fossem todos os nomeados para aquela catedral, e como há tempo para a eleição se podem escolher não só em Lisboa, mas também nas mais cidades, e povoações do Reino, que como são [parte] do bispado de Minas, e o ouro atrai muito a si os corações, não faltarão pretendentes, mas por isso mesmo devem ter as qualidades sobreditas, e como têm todas os que informo nesse rol, desejo que sejam providos na forma, que informo, e espero, que Vossa Paternidade assim o consiga e também que concorra, para que ao menos as primeiras dignidades, e cônegos doutoral, e magistral sejam formados, e um deles comissário do Santo Officio, e que todos (podendo ser) tenham exercícios de votos espirituais, porque desejo ter uma comunidade, em que se louve a Deus com espírito, e perfeição; e para se conseguir este tão grande bem não conheço instrumento mais próprio, e proporcionado do que o zelo, e atividade de Vosso padre-mestre, que por si, e por seus amigos tudo poderá alcançar.

No que respeita ao que é necessário para fun[dar] [um]a nova catedral, me parece supérfluo falar a Vossa Paternidade, porque o nosso [sere]níssimo monarca tem [n]esta matéria tanta experiência,

e tanta generosidade, que tudo há de mandar fazer com a grandeza, que costuma; mas como estas expedições se cometem às causas segundas, bom será, [que] Vossa Paternidade as conheça, e saiba as suas incumbências, para lhes lembrar o que lhe ocorrer, se acaso for necessário.

Remeto a Vossa Paternidade duas folhas de papel assinadas, para lá se passarem em meu nome as ordens necessárias ao ministro, que for (no caso, que vá) assim para tomar posse do [//] [**fl. 73v.**] bispado, como para ser vigário-geral [esta] poderá ir na mesma procuração, mas se acaso for necessário irem divididas as incumbências do tal ministro, por isso mando duas folhas; e também remeto mais esses papéis para Vossa Paternidade obrar o que pede o serviço de Deus, e fazer-me favor no que me respeita.

Para Santo Antônio do Surubim remeti o memorial com ordem para se fazer despejar àquele mau homem, se é que reside naquela freguesia, que eu não tive dele notícia, quando andei em visita, porque se a tivesse, iria pelo mesmo caminho, que os mais.

Estimo muito que conseguisse o cronista do Reino para meu condiscípulo o mestre frei Antônio Botelho, de que dou a Vossa Paternidade, a religião, e a ele os devidos parabéns, persuadindo-me, que nesta ocupação mostrará ao Reino, e ao mundo o seu grande talento.

Agora me dizem que de uma tirada não posso fazer jornada para o bispado de Mariana; porque precisamente hão de cansar os cavalos, e assim hei de cuidar em ter tudo pronto para partir tanto, que chegar a frota (na qual espero coisas pertencentes à mesma [jorn]ada) e passando o maior rigor do inverno no sertão deste bispado, continuar a minha jornada, que por este modo não será tão dificultosa. Deus me ajude, como pode, e guarde Vossa Paternidade, como lhe peço. etc.

**64) Carta para o reverendo padre doutor frei Manuel Soares,
monge de São Bernardo – 1745**

Recebi a carta de Vossa Paternidade, e ao mesmo tempo, que as suas notícias me causaram grande prazer, me serviram de inexpricável sentimento as que me participa da morte do reverendo pa-

dre-mestre Rocha, assim pelo especial afeto, que sempre lhe devi, como por faltar à religião um sujeito condecorado com tantas prendas da natureza, e da graça, e se faz mais sensível a sua falta nas presentes circunstâncias, em que a religião se acha tão destituída de sujeitos daquela esfera; mas enfim foi Deus servido, que acabasse aquela vida para viver eterna[mente] de que nos dão firmes esperanças as devotas disposições, com que acabou, pelo que [nos] devemos conformar, e dar por tudo muitas graças ao senhor da vida, e da morte.

Já tinha notícias do acerto do capítulo, e do bom sucesso do governo presente e só resta, que continue, porque em poucos anos se não estabelece nenhum gênero de reforma, a que tanto se opõe a relaxação o nosso Reino tem boa capacidade, em muitos requisitos para o acerto de um [//] [fl. 74] bom governo, e espero que Deus o ajude a [pôr] em alguma ordem as muitas desordens, em que se achava essa congregação, e também a defendê-la de umas partes tão rijas, e tão opostas às suas regalias.

Já tive notícia de que se entregou ao padre-mestre procurador-geral da Corte o dinheiro para os caixões da sacristia, e estimarei muito, que eles na perfeição correspondam à da tribuna, que me dizem, ficou mui primorosa. Do mestre Vasconcelos não tive carta, não sei o motivo, e como ele tem a incumbência de dizer as missas pelos religiosos defuntos, estou com esse cuidado; Vosso Padre lhe dê lembranças minhas, para que se lembre de mim, e de dizer as missas, ou mandá-las dizer, porque não quero que se falte com esses sufrágios a umas almas, que estão penando, e o dinheiro para as que estão ditas também se entregou já ao mesmo procurador-geral.

De Lorvão, e Arouca, para onde escrevi o ano passado, não tive carta; quando Vosso Padre escrever para aqueles mosteiros me faça lembrado às amigas, para que se não esqueçam nas suas orações de quem nunca se descuida de as encomendar a Deus, pelo grande desejo, que tem, de que sejam santas.

O rol dos defuntos é um desengano para todos, e muito maior para os padres do governo; pois em tão pouco tempo acabaram tantos, e talvez alguns sem se cuidarem naquele terrível ponto da eternidade, [em] que todos os que governamos temos mais contas, que dar, e muito estreitas. Deus nos illustre, para que ajustando-os bem na vida, não tenhamos naquela hora tanto, que temer; [Deus] guarde a Vosso Padre como muito desejo, e lhe peço. etc.

**65) Carta para o reverendo padre-mestre frei Leopoldo Botelho,
monge de São Bernardo – 1745**

Meu condiscípulo, e amigo muito do coração. Ainda que entre nós faltou a correspondência por cartas, nunca faltaram em mim as do afeto; pois ainda no meu coração persevera o mesmo, com que sempre amei muito a sua pessoa, a quem desejo perfeitas melhoras nas queixas que padece, e muito amor de Deus, para se empregar todo no seu santo serviço.

Na frota passada tive notícia particular de Lisboa do *motu proprio* para se fazer o capítulo, e neste ano tive a lista dos que foram nele promovidos a sujeitos da ordem. Grande mudança houve no governo, e dou a Vosso Padre o parabém de fic[ar] livre dele, porque no des[can]so, e retiro da sua cela poderá com mais sossego [cui]dar naquele último momento da [vida] em que ela, e tudo acaba, para cuja consideração não há dúvida que servem de grande impedimento os governos.

E[xcessiv]o número de religiosos tem falecido na nossa sagrada congregação em mui [po]ucos anos; tudo [são] avisos de Deus para o nosso desengano, e para os que têm governos deve ser [//] [fl. 74v.] maior; pois vemos, que tantos padres do [go]verno acabaram, quando só cuidavam em governar, e talvez, que alguns lhes não passasse pelos pensamento o morrer; Nosso Senhor nos illustre, para que, conhecendo esta verdade, nos entre no coração este desengano.

Eu passo com saúde, e a logrei sempre na visita geral deste bispado que tive por especial favor de Deus; porque, suposta a grande fraqueza do meu espírito, seria sem ela, impossível acabar a visita, pelos inumeráveis trabalhos, incomodidades, e perigos, que nela padecei; mas em tudo me ajudou Deus, e agora com sossego, e quietação posso acompanhar aos ministros desta catedral no exercício do coro mui conforme ao meu gênio, e no mais governo do bispado, como já conheço as minhas ovelhas, e elas me conhecem, com mais suavidade e menos trabalho, posso dirigi-las, e guiá-las ao porto da salvação. Vosso Padre me ajude com as suas orações, e me ordene muitas ocasiões do seu agrado; porque para todas me achará com uma vontade muito pronta. Deus guarde a Vosso Padre como muito desejo. etc.

66) Carta para o Reverendíssimo padre-mestre frei Guilherme de Vasconcelos, monge de São Bernardo – 1745

Meu condiscípulo, e amigo do coração. Não só o retiro para os montes, mas também a exaltação ao cume dos governos concorreriam para a falta da correspondência; porque são tantas as lidas, e trabalhos, que trazem consigo os governos, que deixam mui pouco lugar para escritas, que não são p[re]cisas; como entre nós há certeza no afeto, não deve diminuí-lo a falta de correspondências¹³⁶ por cartas, quando por outro modo se podem adquirir as notícias.

As que agora me dá de que logra saúde, estimo muito, e não estimei menos as que me participaram do seu governo, e como por ora está livre dessa parte, e no des[canso] da sua cela, não deixo de lhe invejar o sossego, e o retiro, em que com mais suavidade se pode empregar no seu serviço de Deus.

Do estado da congregação tive largas notícias, a divina providência disponha tudo em forma, que lhe resultem muitos aumentos na sua regular observância, servindo de desengano a todos, e principal[mente] aos padres do governo os muitos, que têm falecido talvez sem se lembrarem da morte, e queira Deus não estejam agora arrependidos, sem remédio, deste esquecimento. Vosso Padre se não esqueça de mim diante de Deus, que agora, e sempre necessito muito desta esmola, e para tudo o que for do seu agrado me terá sempre mui certo no seu serviço. Deus guarde a Vosso Padre como muito desejo. etc.

67) Carta para o reverendo padre monsenhor frei Sebastião de São Plácido, dom abade-geral de São Bento – 1745 [//] [fl. 75]

As nossas ocupações, em que nunca faltam lidas, e trabalhos, podem servir de desculpas à falta de correspondências, contentando-me eu, com as suas notícias que [me] dão de Vossa Reverendíssima, e satisfazendo-se totalmente o meu amor, com dizer-me Vossa Reverendíssima, que ainda vivo na sua lembrança. Ao seu afilhado não posso por ora deferir por serviço de Deus, e quando for do agrado deste Senhor terá o seu despacho; e como a recomendação de Vossa Reverendíssima é só nestas circunstâncias não lhe será desagradável esta demo[ra].

136 Pr.: “correspondias”.

Não deve haver alguma da minha parte em zelar a Vossa Reverendíssima algumas coisas que dizem respeito a religião, nem em Vossa Reverendíssima em pôr-lhe o remédio conveniente.

Muitos religiosos seus da província da Bahia se encontram dispersos por Minas, e sertões com o pretexto de pedir esmolas para os seus parentes, ou parentas, e na realidade é para viverem com liberdade, e à lei da natureza, o que redundando em grande prejuízo da religião, e me causa inexplicável sentimento. Antes de eu partir para a visita do sertão me remeteu o seu prelado uma declaratória para dois, que eu logo mandei publicar, e na visita me disseram, que a um mataram desastrosamente, e outro se retirara.

Aqui chegaram o ano passado dois monges da mesma província, a quem logo desenganei, que não haviam de residir no meu bispado, e lhes disse o que Deus me inspirou para bem da sua [consciência], e deco[ro] da sua Religião; mas isto foi pregar no deserto. Um foi para [o] Pará, e por muitas valias conseguiu ir por capelão de uma tropa de resgates movido de alguma conveniência; o outro também foi, mas tornou; e como aqui tem [par]entes, permiti, que estivesse algum tempo para dispor a sua jornada, porém este se foi demorando tanto, e me chegaram tantas queixas dele tão indignas, e indecentes a um monge, que me resolvi a mandá-lo chamar, e obri[gá-lo] a que se retirasse logo, aliás etc. Já foi, não sei para onde, e neste descaminho, e desvario andam muitos sem temor de Deus, nem da religião, e nem do mundo. Vossa Reverendíssima bem o sa[be] os efeitos desta licenciada vida, e o que dela resulta em menos decoro da religião, e o que mais é em grande [corroído 1 palavra]a, e escândalo de tantas almas *active, et passive*,¹³⁷ e fio do seu gra[nde] ze[lo], ponha algum remédio eficaz a tantos males; e para tudo o que for do ag[rado] de Vossa Reverendíssima bem sabe o meu afeto, e veneração a sua pessoa, que Deus guarde como muito desejo, [e] [lhe] peço. etc.

68) Carta para o Reverendíssimo Padre frei João das Chagas, Provincial da Província da Conceição de Portugal – 1745 [//] [fl. 75v.]

O grande afeto em que amo, e venero aos religiosos da sua província me [obr]iga a dar parte a Vossa Reverendíssima de algumas desordens, que têm sucedido neste Estado, que suposto, terão chegado

à sua notícia, não serão referidas com aquela pureza de verdade, que é necessária para Vossa Reverendíssima fazer o último juízo, aplicar-lhe o remédio proporcionado, segundo a queixa de cada uma das partes.

O mui reverendo padre comissário deste Estado mandou do Pará tirar uma devassa do mui reverendo padre guardião do convento desta cidade sobre matéria, que totalmente estava oculta a este povo, e publicando-se *ex vi* da dita devassa, todos viemos no conhecimento da retidão, com que tinha obrado o padre guardião, não se nos escondendo também a paixão, com que contra ele [se] queria proceder, intentando-se privá-lo do lugar, sem ser ouvido, contra todo o direito.

Fundado nele este prelado, usou com modéstia religiosa de alguns meios, com que se pudesse impedir uma violência tão manifesta até dar conta ao seu prelado maior, que não duvido aprovaria o que tinha obrado, reprovando juntamente a violência notória, que se lhe intentava fazer por um modo tão indireto, e violento, regulado talvez pela paixão, e não pelo zelo, como me consta; e ainda no caso, que este fosse o motivo, e o padre guardião tivesse cometido alguma culpa (que não tem), pedia a prudência, que se procedesse por outro modo, tanto pelo d[ecor]o da religião, como pela reputação de prelado.

Neste ano veio o padre comissário visitar este convento; e pelo que mostrou (ainda que com destreza) com a mesma resolução de privar ao prelado dele; mas como “*Nibil occult[um] quod ñ reveletur*”,¹³⁸ descobriu-se na comunidade a idéia, e se aplicou remédio para desvanecer-se; mas isto com tanta modéstia, e segredo, que nada revém fora do convento, senão depois que o padre comissário na Semana Santa tomou a resolução de par[tir] de repente deste convento; e este repente com a circunstância de ser na Semana Santa, em que os prelados, e religiosos devem assistir nos seus conventos, foi a causa denunciada de discursos, que se fizeram a respeito desta repentina retirada, percorrendo [*corroído 1 palavra*], conforme o seu gênio, mas sempre em desabono do padre comissário.

N. T. “Ativa e passivamente”.

138 N. T.: “Nada oculto que não seja revelado.”.

Eu, [*corroído 1 palavra*] tenho muitos em que cuidar, e me retiro quando posso de ouvir novidades, que não dizem respeito ao meu ofício pastoral, só depois destes fatos serem públicos na cidade me chegaram à notícia com grande mágoa do meu [//] [**fl. 76**] coração; porque como sou religioso, ainda que indigno, sinto muito, que entre os religiosos hajam estas desordens, e muito principalmente no caso presente, em que não havia motivo algum para havê-las, e com se dar conta verdadeira o prelado maior, este poderia remediar tudo com muito acerto, segredo, e quietação, evitando-se os escândalos, que dos sobreditos fatos resultaram *interius et exterius*.

Do reverendo padre comissário, não tenho outro conhecimento, mais que o que alcancei do seu talento, e capacidade pelos fatos, que aqui obrou. Do reverendo padre guardião me tem certificado a experiência de dois anos as suas letras, e virtudes, que resp[an]decem muito na modéstia, e religiosidade, com que vive toda a sua comunidade, que por ser de colegiais rapazes, comprovam muito mais a sua grande capacidade, e prudência, a qual se faz mais notória pela boa aceitação, que tem nesta cidade, [em] que todos grandes, e pequenos, eclesiásticos, e seculares o estimam, e veneram com grande respeito, e especial afeto.

Pareceu-me preciso dar a Vossa Reverendíssima estas notícias, que como são ef[eitos] de um coração vestido de toda a paixão, poderão servir [de] documento para Vossa Reverendíssima saber regular, e distinguir as que se lhe derem sem [sem]elhante circunstância; e para tudo, o que for do grado de Vossa Reverendíssima me achará sempre muito certo para lhe dar gosto. Deus guarde a Vossa Reverendíssima, como muito desejo. etc.

69) Carta para o doutor José de Brito da Rocha abade e prelado de Soalhães – 1745

Meu grande amigo *ex corde*.¹³⁹ Nenhumas distâncias são bastantes para me fazerem esquecido do grande afeto, que sempre devi a sua pessoa, e se pelas ocupações falta a correspondência por carta para o alívio, nunca falta a do amor para a veneração.

139 N. T.: “do coração”.

Recomendei muito o irmão noviço aos seus prelados, os quais [por] me fazerem honra, dispensando nos apertos da noviciaria, mo trouxeram à minha presença, e pelo que reconheci da sua boa índole, espero, que seja um perfeito religioso. Dizem coisas mui agradáveis ao meu desejo, como são o grande recolhimento de Vossa Mercê, o asseio da sua igreja, e a grande caridade com os pobres; nada d[isso] para mim foi novidade, porque conheço as suas grandes letras, e virtu[des] e [esp]ecial gênio, e inclinação para todo o bem.

Contou-me a grande extensão de [*corroído 1 palavra*], queria o ameno dos vales, e o áspero dos montes, e como ordinariamente [não] são estes os desertos, em que Deus fala aos corações das almas, pode-se reccar, [//] [fl. 76v.] que nesses bosques se achem algumas tão enredadas com os laços do Demônio, que nem se saibam entender, nem se possam livrar. A experiência mostra que o exercício das missões é o mais útil remédio para semelhantes almas, porque só do eco daquelas trombetas do Céu tremem, e fogem os lobos do Inferno. Nas Missões (que sempre houve na minha visita pelos desertos deste bispado) experimentei nesta matéria casos prodigiosos, e mui raros; cá um padre da Companhia, que foi na minha por missionário, e quando me retirei, ficou, e ainda está no sertão para dar exercícios de Santo Inácio em alguns povos mais retirados, e fazer-lhes práticas charras, e perceptíveis daquela gente; lhe tem sucedido casos dos mais notáveis, que se têm nas histórias.

Repito isto a Vossa Mercê; não porque cuide que o seu zelo tem omitido este meio tão necessário, e conducente para o bem espiritual dos seus fregueses, mas para confirmar, e alentar em fazer todas as diligências, para que na sua freguesia se pratique freqüentemente este tão louvável exercício; e para o de me exercitar em tudo, o que for do seu agrado achará Vossa Mercê a minha vontade sempre mui pronta, e gostosa. Deus guarde a Vossa Mercê como muito desejo. etc.

70) Carta para o reverendo padre-mestre Francisco de Portugal, da Sagrada Companhia de Jesus – 1745

Meu amigo *ex corde*. Ao mesmo tempo, que as suas alegres notícias servem de grande alívio à minha saudade, também a aumentam,

porque me renovam as memórias daqueles ditosos dias, em que na Universidade de Coimbra vivíamos gostosos, porque sossegados, não passando os trabalhos de uma moderada aplicação aos estudos, que também serviam de divertimento; mas já acabou aquela idade dourada. e correndo, ou voando os anos, vão crescendo os trabalhos, e não acabarão senão por morte; o ponto é, que na vida não falta a paciência, e conformidade, para se não perder o merecimento, e conseqüentemente o prêmio.

Ainda que no alegramento com as muitas melhoras, que logra na sua queixa, sinto que não sejam tão perfeitas, como lhe desejo; eu nesta matéria (seja Deus louvado) não me posso queixar; porque não [pade]ço moléstia grave, e é especial providência do Senhor, que como conhece as fr[aquezas] do meu espírito, me alenta com a saúde do corpo, para que eu não [desmaie] das lidas, e trabalhos desta penosa, e escrupulosa ocupação, em que até agora [sem]pre Deus me ajudou por meio da real proteção de Sua Majestade, que Deus guarde.

Porém agora, que eu me achava com sossego, e com [//] [fl. 77] o gosto da confirmação dos ministros desta cathedral, em que tenho trabalhado seis anos, desembaraçando, e desfazendo as destrezas, e embustes com que o Demônio queria impedir uma obra tão santa, pouco tempo poderei lograr tão grande bem; porque pelos avisos, que tive nesta monção, será infalível tornar a pisar os mesmos sertões, e outros ainda mais ásperos, e envolver-me em outros maiores trabalhos, do que os passados; mas se Deus assim o quer, que remédio há senão obedecer na consideração de que a obediência tudo vence, e com ela mediante a divina graça, poderei vencer os maiores trabalhos, e dificuldades, para o que já daqui imploro as suas fervorosas orações.

Eu não costumo ler gazetas antes de partir o correio para o Reino, e por isso nem dele, nem da Europa tenho notícia, senão em comum; as que Vosso Padre me participa de alguns particulares podem servir de desenganos porque ou são de pretensões, ou de moléstias, ou de mortes, e qualquer destas coisas é um desengano; porque as pretensões afligem, as moléstias mortificam, e na morte tudo acaba; e porque se não considera naquele terrível momento, por isso não há conformidade nas moléstias, nem suspensão nas pretensões. As que dizem respeito

à Casa do Infantado, como são tão altos os pretendentes, será mui dificultosa a composição; as que tocam ao Ducado de Aveiro poderão terminar-se por meio de algum casamento superior.

Edifica-me muito a disposição do testamento daquele príncipe, e a verba de não ter dívidas, parece-me, [que] serão raríssimos os fidalgos de Portugal, que a possam deixar nos seus testamentos; dívidas, e mais dívidas sim, que são heranças mui pouco úteis para as almas.

Bom Reitor tem a Universidade de Coimbra, em que não terá pouco, que reformar; se o seu sucessor no generalato for o que se diz, encham bem o lugar em todo o sentido; porque teve forte vocação, e não me consta, que afrouxasse nos seus fervores; sendo precisas semelhantes colunas nos princípios de qualquer reforma para se estabelecer, e conservar; um dos motivos, que eu tenho para crer, que Deus concorre com especialidade para aquela dita reforma, e que esta há de ir sempre em aumento até se concluir de todo; é o dar-lhe Deus logo nos seus princípios sujeitos daquela qualidade.

Feliz sucesso teve o Vice-rei da Índia na sua viagem até Moçambique; e quererá Deus, que tenha o mesmo até Goa, para que com a sua presença se torne a restabelecer aquele deplorado Estado, e tome alguns alentos aquela perseguida cristandade. Deus Nosso Senhor ponha nela os olhos da sua piedade, e guarde a Vosso Padre, como muito desejo, e sempre lhe peço. etc.

71) Carta para o Reverendíssimo padre-mestre João de Santo Antônio, religioso da Senhora do Carmo – 1745

Com as alegres notícias de Vossa Reverendíssima recebi o prazer costumado, e com a confirmação dos ministros desta cathedral não cabe em si o coração com gosto. Por tudo [//] [fl. 77v.] rendo a Deus as graças, e peço a Vossa Reverendíssima me acompanhe, como tão empenhado em fazer-me honras, e muito mais em que Deus seja nos seus templos louvado, e servido.

Assim espero que seja nesta cathedral; pois o Demônio se empenhou por todos os modos, e incríveis destrezas, em que se sufocassem as minhas esperanças, que sempre mostraram ser firmes; pois no

decurso¹⁴⁰ de seis anos de pretensão nunca desmaiaram, e agora se completaram com a benigna, e generosa resolução de Sua Majestade, que Deus guarde; e saiba Vossa Reverendíssima, que não só nesta empresa, mas em todos os meus trabalhos (que não têm sido poucos), tive sempre pronta a sua real proteção, atendendo com tal especialidade às minhas representações, que a tudo foi servido deferir na mesma forma, que eu representava; por cujo motivo tenho conseguido o pôr em alguma ordem às muitas desordens, que achei neste bispado, o ver-me quieto, e sossegado, e com tempo para o exercício do coro, enquanto Deus for servido permitir-me este doce, e suave trabalho, que duvido, seja por muito tempo por alguns avisos, que tive da Corte; enfim faça-se em tudo a vontade de Deus, que sabe melhor o que nos convém, do que nós o que desejamos.

O seu afilhado João Antônio Baldez foi promovido em um benefício, em que o informei, e não informei em canonicato; porque para estes conforme o decreto de Sua Majestade devem ter a ordem de presbítero, e ele com a de subdiácono se retirou para o Pará a fazer peças contra a vontade de seu pai, e depois de reprovado para a ordem de diácono; agora porém que se acha já com a de presbítero, de que se fez digno pela suficiência do seu exame, e patrocínio de Vossa Reverendíssima se faz pelos mesmos motivos merecedor de um canonicato, para o que informo nesta monção, e bastará uma só palavra de Vossa Reverendíssima para ele ser bem sucedido na sua pretensão.

Do irmão noviço de Nossa Senhora do Carmo me disse o seu prior, que não entrava agora no curso por estar muito atrasado nos latins, mas que mostrava boa índole para as virtudes, e grande capacidade para as letras, e se lhe há de fazer todo o mimo, e especial favor, porque sabem, que o meu patrocínio é encomendado por Vossa Reverendíssima. Agora mais que nunca necessito das orações de Vossa Reverendíssima, a quem ratifico as obediências da minha vontade, que em todo tempo, e em toda a parte terá sempre a mesma prontidão na execução de suas ordens.

Deus guarde a Vossa Reverendíssima, como muito desejo, e lhe peço. etc.

140 Pr.: “discurso”.

**72) Carta para o reverendo frei José de Nossa Senhora
da Encarnação, cônego regrante de
Santo Antônio Agostinho – 1745 [//] [fl. 78]**

Recebi a carta de Vossa Paternidade com aquele alvoroço, com que à esperava, pois há muitos tempos, que não tive esta consolação, que agora me causam as alegres notícias, que me dá de que logra saúde, e de que continua com o mesmo fervor na observância regular; Nosso Senhor conserve a Vosso Padre nessa santa resolução até a morte, para que naquele último momento, em que tudo acaba, acabando os trabalhos desta vida transitória vá gozar da eterna.

Não se aflija muito como o trabalho, que experimenta na factura¹⁴¹ dos seus sermões, porque no princípio assim o sucede a todos, peça a Deus, e a sua Mãe Santíssima, que o ilustre, pregue sempre doutrina como o único fim de converter almas, e de agradar a Deus; porque a sua graça junta com o costume lhe facilitaram esse tão santo emprego.

Estimo muito, que seu pai, e seu irmão Alexandre o fossem visitar a esse Mosteiro, porque espero, que os seus documentos lhe façam algum bem espiritual; ainda que seu pai esteja velho, e acha[ca]do, como Alexandre é tão bem disposto, como me diz, e já não é menino, poderá muito bem suprir as suas faltas no governo da casa, e como não seguiu os estudos, não pode tomar o estado, que Vosso Padre deseja, pode porém no século servir muito a Deus, para o que Vosso Padre o desafie, que lhe escreva repetidas vezes e nas respostas ir-lhe sempre persuadindo o santo temor de Deus, exercícios devotos, e freqüência dos sacramentos.

Também teria grande gosto de que sua irmã fosse religiosa, e muito maior, se fosse de Santa Teresa; mas para qualquer religião é necessário, que ela tenha vocação constante, e não basta, que diga simplesmente, que quer ser religiosa; mas é necessário experimentá-la por meio de exercício, e declarar-lhe os que há de ter na religião, e os mais trabalhos, que nela há; e se depois desta experiência ela persistir na sua vocação, se cuidará na sua entrada.

141 Pr.: “factura”.

O desejo, que tem sua mãe de Vosso Padre de querer lá um filho é mui natural, mas há de ser a seu tempo, em que ele se não há de descuidar; e Vosso Padre com esta exper[iência] a pode alentar, e mitigar as suas saudades nas suas cartas. Antônio é a minha edificação, Deus o conserve nos seus santos propósitos; porque espero, que seja santo; e um grande mestre; ele, e seu irmão escrevem, e Vosso Padre nas respostas se alargue quanto puder para seu alívio, e consolação.

Não lhe peço as notícias, que pede o abade de Vilarinho,¹⁴² mas desejo, mas dê dos au[men]tos de sua reforma, e de tudo o que lhe diz respeito sendo digno de [*corroído 1 palavra*] não proibido pelas suas constituições, ou leis particulares; e ultimamente [//] [**fl. 78v.**] lhe peço se não esqueça de me encomendar a Deus, para que me ajude a satisfazer ao ministério desta sempre penosa ocupação, e a sofrer com paciência, e conformidade os trabalhos, que obrar consigo, o mais, que me poderão vir. Deus guarde a Vossa Paternidade como muito desejo, e sempre lhe peço.

73) Carta para o reverendo padre frei Bernardo da Conceição, cônego regrante de Santo Agostinho – 1745

Há muitos tempos que não tenho notícias de Vosso Padre e só pelo que me diz seu irmão o abade de Vilarinho, sei que está morador no mosteiro da serra; estimarei muito, que com a mud[an]ça dos ares não mude de costumes, mas antes que continue com maior fervor nos seus santos exercícios, e no amor de Deus, que é o único caminho seguro para o Céu. Já saberá que me recolhi com sucesso da visita geral deste bispado, em que não faltaram lidas, e trabalhos, que sofrer; mas em tudo me ajudou Deus, e agora, que me acho com mais sossego, e quietação tenho mais tempo para tratar da minha salvação, enquanto a divina providência não dispuser outra coisa. O abade de Vilarinho me escreve da pouca constância de Serafim na sua vocação; o desígnio dele, e de Vosso Padre era bom, o estado perfeito, e muito do agrado de Deus, mas se este Senhor não dá a vocação sucede o que experimentaram; o meu parecer é, que ele continue nos seus estudos, e se estiver capaz nos la-

142 José Freire da Costa, abade de Vilarinho de Cambas, sobrinho de dom frei Manuel da Cruz.

tins, vá para Coimbra matricular-se, e não importa, que no primeiro ano resida na Universidade, mas em Vilarinho, ou em outra qualquer parte pode aperfeiçoar-se na Gramática, e ir estudando também na instituta para depois assistir em Coimbra até formar-se, e também doutorar-se, se tiver capacidade para isso, e poderá ser, que nesta vida, com a c[om]unição dos religiosos de Santa Cruz (que Vosso Padre lhe deve muito recomendar) e com a repetição das suas cartas espirituais, Deus lhe inspire o que mais conveniente lhe for ao seu estado, e à salvação de sua alma; e assim Vosso Padre [a]vise de tudo isto, e a seu irmão Manuel Ribeiro da Costa, para cá se conferir, e resolver o que for mais acertado; e a respeito de sua irmã, ainda [não é] tempo de cuidar no seu estado, mas sim de encomendar a Deus que ele [*corroído 1 palavra*] o melhor; porque ainda não é tarde, para escolher o estado que for mais conveniente à sua casa, e também à sua salvação. [//] [fl. 79] Lembre-se sempre de mim nas suas orações diante de Deus, a quem peço, o faça tão santo, como lhe desejo. etc.

74) Carta para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor João de Abreu Castelo Branco, governador e capitão-general deste Estado – 1745

Excelentíssimo Senhor.

Tinha determinado escrever a Vossa Excelência pelo nosso novo capitão-mor, mas como ontem me disse tinha mudado de resolução, e agora me dizem parte pelas oito horas um próprio, devo por ele agradecer a Vossa Excelência a honra com que me trata, e o favor, que me faz na repetição de suas notícias, com as quais é igual o gosto, com que as recebo ao sentimento, que me causa a constância das moléstias, que padece; Nosso Senhor alivie a Vossa Excelência de todas restituindo-a a uma saúde tão perfeita, como lhe desejo, para bem de todo este Estado.

Tem chegado cinco navios, e ainda faltam três; das novidades da Europa, e do Reino terá Vossa Excelência notícias [in]dividuais pelas suas cartas, e gazetas, e também das que pertencem ao governo secular deste bispado; no que respeita ao eclesiástico dou a Vossa Excelência parte, de que chegaram confirmados os ministros desta cathedral com a metade das suas côngruas na Bahia, e outra a metade neste Almojarifado, e quatrocentos mil-réis para a fábrica. Tive especial gosto em se concluir este negócio, não obstante o ser consequência de maior trabalho;

mas como todo ele se dirige a se celebrarem os officios divinos com maior perfeição, me ficará sendo mui suave, e pelo mesmo motivo será agradável a Vossa Excelência esta notícia.

Tive carta do guarda-mor dos mineiros, que apareceram no curato de São Bento dos Pastos Bons, e também do cura, que os foi desobrigar da Quaresma no seu arraial; o qual assentaram nas margens do rio Mearim, distante daquela povoação dos Pastos Bons cinqüenta léguas fazendo as suas roçarias nas margens do rio Corda, que [três] léguas abaixo do arraial faz barra no mesmo Mearim.

Nestas paragens estiveram todo o inverno, mandando neste tempo uma bandeira descobrir campo, e depois de ela se recolher, e eles terem feito a sua colheita deixando no arraial mulheres, meninos, e velhos, e bastante gente para a sua defesa, passaram ao Mearim, e foram buscar umas serranias mui altas, que pelas confrontações são do Pindaré,¹⁴³ partiram no outro dia, depois de Santo Antônio e me diz o dito guarda-mor, que do que achar me dará conta, e o cura voltou para a sua matriz com a mesma promessa.

Diz-me o dito guarda-mor, que el-rei recomendara ao governador, e capitão-general de São Paulo [//] [fl. 79v.] este descoberto com ordens especiais, e que por virtude delas o mandara o governador aquela empresa; trás roteiro dos rios, e morros daquele distrito, e o vão achando verdadeiro.

Aqui se acha um paulista, que andou um ano entre o gentio do Pindaré, e conta cousas incríveis daquelas minas encantadas, e decantadas; diz que o levem preso, e se não fizer certo o que conta, que o [de]golam. Esta narração fez-me rir muito, mas depois, que me disseram que aqueles mineiros o procuraram para guia, suspendo o juízo; e só assento, que se há minas no Pindaré nesta ocasião se descobrem, e se não descobrirem, não as há, ficando sendo fábula tudo o que dela se tem dito.

Isto é o que se me oferece dizer por hora a Vossa Excelência porque está o portador, com muita pressa por respeito da maré, oferecendo juntamente a minha vontade, gostosamente rendida, e pronta na

143 Pr.: "Pinaré".

execução de suas ordens. Deus guarde a Vossa Excelência, como desejo e sempre lhe peço. etc.

75) Carta para o mesmo – 1745

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Não posso dizer com verdade a Vossa Excelência, que com a sua carta recebi agora aquele particular gosto, que sempre recebia em toda a ocasião, que Vossa Excelência me fazia este favor; porque as notícias, que me participa da continuação das suas queixas me causam grande mágoa, e sentimento. Deus Nosso Senhor dê a Vossa Excelência aquele alívio, que pode, e eu lhe desejo com especial afeto.

Quando, depois que chegaram os primeiros navios, escrevi a Vossa Excelência, ainda não tinha recebido ordens em conformidade a respeito da minha mudança para a cidade de Mariana, e por isso não dei a Vossa Excelência esta notícia, a qual o secretário deste Estado lhe terá já comunicado.

Eu tomei a resolução de esperar pela frota, e quando nesta minha mudança não haja alteração, será infalível logo depois da sua chegada a minha terrível jornada, que fará mais sensível a saudade, que hei de levar do Maranhão; à qual só me poderiam servir de alívio a esperança de ver a Vossa Excelência naquela capitania, o que posso esperar, se a pouca saúde de Vossa Excelência não impedir o que se deve aos seus grandes merecimentos.

No que respeita ao que Vossa Excelência me recomenda, remeto a Vossa Excelência a cópia das notícias, que mando a el-rei; as quais só elevadas pela elegância, e discrição de Vossa Excelência poderão servir de regra para se determinarem com acerto os limites desta diocese, [//] [fl. 80] onde com toda a parte me terá Vossa Excelência sempre mui certo para executar, não só com prontidão, mas com gosto as suas ordens. Deus guarde a Vossa Excelência, como muito desejo e sempre lhe rogo. etc.

76) Carta para o Provedor-mor da Fazenda Real Inácio Gabriel – 1745

Sendo grande o sentimento, que tive, quando me chegou a notícia [d]a infelicidade, que Vossa Mercê experimentou, como lhe mandei significar pelo meu capelão, não é menor o que Vossa Mercê me ca-

usa com esta sua carta, em que me expõe o juízo, que forma de eu ser empenhado em favor dos delinquentes, ao mesmo tempo, que eu com particular advertência me tenho portado na narração de tão horroroso fato, rebatendo discursos alheios, e suspendendo os próprios nas terríveis circunstâncias, que o acompanham em forma, que ninguém bem intencionado possa perceber em mim mais que um desejo sério de que seja exemplarmente castigada uma culpa tão agravante.

Mas o que sobretudo me magoa o coração é ver dividida esta terra em duas parcialidades, das quais cada um dos seus parciais apreende, presume, discorre, e fala conforme os im[pulsos] das suas paixões, afetos, e dependências sem temor algum de Deus, nem das estreitas contas, que lhe hão de dar no dia delas.

Neste lastimoso sucesso mostrou o Demônio a sua maliciosa, e astuta destreza; maquinou um fato a todas as luzes, e por todas as circunstâncias, de que se reveste, o mais horrendo; e agora vai ur[din]do, e tecendo multiplicados laços, enredado neles há muitas almas, para que caindo em repetidos pecados, e muitos deles de conseqüência, se precipitem ultimamente no inferno. Este princípio é o único fim do Diabo; para o conseguir aplica aqueles perniciosos meios, que a sua diabólica astúcia lhe dita; e não só tem já conseguido, mas ainda espera conseguir tudo, quanto intenta, para o que não lhe faltam, nem hão de faltar em tempo algum instrumentos próprios, e proporcionados aos seus desígnios, cuja consideração me aflige, e enche o coração de pena, e de mágoa.

É verdade, que o capitão mandante me visitou em dia de Natal, e depois de me expor (sem eu lho perguntar) o que tinha obrado, e de que dava conta ao senhor general por um próprio, lhe disse eu, que como ele do passado dava conta ao dito senhor, ele julgaria, e resolveria o que lhe parecesse; porém para adiante se ele queria obrar com acerto em semelhantes ocorrências, me parecia a mim, que devia conformar-se plenamente com as ordens de Sua Majestade, que Deus guarde, as quais são bem expressas insuspeita¹⁴⁴ matéria, e talvez expedidas por queixas feitas em al[gum] tempo de semelhantes procedimentos; porque obrando desta sorte, evitaria toda a [//] [fl. 80v.] ruína temporal, e espiritual,

144 Pr.: “insubbspecta”.

que lhe poderia resultar de obrar o contrário. Este o conselho, que dei ao capitão mandante (sem que pessoa alguma me falasse nesta matéria uma só palavra) a este conselho lhe devia dar, por razão do meu ofício pastoral, pelo qual tenho obrigação de dar conta a Deus no dia do juízo de todos os erros das minhas ovelhas, que eu não evitar tendo para isso [ocasião] nas deste meu conselho não se pode inferir, que eu seja empenhado em favor dos delinqüentes (como Vossa Mercê presume sem fundamento) nem também esfria o ardente desejo, que me assiste, de que os delinqüentes em crime tão enorme sejam rigorosamente castigados por aqueles meios, que ensinam, e prescrevem as leis divinas, e humanas. Isto é o que todos os dias no santo sacrifício da missa peço a Deus, e que guarde a Vossa Mercê, como muito desejo. etc.

77) Carta para o doutor Custódio Correia de Matos, na ocasião em que acabou de ouvidor-geral no Piauí – 1745

Recebi a carta de Vossa Mercê do primeiro de abril, e é a única, que tenho recebido depois da batalha da Mocha; porque o escrivão da residência ainda não chegou a esta cidade. Bem pode Vossa Mercê inferir do meu amor o grande gosto, que me deu com as suas notícias, assim pelo que toca à saúde, que logra, como pelo que respeita ao triunfo, que conseguiu de seus inimigos; e quanto estes se empenharam mais nas destrezas do ódio, e da paixão, tanto mais foi gloriosa a vitória, e ficou mais conhecida a verdade, e qualificada a inocência, de que dou a Vossa Mercê os parabéns, e a Deus, e a senhora Santana os louvores.

Sinto muito, que algumas pessoas mostrassem naquela ocasião a sua pouca honra, não atendendo aos favores, que de Vossa Mercê tinham recebido por meu respeito; mas a demonstração, que hei de ter com eles, lhes fará conhecer o meu dissabor,¹⁴⁵ e os seus erros, ficando eu também advertido para não favorecer a gente, que não tem juízo, para conhecer o bem que se lhe faz, pagando com ingratidões os benefícios.

Como Vossa Mercê tem mais anos do sertão, da experiência, e comunicação dos sujeitos, lhe resultou o conhecimento de seus interiores; eu também já vou percebendo as destrezas de alguns, e das simulações,

145 Pr.: “desabor”.

e tratadas, que maquinaram naquela ocasião os acabei de conhecer; mas como Vossa Mercê não ignora a penúria que há naquele sertão, e em todo o bispado de sujeitos capazes, que remédio há senão acomodar com o tempo, com a terra, valendo-me do “*Multa dissimulá*” do meu melífl[uo] São Bernardo, falando com os prelados, até que Deus seja servido pôr-me em esta[do] que eu possa escolher com liberdade, e não rogar por necessidade. [//] [fl. 81]

Considero a Vossa Mercê justamente sentido das sem-razões; que cessaram com a sua pessoa alguns inimigos, não havendo razão alguma para semelhantes velhacadas; mas esta é a ocasião de oferecer alguma coisinha pelo amor de Deus, perdoando, amando, e beneficiando aos inimigos, que é a fineza mais heróica, mais bem aceita, e do maior agrado do mesmo senhor [q]ue porém não deixa de ser compatível com o castigo, quando este se procura unicamente com os olhos em Deus, e bem das repúblicas, para cuja conservação é preciso e justo, que se castiguem os delitos.

Têm chegado cinco navios, e inda faltam três, mas como se oferece este portador, remeto esta carta. Vieram confirmados os ministros desta cathedral na mesma forma, que representei a Sua Majestade sem discrepar um ponto das minhas informações, que se fossem dadas depois da tragédia da Mocha, talvez fossem diferentes, *respective* a algum. Como a metade das cõngruas deste Cabido há de ser paga no Almoxtarifado dessa cidade se Vossa Mercê aí se achar, quando chegarem as ordens, espero de Vossa Mercê todo o favor na sua execução.

O senhor general está muito achacado; por isso não veio neste ano a esta cidade, nem tornará a vir; porque os achaques são permanentes, e entendo, que para o ano lhe virá sucessor, porque ele por necessidade há de pedir com instância.

Lá [se] [dá] [?] Vossa Mercê da ereção das duas cathedrais, uma na cidade de Mariana nas Minas, e outra em São Paulo, e duas prelações isentas, uma nos Goias¹⁴⁶ e outra no Cuiabá, e também lhe chegarão pelas gazetas as mais notícias; porque [co]mo este portador está de pressa, não posso dizer mais, senão tornar-lhe a retificar o grande amor, e

146 Pr.: “Guoyazes”.

especial afeto, com que estimo, e venero a sua pessoa, quem Deus guarde como muito desejo. etc.

78) Pastoral contra as Comédias – 1745

Dom frei Manuel da Cruz mestre jubilado na sagrada Teologia e doutor pela Universidade de Coimbra por graça de Deus, e da Santa Sé Apostólica, bispo deste bispado do Maranhão, e do conselho de Sua Majestade, que Deus guarde.

A todos os fiéis cristãos nossos súditos e rogue saúde e paz em Jesus Cristo Nosso Senhor, que de todos é verdadeiro remédio, e salvação. Fazemos saber,¹⁴⁷ que sendo tantas, e tão graves as obrigações do officio pastoral; todas elas se dirigem, e encaminham àquele pesado, e gravíssimo ônus, que têm os bispos de se applicarem com maior cuidado, e vigilância em promover o bem espiritual das suas ovelhas, evitando-lhes todas aquelas ocasiões de que pode resultar alguma ruína espiritual às suas almas.

E como as comédias profanas, e [//] [fl. 81v.] amatórias que regularmente se revestem, e exornam de músicas, bailes, e entremezes torpes, e obscenos, são tão gravemente ilícitas, e escandalosas, que não só contra elas clamam uniformemente todos os santos padres, e o mesmo direito canônico, e civil; mas todos os doutores, principalmente modernos não menos de oitenta em número as reprovam, condenando de pecado mortal a todos aqueles, que são [cau]sas eficazes, de que semelhantes comédias se representem, ou que positivamente para elas concorrem, favorecendo-as, ou representando-as; faltaríamos gravemente ao ministério da nossa ocupação, se não applicássemos algum remédio a males tão graves, e perniciosos.

Pelo que admoestamos, e exortamos em Jesus Cristo, a todos os nossos súditos de qualquer condição, e qualidade, que sejam, que por nenhum modo concorram para as tais comédias, dirigindo-as, ou representando-as, se não querem provocar sobre si a ira de Deus justamente irritada pelos muitos pecados mortais, que em semelhantes espetáculos se cometem.

Outrossim, proibimos a todos os clérigos do nosso bispado em qualquer ordem constituídos, e ainda os de prima tonsura, o dirigir, ensaiar,

147 Pr.: “[...] suditos paz <>, e saúde <> <se rogue>em Jesus Chisto Snr. <> Nosso <> [...]”.

ou representar semelhantes comédias, assim públicas, como particulares; aos sacerdotes sob pena de suspensão do exercício de suas ord[en]s; e aos mais, além da suspensão do exercício das ordens, que tiverem, sob pena de ficarem inábeis, para receberem as que lhe faltarem, tudo a nosso arbítrio.

E finalmente advertimos, e declaramos, que da publicação desta nossa pastoral para diante não será admitido a ordens pretendente algum, de quem nos constar, não observa à risca esta nossa pastoral, do que nos havemos de informar mui exatamente. E para que chegue à notícia de todos, e não possam em tempo algum alegar ignorância. etc.

**79)Venerabili Fra[ti] Em[anue]li Episcopo Mari[anensi]
in Brasiliis Benedictus PP. XIV¹⁴⁸ – [1746] [//] [fl. 394]**

Venerabilis Frater salutem, et Apostolicam Benedictionem Nuper pro parte Fraternalitatis tuae Nobis humiliter expositum fuit, quod postquam ad Episcopatu S. Ludovici de Maragnano in Indiis Occidentalibus ad Episcopatum Marianensem in Brasiliis anno MDCCXLV de novo a Nobis pro maiori Christifidelium utilitate et commodo erectum translatus fuisti, illuc profectus tanquam novus incola novam domum nullis supellectibus instructam inhabitaturus, statimque omnia ingenti industria comparare ac disponere studuisti quae non tam usui tuo, quam Ecclesiae, tibi desponsae, aliisque Diocesis tuae Ecclesiis necessaria, ac potissimum [in] eruditentis, instituendis que populis tuae curae creditis salutaria, et consentanea essent. Verun manum Dei hujusmodi opera admoventis statim tibi vi[corroído 1 palavra] fuist parum profecti ab[ru]ptus pr[corroído 1 palavra] illis operibus pertendentis necessario impendendos. Etsi autem ad hanc usque diem non omisisti pia opera sive cogita sive incepta continuare atatem memor resolutionis tuae et veritus, ne te, Venerabilis Frater, viam universae carnis ingresso, illa pecuniarum summa pro ipsis, aliis que piis operibus collecta per successorem tuum, sive aliis que cumque in alios, quam Fraternalitas tua statuerat, usus ditrabatur: ea propter Nobis humiliter supplicasti, at opportunam, ac necessariam tibi religioso vero, et Episcopo facultatem benigne impartiri dignaremur, qua [corroído 1 palavra]as de qua cumque pecuniarum summa qu[corroído 1 palavra] fortasse reposita reperietur libere, et licité, sive per donatio-

148 Esta carta foi endereçada a dom frei Manuel da Cruz pelo Papa Bento XIV em resposta a uma sua solicitação, que não foi copiada. No manuscrito encontra-se registrada no final do volume à folha 394, optou-se por intercalá-la às demais na ordem cronológica., mesmo não se tratando de correspondência enviada.

nem irrevocabiliter inter vivos sive per testamentum disponere, et legare propriis dumtaxat operibus. Nos autem que te plurimi facimus, existimantes hujusmodi facultate tua ad maiorem Divini nominis cultum, piorumque operum incrementum fore usurum, Apostolicâ auctoritate tenore praesentium petitam facultatem tibi impertimur, et nimirum de omni, et qua cumque pecuniarum summa, quæ quo cumque legitimo jure acquisita ad Fraternitatem tuam spectabiter quæ apud te, sive [corroído 1 palavra]lios nomine tuo reposita reperietur, non obstante quod Vir Religiosus etiam sis, sive per donationem irrevogabiliter inter vivos, sive per testamentum quomodolibet disponere, et legare ad pia illa opera sive cogitata, sive incepta, nec abilita, sive ad[corroído 1 palavra] pias causas dumtaxat, nec aliter, liberè, et, licitè possis et valeas. Decernentes praesentes literas firmas, validas et efficaces existere, et fore, suosque plenarios, et integros effectus sortiri et obtinere, sibi que in omnibus, et per omnis plenissimè suffragari; sic que et non aliter in praemissis per quos cumque Iudices Ordinarios, et Delegatos, etiam causarum Palatii Apostolici Audientias [?] et S. A.[?] E. Cardinales, nec non Apostolicae sedis nuntios, et quosvis alios qua cumque quæ [?] Eminentia, et potestate fungentes, et functuros judiciari, et definiri de[corroído 1 palavra] irritum, et inane, et secus super his a quoquam gravis auctoritate scienter, vel ignoranter contigerit attentari. Non obstantibus praemissis, ac prae sertim Apostolicis literis felicis recordationis Pii PP. IV Praedecessoris nostri de gratiis quaecumque interesse Camerae Apostolicae continentibus in eadem camera intra certum tunc expressum tempus praesentandis, et registrandis, ita quod praesentes nostras literas in eadem camera nullo unquam tempore registrari facere tenearis, et quibusvis aliis Apostolicis, ac in Universalibus Provincialibus que, et Sinodalibus Conciliis editis et generalibus vel specialibus constitutionibus, et ordinationibus, tuique ordinis etiam [?] juramento, confirmatione Apostolica, vel quavis fimitate alia roborantes [regulis], et consuetudinibus, privi[legiis] quoque, indultis et literis Aposto[licis] in contrarium praemiorum quorumlibet concessis, confirmatis, et innovatis, caeterique contrariis [corroído 1 palavra] cumque. Datum Romae apud Sanctam Mariam Maiorem sub annulo Piscatorio, die XVIII Februarii MDCCLVI, pontificatus nostri anno decimo sexto. Collatum cum originali concordat. Cietatis R[omae]. Lugar d[o] [chumbo].

[tradução]

**Ao Venerável Irmão Manuel, Bispo de Mariana no Brasil
do Papa Bento XIV - 1746**

Venerável irmão, saúde e bênção apostólica.

Por humilde atenção de tua fraternidade, ficou a nós recentemente relatado que, depois do episcopado de São Luís do Maranhão na Índias Ocidentais, foste por nós, em benefício do maior proveito dos fiéis cristãos, de novo transferido, no ano de 1745, para o bispado de Mariana no Brasil, já instituído, partindo para ali como novo habitante a ocupar uma nova residência, desprovida de quaisquer apetrechos, e logo então, com grande esforço, te empenhaste em conseguir e dispor tudo aquilo que fosse salutar, conveniente e necessário não tanto a ti mesmo mas sobretudo à Igreja, que desposaste, e às outras igrejas de tua diocese e principalmente para educar e promover o povo entregue aos teus cuidados.

Muito embora até o momento presente não descuraste as obras pias, as planejadas e as já começadas, como era o teu propósito, venerável irmão, e para a manutenção e incremento de todas, viste saudável a aplicação de quantias pecuniárias, arrecadadas para estas e outras obras por teu sucessor e ainda mais alguma outra colhida para semelhante fim e, neste sentido, nos dirigiste respeitosa súplica a fim de que nos dignássemos a benignamente conceder ao bispo a permissão de, livre e licitamente, utilizar e dispor, em favor destas obras, de qualquer soma pecuniária que possa encontrar, inclusive dos frutos obtidos através de doação irrevogável intervivos ou por testamento. Nós então tendo tudo avaliado visando, com esta faculdade, promover o maior culto do nome de Deus e o melhor desenvolvimento das obras pias, com nossa autoridade apostólica, pelo teor do presente documento, havemos por bem conceder-te a permissão pedida para, na realidade, usar de toda e qualquer quantia alcançada por ti, com legítimo direito, oferecida em teu nome ou outro, como ainda de frutos de doação irrevogável intervivos e/ou testamento e possas assim, de modo livre e lícito, tudo administrar e dispor em benefício daquelas obras pias, planejadas ou já acometidas, e outras similares, somente.

Determinando seja este rescrito firme, válido e eficaz, com seus efeitos operados, de forma íntegra e plena, e respeitados aí e em

tudo cumpridos de maneira cabal, e, desta forma e não de outra, seja aceito por quaisquer juízes, ordinários e delegados, também pelos eminentíssimos senhores cardeais a serviço do Palácio Apostólico e ainda pelos núncios da Sé Apostólica e outros quaisquer, detentores de qualquer dignidade ou função, assumida ou a assumir, que vierem, de modo cômulo ou não, a se opor às premissas deste documento, nós já declaramos nulo e sem efeito o seu julgamento.

Nem obstem aqui as Cartas Apostólicas já editadas, sobretudo a do Papa Pio IV, nosso predecessor de feliz recordação, sobre favores contendo interesse da Câmara Apostólica, com tempo definido nesta mesma Câmara para apresentação e registro e outras possíveis deliberações de concílios universais, provinciais e sinodais, gerais ou especiais, como ainda constituições e ordenações, regulamentos, costumes, privilégios e indultos, concedidos ou renovados, sempre que forem contrários a esta faculdade.

Dada em Roma, junto à Basílica de Santa Maria Maior, sob o anel do pescador, no dia décimo oitavo do mês de fevereiro do ano de 1746, décimo sexto do nosso pontificado.

Conferido com o original. Cidade de Roma. Lugar do chumbo.¹⁴⁹

80) Carta para o Provedor-mor da Fazenda Real, Inácio Gabriel Lopes Furtado – 1746

Em Lisboa para minha cautela, me disse um ministro de superior esfera, que nesta terra se mentia muito, e a experiência de seis anos, que nela resido, me certifica esta verdade, e também me persuado, que ao Maranhão não é desconveniente esta, que parece injúria, porque se fosse verdade tudo o que nesta cidade se julga, discorre, e fala, muita, e muito boa gente ficaria prejudicada no seu crédito.

Por esta razão não me admiro, se publicasse naquela conversação, que Vossa Mercê blasfemava de mim, e que por este motivo estava eu mal com Vossa Mercê; como me diz na sua carta; posso afirmar a

149 N. T.: Não tendo acesso ao texto original, não foi possível uma leitura integral, em decorrência da precariedade de uma cópia xerocada. Por conseqüência, excetuado o primeiro parágrafo, os seguintes não tiveram tradução literal e integralmente fiel. Monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues (12.X.2001 *in festo B.M.V.* “de Aparecida” *nuncupata*).

Vossa Mercê, que nem isto que agora me conta, nem outra coisa alguma contra a sua pessoa a meu respeito, me tem chegado, a notícia, e no caso que me [che]gassem, como observo o ditame de não dar crédito ao que se diz, tudo ficaria em profundo [si]lêncio assim, para a queixa, como para a caridade.

A todos os meus familiares dou a [dou]trina [de] não murmurarem de pessoa alguma, nem se intrometerem nos [//] [fl. 82] interesses e dependências alheias, e sinto que meu capelão não observe à risca esta doutrina, eu o tenho advertido nesta matéria, e se conhecer que ele se porta menos obediente, terei com ele aquela demonstração, que julgar ser necessária para a sua emenda. Nunca o tive por sementeiro de discórdias: poderá ser, que me engane; mas também poderá ser, que àqueles, que lhe aplicam este apelido, se poderá acomodar aquela misteriosa resposta, com que Cristo Senhor Nosso rebateu a fúria naquela ocasião, em que os furiosos Fariseus, acusavam de adúltera a uma mulher: “*Qui sine peccato est, mittat in illan Lapidem*”.¹⁵⁰

Não tiveram, que responder os Fariseus, porque se conheceram compreendidos na mesma culpa, e se o que assim acusam ao dito capelão meterem a mão nas suas consciências, talvez as não achem livres de pecados na mesma matéria, antes no mesmo, que julgam, e falam do seu próximo, se estão argüindo a si, porque estão semeando discórdias no mesmo tempo, que imputam a outro este pecado. Este ofício é próprio do Diabo, e para livrar das suas cizânias o meio mais proporcionado é ouvir pouco, crer menos: este é o meu *dictamen*, e de que se confirma muito o meu gênio e todo aquele, que quiser viver em boa paz, e perfeita caridade com os seus próximos, deve trazer sempre diante dos olhos esta máxima; máximo nesta terra, em que tudo são novelas, e mentiras.

Sinto muito, que Vossa Mercê padeça [de] moléstias, e tristezas, mas como gosta delas lhe serão menos sensíveis, e eu não deixarei de sentir, que Vossa Mercê desconfie da minha amizade pelo que lhe dizem, e pelo que me dirão; porque nada disto me muda, e altera, antes sempre serei constante em desejar-lhe todos os alívios, e felicidades,

150 N. T.: “Quem está sem pecado, lance nela uma pedra.”

com o muito amor de Deus, que é a maior de todas. Deus guarde a Vossa Mercê, como muito desejo, e lhe peço. etc.

81) Pastoral sobre os dízimos

Dom frei Manuel da Cruz etc. Fazemos saber, que com inexplicável mágoa do coração tem chegado a nossa notícia a grande relaxação, que há neste bispado na importantíssima matéria dos dízimos; porque nos consta, que ou se não pagam de todos os frutos, que produz a terra, ou se não pagam dos melhores, como é obrigação de pecado mortal a nós reservado; e como esta relaxação é causa de muitos ma[les] espirituais, e temporais (e talvez que já por este motivo, provocada a divina justiça, nos castigue, proibindo aos Céus, que é o ouro da terra, que dê frutos, pois atualmente estamos experimentando, e padecendo os rigores de uma tão grande seca, e esterilidade) e devendo a nós por algum remédio pronto e eficaz para reformar, e emendar uma relaxação tão prejudicial às consciências das nossas [ove]lhas, como somos obrigados por obrigação do nosso ofício pas[toral], e juntamente por termos nesta matéria especial recomendação de Sua Majestade, que Deus guarde nos pareceu mandar publicar esta pastoral; [//] [fl. 82v.] pela qual mandamos em virtude da santa obediência, e sob pena de excomunhão maior a nós reservada a todos os nossos súditos de um, e outro sexo, e de qualquer condição que sejam, paguem prontamente os dízimos de todos os frutos, que recolherem, e for costume antigo, e legitimamente introduzido pagarem-se neste bispado; e debaixo da mesma pena mandamos, que [os pa]guem dos melhores frutos. E para que esta nossa pastoral chegue à notícia de todos, recomendamos a todos os reverendos padres pregadores assim seculares, como regulares, exortem, e persuadam nos seus sermões esta tão grande obrigação, e mandamos aos reverendos párocos, ou a quem suas vezes fizer, publiquem esta pastoral aos seus fregueses nas ocasiões de maior concurso, e façam sabedores dela a todos os reverendos pregadores, que pregarem nas suas freguesias, para que se lembrem da recomendação, que nela lhes façamos. Dada etc.

82) Ordem executiva de outra de Sua Majestade que Deus guarde, contra os clérigos naturais do Reino – 1745

Dom frei Manuel da Cruz etc. Fazemos saber, que neste ano de mil e setecentos, e quarenta, e cinco foi Sua Majestade servido por resolução sua de onze de abril do mesmo ano tomada em consulta do seu Conselho Ultramarino, manda-nos recomendar, que não consintamos na nossa diocese sacerdotes alguns naturais de seus reinos sem emprego eclesiástico, ou ordem sua.

Pelo que desejando-nos obedecer em tudo às ordens do dito senhor com a prontidão devida; mandamos a todos os vigários da vara, e párocos deste bispado, que nas suas freguesias, e distritos mandem notificar a todos os clérigos naturais do Reino, que não tiverem ocupação alguma eclesiástica para que dentro de um ano, depois da publicação desta nossa ordem despojem deste nosso bispado sob pena da suspensão do exercício das suas ordens, e as mais, que nos parecer; e de como foram notificados passarão os oficiais, que o ratificarem [?] certidão, a qual nos remeterão os reverendos vigários da vara na primeira ocasião dos comboieiros.¹⁵¹ Dada etc.

83) Carta para el-Rei – ano de 1746¹⁵²

<esta carta vai copiada adiante>

Senhor.

Como o governador, e capitão-general deste Estado se acha na cidade do Pará, há [três] [a]nos, e neste presente tem sucedido nesta terra dois horrendos casos, de que suposto se tenha dado conta ao dito governador, me consta ir a verdade tão escondida com a nuvem das paixões de quem a dá que não será [//] [fl. 83] fácil fazer-se juízo prudente, e verdadeiro no Pará, nem ainda na Corte pela mesma razão; me pa-

151 Pr.: “comboeyros”.

152 Carta rasurada.

receu ser obrigado nas presentes circunstâncias dar conta a Vossa Majestade destes sucessos, depois de averiguar com grande cautela, e particular exação a verdade deles.

Na noite do dia dezesseis¹⁵³ de dezembro do ano passado pelas onze horas pouco mais ou menos foi Inácio Gabriel Lopes Furtado provedor da fazenda para a casa de Eugênia Maria casada com Duarte Antônio, um dos administradores da Fábrica da Madeira, e estando ambos falando por uma janela¹⁵⁴ (por não querer a mulher abrir-lhe a porta, como desejava) lhe fez esta na cara uma ferida com uma navalha. Este o sucesso, que ambos na substância confessam, ainda que com alguma variedade nos acidentes. A tenção, com que o provedor as tais horas foi àquela coisa, e os motivos por que a mulher rompeu naquele excesso, como cada um deles publica o que lhe parece ser conducente à sua desculpa, é dificultoso o averiguar-se, e só alguns documentos podem conduzir para o conhecimento da verdade, e determinação do castigo, que cada um deles merecer. Dizem-me, que a mulher mandou pôr na real presença de Vossa Majestade uma carta autêntica do provedor, de que consta a causa, porque ela tomou aquele despique; sei que nesta cidade estão guardadas outras na mesma matéria, e que também dizem respeito à mulher casada, honrada, e nobre para a seu tempo se ajuntarem, e se formar juízo do bom, [ou] mal procedimento deste ministro.

No dia doze de janeiro deste presente ano pelas sete para as oito horas da noite estando a sobredita Eugênia Maria em casa de João Batista Perales, entraram com facas, ou trinchetes nas mãos dois homens tintos de lodo, e lhe retalharam a cara, garganta, peitos, braços e mãos como melhor constará do auto do exame; e também feriram gravissimamente na cara a Isabel da Silva Pereira moça donzela, e filha de João da Silva Pereira, um dos mais nobres cidadãos, que tem esta cidade, e cunhada do dito João Batista Perales, e a mulher deste, e uma sua filha escaparam por se esconderem, e calarem. Da devassa deste horroroso caso constará quem são os culpados; o que sei é, que o doutor ouvidor-geral para evitar alguns inconvenientes, e subornos de teste-

153 Pr.: “dez, e seis”.

154 Pr.: “genella”.

munhas, tomou a resolução de a tirar juntamente com o juiz ordinário, e também é certo, que este fato fez aqui grande estrondo por ser a mulher de João Batista Perales, e sua irmã Isabel da Silva Pereira, que ficou ferida, aparentadas com os melhores desta terra, e se dão por muito [ag]ravados de lhe abalroarem a sua casa, por aquele modo tão insolente, [e] [in]jurioso. Naquele tempo, como o capitão-mor desta praça foi ao Pará, e ficou [//] [**fl. 83v.**] governando as armas o capitão-mor Bento Rodrigues Fróis,¹⁵⁵ e este por empenho, ou para melhor dizer por mandado do provedor obrou grandes desordens, que a Vossa Majestade serão patentes pela devassa, e conta do ministro, e chegariam a maior excesso, se eu tendo notícia destes absurdos, os não atalhasse com alguma diligência, que fiz, e cautela, de que usei, com que tudo ficou ao menos exteriormente sossegado.

Destes fatos, e destas devassas resultou levantarem-se alguns falsos testemu[nhos] ao doutor ouvidor-geral por aqueles que se julgam culpados, e temem o castigo; o que posso, e devo informar a Vossa Majestade é, que o doutor ouvidor-geral é ministro tão bem procedido, que na matéria de honestidade nunca houve coisa alguma contra ele, antes vi muitas ações suas de grande modéstia, e edificação, e ouvindo agora o que se lhe levantava, tive a curiosidade de ave[riguá]-lo, e achei ser tudo falso. Na retidão, e literatura sei, que todas as sentenças que do seu juízo foram apeladas para a Relação, nela foram confirmadas. Na prudência, e paciência é tão exemplar, que a queria alterar, e pôr em confusão. Também me consta da retidão e prudência, com que se portou em algumas diligências, que por ordem de Vossa Majestade foi fazer às capitánias do Pará, e Caeté; porém como isto só o sei por notícias, melhor poderá constar das tais diligências; porque eu tudo, o que nesta conta informo, e represento a Vossa Majestade é despido de toda a paixão, e para que não fiquem sem castigo culpas tão agravantes; porque será digno de grande sentimento, que o crédito de um ministro de tantas prendas, e que [em] tanto acerto e fidelidade tem servido a Vossa Majestade, seja

155 pr.: “Roiz Froes”.

ultrajado por uma venenosa língua, que tem por costume ferir, e inficionar a todo o gênero de pessoas assim seculares, como eclesiásticas regulares, e com maior insolência a mulheres casadas, nobres, e honradas. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

84) Carta para o governador e capitão-general do estado do Maranhão, João de Abreu Castelo Branco – 1746

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Recebi carta de Vossa Excelência de dezoito de março; e suposto nela me insinuara lhe comunicasse o meu parecer com o juízo, que fazia das desordens, que aqui têm [surg]ido, e das suas causas me não atrevi a fazê-lo, porque entre tantas paixões é muito dificultoso fazer juízo certo: e se eu quisesa não ser obrigado a fazê-lo nas coisas, que disser respeito ao meu officio pastoral, seria para mim [//] [fl. 84] matéria de grande escrúpulo o metter-me a julgar o que por nenhum título me pertence, principalmente quando Vossa Excelência já tinha tomado a última resolução nesta matéria.

Dela dava conta a Vossa Excelência com toda a individuação o doutor ouvidor-geral desta Capitania, pois me consta tirou esta devassa com toda a diligência, e grande empenho para alcançar a verdade, e se ainda ficar duvidosa, e só naqueles termos de probabilidade, que costumam produzir as conjecturas, e indícios pela residência, ou devassa, que há de tirar o ministro que nesta monção se espera do Reino, ficará tirada toda a dúvida, e eu só tenho por certo, que o ministro, que destas duas residências ficar livre de culpa formal, *et formaliter* provada, fica muito bem habilitado, para que el-rei ponha nela os olhos pa[ra] os seus aumentos.

Não dou a Vossa Excelência o parabém da sua promoção para o governo da Capitania do Rio de Janeiro, assim porque considero aquele emprego pequeno prêmio dos seus grandes merecimentos, como porque cuido, que os seus graves, e con[tínu]os achaques lhe servirão de impedimento ao seu transporte, mas no caso, que Vossa Excelência se alente a empreendê-lo, terei eu o gosto de executar de mais perto as suas ordens. As da Corte espero nesta frota para dar logo princípio a minha jornada, na qual, suposto, reconheça muitos perigos, e dificuldades, muito mais difícil, e arriscada considero a da eternidade para onde todos caminhamos. Deus me dê forças espirituais, e temporais, para vencer tudo com agrado seu, e bem da minha alma, e guarde a Vossa Excelência, como muito desejo, e lhe peço etc.

**85) Carta para o doutor ouvidor-geral da comarca do Maranhão,
Francisco Raimundo de Moraes Pereira – 1746**

Recebi com grande gosto a carta de Vossa Mercê, ficando plenamente satisfeito de que Vossa Mercê tanto que soube de que eu mandara entregar o dinheiro a Manuel da Silva de Andrada ao procurador de Nossa Senhora do Livramento, suspendera o mandado que tinha mandado passar contra ele, juntamente, me alegro de que a Vossa Mercê pareça justa a vistoria, que [man]dei fazer na obra da capela, cuja resolução tomei assim para que a obra fique segura, como para livrar a Paulo Monteiro de maiores desp[es]as, o que seria obrigado fazer, se a capela depois de feita tivesse erros substanciais, que ele deve emendar a sua custa na forma do termo, que assinou.

Quando vi a obra daquela cape[la] em algumas faltas reparei, de que adverti a Paulo Monteiro e também ordenei de que se não pusesse na parede uma pedra com as armas do fundador da primeira capela, porque suposto, que ele pela fazer a sua custa teve jus para pôr nela as suas armas como inscrição do tempo, e ano, em que se fez, agora que se a edificou de novo à custa do dinheiro de Nossa Senhora, custou aquele jus, e por este mesmo motivo me parece supérflua a inscrição, [//] [fl. 84v.] que Vossa Mercê com ânimo sincero queria, se fizesse para lembrança e esta minha resolução confirma o mesmo exemplo que Vossa Mercê me alega porque como aquela obra na vila de Penela foi feita à custa del-rei, justo era, que nela ficasse um padrão para lembrança da real magnificência, o que tudo falta na ereção, ou reedificação dessa capelinha de Nossa Senhora do Livramento.

A respeito da exceção da imunidade com que veio o preso José Saraiva remeto a Vossa Mercê [os] apontamentos seguintes. É proibido aos ministros régios com pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda*, e de vinte cruzados para a igreja ofendida, tirar preso algum da igreja, ou lugar sagrado sem primeiro se ventilar, se lhe val, ou não a imunidade. Constituição deste bispado n. 763 a qual é fundada em o *Capit. Noverit em Setent. Excominis. Cap. Difinivit. Cap. minor, Cap. qui i quis, Cap. Siquis Contumax. 17. q. 4.* O juiz eclesiástico é obrigado pela

defesa¹⁵⁶ da imunidade proceder com censuras contra o que extraem aos delinqüentes (ainda nos casos excetos de lhe não valer a imunidade) posto que sejam juízes, tabeliães, e finalmente contra todos os que derem ajuda para a dita extração *Ita notat ad prax. Themud. cum multis p^o. 4. decis. [corroído 1 palavra] 8 n.13.* E posto que seja regra geral, que não val a imunidade ao que de propósito matou, ou feriu na igreja, *Ord. Lb. 2 ff.5 § 2*, da mesma ordem se colige, que val imunidade ao que matou ou feriu na igreja ou adro não de propósito, mas sim por acaso. *Tenet. Phab. cum multis 2. p^o. decis. 219 inadutione 5. V. 31, e V. Limit.* Em sem embargo do preso, de que se trata, resistir, e ferir fora do adro ao oficial, que o prendeu no adro, lhe val a imunidade, e deve ser restituída à igreja *Ita cum mult. tradit. Phab. supr. citat.*

A praxe, que [corroído 1 palavra]i no *Autoris* nesta matéria é a seguinte. Quando há dúvida, se é adro ou não, se o preso goza, ou não goza da imunidade se deve decidir pelos dois juízes eclesiástico, e secular, para o que se deve repor o réu preso no adro, e aí os juízes julgarem ambos, se lhe val, ou não a imunidade, e se ambos se conformam, em que lhe val a imunidade, fica logo solto no dito adro, e se retiram as justias, e pelo contrário, se ambos julgam, que lhe não val, torna outra vez o delinqüente preso para a cadeia; e se os juízes discordam¹⁵⁷ nos pareceres vai [o] [de]linqüente preso em custódia para a dita cadeia até se decidir a questão, a qual decisão me parece pertencer ao corregedor da comarca porque ao juiz eclesiástico, e ordinário pertence julgar o que acima f[ica] dito na forma da ordenação do Reino.

Isto é o que se me oferece dizer a Vossa Mercê na matéria, que pela sua grande literatura, e prudência [disporá] tudo em tão boa ordem, que nenhuma das jurisdições fique prejudicada. O reverendo doutor vigário-geral está pronto a ir [//] [**fl. 85**] conferir com Vossa Mercê sobre esta matéria, ou a mandar comissão, sendo requerido pelo reverendo, e a sua custa, e como segundo a praxe ultimamente será Vossa Mercê o que há de resolver a questão pelas razões, que acima digo, devo recomendar a Vossa Mercê a resolva a favor de que val a imunidade por honra, e reverência de Deus, e piedade do próximo, *ut attest[at]*

156 pr.: “defesa”.

157 pr.: “disconcordão”.

Rimig. in tractatu immunitat[is] Eccles[iae]. E para tudo o que for do gosto, e agrado de Vossa Mercê fico muito pronto para servir a sua pessoa [a] quem Deus guarde, como muito desejo, e lhe peço etc.

86) Carta para el-Rei – ano de 1746

Senhor.

Como o governador, e capitão-general deste Estado se acha na cidade do Pará, há três anos, e neste presente tem sucedido nesta terra dois horrorosos casos, de que suposto se tenha dado conta ao dito governador, me consta ir a verdade tão escurecida com a nuvem das paixões de quem a dá, que não será fácil fazer-se juízo prudente, e verdadeiro no Pará, nem ainda na Corte pela mesma razão, me pareceu ser obrigado nas presentes circunstâncias dar conta a Vossa Majestade destes sucessos, depois de averiguar com grande cautela, e particular exação a verdade deles.

Na noite do dia dezesseis de dezembro do ano passado pelas onze horas pouco mais, ou menos, foi Inácio Gabriel Lopes Furtado, provedor da Fazenda Real à casa de Eugênia Maria casada com Duarte Antônio um dos administradores da Fábrica da Madeira, e [es]tando ambos, falando a uma janela (por não querer a mulher abrir-lhe a porta, como ele desejava) lhe fez esta na cara uma ferida com uma navalha; este o sucesso, que ambos na substância confessam, ainda que com alguma variedade nos acidentes. A tenção com que o provedor a tais horas foi àquela casa, e os motivos, por que a mulher [irrompeu] naquele excesso, como cada um deles publica o que lhe parece ser condizente à sua desculpa, é dificultoso o averiguar-se, e só alguns documentos podem conduzir para o conhecimento da verdade, e determinação do castigo que cada um deles merecer. Dizem-me, que a mulher mandou pôr na real presença de Vossa Majestade uma carta autêntica do provedor de que consta a causa, por que ela tomou aquele despique; sei, que nesta cidade [es]tão guardadas outras na mesma matéria, e que também d[iz]em respeito [de] [//] [fl. 85v.] mulher casada honrada, e nobre para a seu tempo se ajuntarem e se formar juízo do bom ou mau procedimento deste ministro.

No dia doze de janeiro deste presente ano pelas sete para as oito horas da noite, estando a sobredita Eugênia Maria, em casa de João

Batista Perales, entraram com facas ou trinchetes nas mãos dois homens, tintos de lodo, e lhe retalharam a cara, garganta, peitos, braços e mãos como melhor constará do auto de exame, e também feriram gravissimamente na cara a Isabel da Silva Pereira, moça donzela, e filha de João da Silva Pereira um dos mais nobres cidadãos desta cidade, e cunhada do dito João Batista Perales; e a mulher deste, e uma sua filha escaparam por se esconderem, e calarem. Da devassa deste horroroso caso constará quem são os culpados; o que sei é, que o doutor ouvidor-geral para evitar alguns inconvenientes, e subornos de testemunhas, tomou a resolução de a tirar juntamente com o juiz ordinário, e também é certo, que este fato fez aqui grande estrondo por serem a mulher de João Batista Perales, e sua irmã Isabel da Silva Pereira, que ficou ferida, aparentadas com os melhores desta terra, e se dão por muito agravados de lhe abalroarem a sua casa por aquele modo tão insolente e injurioso. Naquele tempo, como o capitão-mor desta praça foi ao Pará, e ficou governando as armas o capitão Bento Rodrigues Fróis, este por empenho ou para melhor dizer por mandado do provedor, obrou grandes desordens, que a Vossa Majestade serão patentes pela devassa, e conta do ministro, chegariam a maior excesso, se eu, tendo notícia destes absurdos, os não atalhasse com alguma diligência, que fiz, e cautela, de que usei, com que tudo ficou ao menos exteriormente sossegado.

Estando a cidade nesta quietação mandou o governador, e capitão-general ao doutor ouvidor da Capitania do Pará tirar devassa dos dois fatos, fundado no regimento do governo deste Estado, o qual (parece) não devia ter lugar nas presentes circunstâncias, em que os dois ministros tinham dado conta a Vossa Majestade, e aliás não havia perigo algum na demora, nem inquietação na terra, antes [*corroído 1 palavra*] com a intempestiva devassa, que se tirou, se tornou a pôr em grande confusão, e desordem pelas paixões, destrezas, e máquinas, que na tal devassa se envolveram, as quais serão a Vossa Majestade patentes por documentos, e sumários de testemunhas, sendo este o único fruto, que se colheu desta diligência tão desnecessária, e com tanta despesa da Fazenda Real.

Mas o que aqui [pare]ceu mais escandaloso foi a prisão do doutor ouvidor, o qual sendo notificado por uma ordem do governador; como este era só [//] [fl. 86] para extermínio, e não para prisão, respondeu o

dito ministro que além de estar com alguma moléstia, estava em atual correição, e por isso não devia obedecer a tal ordem do governador, e que se havia outra lha mostrasse para se resolver, e dizendo-lhe o capitão-mor, que não tinha mais ordem alguma, e que aquela mesma resposta daria ao governador; ficou quieto o ministro até que no outro dia viu a sua casa cercada de soldados para o prenderem, e perguntando pela ordem de prisão não apareceu, e só depois de muitos protestos contra o capitão-mor, lhe mandou este apre[sen]tar o traslado de uma carta do governador, em que lhe dizia, que se os [seus] ministros se não retirassem prontamente para os seus *extremis*,¹⁵⁸ os mandasse presos; e assim foi conduzido preso o doutor ouvidor para a Fábrica da Madeira com grande desprezo, e afronta o que não sucedeu ao provedor da Fazenda Real, porque como sabia desta ordem de prisão, se retirou logo, o que também executaria prontamente o dito doutor ouvidor, se lhe não ocultasse a dita ordem por não padecer uma tão grande injúria e aviltosamente maquinada pelos seus inimigos.

Também foram exterminados¹⁵⁹ o juiz ordinário Manuel Gaspar Neves, e o juiz dos órfãos Diogo Bernardes de Sá com o frívolo pretexto de que eram amigos do doutor ouvidor, não se tendo semelhante procedimento com os amigos do provedor como pedia a igualdade da justiça, ficando esta cidade dois meses, que durou a devassa sem ministros, que deferissem as partes, no que certamente padeceram grandes prejuízos, principalmente os órfãos. Pelo que me parece, que Vossa Majestade deve mandar um ministro reto, prudente, e desinteressado, tirar uma exata, devassa de todas estas desordens; porque se Vossa Majestade permitir, que os seus ministros sejam injuriados pelas paixões, e ódios [dos] seus inimigos (que ordinariamente tem quem governa) não haverá ordem, nem paz, nem justiça nos povos, como esta [*corroído 1 palavra*] tem experimentado.

Destes fatos, e destas devassas resultou levantarem-se alguns falsos testemunhos ao doutor ouvidor-geral desta capitania por aqueles, que se julgam culpados, e temem o castigo: o que posso, e devo informar a Vossa Majestade é, que este ministro tem tão louvável procedimento, que na matéria da honestidade nunca ouvi coisa alguma contra

158 N. T. “limite, termos”.

159 pr.: “*extrimados*”.

ele, antes vi muitas ações suas de grande modéstia, e edificação; e ouvindo agora o que se lhe levantava, tive a curiosidade de averiguá-lo, e achei ser tudo falso: na retidão, e literatura, sei que quase todas as sentenças, que ao seu juízo foram apeladas para a Relação, nela foram confirmadas: na prudência, paciência é tão exemplar, que a ele se deve a quietação desta terra, que o orgulho de um homem apaixonado, e revoltoso queria pôr em desordem, e confusão. Também me consta da retidão [//] [fl. 86v.] e prudência com que se portou em algumas diligências, que por ordem de Vossa Majestade foi fazer às capitanias do Pará, e Caeté; porém como isto só o sei por notícias, melhor poderá constar das tais diligências; porque eu tudo o que nesta conta informo e represento a Vossa Majestade é despido de toda a paixão e para que não fiquem sem castigo culpas tão agravantes. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

**87) Carta para o governador, e capitão-general das
capitanias do Rio de Janeiro, e Minas Gerais,
Gomes Freire de Andrade – 1747¹⁶⁰**

Excelentíssimo Senhor.

Por uma embarcação, que do Rio de Janeiro chegou a este porto, recebi uma carta de Vossa Excelência de 21 de julho de 1746, e as alegres notícias que nela me participa, não só me encheram o coração de gosto, mas totalmente desvaneceram a tristeza, que oprimiam umas tristes vozes, que aqui tinham chegado de que Vossa Excelência se retirara para a Corte, pois desejo com ânsia a conservação de Vossa Excelência nessa capitania para me ajudar, com a sua direção e proteção, e fundar esse novo bispado de Mariana, para onde me insinuavam da Corte o ano passado, partisse logo, porque não sabem lá as distâncias desta jornada, nem o tempo, em que se pode fazer, o que tudo me tem ensinado a própria experiência na visita geral, que fiz em todos os sertões deste bispado; pelo que dei conta, que só no abril deste ano podia fazer esta jornada, e assim o determinava fazer, e chegar a essa capitania por todo o mês de outubro.

160 Carta anteriormente transcrita em Trindade, 1928, vol I, pp. 101-103.

Mas agora chega a esta cidade um navio, que veio por Cachoeira, e nele notícias, que a frota não parte de Lisboa senão por todo este mês, e chegará aqui por todo o mês de maio, e princípios de junho, por cujo motivo, ainda que faço tenção partir logo não posso de uma tirada concluir a jornada por respeito do inverno, que forçosamente hei de passar no sertão do Piauí, e no mês de maio continuar a minha jornada até essa capitania, onde (pelo que dizem) poderei chegar nos fins de setembro, se não houver incidente maior, que me sirva de embaraço: A jornada é grande, e perigosa, a demora é muita, e a faz maior o desejo que tenho de chegar à presença de Vossa Excelência para de mais perto executar as suas ordens.

Não sei em que situação está a igreja, que há de servir de catedral, nem as casas, que terei para a minha residência, e se serão alugadas pela fazenda real, como aqui, e assim peço a Vossa Excelência, que no caso que sejam alugadas, seja servido mandar, que se aluguem perto da catedral para eu assistir no coro mais vezes, e com mais comodidade: e seja este favor o princípio dos mais, que espero receber da pessoa de Vossa Excelência, a quem Deus guarde.

88) Carta para a Câmara da cidade de Mariana nas Minas Gerais – ano de 1747¹⁶¹ [//] [fl. 87]

Já tenho notícias de Vossas Mercês estarem certos, que Sua Majestade que Deus guarde atendendo só a sua real benevolência, e não aos meus poucos, ou nenhuns merecimentos foi servido nomear-me bispo desse novo bispado de Mariana, mandando-me juntamente insinuar na frota pretérita, que fizesse a minha jornada com a brevidade possível, o que não fiz o ano passado por urgentíssimas razões de que dei conta, fazendo tenção principiá-la neste mês, porque cuidei, que já teria chegado a frota; mas como agora por uma embarcação chegam notícias de que ela não chegará, senão nos princípios de junho, ainda que faço tenção partir logo, como infalivelmente hei de passar o inverno no sertão do Piauí, só no maio futuro poderei continuar a minha jornada até essa capitania, onde chegarei em setembro, segundo as notícias que me dão.

161 Esta carta, a despeito de algumas divergências, tem o mesmo teor de outra que consta do Códice Costa Matoso, 1999, vol. 1, doc. 92, pp. 661-662.

Bem sei que [a] [d]emo[ra] é grande, mas precisa, porquanto no inverno são invadeáveis os sertões, prin[cipalme]nte os do rio de São Francisco; nesta demora porém tem Vossas Mercês tempo de pôr a sua catedral em termos, que quando eu chegar se possa logo dar princípio aos ofícios divinos, e louvores de Deus, porque deste santo exercício resultam todas as felicidades espirituais, e temporais de um bispado.

Não sei em que parte da cidade está a catedral, nem que casas me darão para minha residência; se forem alugadas, como aqui, recomendo a Vossas Mercês muito mas aluguem perto da catedral quanto for possível, e se for possível, que tenham quintal suficiente para hortaliças, o estimarei muito porque me dizem é deste gênero fertilíssimo esse país.

Não tenho notícias de quem governa o eclesiástico nessa [cidade] por isso lhe não escrevo, Vossas Mercês lhe assegurem da minha parte o grande gosto, que terei, de que assim a catedral, como as casas da minha residência estejam na minha chegada na forma, que recomendo a Vossas Mercês, estando todos certos de que para tudo o que for de seu gosto, e agrado me acharão sempre com uma vontade pronta. Deus guarde a Vossas Mercês etc.

89) Pastoral contra os religiosos mercenários do bispado do Maranhão – 1747

Dom frei Manuel da Cruz etc. Fazemos em como o reverendo Cabido da Santa Sé Catedral da cidade nos representou, que mandando convocar [//] [fl. 87v.] os reverendos bispos religiosos de Nossa Senhora do Monte do Carmo, e os de Nossa Senhora das Mercês, por seus prelados, e bem assim o Senado da câmara dela para assistirem as procissões públicas das rogações, que se haviam de fazer este ano a vinte, e cinco do corrente, e a oito, nove e dez do seguinte mês de maio na mesma forma, que se tinha praticado o ano passado com a assistência das suas comunidades por ser costume este introduzido por direito, e Sagrado Concílio Tridentino mandado já observar neste mesmo Estado com a catedral do Grão-Pará por Sua Majestade que Deus guarde: o que não obstante os reverendíssimos religiosos de Nossa Senhora das Mercês, fazendo-se a primeira procissão pública e solene em dia de São Marcos não quiseram assistir a ela, assistindo os mais, e que nem o pretendiam fazer em as mais, que se seguiam, como

as tinham feito certo por um religioso seu ao mesmo reverendo Cabido, pelo que nos requeria, fôssemos servidos prover de remédio neste caso, compelindo, e obrigando os sobreditos religiosos a assistirem às referidas procissões na forma do Sagrado Concílio Tridentino *Ses. 25. de Regul. et [corroído 1 palavra] Cap. 5.* E atendendo-nos ao seu justo requerimento, e que por direito nos incumbe proceder contra os regulares, que não assistem às procissões públicas, para que são convocados, havemos por bem (enquanto nos não determinamos a outro mais severo procedimento) de suspender por agora aos sobreditos religiosos mercenários do ofício de pregadores, para o que por esta havemos por revogadas as licenças, que lhes temos concedido para o dito ministério, como também as que tínhamos dado ao padre frei Inácio de Faria para tirar esmolas em os sertões das capitâneas do Piauí e Maranhão, e bem assim as de levantarem altar portátil, e usar do ofício de suas ordens em o mesmo bispado fora dos seus conventos, e granjas; para o que mandamos aos reverendos cônegos beneficiados, párocos, coadjutores, e capelães de igrejas, e capelas da nossa jurisdição, como também os seus administradores, e ermitães,¹⁶² com pena de excomunhão maior a nós reservada, e de suspensão de seus ofícios, e benefícios pelo tempo que nos parecer conveniente, não permitam, nem consentam nas sobreditas igrejas, e lugares de nossa jurisdição, pregar os ditos reverendos religiosos [mercená]rios, nem levantar altar portátil, e menos usar do ofício de suas ordens, enquanto não cederem desta sua contumácia, sendo caso que temerariamente, e por força se introduzam a exercitar qualquer dos referidos ministros, mandamos outrossim de baixo da mesma pena [//] [**fl. 88**] de excomunhão maior a nós reservada, e de 20 cruzados, que aplicadas para a fábrica da Sé, a todos os nossos súditos de um, e de outro sejam lhes não assistam as pregações, que fizerem, nem as missas, que celebrarem nos sobreditos lugares de nossa jurisdição, como também em suas [ruas], e fazendas, onde também lhes proibimos o poderem levantar altar portátil, e usar do ofício de suas ordens; para que chegue [à] notícia de todos, e não possam alegar ignorância alguma, se publicará esta primeiramente na Sé

162 pr.: “ermitães”.

catedral desta cidade, e depois nas demais igrejas, freguesias e lugares deste bispado. Dada etc.

**90) Pastoral contra os religiosos mercenários
deste bispado do Maranhão – 1747**

Dom frei Manuel da Cruz, Mestre jubilado na sagrada Teologia; doutor pela [Univer]sidade de Coimbra, por graça de Deus, e da Santa Sé Apostólica bispo atual deste bispado do Maranhão, e eleito para o novo de Mariana, e do conselho de Sua Majestade, que Deus guarde etc. A todos os nossos súditos, saúde, e paz em Jesus Cristo Nosso Senhor, que de todos é verdadeiro remédio, e salvação fazemos saber, que no ano de [1722] sendo na cidade do Grão-Pará convocados os reverendos religiosos mercenários para assistirem em comunidade nas procissões das ladainhas, o repugnaram fazer com o pretexto de seus privilégios, que apresentaram por escrito ao Excelentíssimo, e Reverendíssimo bispo daquela diocese, o senhor dom frei Bartolomeu do Pilar, o qual não estando pelos ditos privilégios obrigo[u] aos tais reverendos religiosos a irem em comunidade às sobreditas procissões, como de fato foram, protestando porém à porta da Sé, que aquele [fá]to não prejudicaria em tempo algum a sua isenção até determinação de Sua Majestade que Deus guarde; e dando conta de tudo ao dito senhor o reverendo padre-mestre frei Basílio Soares, comendador, que era do seu convento do Pará, teve por resposta de Sua Majestade que devia pelos mesmos ordinários tratar [*corroído 1 palavra*] sua isenção; e não tendo há tantos <anos> cuidado nos tais meios estes reverendos religiosos, assistindo em todos eles às procissões das rogações na cidade do Pará, e nesta do Maranhão o ano passado; não quiseram neste presente ano assistir, sendo para isso convocados na forma do estilo, como foram os reverendos religiosos de Nossa Senhora do Carmo, e o Senado da câmara desta cidade dando por resposta vocal ao reverendo Cabido, que não haviam de assistir às procissões para que foram convocados por serem isentos, pelos seus privilégios, e porque [//] [**fl. 88v.**] nem então o reverendo prelado destes e reverendos religiosos nos apresentou os tais privilégios, nem nos falou uma só palavra nesta matéria, e nos requereu o reverendo cabido, que obrigássemos aos reverendos religiosos a irem em comuni-

dade às tais procissões, mandamos nos passar uma pastoral nesta matéria mandando juntamente ao reverendo padre frei Francisco Pedroso, dissesse ao seu prelado nos fizesse uma petição ajuntando a ela um traslado dos seus privilégios, para lhe deferirmos, ou mandarmos deferir, dúvidas as partes na forma de direito, que estes são os meios ordinários de tratarem da sua isenção, como lhes manda el-rei, e como até agora nos não tem apresentado os seus privilégios, antes saído com uma apelação por *viam quarellae* para o Sumo Pontífice (como se o queixarem-se ao Sumo Pontífice, pudesse suspender o exercício ordinário da nossa jurisdição para com as nossas ovelhas; *vid* no que respeita a dar ou negar, ou revogar as licenças, que se mos pedem) em cujos termos ain[da] que pudéssemos proceder com censuras contra os tais reverendos religiosos, como delegado, que somos, da Santa Sé Apostólica neste caso, contudo, querendo ainda usar de procedimento menos severo, e violento. Mandamos a todos os nossos súditos de um, e de outro sexo com pena de excomunhão maior a nós reservada, e de vinte cruzados, que aplicamos para a fábrica da Sé, que não roguem, nem convidem para os enterros dos defuntos, nem para os seus officios, que se fizerem nas igrejas da jurisdição ordinária; aos reverendos religiosos Mercenários, cuja falta poderão suprir a comunidade da Sé, e quando esta não bas[te] os mais reverendos clérigos: e outrossim mandamos debaixo da mesma pena de excomunhão maior a nós reservada, a todos os párocos ou a quem suas vezes fizer, não admitam, nem consintam nos sobreditos ministérios aos tais reverendos religiosos no caso, que eles temerariamente se queiram intrometer sem serem rogados; porque não é razão, que quem quer ser isento (sem mostrar o fundamento da sua isenção), de assistir àquelas procissões, que foram instituídas para pedir a Deus benefícios espirituais, e temporais, para os fiéis cristãos, participe das suas esmolos. E para que esta nossa pastoral chegue à notícia de todos mandamos ao reverendo pároco da nossa cathedral a publique nela, e depois a mande fixar onde é costume. Dada etc.

91) Proposta – 1747 [//] [fl. 89]

Nos princípios da fundação do bispado do Grão-Pará. sendo convocados os reverendos religiosos mercenários para assistirem em comunidade às procissões da ladainhas, o repugnaram fazer funda-

dos, nos seus privilégios, que apresentaram ao Excelentíssimo bispo daquela diocese o senhor dom frei Bartolomeu do Pilar, o qual não estando pelos ditos privilégios, obrigou aos tais religiosos a irem às sobreditas procissões, como de fato foram, e ainda vão na cidade do Pará, e nesta do Maranhão também foram no ano pretérito de 1746; mas neste de 1747, sendo convocados na forma do estilo, repugnaram ir dizendo, que eram isentos pelas bulas de Alexandre VIII, e de Bento XIII¹⁶³.

Pergunta-se:

Se não obstante as sobreditas bulas, são obrigados os ditos religiosos mercenários a assistir em comunidade as tais procissões, e repugnando, obriga[ndo] os Excelentíssimos bispos.

Resposta:

Não só podem, mas devem os Excelentíssimos bispos no caso proposto obrigar aos religiosos mercenários a irem em comunidade às procissões das ladainhas, procedendo contra eles como delegado da Sé Apostólica.

*Ante probationem hujus resolutionis supponendum est*¹⁶⁴ que os bispos neste caso têm fundada a sua jurisdição no Concílio Tridentino, Sess. 23 de Regular. Cap. 13. ibi:

“Exempti autem omnes tam Clerici seculares, quam Regulares, qui cumque, etiam Monachi ad publicas Processiones vocati, acudera compellantur quo supposito”.¹⁶⁵

Probatur 1^a nostra resolutio.¹⁶⁶ Os concílios gerais, e os seus decretos, leis, e constituições, não se derogam por constituições apostólicas, se nelas se não faz expressa menção desses concílios. É doutrina comum entre os doutores, e fundada no *Cap. Non[nul]i de Rescript., et ex cap.*

163 pr.: “Alexandre oitavo” e “Benedicto decimo tertio”.

164 N. T.: “como prova desta resolução, deve-se supor”.

165 N. T.: “todos os isentos, clérigos seculares como regulares e ainda que monges, convocados para as procissões públicas, sejam compelidos a aderir. Suposto isto”.

166 N. T. “prova-se nossa resolução primeiramente”.

Ex parte de Capell. Monch. Cap. Eun de ham te de statut qualit. Ita Covar. Lib. 4 Variar. Cap. 16. n. 7. et 4. Decretal. 1. p. cap. 8 [ilegível 1 palavra] n. 6 Archid. in Cap. 1 de Constiti. in 6. Jacobat. de Concilio Lb. 5. artic. 18 [corroído 1 palavra] aliquando constit. Sanchis. de Matrim. Lib. 3. disp. 26. n. 7 Molin. de [corroído 1 palavra] tract. 2. disp. [corroído 1 palavra] 73. vers. occasione. Menoch. Concil. 194. n. 11. et [corroído 1 palavra]. Palaus tract. 3. leg. disc. 4. p. 21. §. 4. n. 6. donat. de Regul. tom. m. p. 1. tract. [corroído 1 palavra] 3. an. 1. Riccius Collect. 849. [/ /] [fl. 89v.]

A mesma doutrina seguem os padres salmaticenses *tom. 4. tract. 18. de privileg. Cap. 1. punct. 4. pg. 397.* assinando a forma, com que se derroga nas constituições e leis conciliares. *ibi: “Non obstante quacumque Constitutione, Sive lege à concilio generali condita”*.¹⁶⁷

Pellis tracti. 8. Cap. 1. n. 98. Archang. de privileg. Lb. 1. Cap. 3. Leyr. ad Constit. 1. Sixt. 4. n. 12. Imo Henriq. Lb. 7. de indulgentiis cap. 27. n. de Sanch. de Matrim. lb. 3. disp. 26. acrescentam, que se o privilégio se contém no Concílio Tridentino, como este seja entre todos celeberrimo *et* novíssimo, se não julgam as suas constituições derogadas, se se não fizer dele expressa menção. *Cap. Ex parte de Cappel. Monach. et ibi. Gloss. verb. nulla mentio, Cap. Nonulli de Rescript. Et ibi. Gloss. verb. Fecerunt mentione.*

A razão fundamental, e a [p]riori dão comumente os doutores *cum Ric. sup e it. ibi.:*

“Generalis derogatio non porrigitur ad constitutiones conciliares. Et ratio est, quia Constitutione Conciliares facite continet clausulam derogatoriam, [p]ropterea ei non derogatur per clausulam generalem”.¹⁶⁸

Funda-se esta doutrina comum na bula revogatória do Papa Pio IV. *In Principis Apostulorum Sede ibi:*

“Motu proprio, et excerta scientia, ae de Apostolicae Potestatis plenitudine, quod eadem omnis, et singula privilegia, exceptiones, imunita-

167 N. T.: “não obstante qualquer constituição ou lei firmada pelo concílio geral”.

168 N. T.: “uma derrogação geral não se entende às constituições conciliares e a razão é porque a constituição conciliar contém tacitamente uma cláusula derogatória, por conseguinte não é anulada pela cláusula geral”.

tes, facultates, dispensationes, Conservatoriae, indulta, Confessionalia, Mane Magnum, et aliae gratia in his omnibus, et singularis, in quibus illa statutis, et Decretis Concilis e jusdem contrariantur, ipso jure revocata, cassata et annullata, ac ad ipsius Concilis terminos, at qua limites reducta Sint, et esse censeantur ... Decernentes nihil omnium omnia, et singula, quae vigore privilegiorum, exemptionum, imunitatum, dispensationum, Conservatoriarum, Indultorum, Confessionalium, et aliarum quarum cumque gratiarum. Hujusmodi, post id tempus, quo Concilium obligare caepit, facta, et gesta quomodolibet fuerunt, et in posterum fient, in his in quibus dicti Concilis Decretis adversantur, nulla, invalida, et irrita esse, et censi.”¹⁶⁹

Não pode constar [mais] expressamente, que as constituições conciliares especialmente a do Concílio Tridentino, contêm tacitamente cláusula derogatória de qual[quer] [//] [**fl. 90**] bula pontifícia, e por isso nenhuma constituição conciliar *praecipue*¹⁷⁰ do Concílio Tridentino, se derroga *per clausulam generalem*; mas sim é necessário que nas bulas pontifícias se faça expressa menção do tal concílio.

At qui em nenhuma das cláusulas derogatórias da bula do Papa Bento XIII¹⁷¹ (que é a mais ampla) se faz expressa menção *nec in genere, nec in specie*¹⁷² do Concílio Tridentino. *Probatum*. As cláusulas derogatórias da sobredita bula são as seguintes:

“Non obstantibus ... aliisque Constitutionibus, et Ordinationibus Apostolicis, privilegiis quoque Indultis, et Literis Apostolicis, qui-

169 N. T.: “De livre vontade, com conhecimento seguro e firmado na plenitude do poder apostólico [havemos por bem esclarecer] que todos e cada um dos privilégios, isenções, imunidades, faculdades, dispensas, reservas, indultos, reconhecimentos, mandatos e graças outras, em todos e em cada um deles, onde houver oposição aos estatutos e decretos deste concílio, tudo fica, pelo mesmo direito, revogado, cassado e anulado, devendo ser submetido ao âmbito do mesmo concílio e assim avaliado; determinando que tudo o que, em razão destes privilégios, isenções, imunidades, dispensas, reservas, indultos, reconhecimentos, mandatos e outros favores quaisquer, se fez e se processou, depois do tempo em que o concílio começou a obrigar e o que posteriormente se fizer, contrariando decretos do dito concílio, fica invalidado e anulado e desta forma seja avaliado.”

170 N. T. “principalmete”.

171 pr.: “Benedicto 13”.

172 N. T. “em geral, em especial”.

*busvis personis per quos cumque Romanos Pontifices, praedecessores nostros, ac nos.*¹⁷³

Não vejo entre todas estas cláusulas alguma, em que se faça expressa menção do Concílio Tridentino *in genere, vel in specie*; porque o Concílio Tridentino não se contém *expresse, nec implicité* nas constituições, ordenações, ou outros quaisquer privilégios apostólicos.

Mas antes da mesma bula se colige *clare*,¹⁷⁴ que o Papa *expresse* não quis derogar nela o Concílio Tridentino. *Ratio est*¹⁷⁵, porque querendo na [tal] bula derogar a regra da Chancelaria Apostólica de não expedir letras *super indulgentiis ad instar*, se a do Papa Bonifácio VIII de uma, e do concílio geral das duas dietas, e a bula do Papa Calixto III, *quae incipit - Super gregem Dominicum*¹⁷⁶, pela qual proibia o pontífice, que os religiosos Mercenários passassem para as ordens mendicantes; de todas estas regras, e bulas faz o pontífice expressa menção, *ibi*:

“Non obstantibus nostra, et Cancellariae Appostolicae Regula de non expediendis Literis Super Indulgentiis ad instar, ac recollendae memoriae Bonifatis Papae octavi de una, et concilii generali de duabus Dietis, dumodo ultra tres dietas quis vigore earundem praesentium ad iudicium non tractatur, ac Calixti tertii Romanorum Pontificum, similiter praedecessorum nostrum quae incipit - Super gregem dominicum, per quam fratres ordinis beatae Mariae de Mercede, Redemptionis Captivorum huiusmodi ad ordines mendicantium transive prohibentur; aliisque constitutionibus tr.”

E [pode] se não fazer esta expressa menção do Concílio Tridentino, *nec in genere, nec in specie*¹⁷⁷ se colige *evidenter*, que o pontífice não quis *expresse* derogar o tal concílio.

173 N. T.: “não obstante ... outras constituições e ordenações apostólicas, privilégios como também indultos e cartas apostólicas, quaisquer pessoas por intermédio de quaisquer pontífices romanos, nossos predecessores, e nós mesmos”.

174 N. T.: “claramente”.

175 N. T.: “razão esta”.

176 N. T.: “a qual começa: ‘Sobre a grei do Senhor’”.

177 N. T.: “nem geral, nem especial”.

Neque obstat 1º. a cláusula da mesma bula *ibi*: “*Ex votto Congregationis Venerabilium fratrum nostrorum Cardinalium, [/ /] [fl. 90v.] Decretorum Concilii Tridentini in perpetuum.*”¹⁷⁸

Porque desta mesma cláusula se prova claramente, que o pontífice pela dita bula não quis derogar o Concílio Tridentino. *Probantur*; porque os pontífices, quando querem conceder privilégios amplos, e extraordinários, mandam *de more sollicito*¹⁷⁹ consultar a Congregação dos Eminentíssimos Cardeais, a que pertence a expedição de semelhantes bulas, e conforme as suas consultas, as mandam expedir. Consultou o Sumo Pontífice Bento XIII a Congregação dos Eminentíssimos Cardeais intérpretes do Concílio Tridentino sobre a expedição da bula, de que falamos; votou a Congregação dos Eminentíssimos Cardeais, que se passasse a tal bula, mas como são zeladores da observância do Concílio Tridentino, votaram, que se não pusesse nela cláusula alguma, que derogasse o tal concílio, assim tomaram [?] e assim se expediu a bula sem cláusula alguma derogatória do Concílio Tridentino.

*Non obstat*¹⁸⁰ 2º o dizerem alguns autores, que os privilégios incertos *in corpore juris*¹⁸¹ para serem derogados não é necessário, que deles se faça expressa menção na bula derogatória, porque a opinião, que afirma o contrário é a mais comum entre os doutores. *Ita in terminis Felinus in cap. nonnulli de rescriptis. Barthol. in authentica - quia in Provincia, et ibi Gloss. Verb. iltre [?] omni privilegio, cod. ubi de crimine agi oportet. Reviull de jure personarum Lib. 5. cap. 14. n. 5. Donat. de Regul. p. 1. tract. 14 q. 9 [?] n. 1. Basil. Ponc. de Matrim. Lib. 8. cap. 19. n. 16. Salas de Leg. disp. 17 Sect. 14. n. 73. Palaus de Leg. tract. 3. disp. 4. p. 21 §. 4 n. 5. Perbing. 11. de privilegio n. 1. Anach. in jus canon. Lib. 5 §. 33. n. 124, e sobre todos, Soares de leg. Lib. 8. cap. 38. n. 1. ibi.:*

“Dico autem regulariter 1º propter privilegia injure contenta quae aliquid specialius requirunt. Nam eo ipso quod in corpore juri inserantur, non tantum privilegia, sed etiam Leges publicae censentur; et ideo non

178 N. T.: “em razão do voto do colégio de nossos veneráveis irmãos, os cardeais, decreto perpétuo do Concílio Tridentino”.

179 N. T. “habitualmente”.

180 N. T. “não impede, não obsta”.

181 N. T. “não impede, não obsta”.

derogantur per generalem clausulam revocatoriam privilegiorum in posteriori privilegio possitam, nisi addatur etiam clausula derogatoria Legum, seu canonum.”¹⁸²

Et ita Gloss. in L. Haerens absens verb. Excusetur ff. de iudice. Gloss. 1. in Lb. 3. cod. de Silentiar. Lb. 1., et ibi in text. Non praepjudicatura quacumque generalitate praegmaticae. A razão fundamental, e textual desta doutrina é porque a revogação do privilégio incerto *in corpore juris* só se faz *per correctionem juris*,¹⁸³ e esta como é odiosa deve ser expressa *per text. in cap. [corroído 1 palavra] expedil. de Electionib. in 6., et. L. ultim. cod. de Appellationib.*

*Confirmatur;*¹⁸⁴ para valer o privilégio de não pagar dízimos neste tempo é necessário, que se derogue expressamente o *Cap. Nuper* não obstante estar expresso no mesmo direito, como diz *Laurent de Franch. q. 489. [corroído 1 palavra] la alia ratione [?], nisi ob defeitum intentionis ex parte Concedentis, ideoque necessario requiri expressam e jus derogationem. Barthol. nº 37 e 38. Campan Pi [corroído 1 palavra] nº 59. Ritens Fragnan. in cap. Nuper. nº 20, e 29. Non obstantes quod ista [/ /] [fl. 91] Constitutio lata sit in corpore juris, adeoque Papa [?] censeatur cabere [corroído 1 palavra] notitiam.*

Assim o praticou o Papa Gregório XV no 1 de janeiro de 1518, na bula que começa - *Pastoralis officii* - eximindo ao religiosos da Companhia de pagarem dízimos, e confirmando o mesmo indulto já concedido por Paulo III na bula que começa: “*Licet debitum*”.

*“Nihil omnus quia in illis nulla de constitutione Inocentii Tertii, Praedecessoris nostri, in Concilio generali super Decimis edita, quae incipit - Nuper - expressa, et expecifica mentio non est facta, neque Specialiter, et expressé derogata fuit.”*¹⁸⁵

182 N. T.: “Primeiramente afirmo em atenção aos privilégios contidos no direito que requerem algo mais especificamente. Assim, exatamente por isso, porque inseridos na textura do direito, não só privilégios mas ainda leis consideradas públicas, por isso não ficam derogados por uma cláusula geral dos privilégios, posta em privilégio posterior, a menos que se acrescente também uma cláusula derogatória das leis ou cânones”.

183 N. T. “por correção do direito”.

184 N. T. “confirma-se”.

185 N. T.: “De nenhuma forma, porque neles não se faz nenhuma menção expressa e específica sobre a Constituição de Inocência III, predecessor nosso, publicada no Concílio Geral, que começa: *Nuper*, e nem foi expressa e especialmente derogada”.

Logo não basta ser o privilégio incorporado no direito, para que não seja necessário para a sua derrogação fazer expressa menção dele.

Non obstat 3^o a bula de Alexandre VIII, porque além de que nas cláusulas da tal bula se não faça expressa menção do Concílio Tridentino, o que era necessário para o derrogar, como fica provado; o privilégio concedido nela foi *ad instantiam partis*, como consta da mesma bula, *ibi*: “*Nobis propterea idem Bartholomeus Vicarius et Procurator generalis humiliter supplicari fecit ... Nos igitur ... hujusmodi supplicationibus inclinati.*”¹⁸⁶

E como os privilégios assim concedidos são odiosos, *et in prejudicium tertii*, não se deve julgar, que o concedente queira derrogar ao direito da parte, fundado no Concílio Tridentino sem dele se fazer expressa menção. *Ita comuniter Doctores apud Salmaticenses. super. cit.: ergo*¹⁸⁷ os religiosos mercenários pelas bulas de Bento XIII, e Alexandre VIII não estão isentos de irem às procissões das ladainhas, *ac proinde tr.*

Probatum 2^o *nostra resolutio* das constituições deste bispado §. 17. pg. 203. *ibi*..:

“Mandamos sob pena de excomunhão maior *ipso facto incurrenda*, que neste caso pomos como delegado da Sé Apostólica, a todos os religiosos das religiões, que no Reino de Portugal costumam acompanhar a procissão de *Corpus Christi* a acompanharem em corpo de comunidade nesta cidade, e nas vilas, onde se fizer. *Trident. Sess. 25. de Regul. Cap. 13. Gavant. verb. Processio n. 7. Ric. in prax. p. 1. Resol. 319.n. 1.et 2. Barbos. de Potestat. Episcopi. p. 3. alleg. 78. n. 26.*”

*At qui*¹⁸⁸ no Reino, e neste Estado costumam acompanhar a sobredita procissão os religiosos mercenários, e os de Nossa Senhora do Carmo, e não os religiosos das mais religiões, que [?] nele há, logo estes ou por razão do seu instituto, ou privilégio nele fundado estão isentos e não aqueles de acompanhar a dita procissão; *ergo etiam* não estão isentos

186 N. T.: “por isto o mesmo vigário e procurador geral Bartolomeu fez fosse humildemente a nós suplicado ... e nós, inclinados a estas súplicas’.

187 N. T.: “assim comumente os doutores de Salamanca acima citados, portanto ...”

188 N. T.: “mas os que”.

de irem às procissões das ladainhas. *Probo hanc consequentiam*,¹⁸⁹ os religiosos mercenários nesta cidade, e nas do Grão-Pará vão em comunidade a todas as procissões públicas e na cidade do Pará também às ladainhas; logo também devem ir às ladainhas nesta cidade do Maranhão.

Nem se deve dizer, que às mais procissões públicas vão porque querem e às ladainhas não querem ir; porque não querem, porque só querer, e não [//] [fl. 91v.] querer não são atos do entendimento, mas sim da vontade, e a vontade, como é potência cega, em tudo e sempre deve seguir o entendimento, *juxta proloquium*: “*nihil volitum quin praecognitum*”,¹⁹⁰; e se algumas vezes se não guia pelas luzes da razão, cai como cega, e precipita-se nas trevas da sem-razão.

Nem obsta o dizerem, que se vão às procissões régias é porque el-rei os mandou porque deste mandato régio se faz contra a sua isenção este argumento. El-rei não manda, nem costuma mandar coisa alguma contra a isenção dos regulares sem primeiro ouvir por consulta os seus ministros do Conselho Ultramarino, ou da Mesa da Consciência, e estes como sejam digníssimos e prudentíssimos, não consultam coisa alguma a el-rei, senão depois de a conferirem entre si com muita atenção. *At qui* consultaram a el-rei, que podia mandar aos religiosos mercenários a assistir em comunidade às procissões régias, como consta do seu mandato régio, e não consultaram, que também podia mandar assistir às ditas procissões aos religiosos da Companhia, e Santo Antônio, como prova a experiência, logo estes, e não aqueles são isentos de irem às procissões públicas, *ac per consequens tr*¹⁹¹

*Probatur 3^a, et ultimo nostra resolutio a ratione, sic.*¹⁹² A isenção, que têm muitas religiões para não irem à procissões públicas, ou é fundada nos seus próprios, e peculiares institutos, ou em algum privilégio neles fundado. A primeira isenção tem todas as religiões monacais, porque suposto pareça, que o Concílio Tridentino também obriga aos monges a irem às procissões públicas – *ibi, Quicumque Monachi*,¹⁹³ não é as-

189 N. T.: “provo essa consequência”.

190 N. T.: “segundo o dito: ‘nada pode ser querido que não seja conhecido’.”

191 N. T.: “e consequentemente”.

192 N. T.: “prova-se, em terceiro e último lugar, pela razão, assim:”.

193 N. T.: “isto é: quaisquer monges”.

sim; porque a palavra monge, de que usa o Concílio, entende-se *lato modo*; no qual sentido se chamavam antigamente monges todos os religiosos, e ainda os eremitas dos desertos, e não fala o Concílio dos monges *stricto modo*, que são todos os claustrais, como os monges de São Bento, São Bernardo, São Basílio, São Bruno etc.

Consta esta comum inteligência da palavra monge da mesma praxe, pois nunca os monges foram a procissões públicas, nem a do Corpo de Deus; e para irem à da Santa Igreja Patriarcal, foi necessário, que el-rei conseguisse brevê especial, e unicamente determinado para [*corroído 1 palavra*] outros religiosos também isentos. São aqueles, que por profissão têm clausura mais apertada, os quais têm a sua isenção fundada no mesmo Concílio Tridentino *jam citato ibi.*: “*Iis tantum exceptis qui in strictiori clausura perpetuo vivunt*”,¹⁹⁴; e tanto estes como os monges, e outros mais nunca foram, nem vão à procissão alguma pública, *ratione sui instituti, et proffessionis*.¹⁹⁵

A segunda isenção para não irem às procissões públicas têm os religiosos da Companhia fundados no seu próprio instituto, e privilégio também nele fundado, e concedido pelo Papa Gregório XV na sua bula, *Quaecumque Sacrorum Religionum Instituta offendere. et qui* os religiosos mercenários *nec ratione sui Instituti nec ratione privilegii in eo fundati* estão isentos de irem às procissões públicas. *Ergo tr.* Que não sejam isentos *ratione Instituti probatur*, porque é patente e manifesto que vão às procissões públicas, e se este exercício fora contra o seu próprio instituto, poderia discorrer-se que eram pouco observantes do seu instituto (*quod absit*)¹⁹⁶, e desta mesma razão se prova, [/ /] [**fl. 92**] que os Papas Bento XIII, e Alexandre VIII, nas suas bulas não isentaram [a] irem às procissões públicas aos religiosos mercenários, porque seria conceder-lhes privilégio contra o seu próprio instituto, o que se não deve crer, nem dizer.

E que os mesmos religiosos mercenários não estejam isentos de irem à procissões públicas *ratione privilegii* concedido só aos religiosos da Companhia pela bula do Papa Gregório 13. *probatur* das cláusulas da mesma bula, das quais a 1^ª é a seguinte:

194 N. T.: “como já citado: são isentos apenas os que vivem perpetuamente em clausura mais rigorosa”.

195 N. T. “em razão do seu instituto e profissão”.

196 N. T.: “o que é inadmissível”.

*“Sane Licet sicut accepimus Dilecti Filii Praepositus generalis, et alii Praebiteri Religiosi Societatis Jesu. ab illius primaeva erectione ... Decreto quo etiam generali eorum Congregatione de super edito ne ad publicas supplicationes seu Processiones quivis ex illius personis accedere.”*¹⁹⁷

Da qual cláusula a parte *constat*, que os religiosos da Companhia não são obrigados *ratione sui Instituti* a irem à procissões públicas.

Mas isto não obstante alguns ordinários fundados no Concílio Tridentino *supra citato*, obrigam aos ditos religiosos da Companhia a irem em comunidade às procissões públicas, por cujo motivo expediu o pontífice a presente bula, da qual a segunda cláusula é a seguinte:

*“Nos igitur qui praefactos Praebiteros, et Religiosos dicta Societatis à studiis, Lectionibus, praedicationibus, confessionibus audiendis, et aliis verbi Dei ministeriis, ac pietatis operibus, quibus continuo, et laudabiliter incubuerunt et incumbere non desistunt, quavis ex causa distrabi, nolimus; Considerantes in Ecclesia Dei non deesse alios Ordines Religionum, qui vel ex instituto, vel absque propriarum functionum impedimento supplicationibus hujusmodi interesse aliaque publica divina officia exercere Sancte continenter que valeant.”*¹⁹⁸

*Ex qua clausula claré probatur,*¹⁹⁹ que o pontífice eximiu de irem à procissões públicas os religiosos da Companhia por razão do seu particular instituto, e por causa dos peculiares exercícios, em que se occupam fundados no mesmo instituto; *At qui* os religiosos mercenários não

197 N. T.: “em verdade assim recebemos, diltos filhos: o geral e outros presbíteros religiosos da Companhia de Jesus, desde a sua primitiva ereção ... pelo qual decreto acima registrado sobre sua congregação geral, nenhum de seus membros [estaria obrigado] a comparecer também às preces públicas nem às procissões”.

198 N. T.: “Nós portanto que não queremos sejam os aludidos presbíteros e religiosos da dita Companhia afastados dos seus estudos, leituras, pregações, escuta de confissões e obras de piedade com que, de modo contínuo e louvável, se incumbiram e nem deixam de se ocupar e, por esta causa [os dispensamos]; considerando ainda que, na Igreja de Deus não faltam outras ordens religiosas que, em decorência de seu instituto ou sem impedimento de suas funções próprias, possam responder a estas súplicas e exercer, de forma satisfatória e piedosa, outros ofícios divinos públicos”.

199 N. T.: “desta cláusula prova-se claramente”.

têm o mesmo instituto, nem se ocupam nos mesmos exercícios, *ibi manifestum est, ergo*²⁰⁰ como hão de gozar de um privilégio fundado em instituto diverso, e em exercícios diferentes do seu instituto, e dos seus próprios exercícios.

Antes naquela cláusula da mesma bula - *ibi*:

“Considerantes in Ecclesia Dei non deesse alios Ordines Religionum, qui vel ex Instituto, vel absque propriarum functionum impedimento supplicationibus hujusmodi interesse, aliaque publica Divina officia exercere Sancte, continenter que valeant.”

P[are]ce, que fala o pontífice com os religiosos mercenários, aos quais nem por razão do seu instituto, como já dissemos, nem por razão dos seus ministérios e ocupações, como é patente, é incompatível o muito louvável exercício de irem às procissões públicas. [//] [fl. 92v.]

*Ex quibus omnibus a parte convincitur et evidenter concluditur,*²⁰¹ que os religiosos mercenários são obrigados a irem em comunidade às procissões das ladainhas e repugnando, não só pode, mas *tenentur*²⁰² os bispos ao obrigá-los, procedendo contra eles com penas, e censuras, como delegados da Sé Apostólica.

92) Provisão passada ao Reverendíssimo padre-mestre Caetano Ferreira, vice-provincial da Companhia de Jesus para a fundação de um seminário no Maranhão – 1747

Dom frei Manuel da Cruz, mestre jubilado na sagrada Teologia, e doutor pela Universidade de Coimbra, por mercê de Deus, e da Santa Sé Apostólica bispo deste bispado do Maranhão, e eleito para o novo de Mariana, e do Conselho de Sua Majestade que Deus guarde etc. Fazemos saber, que por recomendação especial, que Sua Majestade que Deus guarde, foi servido fazer-nos, quando partimos da Corte de Lisboa para este bispado, temos aplicado para fundação de um seminário nesta

200 N. T.: “aí está claro portanto”.

201 N. T.: “de tudo isto, fica provado e evidentemente se conclui”.

202 N. T.: “têm o dever”.

cidade de São Luís do Maranhão, o espólio, que ficou nosso antecessor o senhor dom frei José Delgarte (no caso, que em uma demanda, que corre contra os reverendos padres trinos, se dê contra eles a última sentença que é a que falta para terem contra si três sentenças conformes) e juntamente todas as mais esmolas, que constam do rol junto, e porque reconhecemos, que tudo isto não basta para fazer concluir a obra do tal seminário, e quer o reverendo padre missionário Gabriel Malagrida religioso da Companhia de Jesus, que há muitos anos cuida nesta obra tão pia, concorrer para ela com algumas esmolas, que se lhe tem oferecido para obras pias, e também com algumas, que lhe oferecerem daqui por diante; e outrossim nos tem mostrado a experiência, que para o *regimen* espiritual, e temporal do dito seminário, com muita dificuldade se acharão clérigos de capacidade, letras e virtudes, para prelados, mestres, e mais ministros do tal seminário, e que tudo concorre nos religiosos da Companhia por razão do seu instituto, e vocação, por cujo motivo se lhes tem entregue o *regimen* de inumeráveis seminários em toda a cristandade, e só em Roma lhes entregaram os sumos pontífices o governo dos quatro mais celebres seminários, que há em todo o mundo. Nos resolvemos a dar a incumbência da fundação, e governo espiritual, e temporal do dito seminário, (como por esta o fazemos) ao Reverendíssimo padre Vice-Provincial atual da Companhia neste Estado Caetano Ferreira e a seus sucessores por meio do mui reverendo padre João Ferreira Reitor do seu colégio desta cidade, que tem as suas vezes, para que por serviço de Deus, e bem espiritual, e temporal de todo este bispado, tomem por sua conta a fundação, e *regimen* do tal seminário; e desde logo lhe entregamos todas as clarezas, e documentos, que temos em nossa mão pertencentes ao dito seminário, e para que a todo tempo conste lhe mandamos passar esta provisão, que se registrará nos livros da nossa Câmara. Dada em nosso palácio episcopal etc.

93) Provisão passada ao reverendo padre-mestre missionário Gabriel Malagrida da Companhia de Jesus para a fundação de um seminário na Parnaíba – 1747 [//] [fl. 93]

Dom frei Manuel da Cruz etc. Fazemos saber, que a nós nos representou por sua petição *in scriptis* o reverendo padre missionário Gabriel Malagrida, que andando no exercício de suas missões pelos distri-

tos deste bispado, do de Pernambuco, e Bahia, entrando seus vastos sertões tinha encontrado necessidade extrema, e notável desamparo nos meninos, filhos dos que por ali estão vivendo mais co[mo] [br]utos, que como racionais na falta de mestres, que os ensinem nas boas letras, e santo temor de Deus, e vindo seus pais neste conhecimento, lhe pediram com muitas instâncias, lhes fabricasse algum modo de seminário, ou casa na qual recolhidos os ditos filhos se cultivassem com a disciplina dos religiosos da Companhia de Jesus, e por ser coisa de tanto serviço de Deus, com o favor, e ajuda da Santíssima Virgem Maria, tendo já fundado outros seminários, intenta uma nova fundação de seminário no distrito da Parnaíba por petição, e influências daqueles moradores, que tendo experimentado a mesma necessidade espiritual, a querem piamente remir, e socorrer por meio de um seminário para criação, e doutrina de seus filhos debaixo da disciplina dos mesmos religiosos da Companhia de Jesus, para cujo edificio querem concorrer com suas fazendas, principalmente o capitão José Lopes da Cruz, dando uma sua capela com o patrimônio que tiver; e porque a dita capela se acha sujeita à nossa jurisdição, e se não pode fazer a dita aplicação sem o nosso especial beneplácito, e consentimento; e que espera, que ponderando [como] preferido, a utilidade, e proveito espiritual, que não tão-somente redundaram àquelas freguesias, e suas vizinhanças, mas também será de glória a todo o bispado, [*corroído 1 palavra*] nós lhe concedamos, e facilitemos a licença de se poder fundar o dito semi[nário], e unir a ele a dita capela, e seu patrimônio; pedindo-nos por remate, e [con]clusão de sua representação, que em atenção ao referido nos dignemos conceder-lhe a licença, por ser para tanto serviço, e glória de Deus, e da Santíssima Virgem Maria, titular, e patrona da dita capela e também do seminário. E porquanto andando nós em visita geral de todos aqueles sertões deste bispado, achamos a mesma extrema necessidade, e desamparo, que só poderá ter o seu remédio na fundação de um seminário, e a experiência mostra o copiosíssimo fruto espiritual, que colhem os povos dos seminários regidos, e governados pelos religiosos da Companhia de Jesus, por ser este ministério próprio do seu instituto, e vocação; havemos por bem de lhe conceder a licença, que nos pede, para o que lhe mandamos passar esta provisão, pela qual damos [facu]ldade ao reverendo padre missionário Gabriel Malagrida religio-

so da Companhia para fundar um seminário no sítio do capitão José Lopes da Cruz, e aplicados, e unimos ao tal seminário a sua capela, com seu patrimônio, com [con]dição porém que no caso, que não tenha efeito a fundação do tal seminário, ficará a dita capela outra vez sujeita a jurisdição ordinária, e por firmeza de tudo, e para que a todo tempo conste será registrada esta provisão nos livros da nossa Câmara. Dada em nosso palácio Episcopal etc.

94) Provisão de licença para fundação de um recolhimento de mulheres em Tapuitapera – 1747 [//] [fl. 93v.]

Dom frei Manuel da Cruz etc. Fazemos saber, que a nós nos representou por sua petição in scriptis o reverendo padre missionário Gabriel Malagrida, que tendo conhecido por experiência a grande necessidade, que há nestes Brasis, de recolhimentos de mulheres, porque de outro modo por exceder tanto em número o sexo feminino ao masculino, mal se podem atalhar inumeráveis incestos, e infanticídios²⁰³ e que achando os moradores daquela vila de Tapuitapera não só grand[emente] desejosos de que nela também se erija semelhante recolhimento, mas prontos a concorrer para ele, desejava de pôr mãos a esta obra de tanto serviço de Deus e como se acha na Chancelaria Eclesiástica do arcebispado da Bahia uma provisão real, a qual declara, que para tais recolhimentos basta só a faculdade do ordinário, em virtude da qual precisamente tendo ele suplicante, erigido um na cidade da Bahia, Sua Majestade, que Deus guarde foi servido aprovar o feito, e tomar o dito recolhimento debaixo da sua real proteção; portanto nos pedia fôssemos servidos conceder licença para a referida ereção para grande bem daquela vila, e consolação dos moradores dela, aos quais o fervor concebido da presente missão fazia desejar, que entrasse também este entre os

203 *“Para o governador Geral do Estado do Maranhão.// Sobre se mandar observar o regimento de ficarem huns Índios nas Aldeas em quanto os outros vão ao trabalho.// Governador e Capitão Geral do Estado do Maranhão, Amigo, Eu El Rei vos invio muito saudar. Por me ser presente pela Junta das Missões desta Corte que nesse Estado se não observa a ordem de ficarem nas Aldeas dos Índios huns cultivando as suas lavouras em quanto outros sabem a trabalhar nas Aldeas, porque pela maior parte ficarão as Aldeas desertas de homens e muitas vezes se passam annos sem serem restituídos a ellas de que resulta ficarem suas mulheres e filhos padecendo fome e necessidades.”// Rey//.” Livro Grosso do Maranhão In *Anais da Biblioteca Nacional* v. 66, p. 282.*

muitos outros frutos colhidos dela; e receberia mercê. E atendendo nós às razões, que na sua petição nos representa o reverendo padre missionário Gabriel Malagrida, e ao grande bem espiritual das almas, e edificação do povo que resulta de semelhantes recolhimentos, suposta a provisão real, de que faz menção, damos licença ao dito reverendo padre missionário Gabriel Malagrida para fundar na vila de Tapuitapera um recolhimento para mulheres na mesma forma, em que fundou outro na cidade da Bahia, para firmeza do que mandamos passar a presente provisão, que será registrada nos livros da nossa Câmara para a todo o tempo constar. Dada em nosso palácio episcopal.

95) Carta para el-Rei – 1747²⁰⁴

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido recomendar-me eficazmente, que cuidasse muito em fundar nesta cidade um seminário, e que applicasse para ele o espólio do bispo defunto, meu antecessor, dom frei José Delgarte, e juntamente todas as esmolas, que pudesse adquirir; tudo isto tenho feito; mas como ao tal seminário se não pode unir igreja alguma, nem o espólio (no caso, que se vença [a] [d]emanda, que sobre ele corre contra os religiosos trinos) e as esmolas, que tenho junto bastam para a fundação do tal seminário, e chegou a esta cidade o padre missionário Gabriel Malagrida da Companhia de Jesus, que na [Ba]hia, Pernambuco, e outras partes tem feito semelhantes fundações, e me disse tinha o mesmo desejo de que nesta terra se fundasse o dito seminário, para o que se lhe tinha oferecido algumas esmolas, me parece que com este adju[n]to brevemente se concluirá esta obra tão pia, como necessária. [//] [fl. 94]

E porque a experiência me tem mostrado, que será muito difícil achar clérigos, com capacidade, letras, e virtudes para prelados, mestres, e mais ministros necessários para o bom *regimen* do tal seminário, o que tudo concorre nos religiosos da Companhia por razão do seu instituto, e vocação, por cujo motivo se têm entregue à sua direção inumeráveis seminários na cristandade, e só em Roma lhe recomendaram

204 Transcrita anteriormente em Trindade, 1951, p. 7

os sumos pontífices o governo dos quatro mais célebres seminários que há no mundo; me resolvi a entregar-lhe também o governo espiritual, e temporal deste seminário, e também outro, que se está fundando no sertão por petição [dos] moradores do distrito da Parnaíba,²⁰⁵ e a instância do dito padre missionário para depois de estudarem nesse os seminaristas Gramática, passarem para o seminário do Maranhão, onde hão de aprender Filosofia, e Teologia.

Parece preciso dar a Vossa Majestade desta minha determinação, pedindo humildemente a Vossa Majestade não só a sua aprovação, mas a real proteção de umas obras tanto do serviço de Deus, e bem espiritual e temporal de todo este bispado; e como no de Mariana é ainda mais precisa a fundação de um seminário pelas grandes despesas, que fazem os moradores daquela capitania em mandarem seus filhos aos estudos do Rio de Janeiro, e da Bahia, levo grande desejo de fundar também naquela cidade um seminário, para o que roguei ao padre missionário Gabriel Malagrida para ir fazer missão naquele bispado; porque a experiência tem mostrado em toda a América, que as suas doutrinas, e exemplo não só movem aos ouvintes a emendar a vida, mas também a satisfazer pelos pecados com esmolas, que oferecem para obras pias. Espero na grande piedade e benevolência de Vossa Majestade, me não falte com a sua real proteção para estas duas fundações assim do bispado, como do seminário, e para tudo o mais que eu entender é necessário para o bom *regimen* daquela diocese, a que não faltaram contradições; porque o Demônio tem forte aborrecimento a estas e semelhantes obras do serviço de Deus, e bem das almas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Maranhão etc.

96) Carta para o Cardeal da Mota – 1747

Eminentíssimo, e Reverendíssimo Senhor.

Não tive nesta monção carta de Vossa Eminência Reverendíssima: e como nunca me faltou com esta [honra], entrei em algum cuidado, que logo sossegou com as notícias, que por outra vias recebi, de que Vos-

205 pr.: “Parânahyba”.

sa Eminência já livre de algumas queixas, que padeceu, lograva saúde, que Nosso Senhor conserve a Vossa Eminência por muitos anos para bem desse Reino, e suas conquistas.

A extraordinária <demora> que tiveram nessa Corte os navios, iam pondo em grande consternação a este Estado, e também a mim por respeito da minha jornada para as Minas Gerais, porque se me faz preciso o fazê-la em tempo menos conveniente, e mais dila[tado], dando-lhe logo princípio até o sertão deste bispado, onde é forçoso passar o inverno, e depois continuá-la pelo rio de São Francisco acima; e porque me dizem pessoas práticas neste transporte, poderei chegar à cidade de Mariana por todo mês de setembro do ano futuro, dando-me Deus saúde: o trabalho da jornada é grande e perigoso, mas maior o considero na fundação daquela nova catedral pela grande contradição, com que o Demônio costuma opor-se a semelhantes obras; espero porém em Deus, me dê alentos para vencer tudo, [por] meio da real proteção, e patrocínio de Vossa Eminência, como sempre experimentei no governo deste bispado.

O doutor Custódio Correia de Matos, ouvidor que foi da capitania do Piauí, me remeteu a cópia de sua sentença que enten[do] [//] [fl. 94v.] mostraria a Vossa Eminência e nela veria Vossa Eminência a grande retidão, e procedimento deste ministro apesar de seus inimigos, e juntamente se certificaria da verdade, com que falei a Vossa Eminência nesta matéria: o seu sucessor segue os mesmos passos, e destes, e semelhantes ministros desejara eu providos os lugares da Capitania das Minas para me ajudarem, ou ao menos se não oporem ao meu *regimen*, em cujo acerto Deus me illustre, e guarde a Vossa Eminência, como muito desejo, e sempre lhe rogo. Maranhão etc.

97) Carta para o Reverendíssimo Padre Reformador, frei Gaspar da Encarnação – 1747

Graças a Deus que chegaram a salvamento estes navios há tantos tempos retardados, e neles a carta de Vossa Reverendíssima, a quem merece o meu afeto o contentamento, que teve de ser falsa a notícia que aí se espalhou da minha morte; já esta é a segunda vez que me têm feito morto nesta diocese mas Deus ainda conserva a vida, o

ponto é que eu a saiba empregar no seu santo serviço, e amor como desejo.

Na frota passada, em que escrevi a Vossa Reverendíssima, e lhe pedia me fizesse o favor de informar-se dos sujeitos mais dignos, e proporem-se para os canonicatos daquela nova catedral, não escrevi então nem depois nesta matéria, senão ao doutor frei Francisco Caetano para também se informar dos que achasse, e dizê-lo a Vossa Reverendíssima, porém o meu procurador o padre Bento da Fonseca, a quem nem uma só palavra toquei na sobredita matéria, tomou por sua conta, ou devoção, e por me fazer mercê, fazer a el-rei os mesmos requerimentos, que lhe fez o bispo de São Paulo, e com este exemplo consegui os mesmos despachos, e só lhe falta o do acrescentamento da cônica na forma, que conseguiu o dito bispo, que não duvido obtenha, tendo o patrocínio de Vossa Reverendíssima, pois é certo, que para esta mercê ainda considero razões mais fortes para no bispado de Mariana, em que as despesas são muito maiores que no de São Paulo.

Não obstante ter eu provisão para nomear, e colar os ministros da catedral de Mariana, sempre peço a Vossa Reverendíssima, me faça o favor de me informar daqueles sujeitos, de que já tinha informações para nessa Corte, se nomearem, e entre eles o que lhe parecer mais capaz para vigário-geral, e outro para arcediogo; este que saiba do coro, e tenha inclinação aos exercícios dele, e do divino, aquele que seja experimentado, reto, prudente, e limpo de mãos; porque esta informação indo na frota do Rio de Janeiro ainda chegará a tempo de eu me valer dela para nomear os ministros com alguma luz da sua capacidade, que não só poderei ter por outras vias, tendo infinitos empenhos para providimentos dos lugares daquele bispado, espero de Vossa Reverendíssima, me faça esta mercê, que no meu conceito é a maior entre as muitas que tenho recebido de Vossa Reverendíssima.

A resolução, que aí se tomou para remédio das desordens desta terra, me parece foi inspirada pelo Espírito Santo, pois qualquer das três cabeças, que se conservasse no seu lugar, bastava para continuarem as perturbações, ódios, e vinganças, e ainda que alguma coisa destas reluzia nas residências, e mais devassas, como tudo vai para a Corte só se poderá fazer juízo desapassionado, e ficará esta terra em sossego. O mesmo orgulho com que se houve contra o ouvidor

pretérito desta comarca Inácio Lopes Furtado, teve também contra o ouvidor, que foi da vila da Mocha o doutor Custódio Correia de Matos, e também na sua residência, mas agora tive a cópia da honrada sentença, que teve no desembargo, [//] [fl. 95] e espero, que o daqui tenha a mesma fortuna apesar de seus inimigos que sempre tem quem governa, principalmente havendo um orgulhoso, que os aconselhe e anime; mas por isso mesmo fica mais clara a verdade, e semelhantes ministros desejara eu ter na Capitania das Minas Gerais para me ajudarem, ou ao menos não contradizerem assim a fundação da Sé, como outras obras pias, que intento fazer. Senti a morte de meu sobrinho dom Bernardo pelas razões, que Vossa Reverendíssima me insinua; mas tenho grande gosto que morresse na Congregação Reformada da Santa Cruz; porque para grande felicidade é moralmente certo, que está na eterna pela divina misericórdia. Ainda que o doutor frei Manuel Soares é velho, e alguma coisa displicente contudo como é letrado, e bom religioso, de[ve]mos esperar, que satisfaça plenamente a sua obrigação, e já o mostrou no capítulo geral, porque em uma lista, que se me mandou, vejo que se escolheram os mais dignos para os lugares da ordem – também agradeço muito a Vossa Reverendíssima os papéis, que me remete, e louvo a Deus por inspirar ao nosso senhor padre a concessão das indulgências a quem ensinar, ou praticar o exercício da oração mental porque com esta aprovação pontifícia se reformarão as más línguas contra tão santo exercício, e para lucrar as indulgências se animarão muitas almas a orar mentalmente.

Vi assim as pastorais dos excelentíssimos prelados de Évora, e Algarve, e edital do Santo Ofício, que por outra via me mandaram, como [*corroído 1 palavra*] bula, que se expediu o nosso santíssimo padre sobre a sua matéria; e me parece, que o santo padre deu a cada um o que lhe pertence; porque nem os prelados queriam mais do que lhe concede o Papa, como consta das suas pastorais, nem o Tribunal do Santo Ofício devia querer outra coisa: enfim [o] foi providência altíssima controverterem-se as jurisdições para se aclarar a verdade, extinguir-se o erro, e dar-se a forma, como se deve proceder contra ele assim no Tribunal da Inquisição, como no Juízo Eclesiástico, o que tudo faz com notável individuação, providência, e [pru]dência a dita bula.

No fim deste mês parto para o sertão deste bispado, onde depois de passar o inverno hei de continuar minha jornada, e dando-me Deus saúde poderei chegar a cidade de Mariana por todo [o] [mês] de setembro do ano futuro. Não só hei de prover no lugar, que pretende o seu afilhado, e favorecer todas as dependências dessa congregação, de que me der parte o seu procurador; mas em tudo o mais que puder estarei sempre pronto às ordens de Vossa Reverendíssima, cujo patrocínio daqui imploro para tudo o que me for necessário para a fundação, *regimen*, e bem espiritual e temporal daquela nova diocese. Deus guarde a Vossa Reverendíssima, como muito desejo e lhe peço. Maranhão etc.

98) Carta para o Senhor Bispo de Lamego – 1747

Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor.

O grande gosto que agora recebo com as notícias de Vossa Excelência, me faz esquecer totalmente o sentimento, que tive na frota passada de Vossa Excelência mas não participar; Nosso [Senhor] guarde a Vossa Excelência sempre uma saúde mui perfeita para prosseguir na reforma do seu bispado, de que resultará grande glória a Deus, e copiosíssimo fruto espiritual nas almas de suas ovelhas.

Estimo muito, que Vossa Excelência aprovasse o que obrei em [orden]ar ao padre Bento Ribeiro desse bispado, agradecendo-lhe juntamente a [faculdade] que me dá para obrar o mesmo em outros casos semelhantes, que me sucederem [//] [fl. 95v.] de que usarei raríssimas vezes pelos inconvenientes, que podem haver em semelhantes matérias.

Tanto que tiver expedido o correio, parto para o sertão deste bispado, onde hei de passar o inverno, e depois continuarei a minha jornada, e poderei chegar à cidade de Mariana no mês de setembro do ano que vem; não me hão de faltar trabalhos, na jornada, nem dificuldades na fundação do bispado, mas como Deus Nosso Senhor assim o determinou, me dará alentos para vencer tudo; e Vossa Excelência assim lho peça por caridade, mandando-me juntamente muitas ocasiões de seu serviço e agrado. Deus guarde a Vossa Excelência Reverendíssima, como muito desejo e sempre lhe rogo. Maranhão etc.

99) Carta para o reverendo padre João Batista Carboni – ano de 1747

Tandem chegaram estes navios, cuja demora ia pondo em consternação esta terra, e também não deixou de causar algum inconveniente à minha jornada, por me ser preciso o fazê-la em tempo menos proporcionado; mas tudo isto me aliviam as boas notícias, que recebo de Vossa Paternidade,²⁰⁶ a quem desejo saúde perfeita, e muito amor de Deus.

Agradeço muito a Vosso Padre²⁰⁷ o cuidado de remeter para a cidade de Mariana os pontificais, e mais paramentos necessários, e como poderia esquecer alguma coisa remeto ao padre-mestre Bento da Fonseca o rol de tudo, o que tem vindo para esta catedral, para que conferindo-se com a lista do que foi para a de Mariana se remeta o que faltar, advertindo, que como naquele bispado têm grande asseio as igrejas, pelo que me consta, não deve a catedral, como matriz de todas, ser menos asseada, e paramentada. Também estimo muito as relíquias, que Sua Majestade foi servido mandar dar aos novos bispos de que espero a lista, que Vosso Padre me promete.

Nessa carta, que Vossa Paternidade me fará favor pôr na real presença de Sua Majestade lhe dou conta da resolução, que tomei de entregar a incumbência do seminário aos religiosos da Companhia, pelas razões, que Vossa Paternidade nela há de ver e ler; e também do ânimo, com que vou de fundar outro na cidade de Mariana; e como esta fundação, e a do novo bispado são obras tanto do serviço de Deus, espero ter certa a real proteção de Sua Majestade, e o patrocínio de Vossa Paternidade,²⁰⁸ a quem não posso deixar de dizer a grande confusão, que causou a minha inutilidade à real atenção do dito senhor. A resolução, que aí se tomou para remédio das desordens, que aqui têm havido, não poderia ser mais acertada, porque desta sorte tudo ficará em paz, e ficando na terra qualquer dos três sujeitos, continuariam sem dúvida os ódios, e vinganças: tudo isto que urdiu²⁰⁹ Inácio Gabriel contra o doutor Francisco Raimundo, ouvidor-geral desta capitania, tinha também maquinado contra o doutor

206 pr.: “V.P^{te}”.

207 pr.: “V.P^{te}”.

208 pr.: “V. Paternidad^e”.

209 No Manuscrito: “ordio”; urdir: tramar, maquinar, combinar.

Custódio Correia de Matos, ouvidor que foi da capitania do Piauí; mas assim como este teve na sua residência uma sentença tão honrada no desembargo, de que me mostrou a cópia, assim também espero em Deus, que no mesmo desembargo tenha a mesma fortuna o doutor Francisco Raimundo apesar de seus inimigos, de que nenhum ministro, que cuida da sua obrigação, se livra; [//] [fl. 96] destes ministros meu padre-mestre, desejava eu ver providos nos lugares da Capitania das Minas, porque são mui úteis aos prelados para poderem vencer as dificuldades, e contradições, com que o Demônio costuma opor-se ao serviço de Deus, e reforma dos costumes.

Eu estou de caminho para os sertões deste bispado, donde depois de passado o rigor do inverno, hei de continuar a jornada, e me dizem os práticos que poderei chegar a cidade de Mariana por todo o mês de setembro. Deus me ajude a vencer o trabalho da jornada, e as dificuldades da fundação daquela catedral, com que espero, que Vossa Paternidade me proteja, como até agora para tudo o que for do serviço de Deus, e bem espiritual das almas daquela diocese, onde em todo o [tempo] estarei certo para tudo, o que for do agrado de sua pessoa. Deus guarde a Vossa Paternidade, como muito lhe desejo. Maranhão etc.

100) Carta para o Ilustríssimo e Reverendíssimo Monsenhor Matos – 1747

Ainda nesta cidade me achou a carta de Vossa Ilustríssima, enchendo-me o coração de gosto as suas notícias, e de consolação à alma a providência que em Roma se deu para desterrar a seita que neste Reino se ia principiando com tanto escândalo como Vossa Ilustríssima me diz; e espero em Deus, que com os meios, que se tem aplicado totalmente se desvaneça.

Vi as pastorais dos dois prelados, e o breve do nosso santíssimo padre que me parece deu a cada um o que lhe pertence, porque nem os prelados queriam, se lhe denunciassem os tais erros, que reprovavam, nem o Santo Ofício, que se lhe denunciasse a revelação simples do sigilo; porque assim como aquela denúncia pertence *privative* ao Santo Ofício, assim esta pertence *directé* aos ordinários; e assim como foi destreza do Demônio introduzir aquele erro com capa de zelo do bem das almas, assim foi providência de Deus, que se disputassem as jurisdições, para que agora se refutasse o erro, e declarasse, *Authoritate* Pontificia, a verdade, e com tanta clareza

za, como consta do mesmo breve, no qual com muito especial providência e prudência se exime o penitente de denunciar <os confessores que perguntam pelos [cúmplices] [?] dos próprios pecados>; porque na verdade para isto há muitas, e justíssimas causas, e também as conside[*corroído 1 palavra*] o nosso santíssimo padre para pôr perpétuo silêncio no que se tinha discorrido, e o[*corroído 1 palavra*] assim da parte do Santo Ofício, como daqueles dois prelados, dan[do] forma, e prática para tudo, e para todos.

Eu estou de caminho para o sertão deste bispado, onde hei de passar o inverno, e depois continuar a minha jornada, e se não houver incidente poderei chegar por todo o mês de setembro do ano futuro à cidade de Mariana, onde sempre quero as suas notícias, que para mim são o melhor mimo, e para a condução deste não há despesa nem trabalho. Deus me ajude a vencer o da jornada, e o da fundação, e Vossa Ilustríssima assim lho peça por caridade, mandando-me repetidas ocasiões do seu serviço, e agrado. Deus guarde a Vossa Ilustríssima como muito desejo. Maranhão etc.

101) Carta para o Ilustríssimo e Reverendíssimo Monsenhor Grojão – 1747

<bispado de Mariana>

Meu grande e muito especial amigo. Sempre as suas alegres notícias me enchem de gosto o coração, e agora também me alentam para executar as ordens de Sua Majestade que Deus guarde, que sem atender à minha inutilidade me manda fundar o [novo] bispado de Mariana, empresa superior às minhas poucas forças, e fraco espírito para vencer assim os trabalhos da jornada, com as dificuldades da fundação a que [//] [fl. 96v.] aqui se há de opor com seus costumados ardis o Demônio, porque não quer na cristandade obras tão pias, e tão úteis e conducentes, para maior honra de Deus, do seu culto, e bem das almas, mas espero em Deus vencer tudo com a sua divina graça, com a real proteção, e com orações de Vossa Ilustríssima que agora mais que nunca me são necessárias.

Não posso dizer a Vossa Ilustríssima que não levo saudades do Maranhão, porque na verdade lhe tenho amor, mas nas circunstâncias presentes, em que deixo nele ao excelentíssimo senhor governador e capitão-general irmão de Vossa Ilustríssima confesso, que se aumenta muito a

minha saudade pela grande benevolência, suavidade e urbanidade, que nele tenho experimentado, nem me serve de alívio as boas notícias, que tenho do governador das minas, nem as suas expressões, que em uma carta me escreveu; porque vai muita diferença de notícias à experiência; enfim se Deus bendito por tudo, que permite mortificações, e dá alívios para nosso merecimento, e para que em tudo, e por tudo nos confirmemos com a sua divina providência, como Vossa Ilustríssima faz nos trabalhos da sua ocupação, que lhe ficaram muito suaves pelo gosto, com que vive nos seus exercícios do coro, de que tenho especial consolação.

Qualquer dia parto para o sertão deste bispado para no fim do inverno continuar a minha jornada para a cidade de Mariana, onde poderei chegar por todo o mês de setembro do ano, que vem, não havendo falta de saúde. Levo em rol, e muito na minha lembrança ao seu afilhado, a quem faço tenção despachar pelos muitos motivos, que Vossa Ilustríssima me aponta, que são fortes, e se fazem mais eficazes pelo patrocínio do padrinho, não obstante os muitos empenhos, que aqui me chegam dessa Corte, e lá me esperam, como me dizem, para os ditos empregos, e outros semelhantes, cujos provimentos será a primeira, e uma das maiores entalações, que hei de experimentar naquela diocese; porque o desejo de favorecer é igual ao temor que tenho de pecar.

Agradeço muito a Vossa Ilustríssima o excelente livro, de que me faz mercê, ele veio na lista do colégio, mas tendo-se revolido os caixões, não aparece; discorre-se que por descuido vai em algum do Pará, mas também vai recomendação, para que achando-se se remeta ao padre Bento da Fonseca para mo remeter para a cidade de Mariana, onde, e em toda a parte estimarei muito ter notícias de Vossa Ilustríssima e muitas ocasiões de servir, e agradar a sua pessoa. Deus guarde a Vossa Ilustríssima, como muito desejo, e lhe peço. Maranhão etc.

**102) Carta para o Reverendíssimo padre-mestre,
frei João de Santo Antônio – 1747**

Recebi com especial gosto as notícias de Vossa Reverendíssima, e as expressões do afeto, com que mostra satisfazer-se do que tenho obrado neste bispado, e desejo, que obre no novo de Mariana, no qual sem dúvida desejo agradar a Deus, executar as ordens de Sua Majestade, e satisfazer aos desejos de Vossa Reverendíssima apesar das astúcias do

Demônio, que com grande furor costuma opor-se a todas aquelas obras pias que se dirigem ao culto divino, à glória de Deus, e ao bem das almas, como são as fundações de novas dioceses, [mas] na real proteção, e orações de Vossa Reverendíssima espero ter escudo forte e para vencer ao Diabo, e a todos os seus embustes, e destrezas, como pela divina graça me sucedeu neste Maranhão.

Aos seus afilhados [//] [fl. 97] levo em rol, e na lembrança para lhe fazer os favores, que puder, e Vossa Reverendíssima deseja; mas são tantos, e tão grandes os empenhos para os provimentos daquela diocese, e também os familiares, que aqui me têm servido, e me acompanham com jus a serem providos naqueles lugares, de que forem capazes, que confesso a Vossa Reverendíssima há de ser esta matéria a maior entalção, que hei de ter naquele bispado, principalmente na minha chegada; porque ao gênio, que tenho de favorecer, contradiz fortemente o escrúpulo, e temor, que tenho de pecar; mas como falo com Vossa Reverendíssima estou certo no conhecimento, que Vossa Reverendíssima deve ter que se não satisfizer totalmente ao seu desejo, é porque mais não posso. Agradeço muito a demonstração do seu afeto, de que mostrará algum agradecimento o padre Bento da Fonseca, e espero sempre por notícias de Vossa Reverendíssima na cidade de Mariana; porque este mimo, que para mim é o maior; não custa [a] conduzir por maiores, que sejam as distâncias; as que há desta cidade às Minas Gerais são excessivas, pelo que se me faz preciso principiar logo a minha jornada até os sertões deste bispado, e acabado o inverno, continuá-la até a cidade de Mariana, onde posso poderei chegar no mês de setembro de [1]748, dando-me Deus saúde: Lá, e em toda a parte estimarei muito ter notícias como ocasiões de servir, e agradar a Vossa Reverendíssima, a quem Deus guarde. Maranhão etc.

**103) Carta para o doutor frei Manuel Soares,
dom abade-geral, esmoler-mor, etc. – 1747**

Recebi a carta de Vossa Reverendíssima de 25 de agosto de 1746, escrita no nosso Colégio de Coimbra, e lhe dou os parabéns do bem, que governou aquela abadia assim no espiritual como no temporal, e com muita especialidade lhós dou da sua promoção a prelado maior da nossa sagrada congregação; porque espero, que esta tenha

grandes aumentos [na] observância regular, tenho por fundamento esta minha esperança a grande capacidade, letras, e virtudes de Vossa Reverendíssima, a quem Nosso Senhor dará, alentos, e forças para [o] empenho da sua tão alta, como trabalhosa obrigação; a qual me parece já no capítu[lo] [co]meçou a desempenhar no acertado provimento dos lugares da ordem, como vai em uma lista do capítulo geral, que me remeteram de Lisboa.

Estou de caminho [para] [o] sertão deste bispado, onde depois de passado o inverno, hei de continuar a minha jornada para as Minas Gerais, e poderei chegar à cidade de Mariana por todo o mês de setembro do ano futuro, dando-me Deus saúde; lá, e em toda a parte estimarei ter ocasiões de servir a Vossa Reverendíssima, a quem Deus guarde, como muito desejo, e lhe rogo. Maranhão, etc.

**104) Carta para o governador, e capitão-general
das capitanias do Rio de Janeiro, e de Minas Gerais,
Gomes Freire de Andrade – 1748**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Há poucos dias escrevi a Vossa Excelência, agradecendo-lhe a honra, que me faz com as suas repetidas, e estimáveis notícias, dando-lhe juntamente a da moléstia, com que cheguei a esta cidade, agora repito o meu agradecimento ao cuidado que lhe assiste [em] [a] minha queixa, que principiou na serra da Itaubira,²¹⁰ sendo o seu pior [//] [fl. 97v.] sintoma um cruel fastio, que tenho padecido; porém, bendito seja Deus, com alguns remédios frescos, e levemente purgantes vou experimentando algumas melhoras, porque já desde ontem como sem aquela grande repugnância, que me martirizava, e espero em Deus restituir-me ao antigo vigor, ainda que será devagar, porque aquela cruel inédia me dissipou muito as forças, as quais desejo restituídas não só para entrar no laborioso exercício da minha ocupação, mas para executar com valentia, e eficácia as ordens de Vossa Excelência. Deus guarde a Vossa Excelência como desejo, e lhe rogo. Mariana etc.

210 pr.: “Itauhira”

105) Carta para o Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor dom frei Antônio do Desterro, bispo do Rio de Janeiro – 1748

Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor.

Recebi a carta de Vossa Excelência, com aquele alvoroço, com que a esperava, e não se desmerece a minha antiga, e sempre fiel veneração, as expressões do seu afeto, que com singular energia me sabe tão bem declarar, e exprimir o reverendo cônego penitenciário dessa Sé, e reitor do seminário dessa cidade [corroído 1 palavra]. Fico entregue de um maço de papéis, e de uma carta do secretário de estado, que Vossa Excelência me remete, e no que respeita aos papéis que pertencem a este bispado, que Vossa Excelência por ordem de Sua Majestade, e benevolência sua me quer enviar, nomearei pessoa inteligente, e tão capaz, que Vossa Excelência sem escrúpulo lhe poderá dar licença para entrar nos cartórios para separar os tais papéis, e remeter-mos.

Não posso deixar de reparar de Vossa Excelência não me falar uma só palavra nos dinheiros, que mandou recolher deste bispado, nem dar nesta matéria instrução alguma ao reverendo cônego penitenciário a quem apontei alguns fundamentos, e estilos, que há insuspeita matéria, à vista dos quais se resolveu a mandar este próprio, e esperar por instrução de Vossa Excelência, insinuando-lhe os fundamentos, que há a favor dessa Mitra para que conferindo-os com os que tem esta, e vendo os livros, que tratam desta matéria, e resoluções, que nela se têm tomado, estilos, que atualmente se praticam, se tome a última resolução, porque nos termos em que este negócio se não conclua amigavelmente, se faz preciso, que eu ou Vossa Excelência tratemos do direito, que tem as nossas mitras.

Eu cheguei a esta cidade bastante molesto, sendo o pior sintoma da minha moléstia um cruel fastio, que muito tempo me atormentou,²¹¹ porém com o descanso, e alguns remédios refrigerantes, que tomei vou experimentando melhoras, que espero em Deus conseguir perfeitas para entrar no laborioso exercício desta ocupação. Deus

211 pr.: “tormentou”.

me dê forças, e luz para os acertos, e rogo a Vossa Excelência assim lho peça por caridade, que eu tal, e qual nunca me esqueço da sua pessoa. Deus guarde etc. Mariana, e de novembro 19 etc.

**106) Carta para o mestre-de-campo do Rio de Janeiro,
[//] [fl. 98] Matias Coelho de Sousa – 1748**

As alegres notícias, que Vossa Senhoria me participa da sua pessoa me enchem o coração de gosto, e o tenho também muito particular com as sinceras expressões, com que me honra, que em todas as ocasiões, que se oferecem do seu serviço, saberei merecer, e agradecer.

Por especial favor de Deus depois de muitos trabalhos, e bastantes moléstias cheguei a esta cidade, e ainda que vivo, bastante molesto; porém pela misericórdia do mesmo senhor, e por meio de alguns remédios refrigerantes tenho conseguido suficientes melhoras, e espero na suma piedade do Altíssimo alcançá-las perfeitas par entrar no terrível governo deste bispado, cuja fundação sempre nos seus princípios tem muitas dependências, a que acudir, e grandes dificuldades, que vencer, tenho porém firmíssimas esperanças, que o mesmo Senhor, que assim o quis, me dê forças espirituais e temporais para satisfazer a tantas, e tão altas obrigações, para o que rogo muito a Vossa Senhoria me ajude com suas orações, mandando-me juntamente muitas ocasiões do serviço da sua pessoa. Deus guarde a Vossa Senhoria muitos anos. Mariana etc.

**107) Carta para o provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro,
Francisco Cordesse de Siqueira²¹² e Melo – 1748**

Com grande gosto recebi a carta de Vossa Mercê, e o tenho mui especial com as notícias, que me dá da sua pessoa, e com as expressões do seu afeto, que em todo o tempo saberei merecer em todas aquelas ocasiões, que se oferecem do seu agrado.

A jornada por extensa, e cheia de incomodidades, foi mui penosa, e perigosa; mas *tandem* cheguei a esta cidade, e ainda que bas-

212 pr.: “Sic^a.”

tantemente molesto; por meio de alguns remédios refrigerantes, e descanso (se é possível tê-lo um bispo), me acho com bastantes melhoras, e espero na misericórdia de Deus consegui-las totais para entrar no laborioso exercício desta sempre terrível, e tremenda ocupação.

Agradeço muito a Vossa Mercê a pontual remessa de tudo, o que se remeteu da Corte para a Santa Sé desta cidade; e espero tenha a bondade de remeter alguma coisa, que vier, se acaso vier, para a mesma Sé, certificando-se do especial respeito com que a minha vontade estima, e venera a sua pessoa, desejando [jun]tamente muitas ocasiões do seu serviço, e agrado. Deus guarde a Vossa Mercê [muito] anos. Mariana etc.

**108) Carta para o ouvidor-geral da comarca de Vila Rica,
o doutor José Antônio de Oliveira Machado - 1748**²¹³

A promoção das pessoas, que achei mais beneméritas para as nomear em dignidades, e cônegos desta santa catedral, não tem conexão [alguma] [//] [fl. 98v.] com o edital para pôr as igrejas a concurso, o qual brevemente hei de mandar publicar para esse efeito, ainda que me não tenha chegado a ordem de Sua Majestade, que Deus guarde, e a que se refere a ordem, que veio a Vossa Mercê; e como Vossa Mercê não pode executar esta, senão no caso, que eu não execute a ordem de Vossa Majestade, e não tem, nem deve ter lugar o edital de Vossa Mercê. E quando o publique, além de não ter vigor algum nas circunstâncias presentes, sempre me hei de queixar a el-rei de Vossa Mercê querer perturbar a minha jurisdição abusando da ordem do dito senhor. Deus guarde a Vossa Mercê etc. Palácio Episcopal Marianense etc.

**109) Carta para o ouvidor-geral da comarca de Vila Rica,
o doutor José Antônio de Oliveira Machado - 1748**

A promoção das pessoas, que achei mais beneméritas para as dignidades, cônegos, e mais ministros desta santa catedral, não tem conexão alguma com o edital para pôr concurso às igrejas, que se acham vagas neste bispado, o qual edital hei de mandar fixar em todas as comarcas tan-

213 No manuscrito a carta está rasurada.

to que tiver ordem de Sua Majestade, que Deus guarde, a qual se refere a que veio a Vossa Mercê; e como Vossa Mercê não deve, nem pode executar esta, senão no caso, que eu não dê a execução a ordem de Sua Majestade sobre o concurso das igrejas, que ainda que a espere, a não tenho, não pode ter lugar o edital, que Vossa Mercê pretende mandar publicar; e quando o publique, além de não ter vigor algum nas circunstâncias presentes, não só me hei de queixar a el-rei de Vossa Mercê perturbar a minha jurisdição, abusando da ordem do dito senhor, mas também poderei ter aquela demonstração que não quisera, mas sou obrigado por razão do meu officio pastoral. Deus guarde a Vossa Mercê. Mariana etc.

110) Carta para Sua Santidade - 1749²¹⁴

Beatissime Pater.

Apostolicis Sanctitatis vestrae litteris, plumbi sigillo munitis, datis Romae, apud Sanctam Mariam Mayorem, octavo Kalendas Januarii anno Incarnationis Dominicae MDCCXLV, Pontificalis vero dignatis sexto humillime acceptis, in quibus Maragnonensis Ecclesiae Ejus apud Beatitudo [ilegível 1 palavra] profecerati, cui praeeram, me spirituali vinculo absolutum In quibus Marag Marianensi Ecclesiae Episcopum Beatitudo vestra praefecerat; comissae in eis facultati, meae in Diocesim Marianensem translationis quantocius obeunda, sedulus incubus. Pedestri itinere arrepto, quattordecim mensium curriculum per vastissimas solitudines exegi. Maragnonensi Civitate pridie nonas Augusti anni 1747 profectus, ad [/] [fl. 99] Marianensem Urbem (Speciali Dei in manifestis vitae meae periculis avertendis beneficio) decima quinta Octobris 1748 deveni, gravissimo exitineris aerumnis morbo confectus. Cum vero de Beatudineis Vestrae praecepto Catholicae Fidei professionem et debitum fidelitatis juramentum in manibus Decani vel Archidiaconi Ecclesiae Sancti Sebastiani Fluvii Januarii emittere tenerer, prius quam Mariannensis Ecclesiae administrationi accingerer; incommodam validudine et hiberna tempestate in dies ingravecentibus Fluminensem oram longissime abhinc dissitam adire non licuit.

His de titulis ne Pastoralis regimine destituta Marianensis Ecclesia diutius ingemiscer et ubi primum vis morbi aliquanto permisit, communis Doctorum, quos refert Solozarno, opinionem secutus, et de Paternali Beatitudinis vestrae hac super re benignitate probé edoctus, inmanibus Doctoris Geraldii Joseph de Abranches Dioceseos Paulopitanae

214 Carta anteriormente transcrita em Trindade, 1928, vol. I, pp. 142-143.

tunc Achipresbiteri, nunc vero hujus Cathedralis Marianensis Archidiaconi, consuetum fidelitatis juramentum, et solennem Catholica Fidei professionem (ut ex juridico Apostolici Notarii testimonio incluso constabit) publice emisi in nostra Episcopali Sede Mariannensi die quinto Decembris anni 1748. Beatudinem vestram D.O.M. ad felicissimum universis Christiani orbis regimen diutissime servet incolumem. Ex nostra Episcopali aede Marianensis Civitatis Kalendas Martii anni a reprata salute DCCXLIX.

*Beatitudinis vestrae pedes degenibus provolutus himillime exocolor.
D.frei Emmanuel Episcopus Marianensis.*

[tradução]²¹⁵

Beatíssimo Pai.

Recebida respeitosamente a bula apostólica de Vossa Santidade, munida com o selo de chumbo e firmada junto de Santa Maria Maior, no décimo oitavo dia antes das calendas²¹⁶ de janeiro do ano de 1745, depois da encarnação do Senhor, sexto do seu pontificado, na qual livrando-me do vínculo espiritual com a Igreja do Maranhão a qual conduzia, Vossa Santidade me coloca bispo à frente da Igreja de Mariana, diligentemente abracei a disposição nela enviada de, tão logo possível, empreendesse minha transferência para a diocese de Mariana.

Tomando o caminho de pedestres, cobri uma jornada de quatorze meses, através de sertões bastantes vastos, partindo da cidade do Maranhão, no dia anterior às Nonas²¹⁷ do mês de agosto do ano de 1747, e cheguei à cidade de Mariana (com especial amparo de Deus em me remover notórios riscos de vida), no dia 15 de outubro, mas acometido de enfermidade bem grave em consequência das fadigas da viagem. E como, por determinação de Vossa Santidade, devesse eu depor nas mãos do deão ou do arceidiago da Igreja do Rio de Janeiro a profissão

215 Tradução pelo Monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues.

216 Primeiro dia de cada mês romano na antiguidade.

217 O dia anterior às nonas de agosto é o dia 4, mas segundo o AUREO THRONO EPISCOPAL, 1963, pp. 353-354, a saída de d. F. Manuel da cidade de São Luís deu-se a 3 de agosto, após a travessia da baía pernoitou no hospício do Senhor do Bonfim e continuou a viagem no dia 4. Vide elucidário e cronologia.

de fé católica e o costumeiro juramento de fidelidade, antes que assumisse o governo da Igreja marianense, não pude alcançar o litoral do Rio de Janeiro, bem distanciado daqui, em razão da pouca saúde e do mau tempo, situações estas que vêm se agravando.

Por causa destes motivos, a fim de que a Igreja marianense não sofresse por mais tempo, privada da direção espiritual, enquanto permite ali o curso da doença, seguindo opinião de conhecido doutor, recomendado por Solozarno, e corretamente informado da paternal benignidade de Vossa Santidade neste particular, emiti publicamente em nossa sede episcopal de Mariana, no quinto dia do mês de dezembro do ano de 1748, minha solene profissão de fé católica e o habitual juramento de fidelidade, em mãos do doutor Geraldo José de Abranches, então arcepreste da Igreja de São Paulo e agora arcediogo desta catedral marianense (como ficará constando pelo testemunho canônico do notário apostólico aqui incluso).

De nossa residência episcopal na cidade de Mariana, no dia 1º de março do ano de 1749, desde a recuperação da salvação. Prostrado de joelhos, beijo os pés de Vossa Santidade. D. frei Manuel, bispo de Mariana.

111) Outra para o mesmo Santíssimo Padre - 1749

Beatissime Pater.

Maxima exiguis impensa beneficia non exiguam gratitudinis <exigunt> vicissitudinem. Ea quippe est beneficentiam indoles, et natura, ut ante usum, et munificentiam Liberalitatis alienae, liber quisquam, beneficiorum favore non gravetur: beneficentiam autem vinculis obstrictus, ipsa sua conscientia ad repensationis cogatur vicissitudinem. Iis sequedem Geordiano fortioribus nodis obstringitur, qui beneficio accepit, ut beneficiorum jugiter memor, numquam gratitudinis Sit inemor, nec ab antidorali gratiarum obligatione animum suum parumper ferictur, et suspendat.

Fortissimis his erga Apostolicae sedem beneficiorum vinculis obstructum, Beatissime Pater, dudum me optime noveram; esquo ad Maragnonensem Insulam insulatum praesulem Clementis 12 egregia beneficentia primo remisit. Exiguum sane me homuniconem eximia tantae minificentiae ter[corroído 1 palavra] magnitudo: et beneficii granditati (suo tantum Autore dispi) impar [?] sustinendae mecum Sanc-

tissimi Befactoris virtutes continua [//] [fl. 99v.] recordatione (qua sane gratitudinis vices respondimus) volutabam firmiores atique e sepulchrali Clementis tellure vives gratitudinis resumens, pontificio muneri exanthando. optima etiam (ut aiunt) beneficiorum custos [?] memoria et confessio, continuos propter pastoraalem curam mihi comissam viriliter o laudam et sedis Apostolicae cultum, et venerationem egregie promovendam, gratitudinis meae stimulos identidem subdebat. Et licet beneficium custos etiam confessio pro Singulari vi Episcopatus beneficio gratiis habendis adamussim praediceret imparem meam tenuitatem accepti beneficii recordationis haud immemor, et antidoralis obligationis oblitus nunquam evadi.

Majoribus vero de titulis Beatitudini vestrae in dies me obaeratum hac nova ad Marianensem Episcopatum electione profiteor. Illustriori siquidem secundae Marianensis Ecclesiae accessione primae ad Maragnonensem Ecclesia ascensionis memoriam obrictiori gratitudinis vinculo me tibi devinceres. Primo Clementis beneficio debitis gratiis habendis impar olim evaseram. Secundi beneficii magnitudo parem me novis dignitatibus et fuit; et secundarum nois impatiens jam Vestrae Beatitudinis in nos dignam memoriam refricat. Sumus olim veteris Ecclesiae Sacerdos lapides recordationis, et memoriae in humeris partabat; ut quocumque se verteret, beneficia - ibi, et populo a Deo collata regnosceret, ac debitis ei gratias referret. Novae Marianensis Ecclesiae Lapides novi sacerdotis humeris pendentis recordationis Lapides mihi erunt, et memoriae tantia Beatitudine vertra in me collati Beneficii ut debitas grates persolvam. Lapides utique recordationis, qui ad Novae Marianensis Ecclesiae fabricam pastorali sollicitudine nostra efformandam in altissimum cumen sanctitatis emergent; si beneficiis spiritualium gratiarium inundationibus ac specialium indulgentiarum privilegiis Mariannensem hanc Diocesim Beatitudo vestra locupletaverit. E civitate Marianensi Kalendas Martii 1749.

Beatitudinis vestrae pedes osculatur obsenquentissimus cliens.

D.Fr. Emanuel Episcopus Marianensis.

[tradução]

Santíssimo Padre.

Grandes benefícios dispensados aos pequenos [hão de ter] não pequena volta de gratidão. É este o estilo e propriedade dos benefícios que, antes mesmo do gozo e lucro da liberalidade alheia, qualquer uma pessoa livre não fique agravada pelo favor dos benefícios. Preso

entretanto pelos vínculos das benfeitorias e forçado por sua própria consciência ao retorno da retribuição, aquele que recebeu benefícios, se, no entanto, ligado por laços mais fortes que o gordiano, esteja lembrado sempre dos favores, jamais se esqueça da gratidão nem interrompa nem desvie seu espírito da imperativa obrigação dos agradecimentos. Em data recente, eu me sei completamente obrigado com a Sé Apostólica, Beatíssimo Pai, por estes fortíssimos vínculos de benefícios, pois que a egrégia deferência de Clemente XII primeiramente me enviou como pastor isolado à ilha do Maranhão. Na verdade, a exímia dimensão de tão grande munificência [me] [deixa] humilhado ante a grandeza do benefício e apequenado frente ao seu autor, para guardar a condescendência do boníssimo benfeitor para comigo, através de uma perene recordação (onde então damos resposta às vicissitudes da gratidão) reuni as mais valiosas forças de um coração agradecido e recolhendo sementes desde um chão profundo, assumo a dádiva, derramando assim o melhor (como falam); a memória, guardiã dos benefícios, e reconhecimento trazem repetidos estímulos à minha gratidão para promover, de modo egrégio e iterado, o culto e a veneração da Sé Apostólica e a louve com empenho por causa do governo pastoral a mim confiado.

Consciente então destes benefícios e embora a confissão do singular favor, decorrente do episcopado gratuitamente obtido, anunciasse, com precisão, a minha desproporcional incapacidade, sempre me tornei grato e nunca esquecido da mercê recebida.

Mas em decorrência de títulos mais consistentes, confesso-me agora mais endividado com Vossa Santidade, por causa da nova eleição para o bispado de Mariana. Em realidade, com acesso mais representativo à segunda catedral, a marianense, e a lembrança da elevação à primeira do Maranhão, por laço mais estreito de bondade, Vossa Santidade houve por bem sujeitar-me. Antes já me tornara incapaz para o primeiro favor e ainda para outras graças convenientes a receber. A largueza do segundo favor me fez inepto para novas dignidades e, sendo desqualificado para as segundas, ela desperta em nós a digna lembrança de Vossa Santidade.

Somos sacerdotes da antiga Igreja que carrega marcos de lembrança e recordação, a fim de que para qualquer lugar que se volte reco-

nheça os benefícios dispensados aí e ao povo por Deus e lhe renda merecidas graças.

As novas pedras da Igreja marianense assentadas nos ombros do novo sacerdote hão de ser para mim marcos de lembrança e memória dos insignes favores a mim concedidos por Vossa Santidade a fim de que cumpra o dever do agradecimento. Marcos sim de recordação que, na formação do governo da nova Igreja marianense, com nossa solicitude pastoral, apontem para o altíssimo píncaro da santidade já que Vossa Santidade cumulou esta diocese de Mariana com benefícios, com uma profusão de graças espirituais e privilégios de indulgências especiais.

Cidade de Mariana, nas calendas de março de 1749.

112) Carta para o Reverendíssimo padre-geral da Companhia de Jesus em Roma - ano de 1749²¹⁸

Reverendissime in Christo Pater Genneralis.

Cum a Maragnoniensi episcopatu ad Mariannensem promotus discederem, pro Singulari, quo Societatem universam, et singulos e jus filios prosequor amore R. P. Gabrielem Malagrida, socium, qui me in illa Domini vinea tam proficuis Evangelis ministris destituta, excolenda, et novo illie seminario de Regis nostri consensu illico construendo, et societatis regimini a me, ut sob doctrina e jus scholares efformentur libenter tradendo juvaret, perducere in vota habui. Sed aliquibus ab Dei Servitium, cui maxime studet, difficultatibus impeditus mei desideris socius Malagrida prius quam a Maragnano abirem, cum illo pactus sum, quod me in Mariannensi Episcopatu, quo propediem eram profecturus, duobus ab hinc [/ /] [fl. 100] annis certissimus socius reviserat. Confecto quatordecim mensium curriculo ex quo pedestri itinere Maragnano in Mariannensem Episcopatum divertii, ejusque possessione (non sine speciali Dei intot vitae periculis avertendis beneficio) quatordecim octobris anni praeteriti capta, ne diutius P. Malagrida, quem ad futuri octobris finem operior, absentia torquear; P. Josephum Nogueira mihi nepotis ex fratris necessitudine conjunctum, maiori vero Societatis filis ratione conjunctissimum, Fluvii Januarii Collegio degentem, tot in casseis ad Collegii Fluminensii Rectorem precibus, a R. P. Joseph de

²¹⁸ Transcrita anteriormente em Trindade, 1928, vol. I, pp. 162-164.

Mendonça, tunc temporis Bahía Collegii visitandi ergo adventante, socium exoravi, restricta licet ad P. Provincialis arbitrium facultate interim facta. Cum tamen fructuosa P. Josephi Nogueira opera usurus sim in hac Mariannensi vinea a vitiorum sensibus extricanda, et ad novum in Seminario breviter inchoando magisterium Philosophiae, cujus sane ob magistralem lauream in Societate adeptam dignum evadit, diuturna ejus asistencia opus sit, a P. V. R^{ma}. exoro, ut hanc P. Nogueira (mecum intra Palatii nostri limites religiose quindecim jam ab hinc dies versantis) ad Philosophiae Magisterium electionem paternali benedictio Maranhã, ne, et diuturna perpetuitate confirmet. Deum interim opt. M. enixe rogo, ut communi societatis universae bono, et augmento, P. V. R^{ma}. diutissime servet, et me totamque Mariannensem Diocesim Sanctissimis Societatis precimus Deo val de comendet.

E Nostro Episcopali Palatio Civitatis Mariannensis pridie Kalendas Martii anni. M.D.CC.XLIX. V. R^{ma}. obsinquisissimus veneratur. D. Fr. Emanuel a Cruce Episc. Marian.

[tradução]²¹⁹

Muito Reverendo em Cristo, padre-geral.

Ao deixar o bispado do Maranhão, remanejado para o de Mariana, por causa da particular afeição que devoto à Companhia de Jesus e a cada um de seus filhos, alimentei o desejo de trazer como companheiro o reverendo padre Gabriel Malagrida que me ajudasse a cultivar aquela vinha do Senhor tão carente de obreiros eficientes do evangelho e a construir ali o seminário já aprovado pelo nosso rei. e entregá-lo à direção da Companhia, a fim de que os estudantes fossem retamente formados sob sua orientação.

Mas o amigo Malagrida do meu desejo, em razão de dificuldades no serviço de Deus, a que ele se entrega sem reservas, se viu impedido de, antes que eu deixasse o Maranhão, cumprir comigo o pacto que me encontraria como colaborador certíssimo no bispado de Mariana, a ser assumido nos próximos dias, dali a dois anos.

Completado o período de quatorze meses, desde que por via terrestre me afastei do Maranhão para o bispado de Mariana (não sem o especial amparo de Deus em me remover tantos riscos de vida), com

219 Tradução pelo Monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues.

posse tomada em quatorze de outubro do ano passado, a fim de que, por mais tempo, não sofresse a falta do padre Malagrida, que desejo ocupar no final do outubro seguinte, pedi com insistência ao padre José Mendonça, vindo então visitar o colégio da Bahia, tivesse eu como colaborador o padre José Nogueira, meu sobrinho, filho chegado da necessidade de meu irmão, muito afeiçoado ao superior da Companhia, ocupado em funções do Colégio Fluminense e vivendo no Colégio do Rio de Janeiro, ressalvada a licença a ser entretanto dada, segundo o arbítrio do padre provincial.

Como para eu poder usufruir dos frutuozos trabalhos do padre José Nogueira nesta vinha marianense que precisa se livrar dos espinhos dos vícios e para começar brevemente no seminário o novo magistério de Filosofia, do que ele se fez digno em virtude da magistral láurea obtida na Companhia, é necessária sua atual permissão, suplico encarecidamente que esta escolha, a do padre Nogueira (comigo, para assunto religioso, no recinto de nosso palácio, já há uns quinze dias) seja confirmada com a sua bênção paternal e prolongada com perpetuidade.

No entanto, rogo ao Senhor Deus, ótimo e máximo, conserve por dilatado tempo Vossa Reverendíssima para o bem comum e progresso de toda a Companhia e que a Deus muito recomende não só a mim mas ainda a diocese de Mariana inteira, com as orações muito piedosas da Companhia.

Em nosso palácio episcopal da cidade de Mariana, nas calendas do mês de março do ano de 1749. De Vossa Reverendíssima, admirador fidelíssimo. D. frei Manuel da Cruz, bispo de Mariana.

113) Carta para el-rei nosso senhor pela Mesa da Consciência - 1749

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido, quando me nomeou bispo para este bispado mandar passar-me uma provisão, em que me recomenda, mande fazer concurso às vigararias, que vagam na mesma forma, que se costumam fazer os tais concursos na Mesa da Consciência e Ordens, por ser isto conforme o direito, e ao sagrado Concílio Tridentino; e este é o estilo que se observa na América, titulado por provisões de Vossa Majestade sem haver algum exemplo em contrário, residindo os bispos

nos bispados. Na frota passada de mil, setecentos, e quarenta e sete me chegou uma ordem especial de Vossa Majestade, para que pusesse a concurso todas as vigararias, que achasse vagas antes da minha residência, e com tal aperto, que foi [servido] mandar [//] [fl. 100v.] ao doutor ouvidor-geral desta comarca, que no caso que tivesse omissão em pôr as tais igrejas a concurso, publicasse um edital, que chegasse a notícia de todos, para irem fazer os seus concursos na Mesa da Consciência. *Ex vi* desta ordem tanto que [cheguei] a esta cidade e convalesci das grandes moléstias, com que cheguei, que me duraram muito tempo, mandei publicar editais para o concurso das igrejas, que estão vagas, por todas as comarcas deste bispado; e como agora nesta frota me apresenta o padre Matias Antônio Salgado uma carta de apresentação de Vossa Majestade para a igreja da vila de São João d'el-Rei, sem ter procedido concurso na forma de direito, e das provisões de Vossa Majestade, que sempre se observaram, e sem revogação da ordem especial de Vossa Majestade, que me chegou na frota passada a respeito do concurso das igrejas vagas, me pareceu ser obrigado em consciência a representar a Vossa Majestade estas razões, porque no caso, que Vossa Majestade seja servido mandar-me, que não obstante elas confirme a carta de apresentação para a igreja de São João d'el-Rei, fico eu desobrigado de dar contas a Deus pelo provimento desta Igreja; mas como Vossa Majestade me mandou na mesma frota passada²²⁰ pelo Conselho Ultramarino informar com o meu parecer, se neste bispado eram necessárias mais algumas igrejas, em que se administrassem os sacramentos; represento a Vossa Majestade, que sendo servido mandar, que eu confirme a dita carta de apresentação para a igreja de São João d'el-Rei seja com cláusula da divisão, que me têm pedido os moradores daquela freguesia, e pelos limites, que ele me tem apontado, que vão nesta frota pelo Conselho Ultramarino, e juntamente a determinação da capela, que há de servir de matriz com uma justificação a requerimento dos ditos moradores, que pedem a tal divisão; porque não é justo, que uma igreja, que tem distâncias mais de doze léguas, e que rende ao menos dez mil cruzados, desfrute um clérigo, despendendo-os regularmente em vaidades, e outras coisas profanas, e fiquem os fregueses por muitos, e muito distantes da

220 pr.: "...me mandou na frota, passada, mesma, pelo conselho..."

matriz, sem o pasto espiritual; e como a tal igreja da vila de São João d'el-Rei ainda dividida, fica muito grande, porque com o maior número de fregueses, e pode crescer ainda muito mais pela extensão de terras minerais e de roças represento também a Vossa Majestade, que a carta de apresentação seja com cláusula de fazer o provido termo na Câmara Episcopal de [se] [não] opor a qualquer divisão, ou mudança de [//] [fl. 101] alguns moradores para outra freguesia mais pobre que pelo tempo adiante se deve fazer, o qual termo é mui preciso porque nestas minas em faltando o ouro, e terras de roças em uma freguesia rica fica pobre; porque se mudam os moradores para outra, em que acham ma[is] [conven]iência; e pelo contrário em uma freguesia pobre, se aparece ouro, e há terras de roças, logo fica rica pelos muitos moradores, que para ela concorrem, como mostra a experiência neste bispado. A vigararia colada da Vila do Príncipe foi no seu princípio tão pobre, que nenhum clérigo a queria: colou-se nela por necessidade o pároco, que lá está, e cresceu depois com tanto excesso, que se teve de dividir em três; mas como não fez o termo sobredito assim há de estar até morrer, morrendo no entanto de fome espiritual os seus fregueses. Isto mesmo, e com razões menos fortes representei a Vossa Majestade, quando no bispado do Maranhão se pôs a concurso a igreja matriz da vila da Mocha; porque dividi dela a instância dos povos duas igrejas, e representei a Vossa Majestade confirmasse a tal divisão, não obstante estarem feitos os concursos; o que foi servido haver por bem; e porque a dita igreja inda ficava grande, representei também a Vossa Majestade viesse a carta de apresentação do novo provido com a cláusula de fazer termo na Câmara Episcopal para se não opor em tempo algum a outra qualquer divisão, o que serviu para depois na visita que fiz naquele sertão, desmembrar da dita freguesia alguns moradores para outras menos distantes, e mais pobres, no que não conviria o vigário da Mocha, se não tivesse feito o sobredito termo. Tudo isto que represento a Vossa Majestade me pareceu o meio mais conducente para o serviço de Deus, bom *regimen* das freguesias, e bem espiritual dos fregueses. O novo provido pode entrar nestes concursos, como lhe disse, e ser provido na forma de direito, e das provisões de Vossa Majestade, porque este modo extraordinário de prover igrejas, que de sua natureza são de concurso, <suposto o real alvará de Vossa Majestade>, é muito escrupuloso, e de gravíssimas conseqüências, a que

atendeu o sagrado Concílio Tridentino por mais conspícuos, que sejam os providos. Bem conspícuos são os lentes da Universidade de Coimbra, mas no decurso de muitos anos, que residi naquela universidade, e em que vagaram muitas igrejas, e conezias, nunca vi, que alguma delas fosse provida, senão em concurso rigoroso. Vossa Majestade mandará o que for servido.

114) Carta para el-rei nosso senhor pela Mesa da Consciência - 1749

[Dou] conta a Vossa Majestade em como cheguei a esta cidade no mês de outubro de 1748, tão molestado, que em dois meses não pude [entrar] no laborioso e[xe]rcício des[ta] ocupação; mas [logo] que experimentei algumas [//] [fl. 101v.] melhoras, e me constou, estavam vagas algumas vigararias, e estas se não podem prover, senão por concurso rigoroso, mandei passar editais para se publicarem em todas as comarcas, e vilas deste bispado, e como estas são mui distantes, e as igrejas muitas, e muitos mais os opositores, e tendo obrigação de assistir pessoalmente nos tais concursos, não podem estes ir neste ano; irão porém infalivelmente na frota futura para Vossa Majestade mandar o que for servido.

115) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens - 1749²²¹

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido ordenar-me, que tanto que chegasse a este bispado remetesse ao Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens uma lista de todas as vigararias, curatos, e benefícios, que há neste bispado com declaração das cõngruas, que vencem, e dos que são colados: os benefícios colados, que há neste bispado são na Sé quatorze prebendas, em que entram quatro dignidades: as vigararias coladas são dezenove, e tem cada vigário colado de cõngrua duzentos mil-réis; os curatos são vinte e oito, e não têm cõngrua alguma. Vossa Majestade mandará o que for servido. etc.

221 Transcrito anteriormente em Trindade, 1945, p. 13.

**116) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens - 1749**

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar-me, que fizesse vir a minha presença aos vigários da vara Manuel de Sousa Tavares, o doutor Antônio Mendes São Tiago e João Soares Brandão para os repreender asperamente pelos excessos, que têm feito, procedendo com censuras contra os oficiais do juízo dos defuntos, e ausentes por pretenderem arrecadar os bens dos mesmos defuntos, e ausentes, que em si têm alguns clérigos. Aos vigários da vara que existem neste bispado tenho dado a providência necessária em execução desta ordem de Vossa Majestade. Os vigários da vara, de que fez menção a real ordem de Vossa Majestade não existem neste bispado, nem sei, que nele fossem em algum tempo vigários da vara, sei sim, que o doutor Antônio Mendes São Tiago é vigário colado da freguesia de São Romão, e vigário da vara ou geral daquela freguesia, e distrito das minas do Paracatu, pertencentes ao bispado de Pernambuco; e como fiz a minha jornada pelo rio de São Francisco, acima, que corre entre o dito bispado e o arcebispado da Bahia, fui sabedor das muitas coisas, que inda que me não pertence dar conta a Vossa Majestade delas me pareceu fazê-lo, por caridade.

Da Carinhanha até o Paracatu do distrito de Pernambuco se contam muito mais de cem léguas, e neste distrito não [há] senão um vigário colado de São Romão, o qual é o doutor Antônio Mendes São Tiago, que sempre [reside] nas minas do Paracatu, por cuja causa não têm os moradores daquele grande distrito [//] [fl. 102] quem lhes administre prontamente os [sacra]mentos, estando as crianças [por] batizar um ano, e mais, e outros abusos, que se não podem referir por muitos nesta conta.

Da parte do arcebispado da Bahia do rio Verde até a última freguesia, digo última fazenda da freguesia de [Santo] Antônio do Curvelo se contam também mais de cem léguas, [t]udo [do] distrito da dita freguesia, em que achei os mesmos abusos, e se haverem homens, e mulheres casadas, e com filhos sem se lhes terem postos os santos óleos, assim aos pais, como aos filhos: sei isto porque [pe]dindo-me aqueles dois prelados, que administrasse o santo sacramento da crisma pelos seus distritos, por

onde passava, ficariam por esta razão inumeráveis pessoas sem crisma, e sem santos óleos, se eu os não trouxesse, com que se remediou tanto mal: o remédio deste, e de todos os mais é mandar Vossa Majestade aqueles prelados, que emendem, reformem tantos abusos, e se dividam cada uma daquelas freguesias em duas, e em três; ou mais, se forem necessárias. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

117) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido recomendar-me, que informe com o meu parecer se nesta diocese são precisas mais igrejas, em que se administrem os sacramentos, ouvindo os párocos atuais: a estes mandei, que me informassem da necessidade, que há para se dividirem algumas freguesias, dizendo-me juntamente dos limites da divisão, no caso que seja necessária; e de tudo darei conta a Vossa Majestade na frota futura para Vossa Majestade mandar o que for servido etc.

118) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade, que o juiz, e mais oficiais da Câmara desta cidade têm nas funções da catedral, a que assistem o seu assento da parte do evangelho, dizendo, que estão nesta posse; e como esta é contra o estilo, que se observa em todas as catedrais, cidades, e vilas, em que há camaristas, e ainda em todas as mais vilas deste bispado: represento a Vossa Majestade, seja servido determinar-lhes o seu lugar, nesta catedral etc.

119) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar na pretensão, que tem o frei Paulo [//] [fl. 102v.] Mascarenhas Coutinho formado nos sagrados cânones pela Universidade de Coimbra de ser pago pela Provedoria da Fazenda Real destas Minas das cõngruas, que venceu, sendo vigário encomendado da igreja de São Bartolomeu da comarca de Vila Rica e na da Nossa Senhora de Nazaré da Cachoeira da mesma comarca. Aos

vigários colados pertencem as cõngruas, que se lhe pagam da Fazenda Real, quando se ausentam com licença, e ainda por crimes, enquanto por sentença final não são suspensos, e só podem pertencer as tais cõngruas aos vigários encomendados, quando os proprietários renunciaram neles as tais cõngruas, e como o suplicante assim o afirma, ajuntando certidão da Câmara Eclesiástica do Rio de Janeiro de como assim foi, se lhe deve pagar pela Provedoria da Fazenda Real o resto, que se lhe deve das cõngruas, que venceu nas freguesias de São Bartolomeu; porém como esta razão não milita na freguesia de Nossa Senhora de Nazaré da Cachoeira por ser nela vigário encomendado por falecimento do seu último possuidor, não se lhe deve pagar a dita cõngrua. Este é o meu parecer: Vossa Majestade mandará o que for servido. etc.

120) Outra para mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Do Maranhão dei conta a Vossa Majestade da doação, que tinha feito do seminário daquela cidade aos padres da Companhia por alguns fundamentos, que nela expendi a Vossa Majestade; mas como agora me ocorre poderá haver alguma dúvida sobre a minha jurisdição para a dita doação, por estar já nomeado bispo deste bispado, devo representar a Vossa Majestade, que ainda que estivesse nomeado para este bispado, não tinha certeza com formalidade, que tinha bulas, nem pelo secretário de estado de Vossa Majestade, nem pelo do sumo pontífice; e como por este fundamento tinha jurisdição para exercitar o meu ofício pastoral em todo aquele bispado, também me parece, a tinha para fazer a doação, que fiz; e ainda que nesta houvesse alguma dúvida, se deve sanar pela certeza, que me mostrou a experiência naquele bispado, que se não pode estabelecer com formalidade seminário naquela cidade sem ser governado pelos padres da Companhia assim no espiritual, como no temporal, como é notório, e será digno de grande lástima, que podendo-se fazer o tal seminário na forma, que tenho representado a Vossa Majestade, em pouco tempo, se não estabeleça em tempo algum por um pontinho de jurisdição, que nestas [circ]unstân[cias] não é atendível. Vossa Majestade mandará o que for servido.

**121) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino -
1749[//] [fl. 103]**

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar dar de cônica ao sacristão-mor desta catedral trinta, e sete mil, e quinhentos; suponho, entendendo-se que esta cônica com o mais rendimento, que rende a sacristia bastaria para cônica sustentação do dito sacristão-mor, porém como a cobrança da fábrica da matriz andava anexa ao sacristão dela, pela qual se dava ao dito sacristão quarenta, e cinco mil-réis, o qual dinheiro pertence agora à fábrica, porque é tesoureiro dela um cônego; e outrossim é preciso um sacristão-menor para acompanhar ao pároco com a cruz na administração dos sacramentos e para tratar do que pertence à Sé, como paróquia, e este não tem outra cônica, mais que o que renda a sacristia, que é bem pouco, se faz preciso acrescentar a cônica do sacristão-mor da catedral para o seu sustento, que é mui caro nesta terra. Pelo que represento a Vossa Majestade seja servido mandar dar ao dito sacristão-mor a cônica de capelão, como se dão ao sacristão-mor das catedrais do Pará, e Maranhão, e ainda assim duvido, que haja quem sirva o tal ofício pela tal cônica pela carestia assim dos mantimentos, como de aluguel de casas.

Também foi Vossa Majestade servido, que um dos capelães fosse mestre de cerimônias, acrescentando-lhe à cônica de capelão quinze mil-réis pelo trabalho do tal ministério; e como o subchante tem muito maior trabalho sem comparação, represento a Vossa Majestade seja servido mandar-lhe acrescentar à cônica de capelão quinze mil-réis; e este mesmo acrescentamento se pratica nas catedrais do Pará, e Maranhão. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

122) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido ordenar ao provedor da Fazenda Real desta capitania, que estabelecesse nesta catedral o ofício de sineiro, e de guarda, ou varredor dela, constando-lhe haver os tais ofícios na ca-

tedral do Rio de Janeiro, donde veio certidão do provedor da Fazenda Real daquela capitania, que aos tais oficiais se não pagava cônica alguma da Fazenda Real; e pelas informações de um cônego que aqui reside, soube, que a fábrica daquela Sé tem umas casas, em que vive o sacristão-mor sem pagar aluguel, e se lhe dá alguma cônica da dita fábrica para ele por sua conta dar sineiro. Este é um estabelecimento antigo daquela catedral o qual não pode ter lugar nesta; porque nem [//] [fl. 103v.] a fábrica tem casas para dar ao sacristão, nem lhe pode dar cônica alguma para o sineiro; pois tudo o que tem apenas chega para o guisamento necessário da catedral. O certo é que é preciso sineiro, e que este tem grande trabalho; porque é de todo dia; é preciso, que tenha casas em que viva, e cônica, com que se sustente. Ao sineiro das catedrais do Pará, e Maranhão se dão da Fazenda Real oitenta mil-réis; e parece-me, que aqui se lhe deve dar menos; parece-me porém que o mesmo sineiro pode servir de guarda, de varredor da Sé, porque não são officios incompatíveis. Vossa Majestade mandará o que for servido.

123) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade, que informe com o meu parecer se se deve pagar da Fazenda Real as cônica, que têm vencido, e vencer ao padre João Barbosa Maciel vigário encomendado da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga; e como o suplicante entrou a servir àquela igreja por ausência do vigário colado dela, e não consta, que este fizesse nele renúncia das suas cônica, que por direito lhe pertencem, não se devem pagar as tais cônica ao dito vigário encomendado, nem enquanto foi vivo o vigário colado, e proprietário, nem depois de morto enquanto não ajuntar certidão da renúncia das tais cônica: a igreja tem suas distâncias, mas não é pobre, antes das boas, que agora se puseram a concurso: este é o estilo, e o meu parecer, Vossa Majestade mandará o que for servido. etc.

124) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Represento a Vossa Majestade seja servido mandar-me dar nove escravos livres da capitação; porque todos me são precisos para o

serviço deste palácio, e da minha família, e para a minha carruagem, e da do meu caudatário;²²² e suposto, que o governador, e capitão-general tenha somente seis escravos livres da dita capitação, como assiste grande parte do ano no Rio de Janeiro, só estes lhe serão precisos. Vossa Majestade mandará o que for servido. etc.

125) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749²²³

Senhor.

Vendo o meu antecessor,²²⁴ que a matriz da freguesia da Roça Grande estava em um lugar de poucos moradores [m]uito tris[te] [//] [fl. 104] por ser um baixo sujeito às inundações do rio das Velhas [que] já em uma cheia chegou muito perto da igreja, e ao meio das casas do vigário, mandou que fosse matriz a igreja, que está no arraial de Santa Luzia distante da matriz antiga três léguas, e mais vizinha ao meio da freguesia, de fato assim se executou, enquanto o meu antecessor residiu neste bispado; mas tanto que se ausentou, interpueram os moradores do arraial, em que estava a matriz antiga, um agravo para a coroa com o fundamento de estarem de posse de ser naquele lugar a matriz, e não serem ouvidos; e por este mesmo fundamento obtiveram a seu favor sentença na coroa. E como os fundamentos, que moveram ao meu antecessor a fazer tal mudança são certos por informações, que tenho do pároco, e mais pessoas fidedignas, e desinteressadas daquela freguesia, sendo notória em toda ela a indecência do lugar, em que estava a matriz antiga,²²⁵ e contra o que mandam as constituições deste bispado, represento a Vossa Majestade seja servido por evitar demandas haver por bem, que a matriz seja no arraial de Santa Luzia na forma, que mandou o meu antecessor por ser a igreja daquele arraial nova, grande, e bem paramentada, não tendo nada disto na matriz antiga. Vossa Majestade mandará o que for servido.

222 Antônio de Araújo Carvalho.

223 Transcrito anteriormente em Trindade, 1952, pp. 269-270.

224 Antecessor no governo do bispado, neste caso o bispo do Rio de Janeiro.

225 pr.: “antigua”.

126) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar para esta nova cathedral os paramentos, e mais coisas necessárias para o culto divino; faltam as que exponho a Vossa Majestade no rol incluso, que são muito precisas: e assim o represento a Vossa Majestade para que seja servido mandar se remetam na frota, que há de vir; porque sem elas se não podem celebrar os officios divinos com perfeição. Vossa Majestade mandará o que for servido.

127) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar dar-me a mesma cõngrua, que eu tinha no Maranhão, que é um conto de réis, sendo duzentos mil-réis para pobres, e officiais. No Maranhão pude sustentar-me, ainda que muito moderadamente, com esta cõngrua; mas neste bispado é impossível, porque mais valem no Maranhão cem mil-réis, do que neste bispado quatrocentos, como a experiência de um, e outro bispado me tem mostrado. Ao reverendo bispo de São Paulo foi Vossa Majestade servido mandar-lhe dar dois contos de réis, respeitando a carestia da terra; e como a desta excede mais de duzentos por cento à daquele bispado, me parece deve ser maior o acrescentamento da minha cõngrua; porque ainda que os prós deste bispado excedam aos do bispado de São Paulo, quando muito cinqüenta por cento nunca este excesso iguala ao excesso da carestia, que neste bispado há *respective* a carestia do bispado de São Paulo; e acresce, que os [//] [fl. 104v.] bispos deste bispado pelas circunstâncias do trato da terra, devem tratarem-se em mais decência, e terem mais família, do que nos bispados do Maranhão, e de São Paulo. Vossa Majestade mandará o que for servido.

128) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade que quando mandei tomar posse deste bispado por meu bastante procurador, proveu as igrejas de

Nossa Senhora da Glória e de Nossa Senhora da Assunção, a que se opõe o reverendo bispo do Rio de Janeiro. Os fundamentos de pertencerem aquelas igrejas a este bispado; são o que aponto nesse papel, que represento a Vossa Majestade para que seja servido determinar a que bispado pertencem as tais igrejas. Vossa Majestade mandará o que for servido.

129) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade em como o reverendo bispo do Rio de Janeiro tanto que chegou àquela cidade, entrou a governar este bispado, e mandou recolher para o Rio de Janeiro todas as chancelarias, pensões, cauções perdidas, que se achavam nos cofres deste bispado, lutas, e todos os mais emolumentos; e diz-me agora, que quer ter uma demanda comigo; e como as demandas entre os bispos além de serem reprovadas pelo apóstolo São Paulo, principalmente sendo por dinheiro, é uma péssima ocupação, em que os bispos se não devem ocupar, aponto neste papel os fundamentos, por que devem pertencer a esta Mitra os tais emolumentos, e represento a Vossa Majestade seja servido determinar a quem pertencem por evitar demandas. Vossa Majestade mandará o que for servido.

130) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino - 1749²²⁶

<Catedral>

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar me informar com o meu parecer, se a matriz desta cidade é capaz de ser catedral, fazendo-se-lhe alguma obra; e se há algumas casas suficientes de serem palácio episcopal para a residência dos bispos. Enquanto a matriz é templo capacíssimo de ser catedral; porém como ainda não está totalmente acabado, quando chegou a notícia da ereção deste novo bispado; e desta cidade, se suspenderam as obras, e assim se faz preciso fazerem-se as seguintes:

226 Transcrito anteriormente em Trindade, 1947, pp. 316-317.

deve-se pagar o acrescentamento, que se fez à capela-mor antes de eu chegar a esta cidade, e ainda [//] [fl. 105] depois se continuou, e se fez este acrescentamento, e coro para os cônegos com aprovação do governador, e capitão-general, de que dará conta, a qual capela-mor ficou perfeitíssima, e só lhe faltam cancelos, que [são] precisos: deve-se fazer uma sacristia com os caixões necessários para os cônegos, uma casa capitular, que será de pouco custo; porque as paredes estão feitas, e cobertas: deve-se acabar de forrar alguma parte pequena da igreja, que ainda não tem forro; e tanto este, como o que está feito se deve pintar, e o da capela-mor com mais alguma perfeição. A igreja é de arcos, e tribunas por cima, e em uma delas se há de assentar o órgão, para o que se deve fazer uma varanda: o retábulo para a capela-mor pode ficar o mesmo, que é bom, e está dourado; mas como este retábulo é da Irmandade do Santíssimo Sacramento, que agora está colocado em uma capela do rosário no cruzeiro da parte do evangelho, cuja capela necessita de se acrescentar ao menos uma braça, e tem já retábulo perfeito, mas não dourado, me parece justo, que se faça esta obra à custa da Fazenda Real, vista a grande despesa, que a Irmandade e o povo fez com a capela-mor, o seu retábulo, e toda a igreja. Deve-se também fazer um pátio à porta principal da igreja com algumas escadas, para que fique mais levantado para evitar a passagem de cargas, carros, e animais. Finalmente devem-se fazer as grades, e portas que faltam nas janelas da igreja, e juntamente rebocá-la, caiá-la, e retelhá-la; e feitas estas obras, fica um templo tão majestoso, que dizem os práticos se não fará agora com menos de duzentos mil cruzados. No que diz respeito ao palácio episcopal: as casas, em que atualmente residem são muito capazes, muito perto da Sé, em sítio muito airoso e com todas as comodidades; só é necessário fazer-se algum conserto nas janelas por serem algumas pequenas, e desiguais, e juntamente pagarem-se umas cozinhas, que custaram duzentas, e tantas oitavas, que foi preciso demoli-las para o acrescentamento do tal palácio. Mas represento a Vossa Majestade seja servido mandar, se avaliem, e que se comprem; porque para se fazer o palácio novo, além de não haver sítio em toda a cidade, como o deste, há de custar mais de outro tanto do preço, em que este for avaliado; e alugar-se também me parece não ser conveniente, porque como o aluguel de casas nesta cidade é exorbitante, ficará

sendo excessivo o deste palácio. Vossa Majestade mandará o que for servido.

**131) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino -
1749 [//] [fl. 105v.]**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar com o meu parecer sobre a representação que faz a Vossa Majestade, José Antônio morador nestas Minas e casado com Ana Maria da Conceição, de cujo matrimônio tem três filhas, e deseja recolher-se ao Reino para cuidar em dar-lhes estado de religiosas; e tudo assim é; porém as filhas, sendo ainda pequenas, depuseram duas que já têm uso de razão, têm desejo de serem religiosas; e também é certo, que assim o marido, com a mulher têm grande vontade de se transportarem com a sua família para o Reino, e recolher suas filhas em um convento para nele serem religiosas, e me parecem não serem indignos de Vossa Majestade lhes fazer esta mercê. Vossa Majestade mandará o que for servido.

132) Outra para o mesmo senhor por cima - 1749

Senhor.

Depois de muitos trabalhos, moléstias, e perigos, cheguei a esta cidade ainda com vida, muito molesto; mas foi Deus servido dar-me melhoras para entrar no laborioso exercício desta ocupação, e executar as ordens de Vossa Majestade, nomeando, e instituindo os ministros desta cathedral, e provendo todas as dignidades, em sujeitos mui dignos, e formados pela Universidade de Coimbra, além dos cônegos doutoral, e magistral, e outros mais formados em Filosofia.

Como nesta frota me chegou a real aprovação de Vossa Majestade para fundar um seminário nesta cidade, já vou cuidando nesta obra, que deve ter capacidade para haverem estudos públicos, assim de Gramática, como de Filosofia, e de Teologia por não haverem outros estudos públicos em todo este bispado, e fazerem os moradores dele grandes despesas com os seus filhos nos estudos da Bahia e Rio de Janeiro; e como esta obra é tanto do serviço de Deus, espero na sua divina misericórdia me ajude, e já vou fazendo disposições para ela por meio de esmolas, e aplicações.

Este bispado está *in Limine Foundationis*²²⁷ tem muitas dependências; de todas dou conta a Vossa Majestade pelos seus tribunais, e imploro a real proteção de Vossa Majestade para o bom despacho, e nunca me descuido, nem descuidarei de pedir a Deus pela vida, e saúde de Vossa Majestade, como sou obrigado. Deus guarde a Vossa Majestade, como muito desejo e sempre lhe rogo. Mariana etc.

133) Eminentissimis ac R^{me}. Dominis Propagandae fidei Cardinalibus - 1749 [//] [fl. 106]

Em.^{mi}, ac R^{me} Domi.

Mariannensis Episcopatus possessione nuperrime capta, Licet Saecularibus, Praesbiteris reffertissimum offenderim, Religiosis, et Spiritualibus viris, qui me in illo adjuvent, destitulum penitus in veni. Cum vero ad optimam directionem onius Parthenonis, qui in hoc Episcopatu magno Dei cultu [?], et Divinorum Officiorum Splendore situs est, religioso, et Spirituali indigeam Magistro, qui ad Serventorem Divini Sponsi amorem Spiritualibus Monitis Macaubanas Sonores in dies promoveat, ab Eminentis vertris enixé peto, ut pro egregio, quo calent. Propagandae fidei zelo, religiosum aliquem virum é Capu[corroído 1 palavra]is [corroído 1 palavra] Francisci, et Propaganae fidei Missionariis Spirituali [corroído 1 palavra]imarum regimini in Macaubanas Caenobio, et Apostolicis excursionibus D.O.M. Eminentios vertra Ju[pi]ter addicendum quantocius remettere dignitur. Caelestibus benedictionibus D. O. M. Emmientias vestras ad magnam fidei dilationunt Largissime Compleat. E nostra Episcopali aede civitatis. Marianensis [corroído 1 palavra]tridie nonar Martis anni M.D.CC.XL.IX

134) Carta para o Reverendíssimo Senhor frei Gaspar da Encarnação - 1749

Reverendíssimo Senhor.

O amor de Deus e de sua mãe santíssima viva sempre no coração de Vossa Reverendíssima.

A minha jornada foi tão trabalhosa, como extensa; nela me sangrei por duas vezes, uma no sertão do Piauí ainda pertencente ao Maranhão, e outra no rio de São Francisco na mesma barca, em que vi-

227 N. T. “No limiar da fundação; no seu princípio”.

nha embarcado, e como não tive tempo para convalescer por escapar ao inverno, que se esperava, cheguei a esta cidade em quinze de outubro do ano passado tão fatigado, molesto, e debilitado por causa de um terrível fastio, que padeci, que só depois de muito tempo, e de vários remédios, que tomei, consegui alentos para entrar no laborioso exercício desta sempre tremenda ocupação.

Em dia de Nossa Senhora da Conceição do mesmo ano fiz o meu primeiro pontifical nesta Santa Sé, e como tinha instituído, e nomeado as dignidades, cônegos, e mais ministros dela, no mesmo dia se principiaram os officios divinos, com o que estive muito satisfeito, porque já se vão fazendo com bastante perfeição, e tenho o gosto de prover as dignidades em sujeitos formados pela Universidade de Coimbra, além dos cônegos doutoral e magistral todos sujeitos [//] [fl. 106v.] são escolhidos entre muitos pretendentes; e com os doutores vigário-geral, e provisor estou mui contente, porque são bons letrados, e mui práticos; e até agora não tenho queixa de limpeza de mãos.

Este bispado tem muitas dependências por estar *in Limine Foundationis*; de todas dou conta a Sua Majestade pelos seus tribunais, representando tudo com os olhos em Deus, e na minha consciência, porque a experiência me tem mostrado que qualquer palavra do dito senhor reforma mais, que todas as diligências de um bispo, e como Vossa Reverendíssima sabe isto muito bem, lhe peço encarecidamente me ajude com a sua proteção em todas as dependências deste bispado, como também na fundação de um seminário, para a qual já tenho a real aprovação, e já vou lançando as minhas linhas por meio de aplicações, e esmolas; desejo, que seja um seminário com capacidade de haverem nele estudos públicos assim de Gramática, como de Filosofia, e de Teologia para evitar as grandes despesas, que fazem os pais com seus filhos nos estudos da Bahia, e Rio de Janeiro, além de outras desordens, e perigos em que se precipitam os tais filhos naquelas distâncias.

O bispo do Rio de Janeiro embolsou todos os emolumentos deste bispado dep[ois] do *fiat* da minhas bulas, e com tal atividade, que vindo eu já em caminho, mandou repetidos visitadores, e esgotar os cofres de cauções, e pensões pertencentes a esta Mitra, e diz-me agora, que quer uma demanda ordinária; e como eu não tenho tempo para demandas, principalmente por dinheiro, e o Apóstolo São Paulo aconselha, que

os bispos não sejam demandistas, me resolvi a expor a Sua Majestade os fundamentos desta Mitra, para que seja servido mandá-los ver, e resolver, o que for servido para evitar demandas; eu faço esta representação porque sou obrigado em consciência a fazê-la, como bispo deste bispado.

Também o padre Antônio Salgado²²⁸ me apresentou uma carta de apresentação para a igreja de São João d'el-Rei; e como ela se opõe às ordens que tive do mesmo senhor na frota passada, se me faz preciso recorrer a Sua Majestade; expondo-lhe as razões, que tenho para este recurso e peço a Vossa Reverendíssima por serviço de Deus, ponha nelas os olhos.

A minha cômputo neste bispado, é de um conto de réis até agora. Ao bispo de São Paulo se lhe deram de cômputo dois contos, respeitando a carestia daquele bispado, e como a deste é maior duzentos por cento, como consta do rol, que remeto parece-me que respeitando esta maior carestia, deve ser maior a minha cômputo [//] [fl. 107] do que a do bispo de São Paulo.

Esta cidade está muito no seu princípio, e para as ruas novas, que se vão fazendo, e que são muitas, têm vindo ordens de Sua Majestade para serem bem reguladas; e como aqui corriam várias demandas a respeito de águas, e de datas de terras vizinhas à cidade, em que se querem fazer ruas, mandou Sua Majestade nesta frota se remetessem as tais demandas para Lisboa para lá se resolverem; peço a Vossa Reverendíssima proteja tudo o que for para aumento desta cidade; pois nele mostra Sua Majestade ter gosto pelas apertadas ordens, que tem mandado para este efeito.

Resolvi-me a mandar inclusa nesta carta de Vossa Reverendíssima a cópia da conta, que dou a Sua Majestade a respeito do provimento do padre Matias Antônio Salgado na igreja de São João d'el-Rei; porque como este se resolveu a voltar à Corte, a há de revolver toda para o seu empenho, assim como o [fez] para ser provido tão extraordinariamente; o seu principal fim deste seu regresso é para que, não tenha efeito a divisão da tal igreja, a qual divisão com os seus limites, e capelas, que há de servir de nova matriz remeto pelo Conselho Ultramarino com

228 Matias Antônio Salgado.

requerimento; e justificação dele que fazem os pretendentes da nova matriz por seu procurador; eu não tenho empenho, que esta igreja se dê ao novo provido, ou a outro qualquer; porque ela está posta em concurso, e algum a há de levar, devo porém desejar, e diligenciar, que ela se proveja na forma de direito, e do estilo; porque sei as graves conseqüências, que traz consigo este modo extraordinário de prover igrejas, que de sua natureza são do concurso ainda que não fora senão por evitar empenhos tão prejudiciais a semelhantes provimentos; quanto mais que é este um exemplo mui pernicioso; porque poderei eu pelo tempo adiante pôr alguma igreja, que [vagar] a concurso, e vir na frota provida a tal igreja por empenhos da Corte, e muitas vezes sem inquirições *de vita, et moribus*,²²⁹ e outras diligências mui necessárias, que se costumam, e devem fazer para o acerto por tais provimentos: enfim eu desencarrego a minha consciência, e Vossa Reverendíssima deve desencarregar a d'el-rei: e no ponto da divisão rogo a Vossa Reverendíssima pôr vista com valor na sua confirmação; e na cláusula de se fazer termo na Câmara Episcopal pelas razões, que aponto na conta que dou a Sua Majestade, e outras muitas, que não são para cartas, mas todas graves, e muito escrupulosas conseqüências. Deus guarde a Vossa Reverendíssima muito anos, como muito desejo, e lhe rogo. Mariana etc.

**135) Outra para o mesmo Reverendíssimo Senhor
frei Gaspar da Encarnação – 1749 [//] [fl. 107v.]**

Reverendíssimo Senhor.

Muitas cartas tenho recebido de Vossa Reverendíssima a favor de pretendentes assim de benefícios, como de officios; provi os que pude, e achei capazes; e a última que recebi de Vossa Reverendíssima nesta matéria, em que me dizia, que preferisse a todos os mais o seu afilhado, chegou tarde porque já estavam há muito tempo providos os officios; porém fico de acordo para o prover no primeiro, que vagar.

Ainda me lembro de Maranhão, e da conta, que de lá dei a Sua Majestade sobre as desordens, que ali houve: o meu único fim foi que se tirassem daquela terra as três cabeças, que eram a causa delas;

229 N. T. “Sobre a vida e os costumes”.

e por isso o arbítrio, que lá se tomou nesta matéria foi o mais acertado. Quando ambos os ministros deram conta por um navio, que foi para a Corte, da cutilada, que deu a mulher no provedor, e se me pediu uma atestação, ou uma conta a Sua Majestade, a não quis dar por não meter-me no que não me pertencia; mas como depois se foram seguindo desordens a desordens, me pareceu era obrigado nestas circunstâncias a [dá-la] para sossego daquela terra; e para se poder averiguar melhor a [verd]ade dos tais sucessos; e o dizer a algum bem do ouvidor foi por compaixão, [e] por me parecer, serem falsas muitas coisas, que lhe levantaram, como de algumas me informei, e achei serem evidentemente falsas, e urdidas pelos seus inimigos, como eram o governador, provedor, almoxarife, e todos os seus sequazes, pois os prelados dos conventos, exceto o do colégio da Companhia eram contra o dito ouvidor, por razões, e paixões particulares, que não cabem em carta.

Enfim eu não me arrependo, nem tenho escrúpulo algum da conta, que dei, porque tudo que disse, como certo, era certo, e no duvidoso me remeti às devassas, que el-rei havia de mandar tirar, para que os que fossem culpados fossem castigados depois de ouvidos via ordinária, e não por procedimentos extraordinários, de que se tinha usado naquela terra. Nesta em todo o tempo serei prontíssimo em executar as ordens de Vossa Reverendíssima, que Deus guarde muitos anos. Mariana etc.

136) Carta para o Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor dom frei Antônio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro – 1749

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Recebi a carta de Vossa Excelência de 20 de janeiro deste presente ano, [/ /] [fl. 108] a que não respondi logo por me não dar lugar a expedição do c[orre]jo, que foi trabalhosa. Sinto muito as moléstias, que Vossa Excelência padece, e lhe desejo os maiores alívios com uma perfeitíssima saúde para empregos do serviço de Deus, e perfeito *regimen* dessa diocese.

Vejo as grandes queixas, que Vossa Excelência forma na sua carta do governador, que foi deste bispado o doutor Lourenço José de Queirós Coimbra, e também da minha pessoa, dizendo-me, que eu fora

causa com as minhas cartas cujos capítulos me aponta da pouca atenção, com que tratara a Vossa Excelência, espalhando multiplicadas cópias das minhas cartas por toda esta América.

Li com atenção as cópias das cartas, que ele escreveu a Vossa Excelência, e nela não reconheço desatenção alguma; porque o não é o pedir ele a Vossa Excelência o que lhe parecia pertencia a esta Mitra pois tinha essa obrigação, como o procurador dela; isto mesmo confirma a carta de Vossa Excelência *ibi*:

“Enquanto as condenações, em que Vossa Mercê me fala ainda não sei o que isso é; porque ainda cá não chegaram os visitantes, e para isso, e para as mais contas necessito de que Vossa Mercê me faça o favor de mandar tirar nas quatro comarcas do Rio das [Mor]tes, Ouro Preto, Ribeirão, e Sabará uma certidão dos escrivães das chancelarias, que me vieram, das condenações, e cauções perdidas, do dinbeiro que parava nos cofres das mesmas condenações, e chancelarias e cauções perdidas até o dia, em que Vossa Mercê tomou posse, que tudo isto se me faz preciso, querendo-me Vossa Mercê fazer esta honra.”

e desta expressão de Vossa Excelência para com o dito procurador bem se infere, que ele não tenha [fal]tado a Vossa Excelência com desatenção, nem eu também lhe considero culpa grave em espalhar cópias das minhas cartas, porque ainda que foi diligência mui [su]p[ér]f[ua], e desnecessária, contudo quanto as cartas dos prelados não con[tém] segredo, ainda, que seja superfluidade, não é culpa o manifestá-las; e se ele tratou a Vossa Excelência em alguma carta com aquele nome, que Vossa Excelência me refere na sua, mande-me a cópia da carta, porque estou pronto para castigá-lo.

No que respeita a minha pessoa, queixa-se Vossa Excelência de que eu em uma carta, que escrevi do Rio Grande do Sul ao dito governador, dissera estas palavras - *ibi*:

“E assim lhe digo, que me dou por satisfeito de tudo o que tem obrado etc.: se eu assim o entendi da conta, que me deu; porque lho não havia de dizer; principalmente, quando eu brevemente havia de chegar a esta cidade, e nela havia de ver de mais perto se era falsa, ou verdadeira a sua conta.” [/ /] [fl. 108v.]

Queixa-se mais Vossa Excelência, de que eu na mesma carta proferira as palavras seguintes *ibi*: “*Vi as cópias das duas cartas do senhor bispo do Rio de Janeiro com muita diferença, e ainda com contradição etc. para desculpar de alguma sorte a gravidade desta culpa e me faz preciso, falar no que não quisera.*” Na primeira carta, que Vossa Excelência escreveu ao reverendo doutor Lourenço José de Queirós diz Vossa Excelência estas palavras *ibi*:

“*Vossa Mercê não ignora, que eu estou governando este bispado do Rio de Janeiro, e esse das Minas por estar ainda indiviso, e sem título justo, que são as bulas da Sua Santidade, e para Vossa Mercê tomar posse dele é necessário apresentar-me este título, e a procuração de Vossa Excelência etc.*”

*Advertend. est*²³⁰1º, que a palavra indiviso quero entender foi escrita por equivocação do seu secretário; pois Vossa Excelência tomou posse do seu bispado do Rio de Janeiro já, como diviso deste Marianense; porque a bula de divisão foi passada em Roma primeiro que as bulas para [os] apresentados por el-rei para bispos das três dioceses, e assim Vossa Excelência *ex vi* das suas bulas só podia tomar posse desse bispado do Rio já dividido, e pelos limites, que determina o *Motu proprio* da divisão. *Advertend. est* 2º, que o meu procurador não podia apresentar o título das bulas, que Vossa Excelência lhe pediu; porque Vossa Excelência as tinha na sua mão, como confessa na sua segunda carta *ibi*: “*As bulas do senhor bispo das Minas é certíssimo, que as tenbo na minha mão etc.*” isto *ibi* ter advertido disse, e digo, que pedir Vossa Excelência ao meu procurador as bulas, foi dizer-lhe, que as não tinha; dizer-lhe na segunda carta, que as tem é contradição clara de que falei na minha carta. Vamos à diferença: não deu Vossa Excelência ao meu procurador o seu beneplácito para tomar posse deste bispado sem que primeiro lhe apresentasse as bulas, e a procuração antes mandou ementa particular, cuja cópia, eu vi a um seu ministro que embargasse a posse no caso, que o meu procurador a quisesse tomar – mandou o reverendo doutor visitador Henrique Moreira de Carvalho chamar à Vila Rica ao reverendo doutor Antônio Ribeiro Rangel, que então era vigário da vara desta cidade, e lhe disse, tinha ordem de Vossa Excelência para pôr embargos à posse, e que os pusesse;

230 N. T. (*Advertend[um] est*): “seja advertido”.

repugnou, e se recolheu a esta cidade; depois lhe tornou a escrever o mesmo ministro para o mesmo fim, e não obedeceu e se tomou a posse, retirando-se o dito reverendo doutor Henrique Moreira para essa cidade. É verdade, que o reverendo cônego penitenciário o doutor Francisco Fernandes Simões me quis persuadir, que Vossa Excelência não mandara pôr embargo à posse, e referindo-lhe eu tudo o que acima digo, se veio no conhecimento, que Vossa Excelência, sim mandou embargar a posse, mas depois com mais madura consideração escreveu ao reverendo doutor vigário da vara Antônio Ribeiro [//] [fl. 109] Rangel, dizendo-lhe não impedisse a posse, do que eu não tinha notícia: mandei chamar a minha presença ao dito reverendo doutor Antônio Ribeiro, e me contou tudo o que tenho referido; e também me confessou, que a tivera carta, de que Vossa Excelência fala mas depois de muito tempo de estar tomada a posse, e ele provido na igreja das Catas Altas, e por isso me não de[ra] esta notícia na minha chegada a esta cidade, o que suposto, houve repugnância, e embargos intentados à posse, e dando o meu procurador no[tícia] a Vossa Excelência dela, lhe responde Vossa Excelência na sua segunda carta, que estimava muito a tomasse *ibi*: “*Eu estimo muito a tomasse, e me livrasse de encargos de consciência etc.*” e nestas estimações, e aquelas repugnâncias, e embargos considerei eu nas cópias das suas cartas a diferença, de que Vossa Excelência se queixa. Não fez bem o meu procurador em não remeter logo a Vossa Excelência ao menos o traslado autêntico da minha procuração para Vossa Excelência se certificar de que não era falsa a carta, que lhe escreveu; porém como eu na mesma ocasião escrevi ao senhor general, pedindo-lhe entregasse as bulas ao portador por entender estavam na sua mão, como só me mandou dizer da Corte, e o dito senhor teve por verdadeira a minha carta, e *ex vi* dela não só mandou as ordens necessárias por uma, que tinha de Sua Majestade de 21 de abril de 1746 *ibi*: “*E porque neste (fala do bispado marianense) se acha provido o bispo atual do Maranhão, de que já tem suas bulas.*” Mas também me mandou remeter ao caminho certidões das secretarias do governo, por onde constava não estarem nelas as minhas bulas; também Vossa Excelência com o seu exemplo podia sossegar o escrúpulo, que o oprimia de ser falsa a carta do meu procurador, e a minha procuração; e esta atenção devia eu esperar da grande amizade, e particular atenção, com que sempre tratei, e venerei a Vossa Excelência em Coimbra; tam-

bém não devia Vossa Excelência escrupulizar, em entregar as bulas pela ordem, que tinha do secretário de estado de as não entregar senão a mim porque naturalmente, e ainda de direito se podia, e devia entender, a mim, ou a meu procurador, o que claramente se confirma de outra carta do mesmo secretário de estado de 14 de abril de 1746, *ibi*: “*Em virtude da apresentação, que Sua Majestade fez ao Sumo Pontífice da pessoa de Vossa Excelência para bispo da Cidade Mariana lhe mandou passar as suas bulas, para que na forma delas possa mandar tomar posse do bispado.*” Eis aqui como eu podia mandar tomar posse do dito bispado, ainda que as minhas bulas estivessem em Lisboa. [Porque] para a validade dela não é necessário, que as bulas se apr[esentem] mas só que conste, que o bispo as tem, e para esta certeza, basta, [//] [fl. 109v.] que uma carta ex-ofício do secretário de estado assim o diga, e sobeja, que uma carta régia assim o afirme. De Lisboa mandei eu tomar posse do bispado do Maranhão por uma *simplex* procuração, e o mesmo fez o senhor bispo do Pará do seu bispado; e nem o governador do bispado do Maranhão, e nem o Cabido do bispado do Pará, pediram se lhes apresentassem as bulas, nem tiveram escrúpulos, se as cartas eram falsas, e fingidas as procurações, e mais tinham ido por um [*corroído 1 palavra*]ate, e não por um próprio conhecido nestas minas, remetido a [um] procurador, que Vossa Excelência também conhecia, e com carta minha para o senhor general, de que Vossa Excelência teve notícia, e ele dela não desconfiou. Mas não falta quem diga, ou dissesse, que se o meu procurador antes de tomar a posse mandasse o traslado da minha procuração, nem por isso conseguiria o beneplácito de Vossa Excelência para a tomar, porque não faltaria algum escrúpulo para duvidar; e o que agora me ocorre poderia então ocorrer é o que Vossa Excelência me diz na sua carta *ibi*:

“Que muito se fingisse uma procuração, e se entregasse o seu procurador na distância, em que Vossa Excelência se achava; e por isso como conhecia a sua letra, além da obrigação, que por direito tinha, devia averiguar esta verdade, e também saber a substância da procuração para a validade do ato etc”.

Remetia o meu procurador o traslado da minha procuração, e esquecia-lhe o reconhecer a minha letra; e como Vossa Excelência a queria ver, porque a conhecia, eis aqui uma dúvida: – Faltava algum ápi-

ce de direito na minha procuração, e vi aí outra dúvida; e todas estas dúvidas, e outras muitas, que poderiam ocorrer, seria preciso, que tornassem a esta cidade para se satisfazerem, e nestas idas e vindas chegaria eu a este bispado, ficando frustrada a minha procuração, conseguindo o seu intento os novos providos em igrejas, que já vinham em caminho para este bispado para desfrutarem a Quaresma, e conservando-se os três visitantes, que andavam visitando este bispado para terem tempo de revolver os cofres a ver se achavam mais alguma caução perdida, pensões, e chancelarias vencidas e também algum dinheiro dos testamentos aplicável a obras pias; para mandarem para os cofres desse bispado, e como fizeram a tudo o mais que tinham achado. Na verdade meu excelentíssimo prelado, não posso deixar de dizer-lhe a grande mágoa, que tenho de que este bispado experimentasse tão pouco afeto em Vossa Excelência no tempo, em que o governou, pois não teve coração para deixar nele algum dinheiro de cauções, ou de verbas de testamentos para se aplicarem [//] [fl. 110] em obras pias, sabendo, que neste bispado por estar *in Limine foundationis*, são necessárias muitas obras pertencentes ao bem comum dele assim no espiritual, como no temporal, as quais se não podem fazer senão por meios de esmolas, e aplicações, se não é que Vossa Excelência fez juízo, que eu não teria essa caridade nem tomaria essa resolução. Queixa-se mais Vossa Excelência de mim, porque em uma carta, que escrevi, estando no Rio Grande do Sul, ao meu procurador, julguei [*corroído 1 palavra*] senhor bispo dom frei João da Cruz poder para conservar governador nestas Min[as] com jurisdição *ibi*: “*Cuidava eu, que o doutor Henrique Moreira, a quem meu antecessor fez governador de todo o bispado do Rio ... devia ficar governando a parte, que me pertencia*”. Primeiramente o cuidar é apreender, e não julgar, e eu tive aquela apreensão; porque quando destas minas se expediu um próprio, pelo qual eu mandei procuração para se tomar posse deste bispado; e também esta circunstância podia servir a Vossa Excelência para sossegar os escrúpulos e ser falsa a minha procuração, me escreveu por ele o doutor Henrique Moreira, dizendo-me estava governando este bispado; e também não faltou quem dissesse, que ele o podia fazer, retendo a jurisdição, que lhe deu o meu antecessor; porém eu nunca fui, nem sou desse [câ]ncer [?]; e por isso o não julguei [?] como Vossa Excelência diz, mas só apreendi pela razão, que digo, sem julgar, nem assentar que ele podia reter a

tal jurisdição, nem também julguei, nem julgo, que Vossa Excelência não teve jurisdição para governar este bispado, como Vossa Excelência julga de umas palavras de minha carta *ibi*: “*Eu até agora, e ainda hoje duvido da jurisdição do seu governo etc.*” porque o duvidar não é julgar, como Vossa Excelência discorre; quanto à minha dúvida há autor de boa nota, que diz Vossa Excelência não tinha *in rigore juris*²³¹ a tal jurisdição, como ao diante direi; porém nada disto serve para a nossa questão, que é, se o Cabido, e Vossa Excelência tiveram jurisdição para governarem este bispado, mas sim, se no tempo, em que o governaram pertence o seu rendimento à Mitra Marianense, ou a do Rio de Janeiro. Diz-me Vossa Excelência na sua carta fundado na apreensão, que eu tive de cuidar, que o doutor Henrique Moreira governava este bispado com a jurisdição, que lhe deu o meu antecessor, que só dela devo repetir os rendimentos até julho de 1746 anos, em que [//] [**fl. 110v.**] entrou a governar o Cabido, e conseqüentemente os devo repetir dos ministros, párocos, e oficiais por Vossa Excelência providos incompetentemente por falta de jurisdição. Grande fundamento considera Vossa Excelência naquela minha apreensão da falta de jurisdição na sua pessoa; mas já nes[ta] conta tenho dito o que basta como Vossa Excelência me dá na sua carta que o seu Cabido entrou a governar este bispado em julho de 1746; desse tempo até a minha posse é questão: se os seus rendimentos pertencem a esta Mitra, e no caso que pertençam com o seu Cabido, ou com o seu vigário capitular, e com Vossa Excelência é controvérsia, e não com o meu antecessor, e com os ministros, e párocos, e oficiais providos por Vossa Excelência. No que respeita ao meu antecessor tem a seu favor uma atestação mui verídica do reverendo doutor Manuel Cardoso Frassão Castelo Branco *ibi*:

“Certifico, que sendo vigário da vara na com[arca] dos Campos dos Goitacases no ano de 1746, por mercê do excelentíssimo senhor bispo dom João da Cruz, em setembro do mesmo ano recebi um aviso do escrivão da Câmara Eclesiástica do Rio de Janeiro João Manuel Salgado para mandar recolher ao cofre geral daquela comarca, digo geral da referida Câmara as chancelarias daquela comarca, em cujo aviso me advertia mandasse passar por certidão do meu escrivão da

231 N. T. “No rigor do direito”.

*banca com toda a clareza as que se tinham vencido até o tal dia no qual se tinha posto o Fiat nas bulas, que novamente se tinham passado ao excelentíssimo senhor bispo dom frei Antônio do Desterro para o bispado do Rio de Janeiro; porque daquele dia em diante ficavam já pertencendo a este Excelentíssimo bispo, a qual certidão lhe mandei com todas as clarezas necessárias, e por [passar] todo o referido na verdade passei a presente, que juro se necessário é in verbis sacerdotis“.*²³²

Assim procedeu o senhor bispo dom frei João da Cruz, nosso antecessor naquela comarca, e o mesmo faria em todas as mais desse bispado do Rio de Janeiro, e deste de Mariana, sendo exemplo mui digno da sua imitação, e no caso que depois do *Fiat* das nossas bulas cobrasse algum dinheiro por inadvertência de quem o remetia, bem se pode dissimular, porque enfim foi bispo deste bispado, e ficou sem ele por virtude da renúncia, que fez por respeito dos seus achaques, e lhe necessário desnecessário [?] em Lisboa para a sua cônica sustentação.

No que toca aos ministros, párocos, e oficiais, como podem eles satisfazer os rendimentos deste bispado, se por ordens expressas de Vossa Excelência lhos remeterão! Bem entendiam eles (ou ao menos duvidavam) que os tais emolumentos não pertenciam a Vossa Excelência, mas obedeciam por se não exporem alguma violenta demonstração, [como] me dizem experimentou um porque não remeteu, ou foi causa com o seu conselho de se não remeter algum dinheiro de chancelarias, ainda que [bem] pouco. Diz-me mais Vossa Excelência na sua carta, que se usassem com a sua pessoa ou[tros] termos não teriam dúvida em desistir do governo do bispado nem [?] duvidan[do] entregar dele [//] [fl. 111] os réditos. Não posso adivinhar, que termos seriam estes. Na primeira carta, que o meu procurador escreveu a Vossa Excelência, supponho lhe falava nas chancelarias, e lhe expunha alguns fundamentos, que eu lhe insinuaria pelo contexto da resposta de Vossa Excelência [ibi]:

“Em quanto às chancelarias, essa questão terei eu com o senhor bispo, quando vier, porque ele fala nessa matéria com quem vem de caminho, e [traç] [os] olhos cheios de pó, em chegando, e abrindo-os, espero, que

232 N. T.: “com palavras de sacerdote”.

concor[de] comigo, e quando discorde, estou pronto para averiguar a verdade pelos meios, que quiser; e também estou certo, que me hei de sair bem desta questão, como me saio de todas, em que me meto etc”.

Em quanto a eu trazer os olhos cheios de pó do caminho diz Vossa Excelência a mesma verdade porque na verdade era muito; mas se os trazia fechados no que insinuei a respeito das chancelarias ainda os não abri com os fundamentos, que Vossa Excelência nesta me expõem, antes se pode na mesma matéria ventilar esta questão problemática. Qual de nós está mais cego, eu, ou Vossa Excelência? Também *ex vi* da sua resposta se vê claramente ser mui antigo em Vossa Excelência o desígnio da demanda, que agora me oferece; donde se segue, que os motivos, por que agora a quer, não são as queixas, que tem de mim [ou] do meu procurador, como me diz, porque naquele tempo não havia estes motivos, e já Vossa Excelência se dispunha para a demanda. Também se pode fazer uma reflexão ainda sobre aquelas palavra *ibi*: “*E também estou certo, que me hei de sair bem dessa questão como saio de todas em que me meto*”.

Desta proposição universal poucos bispos se poderiam gabar; porque muitos ainda que doutos, e santos não conseguiram tudo o que desejaram, e em que se meteram para o reto *regimen* do seu bispado, e bem espiritual das suas ovelhas.

Finalmente os termos que se têm usado com Vossa Excelência a respeito dos rendimentos deste bispado depois do *Fiat* das minhas bulas, que foram passadas a quinze de dezembro de 1745, são estes. Falou a Vossa Excelência nesta matéria o meu procurador por uma carta, e Vossa Excelência lhe respondeu o que [a]cima está dito. Cheguei eu a esta cidade, e fazendo-me Vossa Excelência a honra de me escrever uma carta de cumprimento de boas-vindas, e remeter-me as minhas bulas pelo reverendo doutor cônego penitenciário nessa catedral nenhuma só palavra me falou nos rendimentos deste bispado, e perguntando eu ao reverendo cônego, se trazia alguma instrução nesta matéria para uma composição amigável? Respondeu que não; e disto me veio ao pensamento, que Vossa Excelência fazia juízo certo de que tudo pertencia a sua [Mitra]; resolvi-me ainda escrever a Vossa Excelência na mesma matéria, [//] [fl. 111v.] e que mandasse ao dito reverendo cônego instrução, e alguns documentos em ordem a composição, de que resultou esta

sua carta, vindo nela a concluir, que quer ventilar a questão pelos meios ordinários de justiça para saber, se deve, e o que [deve].

Não deu Vossa Excelência em mão arbítrio para conveniência da sua Mitra, porque como tem na sua mão todos os réditos deste bispado, tem com que fazer as despesas de uma demanda ordinária, e como este costuma durar muitos anos, não se decidirá nas nos[sas] [vi]das, e nas dos nossos sucessores pagará quem dever, e sempre Vossa Excelência na sua vida sairá bem desta empresa, como diz sai de todas, em que se mete; eu porém digo a Vossa Excelência, que não sou amigo de demandas *praecipue* por dinheiro, assim porque não quero consumir o tempo em tão péssima ocupação, como porque, ainda que não imito ao Apóstolo São Paulo, desejo contudo aprender, e seguir aquela admirável doutrina, e direção para os bispos, que deu o seu amado Timóteo *ibi*: “*Oportet ergo Episcopum irreprehensibile esse ... non litigiosum non cupidum*”²³³. Mas como Vossa Excelência na sua carta me propõe²³⁴ os fundamentos, pelos quais diz pertencem a sua Mitra, as chancelarias, pensões, cauções perdidas, e todos os mais emolumentos deste bispado no tempo do seu governo; quero eu também nesta carta expor a Vossa Excelência os fundamentos, que tem esta Mitra para lhe pertencerem os tais emolumentos desde o *Fiat* das minhas bulas e Vossa Excelência resolverá o que quiser. O primeiro fundamento funda-se no *Capitulum Statutum de Eletionem in Clementina ibi*²³⁵:

“Statutum super bonis a Praelatis Cathedralium, Regularium, et Collegiae tandem Ecclesiarum dimissis, aut obvientibus tempore vacationis earum, futuris successoribus fideliter reservandis editum locum habere declaramus in omni emolumento, quod provenit ex jurisdictione, et sigillo curiae ecclesiasticae saecularis, aut alias undecumque.”

Deste capítulo de direito canônico se colhe, que as chancelarias, e todos os mais emolumentos do bispado Marianense depois de dividi-

233 N. T.: “importa que o bispo seja irrepreensível ... pacífico, desinteressado”.

234 Pr.: “... V. Exc^a. na carta, sua, me...”

235 N. T.: “capítulo dos estatutos sobre a eleição em Clementina, onde:”.

do do bispado do Rio de Janeiro incluídos na universal *omni* emolumento, pertencem a este bispado depois do *Fiat* das minhas bulas.

O segundo fundamento colhe-se das palavras das bulas do santíssimo padre Bento Décimo Quarto passada em Roma aos 15 de dezembro de 1745 [*corroído 1 palavra*] bispo deste bispado *ibi*:

“Te quem praedictus Joannis Rex [corroído 1 palavra] ad hoc per suas litteris praesentavit, ad praedictam ecclesiam Marianensem de simili consilio, et Apostolica autoritate transferimus, teque illi Episcopum praeficimus, et pastoralem [/ /] [fl. 112] curam, et administrationem dictae Ecclesiae Mariannensis tibi in spiritualibus, et temporalibus plenarie comittendo: alqui pelas particula temporalibus”

se entendem todos os créditos, emolumentos temporais deste bispado;²³⁶ *ergo etc*”. Isto mesmo se prova do *Motu proprio* da divisão deste bispado desse do Rio de Janeiro em que o Sumo Pontífice determina esta matéria; *ibi*:

*“Neé eadem [corroído 1 palavra], quae antia ad ipsius Provisionem institutionem, etquam l[*aliam dispositionem pertinebant conferre, seu de illis etiam providere, aut alias disponere, vel fructus redditus, et proventus, jura, et obventiones, et emolumenta percipi solita, de caetero percipere nullatenus, possit*”;*

e como a partícula de *caetero* significa, e se entende desde o dia da divisão deste bispado, e do *Fiat* das bulas do seu bispo; *quid clarius* a favor desta Mitra na presente questão. Confirma-se *ulterius* da mesma bula da divisão, falando com os novos bispos de Mariana, e São Paulo, *ibi*: *“Cum sede, mensa, aliisque insignibus Episcopulibus, nee non praeminentiis, honoribus, privilegiis, et gratiis, spiritualibus, et temporalibus, personalibus, realibus, et mixtis uti, et polori poterunt.”* Pelas graças temporais, reais, e mistas se devem entender os réditos, e todos os mais emolumentos; logo etc. Terceiro fundamento *a ratione*; as bulas apostólicas passadas em forma *gratioza* a favor de algum provido, obram logo o seu efeito; e o provido obtém o

236 Pr.: “... Se entendem todos os emolumentos, créditos, temporais, deste...”

benefício, com todas as suas gages desde o mesmo instante, em que a graça foi assinada, e registrada, como sentem com o padre Lacrois *Lb. 4.º de be[corroído 1 palavra]* desde a questão 137 até a 139 todos os dias [?]. As letras apostólicas, pelas quais eu fui criado, e confirmado bispo deste bispado são graça especial, e passadas em forma *gratioza*, logo desde o *Fiat* delas obraram o seu efeito, conferindo-me todos os frutos, e emolumentos deste bispado. Confirma-se esta doutrina de uma decisão da Sagrada Rota, sendo Sumo Pontífice Paulo Quinto ano de 1615 [?], quando por outro caso semelhante assim determinou *formalibus verbis ibi*: “*Sumus Dominus noster audita Sacrae Congregationis Cardinalium, Episcopus [corroído 1 palavra] prepositorum Snia, mandavit, ut fructus ei continentur adie translationis, et praefectionis in episcopum, et pastorem ecclesiae Guamagoensis: at- qui que*” as decisões pontificais em matéria doutrinal sobre um caso particular servem de resolução de outros casos semelhantes, como é trivial em direito; logo as chancelarias e todos [*corroído 1 palavra*] emolumentos desde o *Fiat* das minhas bulas pertencem, [//] [**fl. 112v.**] e se devem restituir a este bispado.

Confirma-se mais de outra decisão mais moderna da Sagrada Congregação da Rota do ano de 1627 a 5 de abril, e dá autoridade extrínseca de muitos, e gravíssimos autores, que a seguem com Fermozino. *Guicoé 1. no. 6 triu et sede vacante. Flaminio et resignatione Lb. 1.º Guicoé 16 no. 21*, onde diz, que este é o estilo praticado da Cúria Romana, na qual sempre viu julgar a favor desta opinião: *Barbos. de potest. Episcopi pe. 3 allegasë 115. Farinat. pe. 2.ª Alex. Conf. 28. Lb. 1.º no. 1.º [corroído 1 palavra] Michael Antonius Frances de Orutigolis, tract. de Ecclesies cathedralis cap. 11*, e outros muitos.

Nem obsta o que Vossa Excelência alega na sua carta, dizendo-me que por ter governado este bispado, lhe pertencem as chancelarias, e todos os emolumentos dele, porque *in rigore juris* lhe não pertence o tal governo, pois para ele lhe não davam jurisdição as suas bulas, mas sim somente para o seu bispado do Rio de Janeiro já dividido, conforme a doutrina expressa de *Solorzano de Gubernöi Indiarun Lb. 3.º. Cap. 5.º. no. 45*: o qual autor afirma, que o bispo antigo, de cujo bispado se desmembrou alguma parte não tem *et rigore juris* jurisdição para o governo da parte divisa, ainda que lhe conceda, que os atos pastorais, que fizer *ex bona fide* tenham *rigore ibi*:

“Nam Licet quoad exercenda munera Pastoralia antiquis hie Episco[corroído 1 palavra] usque ad novioris Ecclesiae divisae adventu habilis videatur, o nullus [corroído 1 palavra] per quem melius exerceri possint, et ul maxime de juris rigori que careat juris diöe ex die facta divisionis, et novi Episcopi creationis, tamen acta per cum ex bona fide surtineri possint, arq̃uim L. Barbarius et officio praetos fructus tamen ex die gratia suos facere non peterit, q. tr.^a”

Daquela doutrina de Solórzano se segue, que Vossa Excelência só suposta a boa fé, governou este bispado; mas como ele depois de diviso e antes da minha chegada estava vago, e é sufragâneo do arcebis-pado da Bahia, parece, que neste ínterim devia ser governado pelo seu metropolitano de *rigore juris*; e este é o fundamento, por que eu na carta, que escrevi ao meu procurador do Rio Grande do Sul, dizia duvidar da sua jurisdição de *rigore juris*; por que ainda que viesse com os olhos cheios de pó, os trazia abertos.

Mas ainda que não julguei, nem ainda julgo, que Vossa Excelência não tinha jurisdição suficiente para o governo deste bispado, contudo me parece, que nunca por este governo lhe [corroído 1 palavra] pertencer as chancelarias, e mais emolumentos deste bispado. E a razão, além de que dá Solórzano no lugar citado, é porque Vossa Excelência nunca teve maior jurisdição neste bispado já diviso, [//] [fl. 113] e vago pela minha ausência,²³⁷ que a que tem os metropolitanos nos bispados vagos seus sufragâneos *sed sic est*, que os metropolitanos, quando entram a governar algum bispado vago seu sufragâneo: não percebem emolumentos alguns do tal bispado, antes mandam, que se cobrem, e ponham em segurança todos os emolumentos do tal bispado para seu futuro sucessor, como eu experimentei no bispado do Maranhão por força das provisões passadas pelo metropolitano de Lisboa aos governadores do bispado do Maranhão, sede vacante, que eu vi; logo parece, que Vossa Excelência assim devia obrar no tempo, em que governou este bispado.

Confirma-se esta razão a *paritate*. Vossa Excelência foi entregue de todas as chancelarias, pensões, cauções perdidas, ltuosas, e de

237 Pr.: “abzencia”.

todos os mais emolumentos desse bispado já diviso desde o *Fiat* das suas bulas, não obstante ser esse bispado governado pelo seu Cabido, para o que tinha jurisdição rigorosa antes da chegada de Vossa Excelência, logo parece, que também eu devo ser entregue das chancelarias, e todos os mais emolumentos deste bispado, que governou o seu Cabido, e depois Vossa Excelência desde o *Fiat* das minhas bulas com jurisdição menos rigorosa.

[O] senhor bispo de São Paulo levou do Rio de Janeiro, quando por aí passou os emolumentos, que por ordem do vigário Capitulár da sede vaga do Rio de Janeiro tinham ido de São Paulo para o dito bispado, e também os emolumentos, que ainda achou no bispado, e cidade de São Paulo se lhe entregaram: Logo parece, que a mim se deve [fazer] o mesmo porque me não ocorre diversa razão.

Nem também obsta o dizer Vossa Excelência, que só a esta Mitra pertencem décima que fundado na determinação d'el-Rei Católico a favor do bispo de Torxillo, que traz Solórzano o mesmo Livro 3º. Cap. 5º. nº. 58 *ibi*: “*Pertinensem a Lo Bri de Torxillo los fructos decimales desde el dia del Fiat de su santidad en la apresentação del dixo o Bispo para la dixa Ecclesia de Torxillo*”. Pelos quais frutos decimais supõe Vossa Excelência, se entende somente a cõngrua, que me, dá Sua Majestade, e aos mais bispos ultramarinos, a [qual] suposição parece totalmente fal[sa], porque da cõngrua de um conto de réis, que dá Sua Majestade (que é o que por hora tenho) tirados duzentos mil-réis para esmolas, e ordenados de oficiais, ficam só dois mil cruzados, e é notório *Liper, et tonsoribus*, que um bispo não [se] [p]ode sustentar com esta cõngrua, principalmente nas minas [porque] [a] carestia do sustento, de vestuário é exorbitante; e por isso [//] [fl. 113v.] se integra²³⁸ a cõngrua sustentação dos bispos ultramarinos das chancelas, nas pensões, e mais emolumentos, os quais juntamente com a cõngrua se entendem por frutos decimais; porque de outra sorte assinaría Sua Majestade aos bispos ultramarinos maior cõngrua; e talvez Vossa Excelência por esta razão se valeria no bispado de Angola, e se valerá nesse do Rio de Janeiro dos emolumentos do seu bispado para a sua cõngrua sustentação, despendendo o que dela lhe restar em esmolas, e applicações para obras pias do seu bispado.

238 pr.: “intrega”.

Nem obsta a doutrina de Temudo no *tom. 2º dissis. 259*, que Vossa Excelência alega a seu favor, por que a tal doutrina, *meo videri*, não milita no nosso caso totalmente diverso do caso da decisão de Temudo, antes parece totalmente contra Vossa Excelência como se vê da sentença, que se proferiu na contenda, que houve entre os bispos de Lamego, e do Algarve *ibi*:

“O que tudo visto, e considerado com o mais dos autos, e disposições de direito julgam, que desde o dia do *Fiat*, em que o senhor bispo réu foi absoluto do vínculo do bispado do Algarve, ficaram todos os frutos dele pertencendo ao senhor bispo autor, como o legítimo prelado e sucessor, conforme o direito, estilo, e prática, e declaração dos eminentíssimos cardeais”.

Da qual sentença se vê claramente, que todos os frutos deste bispado, que é cônica, e todos os emolumentos dele lhe pertencer desde o *Fiat* das minhas bulas.

É verdade, que na mesma sentença *ad f[r]um* se arbitra ao bispo do Algarve, que esteve residindo, e governando; o tal bispado até a posse do seu sucessor *pro labore, et regimine* do tempo, que o administrou a terceira parte do rendimento dele por cônica, sustentação da sua pessoa; mas esta doutrina parece não milita no nosso caso pela mesma razão, que dá a sentença, porque o bispo do Algarve residiu sempre no seu bispado até se tomar posse pelo seu sucessor; fazia nele todas as obrigações do seu ofício pastoral, e finalmente não tinha então para cônica sustentação de sua pessoa e família outro algum rendimento; e por isso justamente lhe arbitrou a sentença a terceira parte dos rendimentos, *pro labore, et congrua sustentatione*.

Porém no nosso caso Vossa Excelência nunca foi bispo neste bispado, nem nele residiu, e exercitou ofício algum pastoral, [como] bispo; mas sim veio do bispado de Angola para o bispado do Rio de Janeiro já dividido, onde percebeu a sua cônica e [mais] emolumentos do seu bispado desde o *Fiat* das suas bulas, com que se podia sustentar e só no governo deste bispado teve o trabalho de mandar passar uma provisão ao doutor [//] [**fl. 114**] Henrique Moreira para o governar, no qual governo tinha obrigação o dito governador na forma de direito mandar arrecadar as chancelarias, e mais emolumentos, e pô-los em segurança

nos cofres das comarcas deste bispado para mas entregar quando eu tomasse posse dele por mim, ou por meu procurador bastante, assim como o mesmo doutor governador entregou a Vossa Excelência, e ao senhor bispo de São Paulo tudo o que lhes pertencia dos seus bispados já divisos *respective* desde o *Fiat* das suas bulas.

Nem também podia Vossa Excelência fazer dos rendimentos deste bispado esmolas, e aplicações extraordinárias, só sim podia fazer as ordinárias, e costumadas, mas feitas neste bispado marianense, e não no seu do Rio de Janeiro, como se colhe da mesma sentença, que traz Temudo *ibi*: “*Se fará mais abatimento, e despesas das esmolas, que se mostrar haver dado o bispado réu aos mosteiros e religiosos, e casas de misericórdia; porquanto se prova o costume de se fazerem pelos bispos antecessores*”. E como neste bispado marianense depois de diviso não há conventos de religiosos, e religiosas, nem casas de misericórdia, a quem por costume se dêem²³⁹ esmolas ordinárias, o que somente se faz a pobres, e para o que determina Sua Majestade na minha cômputo oitenta mil-réis, só estes podia Vossa Excelência despender nas tais esmolas para os pobres deste bispado, como por determinação do mesmo senhor se fez no bispado do Maranhão enquanto esteve vago. E se Vossa Excelência quer fazer esmolas extraordinárias aos conventos, e outras obras pias, do seu bispado, as pode fazer dos rendimentos dele, e não dos emolumentos deste bispado, dos quais ainda que Vossa Excelência foi governador, não foi bispo; porque também neste bispado há recolhimento, seminário, e outros muitos lugares pios, a que se devem aplicar os tais emolumentos pelo seu bispo.

A respeito das despesas, que se fizeram neste bispado, enquanto foi governado por Vossa Excelência, depois de diviso sabe Vossa Excelência muito bem o estilo, que há nesta matéria, o qual achei aqui observado na forma seguinte. Nas [vi]sit[as] se juntam todas as condenações dos culpados em um monte, o qual [se] divide em três partes, a primeira pertence ao meirinho-geral, a segunda às despesas da justiça, e a terceira à [Sé]: este é o estilo, que se observa e assim o mandam as constituições. O que pertence ao meirinho-geral é [*corroído 1 palavra*], o que toca às despesas da justiça se despense neles, e o [que] pertence à Sé se lhe entrega.

239 pr.: “dem”.

Este estilo tão antigo, e praticado, [in]for[mam] as constituições o que deviam observar Vossa Excelência, e os seus visitantes, [//] [fl. 114v.] e não mandar levar tudo para esse bispado, como se ele depois de diviso fosse bispado de Mariana. Donde me parece, se segue, que o dinheiro, que restou das despesas das visitas pertencem a este bispado, para dele se fazerem as despesas da justiça e da mesma sorte pertence a esta catedral a terceira parte das condenações das tais visitas, e não à catedral do Rio de Janeiro; por que o não é deste bispado depois de diviso.

Isto é o que me ocorre responder à carta de Vossa Excelência, e se parecer a Vossa Excelência a resposta extensa, e disserta,²⁴⁰ lhe respondo com o Apóstolo São Paulo: “*vox me Coegistis*”. Finalmente estes os fundamentos por que me parece (*salvo meliori judicio*) que todos os emolumentos acima referidos pertencem a esta Mitra desde o *Fiat* das minhas bulas para este bispado, onde em todo o tempo estimarei ter ocasiões de mostrar a grande vontade, que me assiste de me ocupar de tudo o que for do serviço, e agrado da sagrada pessoa de Vossa Excelência. Deus guarde a Vossa Excelência como muito desejo, e sempre lhe rogo. Mariana etc.

**137) Carta para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor
Gomes Freire de Andrade governador,
e capitão-general desta Capitania – 1750**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Já Vossa Excelência terá notícia do edital, que eu mandei publicar em todo este bispado para expulsão de todos os religiosos e clérigos seculares desocupados, e desnecessários para o bom *regimen* dele na forma das ordens de Sua Majestade; e porque além das que tenho, poderão haver na secretaria deste governo algumas mais do dito senhor, que digam respeito a esta mesma expulsão, peço a Vossa Excelência me faça o favor de remeter-mas para minha melhor instrução, e fiel execução das ditas ordens, mandando-me juntamente ocasiões do seu serviço, e

240 pr.: “dicerta”.

agrado; porque para tudo me achará com a vontade prontíssima. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

**138) Outra para o mesmo Ilustríssimo
e Excelentíssimo Senhor – 1750**

Da carta que escrevi ontem a Vossa Excelência consta do edital, que man[dei] [pub]licar para a expulsão de todos os religiosos, e clérigos deste bispado, e tenho eu notícia, que em todas as comarcas se tem executado o dito edital sem [con]tradição; mas como nesta [vila] [//] [fl. 115] estão notificados os reverendos padres Bento Lobo, José Vieira Feio Castelo Branco, Antônio Rodrigues, Luís Lourenço Pereira Velho, Luís de Payoa, e Manuel da Encarnação Justiniano, e tenho indícios de que alguns destes poderão opor-se às ordens de Sua Majestade e ao meu edital; e me será preciso proceder a prisão contra os rebeldes, para o que não bastarão os oficiais eclesiásticos, rogo a Vossa Excelência da parte do dito senhor, e em observância das suas ordens, me faça dar por si, e pelos ministros de Sua Majestade toda ajuda, e auxílio de braço secular, que for necessário para execução das ordens do dito senhor, e meu edital, todas as vezes, que pelos meus ministros lhes for pedido. Fico muito certo, para executar as ordens de Vossa Excelência, e Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, etc.

139) Carta para el-Rei nosso senhor – 1750

Senhor.

Antes de partir, do Maranhão para este bispado dei conta a Vossa Majestade da grande necessidade, que havia nele de um seminário não só para educação dos seminaristas nas virtudes, e letras, mas também para estas se ensinarem aos estudantes desta diocese, em que não há outros estudos públicos, e foi Vossa Majestade servido na frota passada conceder-me o seu real beneplácito, com o qual tenho feito as diligências possíveis: comprei umas grandes casas com suas terras na melhor, e mais agradável paragem desta cidade; e com a repartição, e acrescentamento, que se lhe fez, se podem recolher neste seminário mais de cinquenta seminaristas, e já nele residem onze. Os estudantes de fora têm crescido tanto o seu número, que sendo a classe grande, foi neces-

sário acrescentar-se; há já um mestre que mandei vir do colégio da Companhia do Rio de Janeiro, e são necessários mais três para lerem Filosofia, e Teologia Moral, para o que já para o ano, que vem há estudantes muito capazes; e como estes povos têm grande fé nos estudos da Companhia, [re]presento a Vossa Majestade seja servido mandar ao reverendo padre provincial da Companhia da província da Bahia, determine mais três mestres idôneos para este seminário, [que] também se faz muito preciso para nele terem exercícios espirituais os [*corroído 1 palavra*] e todos os mais, que se quiserem aproveitar deste tão grande [bem] [//] [fl. 115v.] e para os fazer-se um dormitório novo pelo tempo adiante não hão de faltar esmolas, pois todo este povo está com muito gosto, e alvoroço, neste novo seminário, de que é protetora Nossa Senhora da Boa Morte; imploro a real proteção de Sua Majestade para uma obra tanto do serviço de Deus, e utilidade espiritual, e temporal deste bispado; e Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

140) Para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência – 1750

Senhor.

Antes de sair o ano pretérito a visitar parte deste bispado, me fizeram os seus moradores repetidos requerimentos para moderar os emolumentos dos párocos, e mais sacerdotes; pois eram tão excessivos, que não podiam satisfazer as obrigações das irmandades assim nas festividades, e officios determinados pelos compromissos das mesmas irmandades, como nos officios das pessoas que faleciam pela exorbitância dos emolumentos. Entrei em visita, e achei ser verdade tudo o que me tinham representado, e não se fazia, há muitos anos, o officio de corpo presente a defunto algum; porque importava este com o acompanhamento e encomendação mais de cem oitavas de ouro, e era raríssimo o testador, que deixava algum officio pela sua alma; as festas se deixavam de fazer muitas, e em muitas igrejas a Semana Santa pela mesma razão, pela qual também não entravam irmãos na irmandade do Santíssimo Sacramento, na das almas; e em outras mais com receio de os elegerem provedores, e juizes, cujas esmolas taxadas nos seus compromissos não podiam satisfazer, e assim se iam extinguindo as irmandades, e conseqüentemente faltando-se ao culto divino, o que eu considerando, e vendo ser justo o requerimento

dos moradores, ouvidos os párocos, e o doutor Promotor da Justiça, me resolvi a moderar os tais emolumentos, em forma, que ficassem bem os párocos, se não queixassem as irmandades, e se satisfizesse ao culto divino, e aos sufrágios das almas, para o que fiz regimento, determinando nele se fizessem os três ofícios de corpo presente, mês, e ano, como mandam as constituições da Bahia, que se observam neste bispado, e é estilo em todos os bispados do Reino e das conquistas, havendo nas terças da alma bens para todos os ofícios, ou parte deles. Este regimento deixei em to[das] [as] [fregue]sias que visitei, e me consta com certeza, que em todas [elas] [se] erigiram mais irmandades, entraram de novo irmãos, se celebraram as festas, se fizeram os ofícios das irmandades, e pelos [//] [fl. 116] defuntos, que morreram deixando estes nos seus testamentos se lhes fizessem os bens da alma na forma do novo regimento. Mas para que se estabeleça este regimento do culto divino, e utilidade das almas é preciso, que este mesmo regimento se observe em todo o bispado; porque algum pároco dominado da sua ambição, e só com os olhos no seu interesse, poderá contradizê-lo, represento a Vossa Majestade, seja servido autorizá-lo com a sua real aprovação, e mandar-me, que o faça observar em todo o bispado. Outrossim represento a Vossa Majestade, que nos testamentos não deixavam os testadores ofício algum pelo excesso dos emolumentos; os herdeiros, ou testamenteiros estavam prontos para fazerem os ofícios na forma do regimento, levando-lhos em conta o juiz dos Resíduos, para os que morrem nos meses, da igreja se lhes levam em conta; para os do secular rogo a Vossa Majestade, recomende o mesmo aos juizes dos resíduos seculares. Represento mais a Vossa Majestade que a respeito dos ausentes foi Vossa Majestade servido, mandar, se dessem cem mil réis para os sufrágios dos defuntos, estes se devem despender na forma do regimento; antes me parece, que havendo nas terças d'alma bens suficientes para se fazerem os três ofícios se não deve faltar a estes sufrágios, porque ou os tais defuntos têm herdeiros dos seus bens, ou são para cativos; se têm herdeiros, não é justo, que estes comam tudo, e as almas dos defuntos que o adquiriram, estejam penando sem o alívio dos sufrágios, que podiam ter; se são para os cativos, mais cativas estão as almas no ardente, e obscuro cárcere do Purgatório. Isto é o que me parece representar a Vossa Majestade, que como tão zeloso do culto divino, e amante das al-

mas não deixará de merecer a sua real atenção, mandando o que for servido. Mariana.

141) Para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1750

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade em como o Contratador dos Direitos dos Registros, desta capitania tem para si, que eu não sou isento de os pagar daquelas coisas que mando vir de Lisboa, e do Rio de Janeiro para meu serviço, e sustento, ainda que venham com marca e atestação minha; e como nem no Maranhão, nem no Rio de Janeiro, pagam os bispos, estes direitos, nem quando vim para este bispado, pôs nesta matéria dúvida alguma o contratador, que então era; represento a Vossa Majestade, seja servido declarar, se sou ou [não] obrigado a pagar os sobreditos direitos. Vossa Majestade mandará o que servido. Mariana etc.

**142) Para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência – 1750 [//] [fl. 116v.]**

Senhor.

Remeto a Vossa Majestade pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens o concurso que se fez às igrejas, que vagaram antes da minha residência neste bispado, e não foi na frota passada pelas sólidas, e verdadeiras razões que então representei a Vossa Majestade. Os opositores propostos em primeiro lugar são os mais dignos não só em letras, mas também nos costumes, porque além dos papéis, que apresentaram correntes, e sem nota alguma; eu, e os examinadores sinodais procuramos informações particulares mui exatas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

143) Para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1750

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar repetidas, e apertadas ordens assim aos bispos do Rio de Janeiro, como aos governadores desta capitania para se expulsarem delas todos os clérigos, que não tivessem ocupação, nem fossem necessários para o serviço da Igreja. Quando

cheguei a este bispado, e depois na visita, que fiz achei tão grande número de clérigos desocupados, e por muitas razões desnecessários, que em observância das ordens reais mandei, se retirassem todos aqueles, que não tivessem ocupação no serviço da Igreja, ou possuísem lavras. No meu edital se opôs o padre Bento Lobo Gavião natural do Rio de Janeiro apresentando-me um passaporte absoluto para embarcar em Lisboa para o Rio de Janeiro, e Minas; e como as licenças, que Vossa Majestade é servido conceder a algum clérigo, ou religioso para residir nestas minas são por tempo determinado, que por terem alegado a Vossa Majestade alguma causa para conseguirem as tais licenças parece não tem lugar o passaporte absoluto deste, pois não tem causa alguma para residir nestas minas, antes muitas para se retirar. Este clérigo veio para este bispado o ano passado para se opor às igrejas que se puseram a concurso; mas só foi pretexto; porque tendo muito tempo para chegar ao concurso, chegou depois dele concluído; e pretendendo ser provido em alguma igreja; tirei informações neste bispado, e as mandei tirar no do Rio de Janeiro, e todas são tão ruins, que o constituo indigno, e a mesma indignidade considerou o bispo de São Paulo, que Deus haja, quando o não quis admitir no serviço do seu bispado como ele pretendeu [//] [fl. 117] pelas más informações, que tive dele na cidade do Rio de Janeiro por onde passou para o seu bispado.

O padre José Vieira Feio Castelo Branco natural do Reino, quando cheguei a este bispado estava provido em uma igreja, em que o não conservei por não satisfazer às obrigações de pároco, também se opôs ao edital com o fundamento de ser advogado nos auditórios de Vila Rica, sendo que as ordens de Vossa Majestade só permitem, que residam nesta capitania os clérigos ocupados, e necessários para o serviço da Igreja, e inda o da República não necessita da sua advocacia porque, além das suas poucas letras, são tantos os advogados, que a maior parte deles não tem, em que se ocupar. Finalmente estes dois clérigos para nada são necessários neste bispado, antes já servem, e poderão servir cada vez mais de inquietações pelo seu orgulho; e assim represento a Vossa Majestade, seja servido em observância das suas reais ordens mandá-los retirar para os seus bispados; porque para o serviço deste não

faltam clérigos mui dignos, e sem nota. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de etc.

144) Para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência - 1750

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar com o meu parecer sobre a representação, que fizeram a Vossa Majestade o arcediogo, e mais dignidades, e cônegos desta catedral, a respeito do acrescentamento das suas cõngruas com o fundamento da grande carestia do vestuário, e sustento desta terra, não incluindo na sua representação aos capelães da mesma catedral, os quais não necessitam menos de se acrescentarem as suas cõngruas para poderem subsistir; porque, como nesta cidade ainda pouco populosa, os estudantes, filhos dela andam estudando no seminário, e por isso impedidos para serem capelães, é preciso procurá-los de fora; e só para aluguel de casas, e vestir-lhes não chega a cõngrua, que por hora têm; e assim se faz preciso o acrescentamento das cõngruas não só para o arcediogo, e mais dignidades, e cônegos, mas também para os capelães, e mais ministros da catedral. Pelo que atendendo à exorbitante carestia desta terra, e a que [o] contrato dos dízimos vai sempre em aumento, me parece, que ao arcediogo, e mais dignidades, e cônegos desta catedral se acrescente [*corroído 1 palavra*] [//] [**fl. 117v.**] parte mais das cõngruas, que por mercê de Vossa Majestade têm hoje o deão e mais dignidades, e cônegos da catedral do Rio de Janeiro, que este foi o modo com que Vossa Majestade foi servido determinar as cõngruas dos ministros deste Cabido na sua ereção, mandando-lhes dar mil, e quinhentos pela quantia de mil-réis no Rio de Janeiro. Parece-me também, que a cada um dos capelães se complete a quantia de cento, e vinte mil-réis; ao capelão subchante em atenção do seu grande trabalho se lhe mande dar, além da cõngrua de capelão mais quinze mil-réis. Nomei dois capelães para mestres de cerimônias, um do bispo, outro do Cabido, ambos necessários para se fazerem com perfeição as funções mais solenes, como são as da Semana Santa, pontificais, e outras muitas. [Ao] primeiro se mandou dar já quinze mil-réis, além da sua cõngrua; e o mesmo se deve mandar dar ao segundo. Aos moços do coro se deve completar a cada um a cõngrua de quarenta, e cinco mil-réis; ao mestre da capela a cõngrua de oitenta mil-réis; ao organista a cõngrua de

noventa mil-réis, ao porteiro da maça a cônica de trinta mil-réis; ao sacristão-mor a cônica de oitenta mil-réis com obrigação de pagar ao segundo sacristão para o ajudar, pois é grande o seu trabalho. A um sineiro, que é ocupação mui trabalhosa, e de todo dia, e tem a incumbência de relojoeiro, se deve dar de cônica oitenta mil-réis com a obrigação de ajudar a varrer a catedral. Estas cônicas, que ainda são diminutas, *respective* as extraordinárias despesas do país, são tão necessárias, que sem elas não podem subsistir os ministros desta catedral, nem celebrarem-se nela os ofícios divinos com aquela perfeição, que Vossa Majestade quer; e assim no que respeita aos capelães me soa necessário dar-lhes esperanças de algum prêmio depois de servirem na catedral; pois ninguém quer servir uma ocupação tão laboriosa sem honra, nem proveito, mas antes empenhando-se. Vossa Majestade mandará o que for servido.

145) Para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1750

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade da grande consternação, em que se acham os moradores da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga, exposta no requerimento incluso, que em tudo o que nele se contém é verdadeiro, pois estando eu em visita naquela freguesia presenciei alguns daqueles [distúrbios], que certamente dependem de pronto remédio para [//] [**fl. 118**] se não perder de todo aquele distrito abundantíssimo de roças, de mantimentos, e lavras de ouro, que se vão descobrindo por várias partes assim no continente da terra, como nos riachos, e só no rio [?] Guarapiranga se pu[se]ram na seca passada algumas ruelas²⁴¹ de novo para tirar ouro, e no inverno se tira nas margens do mesmo rio; e tudo isto é verdade não só pelas notícias, que me deram, quando estive naquela freguesia, mas pelas que me participaram depois de me recolher a esta cidade; e se se afugentar o gentio ou se meter de paz será aquele grande sertão fertilíssimo de tudo; mas é necessário, que Vossa Majestade seja servido dar providência pronta, e eficaz nesta matéria, mandando juntamente dar alguma ajuda de

241 pr.: “roclas”.

custo para pólvora e chumbo àqueles moradores, para fazerem retirar o gentio das suas fazendas, ou metê-los de paz. Vossa Majestade mandará o que for servido.

**146) Para o Reverendíssimo Senhor
frei Gaspar da Encarnação – 1750**

Reverendíssimo Senhor.

O amor de Deus assista sempre na alma de Vossa Reverendíssima. Recebi na presente frota a carta de Vossa Reverendíssima com aquele alvoroço, com que esperava as suas notícias, servindo-me estas de grande consolação, e a tenho muito especial de que a Vossa Reverendíssima assista perfeita saúde pois é tão necessária para o bem desse Reino, e destas conquistas.

Chegou o padre Matias Antônio Salgado com a sua pretensão corrente, e o mandei colar na sua igreja; pois ninguém duvida, que Sua Majestade, não obstante as suas provisões reais ordinárias, pode prover extraordinariamente nas igrejas das conquistas, a quem lhe parecer, ainda sem concurso, porém como este não é o modo ordinário, com que se costumam prover as tais igrejas, antes pelo contrário se me tinham expedido ordens pela Mesa da Consciência para as pôr a concurso, e pelo Conselho Ultramarino para informar, se havia necessidade de alguma nova matriz; com estes fundamentos, e parecer de pessoas doutas, e pias recorri a Sua Majestade, para que se dividisse a tal igreja, criando nova matriz para o bem espiritual daquelas ovelhas, a que como pastor, ainda que indigno, devo atender quanto puder na consideração de que os recursos a Sua Majestade, e ainda aos Sumos Pontífices são lícitos, e a cada [pa]sso se estão praticando sem faltar-se à autoridade régia, ou pontifícia; e no caso presente [sem] prejuízo do pretendente, que podia ficar provido em alguma igreja, como lhe mandei insinuar até a última real determinação: o c[er]to é que [estes] provimentos extraordinários alcançados por em[penho] de [//] [fl. 118v.] valias também extraordinárias, não deixam de envolver muitos escrúpulos; eu porém fico sem algum neste provimento; queira Deus, que o provido seja bom pároco, ainda que a experiência nestas partes tem mostrado, não provam bem todos os que saem ou são expulsos da Companhia.

Remeto à Mesa da Consciência os propostos para as igrejas, a que se fez concurso, sendo os mais dignos em letras, costumes, e serviços os que vão em primeiro lugar, e não foram a frota passada pelas grandes moléstias, com que cheguei a esta cidade, onde em muitos tempos tomei repetidos remédios para livrar, e não faltou que desconfiasse da minha vida; e assim muito mal convalescido entrei na nomeação dos ministros da cathedral para recorrerem na frota, que nesse tempo chegou, a pedirem as suas cartas de apresentação na Mesa da Consciência; e como na demora da dita frota se não podiam fazer os concursos a tantas igrejas, e com tantos opositores, dos quais só quatro residiam nesta cidade, e os mais em distâncias de cinco, seis, e oito dias de jornada, este foi o motivo de se dar nos editais o tempo de três meses, que ainda depois se estendeu por ser tempo da Quaresma, em que muitos dos opositores, que eram párocos estavam ocupados na desobriga dos seus fregueses. Esta é a verdade pura, e sincera, que se não acreditou na Mesa da Consciência, dando-se tanto crédito aos requerimentos menos verdadeiros de pretendentes, sendo mais próprio, que estes fizessem primeiro cá a sua opposição com os mais opositores; e depois com mais fundamento podiam requerer na Mesa da Consciência, como é estilo: Deus remunerará a Vossa Reverendíssima a eficácia, e heróico zelo do bem espiritual das igrejas destas conquistas, com que concorreu para a observância das ordens reais, que este foi o mesmo motivo, porque os sereníssimos reis de Portugal deram tão reta, e justa providência; e se alguns prelados tiveram nesta matéria alguma omissão não sou eu o culpado; e me pareceu, que a demora de uma frota, supostas as sobreditas razões, não prejudicava a regalia da Mesa da Consciência.

Agradeço muito a Vossa Reverendíssima o conceito, que faz da minha verdade, que em todo o tempo [se] há de experimentar em mim; a com que falo no papel que remeti a Vossa Reverendíssima a respeito do acrescentamento da minha cômputo, ainda é [dim]intut[a] principalmente nos preços do peixe, vinho, e farinha, que no te[mpo] [d]as águas, são maiores por respeito das conduções retardadas do Rio de Janeiro, e das roças para esta cidade, como [as] [//] [fl. 119] tenho experimentado depois de remeter o papel; e qualquer outra informação em contrário é menos verdade.

Os governadores das Minas têm doze mil cruzados de ordenado, não obstante as propinas das rematações dos contratos serem muito mais vantajadas,²⁴² que as do Rio de Janeiro, em que só têm ordenado os governadores seis mil cruzados; e se quiserem dizer a verdade, hão de confessar, que melhor passam naquela capitania com aquele ordenado, do que nesta com que [nela] recebem.

É verdade, que este bispado ainda hoje é mais pingue, que o do Rio de Janeiro, ou de São Paulo por respeito de serem maiores as chancelarias, e mais alguns emolumentos, mas como este rendimento é incerto, e certa a excessiva despesa, não se pode nele fazer firmeza. Quando estes bispados estavam unidos, e residia o bispo no Rio de Janeiro, onde as despesas não têm comparação com as das Minas, então é que se podia chamar bispado rico, e pingue; enfim [*corroído 1 palavra*] Vossa Reverendíssima deseja atender-me, espero ser bem sucedido no meu requerimento, ainda para bem da pobreza deste bispado, que é tanta, ou maior, que no Reino; e não é razão, que os bispos não tenham com que socorrer aos pobres.

O doutor João Martins²⁴³ Cabrita cônego doutoral desta Sé é dos melhores, ou o melhor dos opositores do presente concurso; e como teme os empenhos da Corte, se resolveu a ir pessoalmente a tratar do seu negócio; e com esta ocasião o fiz também procurador das minhas dependências, e da Mitra: espero da benignidade de Vossa Reverendíssima, o ouça, creia, [e] atenda, porque é digno de tudo isto. E no que toca à contenda entre mim e o bispo do Rio de Janeiro, sempre quis e quero amigável composição; e este é o melhor expediente entre os prelados; porém como as pessoas de cá se podem fazer suspeitosas por serem naturais, ou das Minas, ou do Rio de Janeiro, seria mais conveniente que estas pessoas se nomeassem na Corte, servindo-se Vossa Reverendíssima de as nomear para se fazer uma amigável composição pela qual já daqui prometo estar, para o que leva poderes o meu procurador; e isto mesmo escrevo ao bispo do Rio de Janeiro, que não recusará um arbítrio tão prudente.

242 pr.: “vantajadas”.

243 pr.: “Miz”.

Também vai o arcepreste desta catedral, como procurador do Cabido a requerer acres[centam]ento das suas cõngruas com o exemplo do Cabido do Rio de Janeiro; e me [parece] justo o seu requerimento, respeitando a grande carest[ia] [des]ta terra; consta-me porém, que vai com outras idéias, que julgo impraticá[veis] e [//] [fl. 119v.] em manifesto prejuízo das igrejas deste bispado.

Do breve de sua santidade a respeito das três missas pelas almas no dia dos [fiéis] tive notícia a tempo que ainda se disseram o ano passado em algumas igrejas deste bispado; e agora o mando publicar com mais formalidade. Da minha congregação tendo notícia, que o prelado maior fizera muito bem a sua obrigação; e que no capítulo será eleito para dom abade-geral o mestre frei Bento da Conceição, o que estimo muito, porque há de conservar, e aumentar a observância regular. Fico prontíssimo para obedecer não só às ordens, mas ainda as insinuações de Vossa Reverendíssima, a quem peço me conceda muitas ocasiões do seu serviço. Deus guarde a Vossa Reverendíssima como muito desejo, e sempre lhe rogo. Mariana.

147) Para o Reverendíssimo Padre João Batista Carboni – 1751

Reverendíssimo Senhor.

Bem considero as grandes lidas de Vossa Reverendíssima que agora serão maiores com a ocupação de Digníssimo Reitor, desse colégio, de que dou não a Vossa Reverendíssima, mas a essa santa comunidade o parabém, e peço a Deus, lhe dê forças para não desmaiar com tanto peso e para me não faltar com as suas notícias, pois me servem de especial consolação.

Com o real beneplácito, que tive na frota passada para fundar nesta cidade um seminário, entrei a procurar meios para este fim; e tenho em termos de poderem recolher-se mais de cinqüenta seminaristas, e nele entraram já onze, e estão muitos com a mesma pretensão; são precisos mais três mestres para lerem Filosofia, e Teologia Moral, de que dou a Sua Majestade a conta, que nesta vai inclusa, e a segunda via aberta para Vossa Reverendíssima a ver, e expedir logo, e com segredo

este negócio para prevenir alguma contradição semelhante à do Maranhão.

Na frota passada me mandou Sua Majestade informar, se a matriz desta cidade era capaz de ser catedral fazendo-se-lhe algumas obras, e também se haviam casas suficientes para serem palácio episcopal: informei, que a matriz é tão capaz, que fazendo-se nela algumas obras, as quais apontei na [informa]ção, ficava um templo tão majestoso, que hoje se não faria com menos de duzentos mil cruzados, e da mesma sorte as casas, em que residio, comprando-se, e fazendo-se nelas algum acrescentamento; [*corroído 1 palavra*] até agora resolução alguma nesta matéria, e presumo vir[ia] [//] [fl. 120] também ordem ao governador para informar: rogo a Vossa Reverendíssima interceda com Sua Majestade, para que se dê providência pronta; porque a dita igreja necessita de ser logo rebocada, e retelhada; pois tanto que estes moradores souberam, que a sua matriz havia de ser catedral, pararam com as obras naquele mesmo termo, em que se achavam.

No que respeita à igreja de São João d'el-Rei colei logo nela ao apresentado por Sua Majestade; e o fizera com a mesma prontidão na frota passada, se não tivesse fundamento, e parecer de pessoas doutas, e piás para recorrer na consideração de que os recursos são lícitos, e muitas vezes necessários, não só às Suas Majestades, mas ainda aos sumos pontífices, sem que por eles se falte autoridade régia, e pontificia: e isto se está praticando a cada passo. Os Sereníssimos Reis de Portugal por um seu alvará real têm concedido a todos os bispos ultramarinos a faculdade de nomearem os benefícios vagos [em] [sua] residência procedendo concurso; na Mesa da Consciência está feito assento, para que à vista da nomeação se passe carta de apresentação em nome de Sua Majestade, sem que lá se examine, se foi bem, ou malfeita nomeação. Às igrejas, que vagam antes da residência dos bispos manda el-rei no dito alvará, que se façam concursos rigorosos na forma do direito canônico, e Concílio Tridentino (este é o costume em todos os bispados ultramarinos) e dá a razão; para que entre todos os opositores se escolha o mais digno assim nas letras, como nos costumes, concluindo ser este o estilo com que o dito senhor faz os provimentos das igrejas pelo seu Tribunal da Mesa da Consciência: acresce o ter manda-

do ordem o mesmo senhor pelo dito tribunal para pôr a concurso as tais igrejas; e à vista de um alvará real, e universal para todos os bispados ultramarinos, uma ordem régia particular para mim para pôr a concurso as tais igrejas, parece, que na carta da apresentação devia vir a cláusula: “*sem embargo do alvará real, e ordem régia de se mandar fazer concurso a tal igreja*”, assim como porque a o[rd]enação é lei universal de todo o Reino, quando Sua Majestade manda passar alguma provisão ou carta contra o disposto nela, é com a cláusula: “*sem embargo da ordenação etc.*”, em que [toda] a divisão, com o também [*corroído 1 palavra*] para informar se havia necessidade em alguma igreja, e na de São João d’el-Rei era gravíssima; e notória, e depois de colado muito difícil de se fazer, por isso [//] [**fl. 120v.**] informei, como Sua Majestade me tinha ordenado; e disse ao apresentado, se queria consentir na divisão; que pediam os moradores, e se queria ficar em outra igreja já por aquele ano, e dar conta a Sua Majestade eu, e ele para o dito senhor resolver aquela dúvida.

Bem sei, que el-rei de poder absoluto pode revogar os seus alvarás universais, e ordens particulares, mas é conveniente, que este alto poder conste por algum modo aos bispos para seu sossego das suas consciências. Enfim eu tenho pouca fé com estes provimentos extraordinários conseguidos por empenhos, e valias grandes sem precederem exames de letras, e informações particulares dos costumes, o que tanto recomenda Sua Majestade no seu alvará; porque não basta para ser o mais digno para uma igreja colada o ser pregador, e formado, mas sim bom moralista, o que se mostra nos concursos: nem também basta, que os opositores apresentem seus papéis correntes, e folhas corridas sem nota, porque há muitas culpas, e crimes, que se não denunciam nas visitas por respeitos humanos, o que a experiência me tem mostrado muitas vezes e é patente a todos os prelados; e por isso se devem tirar particulares informações, como Sua Majestade manda no seu real alvará tão justo, e pio, como conforme ao direito canônico, e Concílio Tridentino; e de tudo isto se há de dar razão no dia da conta: este sem dúvida foi o motivo, que moveu aos Sereníssimos Reis de Portugal a mandarem expedir aquele alvará real, e universal para todos os bispados ultramarinos para neles se porem as igrejas a concurso na forma do direito canônico, e Concílio Tridenti-

no para entre todos os opositores se escolherem os mais dignos assim em letras como em costumes na forma do mesmo concílio.

Mas sempre quero dizer a Vossa Reverendíssima o que sucedeu no Maranhão. Naquele bispado, sede vacante, vagou a igreja da vila da Mocha; e como era governador dele o doutor João Rodrigues Covette dei conta Sua Majestade, apresentando-lhe os seus papéis, os serviços, que tinha feito naquela diocese, atestações de todos os prelados dos conventos, da Câmara, e ministros régios pedindo se lhe desse aquela igreja com o fundamento de não haver perante quem se fizessem as oposições, e não obstante todas estas razões não conseguiu o que pretendia, parecendo mais fácil a el-rei mandar que se fizesse o concurso na presença do governador daquele Estado, porque se desse a igreja sem concurso, o que assim [//] [fl. 121] se executou; e chegando eu àquele bispado se fez o concurso como el-rei tinha determinado; e como me informaram da [pret]ensão daquela freguesia, pedindo-me, a dividiu para comodidade espiritual dos fregueses desmembrei dela suas freguesias, e dei conta a Sua Majestade, que foi servido confirmar a tal divisão não obstante estar feito o concurso, e terem os opositores jus à tal igreja sem ser dividida. Pois se as ordens reais eram então as mesmas, que agora, o Tribunal da Mesa da Consciência também o mesmo, como houve então tanto escrúpulo em apresentar aquela igreja sem concurso, e agora nenhum a respeito da igreja de São João d’el-Rei? Confesso a Vossa Reverendíssima que não entendo esta incoerência, que ainda se faz mais inteligível no caso presente por ter-me mandado ordem Sua Majestade para pôr em concurso a igreja de São João d’el-Rei, e que informasse, se havia necessidade de alguma nova matriz, em que se administrassem os sacramentos; enfim são tempos, com que os prelados se devem acomodar *prompter bonum pacis*.²⁴⁴

Vai nesta frota o doutor João Martins Cabrita cônego doutoral desta catedral, e um dos melhores opositores às igrejas do concurso, a tratar das suas dependências, e das desta Mitra; peço a Vossa Reverendíssima, o ouça, e atenda; porque é muito digno disso, e lhe

244 N. T.: “pelo bem da paz”.

diga quem é pessoa, a quem Vossa Reverendíssima recomendou os ornamentos desta catedral, que faltaram, e juntamente o órgão, e relógio, porque nada disto tenho notícia, que viesse até agora, para ele as diligenciar; porque sem ornamentos, órgão, e relógio, não pode subsistir uma catedral nem nela fazerem-se os ofícios divinos com perfeição. Espero da grande benevolência de Vossa Reverendíssima, me ajude nas dependências deste bispado, que como está na sua primeira fundação, necessariamente hão de ser muitas. Dos seus afilhados me não esqueço, e fico muito certo para tudo o que for do agrado de Vossa Reverendíssima, a quem Deus guarde. Mariana.

**148) Para o doutor Filipe Maciel, deputado da
Mesa da Consciência – 1750**

Nesta presente frota recebo a estimável carta de Vossa Mercê alegrando-me muito com as agradáveis notícias, que me participa da sua pessoa, a quem desejo muitas, e grandes felicidades.

No provimento das igrejas sempre fiz, e faço as diligências necessárias para [o] [acerto] assim pelos exames das letras, como pelas informações particulares [//] [fl. 121v.] dos costumes, além do que consta pelas folhas corridas; porque nem todas as culpas, antes at[*corroído 1 palavra*]os [?] se denunciam nas visitas, como a experiência me tem mostrado, e é patente a todos os prelados; e se ainda depois de tantas diligências feitas se enganam com alguns pretendentes os prelados; que será quando nenhuma destas diligências se faz?

Este sem dúvida foi o motivo, que moveu aos Sereníssimos Reis de Portugal a mandarem expedir aquele real alvará, e universal para todos os bispados ultramarinos para nele se porem as igrejas a concurso na forma do direito canônico, e Concílio Tridentino, para que entre todos os opositores se escolhessem os mais dignos assim em letras, como em costumes.

Se os párocos perpétuos são pastores, resulta às suas ovelhas grande utilidade espiritual; mas se são lobos, na sua perpetuidade está toda a ruína das ovelhas, a que se não pode dar remédio pronto porque um lobo rico, e destemido pode defender-se muitos anos da justiça, e neste tempo vai se diminuindo o culto divino, e desgarrando-se as ove-

lhas, umas fugindo da fereza do lobo, outras imitando o seu mal exemplo, ficando desta sorte todo o rebanho desgarrado, e perdido; e quando ultimamente chega o castigo ao lobo, é muito dificultoso ajuntar-se, e pôr-se em boa ordem o rebanho.

Sempre estou com grande vontade, e muito pronto para tudo o que for do serviço de sua pessoa. Deus guarde Vossa Mercê muitos anos. Mariana.

**149) Para o Excelentíssimo e Reverendíssimo
Senhor Arcebispo da Bahia – 1750²⁴⁵**

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Não tenho remetido a Vossa Excelência Reverendíssima o traslado autêntico das minhas bulas, e *motu proprio* por me recolher tarde da minha visita, e também por falta de portador seguro, o que agora faço tornando a ratificar a minha resignação na grande retidão, e jurisprudência de Vossa Excelência, que tudo há de resolver conforme o direito, e nem eu, nem o excelentíssimo bispo do Rio de Janeiro, podemos querer, nem ainda desejar outra coisa.

Remeto também a Vossa Excelência es[ta] atestação do reverendo arceediago desta catedral, e que foi arcepreste da de São Paulo, da qual se mostra o que praticou o senhor bispo, que Deus haja, daquele bispado; e parece não há diversa razão, para que se não pratique o mesmo neste, pois ambos no mesmo tempo, e com [as] mesmas circunstâncias foram desmembrados do bispado do Rio de Janeiro. O mesmo se praticou no bispado do Maranhão, o qual por [//] [fl. 122] não ter Cabido antes da minha residência no tal bispado, se governava por um governador eleito pelo metropolitano de Lisboa por uma sua provisão, em que lhe recomendava pusesse em arrecadação, e segurança as chancelarias, e mais coisas pertencentes à Mitra para o bispo futuro, que eu vi na mão do governador atual, que achei, e de quem cobrei algum dinheiro, e outro lhe perdoei por ser pobre: enfim o senhor dom frei João da Cruz, quando se ausentou para o Reino, deixou ordem para que se cobrasse o que lhe pertencia até o *fiat* das bulas do seu sucessor, e a mes-

245 D. José Botelho de Matos, arcebispo da Bahia entre 1741-1761.

ma deixou o senhor dom frei Antônio de Guadalupe, quando foi promovido para o bispado de Viseu, como consta de atestações, que tenho em meu poder.

Mas suposto não pertença muito para o caso, quero dar a Vossa Excelência a notícia seguinte. Em três de agosto de 1747 parti do Maranhão para este bispado; e em quatorze de abril de 1746, me escreveu o secretário de estado Pedro da Mota e Silva uma carta com estas formais palavras: “*Em virtude da apresentação, que Sua Majestade fez ao sumo pontífice da pessoa de Vossa Excelência para bispo da cidade de Mariana, lhe mandou passar as suas bulas, para que na forma delas possa mandar tomar posse do dito bispado*”. Em vinte, e um de abril do mesmo ano mandou Sua Majestade escrever ao governador e capitão-general, Gomes Freire de Andrade uma, em que entre outras coisas pertencentes à posse deste bispado lhe dizia as palavras seguintes: “*E porque nesse bispado se acha provido o bispo atual do Maranhão, de que já tem suas bulas etc.*”. E da cópia desta carta tirada da Secretaria de Estado do governo, se valeu o meu procurador para tomar posse deste bispado, por não querer entregar as minhas bulas, que tinha em seu poder o senhor bispo do Rio de Janeiro: estas notícias são tiradas do meu copiador, em que se transcreveram as sobreditas cartas; e atesto quanto posso o serem verdadeiras.

Digo também a Vossa Excelência, que na frota, que veio ao Maranhão, no ano de mil setecentos e quarenta e cinco me chegou a nomeação de bispo para este bispado; e se me dizia era gosto de Sua Majestade, que eu partisse logo para ele, e deixasse governando aquele bispado a quem me parecesse; mas como eu me resolvesse a [esperar] [por] outra frota por razões que representei ao dito senhor, e ela se [//] [fl. 122v.] retardasse quase um ano, essa foi a causa da minha grande demora, e também seria motivo de se escreverem as sobreditas cartas na consideração de que eu mandaria tomar posse deste bispado, visto não partir logo para ele.

O motu próprio é cópia, que se me mandou, não sei, se de Lisboa, de São Paulo, ou do Rio de Janeiro; mas como o senhor bispo daquele bispado entendo mandará também o seu, e me dizem é copiado do original, que trouxe o senhor bispo de São Paulo, que Deus haja, facilmente, se pode conhecer, se conferem.

Desejo muito que Vossa Excelência desfrute uma perfeitíssima saúde, e que me mande muitas ocasiões do seu serviço, e agrado; porque em todas serei sempre prontíssimo na sua obediência. Deus guarde a sagrada pessoa de Vossa Excelência, como muito desejo. Mariana.

**150) Carta para el-Rei nosso senhor pela
Secretaria de Estado – 1751**

<sufrágios para o Sr. Rei dom João V>

Senhor.

Foi Vossa Majestade²⁴⁶ servido por sua real piedade comunicar-me a tristíssima notícia da falta do Sereníssimo Rei o senhor dom João V de saudosa memória, ordenando, se fizessem pela sua alma aqueles sufrágios, de que se fez acedor um príncipe tão amante da Igreja, e de todos os seus povos; logo na catedral desta cidade se executou a real ordem de Sua Majestade, e em todo este bispado, fazendo-se em cada uma das freguesias um officio solene, dizendo todos os sacerdotes missa pela sua alma, sendo esta demonstração pequeno agradecimento à alma de um príncipe tão pio, e tão católico, e tão incli[nado] ao culto divino, com a sua real grandeza, e piedade protegeu sempre, e amparou ao estado eclesiástico; e só me servem, e a todos os vassallos de Vossa Majestade de consolação a tanta mágoa a justiça, equidade, e piedade, com que Vossa Majestade dá feliz princípio ao governo dos seus reinos, de que dou muitas graças a Deus, e lhe rogo, e rogarei sempre, illustre e fortaleça a Vossa Majestade para a pacíf[ica] conservação, aumento, e maior felicidade dos mesmos reinos. A muito alta, so[ber]ana, e r[eal] pessoa de Vossa Majestade guarde Deus muitos anos. Mariana etc.

246 D. José I.

**151) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1751²⁴⁷**

<Roça Grande>²⁴⁸

Senhor.

Por provisão de seis de dezembro de mil, setecentos e cinquenta anos é Vossa Majestade servido mandar-me informar da divisão, que convém fazer-se na igreja da freguesia da Ro[ça] [G]rande, que presente[me]nte vagou pela desistência, que dela fez nas [reais mãos]²⁴⁹ de Vossa Majestade o padre Manuel Ferreira Godim,²⁵⁰ e em quantas [//] [fl. 123] paróquias deve ser e os sítios, em que convém fazer-se, e se em cada um deles há igrejas capazes de ficarem sendo paróquias. Parece-me que só em uma paróquia deve ser a divisão porque como a tal freguesia é antiga, já as [la]vras de ouro se vão diminuindo, e as terras para [roça] cansando. A nova matriz deve ser na Capela de Nossa Senhora da Saúde dita na Lagoa Grande, cuja água serve de remédio a muitas enfermidades,²⁵¹ e com as esmolas de muitas pessoas, que concorreram a ela se fez uma capelinha, que pode servir de matriz, que se irá acrescentando pelo tempo adiante, porque sendo ali a matriz se fará logo um grande arraial por serem as terras circunvizinhas mui férteis, e não estarem ainda cultivadas, e deve-se anexar a esta nova matriz todos os moradores, que ficam da Fazenda das Minhocas exclusive rio das Velhas abaixo cortando direito da dita fazenda à ponte do ribeirão da Mata, que há de ser a extrema, que há de dividir uma da outra freguesia, ficando a da Roça

247 Transcrito parcialmente em Trindade, 1952, p. 270.

248 Nota feita pelo Cônego Trindade

249 Segundo a transcrição do cônego Trindade.

250 Na transição do cônego Trindade há uma nota dizendo: “é Pereira e não Ferreira” Godim.

251 “Na Capitania das Minas Geraes, Comarca do Rio da Velhas, seis léguas da Vila do Sabará, correndo para o Norte, em 20 graus, e 48, minutos do Sul, há um grande lago de água, chamando vulgamente Lagoa Grande.” Conforme relato na Prodigiosa Lagoa Descoberta nas Congonhas das Minas do Sabará, que têm curado a várias pessoas dos achaques, que nesta Relação se expõem; publicado em Lisboa no ano de 1749 pelo Dr. Augusto da Silva Carvalho.

Grande desta extrema até a Fazenda das Minhocas exclusive rio das Velhas acima, e da outra parte do mesmo rio se pode [*corroído 1 palavra*] da mesma extrema no rio Jaboticatubas, com que ficam as ditas extremas do rio das Velhas acima de uma parte, e outra servindo de limite a freguesia da Roça Grande, e as mesmas extremas do rio das Velhas abaixo também de uma e outra parte servindo de limites à nova freguesia. E suposto, que esta fique menor, e a da Roça Grande maior, como nesta nova freguesia além das lavras de ouro, que nela há, hão de haver muitas no mesmo rio das Velhas por estarem ainda por lavrar, e tem muito para se estender pelas muitas terras, e matos, que estão por cultivar, e em poucos anos se fará tão populosa, que será preciso fazer-se nela outra divisão, o que não sucederá na freguesia da Roça Grande por estarem as terras já cultivadas, e por isso mesmo cansadas, e não ter por onde mais se estender; e no mesmo rio das Velhas acima serem já as lavras de ouro antigas e por esta razão ser já mui diminuto o seu produto, por cuja causa já muitos mineiros se vão mudando. Isto é [o] que me parece, e esta mesma informação já tirei, quando andei em visita na sobredita freguesia, em que já cuidava representar a Vossa Majestade esta mesma divisão tanto que me constasse a desistência de seu vigário colado. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**152) Outra para o mesmo senhor pela
Mesa da Consciência e Ordens – 1751**

<Roça Grande>²⁵²

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me por provisão do primeiro de dezembro de mil setecentos, e cinqüenta anos informar com o meu parecer sobre o requerimento dos [morado]res do arraial de Santa Luzia da freguesia de Santo Antônio do Bom Retiro da Roça Grande, em que representam a Vossa Majestade seja servido mandar [//] [**fl. 123v.**] mudar a matriz da sua freguesia para a capela de Santa Luzia, sita no seu arraial; as razões, que apontam na sua representação são verdadeiras assim pelas gran-

252 Nota feita pelo Cônego Trindade.

des distâncias que há dos tais moradores à tal matriz, como por esta estar mui danificada e c[on]tígua a um rio caudaloso cujas inundações em alguma cheia grande a poderão de todo arruinar, por cujo motivo os moradores daquele pequeno arraial se vão retirando para o centro da freguesia; e pelo contrário a capela de Santa Luzia tem capacidade de ser matriz por ser nova, de suficiente grandeza, bem paramentada, e viverem na sua vizinhança os mais dos moradores, e mais ricos daquela freguesia, que a sua custa fizeram com grande despesa, e primor a dita capela, além de ser aquele arraial de Santa Luzia muito maior sem comparação, que o arraial, por onde por hora está a matriz, o que tudo vi com os meus olhos, quando visitei aquela freguesia; e cresce, que com a divisão, que Vossa Majestade é servido mandar fazer nela fica a nova matriz bem no meio; assim me parece atendível o requerimento dos suplicantes com a cláusula porém de fazerem cônica a um capelão, que resida na matriz antiga para dizer a missa nos domingos, e dias-santos aos seus moradores circunvizinhos, porque este mesmo prometeram os suplicantes por um termo, que fizeram, quando o meu antecessor a requerimento seu mudou a matriz para a capela de Santa Luzia, o que não teve total efeito; e não é justo, que o pároco pague a um coadjutor, que com ele deve residir para o ajudar, uma cônica, e outra do capelão, que deve assistir na matriz antiga. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**153) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1751**

<padre José Simões>²⁵³

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar com o meu parecer sobre o requerimento na [pe]tição inclusa do padre José Simões vigário colado da matriz desta cidade, hoje elevada a catedral, em que pede a Vossa Majestade, seja servido mandar, que o tesoureiro da Fazenda Real destas Minas satisfaça ao suplicante a sua cônica vencida desde oito de julho de mil setecentos, e quarenta, e três até o presente, e também em todos os anos, en-

253 Nota feita pelo Cônego Trindade.

quanto forem; e me parece, que é atendível o seu requerimento, porquanto o suplicante é colado na dita igreja, de que ainda não desistiu, nem da sua cõngrua, e convalescido das suas enfermidades ainda podia exercitar o ofício paroquial; e acresce, que o suplicante pelo que me consta com certeza enquanto residiu na sua igreja satisfez plenamente como bom, e exemplar pároco às suas obrigações, sendo juntamente muito amante da [*corroído 1 palavra*], e concorrendo com grande zelo, e atividade, e provavelmente com dinheiro, para a feitura desta igreja; pel[o] [qu]e se faz acreedor de que Vossa Majestade pela sua real [*corroído 1 palavra*] e piedade seja servido mandar-lhe satisfazer as suas cõngruas [//] [fl. 124] vencidas, e que vencer enquanto vivo, exceto a cõngrua dos dois anos, que indevidamente cobrou o vigário encomendado José Matias de Gouveia. Isto é o que me parece; Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**154) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751²⁵⁴**

Senhor.

Por provisão de Vossa Majestade de oito de outubro de mil setecentos e cinquenta anos é Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre a representação que fez a Vossa Majestade José Rodrigues Fróis, descobridor das minas do Paracatu, em que ref[er]e a necessidade, que ali há de um vigário, que administre o pasto espiritual àqueles vassalos, posto que nas ditas minas se acha intruso o vigário de Santo Antônio da Manga com o pretexto de que lhe pertence, sendo que fica em distância de duzentas léguas, e ser preciso mandar para elas outro vigário por se encontrarem no atual os defeitos, que representa, vexando aos seus fregueses com excomuniões injustas. Que naquele distrito tinham havido grandes desordens, desconcertos, e excomuniões é certo; se a causa de tudo isto é o vigário uns dizem, que sim, outros, que não, porque como [há] duas parcialidades, uma fará ao vigário um santo, e outra um demônio; que o vigário não é formado é certo; mas dizem-me, que é esperto; e se como vigário-geral, provisor, e visitador, e governador de todo aquele distrito julga bem, ou mal só pode

²⁵⁴ Transcrito anteriormente em Trindade, 1945, pp. 341-342.

constar dos autos, ou de certidões tiradas deles: ser a distância de duzentas léguas do Paracatu a Santo Antônio da Manga; parece-me que é verdade, como também [o] é que no princípio daquele descoberto indo o ouvidor-geral da comarca do Sabará tomar posse dele pelo secular, e com ele um clérigo para a tomar [pelo] eclesiástico prevaleceu a força do vigário, e dos seus clérigos, tomando posse, e conservando-se nela até agora: o que me parece é, que há urgentíssima necessidade de haver um vigário no Paracatu, e que seja matriz a igreja de São Luís, e Santana, que no princípio daquele descoberto se fundou, e ta[mbém] que em todo aquele distrito da Manga se podem, e devem erigir três, ou quatro paróquias, que isto mesmo considere eu, quando fazendo viagem pelo rio de São Francisco acima, vi as grandes distâncias daquele distrito, e as muitas povoações, que nele há; mas só Vossa Majestade pode mandar dar esta providência, porque [eu] não posso dar alguma naquele distrito por não ser da minha jurisdição. Isto é o que me parece; e Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

155) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751

Senhor.

Por provisão de vinte e sete de novembro de mil setecentos e cinquenta anos, é Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre a representação, que fizeram a Vossa Majestade os oficiais da Câmara desta cidade, narrando nela estar introduzido por estilo, e costume pagar cada [*corroído 2 palavras*] desobriga três tost[ões] [de] prata, sendo pensão [//] [**fl. 124v.**] de um tostão bastante assim em benefício dos párocos como dos povos e que muitas vezes tinha acontecido não quererem os párocos aliviá-los do preceito enquanto não satisfazem a dita quantia, causando-lhes prejuízos gra[ve]s nas censuras, que contra eles fulminam. O emolumento de três tostões de prata, que pagam os moradores, que se confessam, e comungam não é só introduzido por costume, mas taxado antigamente pelo reverendo bispo dom Francisco de São Jerônimo, que Deus haja por recomendação de Vossa Majestade, como consta da sua provisão, que se publicou nestas Minas e se acha registrada, o qual emolumento é preciso para cônica sustentação dos párocos sem prejuízo dos povos, porque os de menor idade não pagam nem também os de maior se são muito pobres; e se os ricos não pagarem ficaram os

párocos sem terem com que se sustentar, principalmente dividindo-se as igrejas, que necessariamente hão de ficar mais pobres, porque com menos moradores; e sendo Vossa Majestade servido aprovar o regimento dos emolumentos paroquiais, de que dei conta a Vossa Majestade, ou que se fez há muitos anos, para que concorreram ministros eclesiásticos, e seculares, e o governador Gomes Freire de Andrade por real recomendação de Vossa Majestade ficam os párocos com que se sustentarem, e os povos mais aliviados assim no que pagam aos ditos párocos nas festas das irmandades, nos ofícios, enterros, acompanhamentos, e nas procissões. Desde que resido neste bispado não me consta, que os párocos alguma vez deixassem de desobrigar do preceito Quaresmal a freguês algum sem lhes pagar os emolumentos da desobriga, e se se me fizesse queixa algum pároco nesta matéria, o havia de castigar asperamente; e se alguns ficam por desobrigar depois da *Dominga de Pastor Bonus* é por outros motivos pelos quais consta a sua rebeldia, e para a sua emenda se procede [com] censuras na forma de direito. Isto é o que me parece informar a Vossa Majestade, que mandará o que for servido. Mariana etc.

**156) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o requerimento, que a Vossa Majestade fizeram o provedor e mais oficiais da mesa da Irmandade do Santíssimo Sacramento da igreja matriz desta cidade, ereta em catedral, para que Vossa Majestade seja servido mandar fazer à custa da sua real fazenda uma capela na dita catedral em lugar que [parecer] mais conveniente para nela ser venerado, e conservado o Santíssimo Sacramento; e me parece ser conveniente mudar-se a capela de São Miguel e Almas [que está no cruzeiro da igreja para outro lado, e em seu lugar fazer-se capela para o Santíssimo Sacramento, pois só ali fica com toda a decência; a despesa, que se poderá fazer nesta obra, melhor poderá declarar o governador, e capitão-general destas Minas, que [tam]bém a viu, e tem mais experiência na despesa das obras deste país; mas sempre me parece que n[*corroído 1 palavra*] [alguma] [?] a dita despesa a [//] [**fl. 125**] quantia, que dizem o

provedor, e mais oficiais da irmandade. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**157) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751²⁵⁵**

<Palácio>²⁵⁶

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar ao governador, e capitão-general desta Capitania, que comprasse estas casas em que residio para servirem de palácio episcopal, fazendo-se nelas o conserto necessário, o que não teve efeito porque o dono das casas pediu por elas trinta mil cruzados, preço na verdade excessivo, que junto à despesa, que necessariamente se deve fazer no conserto dela, ficava sendo mui exorbitante; e pareceu o dito governador que com menor despesa se pode fazer um palácio de pedra, e cal com regularidade e duração, do que dá conta a Vossa Majestade. Eu represento a Vossa Majestade, seja servido mandar ao provedor da Fazenda Real desta capitania, que pague os alugueis destas casas desde o tempo, que residio nelas até a fatura do novo palácio, pois esta mercê costuma Vossa Majestade fazer a todos os bispos ultramarinos, que residem em casas [alu]gadas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**158) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

<fala de padres apóstatas>²⁵⁷

Senhor.

Por provisão de dez de setembro de mil, setecentos, e cinqüenta anos é Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre a represen-

255 Transcrito anteriormente em Trindade, 1947, pp. 315-316.

256 Nota feita pelo Cônego Trindade.

257 Nota feita pelo Cônego Trindade.

tação, que fizeram a Vossa Majestade os irmãos da terceira ordem de Nossa Senhora do Carmo de Vila Rica, na qual pedem, que em razão [de] [se] fazer expulsar desta capitania ao seu comissário em observância das reais ordens de Vossa Majestade, porque manda sair dela todos os religiosos, fosse Vossa Majestade servido conceder, lhes possa assistir um religioso com seu companheiro de comissário, sendo aprovado, [e] nomeado pelos seus prelados, dispensando as[sim] na referida ordem de [pro]ibição geral de assistência dos mais religiosos nestas minas. Primeiramente esta chamada ordem terceira na realidade não é ordem, porque lhe falta [livr]o [?] constitutivo; principiou a quatro anos por uma simples confraria; não tem igreja própria, nem casa de capítulo, em que possam fazer os seus atos de merecer [?]; e como as espórtulas das entradas dos irmãos, e da sua profissão vão para o convento do Rio de Janeiro ficam impossibilitados para fazer as ditas obras; porque com algumas esmolos, que se oferecem apenas podem satisfazer a despesa de uma festa, que fazem. É verdade que mandei expulsar deste bispado aos religiosos, que não tinham licença de Vossa Majestade para residirem nele, não só em observância das repetidas ordens de Vossa Majestade, m[*corroído 1 palavra*] a requerimento dos seus prelados, que me mandaram os nomes dos que andavam apóstatas, alguns se recolheram, outros se meteram nos matos onde não é fácil o caçá-los, outros se vestiram de secular, um dos quais foi preso, e remetido para o seu convento [//] [**fl. 125v.**] da Bahia, outro fugiu com a sua cúmplice não sei para onde; enfim todos mal procedidos, escandalosos, um dos quais era o padre comissário da chamada Ordem Terceira do Carmo da Vila Rica, que se fosse bem procedido, dissimularia com ele, como agora dissimulo com um religioso da mesma ordem que veio do Rio de Janeiro com o pretexto de algumas cobranças, e recomendação de fazer as vezes de comissário só para receber as espórtulas que dão os que entram naquela irmandade, e remetê-las prontamente para o convento do dito Rio de Janeiro, porque para padre espiritual é totalmente inábil pois nem para confessar sacerdotes seculares tem aprovação; e assim me parece, que não é atendível o requerimento dos suplicantes; por não faltar porém a sua consolação espiritual pode o seu prelado nomear para comissário a um sacerdote secular de suficiente literatura, e de exemplar procedimento, fazendo-lhe os irmãos desta irmandade suficiente [*corroído 1 palavra*] para o seu sustento; e das espórtulas, e mais esmolos, que se lhe oferecem, fazerem

uma capela, se Vossa Majestade for servido dar-lhe para isso licença; e nesta forma se governam os terceiros de São Francisco da mesma vila exemplarmente, e com boa ordem depois que conseguiram por seu comissário sacerdote secular. Finalmente dou conta a Vossa Majestade, que como muitos prelados mandam a estas minas religiosos com o pretexto de procuradores dos seus conventos, muitas vezes sem terem que procurar para eles, procurando somente as suas conveniências por vários meios, e alguns mui indecentes ao estado religioso, de que resultam muitas ofensas de Deus, por cujo motivo recusam a recolherem-se aos seus conventos, ficando apóstatas em estado de perdição, represento a Vossa Majestade seja servido mandar, não residam nas minas procuradores das religiões, nem esmoleres, senão frades leigos, porque nestes não há os inconvenientes referidos, e juntamente se evita a ocasião, ou tentação, em que podem cair os religiosos sacerdotes, confundindo o ouro, que adquirem pelas esmolas de missas, e sermões com ouro das esmolas, que pedem para os seus conventos, prejudicando nesta forma a sua alma, e a sua religião, o que não milita nos frades leigos. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**159) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1751**

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade, que andando em visita o ano passado me requereram alguns moradores, das freguesias de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral d'el-Rei, de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo, e de Nossa Senhora da Conceição de Mato Dentro, e de São Miguel da [Piracicaba] que pelas grandes distâncias, que haviam das capelas dos seus arraiais às matrizes, pelas passagens de rios caudalosos, que nas suas enchentes se podiam va[zar], não era possível sem grande incômodo seu, e ainda da salvação de suas almas irem à matriz para receberem os santos sacramentos, e assistir aos divinos ofícios, ainda nos domingos, e dias-santos ou de preceito; e que os párocos amovíveis, percebendo [deles], como seus fregueses, os emolumentos, e mais direitos paroquiais, não querem fazer porção [a] um sacerdote, para que lhes assista, e administre os sacramentos, [//] [fl. 126] de que lhe resultava viverem com grande desconolação sua, sendo-lhes preciso para evitarem alguma parte de tão consi-

derável dano espiritual fazerem anualmente porção a um capelão que lhes assista para lhes dizer a missa, e administrar os sacramentos nas suas capelas, e pagando aos seus párocos os emolumentos, benesses, e mais direitos paroquiais, e informando-me eu pessoalmente de todo o deduzido nos seus requerimentos, e tirando outras informações de pessoas fidedignas, ouvindo juntamente aos párocos amovíveis das tais freguesias, e achando ser certo tudo o que alegavam nos ditos seus requerimentos, pois as distâncias às matrizes são de quatorze, doze, e oito léguas com rios caudalosos, e caminhos escabrosos de morros, e matos, desejando quanto me é possível atender pela salvação das almas, e evitar os incômodos sobreditos, e outros muitos, que para o futuro se podem seguir, para remédio de tantos males espirituais, e temporais, me resolvi a pôr um cura na capela de Nossa Senhora da Piedade do arraial da Paraopeba da freguesia do Curral d'el-Rei, outro na capela de Nossa Senhora da Conceição do arraial da Ibitipoca, freguesia da Borda do Campo, outro na capela de Nossa Senhora de Nazaré do arraial de Antônio Dias, freguesia de São Miguel, e outro na capela de Nossa Senhora do Pilar do Morro, freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Mato Dentro, consi[der]ando para cômmoda, e sustentação dos ditos curas as conhecenças; e mais direitos paroquiais daqueles moradores que viviam nos seus distritos pelos limites, que lhes determinei, com obrigação porém de reedificarem [acres]centarem, ou fazerem de novo as suas capelas para servirem de paróquias, ornando-as, e paramentando-as de todo o necessário enquanto se lhes não desse outra providência. Esta providência, senhor, que dei, era precisa para o bem espiritual das almas daqueles moradores, e a mesma deram todos os meus antecessores pelo mesmo motivo, de que resultou o povoarem-se, cultivarem-se as terras, e matos desta capitania, e juntamente o crescerem tanto os dízimos, e mais direitos reais; e se esta [mesma] providência se desse em todas as mais freguesias, que hoje se acham coladas, e algumas com extraordinária extensão de terras, e multidão de moradores, ou ao menos se lhes passassem suas apresentações com a cláusula fazerem termo os apresentados de se não oporem a qualquer desmembração, ou divisão das suas freguesias, que Vossa Majestade fosse servido fazer, como já na frota do ano de 1749 vivamente representei a Vossa Ma-

jestade com fundamentos fortes, e com o exemplo do que obrei no bispado do Maranhão com beneplácito de Vossa Majestade, não sucederia, como agora sucede, a chamarem-se alguns párocos colados com muito ouro, e os seus fregueses com notável falta de pasto espiritual [*corroído 1 palavra*] os tais párocos *de jure*²⁵⁸ lhes devem administrar pessoalmente ou pelos seus [coadj]untores, e não pelos capelães das capelas, a quem fazem cômgrua os [po]bres fregueses, cobrando os párocos as conhecenças, e[molumen]tos, e mais d[irei]tos paroquiais. Isto é o que [me] [parece] representar [a] Vossa Majestade por obrigação [do] [meu] [//] [fl. 126v.] ofício pastoral, e Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**160) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1751**

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade, que nos quatro curatos, que erigi andando em visita o ano passado, de que já dei conta a Vossa Majestade, provi quatro clérigos dos mais dignos deste bispado, porque no curato de Nossa Senhora do Pilar do arraial do Morro Dentro provi ao padre Miguel Car[va]lho de Almeida Matos bacharel formado em cânones, vigário da vara, que foi de duas comarcas deste bispado, e também visitador por vezes, e no curato de Nossa Senhora da Piedade da Paraopeba²⁵⁹ ao padre Antônio Al[ves] Bandeira, que tem servido bastantes anos de pároco neste mesmo bispado, em várias igrejas; no curato de Nossa Senhora de Nazaré de Antônio Dias, ao padre Luís Antônio de Meneses, coadjutor, que foi muitos anos neste bispado, e no curato de Nossa Senhora da Conceição da Ibitipoca ao padre Manuel Narciso Soares, que também, tinha sido coadjutor no mesmo bispado; todos estes clérigos são pregadores, bons moralistas, como consta dos seus repetidos exames, e de bom procedimento, como a experiência me tem mostrado. Pelo que represento a Vossa Majestade, que quando seja servido mandar colar estes curatos sejam atendidos estes quatro curas pelos muitos serviços, que têm feito a este bispado, e atualmente estão fazendo nos tais curatos, estabele-

258 N. T.: “de direito”.

259 Pr.: “Parauypeba”.

cendo-os com muito acerto, e grande prudência. Isto é o que me parece informar a Vossa Majestade por obrigação do meu officio pastoral. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de etc.

**161) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1751**

Senhor.

A Vossa Majestade dou conta, que por falecimento do padre Manuel de Sousa Tavares vigário colado na igreja de Santa Bárbara, ficou vaga a dita igreja, que mandei pôr a concurso na forma das ordens de Vossa Majestade, e saiu nele com todos os votos aprovado o padre Manuel de Pinho Cardido, por cujo motivo o nomeei para pároco da sobredita igreja, mas como Vossa Majestade foi servido apresentar ao dito padre Manuel de Pinho Cardido na igreja de Santo Antônio da vila de São José do Rio das Mortes, e lhe mandei passar a sua carta de confirmação, e colação para esta mesma igreja, ficou outra vez vaga a igreja de Santo Antônio do ribeirão de Santa Bárbara, e como Vossa Majestade tem tomado a justa, e acertada resolução de dividir as igrejas das Minas, que necessitam serem divididas, e esta necessidade tem a dita igreja de San[to] Antônio do ribeirão de Santa Bárbara, devo informar a Vossa Majestade dos [limites], por onde se há de fazer a tal divisão. Pode servir a capela de São Gonçalo do Rio Abaixo para matriz desta nova freguesia, servindo-lhe de extrema a [ponte] do Sumidouro no ribeirão de Santa Bárbara, ficando pertencente [a] nova freguesia [todos] os moradores [si]tua[dos] nas vertentes do mesmo [rio] abaixo de uma, e outra [parte] do mesmo r[io], [*corroído ± 2 palavras*] matriz antiga [//] [**fl. 127**] todos os moradores situados desde a mesma ponte do Sumidouro, rio acima de uma, e outra parte do mesmo rio, e suposto, que esta nova freguesia fique por hora mais pequena, assim deve ser, porque tem muitas terras minerais e matos incultos, por [on]de se pode estender, o que se não acha na freguesia antiga porque já as terras, e matos estão cultivadas há muitos anos, e por isso mesmo cansadas, o produto das lavras de ouro mui diminuto, o que se deve atender sempre em todas as divisões das igrejas, como a experiência tem mostrado, porque no centro destas minas, sendo as igrejas coladas, e amovíveis no seu princípio muito ricas, hoje se acham muito pobres, pelas sobreditas causas; exceto as das vilas por residirem nelas sempre bastantes moradores. Isto é o que

devo informar a Vossa Majestade, com os olhos no serviço de Deus, e bem das almas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**162) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1751**

<Cabido>²⁶⁰
<tirar cópia>²⁶¹

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade, que pela real apresentação, que Vossa Majestade foi servido fazer na pessoa do padre João Martins Cabrita na igreja de Nossa Senhora da Conceição de Guarapiranga, vagou o seu canonicato, no qual nomeei por virtude das ordens de Vossa Majestade ao padre Amaro Gomes de Oliveira bacharel formado nos sagrados cânones pela Universidade de Coimbra, e vigário da vara atual da comarca de Vila Rica deste bispado, precedendo a minha nomeação as diligências do estilo assim no que respeita à limpeza do seu sangue, como dos seus costumes; a pureza do seu sangue consta claramente das suas inquirições tiradas na forma de direito, e sentenciadas na Relação da Bahia, não em sede vacante, mas presidindo o reverendo arcebispo dom Sebastião Monteiro da Vide; os seus bons costumes além das informações particulares, que tirei, se manifestam na Bahia pelos documentos, que me apresentou de uma demissória geral, atestação, e folha corrida daquele arcebispado, tendo nele servido os empregos de prom[otor] da justiça, e vigário-geral da cidade de Sergipe d'el-Rei, e neste bispado pelas suas folhas corridas, e certidões de visita, tendo servido nele os empregos de vigário da vara, de pároco, e promotor até a minha chegada a esta cidade, e pelas boas informações, que dele me deram o provi na vigararia da vara da comarca de Vila Rica, em cuja ocupação tem mostrado o seu bom procedimento, prudência, e retidão, e administração da justiça, como eu vi em visita, e me conta por ficar aquela vila mui perto desta cidade; e à vista da minha nomeação foi Vossa Majestade servido mandar-lhe passar carta de apresentação para o dito canonicato, do que tendo notícia o Cabido desta ca-

260 Nota feita pelo Cônego Trindade.

261 Nota feita pelo Cônego Trindade.

tedral pediu vista dela para impugnar, e juntamente a colação, e posse; dizendo tinha inabilidades de direito, que opor ao apresentado sem as especificar, deferi-lhe, que mas apresentasse por escrito assinado, especificando-as, e declarando porque parte lhe [tin]ham, o que não fizeram, querendo [*corroído 2 palavras*] [dar] [?] oposição a [um] litígio, e causa [//] [**fl. 127v.**] ordinária, que pelas apelações, ag[ra]vos, e suspeições, que nela costumam haver em vários tribunais se perpetuasse este litígio em forma, que em sua vida não fosse o apresentado instituído, e colado no seu canonicato; e como percebi demasiada paixão, e ardor, em alguns capitulares por algumas antecêdências, e circunstâncias, que me contaram temendo alguns desconsertos, e distúrbios, tomei a resolução de suspender a execução da real apresentação de Vossa Majestade, representando juntamente a Vossa Majestade que se tiver efeito esta odiosa oposição do Cabido por persuasão de alguns capitulares, porque outros não foram desse parecer, sucederá muitas vezes frustrar-se a execução da real apresentação de Vossa Majestade em algum canonicato, que vagar todas as vezes, que não forem pessoas da facção de alguns capitulares, porque [eles] [?] irão buscar alguns defeitos ainda que antigos, e esquecidos por emendados, e formarem deles um perpétuo litígio. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

163) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1751

<cura da Sé>²⁶²

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade, que não obstante o ser servido mandar dar da sua real fazenda quinhentos, e quarenta mil-réis para a despesa da fábrica, e sacristia desta catedral, e aplicar-se para ela a terça parte das condenações das visitas deste bispado se acha a fábrica empenhada em três mil cruzados, e se assim for continuando o seu empenho não haverá quem concorra para as despesas dela; pois não tem com que segurar os empréstimos; e para dar remédio a esta consternação me ocorre o arbítrio, que dos rendimentos do curato desta

262 Nota feita pelo Cônego Trindade.

catedral consignando-se cônica suficiente para o cura dela, e um coadjutor, se aplique o resto para a dita fábrica, o que me parece não ter inconveniente por não ser o cura colado, e ser aplicação para a mesma igreja, pois de outra sorte será preciso, Vossa Majestade mande dar da sua real fazenda outra tanta cônica para estabelecimento da mesma fábrica, e despesas da sacristia, que são mui extraordinárias, porque como nesta cidade não há conventos, todos os clérigos dela, e os que aqui concorrem de todo o bispado vão dizer missa [na] catedral, em que se faz grande despesa com cera, vinho, e hóstias, que tudo é mui caro neste país. Isto é o que me parece Vossa Majestade mandará, o que for servido. Mariana etc.

**164) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

<seminário>²⁶³

Senhor.

A Vossa Majestade, dou conta, de que [com] o real beneplácito dei princípio a um seminário nesta cidade, e têm concorri[do] tantos seminaristas, que se faz preciso principiar logo [um] novo seminário em que se [po]ssa[m] r[ecolh]er [*corroído 1 palavra*] seminaristas, e [//] [**fl. 128**] como nesta obra se há de fazer uma excessiva desp[esa] pela grande ~~despesa~~, digo carestia da terra, e as esmolas, que se oferecem são tênues, [não] [se] poderá com elas, e com out[r]as aplicações que lhe tenho feito, concluir-se a dita [obra]; e se me ocorre o arbítrio de que dos rendimentos das escrivatinhas da banca deste bispado, consignando cônica suficientes aos serventúrios delas, aplicar o resto p[ara] as obras do seminário, sendo este arbítrio do agrado de Vossa Majestade; pois de outra sorte não poderá ter a sua última conclusão esta obra tanto do serviço de Deus, e utilidade espiritual, e temporal dos diocesanos deste bispado, em que não há outros estudos públicos, s[enã]o os deste seminário. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

263 Nota feita pelo Cônego Trindade.

**165) Outra para o mesmo Senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

Senhor.

É verdade, que ao agravo, que interpuseram de mim para o juízo da coroa desta cidade o juiz, e irmãos da mesa de Santa Quitéria mandei responder ao vigário-geral, como justifiquei no bispado do Maranhão, onde não foram reprovadas as minhas respostas; mas tanto que me constou do estilo deste bispado respondi a outros agravos por mim mesmo, escrevendo as respostas o meu secretário, o que se não reprovou no juízo da coroa desta cidade, porém ultimamente me mandou o juiz dos feitos da coroa nas petições dos recorrentes sem ou[vi]r os adjuntos da coroa, que eu respondesse por mão própria, e não por secretário, o que executei por evitar controvérsias, e demoras aos recorrentes. Devo porém representar a Vossa Majestade, que todas as contas, informações e cartas, que escrevo a Vossa Majestade pelo Tribunal da Mesa da Consciência, Conselho Ultramarino, e Secretarias de Estado, são escritas pelo meu secretário; e este é o estilo [*corroído 1 palavra*] controverso, que observam todos os bispos, e ainda os ouvidores-gerais dão as suas contas, e informações a Vossa Majestade sem ser por mão própria, e o vigário-geral deste bispado tem respondido na mesma forma a alguns agravos da coroa, e se aceitaram as suas respostas, donde se pode presumir não sem fundamento, que o juiz dos feitos da coroa desta cidade recomendou responder por mão própria com segunda tenção, de que dou conta a Vossa Majestade para que seja servido determinar-me o que devo fazer. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**166) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

Senhor.

A Vossa Majestade dou conta, que me fez queixa o vigário da vara da comarca de Vila Rica, que o ouvidor-geral daquela comarca prendera a um porteiro provido por [mim] no Juízo Eclesiástico, tendo-o preso na enxovia perto de quarenta dias sem lhe formar culpa, e que por um rapaz na falta de porteiro apregoar uma, ou duas vezes na audiência o mandará também prender sem lhe formar culpa, e o tivera preso na enxovia mais de quarenta dias, de que resulta estar aquele juízo eclesiástico sem porteiro até

o pre[sente] e a jurisdição eclesiástica nesta parte, [//] [fl. 128v.] oprimida, e ofendida como tudo consta [da] carta, que me escreveu o dito vigário da [vara] que ponho na real presença de Vossa Majestade, representando juntamente seja servido mandar dar providência pronta nesta m[atéri]a, para que não padeça a jurisdição eclesiástica violências, e os vassallos de Vossa Majestade vexações, sendo presos, e retidos na cadeia tanto tempo sem culpas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**167) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

<agravos>²⁶⁴

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade, que dando-se uma denúncia contra o padre José Nunes Coelho, em que o argüiam de culpas gravíssimas, mandando eu suspender o procedimento nela até que em visita para onde estava de caminho me informasse com mais exaçoão daqueles escândalos, assim o fiz em visita, e achei serem verdadeiros; mas como respeitavam a mulheres casadas por não expô-las a maior infâmia, de que resultariam grandes distúrbios, se procedesse no castigo deste clérigo na forma de direito, tomei a resolução de o mandar despejar em observância das ordens de Vossa Majestade, pois é o tal clérigo filho do bispado do Algarve, e não tinha ocupação alguma neste, dando-lhe oito dias para despejar da freguesia, em que reside, e três meses de todo o bispado; mas como isto lhe encontrava o seu gosto, e os seus apetites recorreu ao juiz dos feitos da coroa da comarca de Vila Rica Caetano Costa Matoso, e instruindo o seu agravo a que eu respondi, e assim ficou; e o clérigo foi residir na freguesia, em que tão escandalosa[mente] vivia contra a minha proibição; e o que mais é, dizendo missa, e administrando sacramentos, estando suspenso, publicando, que tudo podia fazer sem eu o poder castigar, porque tinha agravado para a coroa; mandei-o prender por estes excessos depois de provados; porém como ele é valentão, fugindo das mãos dos oficiais se foi rindo. Na mesma visita em outra freguesia

264 Nota feita pelo Cônego Trindade.

saiu na visita o padre Constantino de Sousa Pereira por ser de procedimento escandaloso; não se quis livrar, mas sim fazer termo de emenda, e retirar-se para outra freguesia; mas recolhendo-me eu da visita para esta cidade, voltou ele para a mesma freguesia, onde lhe ficara a sua cúmplice, do que sendo eu sabedor, expedi ordens para proceder contra o dito clérigo, do que tendo notícia veio a Vila Rica agravar de mim, como agravou, e respondendo eu ao agravo, ficou assim, dizendo que [eu] não posso proceder contra ele, porque tem agravado; e isto mesmo sucede em outros agravos, advertindo, que estes clérigos não são da comarca de Vila Rica, mas sim de Sabará; porém como todos os clérigos mal procedidos acham refúgio, e patrono no ouvidor-geral da dita comarca de Vila Rica por isso a ele recorrem, podendo estes agravar de mim naquela comarca do Sabará, onde atualmente estava em visita e que durou quatro meses, e meio; mas [como] o ouvidor-geral daquela comarca, e os de todas as mais não protegem semelhantes clérigos, antes me [*corroído 1 palavra*]dam a corrigi-los, por isso recorrem ao de Vila Rica. Pareceu-me por obrigação do meu officio pastoral dar [esta] [conta] [a] Vossa Majestade para [//] [fl. 129] determinar alguma providência nesta matéria, p[orqu]e como está muito no princípio a fundação deste bispado, em que há muito que emendar e corrigir, se faz preciso, que os ministros de Vossa Majestade se não protegerem, ao menos se não oponham com frívolos pretextos às ordens de Vossa Majestade na exp[ul]são dos clérigos, e as correições, que dou aos eclesiásticos. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**168) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

Senhor.

A Vossa Majestade represento, que estando eu neste bispado por mim, e meus antecessores na [anti]ga posse de prover anualmente os officios de escrivão do juízo eclesiástico, mandando-lhes passar para isso todos os anos provisões com cláusulas de que só du[rassem] o tempo de um, se ainda antes de findo, não mandasse o contrário, porém findo ano, ficariam totalmente de nenhum vigor. Sucedeu, que sendo acabado o ano da provisão, que concedi a José Pires dos Santos para o emprego de escrivão do Juízo Eclesiástico no foro contencioso desta cidade, e tendo além disso notícia de ter cometido no mesmo officio erros, dei ordem ao vigário-geral, e ao promotor que com os mais officiais do juízo fossem a casa do sobredito escrivão, e lhe examinassem o cartório, e julgando-o compreendido nos sobreditos erros o suspendesse do officio, e nomeasse nele a um sacerdote, e procedesse contra o culpado, como fosse justiça. O que na realidade assim se praticou, não obstante ter o dito escrivão culpa do decorrido ao juízo da coroa de Vossa Majestade nesta comarca [antes] do sobredito fato só com o fundamento de que presumia ser removido do officio, equivocando-o com os dados a beneplácito sem determinação de tempo, e que não era necessário, que a violência fosse atual, mas bastava a presumível para ter vencimento no recurso, como com efeito obteve só pelos referidos fundamentos, não havendo neste caso de o remover, quando o removesse injustiça, nem violência, e muito menos atual. Mas, porque o mesmo recorrente por se imaginar destituído de justiça, e direito não seguiu, nem continuou o recurso para o desembargo do paço de Vossa Majestade na cidade da Bahia, porque sabia se não devia tomar nele contra mim assento, [*corroído 1 palavra*] o meio de se queixar ao doutor juiz da coroa Caetano da Costa Matoso por saber, que este é totalmente oposto à jurisdição eclesiástica, e a todos os seus ministros, e mostra eficaz desejo, e inclinação de molestá-los, como me tem ensinado a experiência, e lhe representou, que o vigário-geral na companhia de outros sacerdotes fora da sua casa, como de assuada, e lhe mandara tirar de casa o cartório, e me consta que o sobredito juiz da coroa quer representar a Vossa Majes-

tade com falsos fundamentos a conta do referido fato, querendo-o denominar assu[ada], pois o dito vigário-geral promotor, e mais sacerdotes foram por meu mandado [de] dia vestidos com os seus hábitos clericais sem as [*corroído 1 palavra*] algumas e n[ão] a outro ministério mais [//] [**fl. 129v.**] que a examinar o cartório, e proceder[am] como procederam juridicamente, autuando pelos já ditos crimes, e erros ao dito escrivão, que à vista deles em autos conhecidos foi legítima, e devidamente culpado, havendo-se em tudo com muita modéstia, e paz, e de tal sorte, que o [mesmo] escrivão culpado publicamente disse depois por muitas vezes, estava obrigado à modéstia, e bom termo de todas as referidas pessoas eclesiásticas sem embargo de ele ser removido do ofício, pondo à culpa a outras pessoas sequazes do doutor juiz da coroa, que com eficácia o aconselharam para que perante ele interpusse o recurso da remoção do ofício, como foi o doutor Francisco Ângelo Leitão, sendo juiz de fora desta cidade não só por mal afeto à jurisdição, e imunidade eclesiástica, mas porque [pre]tendeu também, que um Manuel Inácio de Quadros seu irmão, a quem eu pedi [tem]po de um ano provi no ofício de escrivão da vila de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, usasse do meio, chegando para isso a fazer-lhe a petição do recurso segurando-lhe o vencimento dele pelo beneplácito, que tinha de seu amigo o doutor juiz da coroa sobredito perante quem queria, se interpusse o recurso e não perante o dito doutor ouvidor do Sabará, a quem pertencia por saber, que estes e nem todos os mais ministros apoiavam semelhantes procedimentos, como [tudo] melhor, e mais individualmente consta da justificação e mais documentos isentos. O que tudo me resolvi representar a Vossa Majestade, para que como rei, e senhor tão pio, e [cató]lico se digne dar a providência necessária, para que os ministros eclesiásticos sejam livres das moléstias, e vexações sobreditas. Mariana etc.

**169) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

Senhor.

A Vossa Majestade represento, que recebendo a ordem folhas uma do Conselho Ultramarino de vinte, e três de agosto de mil, setecentos, e quarenta e oito anos em que se preserve a forma de preparar, e

processar os autos de recursos, e de res[pon]der aos juizes eclesiásticos, a deu a sua devida execução o vigário-geral deste bispado no primeiro recurso do carcereiro da cadeia desta cidade, requerendo e [corroído 1 palavra] observância dela a própria petição, e requerimentos autuados, dando-se-lhe d[esta] a vista para responder por ser esta a prática do Juízo da Coroa da Relação do Por[to], mandado expressamente observar na ordem referida, que lhe juntou por certidão, porém desatendido o seu requerimento pelo doutor juiz da coroa Caetano Costa Matoso, proveu com seus adjuntos contra o dito vigário-geral, injuriando-o com palavras me[nos] [d]ecentes, de que resultou dizer ao escrivão da coroa, lhe não trouxesse mais recursos, por carta, e traslado, porque os não havia de aceitar, nem responder senão nos termos da ordem de Vossa Majestade, e estilo, [//] [fl. 130] a que expressamente se refere porém que para [corroído 1 palavra] estava pronto, observando-se a dita ordem, e vindo-lhe os próprios recursos com vista. Com este desengano na ordem de Vossa Majestade estabelecido, e pelo escrivão da coroa ao juiz dela informado, se resolveu este insistir em mandar as ditas cartas, e o vigário-geral em as não responder, digo em as não receber, dando provimento sem respostas, e sem autos aos recorrentes, e mandando passar primeira, e segunda cartas rogatórias a que respondia não dever cumpri-las por não ser primeiramente ouvido, nem se darem os provimentos à vista dos autos do seu juízo eclesiástico. Estando [pois] a ordem de Vossa Majestade observada pelo dito vigário-geral, e sem observância no juízo da [coroa] recorreu dele Manuel Teixeira Coelho, e não aceitando a carta que vinha [corroído 1 palavra] responder pelas razões, que o escrivão da coroa deu na certidão incorpora[da] no documento junto folhas seis verso *in fine*, se publicou em audiência o nunca visto provimento a folhas dez verso até folhas treze, em que foi gravemente injuriado, e multado o dito vigário-geral, e com fundamentos menos verdadeiros, co[m]o fez certo a sua resposta, e certidão às folhas quatorze até folhas vinte verso; [e] também na resposta da segunda rogatória a folhas vinte, e quatro até folhas vinte, e sete, e pretendeu mostrar por atenção, que se pediu sobre o tratamento, que costumava dar ao escrivão da coroa, a qual se não mandou passar, como se vê da petição, e [despa]cho folhas vinte, e oito; o que tudo mandei tirar por traslado para expor aos [corroído 1 palavra] de Vossa Majestade, esperando, que à vista do injurioso, e

absoluto procedimento com que [*corroído 1 palavra*]tou este ministro eclesiástico, e tolerância, com que em venera[ção] de Vossa Majestade [se] portou nos limites da prudência, se digne mandar fazer a demonstração, que como rei, e senhor tão pio, e católico julgar precisa, declarando, se por querer observar a ordem de Vossa Majestade podia, ou devia ser condenado em multa pecuniária, atendendo a que este recurso não subiu ao Desembargo do Paço da Bahia; donde se possa esperar nova resolução. Represento também a Vossa Majestade, que vindo do Desembargo do Paço da Bahia um assento, em que se não declarou, se [*corroído 1 palavra*]ou não observar-se a dita ordem folhas primeira, se resolveu o vigário-geral a receber as cartas com os recursos nelas incorporados, e a responder, e mandar os [*corroído 1 palavra*] por evadir novas dissensões; porém o doutor juiz da coroa variando de estilo mandava buscar somente os autos, e que lhos remetesse *incontinenti* sem dar tempo para responder, como se vê das duas cartas juntas a folhas vinte, e nove e a folhas trinta, e cinco, não querendo aceitar a de folhas vinte, e nove com a resposta, que lhe deu a folhas trinta, e três, nem os autos, que com ela remeti ao dito vigário-geral, antes mandando entregar tudo ao escrivão eclesiástico, como este cer[tífica] folhas trinta, e quatro verso, nem o escrivão da coroa aceitar a de folhas [trinta] e cinco, em que se mandavam remeter os autos *incontinenti* com o requerimento e protesto folhas trinta, e nove verso, e quarenta, e passando a dos [autos], e em o[u]t[ros] recursos pr[ovi]mentos sem querer [responder] [?] [*corroído 1 palavra*]m autos. Também [re]presento [//] [fl. 130v.] a Vossa Majestade, que tomando-se na [Ba]hia assentos a favor do carcereiro da cadeia desta cidade, e do bacharel Jorge de Abreu Castelo Branco, e sendo logo cumpridos pelo vigário-geral em quinze de novembro do ano passado de mil, setecentos e cinqüenta, como consta do recibo do escrivão da coroa folhas quarenta, e uma não querendo o dito bacharel requerer soltura com certidão do escrivão da coroa, de como tinha cumprido, e queria obedecer ao assento, antes que o vigário-geral o mandasse soltar, sem ele o requerer contra o estilo observado o doutor juiz da coroa lhe passou alvará de soltura sem atenção a ser preso desta jurisdição eclesiástica. E sendo já passados quase três meses, que no juízo da coroa estava cumprido o assento a favor do dito carcereiro sem mais ser notificado, [*corroído 1 palavra*] advertido por modo algum, ou nova ordem do

doutor juiz da coroa, o vigário-geral se lhe ocupou inopinada, e subitamente as temporalidades em nove de fe[verei]ro deste presente ano sem se saber a causa delas publicando-se em toda a Vi[lla] [Rica] [do] Ouro Preto, e nesta cidade a ordem do mesmo doutor juiz da coroa, que o mand[asse] ocupar, no que houve grande escândalo, porque em constante, que o vigário-geral [ti]nha cumprido o assento, irreparáveis os excessos, que à sua porta faziam os ofi[ciais] com ignominia sua, vencendo de custas cento, e sessenta mil, e tantos réis em seis dias que tiveram de cerco sem se mandarem recolher enquanto não deu fiança a elas, e depois de as pagar, como pagou, e consta do recibo folhas quarenta, e dois, e isto sem embargo do dito vigário-geral ao tempo, em que à sua porta principiaram a ler a dita or[dem] chamam [aos] mesmos oficiais, e lhes requerer, que suspendessem a diligência porq[ue] já tinha cumprido, e obedecido, e se alguma coisa faltava estava pronto para novamente cumprir na forma, que se lhe declarasse; pois Vossa Majestade não permitia, que se descompusesse a um ministro eclesiástico sem que nele houvesse contumácia, e desobediência, que nele se não dava, sendo finalmente preciso, que eu por mandado do dito juiz da coroa passasse atestação, que pediu jurada, de que havia mandado os seus próprios, origem do recurso, a Vossa Majestade, pedindo providência sobre a isenção, que na cadeia secular, haviam de ter os presos da jurisdição eclesiástica, e que se [refor]massem [?] outros para suprirem os próprios, em que por fim declarou, queria [*corroído 2 palavras*] o cumprimento, dizendo não bastava o que já estava posto na carta, de que trata o dito recibo folhas quarenta, e uma, sendo certo não haver tal estilo, e ainda havendo-se poder-se tudo pacífica, e comodamente concordar, sendo como devia ser o vigário-geral notificado, ou ao menos advertido para cumprir o que o doutor juiz da coroa entendia, faltava sem se proceder contra um ministro inocente com pena de tão agravantes temporalidades: sobre o que tudo suplico a Vossa Majestade a providência precisa com a [res]tituição de perdas, danos, e injúria, que delas resultou ao dito ministro eclesiástico também finalmente represento a Vossa Majestade, que em alguns do ditos recursos da c[oroa] tem o dito ouvidor deferido só per si, e sem adjuntos por interlocutória, que [*corroído 1 palavra*] escrivão tire dos autos os documentos, com que o juiz eclesiástico responde, e sustenta os fundamentos das suas resp[ostas]; assim praticou comigo em

um [//] [fl. 131] recurso, que de mim interpôs um José Pires dos Santos, que juntando eu documento com a minha resposta, o mandou extrair antes de se deferir e[m] junta, e o mesmo tem praticado em vários recursos com o meu vigário-geral, tomando o ouvidor por fundamento que o agravo é *stricti juris*,²⁶⁵ o qual fundamento é frívolo, porque isto só entende para com as partes, que depois de interposto o agravo, não pode usar na sua decisão de documentos extrínsecos, ou quando se agrava de coisa, que se trata em autos com os quais se deve responder, e de outro modo é dar ocasião de responder com inde[*corroído 1 palavra*] porque se ao recorrente é permitido juntar documentos para instruir [*corroído 1 palavra*] petição do recurso, parece, que também, e com maior razão deve ser permitido ao ministro eclesiástico instruir a sua resposta com os documentos, que [tiver]. Em tudo Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

170) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1751

Senhor.

A Vossa Majestade se deu conta, que eu obrigava aos pais de famílias, e solteiros, que falecessem com testamento, ou sem ele, a que dos seus bens se lhes ordenassem três ofícios de corpo presente, e que pedindo-me os irmãos de Nossa Senhora de Guadalupe licença para exporem o Santíssimo Sacramento lha concedi debaixo da condição de me pedirem ereção, e fazerem termo de subjeção²⁶⁶ eclesiástica, sendo a dita irmandade ereta há quatorze anos. Não obriguei, nem obrigo aos pais de famílias, e solteiros, que falecem, se lhes façam três ofícios de corpo presente, e só é certo, que andando em visita, me requereram os moradores, lhes moderasse os emolumentos paroquiais que por causa de serem exorbitantes, se não faziam os ofícios pelos defuntos falecidos, nem ainda os das irmandades, o que fiz, exortando-os a que fizessem os ofícios da irmandades, e três ofícios pelos defuntos de corpo presente, mês, e ano, havendo na tercinha da alma, com que se fizessem na forma das constituições, e estilo de todos os mais bispados, o que aceitaram, e assim o fazem [por]que voluntariamente os

²⁶⁵ N. T.: “de direito estrito”, com o rigor da lei.

²⁶⁶ pr.: “subjeção”.

querem fazer; e os que os não fazem, se não obrigue [a] [i]sso, para o que não dei faculdade aos párocos até a resolução de Vossa Majestade. Não tenho obrigado, nem obrigo aos devotos, e menos as irmandades, a que me pe[dem] [?] ereção, nem se sujeitem²⁶⁷ ao eclesiástico; porém alguns devotos, que fazem suas festas por devoção sem terem irmandade ereta, nem livros de receita, a despesa, nem darem contas no eclesiástico, nem no secular, pedindo-me ereção de irmandade, e que querem dar contas no eclesiástico, lhes defiro por ser isto do serviço de Deus, e mui conducente ao seu divino culto, e deste modo foi ereta a irmandade de Nossa Senhora de Guadalupe, antes de cuja ereção não havia irmandade [de] [n]em formalidade, nem tinham aqueles devotos livro de receita, e despesa, nem dava contas, e só faziam algumas festas, quando lhes parecia só por devoção, e n[ão] [por] [ob]rigação, ainda que indevidamente se chamavam irmãos, entre si sendo só na realidade devotos, e não irmãos. Pareceu-me ser obrigado a expor [//] [fl. 131 v.] na real presença de Vossa Majestade esta verdade, ficando prontíssimo para executar o que é servido recomendar-me, porque igualmente desejo, se conserve a jurisdição real, e eclesiástica no que de direito lhes pertencer. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, etc.

**171) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

música nas igrejas²⁶⁸

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade, que o meu predecessor dom frei Antônio de Guadalupe, que Deus haja, vindo visitar pessoalmente esta Capitania das minas, achou nas músicas que se cantavam nas festividades da igreja tanta profanidade, e indecência tanto [nas] letras, como na solfa por serem quase todos os músicos homens pardos ordinaria-

267 pr.: “subjeitem”.

268 Nota feita pelo Cônego Trindade.

mente viciosos, e também que os mestres da capela levavam exorbitantes emolumentos pelas licenças, que davam aos músicos para cantarem, o que não podiam fazer conforme a Direito, proibiu com graves penas aos mestres da capela, não levassem coisa alguma pelas tais licenças, a qual proibição sempre se observou, e atualmente [se] [ob]serva; para evitar porém as profanidades, e indecência da música mandou por uma [pro]visão, que se não cantassem papéis alguns de música nas igrejas, e capelas sem serem revistos assim no latim, como nas letras, e solfa em observância do disposto pelo Concílio Tridentino, determinando em cada comarca um revedor, que vulgarmente se chama mestre da capela; e para que tais revedores pelas revistas não [le]vassem emolumentos excessivos, como antigamente costumavam, lhes fez regimen[to], taxando-lhes nele o que podiam levar pelo seu trabalho. Este regimento se obser[vo]u em todo este bispado desde então até o presente, que haverá mais de vinte anos sem contradição alguma dos músicos, e só agora em Vila Rica Francisco Mexias solteiro, e homem pardo, mal procedido, e revoltoso, recusa o mandar rever os seus papéis desprezando o determinado no regimento, e as minhas ordens, que são as mesmas, que expediram os meus antecessores, para observância do tal regimento, persuadindo a alguns músicos daquela vila, e ainda desta cidade para que façam o mesmo, até con[s]e[gu]indo do ouvidor-geral daquela comarca Caetano da Costa Matoso despacho para ser notificado o escrivão do registro da mesma comarca o padre Hipólito Ferreira da Costa clérigo subdiácono, como com efeito se notificou com pena de prisão, para que lhe [en]trega[sse] uma provisão para se expor o Santíssimo Sacramento em uma festa, que o dito [escri]vão duvidava registrar sem lhe constar primeiro estarem revistos os papéis da música, no que cl[ar]amente se mostram os orgulhos, e [e]nredos deste mulato, e também da carta inc[lu]sa que ofereço por documento, representando a Vossa Majestade, seja servido mandar ter com ele aquela demonstração, que é precisa, para que os officios divinos se [fa]çam com quietação, e se não desprezem as minhas ordens dirigidas à observância [do] dito regimento, do qual depende a decência, que deve haver no culto divi[no]. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.²⁶⁹

269 Sobre este assunto ver Trindade, 1955, *Arquidiocese de Mariana*, vol. 2, pp. 396-397.

**172) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1751 [//] [fl. 132]**

Senhor.

Por provisão de nove de janeiro de mil, setecentos, e cinqüenta e um anos é Vossa Majestade servido mandar-me informar com o meu parecer sobre a representação, que a Vossa Majestade fez o padre Félix Simões de Paiva bacharel formado na faculdade dos sagrados cânones, e vigário colado da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica, vulgarmente chamada de Antônio Dias, suplicando a Vossa Majestade seja servido conceder [uma] licença, para que possa renunciar a dita igreja de Nossa Senhora da Conceição de Antônio Dias em seu sobrinho João Soares de Albergaria; e me parece ser mais do serviço de Deus, bem espiritual das almas, e utilidade das igrejas, que estas sejam providas por concurso rigoroso na forma do real alvará, que Vossa Majestade é servido conceder aos bispos destas conquistas, onde ainda não há exemplo (ao que [me] p[a]rece) que igreja alguma fosse provida por renúncia; porque nos concursos se escolhem entre muitos os mais dignos assim nas letras, como nos costumes, como manda o sagrado Concílio Tridentino, sendo a observância deste o fim, porque Vossa Majestade manda no seu real alvará, que os bispos ultramarinos ponham a concurso as igrejas, que vagarem na sua residência, e com maior razão se deve observar a real determinação de Vossa Majestade na igreja do suplicante, que se deve dividir pela sua extensão, e grande rendimento. Isto é o que me parece. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana e de etc.

**173) Outra para o mesmo senhor pela
Secretaria de Estado – 1751**

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade, que na frota passada de mil, setecentos, e cinqüenta se ausentou deste bispado o padre Manuel da Cruz e Melo, porque ficando culpado [na] [vis]jita, com uma mulher casada, a emenda, que teve com a correição, que se lhe deu foi o fugir com a dita mulher, com escândalo público deste bispado para o Rio de [Jan]eiro, donde se embarcou para Lisboa a requerer uma igreja. O padre Luís de Paiva, sendo um clérigo de muito má nota, e muito pública assim no seu procedi-

mento, como na intemperança do beber, razão por que o tirei do curato, em que o achei provido quando cheguei a esta cidade, também foi pretender uma igreja. O padre Sim[ão] Silveira, clérigo tão inquieto, e revoltoso, que em todas as freguesias, em que residiu neste bispado, deu a conhecer o seu gê[n]io com gravís[sim]os distúrbios dos povos: na vila do Pitangui, em que foi vigário encomendado antes da minha chegada, fez tais excessos, que se não fugisse, o matavam, e ainda naquela freguesia estão [*corroído 1 palavra*] na lembrança daqueles fregueses os distúrbios, que ali causou, como [na] [minha] visita me representaram. Na fregu[es]ia dos Carijós, em que também foi vi[gário] [//] [**fl. 132 v.**] encomendado continuou com os mesmos distúrbios, de que oprimidos, e vexados aqueles fregueses, recorreram a mim, que vinha em caminho para este bispado [on]de assim que cheguei, informando-me de tudo, e achando não ter razão alguma [o] dito vigário encomendado, dei a providência necessária para o sossego, e quietação daqueles fregueses, informando-me mais com pessoas fidedignas de que tinha obrado os mesmos excessos em outras partes deste mesmo bispado, em que tinha residido julguei não ser digno para pároco, porque servia mais de perturbar [do] que para edificar os povos; e porque eu mesmo repreendendo-o, [lh]e dei este desengano, foi também pretender uma igreja. O padre Bento Cardoso Osório depois de pronunciado à prisão pela culpa de um público, e escandaloso concubinato, e outros crimes, sem se querer livrar, fugiu para o Rio de Janeiro, e agora me dizem quer embarcar, e pretender uma igreja. O padre André de Sousa Leite na visita, que fiz na freguesia da vila do Pitangui, ficou compreendido nela com tais culpas, e enormidades,²⁷⁰ que fugiu para [não] ser castigado; e o padre Antônio Moreira Faria também na visita que fiz na [fre]guesia, em que estava vigário encomendado, o achei tão indigno daquela ocupação po[r] [fal]tar às obrigações de pároco, que o julguei por incapaz de continuar na tal ocupação, e me certifiquei, que também estes dois padres foram pretender igrejas. O padre José Nunes Coelho denunciado por escandaloso no procedimento, e com outros crimes, sendo preso pelos oficiais, fugiu, e poderá ser que para Lisboa requerer igreja; o mesmo farão o padre Antônio Esteves Ribeira, e o padre Constantino de Sousa Pereira, que ambos ficar[am] compreendidos na minha visita diocesana por mal procedidos com escândalo; todos estes padres

270 pr.: “inormidades”.

referidos, senhor, são indignos de serem párocos pela sua inaptidão, e depravados costumes, pois com o seu mau exemplo servirão de grande ruína espiritual, e ainda temporal aos paroquianos; e não é justo, que semelhantes clérigos sejam providos nas igrejas deste bispado, onde atualmente estão servindo de párocos clérigos muito dignos pela sua capacidade, e bons costumes, como a experiência me tem mostrado; pelo que me pareceu ser preciso por obrigação do meu ofício pastoral dar esta conta a Vossa Majestade, que mandará o que for servido. Mariana.

**174) Carta para o Eminentíssimo Senhor
Cardeal Patriarca de Lisboa – 1751**

Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Tenho nesta frota a honra de receber duas cartas de Vossa Eminência protegendo em uma ao reverendo doutor José de Sobral e Sousa, e em outra ao padre Antônio Soares Freire cada um em diverso sentido dignos de tão abonada proteção.

Ao doutor José [Sobral] e [So]u[za] conservarei na vigararia da vara da comarca do Rio das Mortes, lugar [de] h[on]ra, e proveito, e o adiantarei para outra ocupação, se a houver melhor. Ao [Pa]dre [Antô]ni[o] Soares Freire acomodei agora na ocupação de escrivão da banca desta cida[de], serventia, para que ele tem mais préstimo, do que para outra coisa, e para tudo o mais, em que eu puder, fiel[mente] executarei as ordens de Vossa Eminência. [//] **[fl. 133]**

Eu vou lidando, como posso, mas não como devo na fundação deste bispado, que como [es]tá muito no seu princípio, e cheio de muitos abusos, e corruptelas em tudo, e principal[men]te no que pertence ao eclesiástico, necessariamente experimento, e hei de experimentar muitas contradições, porque são raros os clérigos, que aceitam bem o serem corrigidos, e com mais indignação os frades, que desabafam a sua paixão em mentiras, e murmurações,²⁷¹ e ultimamente em agravarem para a coroa de Vila Rica vizinha desta cidade, achando no juiz dos feitos dela patrono pronto em favorecer a todos os clérigos orgulhosos, e escandalosos. Vossa Eminência pela dita alta compreensão, e

271 pr.: “marmuraçoens”.

experiên[cia] de muitos anos reconhece muito bem toda esta [v]erdade, [pela] sua inata piedade para tudo o que diz respeito a jurisdição eclesiástica, e bem espiritual dos eclesiásticos, se moverá ajudar-me com a sua eminente proteção, que humildemente imploro, desejando juntamente muitas ocasiões do serviço, e agrado de Vossa Eminência.

Deus guarde a sagrada pessoa de Vossa Eminência Reverendíssima co[m]o muito desejo, e lhe rogo. Mariana etc.

**175) Para o Eminentíssimo Senhor Cardeal Cunha,
inquisidor-geral dos Reinos de Portugal – 1751**

aqui²⁷²

Eminentíssimo, e Reverendíssimo Senhor.

Nesta frota recebo a grande honra de Vossa Eminência se dignar participar-me as suas notícias e recomendar-me ao padre Domingos Gonçalves Lamas presbítero do hábito de São Pedro, e ordenado no bispado de Angola; a licença, que me apresenta do prelado daquele bispado, e obrigação de assistir a seu pai velho, morador neste bispado, o fazem digno da alta proteção de Vossa Eminência, e de todo o favor, que por este respeito lhe puder fazer.

O clima desta terra não é mau, são porém muito ruins os costumes, e abusos nela introduzidos, e inveterados; vou lhes fazendo guerra quanto posso; mas não posso tanto, quanto desejo; as maiores contradições, que experimento são os eclesiásticos, que não [se] emendando com as correções de pai, se exasperam com os procedimentos de juiz, desabafando a sua incorribilidade em murmurações mentirosas, e falsos testemunhos, e agravando para a coroa e Vila Rica vizinha desta cidade, achando no juiz dos feitos dela patrono certo, como o é de todos os clérigos mal procedidos, e revoltosos e também dos frades *ejusdem fur furis*.²⁷³ Dou conta desta verdade a Vossa Eminência, implorando a sua proteção [nas]

272 Nota feita pelo Cônego Trindade.

273 N. T.: “Ladrão do mesmo ladrão.”

dependências, [de]ste novo bispado, onde estimarei ter muitas ocasiões de servir, e agradar a Vossa Eminência.

Deus guarde a Vossa Eminência Reverendíssima muitos anos, como muito desejo, e lhe rogo. Mariana etc.

**176) Para o Excelentíssimo, e Reverendíssimo
Senhor Monsenhor Núncio de Portugal – 1751**

Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor.

Recebo nesta frota a honra de ter carta de Vossa Excelência Reverendíssima, em que patrocina ao padre Manuel Afonso Pereira; tenho provido a este padre em uma capela filial da matriz [de] [B]om J[e]sus do Monte Furquim, e o adiantarei, quando houver ocasião naquele emprego, [q]ue merecer a sua capacidade em atenção a proteção de Vossa Excelência Reverendíssima.

Eu vou lida[ndo] [com] [a] funda[ção] deste bispado, de que tenho visitado pessoalmente grande parte, [//] [**fl. 133v.**] não faltando contradições, e dificuldades, que vencer pelos abusos, e depravados costumes, que tenho encontrado; mas como a causa é de Deus, espero que o mesmo senhor me ajude e também que Vossa Excelência me proteja em tudo o que disser respeito ao bem e aumento espiritual desta igreja. E para tudo o que for do serviço, e agrado de Vossa Excelência Reverendíssima fico prontíssimo, para executar as suas ordens. Deus guarde a Vossa Excelência Reverendíssima muitos anos. Mariana etc.

**177) Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo
senhor duque de Lafões – 1751**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Tenho nesta frota a grande honra de receber a estimadíssima carta de Vossa Excelência, em que me recomenda a pessoa de Manuel de Moraes Cabral para o prover no officio de escrivão do eclesiástico ou desta cidade, ou da Vila Real do Sabará; fica na muito da minha lembrança esta recomendação porém como tenho determinado fazer congrua certa, e suficiente para os serventuários dos officios deste bispado, applicando o resto do seu rendimento para as obras do seminário desta cidade, que se faz muito preciso o concluir-se por não haver neste bispado

outros estudos públicos, e não há outro meio para a sua última conclusão senão este, duvido, seja mais conveniente ao recomendado de Vossa Excelência a serventia pessoal de qualquer ofício eclesiástico, do que o exercício de minerar, em que até agora se tem ocupado:²⁷⁴ mas de toda a sorte fico prontíssimo para executar as ordens de Vossa Excelência.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

**178) Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo
senhor Marquês mordomo-mor – 1751**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Vossa Excelência em todo o tempo, que me participa as suas notícias me honra muito, e tenho por mui especial obséquio o receber nesta frota carta de Vossa Excelência, em que patrocina ao reverendo doutor Manuel Cardoso Frasão por cujo motivo o conservarei na ocupação de vigário da vara da comarca do Serro do Frio, em que se acha, e me lembrarei de o melhorar na primeira ocasião que se oferecer, atendendo sempre à proteção de Vossa Excelência, a quem rogo proteja as dependências, deste bispado, que como está *in limine fundationis*, não faltam dificuldades que vencer até que se ponha em boa ordem o seu estabelecimento: e para o que eu prestar fico muito certo, e com grande vontade para servir a Vossa Excelência, em tudo o que puder, e for do seu agrado.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

179) Para el-Rei nosso senhor pela Mesa da Consciência – 1751

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar com o meu parecer dos paramentos, que não vieram na ereção desta cathedral, e são necessários para a celebração dos officios divinos. Já a Vossa Majestade dei esta conta na frota de quarenta, e nove, e como nesta de cinqüenta, e um não [vieram] os tais ornamentos repeti ao reverendo Cabido desta Sé a mesma súplica, reme[ten]do um mapa dos ornamentos, que faltaram, e representando a necessidade que há [de]les, e de outras mais assim para os ministros da Sé dizerem missas, como [//] [fl. 134]

274 pr.: "... se ocupado tem ...".

todos os mais sacerdotes, pois a fábrica não tem ornamentos alguns, e as irmandades não dão os seus para o uso comum da Sé, também se faz preciso um órgão, e um relógio, e que se mandem fundir três sinos, que estão quebrados, talvez por não haver sineiro determinado por não ter ordenado, como é estilo em todas as mais catedrais. Isto é o que me parece. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**180) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

Senhor.

Havendo recebido a ordem de Vossa Majestade expedida por resolução de vinte, e oito de novembro do ano passado em consulta do Conselho Ultramarino, e supondo que com ela tomaria o doutor ouvidor desta comarca o acordo de conferir comigo e com meus ministros sobre o tempo, e forma da autoridade eclesiástica em qualquer das irmandades do seu distrito de Vila Rica do Ouro Preto sobre as quais eu, e ele demos conta, sem que entendesse nas irmandades desta cidade e seu termo por haver nela, e nele provedor distinto qual é o juiz de fora, [a] quem só podia pertencer a conferência a respeito das ditas irmandades eretas no seu distrito, no qual nunca tomaram delas conta os ouvidores de Vila Rica, sucedeu, que o atual Caetano da Costa Matoso mandou fixar nesta dita cidade, e freguesias do seu termo o primeiro edital junto, e outros semelhantes para tomar contas de todas as irmandades com as penas nele declaradas: e tendo eu notícia certa de que recebia os livros, e compromissos de todas, e que de todas tomaria contas por ser esse o único fim expresso no dito edital, desejando não prejudicar a jurisdição eclesiástica, nem também a de Vossa Majestade, e que pacificamente ficasse cada um na sua posse até Vossa Majestade resolver o mais justo, no que concluía a sobredita ordem, me determinei, a que o vigário-geral fundado nela o deprecasse, como deprecou com a política, e urbanidade que mostra a mesma carta, e que se valesse da inibição no caso de não querer cumpri-la: e sendo-lhe apresentada, a mandou entregar com a resposta, que no fim dela se vê, na qual se descobre suficientemente a intenção deste ministro, e se deu melhor a c[on]hecer, porque mandando o dito vigário-geral publicar editais, para que os oficiais das irmandades eclesiásticas apresentassem os livros, e compromissos

para se fazer conferência na forma, que Vossa Majestade ordenou, o dito ouvidor rompeu no excesso de fazer no domingo seguinte, que foi dia de Santo Antônio publicar por três oficiais no adro da Santa Sé, e bem de frente da porta principal, estando o [s]an[tís]simo exposto, e a sua procissão para sair, o segundo edital, que [tam]bém vai junto em que igualmente se mostra [o] seu ânimo, intimidan[do] com [*corroído 1 palavra*] [//] [**fl. 134v.**] aos oficiais das irmandades desta cidade, e com outros semelhantes aos das freguesias do seu termo para a efetiva entrega dos ditos livros, e compromissos;²⁷⁵ e vendo eu a notoriedade deste fato me resolvi a mandar suspender todos os procedimentos, que neste [ca]so se podiam fazer por se não perturbar a república, esperando de Vossa Majestade a providência necessária com atenção às circunstâncias, com que se publicaram os ditos editais.

Por meio da conferência, que pretendi com o dito ouvidor a vista dos compromissos, e livros, desejava satisfazer a ordem de Vossa Majestade com os documentos, que deles se haviam de extrair para se resolver à vista deles a que jurisdição pertenciam as irmandades, em que houvesse dúvida sobre o tempo, e forma da autoridade eclesiástica, porém o dito ouvidor os recolheu todos a si, e levou para a vila do Ouro Preto dep[ois] de concluir a correição nesta cidade, e seu termo, no que me impossibilitou para tirar os sobreditos documentos, e para os suprir se fez a justificação, que ofereço para se ver a f[or]malidade, com que as irmandades, e confrarias deste bispado foram eretas, e instituídas, e o estilo, com que se queriam as suas ereções, e em como antes destas não haviam irmandades, senão umas meras devoções sem estatutos, nem livros, ainda que os devotos se costumavam intitular, juizes, escrivães, tesoureiros, procuradores, e irmãos de mesa, porque só eram denominativamente, e não na realidade pela falência das mesmas devoções, que não tinham duração, nem a tiveram, senão depois aquelas, que chegaram a instituir-se, e criar-se irmandades, e confrarias com autoridade ordinária, como melhor se verifica da dita justificação, porque igualmente se faz certo nunca tomarem os provedores contas, nem entenderem nas ditas irmandades, estando algumas estabelecidas há mais de quarenta anos; mas sim eu, e meus antecessores sem contradição alguma: à vista do que tudo

275 pr.: “cumprimissos”.

espero, que Vossa Majestade me determine o como procederei nesta matéria sem que prejudique por modo algum a jurisdição eclesiástica, nem a de Vossa Majestade servindo-se também de resolver a vista da dita justificação, se pedindo-me alguns devotos, que regularmente se intitulam nas suas petições juizes, e mais oficiais ereção, e aprovação de compromisso, quando querem criar irmandades, se devo, ou não [p]assar-lhes provisão para esse efeito, porque desta sorte cessaram as controvérsias em ambas as jurisdições. Mariana, etc.

**181) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1751**

Senhor.

Sendo o bacharel Francisco Ângelo Leitão juiz de fora desta cidade, e seu termo [opres]sor declarado, e usurpador da jurisdição eclesiástica, e sua imunidade, e com tanto escân[dalo], que chegou a fazer p[er]ante si duas justificações em matérias criminosas contra o vigário-geral uma, e outra contra o padre Miguel Carvalho de Almeida Matos perguntando [por] eles o propósito, e nomeadamente, e a extrair violentamente um p[re]s[o], [que] [por] or[dem] do vigário-geral estava na cadeia desta cidade, remetendo-o para a do Ouro Preto com culpas, porque foi exterminado a fim somente de [//] [fl. 135] impedir-lhe um casamento, sobre que andava no juízo eclesiástico em li[t]igio vindo para o dito fim pessoalmente acompanhado dos seus oficiais à porta da cadeia com notório, e geral escândalo; e a mandar uma carta precatória penal, e comi[na]tória com termo de duas horas, para dentro delas lhe mandar as culpas de um preso com a cominação de o mandar soltar, passadas elas, fazendo o citar pessoalmente por um seu oficial; e a obrigar a um depositário de uma mulher casada, que em seu poder a tinha por ordem do juiz eclesiástico, para que a fosse levar perante um seu tabelião para lhe ver fazer, e tomar um protesto de não levar coisa alguma pelos alimentos, que lhe desse, de que se seguiu fugir a dita mulher casada do depósito, e ficar ofendendo a Deus pelo mundo, e sem ela o marido, que a buscava para fazer vida conjugal, e o que mais é queimando os requerimentos, que neste mesmo juízo andava fazendo outro homem casado para obrigar a sua mulher a com ele vida, e intimidando-o com graves penas, se continuasse em semelhantes requerimentos, o que obra-

va por andar o mesmo juiz de fora em trato ilícito com a dita sua mulher, como andou enquanto esteve neste lugar à vista, e olhos de todos, e com o maior escânda[lo], que se viu, não obstante ter-lhe eu mandado dar repetidas correções paternas; e obrando finalmente outros muitos excessos, todos em desprezo, e dano irreparável da jurisdição eclesiástica, nunca me resolvi, durante o seu emprego a fazer demonstração alguma contra este ministro, porque o respeitava exercendo a jurisdição de Vossa Majestade, e considerava ser qualquer procedimento ocasião de alguns distúrbios, e perturbações, e de se impedirem as funções públicas com detrimento das partes, e da república, do que Vossa Majestade se não serve.

Porém vendo a grande diminuição, e abatimento, em que por seu respeito ficava esta jurisdição eclesiástica, se não buscasse por algum modo a satisfação devida, acabando o seu lugar com a chegada, e posse de seu sucessor, o mandei denunciar pelos ditos excessos, e com efeito foi pronunciado, como consta da certidão junta, e sendo citado para se livrar, como seguro, e seguir os mais termos, [in]terpôs um recurso para o juízo da coroa desta comarca de Vila Rica do Ouro Preto, e com a costumada desatenção deduz[ui] a matéria do dito recurso, como se vê da petição dele incorporada no documento, que com esta ofereço, e mandando-se daquele juízo rem[e]ter a culpa, e sumário original, se lhe respondeu [na] fo[rm]a, que consta das respostas no mesmo traslado insertas; porém não se atend[er]am, [e] se mandou, que neste juízo se não procedesse contra o dito Francisco Ângelo Leitão, enquanto não se fizesse a dita remessa, a cujo provimento se respondeu com os fun[d]amentos e direito da última resposta, porém sem ser atendida se confirmou a sentença, deix[ando] no arbítrio do recorrente o levar, ou não os autos ao Desembargo [do] Paço da Relação deste estado, passando-se-lhe certidão delas pedindo-a, c[o]mo s[e] [viu] no [//] [fl. 135v.] último despacho, o que tudo mais claramente mostra o dito traslado extraído da carta rogatória, que daquele juízo se passou.

O empenho de se remeter o sumário original tende a suprimir-se totalmente a culpa que se acha formada, e a ficar *indemne*²⁷⁶

276 N. T.: “indene, incólume”.

o recorrente, e se encontra com o disposto na provisão régia, e doutores que atentam da sua observância, como se mostrou nas ditas respostas, porque parece bastava ver-se o traslado, que se ofereceu, e por isso se lhe deu provimento ao seu arbítrio, e vontade, para que não fosse obrigado a fazer convocar os autos à Relação do Estado para se tomar o assento: e nestes term[os] consegue o recorrente a sua intenção com dano, e injúria desta jurisdição, pelo que julguei preciso representar tudo a Vossa Majestade para se dignar haver por bem de dar a providência necessária, atendendo as circunstâncias expedidas. Mariana etc.

**182) Carta para o Excelentíssimo senhor
General Gomes Freire de Andrade – 1751²⁷⁷**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Quis responder a Vossa Excelência, segundo ordena Sua Majestade pretendendo certidão com o teor do assento, que a ordem do ouvidor se fez na pessoa do bacharel Jorge de Abreu Castelo [Bran]co na cadeia desta cidade, em que estava preso pela do meu vigário-geral, e juntamente com o teor de três provisões que o juiz de fora Francisco Ângelo Leitão no livro dos assentos dos presos deu com injúria, e detrimento desta minha jurisdição; porém depois de se mandar passar, se frustrou²⁷⁸ a diligência por se intrometer o dito bacharel a impedir a dita certidão, agravando para o ouvidor, como tudo consta da petição, e instrumento extraído dos autos, que a seu requerimento se ficam processando sem interesse, ou direito algum do dito bacharel, se não a propósito, e caso pensado, com que favorecido, dos ministros seculares perturba, e inquieta continuamente esta jurisdição.

De se negar a dita certidão se colhe quão prejudiciais, e menos atenciosos a esta minha jurisdição foram os ditos provimentos, e procedimentos do ouvidor; e suposto [e]u os não cheguei a ver, nem o meu vigário-geral, sabe-se com certeza, que a recomendação, que se fez por ordem do ouvidor está no livro, em que se fazem os assentos de presos a folhas quarenta, e três, e que os provimentos são três, e se

²⁷⁷ Transcrito anteriormente em Trindade, 1952, pp. 244-245.

²⁷⁸ pr.: “frustou”.

acham no mesmo livro às folhas cento, e trinta, e oito verso, donde só por ordem de Vossa Excelência se poderiam ver, e tirar por certidão; porém várias pessoas, a quem tudo se deu a ler em contumélia desta jurisdição atestam com certeza individual que nos ditos três pr[ovi]me[n]tos e[s]tá a imunidade eclesiástica gravemente ofendida; porquanto se proíbe ao carcereiro:

“Que receba presos desta jurisdição sem expressa licença do juiz de fora, o que experimentam os oficiais deste juízo;

Que os mesmos oficiais não f[a]ç[am] [d]ilig[en]ç[as] aos presos dentro da cadeia sem a dita licença, o que também exper[iment]am;

*Q[u]e se não a[b]ra assento a pre[s]o algum sem que se saiba [//]
[fl. 136] a causa da prisão para se resolver, se devia ser, ou não preso;*

Que qualquer preso desta jurisdição se pode embargar, e recomendar por ordem do juiz de fora, ou de outro ministro secular, o que se manda consentir ao dito carcereiro sem embargo de quantas excomunhões se lhe cominarem;

Que indo os oficiais deste juízo a qualquer diligência da justiça à dita cadeia, o carcereiro os recolha em custódia, e retenha presos até se dar parte ao juiz de fora para se resolver o que há [de] obrar;

Que o carcereiro suprimisse, e recolhesse a si os livros dos assentos, e alvarás de soltura deste juízo eclesiástico, e os não entregasse, e fizesse os assentos nos livros seculares”;

e além disto contém os ditos procedimentos outras várias coisas ofensivas, e gravemente prejudiciais a esta jurisdição, a qual se deve acudir com pronto remédio, antes que expire de todo; que foi o estímulo, por que dei conta a Sua Majestade, em cuja veneração tenho dissimulado, esperando ser pelo mesmo senhor satisfeito.

E porque este bacharel tem sido causa, e ocasião de quantos distúrbios, e perturbações se tem experimentado pelo vigário-geral, e seus oficiais, e continua orgulhosamente neste projeto por contemplação do ouvidor de sor[te], que até estando ele de correição nesta cidade o mês passado veio em seu nome perturbar, e inquietar ao mesmo vigário-geral em audiência pública sem temor, nem respeito algum, estando suspenso no seu auditório, o que já outra vez obrara com escândalo

grande, sendo preciso ao vigário-geral por evitar distúrbios e maiores perturbações sofrê-lo com paciência, e dissimulação, me resolvi a mandar fazer a justificação, que remeto a Vossa Excelência, pela qual consta o que este bacharel é, e como tem procedido com esta jurisdição para que Vossa Excelência se sirva fazê-la presente a Sua Majestade com os mais documentos para o mesmo senhor acudir com a providência, de que tanto se necessita, não só para restauração da imunidade, e liberdade eclesiástica, mas também para punição do dito bacharel, e de quem mais for servido. Mariana etc.

183) Outra para o mesmo Excelentíssimo General – 1751²⁷⁹

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Na criação deste bispado a requerimento meu foi Sua Majestade Fidelíssima servido [conce]der a provisão inclusa, a qual até o presente esteve em sua observância [depois de]²⁸⁰ cumprida por Vossa Excelência, e pelo juiz de fora, que foi desta cidade, recebendo-se nas cadeias desta cidade, e bispado os presos a ordem dos meus ministros, e soltando-se [pe]la dos mesmos, para o que há livros dos assentos, e alvarás privativos para os pre[sos] desta jurisdição; mas como o dito juiz de fora, que foi Francisco Ângelo Leitão, dentre várias matérias, com que ofendeu esta jurisdição, ordenou, que o carcereiro subtraísse²⁸¹ os ditos livros próprios dos presos eclesiásticos, um [dos] [quais], agora é preciso para se passarem alvarás de soltura a dois presos, e se ma[ndou] [//] [fl. 136v.] buscar para esse fim, pretende o doutor juiz de fora atual sustentar²⁸² os provimentos do seu antecessor, ordenando, que o dito carcereiro não entregue o referido livro, não obstante o meu vigário-geral mostrar-lhe a dita provisão, e ter-lhe representado o que devia para cessar nele qualquer escrúpulo, satisfazendo ao único, que apontou de que se costumava neste juízo respeitar a cadeia por aljube, certificando-o, que se não usar mais da palavra aljube, mas sim de cadeia, com o que se não quis conformar, nem também com que o dito carcereiro recolhesse os presos sem preceder licença sua, supondo ao que parece ser esta necessária, havendo, a de Sua Majestade Fidelíssima. À vista

279 Transcrito anteriormente em Trindade, 1952, pp. 245-246.

280 Segundo a transcrição do cônego Trindade.

281 pr.: “substrahisse”.

282 pr.: “substentar”.

do que pede a veneração, que tenho a Vossa Excelência, e não menos o desejo, que sempre tive de não haver discórdias, dar a Vossa Excelência esta notícia, para que como digníssimo governador, e capitão-general, a quem Sua Majestade Fidelíssima primeiramente cometeu a execução da dita provisão, como dela consta, se digne acudir com a pronta providência, de que se necessita, a fim de que se não subtraiam²⁸³ os ditos livros, nem seja precisa a licença para o carcereiro recolher os ditos presos, ficando as demais controvérsias esperando a resolução de Sua Majestade Fidelíssima.

Fico como sempre muito pronto à execução das ordens de Vossa Excelência, a quem Deus guarde muitos anos. Mariana etc.

**184) Carta para o Reverendíssimo frei Pedro de Mendonça,
dom abade-geral de Alcobaça – 1751**

Reverendíssimo Senhor.

Nesta frota recebo a carta de Vossa Senhoria com a plausível notícia de estar promovido a prelado maior da nossa sagrada congregação, e que nela se veja aquela regular observância, que me diz, acudindo prontamente cada um as suas obrigações, e havendo em todos aquele devido respeito, e pontual obediência, que devem dedicar aos prelados, para o que concorreria muito o mandar Vossa Senhoria recolher ao mosteiro de Alcobaça todos aqueles, que são mais amigos da distração do século, do que do recolhimento da clausura, de que dou muitas graças a Deus, e a Vossa Senhoria o parabém não só da sua prelazia, senão também da sua resolução.

Louvo muito a Vossa Senhoria o sistema, em que está de ser a nossa santa regra, e as leis estabelecidas de seus antecessores, o livro, por onde estuda, conferindo com homens doutos, pios, e amigos do bem; porque desta sorte será o seu governo do maior agrado de Deus, e [gran]de utilidade espiritual dos seus súditos.

O reverendo doutor João Martins Cabrita, que veio provi[do] na igreja de Guarap[iran]ga, meu procurador, me escreveu pela frota de Pernambuco, e me disse as grandes honras, que recebera de Vossa Senhoria, e

283 pr.: “substrahão”.

oferecimentos, que lhe fizera para o [ajudar], dizendo-me, lhe havia de entregar uns memoriais; em tudo porém pelas razões, [que] Vossa Senhoria me diz e pela moléstia, que o impedia sair fora do Desterro [?], que [*corroído 1 palavra*] de lhe acrescentar a mortificação; mas pelo favor, que Vossa Senhoria [//] [fl. 137] me faz, hei de recomendar ao meu procurador se valha da sua grande proteção nas dependências deste bispado.

Nas recomendações, que Vossa Senhoria, me diz, [me] tem feito, tomo o seu conselho; não deixarei porém de fazer o que puder, porque desejo muito servir a Vossa Senhoria em tudo o que se oferecer do agrado de Vossa Senhoria, a quem Deus guarde muitos anos. Mariana etc.

**185) Carta para o Padre José Moreira, confessor
d'el-Rei nosso Senhor – 1751²⁸⁴**

seminário²⁸⁵

Reverendíssimo Senhor.

Na frota do ano passado de mil, setecentos, e cinqüenta escrevi ao Reverendíssimo padre Carboni, que Deus haja, remetendo-lhe inclusa uma representação, que fiz a el-rei, pedindo-lhe fosse servido mandar-me três padres da Companhia para serem mestres de Filosofia, e Teologia neste seminário, que ando fundando para a mesma Companhia, e em que atualmente é mestre de Gramática e também de Moral o padre-mestre José Nogueira do colégio do Rio de Janeiro; e como não vieram nesta frota de cinqüenta, e um, como eu esperava, e me dizem que a sobredita representação se acha nas mãos de Vossa Reverendíssima, lhe rogo, faça a diligência possível, para que na frota *proxime* futura venham infalivelmente os tais mestres, ou ordem real, para que se mandem desta província, pois neste ano se havia de principiar o curso de Filosofia, e não se principiou por falta de mestres.

Também esperava nesta frota pelo muito reverendo padre missionário Gabriel Malagrida, como tínhamos ajustado no Maranhão, desculpando-se o impediram várias ocupações, e embaraços, que tinha; e como para a frota futura poderá ter os mesmos, peço a Vossa

284 Parcialmente transcrita em Trindade, 1951, pp. 12-13 e Trindade, 1955, p. 395.

285 Nota feita pelo Cônego Trindade.

Reverendíssima o persuada eficazmente, para que venha sem falta, porque para suprir a sua falta nos exercícios espirituais, em que lá se ocupa, não faltará quem faça as suas vezes, o que não há neste bispado pela grande penúria, que experimento de operários, porque além do grande fruto, que produzirão neste bispado, e outros circunvizinhos, as suas missões, se [é] preciso entrar logo na obra do novo seminário, ficando o que está feito, e em que se po[derá] recolher até quarenta seminaristas, e em que também estão já recolhidos dezesseis, servindo [no] [se]minário até se concluir o novo.

Há juntamente neste bispado um recolhimento de [ses]senta, e seis recolhidas, que eu já visitei, e lhe fiz estatutos, e se governam pela regra de Nossa Senhora da Conceição, satisfazendo aos ofícios divinos, e mais exercícios espirituais com tanta perfeição que fiquei muito edificado, e se pode cuidar logo em serem religiosas professoras, porque tem o seu convento feito de novo com muita perfeição, e com bastante renda; e daquelas mesmas recolhidas se podem tirar algumas para se fazer um recolhimento nesta cidade, muito necessário; e todas estas obras, e outras muitas são precisas nesta diocese para o seu *regimen* espiritual, e ainda temporal, que se não podem concluir sem a presença, zelo, e atividade do dito muito reverendo padre missionário e de outros seus com[pan]heiros, [//] [fl. 137v.] que com as suas letras instruem a estes povos, e com o seu bom exemplo os edificuem, porque não há neste bispado convento algum de religiosos, e alguns, que vêm de fora com pretexto de procuradores, e de pedirem esmolas só cuidam em adquirir, e não em edificar, pelo que [sou] obrigado a mandá-los retirar deste bispado em observância das ordens d'el-rei.

Também nesta frota dei conta a Sua Majestade, que dos rendimentos das escriturinhas eclesiásticas, determinando-se porção suficiente para os seus serventuários, era conveniente aplicar-se o resto para s obras do seminário, porque com este rendimento anual, e com as esmolas dos diocesanos se poderá fazer brevemente o novo seminário capaz de se recolherem nele até cem seminaristas, que assim é necessário, pelo que Vossa Reverendíssima consiga de Sua Majestade o seu real beneplácito, que trará na frota o muito reverendo padre missionário Gabriel Malagrida.

Ultimamente, como o Reverendíssimo padre Carboni me ajudou sempre muito nas dependências assim do bispado do Maranhão, como deste, peço a Vossa Reverendíssima me proteja quanto puder na fundação deste bispado, e suas dependências, porque como está *in limine foundationis* não falta, que corrigir, repreender, e castigar, de que sempre resultam contradições regularmente fundadas em mentiras, e falsidades dos descontentes, e tenha a certeza, que nunca lhe proporei, nem direi coisa, que não seja [com] verdade, e sinceridade, ficando eu em tudo muito pronto para executar as ordens de Vossa Reverendíssima, que Deus guarde muitos anos. Mariana etc.

186) Carta para o Mui Reverendo padre Missionário Gabriel Malagrida, da Companhia de Jesus – 1751²⁸⁶

Pela frota escrevi a Vosso Padre em resposta da carta, que nela tive, e a que me veio sua na nau de guerra, escrevo agora pela Bahia, porque me não chegou às mãos a tempo, que o pudesse fazer na frota.

Fiquei muito desconsolado por Vosso Padre não vir na nau de guerra, porque vejo a gr[ande] necessidade, que há de operários evangélicos neste bispado para o seu bom *regimen* espiritual, e ainda temporal; nem me veio a ordem para três mestres da Companhia para se abrir curso de Filosofia neste ano, que já era preciso, como representei a Sua Majestade por via do padre Carboni, que Deus haja; e me dizem, que esta conta está na mão do Reverendíssimo padre Confessor d'el-rei, a quem escrevo, e digo as causas, porque é muito preciso, que Vosso Padre venha sem falta na frota, e também os ditos padres-mestres, ou de lá ou desta província, escolhidos para fundadores; e em tudo isto [me]²⁸⁷ remeto a carta do reverendíssimo padre confessor, que Vosso Padre verá, como também o que nela di[go] [a] respeito das recolhidas das Macaúbas serem professoras, e [de] um recolhimento n[es]ta cidade, e outros muitos santuários, que se podem erigir no que cá praticare[mos] [*corroído 1 palavra*]. Enfim eu bem sei, que Vosso Padre lá faz muitos serviços a Deus; mas no Reino há quem possa fazer as suas vezes; e neste bispado

286 Anteriormente transcrita em Trindade, 1951, na p. 14.

287 De acordo com a transcrição do cônego Trindade.

não; porque os operários, que por cá [andam], cuidam somente em desfrutar; e assim faça Vosso Padre grande escrúpulo em não vir trabalhar nesta grande leira. Na carta do sobredito reverendíssimo padre confessor digo o meio, com que se pode fazer aqui um seminário novo capaz de cem seminaristas, e no que [//] [fl. 138] está feito se podem recolher até quarenta, e nele se têm expendido mais de vinte e cinco mil cruzados com casas, e propriedades, que se compr[a]ram junto ao dito [semin]ário, que está situado na melhor paragem desta cidade; e assim espero fir[me]mente, que Vosso Padre não falte ao que temos ajustado, porque o padre-mestre Manuel da Silva, com quem falei no rio de São Francisco, quando vim para este bispado, lá ficou, e me não escreveu mais, nem sei por onde anda, faltando-me também nisto ao que me prometeu, e me era bem necessário para superior do seminário.

É por hora o que se me oferece dizer a Vosso Padre, a quem peço me encomende a Deus, e a sua Mãe Santíssima, que guardem a Vosso Padre como muito desejo, e lhe rogo. Mariana etc.

**187) Carta ex-officio para o Doutor Juiz de Fora, e
Provedor das Fazendas dos Defuntos, e Ausentes etc.
desta cidade e seu termo – 1751**

Consinto e aprovo a eleição, que Vossa Mercê faz da pessoa do Alferes Tomé Soares e Brito para a serventia do officio de escrivão da provedoria dos defuntos, e ausentes, capelas e resíduos desta cidade, e seu termo, visto achar-se vago, e Vossa Mercê dizer-me ser preciso rematar-se por donativo, e não haver quem o desse mais, e ter o eleito a idoneidade, que requer o decreto régio.

Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos, Mariana, e de novembro [corroído 1 número]6 de 1751 anos.

Estava a rubrica de Sua Excelência Reverendíssima.

**188) Carta para o doutor José de Sousa Monteiro,
ouvidor-geral da comarca do Rio das Mortes – 1752**

Recebi a carta de Vossa Mercê de doze de janeiro, em que me expõe é obrigado a dizer-me, que não posso multiplicar ministros a igreja sem necessidade, ou utilidade dela; para essa comarca era tão necessário este ministro, que sendo inda secular, me foi preciso usar dele para

promotor da justiça; e como nas [ausên]cias, ou moléstias do reverendo doutor vigário da vara não podia ele, como [secu]lar, fazer as suas vezes, e me apresentou a sua carta de ordens, e mais pa[péis] correntes com folha corrida no eclesiástico, por isso o admiti a que andando ton[sura]do e vestido à eclesiástica, adindo-o juntamente à igreja; e suposto me [*corroído 1 palavra*] apresentasse folha corrida no secular, como desde que entrou neste bispado, [nu]nca me constou, que ele tivesse culpa alguma, antes era público, e notório o seu [bom] procedimento, quietação, e sossego, e como muitas vezes me disse o antecessor de Vossa Mercê o doutor Tomás Rubim, entendi, que o não correr folha no juízo secular fora descuido, e inadvertência, mas no caso, que ele tenha culpa cometida e formada antes de ser adido à igreja, Vossa Mercê usará do direito, que tiver, [//] [**fl. 138v.**] e ele do que lhe assistir para a sua defesa, porque na verdade eu somente o adi à igreja para a servir, e não para se eximir da punição, que merecem as suas culpas, quando secular.

Fico muito certo para servir a Vossa Mercê em tudo, o que for do seu agrado. Deus guarde a Vossa Mercê muito anos. Mariana e de janeiro dezoito de mil, setecentos, e cinqüenta, e dois anos.

189) Outra para o mesmo ouvidor José de Sousa Monteiro – 1752

Na resposta, que dei à primeira carta de Vossa Mercê, lhe disse os motivos que me moveram a admitir ao exercício das ordens menores, que já tinha, e o adir à igreja matriz dessa vila ao doutor Manuel José Correia e Alvarenga, promotor atual da [jus]tiça eclesiástica dessa comarca, além de outras razões que ficam reservadas para outro tempo, e tribunal.

Nesta sua segunda carta me dá Vossa Mercê parte dos descuidos dos sacristães dessa matriz na procissão de São Sebastião, que se costuma fazer em vinte de janeiro com a assistência do Senado dessa vila: É certo, que eu desejo, e quero, que as solenidades da igreja se façam com toda a perfeição, e que aos senados se não falte com aquela urbanidade, que lhes é devida; e como entendo, que o reverendo vigário dessa matriz tem o mesmo desejo, suponho, que terá advertido, e repreendido aos sacristães das suas faltas e omissões, cuidando, em que para o futuro tenham emenda.

Diz-me Vossa Mercê que essas desordens poderão passar a maiores, de que se poderão seguir ruins conseqüências; estas se não podem reçar, quando são boas, e retas as premissas; e como Vossa Mercê já me notifica para ser responsável na presença d'el-rei, pode estar na certe-

za, que quando o dito senhor me mandar responder, lhe hei de dizer a verdade pura, e com sinceridade, declarando com clareza o em que pecam as premissas, e as conseqüências.

Fico muito pronto para servir a Vossa Mercê em tudo o que for do seu agrado. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos. Mariana etc.

190) Carta para o Excelentíssimo senhor Gomes Freire de Andrade governador, e capitão-general desta Capitania – 1751

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Têm-se desaforado os ladrões nesta cidade; [den]tro de poucos dias roubaram a dois homens, que não estavam em casa, arrombando-lhes as portas; na Sé furtaram [um] resplendor, e parte de uma lâmpada de prata, desatarraxando-a, e com muita facilidade poderão roubar todas, e toda a prata da mesma Sé, porque todas as janelas da igreja [e]stão sem portas, e algu[m]as, que tem a sacristia estão tão velhas e arr[u]in[a]das, que com p[o]uca diligência se podem arrombar; isto me dá tão gr[an]de cuidado, que me move a dar esta conta a Vossa Excelência, para que seja servido [//] [fl. 139] dar-lhe pronta providência; e como há ordem d'el-rei para se fazerem as obras [des]ta cathedral, e nestas, que digo não há dúvida, nem impedimento algum, se po[dem] e devem logo mandar rematar; e se for conveniente, que se rematem todas [as] obras de carapina por se fazerem com mais cômodo, assim se pode fazer, dando logo princípio às janelas da igreja, ainda que a mais obra tenha maior demora na sua fatura.

Dou também parte a Vossa Excelência, de que na tor[re], que consertaram os pedreiros chove mais, que antes do conserto, e também em algumas partes da igreja, e ainda não está retelhada toda a sacristia, nem t[amb]ém [r]ebocada, e o reboque, que está feito ainda não está caiado, o que devem os tais pedreiros fazer, porque de outra sorte não fica o reboque com perfei[ç]ão, a [qu]e pertence o ser caiado, nem de outra sorte se pode entender o con[tra]to, ainda que nele se não especificasse o ser caiada a igreja.

Fico como sempre prontíssimo para tudo o que for do agrado de Vossa Excelência. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

**191) Carta para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor
Gomes Freire de Andrade governador e capitão-general
destas Minas e Rio de Janeiro etc. – 1752²⁸⁸**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Recebi a carta, que Vossa Excelência me faz honra escrever antes de partir do Rio de Janeiro; [se] me fosse possível o procurar todos os dias notícias de Vossa Excelência o fizera, porque nela interessa o meu afeto, especial gosto, e consolação.

Logo que em Vila Rica me despedi de Vossa Excelência mandei publicar por todo este bispado uma pastoral, declarando, pecava mortalmente com a obrigação de restituir toda a pessoa, que descaminhasse ouro, ou consentisse, e concorresse para o tal descaminho, advertindo aos párocos e confessores deste bispado como se haveriam em matéria tão grave no confissãoário, e como na dita pastoral envolvi não só o furto, que se fazia a el-rei, mas também o gravíssimo dano, que [re]sultava aos povos, não pode ter lugar essa tal, ou qual opinião de alguns que dizem [*corroído 1 palavra*] ser lícito o tal descaminho por haver lei penal, e ainda nesse caso a opinião contraria [*corroído 1 palavra*] [da] comum, e que se deve seguir na praxe; mas nas circunstâncias presentes, e na forma, [que] eu o declarei na dita pastoral não há nem pode haver opinião algu[m]a, se não a da [*corroído 1 palavra*]les, que quiserem furtar. Não fiz o tal pecado reservado pela razão, que disse a Vossa Excelência [também] porque considerei, que quem [se] resolve a pecar mortalmente, não o deixa de [fa]zer por ser o pecado reservado.

Ao senhor governador devo o mesmo afeto; e os mesmos favores que a Vossa Excelência, a quem dará conta do que tem sucedido ao bacharel Caetano [da] [Cos]ta Matoso, e do que veio contra ele nesta frota; e isto é o men[os], porque ainda [não] tinha chegado à Corte a notícia do arrombam[en]to da cadeia, e as incríveis [v]iolências [que] aqui obrou contra o doutor juiz de fora. [Gra]ças a Deus que ficou de [a]lgu[ma] [sorte] [ve]rificada a jurisdição eclesi[á]stica, a quem tanto ti-

288 Transcrito parcialmente em Trindade, 1952, p. 246.

nha ultraj[a]do aquele mau²⁸⁹ homem [//] [fl. 139v.] e pior ministro, porque ministro de Satanás; e entendo que as suas desordens e desconcertos foram a última disposição, que moveu a Sua Majestade a tirar por um decreto os juizados da coroa a todos os ouvidores do Brasil, mandando se julguem nas relações *respectivé*, fazendo-se só nas ouvidorias os preparatórios, como Vossa Excelência lá saberá, e Sua Majestade foi servido mandar-me participar por uma ordem sua: e assim viverão os prelados e seus ministros com algum sossego, e livres das opressões de algum insolente.

Eu pelo especial afeto, que tenho a Vossa Excelência desejo muito, e peço a Deus o bom sossego de Vossa Excelência assim na jornada, como na expedição de tão graves negócios, e que se restitua com perfeitíssima saúde a este país para bem dele, e alívio meu, ficando eu nele com o mais profundo respeito prontíssimo para executar as suas ordens. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de julho 24 de 1752.

192) Carta para el-Rei nosso senhor pela Secretaria de Estado – 1752

seminário²⁹⁰

Senhor.

Antes de partir do Maranhão para este bispado, dei conta ao Sereníssimo Rei, o senhor dom João Quinto de saudosa memória, da grande necessidade que havia nele de um seminário, para cuja fundação tenho eu obrigação de concorrer não só pelo Concílio Tridentino, mas pelas minhas bulas de Sua Santidade, que também me manda dar conta das diligências, que fizer para fundar-se o dito seminário, o qual se faz mui preciso nesta diocese, não só para a educação dos seminaristas, mas também para nele haverem estudos públicos para todos os estudantes deste bispado, pois não há nele outros alguns; e foi o dito senhor servido conceder-me o seu real beneplácito, como consta da sua mesma real provisão. Tenho feito as diligências possíveis para esta fundação, comprando umas grandes casas com suas

289 pr.: “mau”.

290 Nota feita pelo Cônego Trindade.

terras na melhor, e mais agradável paragem desta cidade; e com a repartição, e acrescentamento, que lhe fiz, se pode recolher nele uma grande comunidade de seminaristas, e já nele residem treze; dos estudantes de fora tem crescido tanto o seu número, que sendo a classe grande, foi necessário acrescentar-se; há somente um mestre, que mandei vir do colégio da Companhia de Jesus da cidade do Rio de Janeiro, e com a sua doutrina, e atividade se têm adiantado tanto os seus discípulos, que muitos estão mui capazes de entrarem na Filosofia; são necessários mais três mestres para a lerem, e juntamente Teologia Moral, e outro para ser prefeito²⁹¹ dos estudos, e superior do dito seminário e como estes povos têm grande fé nos estudos da Companhia, represento a Vossa Majestade, [seja] servido mandar ao padre provincial da Companhia da província da Bahia, determine mais quatro mestres idôneos para este seminário que também se faz mui preciso para nele terem os exercícios [//] [fl. 140] espirituais de Santo Inácio, os ordinandos, e todos os mais que quizerem aproveitar deste tão grande bem, e juntamente para serem meus coadjutores, fazendo [miss]ão neste bispado, resolvendo casos, confessando, e ajudando a bem morrer, pois [não] [há] nesta cidade, nem em todo este bispado, quociente algum de religiosos; e para fazer-se pelo tempo adiante um dormitório novo não hão de faltar esmolas, pois todos estes povos por utilidade de seus filhos, e parentes estão com muito gosto, e alvoroço com este novo seminário, de que é protetora Nossa Senhora da Boa Morte. Imploro a real proteção de Vossa Majestade para uma obra tanto do serviço de Deus, e bem espiritual, e temporal desta diocese. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**193) Para o mesmo senhor outra pela
Secretaria de Estado – 1752²⁹²**

cabido²⁹³

Senhor.

Ponho na real presença de Vossa Majestade a petição inclusa do padre Amaro Gomes de Oliveira, cônego desta cathedral, e provisor

291 Nota feita pelo Cônego Trindade.

292 Anteriormente transcrita em Trindade, 1928, vol. 2, pp. 616-617.

293 Nota feita pelo Cônego Trindade.

deste bispado; atesto a Vossa Majestade s[er] verdadeira toda a sua narrativa, porque assim mo tem mostrado evidentemente a própria experiência, sendo digno de reflexão, que estes cônegos, quando se opuseram a primeira vez a apresentação de Vossa Majestade nunca quiseram apresentar-me as suas chamadas inabilidades para se examinarem, como repetidas vezes lhes mandei, querendo só ventilá-las em juízo contencioso só a fim de nunca tomar posse do seu cano[nic]ato, e agora que a tomou pacificamente por resolução de Vossa Majestade, não querem, que o suplicante dê neste juízo a sua defesa, que é natural com o único projeto de o infamar também na Corte, onde teve, e tem parentes mui honrados, e conhecidos, talvez também para evadirem algum prejuízo, que lhes poderá resultar de sua defesa, em que há de mostrar claramente a sua inocência, e atroz injúria, que lhe fazem, pelos mesmos documentos, com que [o] nomeei cônego, e Vossa Majestade o apresentou; e à vista deles foi Vossa Majestade servido ordenar-me que o colasse, e lhe desse posse, não obstante a oposição dos ditos cô[neg]os. Pelo que me parece justo, e ainda necessário para minha quietação, e so[ssego] desta cathedral, e novo bispado, que Vossa Majestade, como Rei, e senhor, e grão-mes[t]re do Mestrado, Cavalaria, e Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, ~~principal motores desta sua ordem~~ mande ter com aqueles capitulares principais mo[tores] desta desordem aquela demonstração, que foi servido, para de outra sorte ficarão com mão alçada estes perturbadores para em outras minhas [no]meações, e apresentações de Vossa Majestade virem com semelhantes falsidades porque só querem, que as minhas nomeaç[ões] sejam em clérigos da sua [//] [fl. 140v.] facção, em ordem a governarem agora, como em sede vacante. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

194) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1752

Senhor.

É Vossa Majestade servido ordenar-me, que cole, e dê posse das igrejas de Nossa Senhora da Boa Viagem do Cural d'el-Rei, e de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo, de Nossa Senhora da Conceição do Mato Dentro, e de São Miguel de Piracicaba,²⁹⁴ aos vigário

294 pr.: “Paricicaba”.

nelas apresentados por Vossa Majestade reunindo as tais igrejas o cu[r]at[o] que delas desmembrado tinha, porque procedi na tal desmembração contra o direito, pois devia nomear curador, que defendesse as igrejas prejudicadas, visto não terem párocos proprietários, e que também devia procurar o consentimento de Vossa Majestade como padroeiro das igrejas do Brasil, que como tal há de sustentar os novos curas; e que o consentimento, que pedi a Vossa Majestade foi depois de feitas as divisões das ditas igrejas já consultadas a favor dos ditos apresentados. Tenho mandado executar a ordem de Vossa Majestade, reunindo os referidos curatos às igrejas de que foram desmembrados; mas parece-me sou obrigado a representar a Vossa Majestade que as igrejas sobreditas são das mais pingues deste bispado situadas em campos e matos, por onde se podem estender extraordinariamente, e já são tão extensas que a capela da Ibitipoca filial da igreja da Borda do Campo, que erigi em paróquia, dista da matriz quatorze léguas, e muitos moradores para diante da capela situados entre os matos dezoito, e vinte léguas; as mesmas distâncias há entre a matriz de São Miguel, e a Capela de Antônio Dias, que também erigi em paróquia; e da mesma sorte nas outras duas igrejas pouco mais, ou menos, pois se vão estendendo os moradores por entre os matos, que vão cultivando, e mine-rando. O que mais me moveu a erigir estes curatos foi não só as distâncias, rios caudalosos de passar, e caminhos escabrosos, mas as muitas pessoas, que morriam nas tais distâncias sem os santos sacramentos da penitência, comunhão e extrema-unção, como tudo se me fez patente, e certo, e posto que naquelas [ca]pelas ordi[nar]iamente haviam capelães; estes só residem nelas enquanto moradores lhes fazem porção anual, pagando juntamente aos seus párocos os direitos paroquiais sem que eles tenham o trabalho de lhes administrarem os sacramentos, e irem a aquelas capelas, como sei certamente não foram os párocos das freguesias da Borda do Campo, e São Miguel alguns anos, e como os ca[p]elães não têm residência pelo concílio, ausentam-se delas, ficando qua[se] [?] s[e]m pedirem licença ao prelado, e nestas ausências ficam aqueles moradores sem terem quem lhes administre os sacramentos, e diga missas, como a experiência me tem mostrado. Por todas estas razões andando em [//] [fl. 141] visita diocesana [erigi] estes curatos, porque entendi, era obrigado em consciência e dar pron-

ta providência para salvação de tantas almas, umas que morriam sem sacramentos, outras, que estavam em perigo *moraliter* certo de lhes succeder o mesmo, e nestas circunstâncias tão urgentes com consentimento implícito, e interpretativo de Vossa Majestade, procedi nas tais divisões, e recorri a Vossa Majestade, esperando o consentimento expresso da grande piedade de Vossa Majestade, fundado da doutrina comum, e certa dos doutores em semelhantes necessidades, e perigos d'alma. Isto mesmo obraram os meus antecessores, que desde o princípio destas minas foram dividindo curatos de outros curatos amovíveis, quando havia necessidade de quem administrasse os sacramentos aos povos; e no bispado do Maranhão, em que fui indigno prelado, desmembrei dois curatos da igreja da vila da Mocha depois de estar feito o concurso a dita igreja, que era colada, me recorri ao Sereníssimo Rei senhor dom João Quinto de saudosa memória, que foi servido não só confirmar os ditos curatos, mas mandar, que o apresentado na dita igreja da vila da Mocha fizesse termo na Câmara Episcopal de se não opor a qualquer outra desmembração, que fosse necessária para cômoda administração dos sacra[mentos], e assim o fiz. Não nomeei curador, que defendesse as igrejas prejudicadas, porque as tais igrejas, como eram amovíveis, e anuais, não tinham párocos proprietários, mas sim curas anuais; e atualmente párocos aos quais ouvi, porque estes eram os verdadeiros curadores das ditas igrejas; nem das tais divisões resulta obrigação alguma a Vossa Majestade de sustentar os curas, porque do seu real arbítrio depende unicamente o erigi-los em vigararias coladas, e provê-los em párocos colados, pois só a estes paga cômgrua, e não aos curas, como é notório não só neste bispado, mas em todos os do ultramar; nem também os apresentados têm jus algum aos tais curatos, porque estes foram eretos nos meses de agosto e setembro do ano de mil, setecentos, e cinqüenta, e as igrejas de que foram desmembrados, foram eretas em vigararias coladas; por Vossa Majestade em três de novembro do mesmo ano, e consultadas pela Mesa da Consciência e Ordens em trinta de outubro do dito ano, e feitas as oposições às vinte e quatro igrejas foi Vossa Majestade servido mandar-lhes passar cartas de apresentação, no mês de janeiro de mil, setecentos, e cinqüenta, e dois anos, e consultados os ditos opositores pela Mesa da Consciência e Ordens em vinte, e dois de fevereiro de mil, setecentos, e cinqüenta, e um anos, de que se mostra, que [os] quatro cu[ratos] foram desmembrados das tais igrejas antes destas serem er[e]tas em vi-

gararias coladas, e consultadas, e antes de se fazer o concurso a elas, e [muito] [?] antes de serem os tais opositores, apresentados por Vossa Majestade e ultimamente, que não têm os ditos apresentados jus algum aos tais curatos, cujos [//] [fl. 141v.] moradores considero inco[n]soláveis, e em grande consternação [p]or se tornarem a ver em perigo *moraliter*²⁹⁵ de morrerem sem sacramentos, e verem frustradas as grandes despesas, que têm feito na edificação das suas capelas para servirem de matrizes, nos paramentos, que têm comprado, na ereção da[s] suas irmandades, livros de compromisso para o seu governo, e de receita, e despesa para as con[t]as e de outras muitas coisas necessárias para uma paróquia, que tinham comprado e talvez ainda se estarão devendo. Se todas estas razões, que tenho exposto a Vossa Majestade, são atendíveis para serem confirmados os tais curatos, deixo a alta compreensão, e exímia piedade de Vossa Majestade, que mandará o que for servido. Mariana.

**195) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1752**

Senhor.

Foi Vossa Majestade ordenar-me por sua real provisão de vinte, e nove de março de mil, setecentos, e cinqüenta, e um, que fizesse observar o novo regimento, que fiz para se evitarem os abusos, e excessos, que levam os párocos deste bispado nos emolumentos paroquiais, exceto na nova introd[u]ção d[os] ofícios, que eu queria pôr aos vassallos de Vossa Majestade, e na cláusula de que se paguem os emolumentos antigos no caso de se não aceitar pelos povos o encargo novo dos ofícios, a qual real ordem mandei observar na forma dela: também foi Vossa Majestade servido por outra real provisão ordenar-me, informe novamente sobre o dito regimento, ou vindo os párocos por escrito. Ponho na real presença de Vossa Majestade as respostas dos párocos, e as que faltam será por quere[m] responder por outra via, das quais con[s]tam os emolumentos paroquiais, que levavam, e o prejuízo, que lhes causa o novo regimento, para Vossa Majestade ser servido resolver qual é mais atendível, se o prejuízo dos povos, das irmandades, do culto divino, e dos sufrágios das almas

295 N. T.: “moralmente”.

desta diocese, se o dos párocos. O chamado regimento, que tinham os párocos não foi para diminuir os seus emolumentos paroquiais, que por costume ou abuso se tinham introduzido, mas sim para que não se introduzissem de novo outras, o que ainda f[ic]am depois do tal regimento. Um pároco cuidava lhe pertencia uma fi[ta] de pe[so], [e] [do] grande custo, que a irmandade do Santíssimo Sacramento punha na chave do sacrário na Semana Santa, porque dizia, não era decente servisse de um ano para outro, e ou[tra] queriam, que a seis velas de libra da banquetta pertence[n]te aos párocos se pusessem uma nas primeiras vésperas de cada festa, outras novas na missa, e outras também no[vas] [n]as segundas vésperas, e outro pároco ainda quando eu cheguei a es[te] bis[pado] [ti]nha [in]troduzido de próximo levar uma oitava de ouro por publicar cada me[n]ção das irmandades; tudo isto, e outras muitas coisas mais iam introduzindo o[s] p[á]rocos aind[a] depois do tal regimento, porque o recurso ao Rio de Janeiro era [//] [fl. 142] dificultoso, e dilata[do] pela grande distância, e por isso se a[co]modavam os fregueses a pagarem-lhes o que lhes pediam, o que agora não fazem por terem o recurso mais perto. No que respeita à fábrica nada lhe diminuí das esmoladas das sepulturas, e tirei o abuso, que achei em algumas partes de se pagarem pelos escravos defuntos as sepulturas dos adros por serem estas livres, e só de uma oitava, que se pagava pela assistência da cruz de fábrica diminuí meia, porque os guisamentos da mesma fábrica não custam hoje nem metade do que custavam no tempo, em que se introduziu a oitava da cruz para a fábrica, mas a esta acrescentei muito em alguns abusos, que tirei nas despesas dela; em algumas igrejas tirei sessenta oitavas, que se pagavam a fabriqueiro cada ano, além dos emolumentos, que tinham por sacristão, e fabriqueiro sem licença do prelado, por cujo motivo achei muitas fábricas emp[en]hadas, o que tudo viam, consentiam os ditos párocos; costumam estes ser fabriqueiros, e arrecadavam o dinheiro da fábrica alguns com zelo, outros sem ele, e com interesse de ser um dos seus criados sacristão e fabriqueiro, satisfazendo-lhe o seu soldo com o que lhes rendia o cargo de sacristão. Já no meu tempo mandei repor a dois párocos bastante quantia de oitavas, que tinham tirado do dinheiro da fábrica sem mostrarem despesa do dito dinheiro, e me consta, que antigamente se fazia o mesmo; e estando eu em visita diocesana em uma freguesia deste bispado, de cuja igreja era o seu pároco colado fabriqueiro, e vendo o livro de rece-

ita, e despesa achei, que o tal pároco tinha dado a um seu moço sacristão uma quantia grande do ouro da mesma fábrica para despesa de uma jornada, que fez a esta cidade a negócio particular do mesmo sacristão, e não querendo levar-lhe em conta esta despesa, se desculpou, que lhe tinha dado à conta do ordenado, que havia de vencer, e este lhe costumava fazer do dinheiro da dita fábrica, como se fosse senhor dela. Isto é na realidade, de que se queixam os párocos com o pretexto de eu moderar a fábrica, e tirar semelhantes abusos, porque os párocos não dão coisa alguma às fábricas, e só agora com a providência, que lhes [fiz] poderão estas ter rendimento suficientes para a sua despesa. Nem todos os párocos têm coadjutores, e os que o têm, lhe pagam uma tênue porção, atendendo a que então por acólito em todas as festividades, officios, e acompanhamentos que se fazem na freguesia, e ainda que esta seja extensa, nem por isso tem o pároco maior trabalho, porque nas suas capelas filiais há capelães, que administram todos os sacramentos de dia, e de noite aos seus applicados, os quais concorrerem para sua cômgrua sustentação sem o pároco ter trabalho algum, recebendo todos os seus direitos paroquiais; e por este motivo quere[m] os párocos freguesias mui extensas, e que se não dividam, porque sempre o tra[ba]lho de [os] curar é o mesmo, vindo por este modo os pobres fregueses a paga[r] os [emolu]mentos aos ditos párocos sem estes lhes adminis[tra]rem os sacramentos, como são obrigados, juntamente os capelães para lhos administrar [//] [fl. 142v.] e dizer-lhes missa pela n[ã]o poderem ir ouvir à matriz pelas grandes distâncias. Nas visitas, que pelas extensões deste bispado se costumam fazer de dois em dois anos, algumas dispesas fazem os párocos no comestível somente, mas são tão grandes, como exageram. Antes de sair a visita, que tenho feito em algumas comarcas deste bispado recomendei aos párocos moderação, determinando-lhes o que haviam de despender, e vendo depois que alguns excediam à minha determinação os repreendi, ao que me disseram, que não podia deixar de haver em alguns dias este excesso, principalmente nos domingos e dias-santos, porque nesses dias se achavam muitos fregueses de longe uns compadres, e outros amigos, aos quais lhes era preciso convidar para jantar, ou cear, e que nestas circunstâncias não podia deixar de haver algum excesso na mesa, e por isso tomei o expediente de abreviar a visita quanto me foi possível em forma, que em cada freguesia não me demorava, nem metade do tempo, que costuma deter-se qualquer

visitador, e além disto regularmente os fregueses em semelhantes ocasiões costumam oferecer aos seus párocos do que têm nas suas fazendas, e roças, e um destes párocos me disse [no] fim da visita da sua freguesia, que inda lhe ficava com que sustentar-se uns poucos de dias do que lhe mandaram os seus fregueses. Quando depois de repetidos requerimentos dos povos me determinei fazer novo regimento, foi em visita na freguesia de Guarapiranga, onde conferi com o pároco dela com muitos eclesiásticos, e com os principais homens daquela freguesia, e depois em todas viam primeiro o dito regimento assim os párocos, como os eclesiásticos, e seculares, e só aos que me pediam, o concedi com a cláusula sempre de dar conta a Vossa Majestade para o confirmar, se fosse servido; e nestas conferências conheci, que ainda com o tal regimento ficavam os párocos com grandes emolumentos *respectivé* às despesas, que agora fazem, e às que faziam naqueles tempos, em que se foram introduzindo os tais emolumentos, porque então (não falo nos princípios destas minas, em que as despesas em todo o gênero eram mais extr[ao]rdinárias, mas sim depois de estarem nelas fundadas vilas, arraiais, e freg[ue]sias) custava um barril de vinho de oito, ou nove frascos vinte e dois mil-réis ao menos, e hoje se compra por oito, e inda por menos, o mesmo um barril de azeite, ou de vinagre; e o mesmo excesso *proportione servata*²⁹⁶ tinha [o] [p]reço da farinha do Reino, do bacalhau, do sal, ao preço, que agora tem; dos [g]êneros da terra também naquele tempo tinha o mesmo excesso o seu [?] preço [po]rque então custava um alqueire da farinha de milho, de [três] [*corroído 1 palavra*] [de] feijão, e de a[rr]oz mais de quatro vezes dobrado, do que agora, e o mesmo era no *vacum*, e toucinho; e também naquele tempo custavam os vestuários assim na peça, como nos feitios [m]uito mais do que agora, e [da] mesma [//] [**fl. 143**] sorte os cavalos, e escravos; e estes naquele tempo [da]vam a seus senhores de jornal por semana três mil, e seiscentos réis, e hoje a[p]enas dão nov[e] tostõ[es]; computando as despesas, que agora fazem os párocos, e mais eclesiásticos com as que fazia naquele tempo, ainda pelo regimento ficam agora com melhores emolumentos, do que então, e tudo isto confessavam na [mi]nha presença assim os eclesiásticos, como os seculares; nem o podiam negar sem mentir. Mais: agora têm os párocos muitos mais emolumentos, do que tinham naquele

296 N. T.: “respeitando a proporção”.

tempo, em que eram raros os casamentos, que se faziam, e agora são muitos freqüentes, uns que por vontade casam, e outros, que por obrigados a apartarem-se das suas mancebas se resolvem a casar com elas pelas não deixarem assim brancos, como pretos, de que resulta estarem no tempo presente estas minas incomparavelmente muito povoadas de famílias, do que então, percebendo os párocos nos casamentos; nos batismos, e nas encomendações muitos mais emolumentos do que naquele tempo sem comparação. Dizem também os párocos, que têm grandes despesas no seu trato, e na sua casa; assim é, mas muitos gastam mais, do que devem, e em coisas, que não pert[ence]m às suas igrejas: todos entram nelas pobres, e muitos empenhados, e logo se querem fazer ricos, e as suas casas nas pátrias, uns mandando para aumentos delas, e para casamentos de suas sobrinhas, vinte, trinta, quarenta, e cinqüenta, e mais mil cruzados; e outros comprando lavras de ouro, e fazendas com seus engenhos, e outros entrando em sociedades com sócios para o mesmo efeito; tudo isto dirigido para se fazerem ricos, e aos seus parentes, concorrendo involuntariamente os pobres fregueses com os emolumentos, que não podem, e as irmandades com as mesadas estabelecidas nos seus compromissos do tempo antigo, que eu a seu requerimento vou ref[orm]ando para poderem comodamente fazerem as suas festas, e satisfazerem aos officios e missas das mesmas irmandades: e em uma freguesia achei dever [a] Irmandade da Almas três mil missas do seu compromisso, que não estavam ditas por não poderem os irmãos dela: as festas, e Semana Santa são voluntárias, que podem fazer, ou não as irmandades, como [lhes] parecer; e isto bem sabem, e conhecem os párocos; mas todo o seu empenho é nas encomendações, missas de corpo presente, e principalmente as dos neg[ros], que morrem mais, que os brancos, e eram obrigados seus senhores mandar dizer aos párocos por cada escravo defunto duas missas de esmola de oitava de ouro [ca]da uma, e a mim me pareceu, que uma missa de esmola de meia oitava era suficiente esmola pela alma de um escravo, que nada tem de seu. Os [mesmos] po[vos] [q]uando me pediram regimento se ofereceram fazer os seus officios de corpo presente, mês, [e] [ano], na forma das constituições deste bispado, cabendo na ter[cin]ha da terça d'alma, e ainda que esta cláusula se pôs no regimento, em que consentiram com tudo [*ilegível 1 palavra*] [//] [**fl. 143v.**] se obrigou, e só fizeram os seus officios os que voluntariamente q[ui]seram, mas justo que se lhes não deve

por obrigação, para que façam os ditos officios, se[m]pre me parece, que por exortação se deve persuadir a que os façam, para que alguns pouco considerados, [e] menos compassivos das penas, que padecem as almas no Purgatório, se não persuadam qu[e] Vossa Majestade proíbe os tais officios. Também me parece que os cem mil-réis que Vossa Majestade foi servido mandar dar aos provedores das fazendas dos defuntos, e ausentes para sufrágios das almas, cabendo na tercinha da terça d'alma, se entreguem aos párocos, de quem eram fregueses os tais defuntos, para que lhes façam acompanhamento muito moderado, e um officio de corpo presente de cinco padres, e o que restar se distribua em missas de esmola costumada pelo pároco, e sacerdotes da mesma freguesia passando certidões juradas de que despenderam os cem mil-réis nos sufrágios sobreditos, que se entregaram aos provedores para a sua conta, e que as tais missas se não mandem dizer no Reino, nem em outra alguma parte muitas vezes por empenhos, porque esta demora é mui prejudicial às almas, e juntamente porque os párocos têm jus para dizer as tais missas, pois na vida tiveram o trabalho de assistir, e administrar os sacramentos, e doutrinar àqueles fregueses. No tempo em que nesta[s] minas todas as igrejas eram amovíveis, cobravam aos párocos de conhecenças de cada pessoa que se confessava meia oitava de ouro, e das que se confessavam, e comungavam uma oitava com o pretexto de que não tinham outra cõngrua certa, e no ano de mil, setecentos, e dezoito, por queixas, que fizeram os povos, recomendou o sereníssimo senhor rei dom João V de saudosa memória ao bispo do Rio de Janeiro dom Francisco de São Jerônimo, moderasse as tais conhecenças em forma, que nem os povos se queixassem nem os párocos ficassem sem ter com que sustentar-se, para o que mandava dar a cada pároco colado duzentos mil-réis, com que, e com as conhecenças moderadas, se constituísse cõngrua suficiente para os párocos, e assim o dito bispo no ano seguinte moderou as ditas conhecenças a trezentos réis de prata de desobriga de cada pessoa, o que se têm observado; e como agora foi Vossa Majestade servido erigir em vigararias coladas todos os curatos, que há neste bispado, e mandar dar a cada pároco, duzentos mil-réis, me parece, que com estes, e com as mesmas conhecenças, que têm, que é justo se conservem, e com os emolumentos taxados no regimento ficam os ditos párocos com muito suficientes cõn[gruas] para sua decente sustentação, porque não há nas Minas igreja de tão tẽn[ue] rendimento, que com ele

não possa o pároco sustentar-se e trajar-se com mui[ta] decência, acudindo-se por este modo à conservação; e aumento do culto divino, à pobreza dos fregueses, e aos sufrágios das suas almas. Estas ra[zões], e as que se referem no documento junto são as que me moveram a fazer o novo regimento, que pus na real presença de Vossa Majestade, porque como este [bispa]do é novo, é justo hajam também leis novas, coarctando²⁹⁷ os excessos, que desde [*corroído ± 2 palavras*] destas minas se foram introduzindo a arbítrio dos párocos; e esta é a informação que novamen[te] devo da[r] a Vossa Majestade na forma da sua real ordem. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, etc.

**196) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1752 [//] [fl. 144]**

<documentos>²⁹⁸

<freguesias divisíveis>²⁹⁹

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre a representação, que f[iz] a Vossa Majestade a respeito da divisão das igrejas deste bispado, declarando, quais são as que necessitam ser divididas; as distâncias, que compreendem as paróquias, e a renda, com que ficam os párocos. Quando esta real provisão me chegou à mão na frota passada, já eu nela tinha dado conta a Vossa Majestade de quatro curatos, que erigi, e andando em visita diocesana, nas freguesias da Nossa Senhora da Boa Viagem do Curreal d'el-Rei, de Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo, de Nossa Senhora da Conceição de Mato Dentro, e de São Miguel da Piracicaba,³⁰⁰ todos [en]tão [?] curatos amovíveis, e situados no campo com muitas terras minerais, e matos incultos, por on[de] se podem estender mu-

297 Pr.: “quartando”.

298 Nota feita pelo Cônego Trindade.

299 Nota feita pelo Cônego Trindade.

300 Pr.: “Giquitinhonha”.

ito assim as freguesias antigas, como as novas; e também [d]ei conta da divisão, que se deve fazer na freguesia de Santa Bárbara, que vagou p[or] morte do seu vigário colado o padre Manuel de Sousa Tavares; e juntamente in[for]mei sobre a divisão da freguesia da Roça Grande por provisão, que tive de Vossa Majestade para esse efeito: agora informo a Vossa Majestade sobre a divisão da igreja colada, e com vigário atual da Vila do Príncipe, que se deve fazer na forma seguinte. A nova matriz deve ser a igreja de Santo Antônio do arraial do Tejuco, que está perfeita, e bem ornada, e a divisão da sobredita freguesia de Vila do Príncipe deve ser pelo rio das Pedras de São Gonçalo, correndo rio acima para o poente até a barra do ribeirão dos Borbas, e por este acima cortar a cordilheira da serra, buscando as cabeceiras do riacho da Cachoeira,³⁰¹ que corre ao poente, e por este até a barra, que faz no rio da Paraúna, seguindo-se por este lado as antigas demarcações, e para a parte do norte seguir o mesmo rio das Pedras de São Gonçalo até a barra da Jequitinhonha³⁰² do Mato, e desta buscar em rumo di[re]jito pelos morros da Gurita as cabeceiras do rio Araçuaí, o qual [deve] servir de divisão até os antigos limites com da Mina[s] [No]vas do Fanado do arcebispado da Bahia, ficando assim para a Nova freguesia do Tejuco tudo o que d[os] m[e]ncion[ados] limites fica para o poente, e sul, e o que [fi]ca pa[r]a o norte, e nascente para a freguesia da Vila do Príncipe; e nesta forma fica a nova freguesia de Santo Antônio do Tejuco com cinco capelas em distâncias da matriz de nove léguas, sete, seis, quatro, duas e meia, pouco mais ou [men]os; e a freguesia antiga da Vila do Príncipe com seis capelas em distâncias da matriz [de] sete léguas, cinco, quatro, e três pouco mais, ou men[os]; e qualquer [das] [ditas] [fre]guesias pelo t[em]po adiante se poderá aumentar muito pela grande e[xt]ens[ão] de matos, que têm por um, e outro lado do rio Araçuaí, e ribei[rão] [//] [fl. 144v.] de Faisqueiras, que ficam ao norte, e se faz preciso declarar com individuação os so[bre]ditos limites, [ain]da que alguns sejam, por matos incultos para tirar dúvidas que poderão originar entre os dois párocos. A respeito dos rendimentos, com que ficam as duas freguesias, como são incertos, não se pode dizer certamente os com que ficam os párocos das ditas duas freguesias; mas é cer[to], que ambos os páro-

301 Pr.: “Coxoeira”

302 Pr.: “Giquitinhonha”.

cos ficam com rendimentos muito suficientes, e o da antiga com mais, porque é justo, e assim o pede a divisão, e também não há dúvida, que Vossa Majestade pode mandar dividir esta igreja, como as mais destas minas; por[que] todas foram coladas a arbítrio de Vossa Majestade. Outras freguesias há neste bispado situadas nos campos, e matos, que ainda que por hora se não devam dividir, em poucos anos devem ser divididas pelas grandes distâncias, e extensões de terras, que se vão cultivando, e povoando, o que se não deve fazer nas freguesias do Continente das Minas, em que as freguesias estão mais contíguas umas às outras com menos distâncias, e com terras já cultivadas, e por isso os seus limites se não podem estender mais: e é certo como a experiência me tem mostrado, que estas divisões em semelhantes freguesias são mui precisas para o serviço de Deus, administração dos sacramentos aos fregueses, e bem espiritual das suas almas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, etc.

197) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1752

<Santa Bárbara>³⁰³

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar com o meu parecer do conteúdo na representação, que fiz a Vossa Majestade sobre a divisão da igreja de Santo Antônio do ribeirão de Santa Bárbara, declarando a necessidade, que há de dividir esta igreja, que extensão têm o seu distrito, e se é colada, ou deve ter esta natureza, e quando se divida, se ambas as freguesias devem ser coladas. A divisão desta freguesia deve ser na forma segu[inte]. Pode servir a capela de São Gonçalo do rio abaixo para matriz da nova freguesia, servindo-lhe de extrema a [pon]te do Sumidouro no ribeirão de Santa Bárbara, ficando pertencendo à dita nova freguesia todos os moradores situados nas vertentes do mesmo rio abaixo de uma, e outra par[te] do mesmo rio, e para a matriz antiga tod[os] [os] moradores situados desde a mesma ponte do Sumidouro rio acima de

303 Nota feita pelo Cônego Trindade.

uma, e outra parte do mesmo rio e porto que esta nova freguesia fique por hora mais pequena assim deve ser, porque têm muitas terras, [miner]ais, e matos incultos, por onde se pode estender; e a freguesia antiga posto que muito mais povoada, e ter muitas terras minerais, e matos por onde se estender, contudo [pod]er[ão] [es]t[ar] muitos cultivados, e daquelas muitas lavradas, o que sempre se dev[e] atender em todas as divisões das igrejas destas minas, que se podem ter lugar nas [freguesias] do campo, que se vão estendendo, porque para onde, e não nas do [//] [fl. 145] centro das minas por estarem já cercadas de outras freguesias. Parte esta freguesia do poente, onde principia com a de São Bartolomeu; do norte com a de São João Batista do Morro Grande, e com a da Conceição do Serro Frio; do sul com a de Nossa Senhora da Conceição das Catas Altas, e do nascente com a de São Miguel da Piracicaba abaixo; tem do seu princípio, onde se divide com a freguesia de São Bartolomeu até onde vai confinar, e dividir com a de São Miguel, de distância doze léguas, e do mesmo ponto, e princípio do poente ao Tanque, buscando a divisão com a freguesia de Conceição do Serro, dista o seu comprimento quinze léguas, e entre esta freguesia, e a do Serro há muitos matos inc[ult]os e despovoados. Fica a matriz velha depois de dividida com povoação de seis léguas, e meia pouco mais, ou menos, e a matriz nova de São Gonçalo do Rio Abaixo com povoação de oito léguas, e meia pouco mais, ou menos, mas muito menos povoada. Das distâncias referidas do distrito desta freguesia se mostra a grande necessidade, que há de se dividir: é colada, e das primeiras, que se colaram nestas minas; o ser [ou] [não] colado o curato, que se desmembrar, depende unicamente do arbítrio de Vossa Majestade; mas no caso, que Vossa Majestade seja servido mandá-lo colar, represento a Vossa Majestade, que [*corroído 1 palavra*]o oposição, que se fizer a este curato, e aos mais, que se desmembrarem, seja servido mandá-la fazer neste bispado, e que se remetam os exames dos examinadores sinodais por cópia, e informação do procedimento, naturalidade, e serviços dos opositores, para que Vossa Majestade à vista de tudo nomeie nas igrejas os opositores, que lhe parecerem mais idôneos. Este é o meu parecer. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de etc.

198) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1752

<Sé>³⁰⁴

Senhor.

É Vossa Majestade servido por provisão de vinte, e sete de setêmbro de mil setecentos, e cinqü[en]ta, e um anos ordenar-me, informe, qual é o ordinário [ren]dimento do curato desta [Sé] e o que pode bastar para a decente sustentação do cura, e também a quantia de que pode necessitar-se para a fábrica da mesma Sé, recomendando-me [jun]tamente, que enquanto não é servido tomar a última resol[ução] [nes]ta matéria [*corroído 1 palavra*] eu, se moderem [as] despesas da fábrica quanto for possível, para que não cresça muito o seu empenho. Não se pode averiguar em certeza qual seja o rendimento ordinário [cer]t[o] [nes]te curato, porque os seus rendimentos são incert[os], e por isso em um ano são mais, e em outro menos; um cura que foi [des]ta Sé, me disse, que lhe renderá em [*corroído 1 palavra*] [a]no cinco [m]il cr[uz]ad[os] [*corroído 2 palavras*] que agora é d[*corroído 1 palavra*] que não chega a tal [q]uantia: eu porém tenho por certo que [re]nde em cada ano cinco mil cruzados pouco mais, ou menos, e que pagando o cura [//] [**fl. 145v.**] a um coadjutor, se [podem] aplicar dos seus rendimentos quatrocentos mil-réis para a fábrica da Sé, porque desta sorte fica o cura com bastante rendimento para a s[ua] decente [sus]tentação, e para pagar o ordenado ao coadjutor; e a fábrica com os quatro[cen]tos mil-réis, e com o que se lhe paga da fazenda real, fica também fica com sufici[ente] cômgrua para as suas despesas, e da sacristia, às quais vou moderando qu[anto] posso, para que se não aumente muito o seu empenho; e também me parece, que esta aplicação se pode fazer fundado na doutrina de Barbosa ao Concílio. Vossa Majestade porém mandará o que for servido. Mariana.

304 Nota feita pelo Cônego Trindade.

**199) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1752**

<cabido>³⁰⁵

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar com o meu parecer sobre o requerimento, que a Vossa Majestade fi[ze]ram o arcediogo, dignidades, e cônegos desta cathedral, para que fosse servido fazer-lhes a mercê de mandar, que aos suplicantes, e seus sucessores, se lhes desse a cômgrua de um ano depois da sua morte. Parece-me atendível o seu requerimento sendo para sufrágio de suas almas, e que o ano começará no dia de sua morte e esta [mes]ma mercê fez o Sereníssimo Rei, o senhor dom João Quinto de saudosa memória aos cabidos do Grão-Pará e Maranhão, como consta dos seus estatutos. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**200) Outra para o mesmo senhor pela Mesa
da Consciência e Ordens – 1752**

<Pitangui>³⁰⁶

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar com o meu parecer sobre a representação [q]ue a Vossa Majestade fizeram o padre Caetano e Mendes de Proença vigário encomendado da freguesia de Nossa Senhora do Pilar da vila do Pitangui, e mais moradores dita vila e freguesia, expondo a Vossa Majestade, que por se achar a igreja matriz ameaçando ruína e sem decência para nela se poderem administrar os sacramentos, e [ce]lebrar os officios divinos, lhes foi necessário [de]rrubá-la começando-a de novo desde os seus fundamentos no que hão de

305 Nota feita pelo Cônego Trindade.

306 Nota feita pelo Cônego Trindade.

fazer consi[derável] despesa. A narrativa dos suplicantes é verdadeira porque tudo presenc[iei] [qua]ndo estive [e]m visita naquela vila, e freguesia, e na mesma ocasião me pe[diram] alguns zelosos [mandasse] convocar aos fregueses mais p[rinci]pais que se achavam presentes, para que na m[inha] presença promete[ssem] [dar] esmolas para se fazer uma igreja nova; assim o fiz; porque na m[inha] ausência nada se faria, e de fato principiaram logo na fatura de sua matriz, é certo, que naquela freguesia [*corroído 1 palavra*] do sertão há muit[os] fregueses pobres, e do seu zelo, e f[av]or poderá, suprir-se a sua pobreza, concluir [a] [es]ta obra. Pelo que me parece muito justo, que Vossa Majestade [seja] [ser]vido pela sua real grandeza, e inata piedade mandar-lhe [//] [fl. 146] fazer a capela-mor [à] [c]usta da Real Fazenda. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**201) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1752**

<Rio das Mortes>³⁰⁷

Senhor.

A Vossa Majestade dou conta, que me fez queixa o vigário da vara da comarca do Rio das Mortes de que o ouvidor-geral da mesma comarca têm feito repetidas violências à jurisdição eclesiástica, que constam dos documentos juntos, que ponho [na] real presença de Vossa Majestade, representando juntamente, seja servido mandar dar pronta [pro]vidência, para que não padeça a jurisdição eclesiástica tantas vexações, e violências, e com outros sem[elhan]tes] procedimentos [se] acham os povos daquela comarca inquietos, e perturbados. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana e de etc.

307 Nota feita pelo Cônego Trindade.

**202) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1752³⁰⁸**

<Santa Luzia do Rio das Velhas, Roça Grande>³⁰⁹

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar, que havendo notícia no seu Conselho Ultramarino de que sendo a igreja de Santo Antônio do Bom Retiro matriz do arraial da Roça Grande, comarca do Sabará, intentaram meus antecessores mandá-la para a capela de Santa Luzia, que têm o mesmo nome da mesma santa, filial da dita matriz, a que opondo-se os moradores da Roça Grande obtiveram sentença a seu favor no juízo da coroa de que se fizera as[sen]to no Desembargo do Paço da Bahia, e que sem embargo disso, determinara eu novamente a m[uda]nça da dita matriz para a referida capela de Santa Luzia, sendo servido ordenar-me dê o meu parecer sobre a mudança da dita igreja; e sobre os motivos por que [eu] mandei fazer contra o assento da coroa, e sem o seu real consentimento, como padroeiro. No ano de quarenta e oito mandei tomar posse desse bispado, que o governou até a minha chegada o vigário da vara comarca do Sabará, e nesse tempo lhe apresentaram os moradores do arraial da Roça Grande assento que a seu favor se tinha tomado no Desembargo do Paço da Bahia, [que] logo deu cumprimento o dito governador mandando, que a matriz fosse no arraial da Roça Grande na forma do mesmo assento, e tanto que cheguei a esta cidade me requeriram os moradores da c[apela] [de] [Santa] Luzia, que man[da]sse outra vez mudar a matriz do arraial da [Roça] [Gra]nde para a sua capela de Santa Luzia, o que não deferi, [mas] no ano de quarenta, [//] [fl. 146v.] e nove dei a Vossa Majestade conta, expondo nela as razões, por que se devia fazer a tal mudança, sobre o que Vossa Majestade foi servido mandar informar ao juiz da coroa da dita comarca, as quais razões

³⁰⁸ Transcrito anteriormente em Trindade, 1952, pp. 274-275.

³⁰⁹ Nota feita pelo Cônego Trindade.

agora torno a repetir depois de ver em visita [um] e outro arraial, e me parece é mais conveniente a mudança da matriz para o arraial de Santa Luzia, porque no arraial da Roça Grande há mui poucos moradores, é mui triste por ser em um baixo sujeito às inundações do caudaloso rio das Velhas, e já em uma enchente chegou mui perto da igreja, que é mui pequena muito mal paramentada, e por antiga ameaçando ruína, tudo contra o que dispõem as constituições deste bispado, e está no princípio de freguesia, pelo contrário o arraial de Santa Luzia é um dos mais populosos destas minas, e sua igreja é nova com bastante grandeza, e bem paramentada e situada quase no meio da freguesia, circunstâncias todas, que concorrem muito para Vossa Majestade ser servido mandar fazer a sobredita mudança, sobre que já o ano passado informei a Vossa Majestade pela Mesa da Consciência a requerimento dos moradores do dito arraial de Santa Luzia; e porque eu não mudei a matriz do arraial da Roça Grande, antes a conservei, e conservo nele por virtude do assento da coroa, claramente se mostra ser menos verdadeira a notícia, que deram a Vossa Majestade pelo seu Conselho Ultramarino. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de etc.

**203) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1752**

<seminário foro anual>³¹⁰

Senhor.

A Vossa Majestade dou conta de que comprando-se umas casas com suas terras, e pastos l[ivr]es e sem foro algum para nelas fundar com beneplácito de Vossa Majestade um seminár[i]o [*corroído 1 palavra*] doze mil cruzados, e com as obras, que nele tenho mandado fazer para acomodação dos seminaristas, que nele já residem em comunidade, e juntamente [uma] capela para ouvirem missa, e fazerem os seus exercícios espirituais, têm chegado a trinta mil cruzados, e fazem[do] doação ao dito seminário José de Torres Quintanilha de umas moradas de casas com [suas] hortas, e pomar [cont]íguas ao mesmo seminário com obri-

310 Nota feita pelo Cônego Trindade.

gação de algumas missas, também livres, e [isentas] de foro algum, veio o bacharel [Caetano] da Costa Matoso, ouvidor que foi de Vila Rica, por ordem de Vossa Majestade tombar as casas e terras pertencentes [à] Câmara desta cidade [ar]bitrando-lhes o foro, que lhe pareceu, [sem] [corroído ± 2 palavras] o que arbitrou ao seminár[io]; os moradores, que [e]stavam isentos [corroído ± 3 palavras] não posso re[corroído 1 palavra] a Vossa Majestade; eu também o faço p[or] [par]te do mesmo seminário, represent[a]nd[o] [a] Vossa Majestade, que ainda no caso de que [os] ditos moradores [corroído ± 2 palavras] seja Vossa Majestade servido mandar, que o seminário, que comprei, [//] [fl. 147] e as moradas de casas, e terras, que se lhe somam, e nunca pagaram foro à Câmara, se conservem na mesma posse, privilégio, e mercê, de que se faz digno o dito semi[nário] por ser uma obra tão pia, e de tanta utilidade espiritual, e têmporal para todo este bispado, e muito principalmente para esta cidade, e sua comarca, tendo aliás a Câmara muito suficiente renda para as suas despesas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**204) Carta para o Excelentíssimo senhor Diogo de Mendonça
Corte-Real, secretário de Estado – 1752**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Por carta de Vossa Excelência de seis de abril do presente ano de 1752, é servido Sua Majestade mandar-me, dê inteiro cumprimento a uma advocatória, substatória, e mandado de absolvição, que o excelentíssimo, e reverendíssimo senhor Cardeal Patriarca, como capelão-mor, por razão da excomunhão, em que eu declarara ao bacharel Francisco Ângelo Leitão, quando acabou o lugar de juiz de fora desta cidade, lhe mandou passar pelo ouvidor da capela, logo mandei ao meu vigário-geral desse pronto, e [pleno] cumprimento ao dito recurso, não obstante não ser declarado por excomungado, como se queixou o dito bacharel, porque só foi notificado para se livrar como seguro dos crimes, que constam dos autos avocados, que por traslado remeto a Vossa Excelência, e como Sua Majestade me ordena, [lhe] faça presente por essa secretaria as queixas, que tenho para aquele procedimento, se me faz preciso dizer, que além das contidas³¹¹ nos [ditos] autos, tirou o bacharel uma mulher casada a

311 pr.: “contheudas”.

seu marido, com quem andou amancebado com público escândalo desta cidade sem fazer caso algum de várias advertências que particularmente lhe mandei fazer; e fazendo o marido petição ao vigário [geral] para que mandasse a sua mulher fazer vida com ele, a que lhe deferiu, mas por temor não usou o tal marido do despacho, e talvez este seria o motivo, por que o sobredito bacharel faria contra o vigário-geral aquela justificação, e outros procedime[ntos], que não podia, como também outra contra [o] padre Miguel Carvalho de Almeida Matos; e tanto que chegou a Vila Rica o dito Francisco Ângelo Leitão, e tomou posse do seu lugar, logo a m[esm]a cúmplice se transportou para a[quela] vila não obstante estar [debaixo] [de] [pri]são nesta cidade, porque o carcereiro [por] temor lhe dará as licenças, que quiser, o que consta do sumário junto.

Estas [são] [as] queixas, por que se procedeu contra o bacharel Francisco [Ângelo] Leitão, [não] excomungando-o, mas sim notificando somente para [se] [livrar] [como] se[g]uro, as quais pe[ço] a Vossa Excelência, ponha na real presença de Sua Majestade, que mandará o que for servido. Deus guarde a Vossa Excelência.

Mariana.

**205) Para o Reverendíssimo Senhor frei João de Santo Antônio –
1752 [//] [fl. 147v.]**

Reverendíssimo Senhor.

Sempre as notícias de Vossa Reverendíssima me servem de grande gosto pelo especial [afeto] que sempre venerei, e venero a sua pessoa, a quem desejo todas as felicidades, e muito amor de Deus, que é a maior de todas.

O reverendo cônego Amaro Gomes de Oliveira me deu particulares notícias de Vossa Reverendíssima, que muito estimei; ele veio mui satisfeito da grande benignidade com que Vossa Reverendíssima o tratou, e não cessa de me falar de Vossa Reverendíssima, e o mesmo faz o vice-comissário da Terra Santa, a quem estimo muito pelas suas virtudes, e grande zelo, com que satisfaz a sua ocupação. Fico entregue do grandioso mimo, e juntamente da pedrinha, de que faço especial estimação, assim por ser coisa sua, como pelo particular amor, com que me trata; o meu procurador dará a Vossa Reverendíssima uma pequena lembrança do meu agradecimento.

Da cópia, que remeto inclusa verá Vossa Reverendíssima as falsidades, que de mim disse aquele ministro, que já vai experimentado o mal, que [fez], e me quis fazer perturbando a minha jurisdição, e perseguindo a esta república, porque foi remetido preso para a Bahia à ordem daquela Relação, antes de acabar o seu lugar. Deus lhe dê luz para que se arrependa, e consiga da sua divina misericórdia o perdão de tantos pecados.

Os seus recomendados ficam muito na minha lembrança, e especialmente o padre Caetano, a quem estimo muito porque é bom pároco e mui zeloso da sua igreja, e bem dos seus fregueses, como conheci quando estive em visita naquela freguesia.

Como Vossa Reverendíssima muito bem conhece o meu afeto é supérfluo o ratificar-lhe as minhas expressões, e desejo que sempre me assiste de executar as suas ordens para o que fico prontíssimo. Deus guarde muito anos a Vossa Reverendíssima, como muito desejo. Mariana, etc.

206) Para o Reverendíssimo Senhor frei Gaspar da Encarnação – 1752

Reverendíssimo Senhor.

Nesta frota recebi a carta de Vossa Reverendíssima de sete de abril do presente ano com aquele especial gosto, que sempre me causam as suas boas notícias, desejando que [em] [to]do o tẽmpo lhe assista perfeitíssima saúde para servir a Deus muitos serviços.

Estimei muito que as igrejas destas minas viessem coladas, ainda que alguém cuidasse o contrário porque assim me livro de impertinên[cias], e de escrúpulos; e se alguns párocos não satisfizerem as suas obrigações, como devem na justiça para os reprimir posto q[ue] [*corroído 1 palavra*] mais dificuldade; mas sempre me parecia, que resolvendo-se fazer os concursos n[a] Mesa da Consciência, se devia mandar publicar [e]dital neste bispado, para deles se [*corroído ± 3 palavras*] [op]ositores, que quisessem, e não serem excluídos [do] concurso, e das igrejas [por] [escr]úp[ul]o os filhos naturais dele, e outros, que nele têm feito bas[tantes] serviços [os] quais só dois, *coeteris paribus*,³¹² preferem aos estranhos, e inda que Sua Majestade, p[ar]a atender a esta fortíssima razão,

312 N.T.: “em outras circunstâncias iguais”.

mandando, fossem atendidos os que [//] [fl. 148] concorreram ao concurso das primeiras quatro igrejas, ainda ficaram de fora [ma]is opositores mui capazes, e em lugar deles veio um mulato filho de uma negra de Angola, residindo neste bispado, colado em uma igreja, e em outra um clérigo, [que] a foi pretender por eu lá o não ocupar, porque conhecia a sua indignidade, e defeitos, de que se não fala nas folhas corridas.

Remeto a Vossa Reverendíssima a atestação, que me pede e lhe seguro, que inda que resumida, é verdadeira, como me têm mostrando a própria experiência.

Também remeto esse papel, e parece-me, que o que nele exponho é conveniente e muito útil para os povos deste bispado, e meu procurador frei José de Meneses, que também é da congregação de São Bernardo há de falar a Vossa Reverendíssima neste particular para Vossa Reverendíssima o dirigir como se há de fazer esta representação a el-rei, que me parece pode ser pela Secretaria de Estado em ordem às pensões dos ofícios por serem eclesiásticos, o que eu cá posso fazer, como fizeram os meus antecessores; e como este bispado está, *in limine foundationis* em tudo se deve estabelecer com leis novas, assim nesta matéria, como na do regimento, que Sua Majestade já foi servido aprovar em parte, mandando-me informar de novo, ouvidos os párocos, que não querem indevidamente se lhes tire coisa alguma dos emolumentos paroquiais tão excessivos, como informo a Sua Majestade. Os meus dois antecessores trabalharam muito nestas minas, mas como não residiam nelas, e se recolheram ao Rio de Janeiro, as determinações, que fizeram em visitas ficaram escritas nos livros dela, mas com pouca observância em muitas delas.

Eu vou lidando, como posso neste bispado, em que reinam as vaidades, [si]mulações, e ambições, e ainda que soffro muito Deus me vai ajudando; com a ausência do bacharel Caetano da Costa Mattoso, ouvidor, que foi da comarca de Vila Rica, não só meu perturbador, mas de toda esta república,³¹³ fiquei com mais [quieta]ção no ministério do meu pastoral ofício, e principalmente com a justa [reso-

313 pr.: “*Res publica*”.

lu]ção de Sua Majestade tirar por um decreto os juizados da coroa deste bispado, porque [basta]va um ouvidor insolente para perturbar ao bispo, e seus ministros com os seus [*absoluta*] *procederes*. Agradeço a Vossa Reverendíssima o desejar abonar a minha verdade nas oca[sões], que lhe oferecerem, porque desta sorte não farão impressão na Corte as falsidades, que poderão dizer de mim, e já têm dito, como a Vossa Reverendíssima fará certo o meu procurador frei José de Meneses.

A respeito dos recomendados de Vossa Reverendíssima, supponho [es]tar ce[rto] que hei de favorecê-los quanto puder, mas alguns não poderei, e a outros não deverei favorecer; porém sempre fico prontíssimo para servir a Vossa Reverendíssima em [*corroído 1 palavra*], o que for do seu gosto. Deus guarde a Vossa Reverendíssima muitos anos. Mariana etc.

**207) Para o Reverendíssimo Padre José Moreira,
Confessor de el-Rei – 1752**

Reverendíssimo Senhor.

Nesta frota recebo a carta de Vossa Reverendíssima, e como nela me não fala [*corroído 1 palavra*], [//] [**fl. 148v.**] que lhe escrevi o ano passado pelo seu colégio da Bahia, entendo, que lhe não foi entregue; nela lhe falava nos particulares do seminário desta cidade, que agora lhe torno a repetir.

Com beneplácito do Sereníssimo Rei, e senhor dom João [Quinto] de saudosa memória, principiei a fundar este Seminário, que já vai em tanto aumento assim em seminaristas, como em estudantes de fora, que é preciso haver curso de Filosofia, e Teologia Moral, por cujo motivo já pedi a Sua Majestade, fosse servido mandar mestres para o tal ministério por via do Reverendíssimo padre Carboni, que Deus haja; mas como quando chegou a frota tinha falecido não se falou em tal matéria, antes me mandaram dizer, que se não sabia de tais papéis, agora faço a mesma representação a Sua Majestade, para que seja servido dar licença para virem os tais mestres, para esta cidade ou de lá, ou da Província da Bahia, porque em chegando faço tenção de fazer doação do tal seminário à Companhia; esta conta há de entregar a Vossa Reverendíssima o padre Domingos de Sousa procura-

dor do Brasil; e eu peço a Vossa Reverendíssima, consiga esta licença, e bom será, que venha no primeiro navio, que partir dessa Corte para o Rio de Janeiro, ou para a Bahia, porque posto que o reverendo padre missionário Gabriel Malagrida tenha faculdade p[ara] fundar seminários na América, se diz por cá, que é necessário seja especial para as minas.

Eu sempre conservei, e conservo especial afeto, e veneração à Companhia, e sempre experimentei grande, e particular proteção no Reverendíssimo padre Carboni nas dependências do bispado do Maranhão; e agora espero de Vossa Reverendíssima a mesma para as deste bispado, que como está *in limine foundationis* sempre têm, e terá dificuldades, que vencer Vossa Reverendíssima não têm muito conhecimento de mim, mas esteja certo, que sempre lhe hei de falar verdade, a qual espero abone quando se lhe oferecer ocasião para isso, em tendo-a para favorecer o seu recomendado não me hei de descuidar, ficando muito certo, e com grande vontade de servir a pessoa de Vossa Reverendíssima em tudo, o que se me oferecer do seu gosto. Deus guarde a Vossa Reverendíssima muitos anos. Mariana etc.

208) Para o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Núncio de Portugal – 1752

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

A carta que Vossa Excelência me fez honra escrever de nove de março do ano próximo passado, acompanhando a bula da ampliação do Santo Jubileu, que Sua Santidade movido de sua paternal caridade³¹⁴ e zelo apostólico para com todos os fiéis cristãos q[ue] [não] [fo]ram ganhar o jubileu universal em a Cúria Romana, foi servido expedir [e] me foi entregue depois da partida da frota do ano mesmo passado; e logo mandei publicar [nes]ta cidade a di[ta] bula pontifícia, e concorreram inumeráveis povos a aproveitarem do grande tesouro de [g]raças nela concedidas, de que rendo a Deus as graças, e me ofereço [//] [fl. 149] tão obsequioso, como pronto às

314 Pr.: “caridade”.

ordens de Vossa Excelência, que com grande gosto a executarei em tudo o que for, e se me oferecer do seu agrado.

Deus guarde a Vossa Excelência [muitos] [anos]. Mariana etc.

**209) Para o Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor
Arcebispo de Goa, Primaz do Oriente – 1752**

Nesta frota de 1752 recebi a carta de Vossa Excelência escrita em Lisboa em vinte, e dois de março do ano *proxime* passado. Sinto muito tão grande demora por me retardar o gosto das notícias de Vossa Excelência, a quem em Coimbra deve grande honra, e especial afeto, e por isso estimei muito, a justa, e acertada eleição, que Sua Majestade fez de Vossa Excelência para arcebispo primaz do Oriente, pois sei, que pelas suas grandes letras, e virtudes há de desempenhar as obrigações de tão alta, como laboriosa ocupação.

Os parentes de seu secretário ainda me não têm feito petição alguma na sua pretensão, e eu tanto que tive a carta de Vossa Excelência mandei saber deles à Vila Rica, e insinuar-lhes, que me fizessem requerimento, que até agora não fizeram; mas fico pronto para lhes deferir sem demora tanto que mo fizerem; e para tudo o mais, que prestar neste bispado, fico prontíssimo, e para executar as suas ordens. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

**210) Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor
duque de Lafões regedor – 1752**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Nes[ta] frota recebi a carta de Vossa Excelência, em que me faz a honra de a[cre]ditar o desejo, que tenho de favorecer ao seu recomendado Manuel de Morais Cabral, como lhe prometi na frota passada [em] atenção a proteção de Vossa Excelência; agora o provi na serventia de escrivão da banca eclesiástica da comarca de Sabará, que está para vagar, e em tudo o mais, que for do agrado de Vossa Excelência fi[co] gostosamente prontíssimo para executar os seus preceitos. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

**211) Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor
Marquês estribeiro-mor – 1752**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Tenho nesta frota a honra de receber cartas de Vossa Excelência de que sempre faço aquela especial estimação, que lhe é devida, desejando em todo o tempo atender aos seus recomendados, e pode Vossa Excelência estar certo se desatender a alguns é porque mais não posso, e estimo muito que Vossa Excelência me diga que quer só o que é justo.

Tive grande prazer de que o doutor Amaro Gomes tivesse [b]om sucesso na sua pretensão, pois era de crédito, e honra, que alguns natu[rais] p[or] [?] p[ur]as, e [si]nistras intenções; queriam ofuscar: e ele tomou posse com muita paz, e qui[et]aç[ão], aqui alguns ainda queriam opor-se, mas tanto que souberam das ordens reais, com que ele vi[nha] [for]tale[cido] [to]talmente se [de]senganaram, porque mais não poderão, principalmente dois [out]ros cônegos, [//] [fl. 149v.] que aqui tenho turbulentos,³¹⁵ e por muitos modos perturbadores, e inquietadores da boa paz, e harmonia, que desejo estabelecer entre todos.

Depois que ele tomou posse, o nomeei provisor e juiz das [justi]ficações *de genere* deste bispado, entendendo, que devia honrar a quem o ódio e a paixão [quis] desacreditar; espero que ele o não desmereça, e que Vossa Excelência me mande muitas ocasiões do seu serviço, porque em todas desejo dar-lhe gosto.

Deus guarde a Vossa Excelência muito anos. Mariana etc.

**212) Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor
marquês de Angeja – 1752**

Jesus, Maria, José.³¹⁶

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Nesta frota tive a honra de receber a carta de Vossa Excelência, recomendando-me ao padre frei Francisco dos Santos, religioso de Jesus, para que eu o favoreça; fico com grande vontade de lhe fazer

315 Pr.: “turbulentos”.

316 pr.: “J.M.J.”; ou “I.M.I. [?]”.

todo o favor, de que ele se fizer digno, pois têm a alta proteção de Vossa Excelência, a quem muito desejo servir, e dar gosto em todas as ocasiões, que me ordenar do seu agrado.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

**213) Para o Excelentíssimo Senhor Diogo de Mendonça Corte-Real,
secretário de Estado – 1752**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Na frota passada recebi duas cartas de Vossa Excelência, a uma respondi na mesma frota, porque antes desta partir me chegou à mão, e a outra, que me foi entregue muito depois, respondo agora agradecendo muito a Vossa Excelência a honra, que me fez de participar-me notícias suas, recomendando-me juntamente ao padre Francisco da Cunha e Sousa, para que o acomodasse em alguma das escrituranhas eclesiásticas deste bispado; eu o provi na serventia de escrivão desta cidade, e comarca, que é a melhor de todas deste bispado, em que vai satisfazendo a sua obrigação com muita capacidade, e grande préstimo.

Na outra carta me recomendava Vossa Excelência, favorecesse ao menorista Antônio José Luís Pereira, o qual por muitos títulos se faz indigno da sua proteção, esta imploro eu a Vossa Excelência para as dependências deste bispado que ainda que muitas estão já em boa ordem por favor de Vossa Excelência, que muito lhe agradeço; ainda faltam algumas mui conducentes para o aumento, e quietação desta diocese, onde fico prontíssimo para executar ordens de Vossa Excelência, desejando, me conceda muitas ocasiões do seu serviço.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

**214) Para o Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor
Monsenhor de Matos – 1752**

Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor.

Sempre as notícias, que Vossa Ilustríssima me participa suas, me servem de grande consolação, porque d[esejo] c[om] [especia]l afeto perfeita saúde, e todas as felicidades.

Agra[deço] muito a Vossa Ilustríssima o mimo, que me remete por via de Manuel dos Santos Pinto, homem de negócio do Rio de

[Jan]eiro, [e]stima[n]do [mais], que tudo o seu afeto; e em sinal da minh[a] [a]fetuosa corres[pon]dência [lhe] [o]fere[c]erá por lembrança o meu procurador frei José Meneses, procurador-geral de [//] [fl. 150] São Bernardo, uma coisita.

Admiro-me do que o reverendo cônego Amaro Gomes de Oliveira s[e] despedisse de Vossa Ilustríssima, sendo seu patrício, em Latim, ele se desculpa com a pressa da partida i[nes]perada da nau, em que veio; eu entendo, que se desculpa a Vossa Ilustríssima porque na verdade por [cá] não têm o título de descortês.

Fico como sempre prontíssimo para servir a Vossa Ilustríssima em tudo o que for do seu serviço e agrado. Deus guarde a Vossa Ilustríssima muitos anos. Mariana etc.

**215) Para o Senhor Desembargador Deputado
Manuel da Costa Mimoso – 1752**

A carta que recebi de Vossa Mercê de dezoito de fevereiro deste presente ano me serviu de grande gosto, que sempre tenho com as suas notícias, desejando-lhe afetosamente todas, e as maiores felicidades.

Faz Vossa Mercê muito bem em continuar com as advertências, que me diz no que respeita à superfluidade dos gastos, porque empenhos demasiados trazem consigo grandes desor[dens] [e] a vida é mui contingente, porque a sua conservação depende da providência do Altíssimo.

Agradeço muito a Vossa Mercê o afeto, que certamente têm nas dependências deste bispado, em que eu não pretendo senão o que for justo, e no lícito o que puder ser favor, o que me parece não encontra em outras pessoas, e Vossa Mercê bem poderá ter advertido, que o meu empenho não é estender a minha jurisdição, porque me basta, e sobeja, a que de direito me compete, mas sim o aumento deste bispado, e bem espiritual, e ainda têmporal dos meus diocesanos.

Também sou obrigado a agradecer a Vossa Mercê o bom afeto, que mostrou nas dependências do reverendo cônego Amaro Gomes de Oliveira, a quem a paixão e o ódio queriam ultrajar, e desacreditar, mas Deus sempre acode pela inocência, e verdade, eu

como ministro seu devia fazer o mesmo, porque de mais perto conheço estas, e semelhantes máquinas, e os fins, a que são dirigidas.

Fico como sempre às ordens de Vossa Mercê, a quem em tudo desejo agradar. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos. Mariana etc.

**216) Para o Doutor Fernando José de Castro,
deputado da Mesa da Consciência e Ordens – 1752**

Recebi a carta de Vossa Mercê de 17 de fevereiro deste presente ano e não só lhe agradeço muito as suas boas notícias, que me participa, mas também as advertências, e documentos que me dá para o bom *regimen* deste bispado, efeito tudo da sua grande benevolência, em cuja confiança me animo a responder ao que na sua me insinua.

Da representação, que fizeram a Sua Majestade os meus procuradores em meu nome sobre a colação das vinte e quatro igrejas, só tive a notícia que Vossa Mercê me participou na sua carta, eles entenderam tinham fundamentos para fundarem a dita representação, e quando vissem ser desatendida, se desenganaram; mas isto não pode causar novidade, porque nos mesmos tribunais sucede muitas vezes na mesma matéria variarem os pareceres, como se está vendo a cada passo.

Não duvido, nem nunca duvidei, que Sua Majestade como grão-mestr[e] e perpétuo administrador da milícia de Nosso Senhor Jesus Cristo, pode prover [as] igrejas dos bispados ultramarinos por concursos, ou sem eles, determinando também, que os tais con[ur]sos se façam nos [bis]pados perante os seus bispos, ou na Mesa da Co[ns]ciên[cia]; falan[do] porém ordinariamente, e considerando o que é mais útil, e conveniente para o bom *regimen* [//] [fl. 150v.] espiritual das igrejas paroquiais do ultramar, me pareceu sempre, e ainda parece, que as tais igrejas sejam prov[idas] por concurso rigoroso, porque desta sorte se conhece praticamente, quais são os opositores mais dignos assim nas letras, como nos costumes para serem providos nas igrejas.

Também considero ser mais útil para o mesmo *regimen* espiritual das ditas igrejas paro[quia]is que os concursos se façam nos mesmos bispados ultramarinos na presença dos seus bispos, porque deste modo se mostra, e faz patente a idoneidade dos opositores, que residem nos mesmos bispados pelo seu procedimento, pelas visitas, pelos exa-

mes, pelas informações extrajudiciais e ultimamente pela experiência, que os bispos têm do bem ou mal, com que se têm portado nas ocupações, em que foram, ou são providos pelos mesmos bispos.

Acresce que nos bispados ultramarinos, há clérigos naturais dos mesmos bispados, e também estranhos, que têm feito serviços à igreja nos tais bispados, e estes por estas duas razões preferem *caeteris paribus* aos opositores de outro, bispado, que talvez ainda neles não tenham feito serviço algum à igreja, e não me parece justo, que estes sejam providos nos benefí[cios] [e] [a]queles excluídos, o que certamente sucederá, fazendo-se os concursos na Mesa da Consciência, porque muitos pela sua pobreza não terão para as despesas da passagem ao Reino, e para os gastos, que necessariamente hão de fazer na Corte, que não são pequenos, ficando assim excluídos dos benefícios do seu bispado, sendo muitas vezes os mais idôneos para o ministério eclesiástico.

Diz-me Vossa Mercê, que Sua Majestade, como grão-mestre pode prover as igrejas do ultramar, ainda as que vagam nas residências dos bispos, e também criar em vigararias coladas os curatos amovíveis. Já disse a Vossa Mercê, que não duvidava deste poder de Sua Majestade, mas a questão não é sobre o seu real poder, mas sim sobre o seu benigno querer, e que a sua vontade seja de que se provejam as igrejas por concursos, e que estes se façam nos bispados ultramarinos, falando de modo ordinário, consta expressamente do seu real alvará, que por graça e mercê é servido mandar passar aos bispos do ultramar, e suposto no dito alvará se expressem somente as igrejas, que vagarem nas residências dos bispos, isto se deve entender no que respeita à nomeação dos opositores, e não no que toca aos concursos, porque estes devem preceder, para que todas as igrejas sejam providas pelo modo mais útil, e conducente para o *regimen* espiritual do bispado, e mais conforme ao sagrado Concílio Tridentino, que este foi o motivo, que moveu a Sua Majestade a conceder aos bispos ultramarinos a graça do referido alvará, que até agora regularmente se têm praticado.

No Maranhão, onde fui indigno prelado tive ordem d'el-rei para pôr a concurso alguns curatos, que era servido erigir em vigararias coladas no mesmo bispado sede vacante, sendo nele governador o Reverendíssimo Doutor João Rodrigues Covette, que Vossa Mercê conhe-

ce muito bem, vago na igreja colada da vila da Mocha, e pretendeu o dito Covette ser nela provido sem concurso com o fundamento de não haver bispo, perante quem fizesse, e apresentando na Mesa da Consciência os seus papéis correntes, e atestações [d]os serviços, que [na]quele [bispado] tinha feito, não foi atendido, e mandou Sua Majestade que se fizesse oposição perante o governador, e capitão-general daquele Estado, parecendo então mais justo [*ilegível 1 palavra*] concurso, d[o] q[ue] prover-se uma igreja sem ele; e na frota em que [eu] cheguei ao Maranhão, fazendo-se o concurso na forma sobredita, e tendo eu notícia da grande extensão [//] [**fl. 151**] daquela freguesia, lhe desmembrei dois curatos, e dei conta a Sua Majestade para que fosse servido confirmar a tal desmembração antes de se passar carta de apresentação ao que fosse [pro]vido naquela igreja; e como ainda ficava com bastante extensão, e se poderia pelo tẽmpo adiante estender mais representei também, que viesse a apresentação com a cláusula de que o apresentado se não pudesse opor a qualquer desmembração que fosse necessária, fazendo disto termo, como fez, tudo na forma que representei, foi Sua Majestade servido resolver, e foi apresentado na tal igreja o opositor João Rodrigues Covette em atenção dos serviços, que tinha feito naquele bispado, ficando excluído outro opositor estranho, que suposto fosse proposto com igualdade na ciência, não tinha feito naquele bispado serviços alguns.

Cheguei do Maranhão a este novo bispado de Mariana, e tanto que me deu lugar a gravíssima queixa com que cheguei, pus a concurso as igrejas coladas, que estavam vagas antes da minha residência, por ordem de Sua Majestade, e também *ative* para informar sobre a divisão de alguma freguesia, que fosse necessária, e depois de ter mandado pôr editais, e ter informações de que era preciso informar sobre a divisão da freguesia de São João d'el-Rei, chegou o padre Matias Antônio Salgado, em que Vossa Mercê me fala, e me apresentou uma carta de apresentação de Sua Majestade para a tal igreja, e como as resoluções de Sua Majestade servem umas de exemplo para outras, lembrado do que se tinha passado no bispado do Maranhão. duvidei colá-lo, ocorrendo-me seria ob-reptícia, e sub-reptícia a tal apresentação, porque não podia persuadir-me, que fosse consultado o dito padre para a tal igreja pelo Tribunal da Mesa da Consciência, tendo-se por ele expedido ordem para se pôr a

concurso neste bispado; mas isto não obstante disse ao novo provido, que o colaria na igreja, fazendo ele termo de estar pela divisão, que Sua Majestade fosse servido fazer, pois tinha ordem para informar sobre ela; não aceitou: disse-lhe mais, que por evitar-lhe prejuízo, o proveria em um bom curato no entanto em que eu, e ele déssemos conta a Sua Majestade; não quis, e com tal soberba que não quis dizer missa, oferecendo-lhe eu para isso licença; enfim dei conta recorrendo a Sua Majestade, para que resolvesse o que fosse servido, a respeito da divisão entendendo que ainda ao mesmo soberano são lícitos e permitidos os recursos, e o dito padre foi para Lisboa, onde em lugar de dizer o que tínhamos passado, e fazer os seus requerimentos com decência, e modéstia desabafou a sua paixão em proferir, e publicar calúnias, e falsidades contra a minha reputação, e conseguiu o ser colado na dita igreja sem divisão, sendo esta precisa pela sua grande extensão, e numeroso povo, ficando privados dela, opositores naturais, e residentes neste bispado, e que nele têm feito relevantes serviços, não tendo feito nele alguns o padre Matias Antônio Salgado, e os que fez em Portugal foi na Companhi[a] [d]onde foi expulso.

Ainda Vossa Mercê me faz lembrado, depois de morto o padre Ben[to] Lo[bo] [Gavião]; a este desejei favorecer [por] ser protegido por Vossa Mercê, porém não eram conducentes as [informaç]ões que tive do bispado do Rio de Janeiro, donde era natural, concluindo to[das] [que] pretend[*corroído 2 palavras*] com eficácia ser provido no novo bispado de São Paulo, ou na catedral, ou fora dela quando o primeiro bispo daquele bispado passou pelo Rio de Janeiro, não foi [ad]mitido, [//] [**fl. 151v.**] não obstante ser tão douto, e ter tantas prendas, como Vossa Mercê me insinuou; nem também foi provido em igreja alguma do dito bispado do Rio, tendo-se posto muitas a concurso; mas como ainda fiquei em dúvida me tirou o capitão-general, e governador do mesmo Rio, que o conhecia muito bem (e já agora posso revelar a Vossa Mercê este segredo sem o p[eri]go de incitar ódios). Estimulado pois o dito padre de eu o não atender, unido com alguns párocos colados, que concorreram com muitas boas mesadas, para que ele conseguisse o não ser confirmado o novo regimento, ou ao menos suprimi-lo por muitos anos, partiu para a Corte, e devendo nos tribunais fazer os seus requerimentos, como Deus manda, cego da sua pa-

ixão e excitado das sugestões do Demônio, se empenhou em publicar contra mim opróbios, e calúnias imperiosas, chegando a proferir falsidades monstruosas contra a minha pessoa, e caráter em um papel, que sem ser assinado por ele (como devera) se pôs na real presença; mas neste mesmo tampo o chamou Deus a contas, e como naquele terrível, e tremendo momento da morte aparecem as coisas com mui diferentes cores, que na vida, [se] arrependeu, e me mandou pedir perdão.

Companheiro do dito Gavião nos seus malefícios foi o padre Manuel da Cruz e Melo, que pelo não prover em alguma igreja pela sua indignidade, a foi pretender na Corte, onde cuidou, que o proferir contra mim falsidades, e calúnias, seria meio conducente para conseguir o seu fim; mas enganou-se, porque não permitiu Deus, que fosse pastor de ovelhas quem as desencaminhasse, e desenganado do que era o mundo, tomou o hábito de noviço no Convento da Graça de Lisboa chamando-se agora frei Manuel de Santa Maria; e o mesmo senhor, que o chamou para deixar o século pela clausura, lhe deu luz para usar de todos os meios necessários para se salvar; um dos quais foi persuadir a aquelas pessoas, perante quem me tinha ultrajado, que o que dissera da minha pessoa era falso; assim mo atesta o seu mesmo mestre da noviciaria o reverendo doutor frei José de Santa Maria, e não satisfeito ainda com esta satisfação, e demonstração do seu arrependimento me escreveu uma carta, em que claramente mostra as luzes, com que Deus lhe assiste pedindo-me com profunda humildade perdão, e dando licença para eu a mostrar, a quem me parecer, e se isto não bastar que lhe mande dizer e que quero, que faça, porque para me satisfazer e segurar a sua salvação; fará prontamente tudo o que eu lhe insinuar. Destes fa[cto]s e outros semelhantes, que a mesma experiência ensina se convence facilmente que não devem ser ouvidos e menos acreditados clérigos, que contra os seus prelados murmuram, porque regularmente o fazem pelo não despacharem os tais prelados e destes se deve crer, que os não atendem pela sua incapacidade.

Eu não deixo de conhecer, que o mais perfeito é sofrer, [c]alar, mas também sei, que algumas vezes é lícito, e ainda necessário falar. São Paulo vendo-se perseguido, e ultrajado pelos seus inimigos, não só falou, mas defendeu-se; e receando que o ódio, e a mentira

poderiam prevalecer contra a i[no]cência, e verdade apelou “*Caesarem appello*”³¹⁷; as muitas apelações são para Deus [*corroído ± 3 palavras*]ssimamente conhece as nossas intenções, destrezas, máquinas, com o mais íntimo e oculto dos nossos corações, e tudo isto no dia do juízo há de ser patente, e manifesto a tudo [*corroído 1 palavra*].

Pe[rdoe-me] Vossa Mercê pelo amor de Deus esta grande página e se [lhe] parecer extensa, ou *nunella e[xc]cedi*, lhe posso responder com o mesmo apóstolo: “*vos me Coegistis*”³¹⁸ persuadindo-se firmemente, que o mesmo afeto com que venerei a Vossa Mercê em Coimbra, con[s]er[v]o neste bispado [//] [fl. 152] onde estou prontíssimo para servir a Vossa Mercê em tudo o que for do agrado de Deus, e de sua pessoa. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos. Mariana etc.

217) Para o doutor Fernando José de Castro, deputado da Mesa da Consciência – 1752

Já a Vossa Mercê tenho escrito largamente em resposta da que me faz honra escrever com extensão pela nau de guerra, com grande vontade hei de favorecer quanto puder ao senhor seu sobrinho, porque espero que ele seja um bom pároco o que muito estimarei, não só por satisfação da sua obrigação, mas para eu ter o gosto de dar sempre esta notícia a Vossa Mercê.

Na carta, a que agora respondo, me torna Vossa Mercê repetir ignorâncias dos meus ministros no direito, que toca a Sua Majestade, como rei e grão-mestre; e eu devo dizer a Vossa Mercê, que cá também hão livros que tratam desta matéria, e quem os entenda, e também os que tratam dos sagrados cânones, e sagrada Teologia. Procedi na ereção dos quatro curatos por ver a urgentíssima necessidade, que havia de quem administrasse todos os sacramentos a aqueles moradores, dos quais muitos morriam sem confissão, e sem a sagrada comunhão, e sem a extrema-unção; e como eram aquelas igrejas curatos amovíveis, ouvi aos seus párocos como curadores das tais igrejas; bem sabia, e sei, que era necessário o consenso do real patrono mas como as igrejas eram

317 N. T.: “apelo a César”.

318 N. T.: “Vos me obrigastes”.

amovíveis, as extensões são extraordinárias, os que morriam sem sacramentos muitos, e os que estavam em perigo de morrerem sem eles muitos mais, era eu obrigado em consciência a dar aquela providência prontamente, e recorrer a Sua Majestade, como recorri entendendo; e interpretando, que em tais circunstâncias era indubitável o consentimento do príncipe, como é doutrina certa entre os doutores.

Bem sei, que lá disseram que estas freguesias tinham capelães, para administrarem os sacramentos; estes capelães residem nas capelas enquanto querem, e em quanto os pobres moradores lhes pagam, pagando juntamente os emolumentos paroquiais aos párocos, sem estes lhes administrarem sacramentos, e muitos sem irem a aquelas paragens anos, e anos, assim pelas grandes distâncias, como pelo escabroso dos caminhos, e principalmente porque é mais suave receberem o dinheiro sem terem o trabalho, e como estes capelães não têm residência pelo Concílio, ausentam-se quando querem sem pedirem licença ao prelado, e vão para onde lhes fazem mais conveniência e nestas ausências não só os fregueses ficam sem quem lhes administre os sacramentos; mas sem quem lhes diga missa; e para a capela da Ibitipoca da freguesia da Borda do Campo por não terem os moradores quem lhes dissesse missa nem lhes administrasse os sacramentos obriguei a um clérigo a que fosse para lá, e ainda que ele aceitou pelas razões que lhe dei, não foi para a dita capela, mas retirou-se para o Rio de Janeiro, e depois foi necessário obrigar a outro, que como mais obediente foi, persuadindo-se [que] se não fosse ficar no meu desagrado; e isto é meu senhor o que cá pas[so], o que [me] [mo]veu a erigir os tais [c]uratos, e Vossa Mercê não creia tudo o que por lá lhe dizem, que talvez por contemporem [f]altam a verdade, e quero dizer a Vossa Mercê, que eu sou [obri]gado [em] consciência a aplicar todos os meios, que são necessários para a salvação [//] [fl. 152v.] das almas dos meus diocesanos com prontidão sem atender a respeitos humanos; e no que duvidar dar conta a Sua Majestade, e observar o que o dito senhor for servido mandar, porque desta sorte satisfaço a minha obrigação, e fico sossegado da minha consciência.

Sempre desejo as suas boas notícias, e que me mande em muitas ocasiões do [seu] serviço; em que certamente há de conhecer o meu afeto, e a minha veneração. Deus guarde Vossa Mercê muitos anos. Mariana etc.

218) Para o Cabido de Mariana – 1752

A carta de Vossas Mercês escrita em Cabido na segunda-feira nove de outubro de 1752 me foi entregue em o dia de segunda-feira vinte e três do mesmo mês, e ano, e como o nela deduzido está afeto ao foro contencioso do Juízo Eclesiástico-geral deste bispado, nele se ventilará o caso, e averiguando-se a verdade, ou falsidade dele, e juntamente a inocência, ou culpa, ouvidas as partes, se lhes dará aquela satisfação, que por direito lhes for devida.

Também ontêm terça-feira 24 do corrente me foi entregue outra carta de Vossas Mercês escrita em Cabido no mesmo dia, e porque nela se referem a primeira, também, eu me reporto a sua resposta, ficando muito certo para servir as pessoas de Vossas Mercês a quem Deus guarde muitos anos. Mariana etc.

219) Para o mesmo Cabido de Mariana – 1752

Recebi a carta de Vossas Mercês escrita em Cabido em trinta e um de outubro deste ano de mil, setecentos e cinqüenta e dois em resposta de uma, que lhes escrevi, respondendo a duas suas cartas, dizendo-lhes, que como a matéria nelas exposta estava afeta ao foro contencioso, nele se ventilaria, ouvidas as partes, e lhes daria aquela satisfação, que por direito lhes fosse devida; nesta me expõem Vossas Mercês terceira vez o mesmo que na sua primeira carta se representava, dizendo-me, que as controvérsias que estão deduzidas ao Foro respeitam só a particulares, e deles não pode esperar satisfação alguma o corpo desse Cabido.

Os fatos, que Vossas Mercês deduziram na sua primeira [car]ta são dois: o primeiro na tarde do dia sete do mês de outubro do presente ano, [e] o segundo no dia oitavo do dito mês, e ano. No que respeita ao primeiro; é verdade que depois de Vossas Mercês saírem do coro, tendo eu dado licença para se collocarem no altar do senhor São José desta catedral os santíssimos corações de Jesus, Maria e José, quis por devoção assistir a dita colocação, que particularmente se fez, mandando chamar alguns capelães para cantarem nela algumas jaculatórias, e a ladainha de Nosso Senhor [mas] [ta]mbém assistiram alguns devotos sem ser eu ciente de outra alguma [circu]nstâ[nc]ia, se [é] que a houve: e como só à minha jurisdição per-

tence dar licença p[ara] seme[lhan]tes c[o]locações, e tenho liberdade para assistir as [coloca]ções particulares que quiser, é inaudita a satisfação, que Vossas Mercês pedem deste primeiro fato, e muito [//] [**fl. 153**] mais inaudita é a que me pedem no segundo sucedido no seguinte dia oito do sobredito mês de outubro, em que se celebrava a festa do patrocínio do senhor São José.

Na véspera deste dia noticiou o padre mestre de cerimônias a alguns reverendos capitulares, que eu havia de ir assistir com capa mag[na] a missa conventual, e nela havia de haver sermão em louvor do patrocínio do senhor São José com as circunstâncias dos santíssimos corações, no qual dia acabados os ofícios divinos até prima inclusive sem haver intervalo, nem se tocar a garrida, como é de direito, e estilo, ouviu o dito padre mestre das cerimônias levantar o “*Deus in adjutorium*”,³¹⁹ para a terça, e no mesmo instante disse ele ao reverendo arcediogo, mandasse suspender o entoar-se a dita terça assim por ser contra direito, e estilo estabelecido em todas as catedrais, como porque eu tinha mandado dizer, que havia de ir assistir a terça, e a missa conventual; e como se não atendeu ao que ele disse, me deu logo pessoalmente conta, e lhe ordenei, fosse logo intimar ao dito reverendo arcediogo suspendesse a missa conventual, a que eu havia de ir assistir, [an]tes da qual se cantaria a sexta, visto ter-se cantado a terça com tanta desordem; assim o executou o sobredito padre mestre de cerimônias, de que se não fez caso; terceira vez mandei ao padre Francisco da Cunha e Sousa, escrivão do Auditório Eclesiástico desta cidade, no[tif]icasse com pena de obediência, e não de excomunhão, como afirmam, ao reverendo presidente do coro, para que esperasse com a missa para quando eu chegasse, o que desprezaram, não o fazendo assim os capelães, que como mais obedientes não assistiram a missa: enfim com notável indecência cantaram a missa, rezaram sexta, e nona sem se tocar em nenhuma destas horas a garrida, sendo também advertidos pelo mesmo padre mestre das cerimônias desta desordem, lembrando-lhes juntamente ficasse algum reverendo capitular para dizer missa, e particularmente ao reverendo cônego Antônio Freire³²⁰ da Paz, que ainda

319 N. T.: *Deus, in adjutorium [meum intende]*; “Deus, vinde em meu auxílio”. N. A.: Primeiro seguimento do salmo 69. *Liber Usualis*, 1953, p. 299.

a não tinha dito, a qual eu certamente havia de mandar cantar as horas costumadas: a estas cheguei eu à catedral, e estando Vossas Mercês na sacristia dela, me não foram esperar à porta, como eram obrigados, e me ofereceu o hissope o mesmo padre mestre das cerimônias, que indo logo procurar ao dito reverendo cônego Antônio Freire da Paz para cantar a missa, quando chegou à sacristia já todos Vossas Mercês se tinham retirado dela.

Vendo-me nesta consternação a igreja cheia de povo, esperando pela missa conventual, e sermão, a que se tinha tocado na véspera, como é costume, e constando-me, que um meu capelão ainda por acaso não tinha dito missa, lha mandei cantar com os paramentos, que costumam servir em semelhantes dias, e para que se cantasse com decência também mandei que alguns sacerdotes, que se achavam na mesma catedral, fossem para o coro, e alguns tonsurados eclesiásticos, e não seculares, como Vossas Mercês dizem.

Este fato, que além de estar plenamente provado no Juízo Contencioso, o presenciei com os meus olhos, e com grande mágoa do meu coração, sentindo com excessiva dor, que Vossas Mercês sem atenderem ao que el-rei por um seu decreto régio manda sobre a instituição dos seus benefícios, nem também aos solenes juramentos que *ex vi* dele deram na colação, e posse dos ditos benefícios, executassem um fato [por] todas as circunstâncias tão ho[r]rendo com desígnio de não haver missa cantada as [*corroído 1 palavra*] horas, nem [s]ermão, de que se seguiria recolher-me eu outra vez ao meu palácio injuriado com ludíbrio [//] [**fl. 153v.**] e retirar-se o povo assim eclesiástico, como secular, da catedral às suas casas com admiração escandalizado.

Pelo que considerando eu, que em um fato tão público e escandaloso, devia haver também alguma demonstração pública, mandei ao reverendo doutor vigário-geral fizesse um auto do sobredito fato, e procedesse nele na forma de direito, que se exe[cuta] ficando nele culpado, o reverendo arcediogo Geraldo José de Abranches, e os reverendos cônegos doutores Domingos Fernandes Barros, Antônio

Freire da Paz, e Francisco Ribeiro da Silva, que foram pronunciados a livramento ordinário; e é certo que estes reverendos capitulares não devem nesta referida matéria votar em Cabido, porque são partes interessadas, e por isso mesmo suspeitosas, vindo a ser os mesmos reverendos capitulares na mesma dependência juntamente réus, como culpados, e autores pedindo-me satisfações.

Aos reverendos chantre Alexandre Nunes Cardoso, e tesoureiro-mor João de Campos Lopes Torres, e aos reverendos cônegos Francisco Xavier da Silva, e Francisco Gomes de Sousa, que são os que se acharam também no sobredito fato, posto que os não reputo tão culpados, não considero sem culpas; porque concorreram com a sua assistência para aquelas desordens, devendo obedecer aos meus repetidos preceitos, como súditos, que juraram obedecer ao que eu lhes mandasse enquanto não fizesse estatutos: e assim como os culpados darão a satisfação, que a justiça lhes mandar, também os que [não] foram culpados judicialmente me devem dar satisfação da injuriosa desatenção, que publicamente fizeram a minha pessoa, e dignidade. Assim espero de Vossas Mercês *pro bono pacis*; e se assim o não fizerem lha tomará Deus Nosso Senhor, quando menos o cuidarem: o mesmo Senhor guarde a Vossas Mercês muito anos. Mariana etc.

220) Outra para o mesmo Cabido de Mariana – 1752

Hoje se completam quatro anos, em que Vossas Mercês, depois de serem instituídos, e colados por especial faculdade, que tive de Sua Majestade tomaram posse dos seus benefícios, e desejando eu, que houvesse aquela boa harmonia que Deus manda, sempre ficou frustrado o meu desejo; porque logo principiaram diferenças, e discórdias entre Vossas Mercês, e o reverendo arcediogo, resultando vários distúrbios, e repetidas queixas, que se me fizeram, a que dei a providência, que me pareceu [jus]ta; mas nunca consegui a verdadeira e sincera reconciliação.

Apresentou Sua Majestade, que Deus guarde, em um canonicato dessa cathedral ao reverendo doutor Amaro Gomes de Oliveira por virtude de uma minha nomeação, que nele fiz, a que se opôs a maior parte de Vossas Mercês; e por evitar alguns distúrbios suspendi a apresentação régia a requerimento do mesmo apresentado, o qual pessoal-

mente foi fazer os seus requerimentos a Sua Majestade, que resolveu a seu favor, não obstante as representações, que Vossas Mercês fizeram ao dito senhor; e vindo com os seus papéis correntes o coleí, e tomou posse do seu canonicato com toda a tranqüilidade assim viveu em paz com todos Vossas Mercês o tẽmpo de trẽs meses com sumo prazer meu in[vejo]so porẽm desta boa e pacífica harmonia o Diabo, pai de discórdias e perturbações, se pôs em cam[po], e [puxando] pela espada dos seus embustes, e sugestões (que é o que ele quer, [*corroído* ± 2 *palavras*]na fazer para soçobro das consciências, e perdição das almas), tudo des[com]pôs, convertendo [em] [gue]rra de desordens a boa paz, em que viviam, de que resultou pedir-me Vossas Mercês juiz [//] [**fl. 154**] que lhes concedi, perante quem ofereceram embargos, ou capítulos difamatórios e o que mais é meterem-me a mim entre eles em agradecimentos dos benefícios que lhes conferi, e que podia eu dar a quem me parecesse, ou persuadindo-se, que esta sem-razão lhes poderia ser útil para os seus requerimentos.

No dia 8º. de outubro deste presente ano, em que se celebrava a festa do patrocínio do senhor São José, obraram Vossas Mercês nesta catedral [tantos] excessos, e repetidas desobediências com desatenção injuriosa a minha pessoa, e ao meu caráter, que serviu de escândalo à multidão do povo, que se achava na mesma catedral, que depois se difundiu por todo este bispado.

Vendo eu com os meus olhos, e constando-me também das negligências, faltas e erros, que cometia na sua ocupação de sacristão João da Fonseca, e falando nesta matéria com o reverendo tesoureiro-mor em quatro mais dia, menos dia de novembro deste ano, e perguntando-lhe, se um fato grave, de que antigamente mo argüiu, era certo, me afirmou que sim e assentamos era preciso dar providência à sacristia, o que fiz mandando-o informar sobre uma petição, que me fez o subdiácono Pedro Borges de Areia (depois de eu ver os seus papéis correntes, e de me informar da sua capacidade) e a informação, que me [deu] o dito tesoureiro-mor foi de que a catedral estava bem servida com o sacristão atual, e que por isso não tinha lugar o requerimento do pretendente ao que me excitou a mandar examinar judicialmente a matéria para vir no conhecimento, se a informação, que me

deu pessoalmente o sobredito tesoureiro-mor conferia com a que me deu *in scriptis*.

Foi pronunciado à prisão o dito João da Fonseca, e de fato preso; e para acudir à necessidade de sacristão nomeei na tal ocupação ao dito subdiácono, mandando-lhe passar provisão na forma do estilo, e como não devia este entregar-se de alfaia alguma da catedral sem primeiro tomarem-se contas ao sacristão seu antecessor, o que também logo lhe mandei; dispensando na cláusula da dita provisão passada pelo formulário, que serve nesta Câmara Episcopal, lhe ordenei, que mostrando ao reverendo tesoureiro-mor fosse servida ocupação de sacristão sem tomar entrega de coisa alguma por então; assim se fez; porém depois de ele servir na mesma catedral, lhe perguntou o reverendo arcebispo na sacristia pela provisão, e sem mais averiguação lhe mandou despir publicamente a sobrepeliz, o que não podia, nem devia fazer, ainda que o dito sacristão [n]ão [estiv]esse munido com as minhas ordens porque independentemente desta bastava ser um clérigo subdiácono admitido por mim neste bispado, para poder usar de sobrepeliz em todo ele; e o dito reverendo arcebispo devia usar de outros meios, se lhe parecessem convenientes para o fim que pretendia, e não ameaçá-lo com excomunhões sem examinar as minhas ordens, não tendo para isso *de jure*³²¹ jurisdição alguma antes perturbando a minha de fato.

Destas pre[m]issas, que to[das] são verdadeiras, se pode inferir claramente, e com evidência quem é o agressor, [e] [perturb]ador da paz de que Vossas Mercês, se querem mostrar tão zelosos, ao mesmo tempo que com suas ações tão opostas, às minhas operações até atropelam o juramento, que deram nas suas [//] [fl. 154v.] instituições, de me obedecerem em observância das ordens de Sua Majestade, principalmente no que pertence ao *regimen* da Sé, enquanto não façam estatutos próprios para essa catedral.

Ultimamente me oferecem Vossas Mercês catolicamente com os olhos em Deus, em sossego das consciências o arbítrio de se decidir esta sua controv[érsia] [por] [q]uatro letrados seculares, com o qual eu religiosamente, com os olhos em Deus, e na quietação da minha consciência me não conformo, porque seria fazer eu dependente do juízo de árbitros a jurisdição, que assiste por direito certo, e por

321 N. T.: “de direito”.

posse: e como este negócio o fez afeto ao Juízo Contencioso o reverendo tesoureiro-mor, se Vossas Mercês se persuadem, têm também direito, no mesmo juízo o podem requerer; e se lhes recomendo muito, façam os seus requerimentos com aquela decência, e gravidade, que se espera de uns eclesiásticos tão graves, que como tais, devem em tudo servir de exemplo a todos, o que lhes admoesto, e exorto em Jesus Cristo Nosso Senhor, ficando muito certo para servir as pessoas de Vossas Mercês, que o mesmo Senhor guarde muitos anos. Mariana, e de dezembro 7 etc.

**221) Para o Senhor José Antônio Freire de Andrada,
governador da Capitania das Minas Gerais – 1753**

Vou por este modo à presença de Vossa Senhoria enquanto a moléstia, que padeço em uma perna, me impede o ir pessoalmente cumprir com a minha obrigação. Estimarei muito que Vossa Senhoria, depois de pôr em boa ordem as desordens, que encontrou no Serro do Frio, fizesse a sua jornada com bom sucesso, e lhe assista em todo o tempo aquela perfeita saúde que lha desejo com todas as felicidades.

Com recomendação mui eficaz de Sua Majestade por carta do secretário de Estado mandei prender ao padre Joaquim José de Melo para ser re[m]etido para o Reino na primeira ocasião de navios, e como para esta remessa se m[e] diz, que Vossa Senhoria têm carta do mesmo secretário, e o dito preso se acha na cadeia dessa vila, e me dizem há de partir brevemente le[*corroído 1 palavra*] para o Rio de Janeiro, bom será, que ele vá nela, porque no aljube daquela cidade poderá passar com mais cômodo, mas sempre nesta matéria hei de seguir o parecer de Vossa Senhoria, como em tudo o mais, que me ordenar, para o que fico prontíssimo. Deus guarde a Vossa Senhoria muitos anos. Mariana etc.

**222) Para o doutor Francisco Ângelo Leitão,
ouvidor-geral da comarca de Vila Rica – 1753**

Mandei prender ao padre Joaquim José de Melo, residente na comarca do Rio das Mortes, [*corroído*] [o] mandei remeter preso para a cadeia dessa vila, onde já se acha; e como el-rei me recomendou se fizesse esta diligência com a maior [*corroído 1 palavra*] dou par-

te a Vossa Mercê, para que tenha o mesmo na segurança do dito preso, que há de ser [//] [fl. 155] remetido para o Reino na ocasião dos primeiros navios, que se oferecerem na forma da ordem do mesmo senhor.

Deus guarde a Vossa Mercê muito anos. Mariana etc.

**223) Para o Excelentíssimo, e Reverendíssimo
Senhor Bispo do Rio de Janeiro – 1753**

Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor.

Por recomendação de Sua Majestade mandei prender ao padre Joaquim José de Melo para ser remetido para o Reino para cujo efeito também teve ordem o senhor governador desta capitania; de fato se prendeu, e vai preso para essa cidade, e como me dizem, que Vossa Excelência teve a mesma real recomendação dou esta parte a Vossa Excelência para que seja servido mandá-lo recolher no aljube para daí se transportar para o Reino na forma da ordem de Sua Majestade.

Fico como sempre muito certo, e com grande vontade de servir a pessoa de Vossa Excelência em tudo, o que se oferecer do seu agrado. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos, como desejo. Mariana etc.

**224) Carta para el-Rei nosso senhor pela
Secretaria do Estado de Ultramar – 1753**

<Cabido>

Senhor.

Faz-se-me preciso dar conta a Vossa Majestade das desordens, com que me perturbaram os cônegos desta cathedral, para que Vossa Majestade seja servido como rei, e senhor, e grão-mestre, dar aquela providência, que é precisa, para que eu com mais sossego possa continuar no ministério do meu pastoral ofício. No dia oitavo de outubro do ano *proxime* passado, em que se celebrava a festa do patrocínio do senhor São José [t]en[do] eu mandado dizer que havia de ir assistir com capa magna a missa conventual, em que havia sermão, [*corroído 1 palavra*]ma circunstância dos santíssimos corações de Jesus, e Maria, José,

que se tinha colocado na véspera no altar do mesmo senhor São José, desprezando o arcediogo este meu mandato, acabados os officios divinos até prima inclusive, sem haver inter[valo] nem, tocar-se a garrida, mandou continuar com a tércia, o que ouvindo o mestre-de-cerimônias, requereu ao dito [//] [fl. 155v.] arcediogo, suspendesse o entoar-se a dita tércia, assim por ser [cont]ra direito, e estilo em todas as catedrais, como porque eu tinha mandado dizer havia de ir assistir a tércia, e a missa conventual, ao que não atendeu; a tendo eu notícia desta desordem; mandei logo intimar ao dito arcediogo, e aos cônegos, hebdomadário, e seus acólitos, suspendesse o cantar-se a dita missa conventual por ter eu de ir assistir a ela, antes da qual se cantaria a sexta [*corroído 1 palavra*] ter se entoado a tércia [com] [t]anta desordem do que também se não fez [*corroído ± 3 palavras*]ves mandei pelo padre Francisco da Cunha e Sousa, escrivão do Auditório Eclesiástico desta cidade, e bispado, notificasse com pena de obediência ao [sobredi]to arcediogo, como presidente do coro, que esperasse com a missa, a que eu ia assistir, o que ultimamente desprezou; enfim com notável indecência cantaram a missa, rezaram sexta e nona sem se tocar em nenhuma destas h[or]as a garrida, como é estilo, e até advirto o dito mestre-de-cerimônias, e juntamente que ficasse algum capitular para cantar a missa conventual, a que eu havia de assistir as horas costumadas, e a estas chegando eu a catedral, estando os cônegos na sacristia dela me não foram esperar, como eram, e são obrigados, e me ofereceu o hissope o mesmo mestre-de-cerimônias, que indo logo procurar algum capitular para cantar a missa, quando chegou a sacristia já todos se tinham retirado. Vendo-me nesta consternação, a igreja cheia de povo, esperando pela missa conventual, e sermão, a que se tinha tocado na véspera, e constando-me que um meu capelão ainda por acaso não tinha dito missa, lha mandei cantar com os paramentos, que costumam servir em semelhantes dias; e como este fato foi público, escandaloso, mandei ao vigário-geral, fizesse um auto dele, e procedesse na forma de Direito, e não obstante ficarem culpados o arcediogo Geraldo José de Abranches e os cônegos que serviram de hebdomadário, e acólitos Domingos Fernandes Barros e Antônio [Freire] da Paz e Francisco Ribeiro da Silva, fizeram Cabido fora do dia, que em cada semana lhes tenho determinado, sem licença minha, e por uma carta me pediram satisfação do que obrei no sobredito dia; o que tudo consta do tras-

lado dos autos, que por certidão remeto a Vossa Majestade com a mesma carta do Cabido, e minha resposta.

Nos primeiros dois anos que andei em visita, empenhou o tesoureiro-mor a fábrica desta catedral em mais de três mil cruzados de que já dei conta a Vossa Majestade, e tomando contas ao dito tesoureiro-mor o fiz repor algum ouro, que despendeu contra a minha determinação, e dei providência para se evitarem várias despesas necessárias, e descaminhos; constando-me porém agora, que ainda bastam alguns, e que o [sacr]istão João da Fonseca não satisfazia a sua obrigação por residir em casa do arcediago, ocupando-se no seu serviço, e chegando-me também a notícia, emprestava da catedral alguns ornamentos, e alfaias, tendo-lhe eu posto a pena [de] excomunhão certificando-me de tudo o dito tesoureiro-mor, mandei dar uma denúncia do dito sacristão, em que ficou culpado, e pronunciado a prisão, e mandando-lhe pelo provisor tomar c[onta] dos bens da fábrica em presença do sobredito tesoureiro-mor, se viu faltarem [e] [cer]tas [coisas] por negligência, e incúria do mesmo sacristão, que tudo repôs, como consta da a[testa]ção junta do mesmo provisor, e dos autos de denúncia, que também por tras[lado] remeto a Vossa Majestade. E nomeando eu para sacristão a Pedro Borges de Areia, clérigo subdiácono [e] [de]pois de me informar pessoalmente da sua capacidade, e mandando juntamente que me informasse o tesoureiro-mor tendo-me este antes dito, que era necessário [dar] providência a [sacristia] [?] pelas culpas, porque foi denunciado, me informou, que a sacristia estava [corroído ± 2 palavras] como sacristão atual [corroído 1 palavra] por contêm[poriz]ar com o arcediago em cujas casas ele residia; e por conselho, e in[s]inuação do mesmo arcediago se [corroído 1 palavra] as opunha à nomeação com frívolos, pretextos, que constam do traslado dos mesmos autos, que [//] [fl. 156] também remeto com uma carta, que neste particular me escreveu o Cabido sem que por título algum lhe pertença esta nomeação de sacristão dizendo-me, que dela resultavam controvérsias, públicos desassossegos, e perturbações, como tudo se vê na sua mesma carta, e minha resposta juntas ao mesmo traslado. Por ser costume e muitos anos haver na matriz desta cidade, que hoje serve de catedral, oração mental, depois que tomei posse deste bispado, ordenei, se continuasse na mesma devoção à noite para os homens somente, e que ao amanhecer houvesse para todos, e no fim dessa missa, que tudo se acaba antes de principiar o coro, para o

que me moveu muito uma bula pontificia do nosso santíssimo padre reinante sobre esta matéria, a este tão santo exercício, e outros, que se fazem na mesma catedral também se opôs o dito tesoureiro-mor, *verbo et opere*³²² com público escândalo deste povo, como consta dos autos da denúncia, que também por traslado remeto a Vossa Majestade, pretextando que por ocasião da oração mental, e dos [t]ais exercícios devotos se fazem furtos na catedral, o que é falso, como me consta, é público e notório, e se certifica do traslado do sumário junto; e também é certo, que toda esta impugnação é ideada pelo arcediogo para desculpar o antigo sacristão dos descaminhos, que houve no seu tempo.

Estas são, senhor, as inquietações, que experimento, e cada vez serão maiores se se não atalharem, e de todas são os [prin]cipais agentes e motores o arcediogo Geraldo José de Abranches, e o cônego Francisco Ribeiro da Silva, que com as influências, e instruções, que manda o arcepreste José de Andrade e Moraes, seu procurador na Corte, tudo perturbam, e ainda aos mesmos, dos quais sei certamente, que alguns os seguem, ou por contêmporização, ou por têmor. [O] [arce]diogo é de gênio tão inquieto, e arrogante, que não só me desobedece, mas persuade aos mais, que façam o mesmo, e com tal imprudência, como o fez nesta catedral na véspera da comemoração dos Reis, e no seu dia, o que eu pr[esen]ciei, e consta da certidão junta, e além disto têmeiramente mandou na sa[crist]ia da mesma catedral despir a sobrepeliz ao sacristão que eu tinha nomeado por provisão, sendo este sub[diá]cono, e ameaçando-o com excomunhão, se ele servisse a tal ocupação, o que atesto, e não mando documento, por não fazer mais extensa esta conta. O cônego Francisco Ribeiro da Silva é tão linguaraz, e de má consciência, que publica por este bispado impropérios inauditos contra mim, além das cartas, que escreve cheias de falsidades, e quimeras inventadas pelo seu ódio, só a fim de impedir a nomeação, que fiz a Vossa Majestade, da pessoa do padre Amaro Gomes de Oliveira por um canonicato desta catedral; sendo certo que o nomeei por do[cumen]tos autênticos, e irrefragáveis, que me apresentou, e que as pôs também na real presença de Vossa Majestade, que foi servido aprová-los por consulta do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens. Nestes termos represento a

322 N. T.: “por palavra e obra”.

Vossa Majestade seja servido mandar castigar estes principais pertur[bado]res com castigo exemplar, pois tendo dado nas suas instituições, colações, e po[*corroído 2 palavras*]amentos de estarem pelos estatutos, que eu, e meus sucessores lhes fizemos, e em [?] g[*corroído 1 palavra*] [f]estivi[dade] estes formados, e publicados, des[obe]decerem ao que lhes mandasse, tudo des[*corroído 1 palavra*] [//] [**fl. 156v.**] não só nos repetidos atos, em que me desobedecem, mas também a Vossa Majestade que pelo seu real alvará me mandou todo o referido na faculdade, que me concedeu, de nomear, instituir e colar os prelados desta catedral, quando tudo o que mando observar é conforme a Direito, valendo-me para isto da alguns estatutos da catedral do Rio de Janeiro, e Maranhão, enquanto não concluo os que estou fazendo próprios para esta; pois de outra sorte nem eu poderei continuar com sossego na fundação, e *regimen* deste novo bispado, opondo-se-me uns cônegos, que em lugar de me ajudarem, me perturbam, e aos meus ministros, como sucederá aos meus sucessores, porque se nas criações dos bispados, e catedrais, se se não põe logo no princípio tudo em boa ordem, tudo para o futuro serão desordens. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**225) Para o Excelentíssimo Senhor Diogo
de Mendonça Corte-Real, secretário de Estado – 1753**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Como se me oferece esta ocasião de navio para as ilhas me aproveito dela para dar conta a Sua Majestade dos distúrbios, com que me perturbam alguns cônegos desta catedral, pe[dindo] ao dito senhor, seja servido dar providência tal, que eu possa com algum sossego continuar na fundação deste bispado, e ministério do meu ofício pastoral: rogo a Vossa Excelência me faça o favor de a pôr na real presença de Sua Majestade, e juntamente peço a proteção de Vossa Excelência para que seja bem sucedida no seu despacho, e expedição com a brevidade possível; e como [tu]do se dirige ao serviço de Deus, e a minha quietação, espero da grande benignidade, e piedade de Vossa Excelência todo o favor, que contarei, como especial entre todos os mais, que já tenho recebido da sua inata benevolência, ficando eu sempre muito certo, e com grande vontade de exercitar em tudo o que for do gosto, e agrado de Vossa Excelência.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

226) Para o mesmo – 1753

Tanto que fui entregue da carta de Vossa Excelência de 20 de abril de 1752 com a recomendação de Sua Majestade para que fosse preso um clérigo chamado Joaquim José de Melo, a fiz logo executar, mandando com toda a cautela, e segredo que fosse preso na comarca do Rio das Mortes, onde residia, o que com efeito se executou, e f[ica] [?] preso na cadeia de Vila Rica, e como já chegou da comarca do Serro Frio, onde se achava o governador desta capitania, conferimos e assentamos devia ir na primeira ocasião com segurança para a cadeia do Rio de Janeiro, para daí ser remetido para Lisboa na primeira monção de navio. Foi necessária toda a cautela, e segredo para ser preso este clérigo, e prec[isa] [?] [a] [recom]endação ao governador para ser remetido porque têm muitos co[mu]nas.³²³ [Deus] [guarde] a Vossa Excelência muitos anos. Mariana etc.

**227) Para o Reverendíssimo José Moreira,
confessor d’el-Rei – 1753 [//] [fl. 157]**

Reverendíssimo Senhor.

Pela frota escrevi largamente a Vossa Reverendíssima, e agora o torno a fazer por um navio, que parte para as ilhas, em que dou conta a Sua Majestade de algumas desordens, com que me perturb[aram] [alguns] destes cônegos, e constam da cópia inclusa da conta, que dou ao dito senhor, e rogo a Vossa Reverendíssima queira [te]r a bondade de fazer nela reflexão, e me proteger em tudo o que puder com el-rei, pois tudo se dirige ao serviço de Deus, e bem deste novo bispado, em cuja fundação não poderei continuar com sossego sem a real proteção, e aquela demonstração, que é necessária contra as principais cabeças destas perturbações; espero da grande piedade, e zelo de Vossa Reverendíssima todo o favor, que me puder fazer, ficando eu sempre muito certo

323 pr.: “co[corroído]nas”; talvez seja “co[mu]nas”, no sentido de um grupo de indivíduos que habitualmente se congregam para pândegas e desordens. Aurélio.

para tudo o que for do agrado da sua pessoa. Deus guarde a Vossa Reverendíssima muitos anos. Mariana etc.

228) Para a Sagrada Congregação de Roma – 1752

Eminentissime Pater.

Priusquam Eminentissimis Patribus Sacrae Congregationis Concilii Cardinalibus decernentibus, ut de inclusis confratrum 3ⁱⁱ. Ordinis nostrae Dominae de Monte Carmello rationibus indagarem, et de mea s[cien]tia pro Literario edoceram, obedientiam expendam; Eminentiae Vestrae, quod me tanto afficiant encomio gratulor. In hoc meo Mariannensi Episcopatu fidelissimus Lusitanus Hierarcha Religiosiis, maxime sacerdotib[us] existentib[us] obviavit, s[ic]ut ul-lan Religionem erigi obviat, etiam Carmelitanam, cujus sub instituto sui Confratres 3ⁱⁱ. Ordinis exemptione perfrui satagant; ideoque a me admissi, et tolerati, cum comissario sacerdote saeculari in hoc Episcopatu approbationis ca[corroído 1 palavra] insignito, ad effectum tantumodo, quod gratias, et indulgentias confratrib[us] exemptis concessas lucrarent: quapropter, cum se[corroído 1 palavra] oratores se exemptos esse, suaeque Confraternitatis Ordinem esse erectum vocitent, a veritate longe aberrat; eam enim erectionem nom habent, sed aliq[ui]bus tantum spiritualib[us] officiis in Capella Sanctae Quiteriae en Villa divite nuncupata invigilant obeundis; unde, cum Confratres SS^{mi}. Sacramenti ex suo Instituto, et ex consuetudine ob mayorem S^{mi}. expositi reverentiam, et ornamentor[um], cultu[m], quib[us] indigent Carmelitani, omnibus festivitatis[us] solent assistere in Cappellis, tam Parochiar[um], quam Parochiis, sine ra[tion]e 3ⁱⁱ. Ordinis Confratres SS^{mo}. D[omi]no n[ost]ro conqueruntur falso exponentes, cappellam, cum sit filialis Parochiae, et particularis sub administratore, esse exceptam et S^{mi}. Confraternitatum Institutum intelligi et restringi debere in ear[um] Cappella, et nom aliena, ut Romae praticatur; enim [corroído 1 palavra] Si ita accidisset, quod provisionem obtinerent, facile ad me erat concurrerend[a] [corroído 1 palavra] qu[od] nulla fit mentio.

[Eacē], quam pro Sacrae Congregationis Eminentissimor[um] Cardinalium oboentia expendo, veritas indubitanda, Eminentiae vestrae sacrae quam Co[n]gregation[is] [pro] [/] [fl. 157v.] salute ad D. O. M. humillime accedam exorator. Ex nostra Episcopati aede pridie Kalendas Septémbris anni Incarna[t]ionis Dominicae M.DCC.LII.

[tradução]³²⁴

Eminentíssimo Pai.

Antes que decidam os Eminentíssimos Padres Cardeais da Sagrada Congregação do Concílio, a fim de que me informasse das razões alegadas pelos confrades da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte Carmelo e com conhecimento próprio me inteirasse pelo Epistolário, vou prestar obediência a Vossa Eminência e agradeço me distingam com tão grande consideração.

Neste meu bispado de Mariana, o fidelíssimo rei português conteve os religiosos, sobretudo os sacerdotes que havia, e também impede que alguma ordem religiosa seja erigida, mesmo a carmelita, sob cujo instituto seus irmãos terceiros esforçam-se por gozar de isenção; e em consequência disto por mim admitidos e tolerados, tendo como comissário um sacerdote secular, designado com aprovação [*corroído 1 palavra*] neste bispado, com a finalidade de lucrarem as graças e indulgências que são concedidas os confrades isentos: por conseguinte quando [estes] oradores insistem em que eles não são isentos e que a ordem de sua irmandade está erigida, afastam-se longe da verdade, de Santa Quitéria na vila chamada Rica; donde, de forma igual aos irmãos do Santíssimo, em decorrência de seus estatutos e da tradição com uma reverência maior do Santíssimo exposto e em decorrência do zelo dos ornamentos, do que precisam, os carmelitas costumam em todas as festividades comparecer nas capelas tanto nas das paróquias como naquelas sujeitas às paróquias: queixando-se assim sem razão ao nosso Santíssimo Senhor os confrades da Ordem Terceira, alegando falsamente que a capela, na condição de filial da paróquia e particular com administrador, está isenta e que o estatuto da irmandade do Santíssimo deve ser reconhecido o contido em sua capela e não em outra, como acontece em Roma; pois [*corroído 1 palavra*] se isto viesse a acontecer, que eles obtivessem uma provisão, seguramente ela seria encaminhada a mim, do que [*corroído 1 palavra*] não se faz nenhuma menção.

324 Tradução pelo Monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues.

Aquela verdade apurada que apresento em obediência ao Sacro Colégio dos Eminentíssimos Cardeais [seja] [trazida] à vossa Sagrada Eminência, com saudações. Aproximo-me súplice e humildemente do Senhor Ótimo e Máximo.

De nossa residência episcopal, na véspera do dia 1^a de Setembro do ano 1752 da encarnação do Senhor.

229) Para o Cabido de Mariana – 1753³²⁵

Recebi a carta de Vossas Mercês, a cuja matéria deu causa, a que lhes escrevi em 7 de dezembro do ano *proxime* pretérito em resposta de outra sua escrita em 5 do dito mês; e como nela lhes disse as verdades, estas ordinariamente amargam; por isso agora depois de tão largo tampo me tornam a escrever (não sei a que fim, só se é por querer ter este documento) dizendo-me que assim como de outra mudez nasceu a melhor voz, *similiter* também da sua mudez nascem agora as suas vozes. A mudez de Zacarias foi verdadeira, e por isso dela nasceu a melhor voz, porque voz das verdades; a mudez de Vossas Mercês foi afetada, e por isso dela nasce agora a pior voz, porque voz de falsidades deduzidas nesta sua grande carta, e que se manifestam nesta resposta.

C.

Trazem-me Vossas Mercês à memória as dúvidas que tiveram desde o princípio desta catedral, como seu presidente, e como mestre-de-cerimônias daquele tampo, cuja indiscrição foi o motivo delas; também me arguem de um edital que mandei fixar nesta Sé com multa de três mil-réis a cada um dos capitulares que faltassem ao coro nos dias clássicos sem atenção aos doentes por mais notória que fosse a sua enfermidade, e juntamente que além [do] cônego apontador houvera outro da ordem dos capelães que apontava faltas.

325 Transcrita anteriormente em Trindade, 1928, vol. 2, pp. 626-642.

R.

As dúvidas com o seu presidente cuidei eu em compor; mas sem efeito: do mestre-de-cerimônias me fizeram Vossas Mercês queixa andando eu em visita, e o mandei pelo dito presidente suspender, não lhe deferindo em vários requerimentos que me fez, e chegando eu a esta cidade, repetindo-me os mesmos requerimentos, mandei ouvir a Vossas Mercês, e como me informaram que não era conveniente nesta cathedral aquele mestre-de-cerimônias não o tornei admitir, e se retirou deste bispado. Grande desatenção foi este meu procedimento! O seu presidente me zelou que andando eu em visita era tão contínua a falta dos capitulares no coro, ainda nos dias clássicos, em que não podem tomar estatuto, que servia de escândalo, e este o motivo por que pus a pena daquela multa, como podia, e posso por direito; também me deu conta, como era obrigado, ser tão extraordinária a falta de assistência aos officios divinos nos mais dias que por andarem fora da cidade muitos capitulares, e capelães, e outros com pretexto de doentes, era muitas vezes necessário pedir a quem fizesse as suas vezes nas obrigações da pauta, e que entendia que todas estas faltas se não apontavam. Por estas razões mandei pôr o sobredito edital, e que a respeito de se não apontarem as faltas desse a providência, que lhe parecesse, porque como presidente do coro a podia, e devia dar neste particular, e quando se deram as [ontas] na minha presença, se ajustaram na forma do meu edital, e da sua providência. Quanto aos doentes que vi [p]assear (não obstante a sua enfermidade) nesta cidade, e outros, que foram para fora dela sem a minha licença, não podendo nestes termos vencer conforme o estatuto, lhes perdoei muitas das suas faltas por piedade, pondo para o futuro providência com mais individuação. Tudo isto podia, e devia eu obrar para cumprir com a minha obrigação, porque Sua Majestade manda dar da sua Real Fazenda cômgruas a Vossas Mercês com o ônus de assistirem no coro exceto nos dias de esta[tutos] que lhes assinéi, e em outros quaisquer havendo causa legítima por mim

aprovada; e fora disto não podem Vossas Mercês em consciência vencer as ditas cõngruas, e o cõnego apontador dá em Cabido juramento de satisfazer fielmente a sua obrigação, e faltando a ela, apontando de menos fica com o encargo de restituir à fábrica, para que estão aplicadas as multas, e faltas na forma dos estatutos; mas estes que mandei pôr em uma p[aut]a, dela se tiraram, não sei para que fim, constando-me porém já legalmente, que foi por [ordem] de Vossas Mercês e que as vozes nestas queixas são muito mal articuladas.

C.

Não esquecem Vossas Mercês também das [dúvidas]³²⁶ que tiveram com o seu presidente mandando tocar a Cabido sem lhes pertencer, de que resultou [mandar] ele fechar a Casa Capitular, e dar-me parte, e que também Vossas Mercês depois fizeram, pedindo-me [//] [fl. 158] licença para fazer Cabido no dia seguinte sobre as ditas dúvidas, que lhes dei, dizendo-lhes logo que o presidente tinha razão; o que não obstante fizeram Cabido, no qual formaram aquela carta compreensiva de todas as queixas assim antigas, como modernas, que tinham contra a dito presidente, que tendo notícia daquelas queixas me requereu, mandasse convocar a este palácio o Cabido para nele em minha presença, e de todos responder, o que assim fiz. Também me lembram os ameaços, que no dito Cabido lhes fiz de prisões, e cade[ias], suspeitando que para este fim estariam os oficiais de justiça neste palácio, argüindo-me juntamente de que podendo eu explicar para tirar dúvidas o estatuto da controvérsia, o não fiz.

R.

É certo que Vossas Mercês mandaram tocar a Cabido contra direito (como costumam obrar em outras muitas coisas) de que o seu presidente me deu conta, mandando no entanto fechar a Casa Capitular para conservação do seu direito; e quan-

326 Segundo a transcrição do cõnego Trindade.

do Vossas Mercês me pediram licença para fazer Cabido extraordinário lhes disse logo que o presidente tinha direito pelos mesmos estatutos; e isto bastava para a sua declaração, de que Vossas Mercês agora me argüem. Por requerimento do mesmo presidente do Cabido, o mandei convocar a este palácio (como podia, e posso por direito constar dos mesmos estatutos, que tenho mandado observar) para ele responder às queixas que Vossas Mercês contra ele formavam; e lida a carta das queixas de Vossas Mercês em Cabido, respondeu o presidente a todas concludentemente; e em duas de que o argüiram dois capitulares, como foi duvidosa a sua resposta, por isso depois de sairmos do Cabido mandei, lhes pedisse perdão, como fez. No mesmo Cabido multi aos assinadores, e secretário do Cabido deste por fazer aquela carta fora dele, e aqueles pela assinarem na mesma forma, tudo contra direito, e os mesmos estatutos; não mandei porém executar as ditas multas, atendendo a sua pobreza. [Outras]³²⁷ advertências fiz no mesmo Cabido concernentes ao seu bom regulamento, e cominei o procedimento de prisões e cadeias por me ter constado com certeza que entre alguns capitulares tinham havido ameaços de facas, e sacos de areia, querendo mostrar-lhes que tenho valor, e meios para reprimir semelhantes valentias, pois suposto se permitem nos soldados nos eclesiásticos são escandalosas; e para obviar semelhantes dúvidas respectivas ao Cabido, depois de sair dele recomendei ao presidente não mandasse tocar a Cabido, sem que me desse parte, o que posso fazer, como determinam os mesmos sobreditos estatutos. O presumirem Vossas Mercês que naquela ocasião determinaria eu fazer alguma demonstração maior por se lhes dizer que estiveram os oficiais de justiça neste palácio é juízo tême-rário, e suspeitas sem fundamento, e por isso agora são desentoadas as suas vozes.

327 Pela transcrição do cônego Trindade.

C.

Tornam Vossas Mercês a repetir-me nesta carta os fatos, que sucederam nesta catedral na véspera, e dia do patrocínio de São José deduzidas na sua primeira carta, em que me pediram satisfação do que obrei nas tais funções acrescentando agora que o meu vigário-geral lhes fizera desatenção em ir assistir em minha companhia à colocação dos Santíssimos Corações de Jesus, e Maria, José sem dar parte a Vossas Mercês, rogando a alguns devotos para assistirem a aquela nova devoção, e não festa, como Vossas Mercês lhes querem chamar, e que suspeitam seria, porque tendo ele muito tempo antes colocado no mesmo altar uma imagem antiga do Santíssimo Coração de Jesus a mandara tirar esse Cabido, não só por não ser consultado para a tal colocação, nem mostrar licença minha, mas também por ser monstruosa a dita imagem; e que talvez fosse esta a razão da desconformidade daquela devoção, pois é certo, que para o culto dos Santíssimos Corações não servem os corações dos homens opostos, e divididos.

R.

Nesta repetição de cartas se me faz preciso o repetir também as respostas, para que assim fiquem mais manifestos os fatos. Os que Vossas Mercês deduziram na sua primeira carta são dois; o primeiro na tarde do dia sete do mês de outubro do ano *proxime* pretérito; o segundo no dia oitavo do dito mês, e ano. No que respeita [ao] primeiro é verdade que depois, e muito depois de Vossas Mercês saírem do coro tendo eu dado [licen]ça para se colocarem no altar de São José desta catedral os Santíssimos Corações de Jesus, e Maria, José assisti por devoção a dita colocação, mandando chamar alguns capelães para cantarem nela [a] [la]dainha de Nossa Senhora, e algumas jaculatórias, a que também assistiram alguns devotos; e como s[ó] [â] [min]h[a] jurisdição [//] [fl. 158v.] pertence dar licença para semelhantes colocações, e tenho liberdade para assistir às devoções, que quiser, foi inaudita a satisfação, que me pediram Vossas Mercês deste primeiro fato, e muito mais inaudita foi a

que também me pediram no segundo, sucedido no seguinte dia, em que se celebrava a festa do patrocínio de São José, e não dos Santíssimos Corações. Na véspera daquele dia por recomendação minha noticiou o mestre-de-cerimônias a alguns capitulares que eu havia de ir assistir com capa magna a missa conventual, e nela por devoção havia de haver sermão com a circunstância dos Santíssimos Corações; no qual dia acabados os officios divinos até prima inclusive sem haver intervalo nem se tocar a garrida, como é de direito, e costume, ouviu o dito mestre-de-cerimônias levantar o “*Deus in adjutorium*”,³²⁸ para a *tertia*; e no mesmo instante requereu ao presidente mandasse suspender a *tertia*, assim por ser contra o estilo estabelecido em todas as catedrais, como porque eu tinha mandado dizer que havia de ir assistir à *tertia*, e à missa conventual, e como não foi atendido, dando-me logo pessoalmente conta lhe ordenei fosse intimar ao dito presidente e ao hebdomadário, e seus acólitos, suspendessem a missa conventual a que eu havia de assistir, antes da qual se cantaria a sexta, visto ter-se cantado a *tertia* com tanta desordem; assim o executou o mestre-de-cerimônias, estando ainda na sacristia os que haviam de officiar a missa, de que se não fez caso; terceira vez mandei ao padre Francisco da Cunha e Sousa, escrivão do Auditório Eclesiástico, notificasse com pena de obediência (e não de excomunhão, como Vossas Mercês afirmam) ao sobredito presidente, para que esperassem com a missa, até que eu chegasse, o que desprezaram, não o fazendo assim os capelães que como mais obedientes não assistiram a ela: enfim com notável indecência cantaram a missa, rezaram sexta, e a nona sem se tocar em nenhuma destas horas a garrida, sendo também advertidos pelo mesmo mestre-de-cerimônias desta desordem, lembrando-lhes juntamente ficasse algum capitular para dizer a missa que eu certamente havia de mandar cantar às horas costumadas; a

328 N. T.: *Deus, in adjutorium [meum intende]* “Deus, vinde em meu auxílio”. Primeiro seguimento do salmo 69. *Liber Usualis*, 1953, p. 299.

estas cheguei a esta catedral, e estando Vossas Mercês na sacristia dela, me não foram esperar à porta como eram e são obrigados, e me ofereceu o hissope o mesmo mestre-de-cerimônias, que indo logo chamar algum capitular para cantar a missa, quando chegou à sacristia, já todos Vossas Mercês se tinham retirado. Vendo-me nesta consternação a igreja cheia de povo, esperando pela missa conventual, e sermão, a que se tinha tocado na véspera, como é costume, e constando-me que um meu capelão familiar (tratamento que lhe dá o direito com outros privilégios, que não têm outros quaisquer capelães particulares) ainda por acaso não tinha dito missa, lha mandei cantar com os paramentos que costumam servir em semelhantes dias, e para que se cantasse com toda a decência, ordenei também que alguns sacerdotes, que se achavam na mesma catedral, fossem para o coro, e alguns tonsurados eclesiásticos, e não seculares, como Vossas Mercês erradamente dizem. Isto a que sucedeu que além de estar plenamente provado no juízo contencioso, presenciei eu com grande mágoa do meu coração, vendo que Vossas Mercês sem atenderem ao que el-Rei, como grão-mestre manda por um seu alvará régio sobre a instituição dos seus benefícios; nem também aos solenes juramentos, que *ex vi* dele deram na sua colação, e posse, executassem um fato por todas as circunstâncias tão horrendo com o desígnio de não haver missa cantada às suas horas, nem sermão, de que se seguiria recolher-me eu outra vez a este palácio injuriado com ludíbrio, e retirar-se o povo assim eclesiástico, como secular às suas casas com admiração escandalizados. Este é o fato verdadeiro, que se obrou no dia do patrocínio de São José, o qual calando Vossas Mercês nesta sua carta só querem desculpar em não esperarem com a missa com o Concílio de Trento, que apontam, o qual nas circunstâncias de todo o fato expendido não vem *ad punctum*,³²⁹ nem também fez a Vossas Mercês desatenção alguma o meu vigário-geral em ir assistir em minha companhia a colocação dos

329 N. T.: “ao caso, ao ponto”.

Santíssimos Corações, convidando para ela alguns devotos antes Vossas Mercês lha tinham feito gr[ande] em tirar do dito altar de São José a imagem antiga do mesmo Santíssimo Coração que com minha [licença] nele tinha colocado, para o que não necessitava que Vossas Mercês fossem consultados e [//] [fl. 159] se Vossas Mercês escrupulizaram dele não ter licença minha, e lhes pareceu disforme a dita imagem por antiga, deviam dar-me conta, para que eu lhes tirasse o escrúpulo quanto a licença, e no que respeitava a colocação provesse o que fosse justo, porque só a mim pertence dar semelhantes providências, e não a Vossas Mercês, que neste particular não têm jurisdição alguma; quanto mais que a dita imagem antiga não está tão monstruosa, como Vossas Mercês exageram, antes vendo-a eu, me pareceu tão perfeita, que a mandei colocar em outra igreja para que se lhe rendam as venerações, e cultos, que Vossas Mercês indevidamente lhe quizeram tirar; e talvez por este motivo permitiria Deus que Vossas Mercês não assistissem àquela devoção nem na véspera, nem no dia por seus inescrutáveis juízos que não podemos compreender; finalmente se Vossas Mercês como insinuam em dia do patrocínio de São José me fizeram aquela pública desatenção, desobedecendo-me com escândalo público em despique da chamada desatenção, que imaginam lhes fez o meu vigário-geral, não os convidando por política para a dita colocação ainda fica sendo muito mais agravante a sua culpa, e muito menos sônora a sua *vax*.

C.

Querem Vossas Mercês coonestar estes seus excessos como pretexto da assistência, que dizem têm direito, porque lhes têm concedido o Sumo Pontífice os privilégios das catedrais do Reino; que os juramentos, que deram nas nomeações, instituições, e posses dos seus benefícios não obrigam em disposições manifestamente contrárias a Direito, constituições, e costumes das catedrais, e que Vossas Mercês se têm

havido com tal atenção ao que lhes tenho determinado, que ainda na dita contrariedade me têm reverentêmente obedecido.

R.

Os privilégios que o sumo pontífice concede a Vossas Mercês respeitam à substância das suas dignidades, que nela são os mesmos, que têm os prebendados das catedrais do Reino, porém no que toca aos estatutos, por que se devem governar nesta catedral são, e devem ser [os] que Sua Majestade como grão-mestre lhes manda fazer, e observar pela jurisdição que têm por bulas pontifícias; e por isso é que nomeia dignidades, e cônegos, ou concede por graça especial aos bispos faculdade para que os nomeiem, assinando-lhes cômgrua para a sua sustentação, e mandando-lhes jurar a observância dos estatutos, que eu lhes fizer, ou meus sucessores; e no entanto obedecerem ao que eu lhes ordenar; à vista do que a tudo o que lhes tenho mandado, e mandar observar sendo conforme a Direito, devem Vossas Mercês obedecerem sob pena de serem perjuros. O que a Vossas Mercês tenho mandado observar é tirado dos estatutos das catedrais do Pará, Maranhão, e Rio de Janeiro, donde se desmembrou este bispado, todos estes conformes a Direito; e ainda que em alguns houvesse controvérsia, e opiniões, como esta catedral está *in limine fundationis* podia eu, e posso conformar-me com qualquer das opiniões, porque neste caso sempre se verifica obrar eu conforme a Direito. Também o que tenho ordenado não é contra constituições, e costumes das catedrais, porque como esta está no seu princípio, não há outras constituições, senão os estatutos que faço, nem costumes senão os que por virtude dos tais estatutos têm princípio nesta nova catedral. Costume é por estatuto nesta catedral o solenizarem-se os officios divinos às horas competentes com os intervalos necessários, e toque de sinos, e Vossas Mercês tudo obraram pelo contrário no dia do patrocínio de São José, pelo que eu mandei proceder contra os culpados por desobedecerem injuriosamente

aos meus mandados do que se manifesta claramente que Vossas Mercês, e não eu, são os que têm obrado contra Direito, estatutos, e costumes desta catedral, querendo me persuadir, não obstante o sobredito, que me têm reverentemente obedecido. Mas digno se faz de reflexão que sendo Vossas Mercês os prebendados mais modernos do ultramar, e tendo-se os capitulares de todas as catedrais ultramarinas conformado com os estatutos que lhes fizeram os seus prelados por ordem de sereníssimo grão-mestre queiram ser singulares em não obtêmperearem aos estatutos conformes a Direito, que por hora lhes mando observar enquanto não concluo os que ando fazendo próprios para esta catedral, querendo arrogar a si os privilégios das do Reino. Bom remédio: enquanto residirem nesta catedral devem observar os estatutos, que lhes faço pela jurisdição delegada, que me concede el-rei, como grão-mestre, e prelado superior, e se entenderem, que são contra o seu direito, e privilégio, [*recorram*]³³⁰ ao dito [//] [**fl. 159v.**] senhor, e se inda este recurso lhes não parecer conveniente procurem ser prebendados nas do Reino digo nas catedrais do Reino, e lá observaram os seus estatutos, e gozaram dos seus privilégios.

C.

Falta na sua carta a voz de Vossas Mercês na prisão do sacristão antigo, executada na sacristia com injúria sua; e também na nomeação do novo sacristão anexando a ela a informação do tesoureiro-mor, e a providência que me pediu este para evitar os furtos desta catedral, queixando-se também da denúncia que se deu do dito tesoureiro-mor e de caminho das injustiças que têm feito o meu vigário-geral nas ditas causas, que correm no seu juízo. Esta é em suma a substância das suas queixas revestidas com os acidentes, com que as pinta a sua pena.

330 Pela transcrição do cônego Trindade.

R.

Primeiramente a prisão do sacristão antigo, a nomeação do novo, a informação do tesoureiro-mor e a sua denúncia, como são dependências particulares não toca a Vossas Mercês o escreverem-me cartas sobre elas em tom de Cabido, no qual só permite em casos em casos graves escrever cartas capitulares ao prelado, no que respeita ao comum dele, e não ao particular; porque se é por caridade lá os poderá socorrer particularmente, se por proteção deve ser por outro modo; e se por requerimentos só aos culpados pertence o fazê-los por petição; mas *transeat*³³¹ tudo isto mandei prender ao sacristão antigo na sacristia, e também o poderia mandar prender na catedral, porque tenho jurisdição para isso como prelado; e como Vossas Mercês o não são, nenhuma injúria se lhes fez; também lhes não toca averiguar as culpas, que cometeu o dito sacristão na sua ocupação, as quais constam dos autos, e se verificam das contas, que lhe mandei tomar dos bens da mesma catedral pelo meu provisor, nas quais se achou muito alcançado pelo descaminho que tiveram por falta da sua assistência na sacristia. Poucos dias antes de nomear o novo sacristão falando com o tesoureiro-mor sobre a grande falta de assistência na Sé, e em outras muitas coisas, a que não [acudia] o sacristão antigo, lhe perguntei se algumas, de que ele antigamente me tinha zelado, e nunca pude averiguar com certeza, eram certas; respondeu-me, que sim, dizendo-me demais que era preciso dar-se providência na sacristia: e do dia desta conferência passado pouco tempo me fez petição para ser sacristão e subdiácono Pedro Borges de Areia, e depois de ver os seus papéis, e informar-me da sua capacidade com pessoas fidedignas, mandei por equidade informar ao dito tesoureiro-mor, que o fez por escrito, dizendo-me que a catedral estava bem servida com o sacristão atual. A ser a primeira informação pessoal *in voce* verdadeira, consta dos autos, e das contas, que se lhe tomaram; e a verdade, da segunda por escrito

331 N. T.: “seja revelado, passe”.

julguem-na Vossas Mercês lá como lhes parecer. Quando cheguei a esta cidade soube que havia muitos anos e fazia oração mental à noite na igreja matriz, que hoje é catedral, e pouco depois recebendo uma bula pontifícia, em que o nosso Santíssimo Padre me exorta, como a todos os mais preladados a que mande fazer oração mental na catedral, e em todas as mais igrejas deste bispado, lhe dei a sua devida execução determinando que houvesse também de manhã na catedral o dito exercício e que para ele se tocasse o sino ao romper da aurora, para que se finalizasse antes de entrar ao coro; assim se estabeleceu concorrendo mu[ito] para a sua conservação o louvável zelo de algumas irmandades dando a sacerdotes esmoladas para em todos os dias haver missa no fim da oração: estando tudo isto assim estabelecido com grande prazer meu, e também dos devotos, entrou o tesoureiro-mor a esfriá-los pretendendo impedir à oração *verbo et opere*; *verbo* injuriando-os publicamente com o nome afrontoso de hipócritas; *et opere* usando de outros meios físicos, que constam dos autos; porém o que mais é atemorizando-os com doutrinas errôneas fundando-as no texto de São Mateus: “*Tu autem cum oraveris intra in cubiculum tuum, et clauso ostio ora Patrem tuum in abscondito*”³³² mal entendido; porque lhes disse que a oração devia ser em casa e não na igreja. Se o tesoureiro-mor fosse mais versado nos livros, teria notícia da seita dos *Herijes cubicularios*, levantada em Hola[nda] por quais reprovavam a oração nos têmplos, fazendo-a nos cubículos, e que a esta *Heregia* chama-o *A[lapide redicula*: “*Redicula ergo est hoeresis ex hoc loco male intellecto nuper in Holanda ex bo[rta] a quodam novatore qui regicit omnia tēpla, et tantum in cubiculo agit suas suae sectae [synaxes]*”³³³ à vista do que exclama aqui um eminente teólogo, e varão verdadeiramente apostólico, [//] [fl. 160] admirando-se de que a ig-

332 N. T.: “Mas tu quando rezares, entra em teu quarto e, fechada a porta, ora a teu pai [presente] em lugar oculto.”

333 As palavras indicadas entre colchetes foram preenchidas consultando a transcrição do cônego Trindade.

norância se intrometa em pontos tão altos, em que os maiores teólogos do mundo, e santos padres gastaram muitos e muitos anos em explicá-los, escrevendo inumeráveis tratados: e que se atrevesse um súdito a reprovar, e impedir publicamente um tão santo exercício, que o seu prelado tinha mandado fazer na sua catedral em execução de uma bula pontifícia! Necessitava certamente de alguma demonstração assim para conservar a autoridade prelatícia nos seus mandados, como para alentar aos devotos nas suas devoções. Depois de todo esse fato me fez o tesoureiro-mor (talvez receando algum procedimento) petição, em que me pedia desse providência, com que se evitassem os roubos da catedral, que se faziam por causa da oração mental; deferi-lhe que os sacristães assistissem revezadamente a dita oração; e repetindo-me segunda petição, em que me representava, não bastava aquela providência por duas razões mui fúteis, que me alegava; a primeira dando-me o arbítrio que mandasse fazer oração em outras igrejas, quando nesta cidade não há outras algumas, que as dos seus subúrbios, como se nelas não houvesse também que furtar, de houvessem sacristães para as guardar, dirigida esta razão, ou sem-razão a que não houvesse oração na catedral; quanto mais que já judicialmente me consta que alguns furtos, que nela se têm feito se não fizeram no tempo da oração mental, e outros exercícios espirituais, mas sim em que os ministros edificuem com o seu exemplo em todo o gênero de devoções, pois é esta catedral a mais de todas as igrejas deste bispado, que deve servir-lhes de regra a que respeita ao culto divino assim nas funções eclesiásticas, como nos exercícios, e devoções espirituais; por cujo motivo deferi a sua segunda petição se observasse o meu despacho da primeira, e emudecendo as vozes de Vossas Mercês em narrar todo este fato, só bradam nos requerimentos, que me fez o tesoureiro-mor, depois dele executado, no que se verifica literalmente o texto: *“Diminutus sunt veritis ã filliis hominum”*.

No que respeita às injustiças, e violências, que Vossas Mercês dizem lhes faz o meu vigário-geral nas causas dos cul-

pados, que perante ele correm, pelo que dizem os livros me parece que ele em todas elas têm procedido com retidão, e justiça; mas se Vossas Mercês com a sua grande literatura julgam o contrário, e se consideram inocentes, como dizem que as tais injustiças, e violências constam dos autos, e têm agravado para a coroa, devem deixar subterfúgios, e demoras, e apresentar com brevidade os seus recursos naquele tribunal, para que os seus régios ministros à vista deles julguem as inocências, e opressões, porque eles são os verdadeiros juizes, árbitros dos recursos, e a idéia, que Vossas Mercês intentam de outros árbitros nas circunstâncias, e termos, em que se acham as referidas causas, não deve ter lugar.

C.

Aqui grita a voz de Vossas Mercês com desentoados clamores argüindo-me dos meus rigorosos procedimentos, por dois motivos; o primeiro do desgosto, que tive de Vossas Mercês mandarem procurador à Corte procurar aumento das suas cômguas; o segundo das oposições, que fizeram à nomeação, e colação do doutor Amaro Gomes de Oliveira no seu canonicato, em que foi por Sua Majestade apresentado. Horrendos, falsos testêmunhos! Mas não me admiro, porque muito mais horrendos sem comparação foram os que levantaram a Nosso Senhor Jesus Cristo os sacerdotes daquele tẽmpo, que eram os escribas, e fariseus prezados de grandes letrados; mas tão repassados da inveja, e soberba, que os cegou com tanta contumácia, que não quiseram receber o verdadeiro messias, nem acreditar as suas doutrinas tão divinas, como proferidas pela mesma sabedoria infinita.

R.

Os meus rigorosos procedimentos constam desta resposta, e dos autos, e também da notoriedade, com que são públicas. Não só não tive desgosto algum, em que o seu procurador fosse diligenciar o aumento das suas cômguas, mas apresentando-me uma petição, em que el-rei me mandava

informar nesta matéria, informei o que entendi a favor do dito acrescentamento, e noticiando-me também a idéia, com que ia de pensionar às igrejas, para que fosse mais avultado o acrescentamento das suas cõngruas, lhe aconselhei que pedisse a el-rei o seu aumento pelo modo ordinário, que certamente o havia de conseguir [pela] justiça, que assistia, e que o projeto da pensão nas igrejas era inconsequível; ele assim o têm experimentado, porque depois de muitas consultas de canonistas, e teólogos, no que respeitava a tal [pensão] lhe não deferiu o dito senhor, e se ele não desprezasse o meu conselho, talvez já teria conseguido o a[um]en[to] das cõngruas [//] [fl. 160v.] na forma, em que eu informei, segundo as notícias, que vêm da Corte; e também as há de que ele se não descuidou em publicar muitas falsidades a meu respeito; porém se ainda assistir na Corte quando para ela voltar a frota, que esperamos, poderá ter o gosto de se lhe dizer na cara, que mentiu. O segundo motivo do meu desgosto, e que Vossas Mercês dizem, é causa dos seus, é a oposição, que fizeram a nomeação, e colação do doutor Amaro Gomes de Oliveira no seu canonicato. Nomeei ao dito doutor Amaro Gomes de Oliveira em um canonicato desta catedral pelas boas informações, que tive suas de pessoas fidedignas e desapaixonadas, e também pela minha própria experiência; mas principalmente pelos documentos dos seus papéis, em que vi a sua inquirição *de genere* sentenciada na forma de direito em uma relação sede plena, a sua demissória geral, e uma atestação particular do prelado do arcebispado da Bahia, em que foi promotor naquela cidade, e vigário-geral na de Sergipe d'el-Rei; vendo também que os meus antecessores o proveram nos maiores lugares deste continente, e as suas folhas corridas de todas as visitas que nele se fizeram; e chegando-lhe a sua apresentação, só então, que Vossas Mercês se lhe quiseram opor, ouvi os defeitos, e inabilidades, com que o queriam impedir, e fazendo-me Vossas Mercês petição para este efeito sem me declararem as tais inabilidades, lhes deferi, que mas declaras-

sem *in specie*, como é de direito (assim mo julgou el-rei) para eu as julgar, ou mandar julgar sumariamente, o que não fizeram; e percebendo o apresentado que a idéia de Vossas Mercês era por esta dependência, que de sua natureza é sumária em causa ordinária com o desígnio de não ser colado, nem tomar posse do seu benefício em muitos anos não só me não apresentou a sua apresentação, mas me requereu que não queria usar dela; e nestes termos como havia eu de nomear-lhes juiz, e mandá-lo citar, como Vossas Mercês, intempestivamente requeriam! O que não sucedeu quando depois dele ser colado, e tomar posse do seu canonicato, me pediram Vossas Mercês juiz, perante quem oferecessem os seus embargos de opposição, que logo lhe nomeei, porque havia parte. Fiz neste particular esta digressão, não pelo que toca ao cônego doutoral, porque ele lá se saberá defender do que Vossas Mercês lhe imputam, mas sim pelo que respeita a minha pessoa por me ultrajarem com petulância por vários modos, já em murmurações particulares, e já em cartas por todo este bispado, e fora dele, em que pedindo aos seus amigos, e inimigos, do dito cônego, notícias de defeitos, e inabilidades, e provas delas pelas não saberem (o que é muito digno de se reparar, e admirar) me tratam nelas com nomes petulantes com afrontas, e injúrias, mentiras, e falsidades, concluindo que tudo Vossas Mercês estavam de mão posta para não virem a este palácio, e de me desatenderem no que pudessem, do que eu nunca fiz caso; mas o que mais é, que as mesmas mentiras e falsidades envolveram nos seus embargos de provarás, e mandarás apresentar na real presença, e além disto as escreveram em um memorial, que puseram nas mãos do senhor governador desta capitania, proferindo nele têmeiramente, que eu tinha dado contas a el-rei fundadas em mexericos de pessoas indignas de crédito. É isto, meus reverendos capitulares, o que dita uma consciência reta? É isto o que ensina o santo têmor de Deus? Considerem-no lá aos pés de Jesus Cristo que melhor lhes será empregar nessa consideração o têmpo, do que

em escrever cartas satíricas, e petulantes, de que se devem abster, que suposto pela bondade de Deus me não inquietam, contudo sempre enfastiam a quem não está totalmente despido do amor-próprio, e ainda que me quer parecer que alguns de Vossas Mercês não saberão de muitas destas coisas, contudo, como os vejo assinados neste, e em outros semelhantes cartazes, sempre fica motivo para a desconfiança. Ultimamente concluem Vossas Mercês o seu grande papel exortando-me com aquelas palavras de São Paulo: “*Patres nolite provocare ad indignaõ ã Filios vestros*”³³⁴. Do deduzi[do] [a] esta resposta se vê claramente que eu não tenho dado causa a indignações, antes talvez tenha sido repreensível na dissimulação, com que me tenho portado em tantas desordens, de que talvez tomariam Vossas Mercês a [ousadia]³³⁵ para me tratarem como não deverão, mas parece permitiu Deus em Vossas Mercês tantos excessos para desp[ertar] do letargo da minha negligência, e cumprir com a minha obrigação, fazendo também que Vossas Mercês [//] [**fl. 161**] cumpram com a sua. Leiam Vossas Mercês mais acima das palavras de São Paulo, com que me exortam, e acharam: “*Filii, obedite Parentib. vestris i Dmno, hoc enim justum e*”;³³⁶ e vejam também a epístola do mesmo apóstolo *ad titum*, e verão lhe adverte que devem ser redargüidos: “*Inobedientes vaniloq, et seductores*”; e assim lhes recomendo muito, e exorto tragam sempre diante dos olhos a doutrina de São Paulo, porque desta sorte satisfarão com sossego as suas obrigações, e eu a minha com suavidade; e se lhes parecer que eu nesta resposta falo *diserte*, lhes posso responder com o mesmo Doutor das Gentes: “*Vos me coegistis*”³³⁷ na sua carta.

334 N. T.: “Pais não queirais levar à indignação vossos filhos.”

335

336 N. T.: *Filii, oboedite parentib[us] vestris i[n] [Domino] hoc enim justum e[st]*.; “Filhos, obedeci a vossos pais no Senhor, pois isto é justo.”

337 N. T.: “Vós me obrigastes”.

Deus Nosso Senhor comunique a Vossas Mercês o seu amor, e guarde as suas pessoas como desejo. Mariana etc.

**230) Para el-Rei nosso senhor pela Mesa
da Consciência e Ordens – 1753**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre a necessidade, e qualidade dos officios de meirinho, e escrivão do campo, e escrivão do registro nas comarcas que estabeleci, e criei de novo neste bispado, não tendo eu a autoridade do que nesta parte usei menos que não mostre fundamento atendível para se me julgar concedida. Não criei de novo o officio de escrivão do registro nas comarcas, porque já o achei criado, e estabelecido com o fundamento de que em cada comarca há um vigário da vara com jurisdição de juiz dos casamentos capelas e resíduos, e com faculdade do provisor, e vigário-geral em muitas dependências, onde há provisões, e outros muitos papéis, que se devem registrar nas mesmas comarcas, por nelas correm muitas causas, em que há um só official, que serve de distribuidor, e contador do júzo, o qual também serve de escrivão do registro, porque os emolumentos são tão tênues, que apenas chegam para sustentar a um só official, e este foi o fundamento, por que o conservei para a boa administração da justiça às partes, que do contrario experimentariam grandes prejuízos. Criei de novo no júzo de Vigararia-Geral de todo este bispado um meirinho, e um escrivão do campo, porque se queixavam as partes das demoras, que padeciam em se lhes não fazerem a tampo as suas diligências; e porque o vigário-geral quase continuamente têm outras, que mandar fazer em todo o bispado; nesta cidade deve estar sempre o meirinho-geral, ou outro qualquer official para assistir nas audiências, e outro para fazer as diligências de mais perto dela; quando há penhoras, ou seqüestros nas testamentarias, e em outras causas vai o meirinho com o escrivão da vara, e quando sucediam ser as estas diligências de um, ou dois dias de viagem ficava o júzo sem official algum nesta cidade com grave detrimento, e prejuízo das partes, e ainda acontece estarem todos os officiais ocupados em diligências pelo bispado, achando-se ser necessário ao dito vigário-geral por requerimento das mesmas partes d[ar]

comissão a algum oficial do juízo secular para irem fazer as suas diligências, o que não convém por respeito do segredo com que se devem executar, o que não guardam, nem o vigário-geral as pode castigar por não serem da sua jurisdição. Estes são os fundamentos, por que conservei o ofício de escrivão do registro nas comarcas, e criei de novo estes dois oficiais nesta cidade, pois a experiência me mostrou, se não podia sem eles administrar a justiça com prontidão, e comodidade das partes, nem eu satisfazer a minha obrigação, entendendo também que os tais fundamentos eram mui atendíveis para se me julgar concedida esta autoridade. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**231) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1753**

Senhor.

Fez-me o mestre da capela desta cathedral o requerimento incluso em ordem a goza[r] [//] [fl. 161v.] dos mesmos privilégios de que gozam os mestres das capelas das mais catedrais desta América. Nas do Maranhão e Pará é certo como eu vi que os mestres das capelas assistem com seus músicos, e fazem o compasso em todas as festas, que se celebram nas catedrais, e capelas suas filiais, aonde vão officiar os officios divinos os capitulares, ou as tais festas sejam da obrigação da cathedral, ou de irmandades, Câmara e de outros quaisquer devotos, e gozam os tais mestres das capelas deste privilégio, como gozam os capitulares contra direito dos párocos das mais paróquias em atenção à tenuidade das suas cõngruas, pois é certo que seus mestres da capela não percebem os emolumentos, que lhe cabem *pro rata*³³⁸ na assistência com a sua música nas sobreditas funções, não haverá quem seja mestre da capela nas catedrais, porque a tenuidade da sua cõngrua, que Vossa Majestade lhe manda dar apenas chega para aluguel de casas, e vestuário, e para evitar algumas dúvidas que poderão ocorrer, represento a Vossa Majestade, para que assim o determine. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

338 N. T.: “em proporção”; proporcionalmente.

**232) Outra para o mesmo senhor pela
Secretaria do Ultramar – 1753**

Foi Vossa Majestade servido em atenção das moléstias que expôs a Vossa Majestade o arcediogo desta cathedral Geraldo José de Abranches, dar-lhe licença por três anos para se ir curar ao Reino, concedendo-lhe também a graça de poder vencer no dito tempo as suas cõngruas. Este arcediogo por culpas graves foi pronunciado a primeira vez a livramento ordinário, de que já dei conta a Vossa Majestade das quais nunca se quis pôr em livramento, antes agravou para a coroa, em que não teve provimento, e continuando depois disto em maiores excessos com escândalo público desta cidade, foi segunda vez pronunciado a prisão na homenagem da sua casa, sem também querer tratar do seu livramento por esperar licença de Vossa Majestade para ir para o Reino com o pretexto das suas moléstias, isto não obstante lhe mandei passar alvará de fiança para que acabado o tempo, que Vossa Majestade lhe concede, venha mostrar-se livre, e inocente das suas culpas, e só alcançando sentença nesta forma pode vencer as suas cõngruas, que estão em depósito conforme os estatutos, que eu tenho mandado observar nesta cathedral tirados dos das mais cathedrais desta América, que dispõe o mesmo, e me parece que se na presença de Vossa Majestade se expusesse, o que agora represento, não seria Vossa Majestade servido dar-lhe a sobredita licença, pois não costuma fazer favores a quem os não merece, como é este arcediogo, que desde que entrou nesta cathedral têm por diversos modos perturbado a todos, e a minha jurisdição e [a] [Vossa] Majestade como sereníssimo grão-mestre como se mostra de ambos os processos das suas culpas, e foi o principal motor, que induziu aos mais cõnegos, a caluniosa opo[sição] [que] fizeram ao cõnego Amaro Gomes de Oliveira depois de passados três meses, em [que] [ti]nha tomado posse do seu canonicato com boa harmonia, e união com todos [//] [fl. 162] os mais; pelo que represento a Vossa Majestade se digne não atender, nem favorecer a este arcediogo, enquanto se não mostrar por sentença livre, e inocente das suas culpas na forma de direito, e estatutos para emenda sua, e dos mais capitulares que cegamente seguem a sua injusta, e pouco acertada direção. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**233) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1753³³⁹**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade declarar quem há de sustentar os religiosos, que tenho pedido a Vossa Majestade para mestres deste seminário. Para fazer esta declaração é preciso dizer a Vossa Majestade os rendimentos, que já têm este seminário. Além do seminário, que já está fundado com suas terras, e têm custado mais de dezessete mil cruzados, têm o tal seminário uma chácara com suas casas que rende por ano cem mil e oitocentos réis (100\$800). Mais duas moradas que rende por ano cento, e quatro mil, trezentos, e sessenta e três réis (104\$363 réis). Por outra chácara mais com oito moradas de casas, que doou um benfeitor ao seminário, para que nele houvessem estudos públicos, e rendem por ano duzentos, e quarenta, e sete mil, e duzentos réis (247\$200). O que tudo soma a quantia de quatrocentos cinqüenta, e dois mil, trezentos, e sessenta, e três réis (452\$363). têm mais este seminário seis contos, oitocentos, e quarenta e cinco mil, duzentos, e cinqüenta réis, que estão a juros a seis, e quatro por cento, e importam em cada um ano quatrocentos, vinte e sete mil, oitocentos, e vinte oito réis (427\$828). Soma todo este rendimento a quantia de oitocentos, e oitenta mil, cento, e noventa e um (880\$191). têm mais vinte mil cruzados para se comprar uma, ou duas fazendas de gado no sertão para constituir o seu patrimônio para sustento dos padres,³⁴⁰ e se continuar com o resto, e o mais dinheiro acima, e com as esmolas, que se forem adquirindo as obras do mesmo seminário. Todo este dinheiro procedeu de esmolas, que os fiéis deram para o seminário e juntamente de doações, que lhe fizeram, e de legados pios, que lhe deixaram, deixaram com o único fim de haver nele estudos públicos, por cuja razão se não podem já aplicar para outra coisa. Para a fundação deste seminário, que fundei com licença de Vossa Majestade não posso usar da faculdade do concílio, porque lhe não posso unir igreja alguma deste bispado, e como em Roma se sabe isto muito bem por isso as diligências que me obrigam fazer as minhas bulas são só as que tenho feito. A necessidade deste seminário é tão urgente como tenho representado a

³³⁹ Transcrito anteriormente em Trindade, 1951, pp. 15-16.

³⁴⁰ pr.: “P.P.”.

Vossa Majestade; a obra é tão pia, e tanto do serviço de Deus, que havendo no bispado de Coimbra uma universidade pública, e outros muitos estudos públicos, está o bispo daquela diocese fundando atualmente um seminário, e além de lhe ter unido alguns benefícios mandou com licença de Vossa Majestade pedir esmolos neste bispado. Os padres que peço a Vossa Majestade, são cinco mestres, e um irmão leigo para cujo sustento, e ainda para continuar as obras há muito rendimentos, mas como este seminário se funda com esmolos peço também uma a Vossa Majestade sendo servido mandar da sua Real Fazenda dar alguma cômgrua para a despesa que será de vinho, hóstias, e ornamento da sacristia, e sobretudo peço para esta fundação a real proteção de Vossa Majestade. Os padres podem, e devem vir com a cláusula de que em nenhum tẽmpo poderá vir mais algum sem licença de Vossa Majestade exceto quando algum dos seis [morrer] ou for mudado, porque desta sorte ficam sempre em seu vigor as ordens de Vossa Majestade, que proibem residir religiosos neste bispado sem [lice]nça de Vossa Majestade que se não devem entender [nas] [pre]sentes circunstâncias, nas quais, e pelas razões acima expostas o não virem os padres considero [*corroído 1 palavra*] [//] [fl. 162v.] grave de escrúpulo pelos gravíssimos prejuízos, que resultam a estes povos, nesta diocese, que se não pode fundar sem sujeitos de letras, e virtudes, o que se aprende perfeitamente nos seminários, e muito principalmente neste bispado, em que não há outros estudos públicos. Isto é o que posso, e devo declarar. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**234) Para o senhor governador desta
Capitania das Minas Gerais – 1753**

<Palácio Velho>

Foi Vossa Majestade servido por representação que lhe fiz mandar-me pagar os aluguéis das casas em que residisse até fazer palácio, e querendo Vossa Senhoria ajustar o aluguel das casas em que residia, não quis o dono delas ajustar-se menos de um conto de réis por ano, e parecendo a Vossa Senhoria e também a mim exorbitante este aluguel me mandou oferecer quatrocentos mil-réis para aluguel das casas que eu escolhesse por ano, o que eu assim fiz procurando casas, em que tenho as comodidades suficientes para mim, e minha família, que

estão por minha conta desde vinte e um de maio deste presente ano, no qual já tinha despejado as casas antigas, e saí delas; peço a Vossa Senhoria seja servido mandar fazer nos livros da Provedoria da Fazenda Real desta capitania declaração disto mesmo com as clarezas, que lhe parecer, para que não haja dúvida em se me pagar o dito aluguel do sobredito dia vinte um de maio até se me fazer palácio para a minha residência, para que a todo o tampo conste desta determinação de Vossa Senhoria, e se evitêm algumas dúvidas no pagamento dos tais aluguéis.

Sempre desejo a Vossa Senhoria a melhor saúde, e que me mande ocasiões do seu serviço. Deus guarde a Vossa Senhoria muitos anos etc.

**235) Para el-Rei nosso senhor pela Mesa
da Consciência e Ordens – 1753³⁴¹**

<Roça Grande>

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido não tomar a última resolução sobre as divisões das igrejas de Santo Antônio do ribeirão de Santa Bárbara, de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral d'el-Rei, Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo, e Nossa Senhora da Conceição do Mato Dentro, e de São Miguel da Piracicaba, por esperar pela informação do governador do Rio de Janeiro, e Minas sobre esta matéria. Ordena-me porém que precedendo a formalidade, e de diligências de direito proceda a divisão da igreja da Roça Grande, servindo de nova paróquia do distrito que se dividir a igreja de Santa Luzia dividindo os limites como me parecer conveniente, de tal sorte que fiquem na divisão proporcionados os territórios, e rendimento. O ser a nova matriz na capela de Santa Luzia é impraticável, porque esta freguesia está situada pelo rio das Velhas abaixo, em que há de distância da matriz da Roça Grande até a última povoação [//] [**fl. 163**] quatorze léguas, aonde vivem os fregueses juntos ao rio de uma parte, e outra sem que para as ilhargas haja extensão [porque parte]³⁴² com as freguesias do Sabará, e Curral

³⁴¹ Transcrito anteriormente em Trindade, 1952, pp. 272-274.

³⁴² Segundo a transcrição do cônego Trindade.

d'el-Rei. Da dita capela de Santa Luzia [à] Matriz da Roça Grande distam somente três léguas, em que há somente novecentas pessoas de S[a]cram[e]nto, e fazendo-se a matriz nova na capela de Santa Luzia, ou não pode subsistir a Matriz velha [ou] se devem dividir os fr[egu]e[s]es de uma, e outra matriz sem haver limites para onde se dividam e [fic]arem assim todos os fregueses misturados, e e[m] confusão, e sem se evitar a distância de quatorze léguas, que é o principal motivo por que se devem dividir as freguesias extensas, para que os párocos possam comodamente administrar os sacramentos aos seus fregueses, morrendo estes muitas vezes sem eles pelas distâncias; pelo que [torno] a pôr na real presença de Vossa Majestade a informação, que dei sobre esta divisão no ano de 1751 com mais alguma declaração. A nova matriz deve ser na capela de Nossa Senhora da Saúde na Lagoa Grande, cuja água serve de remédio a muitas enfermidades, e com as esmolas de muitas pessoas que concorreram a ela se fez uma capelinha, que pode servir de matriz, que se irá acrescentando pelo tempo adiante, porque sendo ali a matriz se fará logo um grande arraial por serem as terras circunvizinhas mui férteis, e não estarem ainda cultivadas, e devem se anexar a esta nova matriz todos os moradores, que ficam da Fazenda das Minhocas exclusive, rio das Velhas abaixo cortando direito da dita fazenda a ponte do ribeirão da Mata, que há de ser a extrema, que há de dividir uma da outra freguesia, ficando a da Roça Grande nesta extrema até a Fazenda das Minhocas inclusive, rio das Velhas acima e da outra parte do mesmo rio se pode fazer a mesma extrema no rio Jabuticatubas, com que ficam as ditas extremas do rio das Velhas acima de uma parte e outra servindo de limites à freguesia da Roça Grande, e as mesmas extremas do rio das Velhas abaixo também de uma, e outra parte servindo de limites à nova freguesia. Da referida capela de Nossa Senhora da Saúde da Lagoa Grande, que se deve erigir em matriz a matriz da Roça Grande distam seis para sete léguas, e até o último morador da freguesia é a mesma distância, ficando desta sorte proporcionados os limites da divisão, evitando todas as dúvidas para ao diante e também ficam proporcionados os rendimentos das duas freguesias, que ainda que por hora não fiquem totalmente iguais, como do último morador até a extrema deste bispado com o arcebispado da Bahia distam ainda quatro para cinco léguas pelo mesmo rio das Velhas abaixo, que ainda não estão lavradas, e de uma par-

te do mesmo rio das Velhas abaixo há muitos matos, e boas terras ainda por cultivar, em breve tẽmpo ficar esta nova freguesia com igual rendimento, e ainda com excesso grande ao da freguesia antiga, em que j o produto das lavras do rio  diminuto, e as terras de uma parte, e outra do mesmo rio acima j cansadas por estarem a muitos anos cultivadas. Parece-me tornar a p na real presena de Vossa Majestade estas razes, porque s desta sorte se pode fazer esta diviso, pois s assim podem os fregueses comodamente receber os sacramentos, e os procos administrar-lhos. Vossa Majestade porm mandar o que for servido. Mariana etc.

236) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1753

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade declarar quem h de sustentar os religiosos, que tenho pedido a Vossa Majestade para mestres deste seminrio. Para fazer esta declarao  preciso dizer a Vossa Majestade os rendimentos, que j tm este seminrio. Alm do seminrio, que j est fundado com suas terras, e tm custado mais de dezessete mil cruzados tm o tal seminrio uma chcara com suas casas que rendem por ano cem mil e oitocentos ris (100\$800). Mais duas moradas de casas que rendem por ano cento, e quatro mil, trezentos, e sessenta e trs ris (104\$363). Por outra chcara mais com oito moradas de casas, que doou um benfeitor ao seminrio, para que nele houvessem estudos pblicos, e rendem por ano duzentos, e quarenta, e sete mil, e duzentos ris (247\$200). O que tudo soma a quantia de quatrocentos cinqenta, e dois mil, trezentos, e sessenta, [//] [fl. 163v.] e trs ris (452\$363). tm mais este seminrio seis contos, oitocentos, e quarenta e cinco mil, duzentos, e cinqenta ris, que esto a juros a seis, e quarto por cento, e importam em cada um ano quatrocentos, vinte e sete mil, oitocentos, e vinte oito ris (427\$828). Soma todo este rendimento a quantia de oitocentos, e oitenta mil, cento, e noventa e um (880\$191). tm mais este seminrio vinte mil cruzados para se comprar uma, ou duas fazendas de gado no serto para constituir o seu patrimnio para sustento dos padres, e se continuar com o resto, e o mais dinheiro acima, e com as esmolas, que se forem adquirindo as obras do mesmo seminrio. Todo este dinheiro procedeu de esmolas, que os fiis deram para o seminrio

e juntamente de doações, que etc. Esta já se acha lançada na folha atrás,³⁴³ e por isso não têm validade etc.

**237) Outra para o mesmo senhor pela
Mesa da Consciência e Ordens – 1753**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar com o meu parecer do conteúdo na petição do padre João de Sá e Vasconcelos, em que representa a Vossa Majestade seja servido concorrer para a fábrica da sua igreja com oitenta mil-réis anuais, para que deste rendimento se possa reedificar a capela-mor, que se vai arruinando, a que não podem acudir os fregueses por serem poucos. O rendimento da fábrica não é tão diminuto como diz o pároco, porque no rendimento das esmolas das sepulturas, que é maior, que têm as fábricas, se não inovou coisa alguma no novo regimento, e só do emolumento da cruz da fábrica, que era de uma oitava, ficou em meia, em atenção de que a despesa de cera, vinho, e hóstias é menos mais de a metade do que era no tempo, em que se introduziu o tal emolumento, e a freguesia não é tão pequena que não seja das boas, ainda que não das melhores do bispado. No que respeita à reedificação da capela-mor parece-me justo, que Vossa Majestade seja servido mandar concorrer, precedendo informação do governador da despesa, que é necessária para a tal reedificação. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**238) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1753³⁴⁴**

<aljube>

Senhor.

Por provisão de Vossa Majestade de 2 de março de 1747, foi Vossa Majestade servido haver por bem que, enquanto das despesas, e condenações eclesiásticas se não fizesse aljube dentro do tempo, que me mandaria limitar, ou não ordenar o contrário, os presos, que o merecessem ser pelas culpas da jurisdição eclesiástica seriam recolhidos nas cadei-

343 Carta completa na fl. 162.

344 Transcrito anteriormente em Trindade, 1944, pp. 316-317 (Nota de rodapé) e Trindade, 1952, p. 243.

as públicas, e os carcereiros obrigados a dar conta deles na forma, em que o fazem, dos que lhe são entregues pela justiça secular. E para que sem controvérsias se administre com quietação a justiça eclesiástica se faz preciso fazer um aljube à custa das despesas, e condenações eclesiásticas, e haver um aljubeiro; peço Vossa Majestade conceda licença, para que em algum chão mais cômodo, que esteja devoluto e não [aforado]³⁴⁵ possa eu fazer o tal aljube, e nomear aljubeiro, e juntamente para que, enquanto se [n]ão concluir esta obra, possa alugar algumas casas para servirem de aljube. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**239) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1753 [//] [fl. 164]**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o conteúdo na cópia da petição de Jácome Coelho Pacheco de Araújo e Vasconcelos, pároco da igreja de Nossa Senhora da Conceição das Congonhas do Campo. Tudo o que dito pároco diz na sua petição é verdadeiro, porque estando eu proximamente em visita naquela igreja a achei mui falta de paramentos precisos para o culto divino, e ainda que dei a providência, para que se fizessem pelos rendimentos da fábrica, não chegam estes para tudo o que é necessário; pelo que me parece que Vossa Majestade seja servido mandar dar os paramentos precisos, para que o dito pároco satisfaça as funções paroquiais com decência, e com a mesma célebre, e os mais clérigos daquela freguesia o santo sacrifício da missa, porque os ornamentos, que costumam ter as irmandades os não dão se não para a celebração das suas festas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**240) Outra para o mesmo senhor pela
Secretaria de Estado – 1753**

<conhecenças>

Senhor.

Pelas repetidas informações, que Vossa Majestade é servido ordenar-me dar sobre as representações que fazem a Vossa Majestade os pá-

345 Segundo a transcrição do cônego Trindade.

rocos, e moradores deste bispado, vejo os freqüentes requerimentos, em que andam perante Vossa Majestade. Os párocos querendo que Vossa Majestade revogue a confirmação, que têm dado ao novo regimento; os seculares pretendendo que de diminuam as conhecenças, que se dão aos párocos; uns e outros empenhados nas suas pretensões por vários modos, e os párocos prometendo desempenhar-se com quem lhes conseguir este negócio com trinta mil cruzados, cuja promessa (se necessário for se patenteará a Vossa Majestade pelo procurador-geral de São Bernardo, e desta Mitra, o padre frei José de Meneses), e nestes termos me parece que para evitar estas despesas que são mais bem empregadas no aumento, e asseio das suas igrejas, e na caridade com seus fregueses pobres que confirmado ultimamente o regimento, e conservada a conhecença pelas razões, que tenho dado nas minhas informações, ficará tudo composto com igualdade, porque pelo regimento se aliviam os povos, se conservam as irmandades, e se aumenta o culto divino, e pelas conhecenças, que já foram diminuídas por recomendação de Vossa Majestade no ano de 1718, e em que se incluem muitos emolumentos paroquiais, que quando há, se pagam no Reino, como já informei a Vossa Majestade, ficam os párocos com muitos suficientes rendimentos para sua sustentação. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**241) Outra para o mesmo senhor pela
Mesa da Consciência e Ordens – 1753**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar com o meu parecer sobre o conteúdo na petição do [//] [fl. 164v.] padre Jácome Coelho vigário da igreja de Nossa Senhora da Conceição das Congonhas do Campo, ouvindo primeiro por escrito o vigário da igreja do Ouro Branco. Na resposta do vigário da igreja do Ouro Branco se expõem as razões, por que não deve ser atendida a representação, que a Vossa Majestade fez o vigário das Congonhas do Campo sobre a desanexação, que pretende se faça dos moradores que foram anexos à igreja do Ouro Branco, e a mim também me parece não ser atendível aquele requerimento, porque quando cheguei a este bispado achei os moradores com agravos para a coroa do governador desta diocese por os querer tirar da posse, em que estavam de serem fregueses da igreja do Ouro Branco por virtude de uma provisão do meu

antecessor, em que tiveram provimento, e para cessarem dúvidas, e distúrbios me requereu o vigário do Ouro Branco, e aqueles moradores confirmasse eu a provisão do meu antecessor; para o que mandei examinar a paragem, ouvir aos moradores, e juntamente o vigário encomendado da freguesia das Congonhas do Campo que extensão tinha esta, e que fregueses, e o mesmo da freguesia do Ouro Branco, e como vi que estava posta na razão a desmembração daqueles moradores para a freguesia do Ouro Branco pelo meu antecessor, confirmei a mesma provisão, ficando tudo em paz sem demandas nem agravos para a coroa. Agora em visita vi grande pobreza da igreja do Ouro Branco, porque inda que é suficiente para os poucos fregueses, que têm, ainda o retábulo da capela-mor não está dourado; algumas irmandades, que têm pobríssimas, e que mais é extinta a irmandade do Santíssimo Sacramento, e só com dois legados, que lhe deixou um devoto se vai sustentando. Os limites da freguesia se não podem estender mais, e os fregueses, que têm com os que se lhe anexaram das Congonhas do Campo quando era curato amovível, e com outros, que na mesma ocasião se lhe anexaram, dos carijós fazem o número de mil setecentos, e oitenta, e seis, e cada vez vão a menos, porque não têm para onde se estender, pelo contrário a igreja das Congonhas do Campo é um têmplo magnífico, e só lhe faltam para fazer algumas obras interiores, e acabar outras. Há quatro anos eram os fregueses sete mil, e agora como me constou em visita passam de oito mil, e cada vez se vai aumentando, porque têm muitas terras minerais, matos, e campos por onde se estenderem em forma que em poucos anos crescerá ao menos a terça parte dos fregueses atuais; e em conclusão se se tornarem a desanexar para esta freguesia aqueles poucos moradores que estão anexos à igreja do Ouro Branco com este exemplo requererá o vigário dos carijós, se tornem a anexar a sua igreja outros fregueses, que na mesma ocasião se anexaram à igreja do Ouro Branco; em cujos termos se fará preciso arruinar esta igreja por não ter quem a sustente. Isto é o que me parece. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

242) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – 1753

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o conteúdo da petição que fizeram a Vossa Majestade os páro[cos] [deste] [bispa]do, e

que consiste, em que eu para as oposições das igrejas vagas mando fixar editais no meu palácio, e que por este motivo não chega a sua notícia o tal edital, sucedendo muitas vezes [//] [fl. 165] não chegarem pelas distâncias a tempo de fazerem a sua opposição, como é notório, e juntamente que não mando fazer oposições a todas as igrejas vagas, mas sim às de mais pingues digo às de mais tênues rendimentos, e não às mais pingues, como sucedeu o ano *proxime* passado, deixando a de Santa Bárbara, e Roça Grande a fim de utilizar os encomendados, e que devo eu man[dar] pôr editais em todas as cabeças de comarcas, e juntamente pôr a concurso todas as igrejas vagas. Mando pôr editais no meu palácio como é estilo, e se observa no arcebispado da Bahia, não obstante ser muito mais extenso, e dou um mês para virem ao concurso das igrejas na forma das constituições do mesmo arcebispado que neste se observam. Todos os concursos que aqui se têm feito, têm vindo opositores de todas as comarcas, e os que não vieram, e não vêm é porque não querem, porque em cinco ou seis dias lhes chega a notícia, pois têm na cidade quem os avisa, de que está fixo o edital para tal dia, e seria ônus mui grave o ser eu obrigado a mandar por um próprio fixar editais nas cabeças de todas as comarcas sem necessidade, e inda este meio era impraticável, porque nas ditas comarcas se não poderia pôr edital para dia determinado, porque pelas distâncias em uma comarca se poria mais cedo e em outras mais tarde, o que serão confusão. Sempre tenho posto a concurso as igrejas que se achavam vagas, e o ano passado o não fiz às igrejas da Roça Grande, e de Santa Bárbara por Vossa Majestade ser servido mandar-me informar primeiro sobre as suas divisões, donde se mostra evidentêmente ser menos verdadeira a representação dos párocos. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**243) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1753**

Senhor.

Por uma representação que fizeram a Vossa Majestade os oficiais da Câmara de Vila Rica, queixando-se que padecem muito os povos pela exorbitância, com que os párocos destas minas querem que se lhes paguem as conhecenças, esmolos de missas pelas almas dos escravos, suas encomendações, e ofertas, não obstante a taxação, que por carta de 18 de fevereiro de 1718 recomendou Vossa Majestade ao bispo do Rio de Janeiro taxasse o que

deviam levar os ditos párocos de conhecenças por cada pessoa, e moderação, que nestes emolumentos fiz, quando tomei posse deste bispado, a que [*corroído 1 palavra*]iram os párocos com embargos, que ainda pendem. Pela dita carta de recomendação de Vossa Majestade ao bispo do Rio de Janeiro taxou este as conhecenças, que eram sem distinção de pessoas uma oitava por cada uma, que se confessava e comungava, e meia oitava pela que somente se confessava em três tostões de prata, sendo Vossa Majestade servido mandar que a cada pároco colado em atenção a esta diminuição se desse da sua Real Fazenda duzentos mil-réis, que não tinham. Tanto que tomei posse deste bispado me fizeram os povos vários requerimentos; para que eu taxasse os emolumentos paroquiais sem me falarem nas conhecenças por conhecerem estavam racionalmente taxadas por recomendação de Vossa Majestade; não deferi logo, mas saindo em visita diocesana, e vendo tinham razão os povos, para que se taxem os tais emolumentos, os taxei fazendo para isso regimento, que remeti a Vossa Majestade para o a[pr]ovar o que [assim] foi servido, e está em observância, porém como por outra ordem mandou Vossa Majestade que eu info[r]masse devidos párocos por escrito, assim o fiz na frota *proxime* passada, e me consta que pedindo [*corroído 1 palavra*] se revogasse a dita confirmação o não conseguiram por hora, sendo Vossa Majestade servido ma[ndar] informar ao governador; nestes termos está este negócio, e os povos muito aliviados, e confirmando-se para [//] [**fl. 165v.**] sempre o dito regimento, em que os párocos ficaram prejudicados, não têm os povos razão alguma para requererem a diminuição nas conhecenças. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**244) Outra para o mesmo senhor pela
Secretaria de Estado – 1753**

<1750 ± 51>

Senhor.

Queixam-se a Vossa Majestade os moradores da freguesia da Sé desta cidade principalmente os mineiros moradores nos morros de Santana,³⁴⁶ Santo Antônio, arraial da Passagem, e mais partes da mesma

³⁴⁶ pr.: Sant'Anna.

freguesia das vexações, pleitos, e execuções, que experimentam do seu pároco Manuel Pinto Ribeiro, exigindo dos seus fregueses conhecenças exorbitantes, e iguais por cada pessoa sem distinção de branco, ou preto, fazendo-se este direito paroquial não só excessivo querendo que lhe paguem três tostões por pessoa; mas também injusto, porque tendo eles nos seus distritos capelas com capelães se fazia este direito mais insuportável. têm também chegado à real presença outras queixas dos curas deste bispado por pedirem conhecenças dos seus fregueses naquelas paragens, em que não podem administrar-lhes os ditos párocos os sacramentos, sendo obrigados os moradores daquele distrito a pagarem aos capelães, que lhes assistem, e juntamente os direitos paroquiais aos párocos sem lhes assistirem. Também se queixam a Vossa Majestade os moradores deste bispado dos excessos, que os párocos deles praticam em direitos paroquiais. Em 18 do mês de fevereiro de 1718 foi Vossa Majestade servido por representações, que lhe fizeram os moradores destas minas, recomendar ao bispo do Rio de Janeiro dom Francisco de São Jerônimo, taxasse as conhecenças que naquele tempo eram de uma oitava por cada pessoa que se confessava, e comungava, e meia oitava por cada pessoa, que só se confessava sem distinção de branco, ou preto, sendo servido mandar em atenção daquela moderação das conhecenças dar da sua Real Fazenda duzentos mil-réis a cada pároco colado, que ainda então não tinham, para que com esta cômgrua, e conhecenças diminuídas ficassem os párocos com cômgrua suficiente para o seu sustento. Moderou aquele prelado as tais conhecenças em três tostões de prata por cada pessoa sem distinção, estando o cura da Sé, e os mais párocos desta diocese nesta posse titulada e recomendada por Vossa Majestade tem jus para levar e pedir as tais conhecenças, e nenhum tem os moradores para lhe não quererem pagar, como foram alguns da freguesia da Sé, e outros de outras freguesias. Parecerá esta conhecença exorbitante comparativa às que se pagam no Reino, mas na realidade o não é, porque neste bispado só cobram os párocos as conhecenças dos fregueses e nenhuns outros emolumentos, que se costumam pagar no Reino, como são de cada defunto sendo cabeceira alguns alqueires de trigo, milho, ou dinheiro conforme o uso das freguesias: Cada defunto, que morre sendo cabeceira tem três officios da mesma sorte os filhos sendo emancipados, e tendo legítima, e os de quatorze anos para cima, se lhes faz um officio:

têm mais os párocos de todos os fregueses a amenta anual, de que lhe pagam em umas freguesias a mil e duzentos, em outras a mil e quinhentos, e em outras dois mil-réis conforme os costumes das terras, mas sempre os párocos têm pé de altar certo, e rendoso: têm mais os párocos um emolumento a que chamam premissa,³⁴⁷ em algumas freguesias percebem mais no fun[era]l de cada defunto um presunto,³⁴⁸ e em outras um carneiro, [e] [em] [ou]tras no primeiro domingo depois do funeral tem um tanto de pão cozido, vinho, [e] carne; [todos] estes emolumentos recebem os párocos em Portugal por costume estabelecido, o qual se não [intro]duziu [nestas] minas pela grande carestia das coisas sobreditas, por se não produzirem nelas, e por[que] [se] [redu]ziram todos estes emolumentos à conhecida em ouro, que é o fruto mais barato da terra, por cuja [//] [fl. 166] razão parecendo a conhecida em Portugal limitada o não é por respeito dos emolumentos, que lá têm os párocos, e também na realidade não é a conhecida neste bispado exorbitante, porque nela se incluem todos os sobreditos emolumentos. Também me parecem menos racionáveis as queixas, que fazem a Vossa Majestade contra os párocos, e mais eclesiásticos os moradores deste bispado, porque na abolição da capitação e novo método de cobrar os reais quintos ficaram estes mui aliviados, e aqueles mui prejudicados. Aos eclesiásticos conforme as suas graduações mandava Vossa Majestade dar negros livres da capitação, da qual tanto se queixavam os seculares agora estão livres dela, e pagam os quintos só do ouro que tiram, e queira Deus que o paguem como são obrigados, e os não desencaminhem como sucede! Os eclesiásticos recebem agora o ouro à razão de 1.200, e depois o quintam pelo que vem a ser o seu rendimento menor e a despesa maior assim no comestível como vestuário, porque os seculares que são os que vendem estas coisas, querem se lhes pague como dantes, isto é o que vendiam por quinze tostões, que era uma oitava levam agora os mesmos quinze tostões que é uma oitava, e um quarto. Nem também os seculares experimentam vexações nos pleitos, que lhes poem os párocos, porque são raros, e só pela cobrança de alguns emolumentos paroquiais, que lhe não querem pagar anos, e anos, e muitas vezes por

347 Pr.: “premissia”.

348 Pr.: “prozunto”.

teima, e vingança porque os párocos fazem a sua obrigação. Não há dúvida que os aplicados da capela fazem porção aos seus capelães, e juntamente pagam as conhecenças aos párocos. Nas capelas em pouca distância das paróquias, em que os párocos podem comodamente administrar os sacramentos, e os tais moradores querem ter capelães para lhes dizer missa, e não serem obrigados a ir ouvi-la à matriz juntamente para lhes administrar com mais brevidade os sacramentos, e evitarem o ônus de ir chamar ao pároco todas as vezes que lhes é necessário me parece não são obrigados os párocos a concorrer para cõgrua dos capelães, ainda que se se quiserem eximir desse trabalho se devem ajustar com eles, e dar-lhes as suas vezes. Nas capelas distantes da matriz cinco, seis, sete, oito, e mais léguas é a dificuldade, porque verdadeiramente não podem os párocos administrar os sacramentos àqueles fregueses, e por isso devem fazer porção a aqueles capelães, que fazem as suas vezes, que deve ser ao [*ilegível 1 palavra*] digo ser ao menos de duzentos mil-réis, e havendo muitas capelas desta distância ficam os párocos com notável diminuição nos seus rendimentos, porque há muitas freguesias com muitas capelas, em que verdadeiramente os párocos não podem administrar os sacramentos; parece-me que naquelas capelas que são de particulares, e não do povo não devem os párocos concorrer com coisa alguma, e nas que são do povo, em que os párocos não podem administrar os sacramentos sem grande incômodo seu, e dos seus fregueses devem os tais párocos concorrer com alguma coisa para sustentação dos capelães; nas freguesias porém de rendimentos pingues, e de notável extensão de campos, matos, e terras minerais, que se vão descobrindo, e cultivando, e é moralmente impossível que os párocos administrem os sacramentos nas distâncias sobreditas de cinco, seis, sete, oito, e mais léguas me parece requerendo os fregueses daquela paragem curato, e cura que lhes administre os sacramentos obrigando-se a fazer matriz, e paramentá-la a sua custa, como costumam fazer será do serviço de Deus e de Vossa Majestade, e utilidade espiritual e tẽmporal dos seus vassalos o deferir-lhes; e tanto que o curato se for estendendo, e crescendo os dízimos, e as terras minerais mandá-lo colar, que assim se estabeleceram estas minas até o ano de 1718 em que se colaram os primeiros vigários, e[m] dois anos se colaram todos os mais curas, que haviam neste bispado. Depois de tomar posse deste bispado e saindo em visita me fizeram os

povos repetidas queixas dos excessos dos emolumentos paroquiais sem me fa[larem] nas conhecenças, porque reconheciam estar estas moderadas muito a seu favor, e atendendo [seus] [outros] [?] [jus]tos requerimentos moderei os tais direitos paroquiais, de que fiz regimento que mandei [apresentar] na real presença de Vossa Majestade, que foi servido aprová-lo. Por outra ordem de Vossa Majestade, [//] [fl. 166v.] em que me mandou informar sobre o mesmo regimento ouvidos os párocos por escrito assim o fiz na frota passada, e estando o regimento em suas observância, como esta por hora não têm razão alguma para se queixarem os povos, porque os párocos observam, e se algum pároco pede mais do que determina o regimento logo me fazem petição, a que deferi em observância do tal regimento. Parece-me pôr na real presença de Vossa Majestade estas razões para que Vossa Majestade resolva, e mande o que for servido. Mariana etc.

**245) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1753**

<cabido>

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar com o meu parecer do conteúdo na petição que fez a Vossa Majestade o cabido desta cathedral, queixando-se que eu desde a criação dela até o presente costume fazer meu mestre-de-cerimônias, um capelão da mesma cathedral, e servindo-me mais dos meninos do coro para servirem, e ministrarem o necessário no tempo do pontifical com grave detrimento do coro onde por esta causa se fazem menos dignamente os officios divinos em os dias mais solenes, nos quais eu costume celebrar, sendo que os bispos deste Reino costumam fazer as ditas funções pelos seus pagens, e capelães, sendo um destes o seu mestre-de-cerimônias. Esta representação é menos racionável e verdadeira. Vossa Majestade na ereção desta cathedral deputou um só capelão para mestre-das-cerimônias, e este serve para mestre-das-cerimônias do bispo, e do Cabido, como se costuma no Rio de Janeiro, e em todas mais cathedrais donde Vossa Majestade não deputou dois mestres-de-cerimônias. Nos pontificais serve o mesmo mestre-de-ce-

rimônias, meninos do coro, e capelães que são necessários como é estatuto de todas as catedrais ultramarinas, e se no Reino há outro costume é porque os bispos têm rendas para terem muitos pajens, e capelães, e mestre-de-cerimônias próprio, o que não têm os bispos do ultramar, quanto mais que nesta catedral ordinariamente servem nos pontificais os capelães extraordinários, que me fazem petição para o ser, fazendo nisto serviços à igreja para serem admitidos a ordens. Além de que se se concedesse o que os suplicantes requerem ficariam os capitulares de muito melhor partido que os bispos, porque nas suas missas e mais solemnidades lhes assistem os capelães necessários e meninos do coro sem prejuízo de nele se celebrarem menos dignamente os ofícios divinos. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**246) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1753**

<aqui>

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar com o meu parecer do conteúdo na petição, que fizeram a Vossa Majestade o arcediogo, dignidades, e cônegos desta Sé, e outrossim que faça logo os estatutos [*corroído* ± 2 *palavras*] a Vossa Majestade como me têm ordenado para os confirmar, o que executarei com brevi[dade] [de] [sorte] que vão na primeira monção. Toda esta narrativa do cabido é menos verda[deira] [p]or[q]ue eu não nomeio apontadores particulares, nem mandei ao capelão Manuel Pereira de Pinho apontar aos capitulares; o [*corroído* 1 *palavra*]ro é que andando eu em visita na [//] [**fl. 167**] comarca do Sabará no ano de 1751 vendo o arcediogo que é presidente do coro que os capitulares faltavam com freqüência a ele, e que tomavam estatutos nos dias, em que os não [podi]am tomar, e que o cônego apontador faltava muitas vezes ao coro, conjecturando que se não apontavam fielmente aos que faltavam tomou por sua conta (por não querer usar de outros procedimentos como podia) apontar particularmente aos capitulares,

que faltavam principalmente nos dias, em que não podiam tomar estatutos sem licença, e quando eu me recolhi da visita, e [to]mei contas com o cônego contador à vista dos livros do ponto como reza o estatuto se apresentou o papel em que o arcediago tinha apontado as faltas de alguns capitulares, e conferindo-se com os livros de ponto achou estar este mui diminuto, e precedendo informações se alcançou haver faltas nos ditos livros, que estavam no papel do arcediago, e nesta forma se ajustaram as contas, e se multou o cônego Francisco Gomes de Sousa em 6\$370 réis não com injustiça notória como dizem a Vossa Majestade, mas com manifesta justiça porque este cônego com o pretexto dos seus achaques além dos dias, que se lhe davam para tomar os seus remédios passeava pela cidade, e ia fazer batismos à catedral divertindo-se nas casas de conversação, e ainda no jogo da bola para o que tinha saúde, mas não para ir nesses dias ao coro, tudo contra o estatuto, que tenho mandado observar tirado dos do Rio de Janeiro, enquanto não concluo os próprios, que ando fazendo para esta catedral; e se o arcediago se valeu do capelão Manuel Pereira de Pinho para informar dos capitulares, que faltavam, quando ele não ia ao coro, ele o saberá; e no caso que assim o fizesse é o dito capelão muito capaz por todas as razões de assim o fazer fiel, e verdadeiramente. Neste meu procedimento não fiz opressão alguma aos suplicantes, que só querem ter por estatutos a sua vontade, e não os que Vossa Majestade me mandou lhes fizesse, para cuja observância prestaram juramento. Suposto o vigário-geral confere comigo muitas coisas como é obrigado, sempre despacha o que entende, e confere a Direito, e dizerem que ele despacha o que eu lhe ordeno é *libere dictum*;³⁴⁹ como também que não podem ter demandas por serem pobres assim é, mas ninguém os obriga a tê-las, e se têm algumas é por quererem digo é porque querem não querendo obedecer ao que lhes mando com devem, e prometeram com juramento na forma do alvará de Vossa Majestade, antes pelo que obram mostram não querem ter rei, nem prelado. Os estatutos, que se observam, e se hão de observar nesta catedral estão apontados resumidamente, e tirados dos estatutos do Rio de Janeiro.

349 N. T.: “afirmação livre, infundada”.

ro, e mais catedrais desta América, e para se porem em ordem é necessário tẽmpo, e é preciso que se confirmem para serem feitos com toda a formalidade de direito, o que executado remeterei a Vossa Majestade, que mandará o que for servido. Mariana, etc.

**247) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1753³⁵⁰**

<Cabido>

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar com o meu parecer do conteúdo na petição atrás escrita, cujo teor é o seguinte.

Diz o Cabido da catedral de Mariana que sendo provido por Vossa Majestade, Amaro Gomes de Oliveira em cônego doutoral da mesma Sé, e apresentando-se o [mesmo] provido ao reverendo bispo daquele bispado este o co[lo]u e depois foi à mesma catedral, e lhe deu [posse] no c[or]o estando alguns capitulares presentes, o que não devia nem podia fazer, porque o [costume] geral de todas as sés neste caso é que depois de instituído o apresentado e ofereç[a] [ao] [cabido] os títulos do benefício, que obteve com os mais papéis, que forem precisos na forma dos [//] [fl. 167v.] seus estatutos, e o mesmo Cabido na sua Casa Capitular examine os ditos documentos se estão correntes, manda fazer auto de posse e lhe dá a investidura canonical na mesma casa, sem que neste ato tenha dependência alguma de seu prelado exceto quando na posse há alguma dúvida, e porque em obrar o dito reverendo bispo o contrário prejudica as regalias dos suplicantes, é criar mal a dita Sé, impondo-lhe uma subordinação em matéria em que a não deve ter, recorre o mesmo suplicante à soberana proteção de Vossa Majestade para que seja servido ordenar ao reverendo bispo que depois de colar aos cônegos se não intrometa na posse deles se não intrometa na posse deles se não quando for requerido em termos hábeis, por causa de alguma dúvida justa, que se ofereça à mesma posse, pois o dar-se esta na forma referida é só o que se deve praticar conforme a Direito. Pede a Vossa Majes-

350 N.A.: carta parcialmente transcrita em Trindade, 1928, vol. 2, pp. 614-616.

tade lhes faça mercê mandar passar as ordens necessárias para que o reverendo bispo de Mariana não se intrometa na posse das dignidades, e cônegos da dita Sé, e que lha dê somente o suplicante como se costuma nas outras catedrais, e que uma via das ditas ordens se entregue ao suplicante para cessarem as ditas dúvidas, que sobre esta matéria se oferecera para o futuro. Do contexto desta petição se declara a razão por que fui assistir no coro à posse de Amaro Gomes de Oliveira no seu canonicato, porque tendo-se oposto o cabido no ano pretérito caluniosamente à colação, e posse do dito cônego recorreu ele a Vossa Majestade que foi servido mandar que eu o colasse, e lhe desse posse com outras circunstâncias referidas na real provisão, e eu fui assistir no coro aonde se leu receando haver ainda alguma dúvida como receou o mesmo apresentado, e por isso pediu a Vossa Majestade mandasse ao governador desta capitania, e juiz de fora, desta cidade dessem todo o adjutório, que fosse necessário, para que com efeito fosse ele empossado no seu canonicato. Leu-se no coro a provisão de Vossa Majestade, e como vi que todos se calaram ficando eu no mesmo coro foram para a Casa Capitular, aonde se fizeram os termos necessários, e lhe deram posse na forma dos estatutos, e conforme a eles posso ir todas as vezes, que quiser a Cabido, ainda que nele não tenho voto, quanto mais conhecendo que pode haver alguma dúvida no Cabido sobre algumas matérias não só na posse das dignidades, e cônegos, mas em outra qualquer dependência, em que considere ser necessária a minha assistência. Dizer o Cabido que o apresentado lhe deve oferecer os títulos benefício, que obteve, com os mais papéis que forem precisos na forma dos seus estatutos, e que o mesmo Cabido na Casa Capitular examine os ditos documentos se estão correntes, não só é contra o estilo geral de todas as catedrais ultramarinas, mas contra os seus estatutos, e os que nesta catedral tenho mandado observar, porque só aos bispos ultramarinos pertence examinar os papéis dos que pretendem ser cônegos, ou dignidades, e achando-os correntes, e que o pretendente é capaz e digno de ser nomeado, lhe passam carta de nomeação na forma da faculdade, e graça, que Vossa Majestade é servido conceder-lhes, e apr[esenta]da esta carta de nomeação no Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens se passa ao nomeado, carta de apresentação em nome de Vossa Majestade, pela qual lhes passam os bispos [a] carta de instituição, e colação na forma da real apresentação, e esta carta de instituição e colação é que o

apresentado oferece em Cabido, e não outros títulos nem papéis, por virtude dos quais os bispos o nomeiam, e o querer este Cabido outra coisa é usar pôr a minha jurisdição como em outras muitas o pretende fazer se eu o não impedisse como sou obrigado. Tenho resumidamente feito estatutos ti[rados] [dos] das catedrais do Rio de Janeiro, Bahia, Maranhão, e mais bispados desta [América] que todos pouco mais, ou menos dispõe o mesmo, os quais estão publicados em uma [pauta] [na] catedral, e os hei de ir pondo por extenso na forma, que Vossa Majestade me têm ordenado [pelo] seu real alvará da ereção desta catedral, e seus capitulares para cuja observância de[r]am na sua instituição e posse repetidos juramentos na forma do mesmo régio [//] [fl. 168] alvará, para o que necessito de mais tempo para se fazerem com madureza, e depois de feitos se conferirem com pessoas douradas, e versadas na matéria de estatutos de catedrais ultramarinas. Este é o meu parecer. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**248) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1753**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar que eu informe com o meu parecer sobre o conteúdo no papel incluso, em que os moradores deste bispado se queixam a Vossa Majestade de que por bando do governador, e capitão-general desta capitania cobram os ministros, e mais oficiais de justiça os seus emolumentos a 1.320 p[*corroído 1 palavra*] taxa e que eu, os meus ministros, e mais oficiais de justiça cobramos os nossos emolumentos no valor de 1.500, e que da mesma forma cobram os párocos, os seus direitos paroquiais, e levam de conhecenças por cada cabeça 300 réis de prata, e que cobram as mesmas conhecenças dos applicados das capelas mui distantes das matrizes sem nelas administrarem os sacramentos, por cuja razão devem os ditos párocos fazer cõngrua dos tais capelães à custa das conhecenças. Conforme que o governador, e capitão-general determinara que o ouro corresse a 1.320 para os ministros, e oficiais de justiça fundado em uma provisão de Vossa Majestade, que assim a determinara quando em outra ocasião correu o ouro a 1.200 por oitava. E quando mandei observar no juízo eclesiástico o mesmo regimento, que Vossa Majestade tinha mandado estabelecer no do [secular] que era, e é por oitavas, que nesse tempo eram à razão de 1.500, foi observando-se a mesma quantia dos emolumentos, mas sem-

pre à razão de 1.000 réis como rezava, e reza o regimento eclesiástico, que não excedia nas quantias ao do secular, como se têm mostrado na conta dos autos, e só tinha diferença, que em umas coisas eram menos os emolumentos, que no secular, cuja diminuição fizeram os meus antecessores em favor dos ministros por não ter ordenado algum de Vossa Majestade como têm os do secular, e por esta razão se pagam as chancelarias à razão de 1.500, em que está estabelecida a minha cônica, que por este motivo se não aumentou, como se fez aos bispos do Rio de Janeiro, e São Paulo, e como os emolumentos do juízo eclesiástico na forma do seu regimento são, e sempre foram por 1.000 [?] réis, e não por oitavas, por isso se paga agora como sempre se pagou ainda no tempo antigo, em que houve mudança no valor da oitava de 1.500 para o de 1.200 não obstante haver agora a mudança no valor do ouro semelhante à do tempo antigo, assim como porque as cônicas, que Vossa Majestade é servido dar aos ministros assim seculares como eclesiásticos, e párocos são a mil-réis, e não por oitavas, se pagam da mesma [forma] que se pagavam, não obstante esta mudança do ouro; naqueles emolumentos porém, que se pagam a mim, aos ministros, oficiais, e párocos por oitavas se cobram somente à razão de 1.200, porque assim reza o regimento destes emolumentos. No novo regimento, que fiz dos direitos paroquiais, e Vossa Majestade foi servido confirmar, diminuí de oito oitavas por uma missa quatro, de um ofício por dezesseis oitavas oito, e assim nos mais direitos paroquiais *proportione servata*,³⁵¹ e como este regimento foi feito no tempo, em que corria a oitava a mil, e quinhentos, declarei no tal regimento que cobrassem os párocos os seus emolumentos paroquiais à razão de 1.500 porque entendi, e com razão que assim ficavam mui aliviados os povos e os párocos com que se sustentar. No que respeita às conhecenças foram [até] diminuídas por recomendação de Vossa Majestade em 18 de fevereiro do ano de [1718] a de uma oitava de cada pessoa, que confessava, e comungava, e de meia oitava por cada pessoa a que só se confessava a três tostões de prata, e assim se observou sempre, e como [//] [fl. 168v.] agora corre prata nesta capitania parece-me que devem pagar as conhecenças de três tostões de prata. Parecerá esta conhecença exorbitante *comparative* às que se pagam no Reino, mas na realidade não é, porque neste bispado só cobram os párocos as conhecenças dos fregueses e nenhuns outros emolumentos, que se costumam

351 N. T.: “respeitada a devida proporção”.

pagar no Reino, como são de cada defunto sendo cabeceira alguns alqueires de trigo, ou milho, ou dinheiro conforme os usos da freguesias. Cada defunto, que morre sendo cabeceira têm três officios, da mesma sorte os filhos sendo emancipados, e tendo legítima, e os de quatorze anos para cima, se lhes faz um officio: têm mais os párocos de todos os fregueses a amenta anual, de que lhe pagam em umas freguesias 1.200, em outras 1.500, e em outras 2.000 réis conforme os costumes das terras, mas sempre os párocos, têm pé de altar [cer]to e rendoso, percebem mais os párocos o emolumento a que chamam premissa,³⁵² e em algumas freguesias percebem mais no funeral de cada defunto um presunto, e em outras um carneiro e em outras no primeiro domingo depois do funeral têm um tanto de pão cozido, vinho, e carne; todos estes emolumentos recebem os párocos em Portugal por costume estabelecido, o qual se não introduziu nestas minas pela grande carestia das coisas sobreditas por se não produzirem nelas, e por isso se reduziram todos estes emolumentos à conhecida em ouro, que é o fruto da terra mais barato, por cuja razão parecendo a conhecida em Portugal limitada o não é por respeito dos outros emolumentos, que lá têm os párocos, e também na realidade não é a conhecida neste bispado exorbitante, porque nela se incluem todos os sobreditos emolumentos. No que respeita a pagarem os párocos cõgrua aos capelães das capelas distantes das matrizes em que não podem administrar os sacramentos, parece-me justo que das suas conhecenças façam cõgrua aos capelães, que ao menos deve ser de duzentos mil-réis, porém tem o inconveniente, de que tendo algumas freguesias mui pingues, e extensas, muitas capelas com a sobredita distância, ficariam mui prejudicados os párocos, e por isso me parece mais conveniente ao serviço de Deus, e bem espiritual dos povos, e utilidade sua que nas freguesias pingues, e de notável extensão de campos, matos e terras minerais, que se vão descobrindo e cultivando, e é moralmente impossível que os párocos administrem os sacramentos nas distâncias de seis, sete, oito, e mais léguas, requerendo os fregueses daquela paragem curato, e cura, que lhes administre os sacramentos obrigando-se a fazer matriz e paramentá-la a sua custa, como costumam fazer, se lhes defira, e tanto que o curato se for estendendo, e crescendo os díizimos mandá-lo colar, que assim se estabeleceram estas minas até o ano de 1718, em que se colaram as primeiras vigararias, e há dois anos se colaram todos os mais curas, que havi-

352 Pr.: “premica”.

am neste bispado. Ultimamente me parecem menos racionáveis as queixas que fazem a Vossa Majestade os moradores deste bispado contra os eclesiásticos, porque na [a]bolição da capitação, e novo método de cobrar os reais quintos ficaram estes mui prejudicados, e aqueles mui aliviados. Aos eclesiásticos conforme as suas graduações mandava Vossa Majestade dar negros livres da capitação da qual tanto se queixavam estes moradores; agora estão livres da tal capitação, e pagam os quintos só do ouro, que tiram (queira Deus que os paguem como são obrigados, e os não desencaminhem) os eclesiásticos recebem agora o ouro à razão de 1.200, e depois o quintam pelo que vem a ser muito menor o seu rendimento, e maior a sua despesa assim no comestível, como no vestuário, porque os seculares que vendem estas coisas querem se lhes pague como dantes, isto é o que vendiam por quinze tostões, que era uma oitava, levam agora os mesmos quinze [tostões] que agora é uma oitava, e um quarto, donde se vê claramente o grande prejuízo dos eclesiásticos [*corroído 1 palavra*] [n]enhum, que te[m] os seculares; nem as demandas, que dizem têm com os eclesiásticos, [[hes] [nã]o [dê] [t]empo para minerar, porque são raras, e só pela cobrança de alguns emolumentos paroquiais [//] [fl. 169] que lhe não querem pagar anos, e anos muitas vezes por teimas, assim eles se abstivessem das repetidas demandas, que têm entre si somente por vingança, e interesses menos justos, porque nestas, que são freqüentes, é que fazem muitas despesas, e desperdiçam muito tempo. Isto é o que me parece informar a Vossa Majestade, que mandará o que for servido. Mariana etc.

**249) Outra para o mesmo senhor pela
Secretaria do Ultramar – 1753**

<os quatro curatos>

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido por provisão de dois de abril de 1752 mandar-me reunir as [igrejas] de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral d'el-Rei, Nossa Senhora da Piedade da Borda do Campo, Nossa Senhora da Conceição do Mato Dentro, e São Miguel da Piracicaba os curatos que eu das tais igrejas ainda então amovíveis, tinha dividido, porque suposto as causas, que me moveram a dividi-las, e de que dei conta, são as de que o Concílio de Trento aprova para se dividirem as paróquias, e a qualidade, e prova delas se deve deixar ao exame e arbí-

trio meu, faltei em nomear curador, que defendesse as igrejas prejudicadas, visto não terem párocos proprietários, e também não procurei o consentimento de Vossa Majestade, como padroeiro das igrejas do Brasil, e só pedi o dito consentimento depois de feitas as divisões sem ouvir pessoa alguma, que deduzisse o direito das paróquias que estavam vagas, mas já consultadas a favor dos novos vigários, e eretas as tais igrejas amovíveis em vigararias coladas. Reuni os ditos curatos às tais igrejas, como Vossa Majestade me ordenou, e como também me mandou que persuadindo-me eu a que era conveniente, e justa a referida divisão, procedesse a ela guardada a formalidade de direito, e disposição do Concílio, ouvindo os párocos, e deferindo-lhes como fosse justiça. E satisfazendo a ordem de Vossa Majestade, a minha obrigação, e ao requerimento dos povos do distrito daqueles quatro curatos se procedeu a tal divisão na forma de direito, e disposição do Concílio de Trento ouvidos os párocos, para o que foram notificados; porém estes têm vindo com tais subterfúgios, cotas, e outras destrezas, dirigidas todas a demoras que indo já por dois anos ainda este negócio está no seu princípio, porque o fim destes párocos é que no seu tempo se não ponha em execução a ordem de Vossa Majestade no que respeita à divisão, percebendo no entanto todos os direitos paroquiais, e os povos clamando sem eu lhes poder valer, porque as demandas ordinárias devem correr seu curso que inda que seja direito dura muito tempo, e esta em que são partes uns párocos ricos, destros, e com muitos empenhados na Corte nunca acabará, por cujo motivo, e compaixão dos clam[os]res daqueles povos me resolvo a pôr na real presença de Vossa Majestade esta representação, e juntamente as causas, por que dividi aqueles curatos, de que já dei conta a Vossa Majestade na frota passada, e são as seguintes. As sobreditas igrejas são das mais pingues deste bispado, situadas em campos, e matos por onde se podem estender extraordinariamente, e já são tão extensas que a capela da Ibitipoca, filial da igreja da Borda do Campo, que erigi em paróquia dista da matriz quatorze léguas, e muitos moradores para diante da capela situados entre os matos, dezoito e vinte léguas; as mesmas distâncias há entre a matriz de São Miguel, e a capela de Antônio Dias, que também erigi em paróquia, e da mesma sorte nas outras duas igrejas do Mato Dentro e Curral d'el-Rei pouco mais, ou menos, pois se vão estendendo os moradores por entre os matos, que vão cultivando, e

minera[n]do. O que mais me move[u] [a] dividir, e erigir estes curatos, foi não só as distâncias, rios caudalosos de passar, e caminhos escabrosos, mas as muitas pessoas, que morriam nas tais distâncias sem os santos sacramentos da [penitência], [//] [fl. 169v.] comunhão e extrema-unção, como tudo se fez patente, e certo, e posto que naquelas capelas ordinariamente haviam capelães, estes só residem nelas enquanto os moradores lhe fazem [por]ção anual, pagando juntamente aos párocos os direitos paroquiais, sem que eles tenham o trabalho de lhes administrarem os sacramentos, nem irem àquelas capelas, como sei certamente não foram os párocos das freguesias da Borda do Campo, e São Miguel alguns anos, e como os capelães não têm residência certa digo residência pelo Concílio, ausentam-se delas quando querem sem pedir licença ao prelado, e nestas ausências ficam aqueles moradores [sem] missa, e sem sacerdote, que lhes administre os sacramentos como a experiência me tem mostrado. Por todas estas razões andando eu em visita diocesana dividi, e erigi estes curatos, porque entendi era obrigado em consciência a dar pronta providência para salvação de tantas [al]mas, umas se morriam sem sacramentos, outras, que estavam em perigo *moraliter* certo de lhes suceder o mesmo, e nestas circunstâncias tão urgentes com consentimento implícito, e interpretativo de Vossa Majestade, procedi nas tais divisões, e recorri a Vossa Majestade, esperando o consentimento expresso da sua real grandeza, e piedade, fundado na doutrina comum,³⁵³ e certa dos doutores em semelhantes necessidades, e perigos d'alma. Isto mesmo obraram os meus antecessores, que desde o princípio destas minas foram dividindo curatos de outros curatos amovíveis, quando havia necessidade de quem administrasse os sacramentos aos povos. No bispado do Maranhão em que fui indigno prelado, desmembrei dois curatos da vigararia da vila da [Mocha] depois de estar feito o concurso à dita igreja, que era colada, e recorri ao sereníssimo rei o senhor dom João o quinto de saudosa memória, que foi servido, não só aprovar, e confirmar a dita desmembração dos dois curatos, mas mandar que o apresentado na dita vigararia fizesse termo na Câmara Episcopal de se não opor à qualquer outra desmembração, que fosse necessária [para] cômoda administração dos sacramentos, e assim o fiz. Não nomeei cu-

353 Pr.: "cómua".

rador, que defendesse o direito das igrejas prejudicadas, porque as tais igrejas, como eram amovíveis não tinham párocos proprietários, mas sim curas anuais, e atualmente párocos, aos quais ouvi, porque estes eram os verdadeiros curadores das ditas igrejas, e disseram o que lhes pareceu a bem delas. Nem das tais divisões resulta obrigação alguma a Vossa Majestade de sustentar os curas, porque do seu real arbítrio depende o erigi-los em vigararias coladas, e provê-las em párocos colados, pois só a estes paga Vossa Majestade cômgrua, e não aos curas, como é notório em todos os bispados do ultramar. Nem também os apresentados por Vossa Majestade têm jus algum aos tais curatos, porque estes foram divididos, e eretos nos meses de agosto, e setêmbro do ano de 1750, e as igrejas, de que foram desmembrados foram eretas em vigararias coladas por Vossa Majestade em 3 de novembro do mesmo ano, e consultadas pela Mesa da Consciência em 30 de outubro do dito ano, e feitas as oposições às 24 [igrejas]; foi Vossa Majestade servido mandar passar cartas de apresentação aos opositores no mês de janeiro de 1752 do que se mostra que os quatro curatos foram desmembrados das sobreditas igrejas antes destas serem eretas em vigararias coladas, e antes de se fazer o concurso a elas, e muito antes de serem apresentados por Vossa Majestade os tais vigários, e por isso não têm estes jus algum aos tais curatos, cujos moradores vejo inconsoláveis, e em grande consternação por se tornarem a ver em perigo de morrerem sem sacramentos, e verem frustradas as grandes despesas, que têm feito assim na reedificação de suas capelas para servirem de matrizes, como nos paramentos, que têm comprado na ereção de suas irmandades, livros de compromisso para o seu governo, e também de receita, e despesa para as contas, e de outras muitas coisas necessárias para uma paróquia e para terem nela com decência o Santíssimo Sacramento, o que tudo tinham comprado, e talvez que algumas coi[sas] [ai]nda se estarão devendo. Estes são, senhor os fundamentos, e as causas, porque desmembrei [//] [fl. 170] os sobreditos curatos, que ainda existêm, e conduzem eficazmente para tornarem a ser divididos na forma que estavam, quando tomaram posse os novos vigários colados; e como as sobreditas divisões foram feitas na forma que dispõe o Concílio Tridentino; conforme a ele devem ser ouvidos os vigários sumariamente, e não pelo meio de uma demanda ordinária, visto Vossa Majestade ter dado benignamente o seu expresso con-

sentimento. Esta matéria julgo ser mui escrupulosa, e de gravíssimas conseq[üê]ncias, porque respeita à salvação das almas, que totalmente deve preferir ao desordenado interesse daqueles párocos, e me parece que qualquer teólogo, ou canonista desinteressado fará o mesmo juízo; a que tudo ultimamente deixo a alta compreensão, e exímia piedade de Vossa Majestade para mandar o que for servido. Mariana, e de novembro 26 de 1753.

**250) Para o Excelentíssimo Senhor Diogo de
Mendonça Corte-Real, secretário de estado – 1753**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Recebi a carta de Vossa Excelência de 27 de maio deste presente ano de 1753, em que me diz se fez reparo de eu não fazer reservado o pecado do descaminho do ouro, assim o tinha determinado, mas ao fazer da pastoral [fiz] algum escrúpulo de perturbar as consciências; considerando que quem a tivesse tão má em se atrever a cometer um pecado por todas as circunstâncias tão grave, não faria caso dele ser reservado; agora porém o fiz reservado a mim, e mandei que os párocos o numerassem entre os mais casos reservados neste bispado, que estão escritos nas tabelas da sacristia das matrizes desta diocese, queira Deus que este meio seja útil para evitar um pecado tão grave, e a eterna condenação, dos que o cometerem e não restituírem.

De uma comarca deste bispado tive notícia que alguns confessores depois da minha primeira pastoral diziam ocultamente que naquela matéria ainda havia opinião, mandei ao vigário da vara da dita comarca repreendesse da minha parte aos tais clérigos, e me mandasse dizer os seus nomes, porque aquele pecado do furto com as circunstâncias que eu declarei, e obrigação grave de restituição, não há opinião alguma em contrário.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos.

**251) Para o Juiz Ordinário, e mais oficiais da
Câmara de Vila Rica – 1754**

Dão-me Vossas Mercês parte que na correição *proxime* passada feita pelo doutor corregedor dessa comarca Francisco Ângelo Leitão em presença de seus antecessores se acha um capítulo da correição do teor seguinte: “*Item. Lhes perguntou se havia nesta vila alguns clérigos revoltosos digo clérigos ou frades revoltosos, que inquietassem o sossego público para dar conta a Sua Majestade e a seus prelados*” [res]ponderam:

“Que nesta vila assistia um clérigo por nome o padre Mateus Machado sumamente inquieto, e orgulhoso, tomando a sua conta solicitar litígios sem lhes pertencerem somente para vexar as pessoas contra quem se movem, petulante, e temerário nos cartórios aonde se tratam os mesmos litígios, usando mau termo não só com os escrivães, e oficiais de justiça mas também incitando as partes com a sua soberba, tanto assim que proximamente; há notícia que se fizera um requerimento a ele doutor corregedor, para se não consentisse [ao] dito padre solicitar demandas [que] não fossem próprios pelas gr[an]des desordens [que] faria por [/ /] [fl. 170v.] meio daquelas demandas digo diligências, além de que é constante que vive não como pede o seu estado mas sim como qualquer secular prezado de valente, andando de noite com armas segundo se diz.”

Este o item da pergunta do doutor corregedor, e a resposta dos camaristas, e como estas culpas são graves, e difamatórias deve o doutor corregedor remeter-mas para ser punido o dito sacerdote na forma do direito, e não ser expulso infamado como Vossas Mercês pretendem sem ser ouvido o dito padre, porque as ordens que tenho de Sua Majestade para a expulsão dos clérigos não se podem, nem se devem entender nas circunstâncias do caso presente, porque seria negar a defesa natural aos vassallos do mesmo senhor, e como Vossas Mercês por ordem do doutor corregedor me escreveram esta carta, devem apresentar-lhe a minha resposta, de que fiz a cópia. Deus guarde a Vossas Mercês muitos anos. Mariana, e de fevereiro 13 de 1754.

**252) Para o doutor Francisco Ângelo Leitão,
ouvidor-geral da comarca de Vila Rica – 1754**

Recebi a carta de Vossa Mercê, em que responde à que respondi aos oficiais da Câmara dessa vila, que, me escreveram por ordem sua. Nesta me refere Vossa Mercê que eles me expuseram contra o padre Mateus Machado, remetendo-me certidões das suas culpas, e uma petição dos moradores do Morro do Capitão Ramos sem ser assinada que em direito não faz prova alguma digo prova principalmente em prejuízo grave de terceiros o que tudo remeti ao reverendo doutor vigário-geral, para que indagando a verdade, castigue este clérigo pelos meios ordinários da justiça, porque o extraordinário neste caso não tem lugar, nem as ordens de Sua Majestade, que tenho, tal mãos dão, como já disse na carta dos camaristas.

Bem conheço que as vozes de uma Câmara são mui aten[dí]veis, mas também sei que os camaristas passados são homens, e como tais podem enganar-se, movidos de algumas paixões particulares próprias, ou alheias, rebuçadas com a capa do bem comum, e da mesma sorte os clamores daqueles moradores, que fizeram a petição a Vossa Mercê sem assinarem, que foi publicada, em uma audiência, dizendo nela os tais moradores, que [j]á se tinha dado conta, e que eu não fizera caso dela, o que segundo minha lembrança é falso, como também o é dizer-se que o dito padre é procurador da minha Mitra, porque o não é, nem nunca foi.

As razões por que eu mando castigar as culpas de alguns clérigos pela justiça e a outros expulsar deste bispado sem lhes formar culpa em observância das ordens d'el-rei, não toca a Vossa Mercê o [aver]iguá-las, porque só a mim pertence se é conveniente o castigar os meus clérigos pela justiça, ou expulsá-los sem lhes formar culpa, e como Vossa Mercê me ameaça com a conta, que há de dar a Sua Majestade desta diferença, quando o dito senhor me argüir, lhe direi com clareza, e individuação as razões dela, representando-lhe também todas as circunstâncias, e motivos, que concorrem no presente caso, e em outros.

Quer também Vossa Mercê expulsado deste bispado o padre Domingos Francisco da Costa, porque me diz tem a maldade dissimulada, e é prejudicial e orgulhoso, e proximamente concorreu para a fugida dessa cadeia a Pedro José da Veiga vindo-o buscar à porta da cadeia,

pondo-o quase à força sobre um cavalo, que lhe trouxe, e o levou a sua casa onde lhe vestiu uma chimarra de clérigo, e lhe abriu coroa, tudo na forma em que o acharam, quando o tornaram a prender. Este clérigo, quando me pediu licença para usar das suas [ordens] me apresentou uma certidão jurada aos santos evangelhos (como fazem todos os mais) do seu [reverendo] pároco, em que me atesta sobre o dito juramento do bom procedimento, bem morigerado, mui freqüente no confissãoário, [mui] zeloso, e que ajuda com prontidão nas obrigações de pároco, à vista da qual certidão me p[are]ce novidade o que Vossa Mercê me diz deste clérigo; no que respeita ao seu concurso para a fugida do preso, hei de indagar a verdade do caso e achando que assim sucedeu, há de ser castigado asperrimamente pela justiça [não] [pela] injustiça o mandar expulsar um clérigo, que aliás tem servido, e serve a Igreja, e [//] [fl. 171] atualmente tem dependência nessa vila, de que me deu conta, sem ele ser ouvido, porque seria infam[ar] a um [sacer]dote, e negar-lhe a defesa natural; quanto mais que a fugida desse preso a contam por diversos [mo]dos uns dizem que o carcereiro lhe tinha dado licença para p[asse]jar pela vila quando quisesse; outros afirmam que para a fugida do tal preso concorreram *saltem mediate, et remote*³⁵⁴ algumas pessoas de maior esfera. Valha a verdade; porém se o clérigo sair culpado na dita fugida, há de ser castigado, conforme merece a sua culpa!

Dá-me também Vossa Mercê parte que o padre João Batista Caiado pres[o] [na] cadeia dessa vila tem por ofício insultar a Vossa Mercê com carta sem nome, e [em] petições atrevidas, e petulantes em matérias, que lhe não pertencem, e que fiado no caráter de eclesiástico, e na qualidade de preso tem a língua demasiadamente solta, e que disto mesmo se queixam as pobres partes contra quem se intromete a fabricar seus nunca vistos enredos, e que por esta causa fãria eu especial benefício ao públi[co], e particular mercê a Vossa Mercê se o mandasse remover dessa cadeia para a desta cidade. Com muito gosto o fãria a Vossa Mercê na remoção do dito preso, porém Vossa Mercê bem sabe o estado em que se acha a cadeia desta [cidade], e que nenhuns presos da Igreja só o são *aparenter*, e não na realidade, porque passeiam, e se ausentam para fora da cidade como se não estivessem presos, e nessa cadeia pode haver mais resguardo para que ele não

354 N. T.: “pelo menos mediata e remotamente”.

tenha liberdade para sair dela, e se for petulante, e escrever cartas contra Vossa Mercê, tudo se pode remediar digo averiguar para se castigar na mesma cadeia, porque o ser preso não lhe dá liberdade para falar como não deve principalmente dos ministros régios. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos. Mariana, e de março 24 de 1754.

253) Para os camaristas desta cidade – 1754

Mariana

Quando li a carta de Vossas Mercês logo me ocorreu à minha memória o levante que sucedeu nesta comarca, e na de Vila Rica, cujo princípio consistiu, em que unindo-se alguns homens (não sei se entraram também camaristas) fizeram requerimentos tão repetidos com[o] [in]justos ao conde de Açumar, que então governava esta capitania, para que depusesse o ouvidor-geral dessa comarca, e nomeasse outro, que fizesse justiça; e não deferindo justam[ente] o governador a tão iníquo requerimento, recorreram [às] armas para com elas obrigar ao dito governador a deferir-lhes como requeriam, de que se seguiram os d[istúr]bios, que ainda hoje lembram, e se lamentam.

Uniram-se agora os advogados desta terra e, também os requerentes de causas, e fizeram uma concordata conspirativa, para que nenhum advogasse, nem requeresse no auditório eclesiástico, enquanto fosse vigário-geral o atual, com pena de que o que advogasse digo de[*corroído 1 palavra*] advogado, que o contrário fizesse fosse condenado em 200 oitavas, e o requerente em cem oitavas, ficando escrito inabilitados para advogarem, e reportem no juízo eclesiástico, digo, secular dando por causa esta sua resolução que o vigário-geral não administrava justiça, e julgava contra a lei do Reino, suas concordatas, e constituições da metrópole, e assinando-se na tal concordata assim os advogados, como os procuradores, uns por ódio, outros por contemporização, e todos por medo, e ameaço de tão exorbitantes penas; foi a dita concordata julgada, e sentenciada pelo ministro, e publicada em audiência, ficando juntamente pela tal sentença reconhecidas, aprovadas, e julgadas por verdadeiras no juízo secular as fal[sas] [cul]pas, que iniquamente argüiram ao vigário-geral de todo este bispado.

Esta iníqua concordata, nu[nca] vista, nem ouvida *in toto orbes terrarum*³⁵⁵ a aprovaram, e confirmaram Vossas Mercês na carta, que me escreveram pedindo-me pronta providência com o pretexto de não s[er]em argüidos em tempo algum por omissos em procurar quietação, e reta administração da justiça a este povo como tanto lhes recomenda a lei do Reino. Por esta eram Vossas Mercês obrigados a reprimir eficazmente a iniquidade daquela concordata, da qual podem resultar inquietações e distúrbios nesta cidade, que [Vossas] [Mercês] [*corroído 1 palavra*] logo atalh[em] no seu princípio, e não deixo de reparar, de que vindo na concordata assinados todos os adv[ogad]os, três [?] na [*corroído 1 palavra*] [adv]o[gam] no auditório eclesiástico por não terem licença minha, e pela mesma razão não [resultou] nele alguns [//] [fl. 171v.] requerentes dos assinados, [su]ponho que a idéia de assinarem todos foi para mostrar que para a dita concordata conspiravam muitos; e também não deixo de considerar que sendo os requerentes uns homens, que apenas sabem ler, e escrever, se intromettessem a dar, o seu parecer sobre administração da justiça, que faz o vigário-geral, tendo este graduado em mestre em artes, e formado na faculdade dos sagrados cânones na Universidade de Coimbra, e tendo muitos anos de prática nos auditórios eclesiásticos, em que sempre tem servido de ministro desde que reside nestas minas. Não se pode considerar maior paixão destes concordantes! Mas o certo é [que] as nuvens da paixão costumam ofuscar os entendimentos, rebuçar [e] encobrir o ódio com capa de zelo.

O primeiro fundamento, em que Vossas Mercês fundam o seu zelo para me escreverem, é o de uns pasquins, que se têm visto pelas ruas desta cidade, em que se des[creve]m as chamadas injustiças do vigário-geral. Admiro-me muito que pessoas tão sérias como Vossas Mercês usassem deste fundamento na sua carta, devendo saber que a pasquins se não dá créd[ito] alg[um] [em] direito, porque ordinariamente são falsos ou pelos culpados, e punidos pela justiça, ou por vadios, cujo exercício é inquietar as repúblicas semeando nelas cizânias, parcialidades, e ódios, por cujo motivo têm penas gravíssimas pelas leis não só os que fazem pasquins, mas ainda aqueles em cujas mãos se acham; e em castigar os que fazem, ou concorrem para semelhantes malefícios, deviam Vossas Mercês aplicar o seu zelo para castigar semelhantes de-

355 N. T: “em todo o orbe da Terra”.

linqüentes com as gravíssimas penas, que lhes são impostas e não usarem do fundamento dos tais pasquins para me persuadirem a que eu deponha a um ministro sem culpa, e sem ser ouvido.

O segundo fundamento consiste, em que não é de presumir que romperiam sem causa em semelhante excesso daquela concordata todos os professores de direito, que nesta cidade assistem. Como este fundamento é de presunção não é atendível em direito. De presumir era que homens de letras, a que deve sempre acompanhar a prudência não romperiam em tão injusto, extraordinário, e violento [ex]cesso contra todas as leis divinas e humanas, mas por pecados o vemos executado nesta terra sempre *ab antiquo*³⁵⁶ costumados, os seus moradores a perturbarem com desatenções gravíssimas, e escandalosas aos prelados e seus ministros.

Ultimamente concluem Vossas Mercês a sua carta que no caso que eu não dê pro[vidênc]ia pronta a sua supplica fundada na concordata não de recorrer a Sua Majestade na forma, que a lei lhes determina. Não só estimo, mas muito me agrada, de que Vossas Mercês sejam tão observantes da lei em dar conta a Sua Majestade, mas como o mesmo senhor costuma o[uvir] [a]os prelados, espero que também a mim me faça esta mercê, principalmente em matéria tão grave, e na resposta hei de mostrar evidentes a Sua Majestade a prudência, e retidão do vigário-geral e também a malícia, e calúnia dos que o argüem, declarando juntamente os [mo]tivos que concorreram para se idear aquela iníqua concordata, e os fins, porque se pôs *extra causas*.³⁵⁷ Esta carta, de que me fica a cópia, deve ser lida em câmara plena, e registrar-se no livro, que serve de registro da cartas, que a Câmara escreve aos prelados, e das suas respostas como é esta. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos, e de dezembro 30 de 1754.

254) Para el-Rei nosso senhor pelo Conselho Ultramarino – 1755

Senhor.

Ordena-me Vossa Majestade que eu informe com o meu parecer sobre a representação que fizeram [os] [ofi]ciais da Câmara desta cida-

356 N. T.: “desde data antiga”.

357 N. T.: “fora das causas”.

de, na qual deduziram que, por um provimento que [o] corregedor [d]a com[ar]ca deixara nos livros deste senado, proibira a satisfação das mi[ss]as das festividades, a que se costumam fazer na forma das reais ordens de Vossa Majestade [//] [fl. 172] com o fundamento de que a Câmara satisfazia a festividade assistindo à missa conven[tual], e que depois desta se dissesse missa rezada aplicada para o fim da mes[ma] festa, dando-se por esta duas oitavas de ouro, o que eu e [os] capitulares impugnamos na festa, que se fizera dedicada à Virgem Senhora da Conceição, querendo se pagasse a missa na forma antiga, e não as ditas duas oitavas pela rezada, e que se não faria a mesma, além de algumas perturbações, que também eram certas acontecer se não interviesse o presidente do sen[ado], que indo voluntariamente pagar por si só a espórtula da missa, porque esta se disse com assistência do senado, e intervalo do [ser]mão na forma, que se praticava até resolução de Vossa Majestade: que também vinha em dúvida [o] tratamento, que costuma dar o mestre-de-cerimô[nias] desta Sé com os vereadores, principalmente nos ductos, que por estilo se devem dar aos mesmos, ao que satisfaz com diferente forma de seu ritual, e ainda com variedade naquele mes[mo] modo, pois uma vez os dá indistintos, um ducto a cada uma as pessoas, que compõem o corpo do senado, e outras vezes de um só lugar com menos veneração de que aqui pratica com os meninos do coro, e capelães do mesmo; pelo que pretendiam que Vossa Majestade fosse servido decretar forma ao dito mestre-de-cerimônias sendo certo que as reais ordens de Vossa Majestade [n]ão se pratique o mesmo tratamento com o corpo da Câmara, que se usa, e se observa com os cônegos, e que estes tendo cada um dois ductos, também não havia implicância, para que cada um dos vereadores os tenham com precedência das mais cerimônias devi[das] em semelhantes casos e não só depois que nesta cidade há catedral, mas antes sendo igreja matriz sempre o senado mandou fazer, e pagou as festas, que é obrigado a fazer a Câmara na forma das ordens de Vossa Majestade, e só na festa de Nossa Senhora da Conceição não queriam pagar os emolumentos costumados, e taxadas no novo regimento aprovado por Vossa Majestade assim ao celebrante, como aos seus acólitos, e mais ministros, que costumam assistir em semelhantes festividades, querendo só dar duas oitavas ao celebrante com o [pre]tex]to de o ter assim ordenado o ouvidor-geral em correição por provimento, que depois revogou, mandando que se fizessem e pagas-

sem todas as festividades da Câmara na mesma forma, que se fazia nos anos ant[ec]edentes; o que assim se está praticando, e deve ser deste modo, porque os corregedores não podem tirar os emolumentos aos párocos taxados no seu regimento como não fez em Vila Rica nas mesmas festividades da Câmara, e não devia fazer nesta catedral, em que [o]s capit[u]lares por turno celebram as tais festividades. No que respeita ao mestre-de-cerimônias manda este ao turiferário dar os ductos na forma dos cerimoniais, e estilo desta catedral, ainda quando era matriz; é verdade que como o mestre-de-cerimônias fica assistindo ao celebrante no altar-mor, um turiferário por erro deu indistintamente os ductos aos camaristas, mas tanto que soube desta inadvertência o mestre-de-cerimônias a emendou, e cuidou digo emendou, [e] [nun]ca mais exceto aquela vez se deram os ductos aos camaristas se não na forma dos ceri[m]oni[a]is, e estilo desta catedral. Isto é o que me parece. Vossa Majestade manda[rá] o que for servido. Mariana e de maio 4 de 1755.

255) Para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1755

Senhor.

É Vossa Majestade servido recomendar-me por provisão de 20 de junho de 1754 que eu [//] [fl. 172v.] informe com o meu parecer sobre a representação, que fizeram os oficiais da Câmara desta cidade em seu nome, e de todos os seus moradores, que por não haver nesta cidade, nem [em] [to]do o seu bispado convento algum [de] religiosos, que por instituto saíam em missão se tinha introduzido grande liberdade para as ofensas de Deus, e dano dos próximos, e tinha mostrado a experiência que vindo do Rio de Janeiro em missão a este bispado os padres capuchos italianos, que ordinariamente sucedia de três em três anos, com os seus sermões, práticas, doutrinas, e confi[ssõ]es gerais se reformavam os costumes, e mudavam de vida os seus moradores, os quais desejam que os ditos padres missionários [ve]nham assistir nesta cidade, e nela tenham um hospício, donde saíam em missão, e donde se bu[squ]em para directores, e confessores e para assistir aos doentes; o que não podiam conseguir sem o real beneplácito, e sem que Vossa Majestade lhes mandasse fazer um dormitório junto à capela de São Gonçalo desta cidade, a qual ofereciam para os ditos padres missionários, que se achavam em parte onde têm toda a comodidade para fazerem o dito dormitório, que apenas ne-

cessitava de se comprarem umas casas de pequeno valor para sua horta. É certo que será de grande utilidade espiritual para este bispado o fundar-se um hospício para os ditos padres residirem no sítio de São Gonçalo podendo-lhe servir de igreja a mesma capela, que é do ordinário, e a ofereço com muito gosto. Sendo Vossa Majestade servido mandar fazer o tal hospício, para o que se comprar as casas, de que se trata para terem os tais padres a sua horta. É o que me parece. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana e de abril 28 de [1755].

**256) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1755**

Senhor.

É Vossa Majestade [ser]vido que eu informe sobre a representação, [que] fez a Vossa Majestade o padre Domingos Francisco da Costa para a Provedoria da Real Fazenda pagar-se-lhe duzentos mil-réis da cômgrua, que venceu no ano de 1749, em que foi vigário encomendado da freguesia de São [Bar]tolomeu, e me parece digno de Vossa Majestade lhe faça esta graça, pois a costuma fazer aos mais vigários encomendados na ausência dos proprietários; e como o daquela freguesia não está neste bispado o não ouvi. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana seis de maio de 1755.

**257) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – 1755**

Senhor.

Ordena-me Vossa Majestade que eu mande examinar se são certas a[s] cu[lp]as, de que o padre Matias Machado é acusado pelos moradores de Vila Rica, e morros dela, representa[ndo] a Vossa Majestade o mande sair deste continente, e recolher para esse Reino por não [ter] nes[ta]s minas benefício algum, ser mal procedido, revoltoso, e inquietador dos povos, tudo com grande escânda[lo]. Mande tirar um sumário de testemunhas pelo vigário-geral da vara daquela freguesia digo daquela vila, e que além disso me informasse em carta fechada sobre as culpas, de que o acusavam aqueles moradores, o que tudo ponho na presença de [//] [fl. 173] Vossa Majestade. Eu o que posso informar a Vossa Majestade é que visitando duas vezes aquela vila, nunca ficou compre-

endido na visita, nem em nenhuma das visitas ante[ced]entes; serviu de pároco, coadjutor, e capelão a este bispado, enquanto não ensurdeceu, e depois ficou continuando em dizer a sua missa sempre com bom procedimento, a quem o capitão-mor Antônio Ramos dos Reis a favorece, porque o ajuda na arrumação da sua casa em Vila Rica, e também na que tem na cidade do Rio de Janeiro em suas fazendas; e não é justo que se desconsolle ao tal capitão-[mor] [que] passa de oitenta anos de idade e tem servido a Vossa Majestade assim no militar, como no civil, e tendo despendido muitas arrobas de ouro em descobrir antigamente aquele morro, onde tem a sua lavra, e sa[tis]feito a Vossa Majestade grandes quantias de ouro do real quinto, mando retirar ao dito clérigo por requerimento dos inimigos do dito capitão-mor por ele defender a sua fazenda, que lha querem usurpar com pleitos, sendo este o motivo, por que aqueles homens são inimigos do dito capitão-mor, e conseqüentemente do tal padre. É o que posso informar a Vossa Majestade, que mandará o que for servido. Mariana e de maio 4 de 1755.

**258) Outra para o mesmo senhor pela
Secretaria de Estado do Ultramar – 1755**

Senhor.

Penho na presença de Vossa Majestade os estatutos, que fiz para a catedral deste bispado novamente ereto, tirados dos estatutos da catedral do bispado do Grão-Pará, quando também foi novamente ereto, exceto alguns que eram incompatíveis com a formalidade da ereção desta catedral pelo pequeno número dos seus ministros, e nesta parte me conformei com os estatutos da catedral do bispado do Rio de Janeiro por haver pouca diferença no número dos ministros. Estes estatutos os mandei logo observar nesta catedral depois que foram instituídos, e tomaram posse os ministros dela, os quais por eles se governaram até o presente em tudo o que pe[rt]ence ao regulamento do coro, cabido, e os mais que se acha disposto [nos] [sobreditos] estatutos, e como os do Grão-Pará, e Rio de Janeiro, de que foram tirados estes estavam já aprovados, por isso os não tenho remetido, o que agora faço, para Vossa Majestade ser servido aprová-los. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de maio 11 de 1755.

**259) Outra para o mesmo senhor pela Mesa
da Consciência e Ordens – 1755**

Barra Longa

É Vossa Majestade servido ordenar-me que eu informe sobre a petição dos [morado]res do ribeirão das minas do Ouro Preto. É verdade que aqueles moradores fregueses da freguesia de São José da Barra Longa têm dado princípio a sua nova igreja [co]m vantagem grande, pois se acha concluída e [já] nela se celebram os officios divinos; faltam-[lhe] [//] [**fl. 173v.**] porém ainda muitas coisas necessárias para de todo se acabar no interior a dita igreja, que também tem grande falta de paramentos, e assim me parece que Vossa Majestade seja servido atender a sua súplica, arbitrando-se na Provedoria da Fazenda Real o que for necessário para complemento total da igreja, e seus paramentos. É o que me parece, Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de maio 8 de 1755.

**260) Outra para o mesmo senhor pelo
Tribunal da Mesa da Consciência – 1755**

Igreja do Rosário de Mariana

Senhor.

É Vossa Majestade servido que eu informe do conteúdo na petição dos officiais da irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos desta cidade. É certo que a dita irmandade dos pretos por estar a sua capela antiga mui danificada se resolveu a edificar outra de novo em boa, e vistosa paragem, a qual capela se ajustou de pedra por vinte quatro mil cruzados, e está [qua]se [a]cabada, e lhe serão necessários mais outros vinte e quatro mil cruzados para se completar totalmente a d[ita] obra. Também é verdade que eu lhe não dou, nem posso dar todas as sepulturas livres, mas sim só aquelas que são necessárias para se enterrarem os officiais, e mais irmãos da dita irmandade, e também das outras duas, que há na mesma capela, porque o que eles pedem é em grande prejuízo da pobre fábrica desta cathedral, e por regra todas as esmolas das sepulturas das capelas filiais pertencem à fábrica das matrizes, e a constituição deste bispado só permite que a metade das esmolas das sepulturas das capelas fique para a sua fábrica. As sepulturas do adro são de

graça, e só se paga o emolumento pela cruz da fábrica. A licença, que pedem para trazerem ermitães com caixinhas a pedirem esmolas por este bispado, e que os tais ermitães gozem do privilégio, que gozam os mamposteiros da bula, e dos que pedem para a redenção dos cativos, razão é que nesta matéria lhe faça Vossa Majestade alguma mercê, mas com tal cautela que os ermitães peçam só por devoção a Nossa Senhora, e não por interesse próprio, o que regularmente costumam fazer, fazendo nesta chamada devoção negócio o que é proibido. Isto é o que me parece. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de maio 2 de 1755.

**261) Para o Ilustríssimo e Excelentíssimo
secretário de Estado – 1755**

Cabido

Pela carta de Vossa Excelência de 31 de dezembro de 1754 vejo fizeram as Câmaras das vilas deste bispado várias queixas a Sua Majestade, que não obstante dependerem de mais averiguação foi servido avisar-me que espera eu atalhe as desordens, e inquietações dos meus súditos, usando de prudência, caridade, e [amor] fraternal, influindo nos ministros, e párocos desta diocese os mesmos ef[eitos] de prudência, e caridade com os seus paroquianos. Os meus ministros nas coisas ordinárias procedem conforme o direito, recebendo apelações, e agravos na forma dele; e nas coisas árduas, e que dependem de maior [circu]nspecção, me dão conta, e conferem comigo; e do que assentamos [//] [fl. 174] procedem, ou não procedem nas tais coisas árduas, e dificultosas pelos meios ordinários. Nesta diocese tenho muitos párocos bons, que satisfazem as suas obrigações com prudência, e suavidade, e destes suponho não farão que[ix]jas, mas sim as farão os seus fregueses, por via das Câmaras, porque os tais párocos fazem o que devem, e são obrigados pelo seu ofício paroquial. Alguns párocos há que como o seu fim é enriquecerem para voltarem para o Reino vexam, e perturbam aos seus fregueses em quererem lhes paguem os maiores emo[lument]os, do que lhes são taxados no novo regimento, executando-os pelas justiças seculares, e em outras semelhantes vexações, em que re[core]m a mim os tais fregueses, [em] [?] lhes defiro com justiça, e como com esta se não conformam os ditos párocos farão queixas a Sua Majestade com alguns frívo-

los pretextos, mas se eu for ouvido, aos tais fregueses facilmente darei satisfação às sobreditas queixas.

Aqueles capitulares, que a muitos anos me não buscavam, o fizeram agora que os recebi com muito gosto dizendo-lhes que eu nunca desgostara a algum sem primeiro ser provocado pelas desordens, que tinham obrado nesta cathedral, e lhes segurei que em nenhuma ocasião havia de dar desgosto algum sem primeiro mo darem, recomendando-lhes especialmente que satisfizessem prontamente as suas obrigações, e que todos entre si se unissem sinceramente, porque este era o meio mais proporcionado, para que todos uniformemente digo todos uniformemente tivéssemos boa harmonia.

A respeito dos emolumentos dos ministros, e officiais eclesiásticos já es[cre]vi a Vossa Excelência em outra carta, e mandei logo observar o novo regimento em todo este bispado, e atualmente se está observando.

No que respeita às conhecenças in[form]ei o que me pareceu razão suposto haver regimento novo dos direitos paroquiais aprovado por Sua Majestade e é justo que haja igualdade nos interesses assim dos párocos, como dos seus fregueses.

Também mandei passar editais, para que os párocos naquelas capelas, em que não podem ir administrar os sacramentos paguem aos capelães deixando a escolha dos pagamentos aos ditos párocos, ou que cedam a favor das tais capelas os direitos paroquiais, que satisfazem os paroquianos, que recebem os sacramentos das ditas capelas, ou ponham capelães a sua custa.

Também é Sua Majestade servido que quando eu entenda que se deve dividir algumas paróquias pela sua grande extensão, e criar curatos na forma que propus na minha informação aponte os sítios, em que se podem estabelecer estas igrejas, ouvindo [p]rimeiro aos moradores sobre a obrigação de fazerem as ditas igrejas a sua [custa], e de as paramentarem, ouvindo também aos párocos, e fazendo as mais diligências, que de direito devem preceder para estas divisões, torne a informar.

Os curatos, que dividi das freguesias da Conceição do Mato Dentro, do Cural d'el-Rei, e de São Miguel, e da Borda do Campo no tempo, em que nas tais freguesias não haviam vigários colados, mas sim encomendados, foram divididas na forma do Concílio Tridentino, ouvindo aos párocos encomendados, que então haviam, e juntamente aos fregueses; foi porém Sua Majestade servido que eu os tornasse a reunir na ocasião, que

vieram os vigários colados com o fundamento de eu o não pôr curador por parte das igrejas, nem ter consentimento expresso de Sua Majestade, que me ordenou também que se eu entendesse eram convenientes as tais divisões procedesse nelas na forma de direito, ouvindo aos novos colados; assim o fiz, e tenho dado conta com toda a individuação em o ano de 1752 a qual está suprimida na secretaria da Mesa da Consciência, e os povos em grande consternação tendo feito, e reedificado, e paramentado aquelas igrejas, que serviram de matrizes dois anos a sua custa, e tendo já nelas irmandades eretas; e como Sua Majestade tem dado o seu real consentimento expresso [//] [fl. 174v.] sumariamente se devem tornar a dividir aquelas igrejas que eram por via ordinária como largamente digo na dita conta, e estas paróquias, em que dividi os tais curatos, são as mais extensas, e rendosas, e só restam duas para cuja divisão é necessário mais informações, o que farei na forma, que me ordena Sua Majestade.

Ultimamente a respeito dos direitos paroquiais, e outros alguns da minha jurisdição, que se não contêm senão por reais, e que também as oitavas corram pelo preço de 1.200 réis, já [*corroído 1 palavra*] pedido ordens para que assim se execute. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos etc.

262) Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755

Recebi o novo regimento, que Sua Majestade foi servido mandar fazer para os ministros, e oficiais da justiça secular, e o mandei logo trasladar, e observar nos auditórios eclesiásticos deste bispado como Sua Majestade foi servido ordenar. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de maio 11 de 1755.

263) Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755

Já tenho mandado passar editais proibindo que os eclesiásticos desta diocese façam cartas de jogar falsas, ou para isso dêem ajuda, e favor, cominando-lhes penas graves, e os hei de castigar gravemente se obrem o contrário. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de maio 11 de 1755.³⁵⁸

³⁵⁸ Sobre as cartas de jogar falsas, ver edital de d. f. Manuel da Cruz em Trindade, 1955, pp. 398-399.

264) Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755

Já a Vossa Excelência tenho falado, em que é muito do serviço de Deus que se resolva a conta, que tenho dado sobre a divisão dos quatro curatos, que dividi antes de serem colados nas suas freguesias os vigários atuais, a qual está suprimida na Mesa da Consciência pelo seu secretário, o que se faz mais preciso pela petição que me fazem os moradores da Ibitipoca, que remeto a Vossa Excelência. Aquele pároco da Borda do Campo, de cuja freguesia é a capela da Ibitipoca não tem obedecido aos meus mandados nesta matéria, fiando-se na proteção de seu tio deputado da Mesa da Consciência, e o meio mais pronto, e eficaz para evitar tantos pecados é dividir-se outra vez aquele curato na forma, em que foi dividido do modo, que expendo na sobre-dita conta, e assim rogo a Vossa Excelência ponha também esta minha conta e a petição inclusa na presença de Sua Majestade junto com a outra conta, que tenho dado.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de maio 13 de 1755.

265) Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755 [//] [fl. 175]

Recebi uma carta de Sua Majestade de 11 de agosto de 1753 recomendando-me que nos distritos demarcados para extração de diamantes não possa residir eclesiástico algum de qualquer condição que seja exceto os que forem deputados para a cura das almas e administração dos sacramentos. Tanto que [fui] [entre]gue da carta de Sua Majestade dei [*corroído 1 palavra*] providência, e para que não [residisse] eclesiástico algum na comarca do Serro Frio sem atual ocupação de administração dos sacramentos, e ainda para estes tem recomendação o desembargador intendente dos diamantes para me dar [parte] se negociam por qualquer modo em diamantes para com eles executar prontamente a ordem de Sua Majestade, fazendo que se embarquem para esse Reino tanto que o governador mos mandar a minha presença. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de maio 14 de 1755.

**266) Para el-Rei nosso senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – 1755**

Catas Altas

Senhor.

É Vossa Majestade servido que eu informe sobre o conteúdo na petição dos moradores da freguesia das Catas Altas, declarando a necessidade das obras, e quanto importaram os doura[dos], que pretendem, e de que ornamentos necessita aquela igreja, e também se é certo o gasto, que os suplicantes têm feito até o presente. Das certidões inclusas constam os dourados, de que necessita aquela igreja, e também dos gastos, que nela se tem feito, e do ornamento [r]ico, de que carece; e a despesa, que se fará nestas obras se deve arbitrar na Provedoria da Fazenda Real. Aquela igreja é um templo magnífico como vi em visita, e nela se tem feito grande despesa; e para ficar no último primor certamente depende dos dourados e do ornamento rico, que pretendem. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de maio 11 de 1755.

267) Para o secretário de Estado – 1755

<?>

Das várias queixas, que foram presentes a Sua Majestade em consulta da Mesa da Consciência e Ordens, só me fica a consolação, de que Sua Majestade ouvindo-as suspendesse o juízo, enquanto me não ouvia, ficando na esperança de que seriam menos certas, e verdadeiras; o que me parece hei de mostrar plenamente, mas para que seja com clareza se me faz preciso fazer a digressão se[guint]e.

Quando o se[re]níss[im]o rei o senhor dom João o quinto de boa, e saudosa memória me nomeou bispo para o bispado do Maranhão, aonde ainda não havia catedral com a formalidade de ministros para servirem no coro, me fez a mercê de atender benignamente a apresentação, que lhe f[iz] nesta matéria, e fazendo-me a [*corroído 1 pala-vra*] de me mandar m[os]trar [//] [**fl. 175v.**] os estatutos, que na Corte se tinham feito para a catedral do bispado do Pará novamente ereto;

despachou a catedral do Maranhão também novamente ereta naquele bispado com as mesmas cõngruas da catedral do Pará, e de se governar pelos mesmos estatutos, com ele fundei a catedral do Maranhão, e por eles se governou sem contradição alguma.

Fui pelo mesmo senhor nomeado para fundar este novo bispado de Mariana, para o que trouxe os mesmos estatutos, por que se governavam as catedrais do Pará, e Maranhão: quando cheguei a este bispado acr[escente]i alvará régio, porque Sua Majestade me dava faculdade para nomear logo as dignidades, e cõnegos com a condição expressa de que os nomeados, e instituídos por mim jurassem de observar os estatutos, que eu, e os meus sucessores lhe fizemos; o que assim executaram, e logo lhes deter[mi]nei para estatutos os da catedral do P[ará] exceto, aqueles que foram estabelecidos naquela catedral por consentimento especial de Sua Majestade, e também outros, que eram incompatíveis com o pequeno número de ministros desta Sé, e para que não houvesse confusão mandei pôr uma pauta na Sé com os tais estatutos na forma acima declarada.

Feito isto parti para a visita, da qual recolhendo-me, me fez queixa o arcediogo da pouca freqüência, que faziam no coro os capitulares, aqui dei providência com outro edital nesta matéria com aquelas multas, que me insinuou o dito arcediogo, que depois moderei, por me parecerem grandes.

Passado algum tempo desapareceram da catedral os estatutos, que nela mandei pôr. Que esta desordem fosse feita por capitulares é certo pela averiguação, que fiz, mas nunca pude averiguar qual deles fosse o autor deste desconcerto! Mandei porem logo por outro edital com os mesmos estatutos, declarando juntamente os estatutos, que eram inco[m]p[ati]veis com o pequeno número dos ministros desta catedral, governando-me nesta part[e] pelos [es]tatutos [d]a catedral do Rio de Janeiro, que mandei vir por serem novamente feitos pelo meu predecessor dom frei Antônio de Guadalupe por recomendação real.

Nesta forma se foi, e está governando esta catedral, jurando os capitulares, que de novo entraram por vacatura de outros os estatutos, que estavam transcritos na pauta exposta publicamente na mesma catedral; e como tudo isto estava estabelecido, e com observância, decidindo-se algumas dúvidas, que se ofereciam entre os capitulares pelos mesmos estatutos,

que além de serem trasladados, estavam na mão do presidente os mesmos, que eu trouxe e se mostravam a qualquer capitular, que os queria ver, e juntamente se liam em cabido, quando era necessário, por isso me não apress[e]i a pô[r] em limpo os sobreditos estatutos para os apresentar na real presença de Sua Majestade, o que agora faço.

À vista do referido fica sendo fácil a resposta aos pontos, que Sua Majestade ordena que eu responda. O primeiro consiste em que diga eu o motivo [que] tenho para não querer que sem licença minha façam cabido os capitulares desta Sé pro[ced]endo [de] [novo] os mesmos capitulares com penas pecuniárias, e judiciais; quando por direito pertence a [todos] os [ca]bidos convocarem-se sem licença do prelado para deliberarem nos negócios, que lhes tocam; e nesta parte sendo assim me devo eu abster de semelhante excesso; como também de proceder contra as dignidades, e cônegos do meu Cabido de outra forma, que não seja a que dispôs o Concílio Tridentino de *Reformat. coss. 25 Cap. 6* respondo que no estatuto 44 estão determinadas as terças-feiras de cada semana para os capitulares fazerem o seu Cabido ordinário, o qual estatuto é tirado do estatuto 53 da catedral do bispado do Pará, e no estatuto 23 da catedral do Rio de Janeiro só se assina para se fazer cabido uma vez cada mês. E porque o arcediogo convocou a cabido uma vez dos sobreditos dias o mandei multar por me não dar p[a]rte como devia na forma do mesmo estatuto 44, que é o mesmo que o estatuto 53 da catedral do Pará; e juntamente assim o devia eu fazer; porque se não houvesse esta pequena demonstração, a cada passo iria o dito arcediogo relaxando todos os mais estatutos, que sob juramento³⁵⁹ é obrigado a observar, e também o disposto nos certi[m]on[i]ais, o que eu em consciência tenho obrigação de fazer que se observe, e não houve outro algum procedimento do estatuto judicial.

Contra as dignidades, cônegos do meu Cabido tenho procedido sem adjuntos na forma do estatuto 51 tirado do estatuto 60 da catedral do bispado do Pará, que é fundado em direito por s[er] [es]te bispado nova[mente] ereto, e logo *in limine foundationis*³⁶⁰ mandei observar os tais estatutos, que os mesmos capitulares [*corroído 1 palavra*]ram e jura-

359 Pr.: “subjuramento”.

360 N. T.: “no limiar de sua fundação”.

ram e suposto que pas[s]a dos alguns anos na eleição dos [//] [fl. 176] oficiais do cabido elegeram também [adjuntos], os não aprovei antes re-provei por ser aquela eleição de adjuntos contra o estatuto 51, e costume nesta catedral, como c[ons]ta do estatuto 22 tirado do estatuto 26 da [cate]dral do Pará, e do estatuto 31 da catedral do Rio [de] Janeiro; e isto mesmo dispôs o Concílio Tridentino de *Reformat. cess 25 ca[corroído 1 palavra]tb. infm[corroído 1 palavra] hoc autem omnia, et [Regula] in iis Eccliis locum ñ habeant, ingtb. Episcopi, aut. eör vicarii ex const[itutio]nibus, et privilegiis, aut consuetudin[ibus] tr.^a tenet Barbos. ad Conc. et quam plurimi A.A.*

O segundo ponto da queixa do cabido funda-se, em que eu obrigo que todos os capitulares dele assinem as procurações dos seus requerimentos, e que sem esta formalidade lhes não admito em juízo, nem os mesmos requerimentos, o que é contra o costume observado, porque basta que assine a ma[jior] parte deles.

Respondo que nesta catedral quando os capitulares elegem os oficiais do cabido, elegem também dois assinadores para assinarem todos os papéis, e despachos ordinários de petições, como consta do estatuto 14 tirado do estatuto 17 da catedral do Pará, e nas eleições, que se fazem, por voto basta que assine a maior deles, como consta do estatuto 45, que é o mesmo que dispõe o estatuto 54 da catedral do Pará. A procuração, que se passa ao procurador ordinário do cabido para cobranças do que lhe pertence, e para outros requerimentos ordinários, também basta que se assine pela maior parte dos capitulares, como consta do sobredito estatuto 22 tirado do estatuto 26 da catedral do Pará; porém quando as procurações são gerais, e com poderes amplos para [todos], e quaisquer negócios, que dizem respeito a todo o cabido em comum, ou a alguns capitulares em particular, devem ser estas propostas em cabido, e assinadas por todos os capitulares na forma do estatuto 45 traduzido dos estatutos 54 da catedral do Pará, a qual determinação é fundada em direito, e em razão para evitar alguns inconvenientes, porque pode succeder que algum procurador ordinário do cabido se[ja] mal afeto a alguns capitulares, e ainda ao mesmo cabido, e fazer requerimentos contra eles fundado nos amplos poderes, que se lhe têm dado na sua procuração ordinária com renitência de alguns capitulares, como tem sucedido nesta catedral apelando, e agravando para a coroa o procurador ordinário do cabido em crimes próprios, e de alguns seus sócios em nome do cabido,

no que há grande desordem, porque o cabido se não deve interessar na punição dos crimes particulares de qualquer capitular.

O terceiro ponto a que devo responder é, que eu perturbo aos capitulares em todas as ocasiões, em que tocam a cabido, o que se não pratica exceto nos casos, em que por direito devo e posso assistir nele.

Respondo que apresentando Sua Majestade em um canonicato desta catedral ao padre Amaro Gomes de Oliveira me requereram os capitulares pelo seu procurador lhes mandasse dar vista da tal apresentação, a qual me não apresentou o dito apresentado, mas sim recorreu a Sua Majestade com todos os seus papéis correntes pelos quais eu o tinha nomeado [a] uma conezia, e foi Sua Majestade servido ordenar-me que eu colasse, e lhe desse posse da sua conezia por provisão de 17 de novembro de 1751, o que executei colando-o, porém no outro dia, em que havia de tomar posse me disse o arcediogo, que com embargos provados e *incontinenti* se podia impedir a posse, do que o argüi como devia dizendo-lhe que naquela tarde havia o apresentado tomar posse infalivelmente, para o que havia ordem de Sua Majestade; fui de tarde à Sé, e depois de vésperas mandei ler no coro a dita real ordem, e como vi a todos sossegados, ficando eu no coro, foram os capitulares para a casa capitular, e procedendo os termos costumados lhe deram posse pacificamente, e nesta ocasião de nenhum modo perturbei aos capitulares no seu cabido.

Quando nomeei para uma conezia ao padre José dos Santos vigário-geral deste bispado, foi Sua Majestade servido mandar-lhe passar a sua carta de apresentação, por virtude da qual o coleí na tal conezia; e logo o cônego Francisco Ribeiro da Silva, que então³⁶¹ era procurador do cabido me requereu por uma petição, que suposto por então não vinha com inabilidades de direito lhe mandasse em nome do cabido tomar um protesto para a todo o tempo vir com elas: deferi-lhe que se assinassem todos os capitulares; e como por experiência conheço eu o orgulho deste [capitular], fui a cabido, aonde estavam todos os capitulares exceto o dito cônego Francisco Ribeiro da Si[lva], e todos com muita

361 Pr.: “antão”.

paz deram posse ao novo provido, e inda me parece que com muito gosto pelas demonstrações de prazer, que com ele tiveram, e nisto obrei conforme o estatuto 44, que é o mesmo que o estatuto 53 da catedral do Pará, em que dá faculdade para o [prelado] poder ir ao [ca]bido, mas s[em] [vo]tar nele.

Outra [//] [fl. 176v.] queixa nesta mesma matéria podiam fazer os capitulares [ao] arcediago em nomes deles como faz todas as mais queixas, mas como a omitiu quero eu [d]eclará-l[a]. Deram os capitulares uns capítulos contra o arcediago, em que envolviam várias, e repetidas queixas no que [*corroído 1 palavra*]ava a respeito deles, e tendo notícia destes capítulos o arcediago me requereu mandasse eu convocar a cabido e[m] palácio, porque queria na minha presença satisfazer a todos aqueles capítulos: assim o fiz, e lendo-se [em] cabido, deu ele a sua satisfação ao parecer suficiente, porém a dois capitulares que o argüiram de os ter descomposto o dito arcediago várias vezes não satisfez, e se desculpou dizendo que não tinham lembrança do que o argüiam. Mas porque aquela carta dos capítulos, confessaram os capitulares, se não fizera, assinara, nem fechara em cabido, como manda o estatuto 13 tirado do estatuto 16 da catedral do Pará, adverti repreendi, e multei aos assinadores, e secretários do cabido, e saindo dele chamei ao arcediago, para que me dissesse que descomposições eram as de que se queixavam aqueles capitulares; O que veio a confessar-me, e eu lhe ordenei fosse pedir-lhes perdão às suas casas como de fato foi, e por esta razão não mandei executar as multas, e convoquei aquele cabido em palácio na forma do estatuto 44 tirado do estatuto 53 da catedral do Pará. Neste ano de 1755, em que se haviam fazer os oficiais do cabido mandei avisar somente que a dita eleição ficasse para o outro cabido por nessa ocasião estar um capitular com moléstia, e se estar esperando outro capitular que estava [doen]tio, e de fato se fez a dita eleição no cabido seguinte com todos os capitulares. Nestas ocasiões somente me intrometi em cabidos por haverem razões especiais para isso como tenho declarado; e ser conforme aos estatutos.

Parece-me que tenho respondido aos pontos, que Sua Magestade foi servido ordenar que eu respondesse, nem eu tenho mandado coisa alguma aos capitulares, que não [esteja] orde[nad]a nos estatutos,

que logo *in Limine foundationis*³⁶² desta catedral lhes mandei observar na forma dos seus juramentos, e pelos mesmos estatutos se tem regulado os capitulares é a presente, como se faz em todas as mais catedrais pelos estatutos que lhes têm feito os seus prelados por ordem de Sua Majestade como grão-mestre.

Dos estatutos das catedrais do Reino como Sua Majestade os não manda fazer não se deve fazer argumento para as catedrais do ultramar, das quais Sua Majestade é fundador, e dotador, como grão-mestre lhes manda fazer estatutos pelos bispos, e juntamente que [os] capitulares prestem juramento de os observar; e como para os estatutos, que se fizeram para a catedral do bispado do Pará novamente ereto, concorrem pessoas doutas; e versadas no governo de catedrais, e foram vistos, e aprovados pelo sereníssimo rei o senhor dom João o Quinto de saudosa memória, quando erigiu aquele bispado, e mos gabou muito, por isso os mandei observar na catedral deste bispado também novamente ereto com as limitações já referidas, é sem razão, e contra direito quere-rem agora quatro capitulares escandalosamente desobedientes ao que lhes mandei na forma dos mesmos estatutos, que juraram só para evadirem o castigo, que merecem, que não tinham vigor, ou se revoguem os ditos estatutos; do que se seguiria deverem, e também revogar os estatutos das catedrais do Pará, Maranhão e Rio de Janeiro estabelecidos já com a real aprovação, e por isso as mandei observar nesta catedral, e prestaram juramento os capitulares de guardar, e observar logo *in limine foundationis* os estatutos que eu lhes determinasse. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de maio 2 de 1755.

268) Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755

Na carta que tenho escrito a Vossa Excelência respondo aos pontos, que Sua Majestade foi servido, ordenar-me que eu respondesse; como na [consulta], que subiu da Mesa da Consciência e Ordens, [se] faz menção de várias [que]ixas do cabido, de que [eu] não tenho notícia para lhe responder, se me faz preciso expor [//] [fl. 177] a Vossa Excelência o modo com que me tenho portado [com] alguns capitula-

362 N. T.: “no limiar de sua fundação”.

res, para que à vista do que exponho, e das suas queixas se possa fazer juízo de quem tem mais razão de s[e] [q]ueixar.

Quando nomeei para uma conezia desta Sé ao padre Amaro Gomes de Oliveira, foi Sua Majestade servido mandar-lhe passar sua carta de apresentação, tendo dela notícia a maior parte d[os] capitulares, me fizeram petição para embargá-la antes de eu o colar, o que sabendo o apresentado tomou o expediente de ir à presença de Sua Majestade com os seus papéis correntes sobre que eu também dei conta dando-a juntamente os capitulares; e foi Sua Majestade servido ordenar-me por uma provisão de 17 de novembro de 1751 que eu colasse, e desse posse ao dito cônego na sua conezia, o que logo executei; e como o arcediago, vigário-geral que então era desse bispado, servia interinamente de provisor na ausência do padre José de Andrada, que foi provido no Reino em uma igreja, vendo eu que tinham injustamente, e com falsidade desacreditado ao dito cônego Amaro Gomes de Oliveira, o quis honrar nomeando-o o provisor desta diocese, e apaixonou-se tanto com este procedimento o dito arcediago, que sem me falar despediu os oficiais de justiça dizendo-lhes já não era vigário-geral apartando-se totalmente de mim, e do provisor, pelo que me resolvi logo a nomear vigário-geral.

O que suposto principiou o arcediago a confederar-se com os capitulares, com quem estava desunido, contra o cônego Amaro Gomes de Oliveira sendo este já acabada a sua residência amara vivendo em boa harmonia com todos os capitulares, os virou o dito arcediago dando-lhe esperanças que pela Mesa da Consciência, havia de conseguir se subs[tituisse] a sua colação, e posse; e pedindo-me juiz, que lhe nomeei, formaram várias papeladas, com que recorreram a Sua Majestade, o que também fez o cônego Amaro Gomes de Oliveira, e foi Sua Majestade servido ordenar-me observasse a ordem, que me tinha expedido digo ordenar-me por provisão de 20 de maio de 1753 observasse a ordem, que me tinha expedido em 17 de novembro de 1751 para eu colar, e dar posse ao dito cônego; e de tudo isto poderá Vossa Excelência estar lembrado. Vendo o arcediago que não pôde (como pretendeu) ultrajar, e deslustrar ao cônego Amaro Gomes começou a opor-se a tudo o que eu ordenava para o bom regulamento da catedral, e da sua fábrica.

Pediu-me o vigário-geral atual licença [*corroído 1 palavra*]al para colocar no altar do senhor São José uma imagem do Coração de Jesus,

que antigamente tinha sido colocada em outro altar, e de fato a colocou, e passado algum tempo o arcediogo a mandou tirar do altar, publicamente, em um dia, em que na catedral estava o Santíssimo Sacramento exposto. Ainda que a mim só pertence privativamente dar licença para se colocarem imagens nos altares, e tirarem-se deles, dissimulei, e mandando fazer um devoto uma imagem dos santíssimos corações de Jesus, Maria, José, a mandei colocar no mesmo altar do senhor São José, e fui pessoalmente com alguns devotos assistir depois de vésperas a dita colocação, e no dia da festa do patrocínio de São José sucedeu a aquela escandalosa desobediência, que largamente expendi na conta que dei nesta matéria a Sua Majestade em o ano de 1753, e foi o mesmo senhor servido mandá-la consultar no Tribunal da Mesa da Consciência.

Sabendo os moradores do arraial da Passagem distante desta cidade um quarto de légua o modo, e indecência, com que se tinha tira[do] do altar a imagem do santíssimo Coração de Jesus, ma mandaram pedir; licença para a colocarem no altar da sua capela; e como a tal imagem não aparecia depois de repetidas diligências, que mandei fazer por ela se achou em uma casa da catedral, em que se recolhem algumas alfaias, e madeiras velhas, e quando a vi tão cheia de pó, e de imundícia confesso a Vossa Excelência que se me partiu o coração não sei se de mágoa, se de ira: enfim mandei-a a limpar, e compor, e a mandei a aqueles devotos, que com muito gosto a colocaram no altar da sua capela, e a estão venerando com novenas, e festas, tendo-lhe já erigido uma irmandade imitando [aos] devotos desta cidade, que também têm ereta uma irmandade, em que eu atualmente sou juiz e se festeja todos os anos com novena cantada, e da [mes]ma sorte se faz a sua festa de todo o dia com missa cantada, Senhor exposto, e sermão de manhã e tarde, e todas as sextas-feiras se diz uma missa no seu altar assistindo a tal missa dois d[evot]os [?] com suas [to]chas³⁶³ postas, e já dourado perfeitamente o seu altar. [//] [fl. 177v.]

Na matriz desta freguesia de tempo antigo costuma[vam] fazer oração mental depois das Ave Marias, e assim foi continuando depois de ereta em catedral, e expedindo o nosso santíssimo padre Bento XIV uma bula com muitas indulgências, e júbilos para todos aqueles, que assistissem, e exercitassem a oração mental [e] recomenda a todos os ordinários

363 pr.: “[corroído]xas”.

façam em todas as igrejas de seu bispado ex[er]citar este tão santo exercício: assim o mandei em todas as igrejas, e capelas deste bispado, determinando que a oração mental fosse antes ou depois da missa das almas, e que depois das Ave Marias se alguns devotos homens, e não mulheres quisessem ter o dito exer[cício] se lhes não impedisse. Na catedral porém por respeito dos officios divinos ordenei que se fizesse ao amanhecer para os homens, e mulheres, e depois das Ave Marias que continuassem no mesmo exercício como dantes os homens devotos que quisessem, determinando juntamente que assim a [ora]ção de manhã, como depois das Ave Marias assistisse o sacristão, ou quem suas vezes fizesse.

Assim continuo este santo exercício com muito fervor, para o que também concorreu muito um missionário, que aqui se achava, porém indo esfriando o primeiro fervor, para que se não extinguisse de todo, a irmandade das almas por sua devoção elegeu um sacerdote para todos os dias dizer missa depois da oração, para o qual contribuí com a esmola da missa, e assim se aproveitam dela ainda nos dias feriados muitas pessoas antes de irem tratar dos seus negócios, e ocupações, porque saem daquele exercício antes de se entrar ao coro, e entram nele ao romper do dia; e se alguma vez por descuido se toca mais cedo, nunca se abre a porta da catedral senão ao amanhecer.

Estabelecido assim este tão santo exercício (de que o Demônio é inimigo capital) em edificação de todos, começaram alguns capitulares a murmurar deles com pretextos frívolos, entre os quais foi o tesoureiro-mor descompondo aos devotos, que estavam na oração, chamando-lhes hipócritas, e que a oração se devia só fazer em casa, confirmando a sua errônea doutrina com o texto: “*intra in cubiculum tuum t.*” mal entendido; e demais a mais proibiu que se abrisse a porta da catedral para aquele exercício: escandalizou-se disto muita gente, e chegando-me os seus clamores mandei que se continuasse naquele exercício como dantes na forma que tinha mandado; e ao vigário-geral que procedesse contra o vigário-geral, digo, o tesoureiro-mor por se opor ao que eu tinha mandado na forma da bula pontifícia, e juntamente pelo escândalo, que tinha dado ao povo, de cujo procedimento agravou o dito tesoureiro-mor para a coroa, em que não teve provimento.

E nesta forma se vai continuando no exercício da oração mental, e missa, porque (graças a Deus) ainda que nestas minas há per-

versos, que perturbam, também há devotos, que edificam, e os prelados têm obrigação grave de os promover a estes nas suas devoções, e reprimir a aqueles nas suas perversidades.

Zelando-me vários capitulares que o sacristão não satisfazia a sua obrigação, porque assistia em casa do arcediogo, e lha governava, e que desencaminhava muitas coisas da catedral emprestando ornamentos, e outras alfaias dela para estalagens, aonde se faziam bailes proibidos por desonestos depois de várias informações, que tirei mandei proceder contra ele, nomeando outro sacristão, e tomando contas de todos os ornamentos, e mais alfaias da catedral, por minha ordem, [o] [pro]visor junto com o tesoureiro-mor, se achou pelo livro do inventário faltarem muitas coisas, [que] [va]liam mais de cento, e tantos mil-réis, que repôs o dito sacristão, ou o arcediogo por ele ser seu criado.

Estava naquele tempo empenhada a fábrica da catedral em 3 mil cruzados, e disse-me o arcediogo que o meio para se desempenhar era dar a incumbência de tratar da fábrica, principalmente da cera, vinho, e hóstias, e incenso, e outras coisas, dando-se ao homem, que tratasse dela o ordenado que se paga da Fazenda Real para a fábrica, permiti que assim se fizesse até ver o efeito, que surtia, que porém no fim do ano tomei contas ao cônego fabriqueiro, e vi que a fábrica se não desempenhava, conferindo com outros capitulares mais zelosos determinei que corresse a despesa da fábrica pelo sacristão contra costume e por partir para a visita passei uma portaria ao vigário-geral para que despedisse aquele [homem] que tratava da fábrica, e que [o] coadjutor da Sé fosse, tendo tudo o que fosse necessário para ela [//] [fl. 178] a minha ordem por não haver ante[s] dinheiro na fábrica; e como o tesoureiro-mor tinha [feito] uma demanda ao sacristão, que eu provi, por dizer devia ser nomeado por ele o que nunca tinha feito, [deter]minou o vigário-geral um capelão para distribuir a cera, vinho, e hóstias, enquanto durava o impedimento do sacristão, [e] [t]eve sentença a seu favor. A esta minha determinação tão justa, e necessária para utilidade da fábrica [s]e opôs o arcediogo com alguns capitulares seus sequazes com furiosa violência não querendo usar do vinho, hóstias, e cera, que se dava da fábrica, antes levando tudo isto das suas casas para dizerem missa, e causou este procedimento tanto escândalo que chegou a Câmara desta cidade a escrever-me uma carta andando eu, em visita narrando-me tudo para que eu lhe desse providência; o cônego Domingos Fernandes foi o mais escandaloso

nesta ocasião chegando a proferir publicamente que não queria usar daquele vinho, e hóstias, porque eu era seu inimigo, e o capelão que o administrava, e não queria morrer com veneno, por cujas desordens, e desobediência, mandei proceder contra ele na forma de direito.

No arcediago ainda foram maiores os excessos sendo o motor de todas estas desordens, pelo que também mandei proceder contra ele, de que resultou ficar tudo quieto, e sossegado, continuando a administração da fábrica pelos meios, que eu tinha determinado com tão bom sucesso que no primeiro ano se poupou do ordenado da Fazenda Real duzentos, e trinta mil-réis fazendo-se as funções da Sé com muito maior grandeza, do que no tempo, em que aquele homem por arbítrio do arcediago tratava da fábrica, e assim vai continuando o governo dela em forma que não só a fábrica está totalmente desempenhada, mas já excede à receita a despesa em 234\$622 réis, como consta do último termo das contas da fábrica.

No tempo em que o arcediago andava maquinando, e causando estes distúrbios, pediu a Sua Majestade licença por três anos para ir para o Reino com o pretexto de curar-se das suas enfermidades, comendo [?] lá sua côngrua, e conseguida esta licença como estava preso na homenagem da sua casa ma mandou apresentar, e eu a cumprí, mas devia lhe prestar fiança na forma de direito, e estilo, para que acabados os três anos, para que tinha licença, e recolhesse outra vez a prisão, o que não quis fazer, mas sim se ausentou fugitivo para essa Corte, aonde em lugar de curar-se dos seus achaques que foi o único motivo, por que Sua Majestade lhe deu licença tem cuidado somente em idear falsidades, para o que levou muitas papeladas, e deixou recomendado, e de lá o fez repetidas vezes, ao seu companheiro nas mesmas máquinas o cônego Francisco Ribeiro da Silva procurador ordinário do cabido; e como todas estas papeladas, e queixas vão em nome do cabido sendo os culpados só quatro têm feito grande ruído na Corte, porque o arcediago sabe se fingir, e com [esta] aparência soube persuadir ao deputado Fernando José,³⁶⁴ e a seu tio, Filipe de Abranches,³⁶⁵ as suas máquinas, e falsidades, que ambos tomaram a sua conta não só o protegê-lo com os seus votos, mas pedindo a algumas pessoas, que o favoreçam, e com tal paixão, e excesso o tio

364 Fernando José de Castro, deputado da Mesa da Consciência.

365 Filipe de Abrantes Castelo Branco, deputado da Mesa da Consciência.

que para conseguir o que pretende a favor de seu sobrinho murmura de mim publicamente, levantando-me todos aqueles falsos testemunhos, que lhe tem sugerido seu sobrinho: mas isto já me não foi novidade, porque na ocasião, em que se puseram nessa Corte as igrejas deste bispado a concurso o padre Bento Lobo Gavião afillado do deputado Fernando José, e também o padre Manuel da Cruz e Melo, a cujas pretensões por razões justas, que tive, não atendi, partiram para a essa Corte, aonde protegidos pelo dito deputado disseram de mim muitas falsidades, e me levantaram grandes falsos testemunhos; mas chamando Deus as contas ao padre Bento Lobo Gavião naquela tremenda hora arrependido o tal padre me mandou pedir perdão de tudo o que me tinha levantado pelo doutor Amaro Gomes de Oliveira, que se achava à sua cabeceira.

Ao padre Manuel da Cruz e Melo inspirou Deus que deixando o mundo tomasse o hábito no mosteiro da Graça dessa Corte, e antes de entrar na religião se desdisse diante daquelas pessoas perante quem tinha dito mal de mim; e além disso me escreveu uma carta ditada com luz superior em que me pediu perdão de tudo dando-me licença para a publicar, aonde me parecesse, e [//] [fl. 178v.] se com isto me não desse eu por satisfeito lhe mandasse dizer o que queria que mais fizesse porque para tudo estava pronto. Naquela ocasião se me destituiu o meu crédito por aqueles meios não esperados, e nesta espero eu da retidão e benignidade de Sua Majestade acuda pelo crédito de um prelado, a quem [os] seu êmulos querem ultrajar por este lhes fazer justiça.

À vista do que exponho nesta [carta] que é verdade, e consta dos documentos juntos, verá Vossa Excelência se tenho eu mais razão para queixar-me do que aqueles capitulares, pois eles são os que me inquietam, perturbam, e impedem violentamente o exercício do meu ofício pastoral, pelo qual sou obrigado em consciência a reprimir a todos aqueles súditos, que faltam a sua obrigação, fazendo também Vossa Excelência reflexão que se residissem nesta cidade alguns hereges teriam grande complacência, vendo a irreverência, com que tratam as imagens, e se ultraja o culto divino, e tudo isto por uns eclesiásticos contra a obediência do seu prelado, e com menos apreço de uns estatutos, que [aprova]raram.

E suposto eu procedi contra alguns via ordinária foi só por dar satisfação pública ao escândalo público que causaram, porque destes procedimentos via ordinária não fazem eles caso algum, porque duram

muitos anos e no entanto continuam eles em perturbar-me com os seus distúrbios, e acintes, que me fazem, tendo para si que da catedral para dentro só eles governam, como publicam. Ultimamente rogo a Vossa Excelência ponha na real presença de Sua Majestade a conta que dei da pública, e escandalosa desobediência daqueles quatro capitulares, para que Sua Majestade como rei de quem todos somos vassallos, e como grão-mestre, de quem todos os eclesiásticos do ultramar somos súditos, seja servido mandar castigar exemplarmente a aqueles quatro capitulares para emenda sua, e exemplo dos mais, para que se não atrevam outros a cometerem semelhantes desobediências, e distúrbios. Desejará Vossa Excelência saber por que causa aqueles capitulares, principalmente o arcediogo, e o cônego Francisco Ribeiro da Silva, romperam em tão desordenados excessos! Como religioso seria mais perfeito calar, e sofrer, mas como prelado por razão do meu caráter devo declará-las.

O primeiro Bispo de São Paulo compadecido da pobreza do padre Geraldo José de Abranches, quando veio tomar posse do seu bispado o trouxe na sua companhia para o favorecer; e de fato o proveu na cadeira de arcepreste da sua catedral, e em vigário-geral do seu bispado, e obrou de tal sorte o dito padre Geraldo José de Abranches, que em pouco tempo o despediu aquele prelado do seu serviço; pelo que se retirou para esta cidade esperando que eu chegasse do bispado do Maranhão para conseguir melhor fortuna e de tal sorte se soube fingir que chegando eu a esta cidade, muitas pessoas me informaram bem dele, a quem dando crédito como novato no país, o nomeei na dignidade de arcediogo, e o fiz vigário-geral deste bispado. Em breve tempo começou a mostrar o seu gênio orgulhoso, e soberbo contra os mais capitulares, e se eu não tivesse mais paciência que aquele prelado de São Paulo, e não fosse inimigo de mudanças, já o teria despedido de vigário-geral pelas muitas perturbações em várias matérias, de que era causa pelo seu orgulho, e mau modo, e tudo isto foi notório em São Paulo, e aqui por mais que ele se queria desculpar dizendo mal, e publicando falsidades, contra aquele prelado, que tanto o tinha favorecido.

O cônego Francisco Ribeiro da Silva foi também o principal motor de todos os distúrbios referidos porque sendo testamenteiro de uma pingue testamentaria (de que não queria dar contas) tendo-se-lhe já [finalizado] [?] o tempo determinado no testamento para as dar que foi obrigado

por mim, e pelo vigário-geral a dá-las em juízo, ficando nelas alcançado em cento, e onze mil, e tantos cruzados, exceto negros, casas, e juros do dinheiro, que se devia a testamentaria por créditos, pelo qual alcance o ministro justamente o removeu da testamentaria; e esta foi a causa principal, por que ele, o arcediogo, e alguns [cap]itulares seus parciais têm feito tantas desordens, e a testamentaria sem se cumprir até agora, porque depois de grandes demoras, com que impediu a sua ex[ecução], deu de suspeito ao vigário-geral, que não teve efeito, e agravou para a coroa, onde se lhe não deu provimento. Mas que importa! Se ele anda carregado de armas defesas por crimes, e oculto para evitar o ser notificado para dar bens a penhora, e terá vendido as suas fazendas que comprou com o dit[a] testamentaria, de que logo recebeu em barras, e em ouro em pó oitenta mil cruzados; e assim vai prolongando as [//] [fl. 179] demoras, e cobrando o dinheiro, por que vendeu as fazendas por quartéis, e a alma do testador penando por falta dos sufrágios de missas, obras pias, que deixou no seu testamento, que nunca será cumprido se Sua Majestade com o seu alto poder não der providencia; e tudo isto consta do documento junto. Eu bem sei que se não obrasse o que tenho obrado, e era obrigado em consciência a obrar não teria tantos inimigos, nem se me levantariam tantas falsidades, mas [eu] [tenho] a conta, que hei de dar a Deus na hora da morte, e na vida espero firmemente que se há de aclarar a verdade, ainda que por algum tempo esteja ofuscada, e encoberta com a nuvem d[as] pai[x]ões. Deus guarde a Vossa Excelência. Mariana, e de maio 8 de 1755.

269) Este acrescentamento, que agora ponho, pertence à carta do secretário de Estado, na qual responde à Sua Excelência aos pontos, que Sua Majestade foi servido ordenar-lhe respondesse, a cuja carta na primeira folha verso, regras 39 onde diz o disposto nos cerimoniais pertence a seguinte

Porque no dia da comemoração dos fiéis mandou o dito arcediogo depois da missa da terça continuar com a sexta, e nona, devendo esta cantar-se antes da missa dos fiéis, que é a principal no tal dia conforme os cerimoniais, e assim lho adverti o mestre-de-cerimônias, e de fato quando cheguei à catedral achei o sobredito feito, e se entrou a missa sem proceder nona, e já nas vésperas indo eu para se cantarem as matinas dos defuntos solenemente se me opôs publicamente o dito arcediogo

na mesma catedral, dizendo que se não deviam cantar aquelas matinas de tarde por ser contra os cerimoniais, determinando estes, que depois de vésperas pode o bispo com o seu clero cantar as ditas matinas, e neste particular não houve outro algum procedimento judicial, só sim seguir-se uma descomposição, que o dito arcediogo fez publicamente na sacristia ao mestre-de-cerimônias; a que eu em consciência etc.

270) Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755

<Visitas>

<livros paroquiais>

Recebi a carta de Sua Majestade firmada pela sua real mão escrita em Belém, a 29 de outubro de 1754, em que me diz que sendo-lhe presente pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens a ruína a que estão expostos os seus vassallos com as exorbitantes chancelarias, com que tenho oprimido aos moradores deste bispado, de que mandando-me advertir me houvesse com moderação sobre a demas[ia] da despesa das visitas o tenho feito pelo contrário que continuo ainda com os mesmos, e maiores excessos, ocultando e retendo em mim a carta, em que me ordenava me abstivesse deles, com os quais tenho dado ocasião ao seu real desgosto, e motivo aos meus diocesanos a fazerem-lhe novas representações do vexame, que continuamente lhes faço principalmente com o arbítrio, que tomei de mandar notificar com pena de suspensão a todos os párocos das igrejas desta metrópole obrigando-os a entregar[-me] [?] os livros, que estivessem findos dos batismos, casamentos, e óbitos, de que se origina um grande detrimento, e vexação a todos os meus diocesanos, fazendo-se-lhes preciso virem à cabeça do bispado em distância de cem, e duzentas léguas, buscar as [cert]idões, que lhes são necessárias, no que encontram além dos incômodos as maiores despesas, sendo o meu intento estabelecer por este meio um novo ofício para ass[olar], e destruir os povos com repetidas e[x]torsões, o que eu pela obrigação, que tenho de pr[ela]do devia evitar, e não co[nc]orrer, para que as houvessem, e se o meu zelo me obrigasse a deprimir os inconven[ien]tes, que concedesse para esta novidade bastava ter no cartório da Câmara Episcopal os traslados autênticos dos mesmos livros com o que se acautelavam todos os danos, e deste modo se não privam os

[//] [fl. 179v.] párocos dos emolumentos, que lhes pertencem das certidões que passam dos ditos livros que conforme os dispõe o Concílio Tridentino devem estar em seu poder, o que se não devia alterar, antes para que eu [não] tenha maior desprazer espera Sua Majestade me abstenha de semelhantes procedimentos fia [?] de mim que assim que me for entregue por via do governador dessa capitania, a quem a mandou Sua Majestade recomendar, mande logo [res]tituir a todos os párocos os livros que eu ti[nha] [recolh]idos [?] deles contendo-me daqui em diante de forma que [mereça] o seu real agrado e concilie o de todos os m[e]us su[d]itos. Em 17 de setembro do ano de 17[2]1 [?] fez dom Lourenço de Almeida governador, e capitão-general que foi [des]ta capitania por virtude de uma ordem régia um regimento dos emolumentos, que haviam de levar os ministros, e seus oficiais dos auditórios contenciosos [de]sta capitania. Em 10 de setembro de 1725 *ex vi* de uma conta que deu a Sua Majestade o dito governador, e capitão-general sobre os excessos, que levavam os ministros eclesiásticos, e os visitadores [n]as visitas, que faziam nesta capitania, foi Sua Majestade servido dizer-lhe que ao reverendo bispo da capitania do Rio de Janeiro mandava encomendar averiguar-se a injustiça, com que se procedera naquela visita, e o que indevidamente se extorquirá aos seus vassallos fazendo-lhes restituir, e que com toda a vigilância procura-se que os seus ministros, e oficiais não levassem maiores salários do que os taxados aos seculares, e do que obrasse naquele particular desse conta ao mesmo senhor. Aos 9 dias do mês de outubro de 1726 estando em visita na comarca de Vila Rica na freguesia de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto dom frei Antônio de Guadalupe, que Deus haja, fez novo regimento por reais abolindo os excessos, que levavam os ministros eclesiásticos, e oficiais nos seus emolumentos dirigindo-se pelo regimento secular, porém como neste não há interlocutórios, nem seus emolumentos, os dispôs no regimento eclesiástico, para que os ministros eclesiásticos tivessem com que se sustentar, pois não têm ordenado algum, mas para dispor o sobredito moderou o emolumento da rubrica dos livros que no secular constava até a publicação deste novo regimento, que agora chegou de oito vinténs de ouro por cada folha vindo a montar a rubrica de qualquer livro ordinário quarenta, e cinquenta oitavas, em dois mil, e quatrocentos réis; e o emolumento dos advogados, que no secular eram de 12.000 réis o moderou no regimento, que foi em 6.000 réis; e é infalível que o dito bispo executou a ordem de Sua Majestade

dando-lhe parte da providência que tinha dado em tudo, o que o mesmo senhor lhe recomendou na sobredita carta. No [tem]po em que foi prelado se observou o tal regimento eclesiástico, e também no [tempo] do seu successor dom frei João da Cruz, e meu antecessor: em 15 de outubro de 1748 cheguei a este bispado, e ordenei que o continuasse na observância das pastorais dos meus antecessores, e na do regimento eclesiástico, enquanto eu não desse outra providência, e no ano de 1749 parti para a visita, da qual recolhendo-me se me fez uma peti[ção] para que eu mandasse contar uns autos, que corriam no juízo da comarca de Vila Rica pelo regimento secular para cuja observância no eclesiástico havia ordem de Sua Majestade; deferi que me apresentassem, porque eu não tinha notícia dela, nem estava registrada nos auditórios eclesiásticos, talvez, porque o meu predecessor como tinha feito regimento eclesiástico dirigindo-se na maior parte pelo regimento secular de que tinha dado parte a Sua Majestade a não mandou registrar nos auditórios eclesiásticos, em que tinha mandado publicar o seu novo regimento; apresentando-me porém a dita ordem régia mandei logo se observasse em todos os auditórios eclesiásticos o regimento secular, para que mandei passar editais em 3[*corroído 1 número*] de janeiro de 17[50] [?], e dali por diante se observou o dito regimento até 3 de março do presente ano, [em] que mandei observar o novo regimento, que chegou da Corte. Parece-me que justamente procedi em governar-me por um regimento, que achei neste bispado feito na forma sobredita sem consentir que os meus ministros, e oficiais [o] alterassem, ou excedessem em coisa alguma nos emolumentos taxados no dito regimento eclesiástico, e quando mandei observar o <novo> regimento secular puder[am] ordenar que nas rubricas dos livros observassem os meus ministros o mesmo que obser[varam] os ministros [secu]lares, o não fiz, atenden[do] a ser aquele emolumento exorbitante, ordenando que os meus ministros pelas rubricas dos livros levassem o me[sm]o emolumento que [até] então levava, que era de 2.400 réis pelo mesmo regimento eclesiástico levavam os ministros 2.400 réis pela dispensa de banhos, que totalmente [//] [**fl. 180**] tirei dos emolumentos que pagavam os contraentes pelos seus depoimentos moderei em a metade, e sendo os contraentes pobres, ordenei que se lhe pusessem os seus papéis correntes sem emolumento algum para os ministros, e para a chancelaria, mandando passar editais para todas as comarcas. Nos emolumentos das visitas se [le]vava o mesmo que levavam os meus antecessores só com a dife-

rença, que como nesta parte se pagavam os emolumentos por oitavas, quando veio o novo método de ter cada oitava o valor de 12 tostões, assim se praticou nas visitas, que se fizeram depois de se publicar o sobredito método, ficando por este modo o meu parecer o que tenho obrado ~~mais louvável que~~ <e não> repreensível.

Quando se dividiram este bispado, e o de São Paulo do bispado do Rio de Janeiro, ficou o bispo deste com a mesma cônica de um conto de réis, o de São Paulo com aumento, respeitando as ténues chancelarias daquele país, e o [bispado] de Mariana ficou com a mesma cônica, que tinha o bispo do Rio de Janeiro; e como es[te] representou a Sua Majestade fosse servido aumentar-se a sua cônica por ter aquele bispado assim dividido pouco rendimento para a sua sustentação, e conseguiu acrescentamento da sua cônica; com este exemplo também eu representei a Sua Majestade o mesmo, o que suposto as chancelarias eram avultadas, às quais taxou no requerimento eclesiástico o meu predecessor dom frei Antônio de Guadalupe quando era bispo de todo este continente, e vivia no Rio de Janeiro respeitando a grande carestia desta terra, me pareceu seria atendível a minha representação, como foi a do bispo do Rio de Janeiro, mas foi escusada com o fundamento de ter este bispado suficientes rendimentos para a minha cônica sustentação, como consta da carta de 26 de abril de 1753, pelo que considerei ficavam aprovadas por Sua Majestade as sobreditas chancelarias como cônica para a minha sustentação, porque a de um conto de réis, que se me paga na Fazenda Real não chega para meio ano; mas isto não obstante, como Sua Majestade é servido que eu as [*corroído 1 palavra*] que tenho feito na terça parte, como também tenho moderado o regimento da Câmara naquelas c[oi]sas em que se não dá providência no regimento secular, porque nas em que a dá, tenho mandado que na Câmara também se observe, e porque no regimento das visitas se pagavam os emolumentos por oitavas o hei de fazer por reais [con]siderando-os o que for justo. Eu a todos os meus diocesanos trato com benevolência mui natural ao meu gênio e com os que procedem mal os admoesto, ou mando admoestar, para que se emendem, e se o não fazem mando proceder pelos meios da justiça, porque tenho obrigação grave de fazer guerra aos vícios, e de a não fazer hei de dar contas a Deus ainda que desta guerra se me levantem falsos testemunhos, porque destes não hei de eu ser responsável no dia da conta. Em Vila Rica estando eu em atual visita saíram compreendidos nela o pro-

curador da Câmara, que então era, um ricoço, e alguns advogados, e quando os mandei notificar para virem a minha presença receber a correição, e fazer termo de emenda, e lançar fora as suas concubinas não me obedeceram antes todos congre[ga]dos entre si andaram persuadindo as suas, e a outras concubinas que não fizessem termo de emenda, o que causou grande escândalo aos prudentes, e não obstante agravarem para a coroa alguns, em que não tiveram provimento persuadiram a Câmara, principalmente o ricoço, e o procurador dela, para que dissera a Sua Majestade [aque]la conta, de que resultou ser servido o mesmo senhor mandar-me escrever esta carta. Na tal conta, em que envolvem muitas, e várias falsidades como é público, e os mesmos camaristas o publicam, se mostra não o zelo, mas a paixão, com que a deram trazendo a memória os excessos, que antigamente têm havido nos emolumentos dos ministros, e dos párocos, e as ordens reais, que têm havido nestas matérias mas não falando na execução, que os meus antecessores têm tido às ditas ordens moderando os tais excessos, como acima declaro, e dando na sua conta a entender que eu ainda continuo nos mesmos excessos na visita, que fiz em Vila Rica, dizendo também que deixara a capela dos presos interdita por não pagar à Câmara a espórtula da visita da tal [ca]pela sendo [cer]to [?] que tal espórtula se lhe não pediu, nem nessa visita, [nem] na antecedente, e só [mandou] [?] pedir ao procurador da Câmara os títulos da [bên]ção [?] [de] tal capela, e licença para nela se dizer [missa], os quais [não] querendo apresentar o dito procurador para o constranger a isso, e se disse vocalmente ao [clérigo] [?], que desse missa na tal capela, que se não dissesse até ele dito procurador não apresentar os tais títulos, [//] [fl. 180v.] e como agravaram para a coroa, de que até agora não tem tido provimento, mandei logo dizer ao clérigo que continuasse a dizer missa na dita capela. Com a mesma falsidade dizem que eu reti[vera] em mim a ordem, que se me expedira em 24 de maio de 1753 para eu cortar [?] as chancelarias, conhecenças, e mais excessos dos direitos paroquiais, a qual ordem foi só para se informar, como informei na mesma frota do ano de 1753, e na mesma frota me chegou ordem pelo Conselho Ultramarino que eu fizesse abreviar a decisão dos embargos com que vieram os párocos ao novo regimento; informei dos termos, em que se achava aquele negócio, porque o dito regimento aprovado por Sua Majestade atualmente se estava, e está observando, o que calaram, por que lhes não convinha para o seu requerimento de se moderarem as conhecenças, do que se mostra ser falso, de que

eu também me dei[xara] ficar com a dita ordem sem a manifestar. Também com falsidade inaudita puseram na presença de Sua Majestade que eu na dita visita mandava quebrar pedras de ara estando sagradas, só com o fim de despender³⁶⁶ as que eu levava na minha companhia por negócio. Parece não pode chegar a mais o ódio, e a paixão daqueles camaristas. Se eu cometesse este erro, detivesse em mim as cartas de Sua Majestade sem as executar, e mandasse pedir espórtula pela visita a uma capela isenta, e que só no espiritual a posso visitar devia eu ser punido, e por isso com a maior razão o devem ser aqueles camaristas que me levantarem estes falsos testemunhos, publicando-os por aquela vila, e por todo este bispado com ofensa grave do meu decoro, atrevendo-se a por tais falsidades na presença de Sua Majestade só a fim de fazer mau conceito de mim na administração do meu officio pastoral, e se nesta matéria tão pública, e ofensiva do meu caráter não houver também alguma demonstração pública, não terei eu ânimo para continuar na visita diocesana deste bispado, e muito menos os meus visitantes com o justo temor dos mal procedidos me levantarem semelhantes falsos testemunhos, por que os amancebados públicos, e ricos têm por injúria o ficarem nas visitas, e apartarem-se das suas concubinas; e como são poderosos costumam fazer semelhantes contas, e facilmente conseguem se proponham nas Câmaras, e se assinem os seus officiais.

No que respeita à representação, que fizeram a Sua Majestade, de que eu [ma]ndara notificar com pena de suspensão a todos os párcos, para que me entregassem os livros que estavam findos dos [ca]samentos, batismos, e óbitos, sendo o meu intento estabelecer por este meio um novo officio, foi totalmente destituída de verdade, porque eu tal não fiz, e se confessam os livros findos, ~~por findar~~ nas comarcas respectivas <e aonde os achei> ~~como sempre se observou desde que hão freguesias, e comarcas nesta capitania, como consta do documento,~~ mas caso negado [?] que assim o fizesse obraria conforme a Direito, e dispõe a constituição do arcebispado da Bahia, de que este bispado é sufragâneo L.º.1.º. tt.º. 20 § 75. *Gavant. verb. Baptismus n.25 Conc. Medio L.1.Conc. Portuens. Lib. 1 tit. 4 Constit. 12 vers. 10.* E no que respeita a guarda do livro dos assentos dos defuntos, e de [se] [não] darem certidões dele, e penas do que tirar, viciar ou

366 Pr.: “dispender”.

falsificar folhas, ou assentos, dispõem a mesma constituição da Bahia no número 832 se observe o mesmo que fica no *Lb. 1.º. tt. 20 § 74, et 75*. E o *Conc. Trident. coss. 24 de reformat. cap. 1.º* diz: “*Habeat Parochus Librum, in quo conjugum, et testium nomina, diem q’, et Locum contrati [corroído 1 palavra]imonii describat, quem diligenter apud se custodiat*”,³⁶⁷ desta disposição do concílio só se colige que os párocos devem ter os tais livros dos assentos, enquanto não são findos, porque de outra sorte se diria que as constituições acima referidas fundadas em direito disporem contra o que dispõe o Concílio Tridentino, e que a praxe de muitos bispados no que respeita aos livros findos, se introduziria, e estabeleceria ~~contra o direito digo~~ contra o disposto no mesmo concílio, a qual praxe consta dos documentos juntos; pelo que ainda que eu mandasse, o que não mandei recolher todos os livros findos à Câmara Episcopal, não obrava contra direito, contra constituições, e contra o Concílio. E como os livros findos estiveram sempre, e estão nas cabeças das comarcas me parece se deve observar este costume por dois princípios; o primeiro para evitar descaminhos que costumam ter os tais livros findos nas mãos dos párocos como tenho experimentado, e sou precisado a dispensarem inumeráveis certidões de batismos, que se evi[tam] [es]tando os tais livros findos nos cartórios das comarcas, e como também tenho experimentado; o segundo p[rin]cíp[i]o [é] porque assim é conveniente aos povos, pois para tirarem uma certidão do seu batismo, ca[samento], ou de algum defunto, devem ir à cabeça da comarca tirar licença do ministro dela para o pároco passar a tal certidão e depois [ti]nham de ir tirá-las naquela paróquia, que pode ficar muitas léguas [//] [**fl. 181**] distantes da cabeça da comarca, e depois voltar para ela para continuar nos seus requerimentos; e isto serve de grande descômodo, e despesa aos povos, o que se evita, estando os livros findos na cabeça da comarca, porque de uma vez concluem tudo sem repetirem as jornadas, e despesas, e no que respeita ao emolumento da certidão, que é tênue, mas necessitam dele os escritvães dos auditórios, que com este novo regimento ficam com menos da metade do rendimento, que tinham, do que os párocos porque estes têm grande rendimento para a sua côngrua sustentação; por mais que sempre ficam com emolumentos das certidões, que passam dos livros que não estão findos, que os mandam fa-

367 N. T.: “tenha o pároco um livro em que registre os nomes dos cônjuges e das testemunhas, o dia e o lugar do matrimônio, [livro] que ele guarde cuidadosamente”.

zer tão volumosos, como eu vi em visita, que duram muitos anos antes que se findem; e os escrivães ficam com os emolumentos das certidões, que passam dos livros findos, que estão nos seus cartórios; e como este é conforme o direito, e costume de todas estas [*corroído 1 palavra*] me parece devem estar os livros findos ~~não estando na Câmara Episcopal~~ nos cartórios das comarcas como estiveram até agora. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de maio 9 de 1755.

271) Para el-Rei nosso senhor pela Secretaria de Estado – 1755

<cabido>

Senhor.

Ponho na presença de Vossa Majestade a representação dos suplicantes, que é verdadeira, e me parece injustiça grave querer o prioste desta catedral reter em si as cõngruas destes capitulares com pretexto de terem em Lisboa um procurador, que não foi canonicamente eleito, nem da tal eleição souberam os suplicantes sendo este um Geraldo José de Abranches arcediogo desta catedral, que daqui fugiu da prisão por criminoso para [*corroído 1 palavra*] do livramento [dos] [seus] crimes, e de seus sócios. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de maio [?] 11 de 1755.

272) Outra para o mesmo senhor pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – 1755

Senhor.

É Vossa Majestade servido que eu informe do conteúdo na petição dos moradores da freguesia das Congonhas do Sabará, ouvindo ao pároco por escrito. Ouvi ao dito pároco³⁶⁸ por escrito, e remeto a Vossa Majestade a sua resposta; e no que representam a Vossa Majestade os moradores daquela freguesia não têm razão, porque as conhecenças foram taxadas na forma, em que eles dizem, para que elas assim taxadas, e com a cõngrua, que Vossa Majestade manda pagar da Fazenda Real tivessem os párocos suficiente cõngrua para sua sustentação, e enquanto Vossa Majestade não mandar [o] contrário, estão os ditos fregueses [o]briga-

368 “Dr. Jerônimo de Sá Vilbena, apresentado por C. R. de 16 de janeiro de 1752, colado a 1 de setembro do mesmo ano, [...]” TRINDADE, 1945, p. 96.

dos a pagar as tais conhecenças. A respeito dos párocos pagarem aos capelães naquelas c[apela]s, em que por r[azão] das suas distâncias não podem ir administrar os sacramentos, veio nesta frota ordem de Sua Majestade, para que os p[áro]cos paguem aos capelães no que toca a administração dos sacramentos aos tais paroquianos. No n[ovo] [reg]limento aprovado por Vossa Majestade, como foi feito [no] tempo, em que a oitava valia a 1.500 declaro que [*corroído 2 palavras*]dia o regimento, porque se fosse feito depois que a oitava teve o preço de 1.200 não havia [eu] [?] de qua[rtar] os emolumentos paroquiais na forma, que quartei, e nesta frota veio providência de Vossa Majestade para [//] [fl. 181v.] que os emolumentos paroquiais se contasse por reais, e a oitavas a razão de 1.200 réis. No dito regimento ficaram as esmolas das sepulturas assim dos adultos, como dos anjinhos na mesma forma, em que estavam; e por isso nesta matéria aos requerimentos, que me fizeram, e aos meus ministros [de]ferimos se observasse o regimento, tanto que me constou que o visitador em algumas freguesias o alterou, logo mandei revogar aqueles capítulos da visita respectivos ao tal regimento. Pelo que me parece não deve ser atendido o requerimento dos suplicantes, para o qual só concorreram os dois, que aponta o pároco na sua resposta, como orgulhosos, e inquietos, e talvez seriam motores de se fazer uma justificação contra o seu pároco diante de um juiz secular, obrigando ao pároco a pedir vista, e fazer os seus requerimentos perante o dito juiz. Vossa Majestade [man]dará o que for servido. Mariana, e de maio 2 de 1755.

273) Outra para o mesmo senhor pelo Conselho Ultramarino – 1755

Senhor.

É Vossa Majestade servido que eu informe com o meu parecer sobre a representação que fez o Dona Inês da Silva Uzel, viúva do tenente Manuel Gaspar Leirião moradora na freguesia de São Bartolomeu, em a qual pede a Vossa Majestade seja servido conceder-lhe licença para se transportar para esse Reino, e as suas filhas para tomarem [ne]lle o estado de religiosas. Mandei pelo vigário da vara daquela comarca tomar os depoimentos a Dona Inês da Silva Uzel, e as suas filhas Dona Mariana Dorotéia da Silva, [e] Dona Ana Maria Soares de Oliveira, e todas depuseram que não tinham impedimento algum neste bispado, e que sem constrangimento de pessoa alguma, mas sim por suas livres

vontades se queriam transportar para o Reino para nele tomarem o estado de religiosas. Pelo que me parecem dignos de Vossa Majestade lhes conceda a graça, que pedem. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana, e de maio 5 de 1755.

274) Para o secretário de Estado – 1755

<Cabido>

<sinos>

Na chegada desta frota recebi a carta de Vossa Excelência em que me participa as suas boas notícias, de que faço especial estimação, desejando que esteja [livre] do grande defluxo, que padeceu na trabalho-sa expedição da frota, e que logre sempre perfeitíssima saúde.

Estou obrigadíssimo a Vossa Excelência pelos bons ofícios, que tem feito a meu favor conducentes todos [ao] seu decoro, porque de outra sorte seria eu julgado sem ser ouvido.

Parece-me que respondo conclu[de]ntemen[te] [aos] pontos, que Sua Majestade foi servido ordenar-me respondesse, eram [as] respos[ta]s fundadas nos mesmos estatutos que remeto, os quais se observaram desde o princípio até a[gor]a nas limitações, e moderações, que deles constam, e me pareceu ajuntar [tam]bém documen[tos] por que [me] [cons]tou que a consulta da Mesa da Consciência nesta matéria fora [vo]lucosa pelos [docu]mentos, que se lhe ajuntaram. No mesmo particular dos capitulares escrevo segunda carta a Vossa Excelência, ex[pondo] nela, o que nesta cathedral tem obrado, e o modo, com que eu obrei tudo corroborado também com documentos. [//] [fl. 182]

Na terceira carta me pareceu também falar na carta que Sua Majestade foi servido escrever-me sobre a representação que lhe fizeram os oficiais da Câmara de Vila Rica sobre os meus excessos, e juntamente sobre a queixa dos párocos por eu mandar recolher à Câmara Episcopal todos os livros findos dos assentos dos batismos, casamentos, e defuntos, também comprovada com documentos.

O arcediago há de fazer toda força pela Mesa da Consciência, para que se não aprove o estatuto, que não admite adjuntos por respeito da sua defesa, e dos capitulares seus sócios nas mesmas culpas; e neste ponto peço a Vossa Excelência especial favor.

Também vão respostas das mais cartas, que Vossa Excelência me escreveu por recomendação de Sua Majestade.

Nas contas, que deram à Câmara de Vila Rica, e outras a meu respeito influíram alguns destes capitulares culpados, [princi]palmente um por si, ou por outrem, porque todo o seu desígnio era, e é que Sua Majestade, queixoso de mim não acreditasse as minhas contas, publicando os tais capitulares antes desta frota havia eu de ser mandado recolher à Corte para dar resposta das queixas, que tinham dado contra mim; eu assim o ouvia, mas nunca o acreditei, porque me não remordia a consciência, mas agora vejo que assim o intentaram, e esperavam pelas queixas, que fizeram de mim. Nesta terra já descompuseram ao meu antecessor, porque quando saiu da visita dela mandaram atar os badalos dos sinos para se não repicarem quando ele saísse, e de fato assim sucedeu, e [na]quele distúrbio entraram não só seculares, mas ainda eclesiásticos queixosos do prelado, por lhes fazer justiça, e de presente Sua Majestade me mandasse recolher não mandariam atar os badalos dos sinos estes eclesiásticos queixosos mas os mandariam repicar com muito estrondo pela minha ausência.

Vão documentos, [em] que se prova com evidência que os estatutos, que agora mando, são tirados dos estatutos da catedral do Pará, e alguns da catedral do Rio de Janeiro, e se tem observado desde a fundação desta catedral ainda que maior parte dos capitulares entrando três culpados lhes não têm conta por respeito do estatuto, que não admite por ser novamente ereta esta catedral, porque se podem livrar com adjuntos da sua parcialidade, sendo que tirados os culpados fica sendo a maior parte, e a mais sã de capitulares, que querem o bem, e a observância dos estatutos.

Peço a Vossa Excelência tenha paciência para ler as minhas cartas, e os documentos, que lhe ajunto para informar a verdade a Sua Majestade estimando-me a sua proteção, e afeto, com que até agora tem acudido pelo meu decoro.

O reverendo padre frei José de Meneses procurador-geral de São Bernardo, e também meu há de comunicar da minha parte a Vossa Excelência alguns particulares, e desejarei que tenham efeito, e sejam do agrado de Vossa Excelência a quem peço me mande muitas ocasiões de

seu serviço, em que sempre estarei muito pronto para [exe]cutar as suas ordens.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de maio 11 de 1755.

275) Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755

Na frota do ano de 1753 dei conta a Sua Majestade dos distúrbios, e desobediências, que me fizeram os capitulares em oito de outubro do ano de 1752, em que [se] [celeb]rava a festa do patrocínio do senhor São José; no mesmo ano de 1753 dei conta a Sua Majestade dos repetidos desconsertos e crimes, que nesta catedral tinha cometido o arcediogo Geraldo José de Abranches; ambas estas co[ntas] [foram] remetidas à Mesa da Consciência para serem consultadas, e lá ficaram ain[da] dep[ois] d[*corroído ± 2 palavras*] frota suprimidas pelo secretário daquele tr[ibu]nal João V[*ilegível 1 palavra*] da [Rocha] [*corroído ± 3 palavras*]and[*corroído 1 letra*] com esta demora tempo, a que se fizessem queixas contra mi[m]. e se cons[ul]t[as]sem [primeiro] que [//] [**fl. 182v.**] as contas, que eu dei, e se Sua Majestade pela sua grande retidão, e benevolência me não mandasse agora ouvir, seria eu julgado à revelia, e sem serem vistas as minhas contas por Sua Majestade; e assim rogo a Vossa Excelência faça subir (se ainda não tem subido) aquelas minhas contas para [à] vista delas, e das queixas dos capitulares, [resp]osta que nesta frota ofereço, resolva o mesmo senhor o que for servido; e como aqui é secretário não só me tem suprimido estas duas contas, mas outras mais, e ainda informações por empenhos; peço a Vossa Excelência ponha na real presença esta minha queixa para que seja servido o mesmo senhor nomear outro secretário para as minhas dep[en]dências, e desta Mitra, que como está no princípio de sua fundação este bispado se deve dar prontamente providência às minhas contas, queixas, e informações; e junt[am]ente rogo a Vossa Excelência que se houverem mais queixas dos capitulares seja Sua Majestade servido mandar-me ouvir nelas, porque hei de dizer a verdade em todas, ainda que seja contra mim, porque só desejo acertar nas obrigações da minha ocupação.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de maio 2 de 1755.

276) Outra para o mesmo secretário de Estado – 1755

<capelães>

Tenho remetido o correio para o Rio de Janeiro indo as primeiras vias das cartas de Vossa Excelência pelo chanceler daquela Relação, agora só serve esta de dizer a Vossa Excelência além do que tenho dito a respeito dos estatutos, que quando neles se não dê providência em tudo como de novo se fizeram estatutos para a catedral da Bahia, se podem deles tirar aditamentos aos tais estatutos, que remeto, para se observarem os tais aditamentos nesta catedral.

Também lembro a Vossa Excelência que puderam alguns capitulares desta catedral ter zelado que eu admiti a capelães desta seculares. Quando se deu princípio aos officios divinos nesta catedral não haviam clérigos que fossem capelães só alguns, que vieram de fora, e por isso, fui admitindo a ordens, e enquanto se não porvinham os seus papéis correntes mandei [t]ons[ur]ar a alguns para servirem de capelães, e por esta mesma razão o mesmo se observou nas catedrais do Pará, e Maranhão, e assim se foram ordenando uns de menores, outros de subdiáconos, diáconos, e presbíteros, e nestas tēmporas tomou ordens o penúltimo capelão, e daqui a um mês pouco mais, ou menos as tomará o último.

Consta-me que também zelaram que eu mandara vestir o hábito de eremitão a seis escravos meus para pedirem esmolas para o seminário. Esta falsidade é se[melha]nte, às que na frota passada puseram na presença de Sua Majestade. A verdade é que quando eu cheguei a este bispado achei nele licença de Sua Majestade, que lhe tinha pedido antes de partir do Maranhão para fundar aqui um seminário, pois não haviam estudos públicos [neste] bispado; e como um devoto dele trazia um negro pedindo esmolas para o seminário de Belém da Bahia, mudou a sua devoção para este, e como depois [reso]lv[eu] ir para o Rio de Janeiro, e ordenar-se naquele bispado acabou [o] tal peditó[rio] [*corroído ± 2 palavras*] seminário um negro muito devoto, pelo [que] lhe dei licença também para pedir es[molas] [para] [este] [semi]nário e despendeu algum tempo; a[go]ra está servindo ao mesmo seminário em outro minis[tério]. Algumas l[icen]ças, como também a outros ermitões as dou só para pedirem nos adros [//] [fl. 183] das igrejas na forma da lei precedendo primeiro certidão jurada

dos párocos da necessidade de eremitão, e se quer pedir somente por devoção ou por promessa, que tenha efeito, tomando juntamente os ditos párocos juramento aos ermitães de sobredito, e entendi, e ainda entendo, que nesta forma possa dar licença para acudir aos reparos das capelas, e [orn]amentos, pois esta é a razão, por que se alcançam licenças de Sua Majestade para do Reino se puderem pedir esmolas neste bispado, e não deve ser pior condição às igrejas, e capelas dele para [eu] lhes denegar [?] a licença para pedirem na forma da lei, e na frota passada veio licença do Tribunal da Mesa da Consciência para dois pretos pedirem nos adros das igrejas, para uma capela do Rosário dos Pretos da freguesia do Ouro Preto, e deste modo [foi] arrogando a si a Mesa da Consciência a jurisdição, que têm os ordinários para darem estas licenças; agora estou vendo se prendem também os tais ermitães, que têm licença da Mesa da Consciência para pedirem nos adros das igrejas. Os párocos uniram-se, e pediram vista do edital, que mandei publicar, para que pagassem, ou cedessem dos direitos paroquiais aos capelães daquelas capelas, em que se administram os sacramentos, e não podem ir administrá-las os párocos pessoalmente: deu-se-lhe sem suspensão do edital; parece-me que re[co]rrem a Sua Majestade, do que se mostra que não são tão obedientes às ordens de Sua Majestade, como eu.

Ultimamente me consta que na Mesa da Consciência sem eu ser ouvido se consultara a Sua Majestade que nos editais, [que] eu mandava pôr assim na Sé, como na igreja, em que era apresentado algum opositor, antes de o colar, ~~nos quais editais~~ usurpava a jurisdição real. Eu nesta m[atéria] tenho procedido na forma que consta da certidão inclusa, que remeto por traslado para evitar que se perca a própria, pois não sei se esta carta irá a tempo, e por esta e outras muitas razões, que já tenho ponderado a Vossa Excelência lhe torno a pedir seja eu ouvido nas questões, que se fizerem de mim, o que se não faz na Mesa da Consciência, mandando-me sempre ouvir o Conselho Ultramarino; em tudo o mais me report[o] às cartas que tenho remetido pelo correio.

Estimarei muito ter sempre muitas ocasiões de me empregar em tudo o que for do gosto de Vossa Excelência. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana e de maio 16 de 1755.

277) Para o Excelentíssimo Senhor Bispo
de São Paulo – junho 3 de 1755³⁶⁹

<limites da diocese>

<limites>

Excelentíssimo, e Reverendíssimo Senhor.

Para responder a esta carta de Vossa Excelência que agora me fez a honra de escrever, se me faz preciso dizer a Vossa Excelência, que quando os [senhores] generais desta capitania, e dessa procederam a divisão dos limites delas se duvidou entre eles quais haviam de ser os limites das capitanias por aquela parte do Sapu[caí], e por isso ficou suspensa a divisão por aquela parte, ficando a capitania de São Paulo na posse em que estava dos distritos das freguesias de Santana do Sapucaí e de São Francisco de Paula do Ouro Fino [até] r[esolução] de Sua Majestade, agora deram conta, e determinou o dito senhor que o sobredito distrito ficasse pertencendo a esta capitania de que dando-me posse o senhor general Gomes Freire de Andrade na mesma ocasião, e[m] que [corroído 1 palavra] tomar posse do sobredito distrito pelo se[cul]lar, a mandei eu tomar pelo eclesiástico [achando] [?] [corroído ± 2 palavras] divisão, que declara se faça esta por aquela parte no eclesiástico pelos limites do secular [corroído ± 2 palavras] [//] [fl. 183v.] se executou, e tomando-se a dita posse pelo eclesiástico das duas freguesias de Santana do Sapucaí, e São Francisco de Paula do Ouro Fino, as provi de párocos; passado porém algum tempo, em que houveram algumas desordens com a prisão, que se fez na igreja do Ouro Fino do vigário da vara da Campanha do Rio Verde, e dos tais distritos veio para a tal igreja do Ouro Fino um religioso provido pelo bispado de São Paulo, e à valentona se fez senhor daquela freguesia, intentando também obrar o mesmo na de Santana, de que dando-se-me parte, e oferecendo-se-me quem mo podia lançar fora da sobredita igreja do Ouro Fino o tal religioso não aceitei a tal oferta por ev[itar] alguns desconsertos maiores, esperando que Vossa Excelência traria da Corte alguma determinação nesta matéria.

369 2º bispo de São Paulo dom frei Antônio da Madre de Deus Galvão (1751-1764).

Este foi o modo com que se tomou posse daquelas freguesias, e o com que fui espoliado da do Ouro Fino. Mas isto não obstante atendendo eu as razões de Vossa Excelência me parece que a freguesia do Ouro Fino fique com o mesmo distrito, e com os mesmos moradores, que tinha antes de se tomar posse deste bispado, e da mesma sorte a de Santana do Sapucaí; e a Vossa Excelência rogo que como está mais perto seja servido mandar examinar os limites que tinham aquelas freguesias naquele tempo por pessoas de uma e de outra freguesia desinteressadas, e fidedignas, e conhecendo-se pelo tal exame que os moradores, em que Vossa Excelência me fala estão nos limites da freguesia do Ouro Fino para ela devem ficar, mas se o vigário desta tiver usurpado alguns moradores, que residem nos limites da de Santana, se lhe devem restituir e isto mesmo determino ao vigário da freguesia de Santana, porque ao meu parecer este é o meio [mais] proporcionado para aqueles vigários, e seus fregueses viverem em paz, enquanto Sua Majestade não deter[minar] o contrário.

Fio da grande compreensão, e prudência de Vossa Excelência que tudo componha e concorra para a boa harmonia, e paz, que é só o que desejo, e também que me mande muitas ocasiões de seu serviço, porque em todas fico prontíssimo para executar as suas ordens.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de junho 3 de 1755.

278) Para o secretário de Estado – 25 de junho de 1755

<Cabido>

Na frota dei parte a Vossa Excelência de como tinha mandado publicar editais, e com penas graves cominatórias para que os párocos naquelas capelas que pelas suas distâncias não podiam administrar os sacramentos aos seus fregueses pagassem aos capelães, ou lhes cedessem os direitos paroquiais, de que pediram vista grande parte deles, e lha deu o vigário-geral sem suspensão, do que agora depois de vários subterfúgios agravaram para a coroa tanto de mim como do vigário-geral. O desígnio destes párocos, é demorar a execução dos tais editais, e no entanto não satisfazem a ordem de Sua Majestade, nem ao que eu lhes mando nos editais, [cobran-

do] os seus direitos paroquiais, o que eu e o vigário-geral não podemos remediar pendente o agravo da coroa, [que] hão de demorar muitos tempos.

Deste mesmo meio, e outros morativos vieram os párocos daquelas quatro freguesias, de que eu tinha dividido curatos, e se tornaram a [reunir] por ordem de Sua Majestade, em que me declarava que se fosse conveniente torná-los a dividir [*corroído ± 3 palavras*], [dú]vidas os meus párocos, em que tem havido tantas demoras na tela judiciária, que ainda esta [*corroído ± 3 palavras*] e aqueles povos na maior consternação, do que dei conta a Sua Majestade na frota [*corroído ± 2 palavras*] retida na Mesa da Consciência, como já nesta frota avisei a Vossa Excelência; e agora [//] [**fl. 184**] dou esta conta, que Vossa Excelência porá na presença de Sua Majestade para ser servido dar-lhe remédio pronto, e eficaz, evitando demoras e subterfúgios, de que se valem os párocos para se não executarem as ordens reais, querendo em tudo usar dos meios ordinários, que são eternos, porque as freguesias da maior parte destes párocos, que se opõem são as mais rendosas deste bispado; e como são ricos, e têm parentes e patronos na Mesa da Consciência todo o seu ponto é meterem estas dependências, e outras semelhantes naquele tribunal, porque desta sorte conseguem as demoras, que querem.

Dou também parte a Vossa Excelência que o livro dos acórdãos do Cabido está oculto, porque o cônego Francisco Gomes de Sousa, que foi secretário dele o tinha em sua mão, e pedindo-se-lhe, se desculpa que tem o Cabido, e propondo-se esta matéria em Cabido, e requerendo cinco capitulares que se apresentasse o tal livro para nele se fazer um acórdão; responderam os mais que não sabiam dele, e foi preciso fazer-se o tal acórdão, e outros em um caderno. A razão dessa destreza é porque antes de partir o arcediogo para essa Corte se fizeram no tal livro os acórdãos, que quiseram talvez para deles tirarem certidões para comprovarem as suas queixas, e também para nomearem ao dito arcediogo procurador do cabido em Lisboa, estando ele nesse tempo preso, e como fizeram este, e os mais acórdãos particularmente, e sem serem ouvidos alguns cônegos para se lhe oporem, por isso agora não querem apresentar o tal livro, e parece-me que só ordenando Sua Majestade que o dito cônego Francisco Gomes de Sousa, em cuja mão estava o dito livro, e o

chantre que naquele tempo era presidente, a que apresentem em cabido, não sendo [*corroído 1 palavra*]dos até o fazerem, o apresentarão.

Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos. Mariana, e de junho 25 de 175[5].

**279) Outra para o mesmo secretário de Estado
– escrita em 26 de junho de 1755**

Consta-me que a consulta sobre virem padres da Companhia para mestres deste seminário su[biu] e não desceu; pe[ço] [a] Vossa Excelência por serviço de Deus, e bem espiritual, e temporal deste bispado, concorra pa[ra] que se resolva a favor deste seminário tão útil, e necessário nesta diocese, como já representei [a] Sua Majestade, e Vossa Excelência lá verá as razões da minha representação, que são fortes, e nem isto se opõe às ordens de Sua Majestade de não residirem religiosos nesta capitania, porque, como cuja expus podiam vir os tais padres com a cláusula de não vir mais algum sem licença do mesmo senhor, exceto morrendo algum dos que vierem, ou sendo mudado para a sua província, e também de que não poderão p[os]suir d[atas] minerais.

Representaram os cônegos a Sua Majestade que eu tomo para o meu serviço um capelão. O direito, e os estatutos me concedem poder eu eleger dois capitulares [para] o meu serviço; e como nesta catedral os capitulares são poucos, eu admito alguns capelães extranumerários para saírem habilitando, e se fazerem m[er]ecedores de eu os ordenar por isso em lugar de um capitular tomei para o meu serviço a um capelão.

Também me dizem que os camaristas desta cidade deram conta a Sua Majestade, de que eu nomeara um [c]o[m]issário para fazer as diligências, que costumam fazer o provisor, e o vigário-geral nesta comarca, quando estão impedidos [*corroído ± 3 palavras*] que vieram uns contraentes da freguesia das Catas Altas darem uns depoimentos p[ro] [*corroído ± 3 palavras*] ele os não admitira dizendo-lhes que os dessem perante o tal comissário [*corroído ± 4 palavras*] [co]marca um comissário assim foi, mas com a cláusula de n[ão] levar caminho [*corroído ± 2 palavras*] [//] [**fl. 184v.**] isto foi a favor dos povos, porque indo o provisor, e o vigário-geral tudo isto levam. O Comissário,

que nomeei é um pároco formado, prudente, e reto, e não leva caminhos, nem estadas, como averigui, e também que não vieram os tais contraentes dar seus depoimentos perante o vigário-geral, como ele, e o escrivão da Câmara me atestam. Fina[lme]nte esta conta e outras semelhantes são urdidadas por cônegos mal afetos,³⁷⁰ e por pessoa de autoridade, de quem dependem os camaristas, tendo só por fim que à vista de tantas, e tão repetidas queixas forme Sua Majestade mau conceito de mim para não atender às minhas contas, e informações, e por isso torno a pedir a Vossa Excelência que seja eu ouvido. Mariana *era ut supra*.³⁷¹

280) Para o Doutor Juiz de Fora desta Cidade Mariana, Silvério Teixeira – em resposta a uma sua escrita em 2 de setembro de 1755

Agradeço muito a Vossa Mercê o zelo que me expõe nesta sua carta procurando, que os meus súditos se por[tem] em toda a parte com aquela decência que é devida ao seu estado; por cujo motivo não quero que os eclesiásticos andem de noite, exceto naquelas ocasiões, que lhes forem precisas para administração de sacramentos, ou para tratarem de alguns particulares lícitos, e honestos, e ainda nestes com aquela modéstia, e composição com que devem andar, e se algum, ou alguns me consta o não fazem assim os mando castigar.

Sinto que alguns eclesiásticos em qualquer parte principalmente na sacristia falem, ou murmurem de algumas ações respectivas a Vossa Mercê, e nisto hei de dar providencia necessária, e se não houver emenda darei o castigo de que se fizerem merecedores, porque desejo eficazmente, que todos os eclesiásticos estimem, e venerem a Vossa Mercê pela sua pessoa, e caráter, esperando de Vossa Mercê a mesma correspondência, que facilmente se conseguiria não ouvindo Vossa Mercê algumas pessoas de ambos os estados de gênios orgulhosos e perturbadores da paz, porque talvez de serem atendidos, e ainda patrocinados semelhantes sujeitos procedem as desordens, distúrbios, e desatenções públicas a minha pessoa, e dignidade como tenho experimentado. Sirva-se Vossa Mercê de fazer alguma reflexão nesta matéria, e conceda-me

370 Pr.: “mal affectos”.

371 N. T. “na data acima”.

ocasiões de seu serviço. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos. Mariana 2 de setembro de 1755.

**281) Para o Doutor Juiz de Fora desta Cidade Mariana,
Silvério Teixeira – em 10 de setembro de 1755**

Expõe-me Vossa Mercê que um seu oficial prendera a José Mendes Penedo no arraial das Catas Altas por dívida que devia a João Ferreira Basto, e que depois de preso, e algemado o dito Penedo lhe fugira, e seguindo o mesmo oficial o tornou a pegar estando o tal preso unido às grades do adro da igreja matriz do dito arraial, a cujo procedimento se opusera o reverendo padre coadjutor José Carvalho tirando-o das mãos ao oficial com violência, e abrindo as grades o metera para dentro.

Para eu dar a providência, que devo neste caso se faz preciso ouvir do reverendo pároco daquela freguesia, e fazerem-se outras diligências necessárias para se julgar a imunidade na forma de direito. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos etc.

**282) Para o Doutor ouvidor-geral da comarca de Vila Rica,
Francisco Ângelo Leitão – em 31 de outubro de 1755**

[Nesta] [sua] [carta] veio a queixa, que me faz dos padres Mateus Machado, João Batista Caiado, e Domingos Francisco [*corroído* ± 3 *palavras*] e me tinha representado nesta cidade, e suposto me disse Vossa Mercê então que os tais [*corroído* ± 4 *palavras*]ra, nem o[bra]ram ação de que pudesse resultar desordem alguma, contudo na fr[ota] [*corroído* ± 3 *palavras*] [c]apitão-mor Antônio Ramos dos Reis, quando fez os seus [//] [fl. 185] requerimentos, mandei ao reverendo doutor vigário da vara dessa comarca os repreendesse asperamente da minha parte, para que se não tornassem a achar em semelhantes ocasiões, a qual repreensão aceitaram com humildade, prometendo emendarem-se; sem embargo e dizerem ao dito ministro, não fizeram coisa alguma nem disseram palavra, que os pudesse ser causa de algum distúrbio, e isso mesmo me atesta o tal ministro depois de se informar por pessoas fidedignas, e desinteressadas, e eu posso segurar a Vossa Mercê a sua emenda, porque conhecem, que se

fizerem outra, ainda que seja por urbanidade hão de ter maior castigo, que uma repreensão.

Não foi repreendido o padre Mateus Machado por se achar no Rio de Janeiro. Deus guarde a Vossa Mercê muitos anos etc.

283) Carta para os reverendos doutores vigários da vara deste bispado a respeito do[s] religiosos transitados na forma da ordem de Sua Majestade – em 17 de novembro de 1755

Remeto a Vossas Mercês a cópia da ordem de Sua Majestade pela qual o mesmo senhor é servido ordenar que eu mande prender todos os religiosos transitados que residirem neste bispado, e assim ordeno a Vossas Mercês a execute com segredo, e prontidão, mandando prender a todos os que assistirem nessa comarca, e recolhendo-os à cadeia dessa mesma comarca para serem transportados para o Rio de Janeiro, e para que estas prisões se façam com efeito, remeto também ordem do senhor governador inclusa nesta carta, em que manda dar ajuda do braço secular.

Recomendo muito a Vossas Mercês esta diligência, na forma que Sua Majestade manda, e me dará e tudo o que se obrar conta, para eu dar ao dito senhor pela Secretaria de Estado na forma da mesma real ordem. Deus guarde a Vossas Mercês muitos anos etc.

284) Carta para o Senado da Câmara desta cidade – em dezembro de 1755

[A] [pro]posta, que fizeram alguns párocos, ou algum (porque só com certeza me consta de um) [a] Sua Majestade foi menos verdadeira; porque lhe representaram, que eu mandara [ap]licar com pena de suspensão a todos os párocos das igrejas desta diocese, obrigando-os a entregarem os livros que estiverem findos dos batismos, casamentos, e óbitos, de que se originava grande detrimento, e vexação a todos os diocesanos, fazendo-se-lhes preciso virem as cabeças do bispado em distância de cem, e duzentas léguas buscar certidões, que lhes são necessárias no que encontravam além dos descômodos as maiores despesas; sendo o meu int[uito] estabelecer por este modo um novo ofício; e tudo isto é totalmente falso, como é público e notório. Na real provisão manda Sua Majestade o doutor ouvidor-geral

da comarca de Vila Rica que a faç[a] registrar no livro da Câmara da cabeça da comarca, e nas demais Câmaras do distrito deste bispado de Mariana, para constar aos párocos das igrejas a resolução que tem tomado, e sendo os camaristas de Vila Rica oficiais [desta] [*corroído 1 palavra*] de cabeça da comarca me não têm feito até agora a honra que Vossas Mercês me [*corroído 1 palavra*] nesta sua carta, ficando por este [seu] trabalho o zelo de Vossas Mercês [*corroído ± 2 palavras*] [obri]gado a servi-los. Deus guarde a Vossas Mercês muitos anos etc.

**285) Resposta a uma carta dos camaristas de Vila Rica
– em janeiro de 1756 [//] [fl. 185v]**

<terremoto>

Recebi a carta de Vossas Mercês em que me significavam o sentimento, que os acompanha pelo lamentável estrago sucedido em 1º. de novembro na Corte de Lisboa ocasionado dos terremotos, que houveram nesse dia; e por que em mim tem sido excessiva a mágoa que me motiva este lastimoso sucesso, lá poderão Vossas Mercês concluir a justa razão, que me incita a dar-lhes os agradecimentos por se mostrarem comigo iguais neste inconsolável pesar, querendo concorrer com as suas assistências as preces públicas, que mando fazer em todas as igrejas deste bispado, para o que se ficam passando pastorais para todas as comarcas: queira Deus ouvir os nossos clamores, para que suspendendo as justas demonstrações da sua divina indignação, bem merecidas por nossos grandes pecados nos conserve na tranqüilidade, que apeteceamos.

286) Carta para a Câmara de Vila Rica – em abril de 1756

<revolta dos negros>

Vejo o que me dizem na sua carta de [*corroído 1 palavra*] de abril deste presente ano, e boa é a cautela para que não suceda o que receiam conferindo com o governo militar para se dar providências pelos meios, que ajustarem, aqui não tenha efeito o projeto dos negros.

Eu da minha parte considerarei o que é mais conveniente a respeito de se fecharem as igrejas na noite de 5ª.-feira maior dando

providência a que sem prejuízo dos officios divinos se segurem as igrejas.³⁷²

287) Outra para a Câmara desta cidade – em abril de 1756

Já os officiais da Câmara de Vila Rica me escreveram sobre esta matéria, o que Vossas Mercês nesta carta me expõe; mas como o doutor ouvidor-geral, e corregedor da comarca [me] mandou avisar não obrasse em coisa alguma sem seu aviso, porque por sua conta co[*corroído 1 palavra*] dar a providência necessária para evitar o que se receava: Por este aviso especial e também o de [*corroído 1 palavra*] depois da louvável providência, que tem dado, e vão dando, que nesta matéria consiste o [sus]tarem-se os danos, que se receavam nesta cidade, e mais povoações deste termo; no que toca fecharem-se as portas das igrejas, e capelas desta cidade, e sua comarca, com aviso de Vossas Mercês, e da Câmara de Vila Rica, e do doutor corregedor resolverei o que for mais conveniente, e em forma, que se não falte a celebração dos officios divinos. Deus guarde.

288) Carta para el-Rei nosso senhor pelo Conselho Ultramarino – em julho de 1756

<disputas>

Senhor.

É Vossa Majestade servido recomendar-me que eu informe com o meu parecer, ouvindo por escrito o ouvidor-geral, sobre as contendas, que houve entre ele e o Juiz de Fora [//] [fl. 186] desta cidade de que deu conta a Vossa Majestade este ministro, a respeito de um João da Fonseca Brandão, que se achava na cadeia desta cidade, que serve de alju-

372 Xavier da Veiga em sua obra, *Efemérides Mineiras*, dá a notícia dessa revolta prevista para 15 de abril de 1756, onde supõe que teriam morrido 3900 escravos. Apesar de suas considerações apaixonadas tenderem ao exagero, nos dá várias pistas e transcreve uma carta do Senado da Câmara de Vila Rica, de 3/4/1756, endereçada ao bispo de Mariana que certamente originou esta resposta: “*Em diversos anos se tem justamente temido uma geral sublevação dos escravos desta capitania; [...] assim por constar terem os negros aquilombados tratado, com os que vivem nas povoações, de darem a morte a seus senhores na noite de quinta-feira santa, [...] estejam as portas das igrejas fechadas na sobredita santa noite [...]*”. Xavier da Veiga, 1998, pp. 387-392.

be, preso à ordem do dito vigário-geral por culpas cometidas no exercício de sacristão da Sé, e juntamente a respeito de Custódio Ferreira dos Santos que requerendo ao dito juiz de fora mandasse notificar ao vigário-geral para responder perante o mesmo juiz de fora a um libelo de força nova, indo um tabelião, que perante ele serve fazer a notificação, e apresentando-lhe a petição, e despacho, lha não quisera entregar, mandando notificar para ver jurar testemunhas em um auto de injúria, e também mandando notificar ao juiz de fora, para desistir do procedimento no termo de três horas, para, passadas elas, o declarar por público excomungado de que recorrendo o dito ministro ao juízo da coroa para se livrar da opressão, violência que lhe fazia o dito vigário-geral em um, outro caso, e tendo em ambos provimento, apresentando-se as cartas rogatórias, as não cumprira. A resposta do vigário-geral, que remeto a Vossa Majestade, é verdadeira; porque de todos aqueles fatos me constou, assim antes de ir para a visita, como depois de me recolher dela. Contra o sac[r]istão João da Fonseca Brandão,³⁷³ clérigo tonsurado, procedeu o vigário-geral por culpas graves, que cometeu na sua ocupação; e estando assim preso na cadeia se pôs de secular, e fechou a coroa, só para ser embargado pelo juiz de fora, por uma dívida fictícia em ordem a não obedecer ao vigário-geral, que o mandara chamar, para lhe fazer umas perguntas, como tudo declara [na] sua resposta. Enfim aquele preso da igreja tinha só o nome de preso; porque não só passeava pela cidade de secular, mas foi ao Rio de Janeiro, e à Bahia, e depois tornou a esta cidade vestido já de eclesiástico, e coroa aberta, iludindo em tudo o juízo eclesiástico estando muito empenhada a fábrica por desordens do dito sacristão, me disseram alguns capitulares, que o único meio de se desempenhar era dar a Custódio Ferreira dos Santos a incumbência de tratar do guisamento da Sé, dando-se-lhe a cômgrua que Vossa Majestade manda pagar para o dito guisamento: permiti que assim se fizesse até ver o que se poupava; e quando no fim do ano tomei contas da fábrica, vendo que cada vez mais se empenhavam, resolvi que do guisamento da Sé trata-se como era costume, o sacristão, que era, e é atualmente um subdiácono dando-lhe providência necessária para que se fosse desempenhando a fábrica: e como estava de partida para a visita, passei uma portaria ao vigário-geral para que despedisse ao dito Custódio Ferreira dos

373 Pr.: “Brãdão”.

[Santos], o que assim fez; e requerendo-lhe o tal Custódio Ferreira que ficava prejudicado, porque já tinha comprado cera, vinho, lhe respondeu o vigário-geral que tudo se lhe pagaria, e que não havia de ficar com prejuízo algum, com que ficou contente: mas os apaixonados, e empenhados em introduzir diferenças entre um, e outro ministro, o fizeram mudar de parecer, de que resultou o mandar o juiz de fora citar ao vigário-geral para uma ação de força nova, e se seguiram os mais procedimentos, e agravos para a coroa. O que me parece é que houve grande empenho do juiz de fora, pelos muitos [que] teve, para o[s] [pro]cedimentos referidos; porque quando principiou o embargo do preso tonsurado, mandei eu ao vigário-geral, e a outros ministros à casa do juiz de fora, para que conferissem entre si aquela dúvida, para que tudo se compusesse amigavelmente, no que o juiz de fora não veio; porque estavam em sua casa os seus apaixonados, nem veio falar comigo, o que devia fazer politicamente, [*corroído 2 palavras*] mandado os meus ministros a sua casa; e assim foi procedendo, como lhe pareceu, o que [*corroído 2 palavras*] se viesse conferir comigo. E no que respeita a Custódio [Ferreira] dos Sa[ntos], se os [*corroído 1 palavra*] de [d]escordiais, e apaixonados contra o vigário-geral o não fizessem mudar de ar[*corroído 1 palavra*]r, com[*corroído 1 palavra*]va de se contentar [ou] lhe pagarem a cera, e vinho [*corroído ± 4 palavras*]avam-se [//] [fl. 186v.] também os mais procedimentos. O certo é que as paixões, e empenhos principalmente em ministros, causam muitas desordens como a experiência o tem mostrado nesta cidade, que a Vossa Majestade foram presentes. Isto é o que posso informar na verdade. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**289) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – em julho de 1756³⁷⁴**

<Macaúbas>

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade de que na comarca do Rio das Velhas há um recolhimento de reco[lhida]s donzelas novo, e perfeitamente acabado, com o título de Nossa Senhora do Monte Alegre da Macaúbas, para o qual se transportam de outro, que por muito antigo se arruinou, as

³⁷⁴ Transcrito anteriormente em Trindade, 1955, pp. 394-395.

quais recolhidas vivem, e viveram sempre debaixo do instituto, e regra da Conceição, vestindo o hábito da mesma senhora branco, e azul, com a aprovação, e autoridade do prelado do Rio de Janeiro: têm patrimônio muito suficiente para se sustentarem: celebram todos os officios divinos com muita perfeição, rezando, e cantando as horas canônicas nas suas próprias horas, como em qualquer convento professo de religiosas, tendo repartido o tempo do dia, e parte da noite, que gastam, além do officio divino em exercícios espirituais de orações, e meditações, disciplinas, jejuns, *et coetera* (como eu presenciei visitando aquele recolhimento) e observando com perfeição o dito instituto, e os estatutos, que lhes têm dado os prelados, com [grande] edificação de todos aqueles povos, e das pessoas, que vão ao tal recolhimento em várias festas, e principalmente no santo tempo a Quaresma, e Semana Santa. Estão n[ele] recolhidas muitas donzelas brancas, e muitos pais de famílias querem lá meter suas filhas, para o que desejam que o tal convento seja de freiras professoras, para que a sua clausura seja perpétua. E assim represento a Vossa Majestade seja servido elevar aquele recolhimento a c[onvento] de religiosas, de que resultará grande serviço a Deus, e bem espiritual, e temporal de todo este bispado, pois pelo lamentável estrago que houve nos conventos de Lisboa, não podem os moradores destas minas para lá mandarem as suas filhas, além da grande despesa, que faziam quando as mandavam para os conventos do Reino. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**290) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – em julho de 1756**

Senhor.

Tanto que a e[ste] bispado cheg[ou] [a] [triste] notícia da destruição, e ruína dos conventos de Lisboa [//] [fl. 187] se afavoraram muitos devotos principalmente os pais de famílias, qu[ere]ndo concorrer para a fatura de um convento com a vocação das onze mil virgens padroeiras do Brasil, o qual convento desejam se faça na comarca de Vila Rica na paragem, que eu determinar mais conveniente, para nela se recolherem, as que pretenderem ser religiosas, assim da mesma comarca de Vila Rica, como desta de Mariana, e do Rio das Mortes; e já têm, principalmente os pais de famílias, prometido avultadas esmoladas, e só esperam por

licença de Vossa Majestade, para eu erigir, e fundar este convento, a que logo, chegada a dita licença quero dar princípio; porque esta obra é muito do serviço de Deus, e utilidade espiritual, e ainda temporal, desta diocese, principalmente dos moradores da dita comarca de Vila Rica, da desta cidade, e da do Rio das Mortes, que ficam mais próximas ao dito convento, que se há de fundar, assim como a comarca do Rio das Velhas, e Serro do Frio ficam mais vizinhas ao recolhimento das Macaúbas, para nele tomarem o hábito de Nossa Senhora da Conceição, e professarem. Pelo que peço a Vossa Majestade seja servido dar-me esta licença para eu fundar, e erigir este convento pelas razões acima referidas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**291) Outra para o mesmo senhor pelo
Conselho Ultramarino – em julho de 1756**

Senhor.

O requerimento sobre o que informou o ouvidor-geral de Vila Rica no ano de 1753, que se fez a Vossa Majestade por parte dos irmãos da caridade, e filhos da divina providência da dita vila, em que expuseram a Vossa Majestade que por ordem minha haviam feito na mesma vila um hospício com esmolos que tiraram, para nele assistirem, e se ocuparem em pedirem esmolos, para com elas aco[m] aos enfermos, presos, e mais necessidades destes povos, cujo exercício, e habitação do [mesmo] hospício se lhes impedia pelos ministros de Vossa Majestade; foi totalmente destituído de verdade, e para mim novidade o haver o tal hospício, e que eu para ele concorresse por modo algum: pelo que me ofereceu certificar a Vossa Majestade desta verdade, e desvanecer aquele falso requerimento, ficando certo não consentir nunca semelhante espécie de ajuntamentos e a título de devoção. Mariana.

**292) Outra para o mesmo senhor pela
Mesa da Consciência – em julho de 1756**

Faz-me o mestre da capela desta cathedral requerimento [e]xp[ondo]-me q[ue] [devia] [gozar] [//] [fl. 187v.] dos mesmos privilégios, de que gozam os mestres das capelas das cathedrais desta América, os quais consistem em fazer o compasso, e cantar com os seus músicos todas as festas, que se celebram na cathedral, e capelas suas filiais, aonde vão officiar os officios divinos os capitulares, ou tais festas

sejam da obrigação da catedral, ou da Câmara, ou de irmandades, ou de outros quaisquer devotos. Na catedral do Maranhão assim se pratica, como eu presenciei, e me consta que nas mais catedrais da América há este mesmo estilo, supondo que atendendo à tenuidade das côngruas assim dos capitulares, como capelães, e mestre da capela; e me parece indelicado que uma catedral, em que há ocupação de mestre da capela, instituído por Vossa Majestade, levante o compasso e cantem as festas outros músicos de fora, e não os do mestre da capela contra o costume das [mais] catedrais: e para evitar algumas dúvidas, que costumam haver entre músicos, represento a Vossa Majestade seja servido assim o declarar. Mariana.

**293) Outra para o mesmo senhor pela
Mesa da Consciência – em julho de 1756**

<Piranga>

Senhor.

Há poucos dias vagou a freguesia da Guarapiranga por falecimento do seu vigário colado João Martins³⁷⁵ Cabrita, e logo me fez requerimento o vigário da freguesia da Itatiaia contígua da Guarapiranga, José Moreira da Silva, que desmembrasse da tal freguesia vaga para a sua alguns moradores pelas razões, que aponta no seu requerimento, que remeto a Vossa Majestade, por que não posso fazer desmembração de igrejas coladas, ainda estando vagas. Tudo o que o vigário expõe no seu requerimento é verdade; porque mandei examinar o conteúdo nele; e assim represento a Vossa Majestade me conceda licença para tal desmembração na forma apontada no seu requerimento; porque desta sorte fica a freguesia da Itatiaia com mais rendimento para conservação e aumento do culto divino, e a freguesia da Guarapiranga pela sua grande extensão não faz p[re]juízo algum a sobredita desmembração. Vossa Majestade porém mandará o que for servido. Mariana.

375 Pr.: “Marz”.

**294) Outra para o mesmo senhor pela
Mesa da Consciência – em julho de 1756**

<Campanha>

Senhor.

Vagou a igreja colada da freguesia da Campanha do Rio Verde há pouco tempo por morte do seu vigário colado João Teixeira [?] de Melo, e me fez requerimento o vigário da freguesia de Santana de Sapucaí que [*corroído 1 palavra*] com a do arraial do Rio Verde, que lhe desmembrasse dela para a sua [//] [**fl. 188**] alguns moradores, por ser esta de mui limitado rendimento em forma, que não pode haver sacrário na sua matriz, nem irmandades para o conservar com decência, determinando-lhe para limites desta desmembração o rio Sapucaí. Tudo, o que expõem o vigário de Santana no seu requerimento, é verdadeiro; porque de tudo me informei, e ainda que os moradores, que agora se desmembrarem são poucos, contudo como naquele sertão mais próximo à matriz de Santana se vai povoando, em pouco tempo se poderá conservar nela o Santíssimo Sacramento com decência, e erigirem-se irmandades para o culto divino, sem ficar prejudicada a matriz de Santo Antônio do Rio Verde; porque além de muitos fregueses, tem para a parte do norte grande sertão, para onde se possa estender; e assim será muito do serviço de Deus, e bem espiritual, e ainda temporal, daqueles povos da freguesia de Santana que Vossa Majestade me dê licença para esta desmembração, e determinação daqueles limites. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**295) Outra para o mesmo senhor pela
Mesa da Consciência – em julho de 1756**

<Santa Bárbara>

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido ordenar-me por provisão, que me chegou à mão pela [*corroído 1 palavra*] antes de chegar e[ss]a frota, que procedesse a divisão da igreja de Santo Antônio do ribeirão de Santa Bárbara

pelos limites, que eu tinha informado a Vossa Majestade, a qual divisão mandei executar nomeando na forma de direito curador para dizer por parte da tal igreja, que é colada, e sem vigário atual, o qual faleceu, o que fosse a bem da dita igreja; o que fez, dando-me conta do que lhe parecia a respeito da tal divisão, e juntamente remetendo-me o requerimento, que lhe fizeram por parte das irmandades, [*corroído 1 palavra*] o que expõem, e as irmandades, é verdade, e o ponho na real presença de Vossa Majestade para de[termi]nar o que for servido. Mariana.

**296) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – em julho de 1756**

<Roça Grande>

Senhor.

É Vossa Majestade servido por provisão de 18 de fevereiro deste presente ano de 1756, que me foi entregue pelo doutor juiz de fora desta [cidade] em 7 de julho do mesmo ano, ordenar-me que submetta ao Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, o concurso que m[e] [ord]enou [//] [**fl. 188v.**] fizesse das igrejas vagas pela divisão que se fez da da Roça Grande, da [da] Vila do Príncipe, da de Santa Bárbara. No ano de 53 tive provisão de Vossa Majestade, em que me ordenou que precedendo à formalidade, e diligência de direito, procedesse a divisão da igreja da Roça Grande, porém como os limites não vieram na forma que eu informei a Vossa Majestade, antes totalmente variados, talvez por equivocação do secretário da Mesa da Consciência, com que era impraticável aquela divisão, a suspendi, e recorri a Vossa Majestade, declarando os mesmos limites, com que tinha informado, como tudo consta da conta, que dei nesse ano nesta matéria, que cá ficou registrada, a qual se não desencaminhou; porque me constou [por] um documento certo que foi apresentado na Mesa da Consciência. E no que respeita à divisão da freguesia colada, e com vigário atual da Vila do Príncipe, informei no ano de 52, declarando os limites por onde se devia fazer a divisão, como consta da minha informação, que remeti e ficou cá registrada. Constou-me com certeza que o vigário desta freguesia fizera na Mesa da Consciência requerimento contra a divisão da sua freguesia, e até agora me não chegou licença para dividir: e assim se faz preciso que

me venha ordem para esta divisão, e juntamente para que a da Roça Grande seja pelos limites servindo de matriz a capela de Nossa Senhora da Saúde, tudo declarado na minha informação; porque de outra sorte é impraticável a tal divisão. E divididas que sejam estas duas freguesias, mandarei pôr a concurso as novas, e o remeterei na forma costumada para na Mesa da Consciência se fazerem os provimentos. E no que toca à divisão da freguesia de Santa Bárbara dou conta à parte para Vossa Majestade em tudo resolver o que for servido. Mariana.

<Roça Grande>

**297) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – em julho de 1756**

<sinos da Sé e relógio>

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade que esta cathedral está sem sinos; porque os que tem estão es[*corroído 1 palavra*] quebrados, e são de irmandades por cuja causa são necessários quatro sinos, um gr[an]de para o relógio, e para tocar no falecimento dos bispos, e capitulares, outro imediato a este para tocar nas festas, em que há pontifical, outro imediato a este para tocar nos mais dias de festas comuns, e outro mais pequeno para garrida. E assim represento a Vossa Majestade seja servido mandar que à Fazenda Real se remetam os metais para todos estes sinos *proportione servata*;³⁷⁶ porque os metais na Corte são mui baratos e cá muito caros: os quais [si]nos se hão de fundir nesta cidade mandando também pagar pela Fazenda Real desta capitania a despesa da fatura dos tais sinos, e de se porem nas torres, como também de se pôr o relógio nas mesmas torres, que ainda não serve, fazendo-se algum conserto nos campanários para maior segurança sua. Vossa Majestade determinará o que for servido. Mariana.

376 N. T.: “respeitada a devida proporção”.

**298) Outra para o mesmo senhor pela Secretaria de
Estado Ultramar – em julho de 1756 [//] [fl. 189]**

<arcediago>

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido em atenção das moléstias, que expôs a Vossa Majestade o arcediago desta cathedral Geraldo José de Abranches, dar-lhe licença por três anos para ir curar ao Reino, concedendo-lhe também a graça de poder vencer no dito tempo as suas cômguas. Este arcediago por culpas graves foi pronunciado a primeira vez a livramento [ordinário], de que já dei conta a Vossa Majestade, das quais nunca se quis pôr em livramento, antes agravou para a coroa, em que não teve provimento, e continuando depois disto em maiores excessos com escândalo público desta cidade, foi segunda vez pronunciado à prisão na homenagem da sua casa, sem também querer tratar do seu livramento por esperar licença de Vossa Majestade para ir para o Reino com o pretexto das suas moléstias. Isto não obstante, lhe mandei passar alvará de fiança (que ele não tirou, mas sim se retirou fugitivo da prisão) para que acabado o tempo, que Vossa Majestade lhe concede, viesse mostrar-se livre, e inocente de suas culpas; porque só alcançando sentença nesta forma, pode vencer as suas cômguas na forma de direito, e conforme os estatutos, que tenho mandado observar nesta cathedral, tirados dos demais cathedrais desta América, que dispõem o mesmo. Agora represento a Vossa Majestade (para tirar dúvidas) seja servido declarar, se estando aquele arcediago preso, e inhabilitado para vencer as [suas] cômguas, se pode vencer, e cobrar em prejuízo de terceiro por virtude da licença, que alcançou para se ir curar ao Reino por três anos; pois parece não foi da mente de Vossa Majestade conceder-lhe a dita licença no caso, que ele estivesse preso, e inhabilitado para vencer as suas cômguas. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

299) Carta para o secretário de Estado – em julho de 1756

<livros paroquiais>

Representaram a Vossa Majestade que eu mandara notificar com pena de suspensão a todos os párocos, para que me entregassem os

livros, que estavam findos dos casamentos, batismos, e óbitos, sendo meu intento estabelecer por este meio um novo officio. Esta representação foi totalmente destituída da verdade porque eu não mandei recolher à Câmara Episcopal os tais livros, antes os conservei nos cartórios das comarcas, onde estavam quando tomei posse deste bispado mas, caso negado, que assim o fizesse, obraria na forma que dispõe a constituição da Bahia, de que este bispado é sufragâneo L. 1º. [corroído 1 palavra]^o 20 § 13, *Gavant verb. batismus* [corroído 1 palavra] *Concil. Provincial medial 1 Const. Port. L. 1º. p. 4º. Const. L. 2 verb. 10, e Conc. [//] [fl. 189v.] Trident. Sess. 24 e Reform. cap 1º. [corroído 1 palavra]* *habeat parochus librum, in quo conjugum, et testium nomina, di[em] [eã] locum contracti matrimonii describat, quem diligent[er] apud se custodiat.*³⁷⁷ Desta disposição do concílio só se colige que os párocos devem ter os tais livros dos assentos, enquanto não são findos; porque de outra sorte se dirá que as constituições acima referidas disporiam contra o que dispõe o concílio, e que a praxe de muitos bispados do Reino, e da América, como é a da Bahia, e Rio de Janeiro de que este bispado se desmembrou, se introduziram contra o disposto no mesmo concílio, a qual praxe me constou por documentos autênticos, que na frota passada remeti a Vossa Excelência; e assim como os tais livros findo estiveram sempre nos cartórios das comarcas me parece se deve observar este costume por dois princípios: o primeiro é para evitar os descaminhos, que costumam ter os livros findos na mão dos párocos, por cujo motivo sou precisado muitas vezes a dispensar em muitas certidões de batismos, o que se evita conservando-se os tais livros nos cartórios das comarcas: o segundo princípio é, porque assim é útil aos povos; pois para tirarem uma certidão de batismo, casamento, ou defunto, devem ir à cabeça da comarca tirar licença do ministro para o pároco passar a tal certidão o qual pároco pode ficar muitas léguas distante da cabeça da comarca, e depois voltar para ela para continuar nos seus requerimentos, o que serve de grande descômodo, e despesa aos povos, o que não sucede estando os livros findos nos cartórios das comarcas; porque de uma vez concluem tudo, sem repetirem jornadas e despesas. E no que respeita ao

377 N. T.: “tenha o pároco um livro em que registre os nomes dos cônjuges e das testemunhas o dia e o lugar do contrato do matrimônio, [livro] que ele guarde cuidadosamente”.

emolumento da certidão, que é tênue, mas necessitam os escrivães dos auditórios, que com o novo regimento ficaram com menos de a metade do rendimento, que tinham, do que os párocos, que o têm superabundante para a [sua] cômgrua sustentação: quanto mais que sempre ficam com o emolumento das certidões, que passam dos livros que não estão findos, e os escrivães ficam com emolumentos das certidões que passam dos livros findos que estão nos seus cartórios das comarcas, como estiveram até agora. Rogo a Vossa Excelência ponha esta minha representação na presença de Sua Majestade, para determinar, o que for servido. Deus guarde a Vossa Excelência por muito anos. Mariana, e de julho 15 de 1756.

300) Outra para o secretário de Estado – em julho de 1756

<Cabido>
<vigário-geral>³⁷⁸

Recebi nesta frota com grande consolação de ser patente a Sua Majestade a minha verdade até agora escurecida com a nuvem das paixões, sendo servido mandar-me dizer que eu satisfiz plenamente a todas as queixas, que até agora se puseram em a sua real presença, esperando o mesmo senhor que eu continue a pôr em prática as justificações, e louváveis disposições com que me acho de concorrer para o bem dos meus diocesanos. Se a reconciliação de alguns capitulares comigo for mais sincera, e permanente, como espero, do que foi a do ano passado, não haverão queixas, ou serão muito menos do que até agora; e no caso de que as haja mandando-me Sua Majestade ouvir, como tenho suplicado, virá facilmente no conhecimento da verdade, [d]o que eu tenho exortado a alguns capitulares que vivam em paz entre si, e comigo e as mesmas exortações [lhas] tenho mandado fazer por outros capitulares que querem o bem, [/ /] [fl. 190] e observância; e se depois destas exortações comet[em] algumas desordens que mereceram ser punidas, e depois de advertido se não emendar, forçosamente devo fazer justiça pelos meios ordinários, a qual se compadeça muito bem com a paz, [e] [a] [u]nião. O padre José dos Santos vigário-geral que foi deste bispado, depois que entrou nele, sempre foi ocu-

³⁷⁸ Inserção na margem superior esquerda da folha 190.

pado pelo meu antecessor em várias ocupações de ministro; porém como tinha feito voto condicional de entrar na religião de São Francisco nesse Reino, e se tinha verificado a condição, era obrigado a ir satisfazer o voto, para o que lhe dei licença. Este ministro era dotado de grande limpeza de mãos, de timorata consciência, e de grande retidão como a experiência mostrou ao meu antecessor, e a mim; e por isso desagradava a alguns, que não tinham, nem têm estas virtudes. Eu sempre cuidei, e [cuido] como sou obrigado na escolha de ministros capazes, e entre os poucos, que há neste bispado, sempre escolhi os melhores os quais nas coisas mais árduas sempre conferem comigo, seguindo em todas a minha instrução; porém como nas fundações dos bispados, para se porem as coisas em boa ordem (o que muitos não querem) sempre há queixas, como também as há ainda nos bispados antigos, não está este livre delas; porque somos homens, e cada um quer a justiça, e piedade a seu modo. Deus guarde a Vossa Excelência por muitos anos. Mariana.

301) Outra para o secretário de Estado – em julho de 1756

Em observância da ordem, que tive de Sua Majestade, em que o mesmo senhor foi servido resolver que procedesse a prisão contra todos os frades transitados, que assistem nesse bispado, para serem remetidos a esse Reino, dando conta pela Secretaria, de Estado da Marinha do Ultramar com a relação dos que forem. Tanto que chegou do Rio de Janeiro a Vila Rica o governador, lhe pedi auxílio para que se fizessem as tais prisões, que logo me concedeu, mandando passar as ordens necessárias, e com elas ordenei a todos os vigários-gerais, e da vara deste bispado fizessem prender os frades transitados, que se achassem nas suas comarcas na forma das ordens de Sua Majestade, e de fato na comarca de Sabará se prendeu o padre José do Bom Sucesso, que preso remeto. Na comarca do Rio das Mortes indo os oficiais eclesiásticos com auxílio do capitão-mor daquele distrito para prenderem a outro, lhes fugiu, retirando-se para o Rio de Janeiro; e na mesma forma outro, que residia perto do bispado de São Paulo, se retirou muitos antes que chegassem as ordens, publicando, como depois constou, que se ia re[co]lher à sua religião, e na comarca do Serro do Frio se tinham retirado dois para o Rio de Janeiro. Estes são os frades transitados, que assistiam neste bispado: e eu fico na inteligência de não admitir nele algum transitado, [com] [respeito] que nos mais bispados se fará o mesmo,

servirá esta justa resolução de Sua Majestade de meio mui próprio, e conducente; para que os ditos frades transitados [*corroído* ± 3 *palavras*] religiões antigas, donde apostatarão, e na religião donde for[em] [transi]tados. Deus guarde a Vossa Excelência etc. 15 de ju[lh]o de 1756; Mariana.

**302) Outra para o secretário de Estado – em
16 de julho de 1756 [//] [fl. 190v.]**

<m[ostra] [?] de perseguir o bispo>

Em outubro do ano de 1753, expuseram a Sua Majestade os oficiais da Câmara de Vila Rica daquele ano João Lobo Leite Pereira, Jerônimo de Castro Sousa, Antônio José e Costa, Manuel Caetano Pinto, Marcos Mendes de Almeida, várias queixas, ou, para melhor dizer calúnias contra mim, uma das quais é que eu retivera em mim uma carta de Sua Majestade sem a executar, só para continuar nos meus excessos; que na visita mandara quebrar pedras de ara, sagradas pelos meus antecessores, para vender outras, que levava na minha comitiva por negócio; e que nas capelas não podia visitar, senão no espiritual, levava a espórtula de seis oitavas. Na frota passada respondi a todas estas queixas com a verdade que costume autorizada com documentos autênticos, que remeti a Vossa Excelência: e também lhe mandei por uma nau que partiu do Rio de Janeiro, muito depois de partir a frota uma carta, que me chegou à mão muitos meses depois de partir a dita frota. Esta carta se achou em casa de um juiz ordinário sucessor dos referidos camaristas do ano pretérito, que os tais camaristas retiveram na sua mão, e me imputaram esta culpa, para fazer mais agravante a[quela] queixa: e como em tudo isto me ofenderam gravemente, e com publicidade naquela vila, e neste bispado a minha reputação, e caráter os tais camaristas, parece deve haver contra eles alguma demonstração também pública; e assim peço a Vossa Excelência ponha esta minha representação na real presença de Sua Majestade para determinar o que for servido. Mariana, e de julho 16 de 1756.

**303) Outra carta para o secretário de Estado –
em 22 de julho de 1756**

<junta para julgar as queixas contra o bispo>

<arcediogo> <Macaúbas>

Nesta frota recebi a carta de Vossa Excelência tenho especial gosto com as notícias, que me participa da sua saúde, que sempre lhe desejo perfeitíssima com todas as felicidades. Foi excelente o arbítrio de Sua Majestade mandar convocar uma junta de ministros de vários tribunais, para nela se verem as queixas dos meus êmulos, e as minhas respostas; para [que] à [vista] de tudo conhecesse a verdade; e falsidade, como de fato se conheceu por aqueles régios ministros, de que dou graças a Deus, a[*corroído 1 palavra*] também a Vossa Excelência pela sua proteção por concorrer com a sua inata p[*corroído 1 palavra*] para justificação da minha verdade, e reputação do meu caráter, e dec[oro]. Vossa Excelência com energia chama de [*corroído 1 palavra*]ens as queixas, que de mim fizeram; porque na verdade assim foi, e estas armas [?] [*corroído 3 palavras*] em várias partes, procedendo todas ou quase todas desta cidade e com a dita [?] [*corroído 1 palavra*] [ajuntarem] [?] todas na Mesa da Consciência e subirem na mesma consulta à real presença de Sua Majestade para fazer-se de ruído, que se terá desvanecido com a graça de Deus, e patrocínio de Vossa Excelência pelo que me conf[esso] e confessarei em todo o tempo obrigadíssimo. Nenhuma [//] [**fl. 191**] coisa desejo tanto como a boa harmonia dos meus capitulares, entre si, e comigo, e para este fim hei de fazer todas as diligências, que puder, e o receio não ter de todo o efeito, que desejo pelo orgulho de um, ou dois capitulares pouco tementes a Deus, e muito amigos de discórdias. O vigário-geral que foi, como tinha feito voto de entrar na religião de São Francisco, brevemente irá tomar a bênção a Vossa Excelência, a quem posso segurar, que é sacerdote de virtudes e espero em Deus que na religião será um religioso exemplar; porque no século já se exercitava em muitos exercícios religiosos. O estrago lamentável dessa Corte me causou grande mágoa; mas Deus Nosso Senhor pela sua divina misericórdia acudirá como pai a esse seu Reino tão amado, procedendo verdadeira emenda daquelas culpas, que foram causa de tão terrível flagelo da divina justiça. A respeito da conta que deram os camaristas de Vila Rica, e do que se representou em nome dos párocos a Sua Majestade, respondi largamente na frota passada, autorizando a minha resposta com documentos autênticos, que também se haviam de apresentar na junta: agora escrevo a Vossa Excelência, para que Sua

Majestade seja servido dar nestas matérias a providência, que lhe suplico, e espero da benevolência de Vossa Excelência concorra para o seu bom despacho, em que também interessa a minha reputação e a minha verdade, como Vossa Excelência verá das minhas cartas. Outras lhe apresentará também o meu procurador para Vossa Excelência as favorecer com a benignidade, que costuma em tudo, o que me diz respeito, principalmente a respeito da queixa, que se fez, de eu mandar recolher todos os livros findos das paróquias à Câmara Episcopal, o que tudo foi falso, como mostrei com evidência pelos documentos, que remeti a Vossa Excelência na frota passada, e agora escrevo a Vossa Excelência carta nesta matéria. O arceidiago Abranches deve ser notificado para vir residir no seu benefício; porque se acabou a licença; que Sua Majestade lhe deu, e enquanto lá estiver, sempre me há de inquietar, como fez até agora com falsidades, e também nunca estes capitulares se hão de unir, e viver em paz entre si; porque esperam que ele lá fique para continuar nos seus enredos. Também como ao dito arceidiago concedeu Sua Majestade licença por três anos para se ir curar ao Reino, e para vencer nesse tempo as suas cômguas, e como estava preso, e inabilitado para vencer as tais cômguas, e fugiu da tal prisão, por não querer tirar alvará de fiança que se lhe concedia, represento a Sua Majestade seja servido declarar, se nestas circunstâncias lhe [v]ale a sua licença para o vencimento das cômguas. Remeto os estatutos por duas vias à Mesa da Consciência, e peço a Vossa Excelência concorra para que aprovem; [*corroído 1 palavra*] todos foram tirados dos estatutos dos bispados do Pará, Maranhão, e Rio de Janeiro, já aprovados, e se observam nesta cathedral desde o seu princípio. Dou conta a Sua Majestade pelo Conselho Ultramarino, pedindo licença para elevar o recolhimento das Macaúbas a mosteiro de freiras professas, e para fundar um novo convento na comarca de Vila Rica. Rogo a Vossa Excelência concorra para estas duas fundações tanto do serviço de Deus, e bem espiritual deste bispado; porque eu o tempo que me restar de vida, desejo ocupá-lo nestas obras tão pias, concorrendo para elas com o que puder poupar do rendimento desta Mitra. A respeito do padre Francisco da Cunha só nesta frota, e não na passada, tive carta de Vossa Excelência, por cujo motivo suspendo os procedimentos da justiça, que bem merecia, eu [*corroído 1 palavra*] de

toda a piedade a que ele não desmerecer, como até agora tem feito. Fico prontíssimo para dar gosto a Vossa Excelência em tudo, o que se oferecer do seu serviço. [Deus] [guarde] a Vossa Excelência muitos anos etc. Mariana, e de julho 2[2] [?] de 1756.

304) Outra para el-Rei nosso senhor pela Secretaria de Estado do Ultramar – em 21 de julho de 1756 [//] [fl. 191v.]

Senhor.

Dou conta a Vossa Majestade que os 3 anos, que Vossa Majestade concedeu ao arceidiago desta cathedral Geraldo José de Abranches, para se ir curar ao Reino das suas moléstias, es[tão] acabados; e como os capitulares dela são poucos, represento a Vossa Majestade seja servido mandá-lo notificar para vir residir nesta cathedral, e servir no seu benefício. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

305) Outra para o Senhor Núncio de Portugal – em julho de 1756

Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor.

Dou a Vossa Excelência Reverendíssima o parabém de ter chegado à sua Corte; e ter livrado felizmente do lamentável estrago que nela sucedeu: Deus nosso Senhor lhe conserve a vida por muitos, e felizes anos como desejo. Eu vou continuando com a nova fundação deste bispado, em que não faltam contradições, e dificuldades que vencer em extinguir abusos, e pôr as dependências dele em boa ordem: peço a Vossa Excelência Reverendíssima a sua proteção, e que me ajude em tudo, o que for do serviço de Deus, e bem espiritual deste bispado, onde fico prontíssimo, como fiel súdito em obedecer às suas direções, e executar as suas ordens. Deus guarde etc. Mariana.

306) Outra para el-Rei, nosso senhor pela Mesa da Consciência – em 1756

Senhor.

Ordena-me Vossa Majestade que eu informe sobre a representação, que fizeram a Vossa Majestade os moradores da freguesia de Santo Antônio do Rio Acima da comarca do Sabará [por] se achar

a sua igreja em perigo de se arruinar com as inundações do rio, que corre perto dela, por cujo motivo a querem mudar para outro sítio mais [retira]do do mesmo rio, para o que já lhes ficou em visita um capítulo em que se exortavam aqueles moradores fizessem toda a dilig[ê]ncia possível para tal m[uda]nça. É certo que aquele rio se tem arrasado muito por causa [que] [estão] as [te]rras que têm corrido para ele, movidas da extração do ou[ro], [pro]vavelme[n]te poderão as enchentes do dito rio em alguma [cheia] [maior] [ar]ruin[a]rem a tal igreja; pelo que será conveniente se mude, em[*corroído* ± 2 *palavras*] [que] Vossa Majestade seja servido mandar concorrer com o que for racio[náv]el para a fatura [da] capela-mor. Mariana etc.

**307) Outra para o secretário de Estado –
em 1756 anos [//] [fl. 192]**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Em observância da ordem de Sua Majestade mandei logo a todos os párocos deste bispado, que com toda a brevidade me enviassem o número de pessoas, que tiraram dos livros de desobriga desta Quaresma, declarando quantas pessoas livres, e quantos escravos de comunhão, e até esta hora, que estou fechando o correio só me têm chegado as declarações dos párocos, que remeto a Vossa Excelência; e as dos mais párocos, que estão mais remotos desta cidade, em chegando as remeterei na primeira ocasião. Deus guarde a Vossa Excelência etc. Mariana.

**308) Outra carta para o Mui Reverendo padre
Gabriel de Malagrida – em 1756³⁷⁹**

<Terremoto de Lisboa>

Depois de ter remetido o meu correio, para o Rio de Janeiro, me chegou daquela cidade a sua carta tão retardada, quanto do meu afeto desejada. Dou graças a Deus que conservou a vida de Vosso Padre entre tantos mortos, sem dúvida porque ainda é necessária no mundo para encaminhar almas para o Céu. O estrago dessa soberba corte foi na

379 Parcialmente transcrita em Trindade, 1951, pp. 17-18.

verdade lamentável, mas bem merecido este flagelo da Divina Justiça das nossas muitas, e muito enormes culpas: espero porém firmissimamente na divina mise[ricór]dia [t]orne a pôr os olhos da sua piedade nesse Reino, sendo a emenda dos [pec]ados³⁸⁰ verdadeira e permanente. Estimo muito que as majestades, e toda sua real família se resolvessem a tomar os exercícios de Santo Inácio; porque com esse real exemplo todos nessa Corte os tomarão; e sendo este o meio mais conducente para a reforma dos costumes, brevemente se verá essa Babilônia de vícios reformada, e conseqüentemente todo este Reino, e as conquistas; porque *Regis ad exemplum totus componitur orbis.*³⁸¹ Não é esta ocasião desconveniente para falar Vosso Padre às Suas Majestades na licença, que tenho pedido para virem os padres para este seminário, ponderando-lhe o gravíssimo escrúpulo, que há na [ne]gação desta licença; porque não me posso capacitar que deva prevalecer [uma] [razão]³⁸² [me]ramente política, que facilmente se pode remediar, a uma gravíssima necessidade do pas[t]o espiritual neste bispado, que não pode ter remédio algum, senão este seminário, e vinda dos padres para o administrarem assim nas letras, como nas virtudes; pois não há neste bispado convento algum, donde se costumam valer os prelados, escolh[en]do deles os sujeitos mais exemplares para os ajudarem nos seus ministérios pas[tor]ais, e reforma da vida, e costumes das suas dioceses. As circunstâncias presentes são mui úteis para se falar *diserte*³⁸³ nesta matéria a majestade; porque subindo a sua real presença três dias antes de partir a frota passada uma consulta muito volumosa e cheia de mentiras, falsidades, e falsos testemunhos contra mim; me man[dou] o dito senhor [*corroído 1 palavra*]³⁸⁴ por cima, insinuando-me os pontos, a que eu devia responder e de fato respondi na mesma frota com a verdade, e sinceridade, que co[stum]o, à vista [da] [qual] [que] se viu em uma [ju]nta de ministros de vários tribunais [onde] juntamente [sub]jiram [à]quela consulta, e todas as queixas contra mim, ficou triunfante a mi[nha] verdade, que andava oprimida, e ofuscada com a nuvem das [paixões] [de] [alg]uns que querem viver a lei da na-

380 “[peca]dos”; pela transcrição do cônego Trindade.

381 N. T.: “todo o mundo se comporta segundo o exemplo do rei”.

382 “[uma] [razão]”; segundo a mesma transcrição.

383 N. T.: “elegantemente, eloqüentemente”.

384 “[ouvir]” conforme a mesma transcrição.

tureza, e dos seus [vícios] [se]ndo [Sua Majestade] [servi]do mandar-me dizer que eu satisfizera plenamente a todas as queixas com que [//] [fl. 192v.] me queriam macular, e que continuasse com as justíssimas, e louváveis disposições, com que me achava no governo deste bispado. Pelo conselho peço licença a Sua Majestade para elevar a mosteiro de freiras a um recolhimento, que há neste bispado, em que as suas recolhidas vivem em contínuos exercícios espirituais, com grande edificação dos povos, como Vosso Padre lá verá na minha conta, e atestações juntas a ela: quando se consiga esta licença, que é fácil, peço a Vosso Padre alcance breve de Roma para professassem as brancas, que estão recolhidas, e para lançar o hábito a madre regente do mesmo recolhimento, recolhida de grande propósito, e virtude e q[ue] reside ne[le] desde a sua primeira fundação. Também peço licença a Sua Majestade para fundar um convento de freiras ursulinas na comarca de Vila Rica na paragem que me parecer; e aos povos mais conveniente; porque já naquela comarca na igreja da Cachoeira há uma irmandade das onze mil virgens, que se vai estendendo, e em que vai entrando inumeráveis pessoas deste bispado. Não obstante ser fácil a consecução destas licenças, sempre o Demônio se há de opor por meio dos seus instrumentos com razões fúteis, como costuma; e por isso Vosso Padre ha[corroído 1 palavra] com fortaleza, e prudência para as desvanecer; porque para estas ob[ras] tão pias, e outras semelhantes lhe conservou Deus a vida, e eu desejo muito a sua duração por muitos e felizes anos para bem espiritual das almas dessa Corte, e deste bispado etc. Mariana.

**309) Outra para o reverendo doutor Geraldo
José de Abranches – em 1756**

<triunfo do bispo>

Recebi a carta de Vossa Mercê de quatorze deste presente ano, e sinto muito os trabalhos, que me diz tem experimentado, que facilmente podia evitar, e também me [pesa] das dores, e moléstias, que tem padecido, e ainda padece, de que Deus Nosso Senhor o livre, e lhe dê melhoras conformes ao seu desejo. Os prelados não se ofendem de que os súditos tratem da sua justiça, e do seu direito pelos meios lícitos, e condu[centes] [?]; se Vossa Mercê assim obrou, muito bem o saberá;

porque só tenho a certeza que em nome do meu reverendo Cabido se fizeram contra mim muitas queixas a Sua Majestade, de que se formou uma consulta na Mesa da Consciência, acumulando-se também a ela (pareceu que de propósito) outras muitas queixas, e subindo esta volumosa consulta à presença de Sua Majestade, como *cor Regis in manu Domini*, foi o mesmo senhor servido mandar-me ouvir por cima, insinuando-me os pontos, a que devia responder, o que fiz na mesma frota, e determinou Sua Majestade convocar uma junta de ministros de todos os tribunais, na qual se viram [em] consulta na Mesa da Consciência, e todas as mais queixas, e a minha resposta, e vi[e]ram à vista dela aqueles régios ministros no conhecimento da verdade, de que se fez assento, que subindo à real presença de Sua Majestade, foi servido mandar me escrever [uma] carta, em que me diz que eu satisfizera plenamente a todas as queixas como que fiquei eu cabalmente satisfeito; porque só desejo que [triunfe a verdade ain]da que seja contra mim. Mandou também o mesmo senhor escr[ever] [uma] [carta] ao reverendo Cabido desta catedral com expressões mui genuínas e bastantemente fortes, concluindo que ainda quando houvessem causas justas para as suas queixas, as deviam representar com a decência, e decoro [//] [fl. 193] devido ao seu prelado. Se Vossa Mercê nas diligências que tem feito neste negócio há três anos falou com menos decência, e decoro, tudo lhe perdôo, pelo que toca à minha pes[soa] [e] ao meu caráter; e no que respeita à sua justiça desejarei que Vossa Mercê mostre con[clu]dentemente o seu direito, e a sua inocência, ficando sempre muito certo, e com grande vontade de [ser]vir a sua pessoa, que Deus guarde etc. Mariana.

**310) Carta a Sua Majestade pela Mesa da
Consciência – em o ano de 1757**

<obrigação de párocos>

Foi Vossa Majestade servido ordenar-me, que, suspensa a ordem, que se me expediu pela Secretaria de Estado, informe a Vossa Majestade do conteúdo no requerimento dos párocos colados deste bispado, de que [c]om esta se me remeteu cópia, ouvindo os mesmos párocos. Esta ordem de Vossa Majestade foi feita em 24 de janeiro de 1756, e se me apresentou aberta em 11 de fevereiro deste presente ano. Não

fiz vexação alguma aos párocos em mandar observar uma ordem de Vossa Majestade, assim por ser ordem real, como por ser fundada em direito divino, e humano, e especialmente no sagrado Concílio Tridentino, que dispõe serem obrigados todos os párocos por si, ou por outro, a dar o pasto espiritual, e administrar os sacramentos a todos os seus fregueses, em uma tal forma, que determina o mesmo Concílio que os bispos como delegados da Sé Apostólica naquelas igrejas paroquiais, em que o povo for numeroso, ou viver em distâncias tais, que o pároco não possa administrar os sacramentos aos seus fregueses, e assistir aos cultos divinos, obriguem aos mesmos párocos a porem sacerdotes necessários para satisfazerem as ditas obrigações; e quando o não façam, determina que os mesmos bispos fundem novas paróquias (ainda *in vitis Rectoribus*)³⁸⁵ consignando-lhes para cônica sustentação dos novos párocos porção suficiente tirada dos frutos pertencentes à igreja matriz. Esta é a disposição do Concílio Tridentino observada no Reino, e entendo que em toda a cristandade, onde se recebeu o dito Concílio: e suposto nele se não fala em que os párocos paguem a capelães, determina que os párocos ponham sacerdotes a sua custa, que é o mesmo para satisfazerem as suas obrigações paroquiais, ficando desta sorte sendo seus coadjutores, para darem o pasto espiritual, e administrarem os sacramentos aos seus fregueses ao que de justiça estão obrigados os mesmos párocos para fazerem bons frutos da sua igreja. Além deste direito irrefragável devem os párocos obedecer à ordem de Vossa Majestade; porque as apresentações, que Vossa Majestade lhes mandou passar as suas igrejas, foram com a cláusula expressa de serem *ad nutum*,³⁸⁶ e arbítrio de Vossa Majestade; e este arbítrio não é só para dividir as tais igrejas, mas também para dar a providência necessária para o pasto espiritual, e administração dos sacramentos aos seus vassallos, a qual justamente dá na sua real ordem, em que ordena que os párocos naquelas capelas, em que pelas distâncias das suas matrizes não podem nelas dar o pasto espiritual, e administrar os sacramentos aos seus fregueses, paguem aos capelães das tais capelas, e por isso se deve executar prontamente a dita real ordem para evitar morrerem os vassallos de Vossa Majestade sem sacramentos;

385 N. T.: “ainda contrariando os reitores”.

386 N. T.: “segundo a vontade”.

como de fato sucede repetidas vezes neste bispado; e este foi o [f]im, a que atendeu o direito divino, e humano, de cuja observância depende a salvação das almas, ou a sua eterna perdição. O fundamento principal em que se fundaram os párocos para não terem [obrigação] de pagarem os capelães, é o costume em que estão de não fazerem este pagamento, mas sem os aplicados das capelas. Para este costume ser legítimo, e legal, devia ter as condições seguintes

Ser racionável e conforme [*corroído 1 palavra*] deviam os seus atos repetirem-se não com ânimo somente de observar o tal costuma por dev[*corroído 2 palavras*] com intenção de induzir obrigação, e juntamente um ânimo de *ab-rogar* alguma lei escrita, a que [//] [**fl. 193v.**] se opusesse o tal costume. *Ita communis Doctor*[*ae*] s[*ciē*]n[*ā*];³⁸⁷ e nenhuma desta condições se acha no chamado costume dos párocos. Não é racionável o tal costume; porque se opõe à disposição do Concílio Tridentino muito racionável: e o costume, porque se opõe a alguma coisa racionável, não pode ser racionável. Não é também *consono*³⁸⁸ à razão; porque não pode haver maior sem-razão do que pagarem os aplicados das capelas duas [ve]zes os direitos paroquiais; uma aos párocos, sem terem trabalho algum com aqueles aplicados, e outra aos capelães fazendo-lhes suas porções para lhes darem o pasto espiritual, e administrar os sacramentos. Deviam também os aplicados fazer as suas porções, não com ânimo s[om]ente de [re]mirem [?] a sua vexação, mas sim com intenção de introduzir obrigação, e costume de obr[igação] no Concílio Tridentino contra a disposição do qual se opõe o tal chamado costume que não fizeram os ditos aplicados; porque só fizeram as porções aos capelães obrigados da sua vexação para terem sacerdote, que lhes administrasse os sacramentos, visto [os] párocos não satisfazerem a sua obrigação nem também lhes veio ao pensamento obrigarem-se por costume a pagarem aos tais capelães, por se opor a tal obrigação ao Concílio, cuja disposição ignoravam, e é certo que com ignorância da lei não se pode introduzir costume legítimo, e legal contra ele porque o que se obra contra a lei, não pode induzir obrigação, e costume contra ela. Quanto mais, que muitas capelas estão sem capelães; porque os aplicados, ou

387 N. T.: “FALTA TRADUÇÃO”.

388 N. T.: “sonar juntamente”.

não querem, ou não podem fazer-lhes porções, e ainda nas capelas, que têm capelães, alguns aplicados delas lhes não pagam; e se o dito chamado costume fosse legítimo, e tivesse força de lei, poderiam os capelães obrigar os aplicados todos a que lhe pagassem, e ainda nas capelas, que não têm capelães poderia obrigar-se aos aplicados a que tivessem capelães, e lhes pagassem. Por [várias razões o costume, em que se fundam os párocos, é só um abuso intolerável e repugnante ao Concílio, bulas pontifícias, e direito canônico. Mas caso negado que houvesse alguma dúvida de ser, ou não ser legítimo o tal costume dos párocos, está totalmente tirada pelo Concílio Romano celebrado em Roma, sendo Sumo Pontífice Bento XIII: porque chegando a este Sumo Pontífice queixas, e informações dos abusos, e costumes, que se iam introduzindo na disciplina eclesiástica nos reinos das Espanhas,³⁸⁹ determinou por uma sua constituição, que é a décima sexta no § *undecimo*, que os bispos, havendo justa causa dessem providência para que nas paróquias houvessem os coadjutores necessários, determinando-lhes cônica suficiente aos ditos coadjutores dos réditos, e emolumentos das i[grej]as paroquiais:

“Tunc pariter ad ipsos Episcopus Libere spect et deputatio cum dieta congruae assignatione, nec ulla Parochos contradictio, aut exemptio, aut appullatio, aut cujus cunque Judicis inhibitio executionem deputationis, et assignationis certae partis fructuum in casibus praemissis suspendere possit, item que non obstante qualibet contraria consuetudine etiam immemoriabil?”.

Mas para o nosso caso com mais clareza se dispõe no § *duodecimo*:

“Verum quia non satis animarum cu[corroído ± 2 letras], et necessitatibus quandoque consultum est per hoc, quod ad obeunda Parochialia mania alii Sacerdotes Parochis adjungantur, sed maiora remedia ad liberi oportet quoties nemper [?] ab locorum distantiam sive itineris difficultatem Parochiani sine magno i[nco]modo pro sacramentis percipiendis, Divinis que officiis audiendis accedere ad Ecclesiam Parochialem nequeant, tunc qui dem me[corroído ± 3 letras]nerint Episcopi Licere sibi pro suo arbitrio, ivitis etiam Rectoribus, vel intra

389 Pr.: “Hespanhas”.

easdem Parochias destinare alias Ecclesias, in quibus Sacerdotis Parochum Coadjutores Sacramenta ministrat [?], et Divinum cultum estabuant, vel novas Parochias, novas que Parochialis Ecclesias á veteribus distinctas [?] constituere bis [?] [/ /] [fl. 194] que novos parochos perficere assignata exre[di]tibus advertem Parochialem quomodo cumque pertinentibus convenienti portione ad victum eorum, que, vel tanquam coadjutorio in dictis aliis Ecclesiis deputati, vel tanquam distincti, et independentes Parochi curam animarum exercerint, nulla ad praemissa iinpedienda sufragante appellatione, aut inibitione.”

[Se] [os] [a]busos, chamados costumes, dos párocos deste bispado chegassem à notícia do nosso santíssimo padre, que resolveria? Daria a mesma providência, que se deu no Concílio Romano para os bispos das Espanhas, Vossa Majestade a tem dado para este bispado, ordenando que os párocos naquelas capelas, nas quais pelas suas distâncias não podem aos seus applicados dar o pasto espiritual, e administrar os sacramentos, paguem aos capelães, para que façam as suas vezes.

Dizem mais os párocos nas suas respostas que lhes é necessário ter, que comer, e vestir, ter escravos, cavalo, sustentar os seus coadjutores, e pagar-lhes o que se ajustam, ter casas próprias, ou alugadas, sustentar aos visitadores, quando vão às visitas, gastar com hospedagens, dar esmolas; não só para as necessidades deste bispado mas para as de toda a América, e de Portugal, concorrer com esmolas para seus pais, irmãos, ou sobrinhos, e mais parentes, e que todas estas despesas se incluem na sua cõgrua, e conveniente sustentação, e que ficarão sem ela se se lhes impuser o ônus de pagarem aos tais capelães: Dado que todas as referidas despesas feitas com moderação pertençam à cõgrua sustentação dos párocos, também nelas podem entrar as que fizerem e devem fazer com os capelães, para fazerem as suas vezes, principalmente nas freguesias mais extensas, po[pul]osas, e rendosas, nas quais pela sua grande extensão há mais capelas. E em resposta do que dizem os párocos diram também os applicados que lhes é necessário comer, e vestir, que têm escravos, cavalos e hospedagens, que dão esmolas não só para os pobres deste bispado, mas também para todos, os que vêm pedir de outros bispados, e do Reino, que são obrigados a sustentar suas mulhe-

res,³⁹⁰ e filhos, [e] [adotá-los],³⁹¹ e concorrer também com suas esmolas para seus sobrinhos, e parentes [po]bres, e que tudo isto é verdade, e na realidade assim é; e por causa podem com razão queixar-se, e ainda escandalizar-se que sendo obrigados por direito a pagarem os dízimos, e quintos a Vossa Majestade, as conhecen[ças] e mais direitos paroquiais aos párocos, os obriguem também a pagarem aos seus capelães para lhes administrar os sacramentos, e o pasto espiritual, cuja obrigação têm os párocos por direito.

Corroboram mais às suas respostas os párocos dizendo que nos mais bispados desta América não têm párocos obrigação de pagarem aos capelães: assim será, porque as tais igrejas; são menos pingues, ou porque ignoram a disposição do Concílio Tridentino, e das bulas pontifícias nesta matéria; mas seja o que for; o que sei é, que no bispado do Maranhão se fundaram no meu tempo pelas grandes [distân]cias cinco igrejas paroquiais segundo a disposição do Concílio, e no arcebispadado da Bahia se fundaram também algumas modernamente pelas mesmas causas; e agora de próximo se dividiram no bispado de Pernambuco muitas freguesias, e se criaram novas igrejas paroquiais na forma do mesmo Concílio Tridentino por real direito de Vossa Majestade pedido em 9 de novembro de 1756.

Por todas estas razões, não obstante as que dão os párocos, me parece que se deve [ac]atar prontamente a ordem de Vossa Majestade pela qual ordena que os párocos paguem aos capelães daquelas capelas, nas quais pelas suas distâncias não podem exercitar o seu ofício paroquial, e para que na execução não hajam [ma]is dúvidas, nem demoras, me ocorre o arbítrio seguinte:

Arbítrio. Nas freguesias que têm m[il] pessoas, digo, três [//] [fl. 194v.] mil pessoas de sacramentos, devem os párocos concorrer com setenta mil réis para os capelães daquelas capelas, que têm aplicados, e que distam da matriz três léguas, e os mesmos aplicados devem concorrer para dito capelão com [outros] setenta mil-réis; porque com este ordenado de cento e quarenta mil-réis se pode sustentar o capelão, não obstante ser-lhe necessário dois negros, e um cavalo para adminis-

390 Pr.: “mes.”.

391 Ou: “[a] [dotá-los]”.

trar os sacramentos a alguns applicados, que distam da capela uma, duas três, e mais léguas. E [se] em algumas capelas pela sua grande extensão, muitos applicados, e grande trabalho na administração dos sacramentos, não houver sacerdote, que queira se sujeitar a tanto trabalho, por tão pequena cônica, devem os applicados concorrer com as mesmas porções, como até agora, diminuindo delas a porção que dão os párocos aos tais capelães; e suposto que em algumas freguesias, principalmente nas do campo e sertão, hajam mais capelas, que no continente das minas em distância das matrizes três léguas, não é este ônus mui grave aos párocos; porque como nas freguesias deste bispado se regula o rendimento delas pelo número das pessoas, que têm de sacramentos de confissão, e comunhão, tendo as freguesias, em que há mais capelas com as sobreditas distâncias das matrizes, quatro, cinco, seis, e oito mil pessoas de sacramentos algumas freguesias ainda mais, não é muito que os párocos das tais freguesias tão extensas, rendosas, e populosas concorram com a sobredita porção para os capelães, para administrarem os sacramentos a seus fregueses, cuja obrigação têm por direito também os applicados devem concorrer para os tais capelães com a sobredita quantia na forma acima, para terem quem lhes diga missa a tempo, lhes ensine a doutrina cristã; faça estações, oração mental, vias-sacras, e terços da Senhora, e exercícios, que se fazem nas sobreditas capelas, ficando os tais capelães responsáveis pelas faltas, que houverem na administração dos sacramentos, enterros dos defuntos, e em todas as mais obrigações referidas, não podendo ausentarem-se das capelas, sem deixarem sacerdote, que faça as suas vezes, e de tudo isto ficam isentos os párocos; sendo porém obrigados todos os anos ir desobrigar aqueles fregueses juntamente com o capelão, assim para que os pastores conheçam as suas ovelhas, e estas a eles, como porque poderá suceder que alguns daqueles applicados lhes seja nece[ssário] mudar de confessor; e também para que saibam os párocos se há falta no pasto espiritual aos seus fregueses, e avisarem ao prelado para dar a providência necessária. Poderão também os párocos, havendo alguma festa, ou officio nas tais capelas, ir sem levar caminho³⁹² (como é estilo) cantar as tais missas, e não podendo, ou não querendo ir, as cantaram os capelães, levando os emolumentos delas costu-

392 Pr.: “cam°.”

mados. Nas freguesias, que têm menos de três mil pessoas de sacramentos devem os párocos ao menos dar aos capelães das capelas distantes das matrizes três léguas, as encomendações dos defuntos, que enterrarem nas capelas, e seus adros, e as duas missas que se dizem pelos negros, que morrem, e algumas ofertas de batismos, ou algum casamento, que com dispensação se faz nas tais capelas, havendo urgentíssima necessidade, as quais ofertas, além de serem mui tênues, são voluntárias, e nestas freguesias; e acaso os aplicados das ditas capelas não puderem [pe]la sua pobreza sustentar capelães, ficam os párocos das tais freguesias obrigados por si, ou por outro a administrar-lhes os sacramentos, e de fazer as encomendações, e enterros nas ditas capelas e tudo o mais, que lhes incumbe por direito, sob pena de se lhes darem culpa. Se este arbítrio parecer útil, e conducente para o bom regimen espiritual deste bispado, e para que se admis[trarem] os sacramentos aos seus diocesanos com a prontidão devida (declaro que se entende [*corroído ± 2 palavras*]) nas freguesias do campo, e do sertão pelos limites, que de presente tem; porque se para o futuro houver [?] [*corroído ± 2 palavras*] o ouro, ou se cultivarem matos, e terras fora dos tais limites havendo [*corroído 1 palavra*] e estabelecidos nas tais paragens bastantes moradores, e estes pedirem a Vossa Majestade c[apelães] para lhes administrar os sacramentos, e dar-lhes o pa[sto] espiritual as suas almas [//] [**fl. 195**] os deve Vossa Majestade atender obrigando-se os tais moradores a fazerem igrejas e paramentá-las a sua custa; porque de outra sorte tendo já referidas freguesias doze, quinze, vinte e mais léguas de extensão, se lhes unirem os descobertos, e culturas de terras, que há de haver para adiante de cinco, dez, e vinte, e mais léguas de distância, ficaram sendo monstruosas as extensões das tais freguesias do campo, que são oito as que circulam este bispado pelas partes dos sertões, dos quais dizem os práticos, que só a terça³⁹³ parte está descoberta, e dada esta providência, não fica sendo precisa a divisão das referidas freguesias, como dispõe o Concílio; porque cessa a principal causa que é a falta de ad[ministrat]ração dos sacramentos pelas grandes distâncias, e extensões das freguesias com numerosos povos, e acresce mais que todos os matos, que há para se descobrirem; estão cheios de gentios, os quais havendo igrejas mais perto, com mais facilidade se poderão catequizar pelos seus curas, e

393 Pr.: “3ª”.

reduzirem-se ao grêmio da Igreja; enquanto os ditos curatos estiverem estabelecidos com fazendas, e lavras, poderá Vossa Majestade mandá-los erigir em vigararias coladas, que este foi o método, que se praticou nos princípios, que se descobriram estas minas, até que depois que se estabeleceram, mandou Vossa Majestade erigir os curatos em vigararias coladas; e por este modo se aumentara muito este continente assim no espiritual, como no temporal. Ultimamente represento a Vossa Majestade que a resolução, que for servido tomar nesta matéria de tanto peso, como é a salvação das almas ou a sua perdição, seja executada sem apelação, nem agravo, que não deve haver em semelhante matéria, para que nas demoras que traz consigo a tela judiciária, não morram os povos sem sacramentos, e estejam os defuntos dias, e dias sem se enterrarem (como me consta com grande sentimento meu da presente visita, que agora se fez). Declaro porém que este meu arbítrio é [*corroído 1 palavra*] porque de justiça são obrigados os párocos totalmente a dar o pasto espiritual, e administrar os sacramentos a todos os seus fregueses por si, ou por outro. Vossa Majestade etc.

**311) Outra para o mesmo senhor pela
Mesa da Consciência – ano 1757**

<Pitangui>

Senhor.

É Vossa Majestade servido que eu informe sobre o conteúdo na petição dos padres Luís Damião, e Antônio Pereira de Azevedo e sobre a licença, que pedem a Vossa Majestade para a permuta das suas igrejas. As igrejas de Pitangui deste bispado é uma das mais rendosas dele, e ainda há de ser maior pela extensão de sertão, que tem. O padre Luís Damião vigário dela, já quando eu cheguei a este bispado, se tinha ausentado, e ainda se não recolheu a sua igreja, não obstante o dizer-me que fora notificado no Reino para isso: diz que é velho, e achacado; se assim é, e não pode por este motivo paroquiar a sua igreja, venha para ela, e pondo coadjutores, e sacerdotes pode satisfazer a sua obrigação; porque para toda a despesa, que para [*corroído 1 palavra*] fizer, tem superabundante rendimento; e senão, desista dela para se pôr a concurso pela faculdade que tenho de Vossa Majestade, e provê-la em opositor i[dô]neo em letras, e costumes, que não faltam [nes]ta diocese assim naturais, como compatriotas. A igreja da Paraíba é de

mui tênue rendimento, e o clima naquele bispado do Rio é muito menos saudável, que o da [*corroído 1 palavra*]. Ao padre Antônio Pereira de Azevedo achei neste bispado provido na vacante em um cura[to] amoví[vel], e o conservei por alguns anos, e conheço muito bem a sua capacidade, e literatura, co[*corroído 1 palavra*] a igreja de Paraíba em a sua ida a Lisboa, onde existe há pouco tempo me parece terá resi[dido] [?] na sua igreja. Parece-me que estas razões, que cada um deles resida na sua igreja, em que Vossa Majestade os apresentou; e também pode vir em consideração que trocar uma igreja tão pin[gue] em outra de tão tênue rendimento poderá haver algum motivo men[os] lícito. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

312) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – no ano de 1757 [//] [fl. 195v.]

É Vossa Majestade servido, que eu torne a informar sobre a divisão da igreja de Santo Antônio do ribeirão de Santa Bárbara, declarando se não obstante as respostas do curador, e irmandades [*corroído 1 palavra*] que acho razão, julgo conveniente dividir-se esta igreja, e remeta por cópia a provisão que se expediu para dividi-la; visto haverem-se queimado na secretaria os papéis de que emanou. Remeto a Vossa Majestade cópia da provisão, que se me expediu para se dividir esta igreja; e no que respeita ao requerimento, que fizeram as irmandades ao cura[dor] [da] [tal] igreja e das razões, que deu, me parece não ser conveniente dividir esta [igreja], principalmente executando-se a ordem de Vossa Majestade de pagarem os párocos aos capelães daquelas capelas, em que pelas suas distâncias não podem os párocos dar o pasto espiritual, e administrar os sacramentos aos seus fregueses; porque desta sorte se conservarão as irmandades satisfazem os párocos suavemente as suas obrigações, e se não precisa o fazerem divisões nas freguesias, que manda o Direito. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

313) Outra para o mesmo senhor pela Mesa da Consciência e Ordens – no ano de 1757

Senhor.

Ordena-me Vossa Majestade remeta logo a cópia da ordem, que se me expediu para a divisão dos limites da igreja da Roça Grande, que não executei insistindo em se haver de fazer a divisão pelos limites

agora repetidos nesta mesma informação, para se conferir aquela provisão com a dita minha informação por se ter queimado a minha primeira informação, e despacho por que se lavrou a dita ordem no ano de cinquenta e três, que se remeteu; e isto para, se deferir a esta minha última informação à vista da resolução da ordem, que se me remeteu pelo Tribunal da Mesa da Consciência. Remeto por cópia a ordem, que se me expediu para a divisão desta igreja. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

314) Outra pela Mesa da Consciência e Ordens – no ano de 1757

Dou conta a Vossa Majestade que por falecimento do padre Filipe da Silva vigário colado da freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral d'el-Rei, vagou esta igreja, que é uma das que eu tinha dividido, quando era curato amovível, e que Vossa Majestade foi servido ordenar que se tornasse a reunir, e que se me parecesse conveniente a divisão, procedesse nela, ouvido o pároco assim o executei; porém usou de tais subterfúgios, e demoras, até com agravos para a coroa, que não obteve, que não chegou a alegar as suas razões, nem julgar-se por sentença, se era, ou não conveniente a divisão daquela igreja. Nestes ter[mos] represento a Vossa Majestade seja servido declarar se se há de concluir este litígio por curador da tal igreja ou resolver o que hei de obrar nesta matéria. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

315) Outra pela Mesa da Consciência e Ordens – no mesmo ano de 1757

Senhor.

É Vossa Majestade servido ordenar-me mande ao vigário da igreja da Vila do Príncipe que me [*corroído 2 palavras*] que a cópia do requerimento que fez pelos seus procuradores no Tribunal da Mesa da Consciência [*corroído ± 2 palavras*] divisão da [sua] igreja, e que [*corroído 1 palavra*] que perante mim as razões, que tiver para se opor à d[ita] divisão, e que inform[o] eu sobre o req[uerimento] do dito vigário remetendo tudo ao Tribunal da Mesa da [//] [**fl. 196**] Consciência. O que o vigário informa consta da sua carta, que remet[o], e a mim me parece que a dita igreja não obstante quaisquer requerimentos, que fizerem os seus procuradores na Mesa da

Consciência, se deve dividir ainda no caso que Vossa Majestade mande executar a sua ordem, de que os párocos paguem aos capelães daquelas capelas, em que pelas suas grandes distâncias não podem administrar os sacramentos aos seus fregueses; porque nesta conta não deve entrar esta freguesia da Vila do Príncipe pela sua grande extensão, e rendimento, e o pároco ser já velho, e muito rico. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

**316) Outra pela Mesa da Consciência e Ordens
– no mesmo ano de 1757**

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido ordenar-me pusesse logo a concurso as igrejas coladas, que se acham vagas neste bispado, o que não devia demorar executando o que se me havia mandado pela sua provisão, por não terem dependência alguma estas igrejas das outras, sobre que há dúvida. Mandei pôr a concurso não só as duas igrejas, para que pedi licença para se desmembrarem delas alguns fregueses para outras de pouco rendimento, mas também as igrejas da Roça Grande, e Santa Bárbara, em que havia dúvida para as suas divisões, fazendo os opositores termo de não se oporem às divisões ou desmembrações, que forem necessárias para o pasto espiritual, e administração dos sacramentos dos seus fregueses. Vossa Majestade etc.

**317) Outra para a Mesa da Consciência e Ordens
– no mesmo ano de 1757**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre o conteúdo na petição do padre José Filipe de Gusmão sobre a representação que fez a Vossa Majestade da necessidade de ornamentos para a sua igreja, que certamente a há, e são necessários quatro casulas das quatro cores branca, encarnada, roxa, e verde todas de damasco, e também uma casula, e duas dalmáticas de damasco branco para [a] [fes]tividade do Santíssimo Sacramento, e de Nossa Senhora, um missal, e um *calix* todo de prata, três alvas, meia dúzia de amictos; e uma dúzia de sanguinhos. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

**318) Outra pelo Conselho Ultramarino
– no mesmo ano de 1757**

<Cônego Ribeiro>

Senhor.

[Sou] obrigado em consciência a dar conta a Vossa Majestade que o cônego Francisco Ribeiro da Silva testamenteiro da testamentaria do defunto Antônio Camelo Neto, depois de várias cotas morativas, chegou finalmente a [dar] con[ta]s da testamentaria, em que fic[ou] alcançado em quarenta, e quatro contos, quinhentos, s[e]sse[nta] [corroído ± 2 *palavras*]to mil, e novecentos réis e sendo removido da testamentaria, fez vários requerimentos ao [corroído] que como lhe não deferiu como ele queria, agravou para a coroa, onde não teve provimento, e vendo-se ameaçado em seqüestro nos bens da testamentaria, e seus, fez de tudo uma venda fantástica de todos [corroído 1 *palavra*] bens [qu]ando ele na realidade o que os desfruta, sem satisfazer coisa alguma à testamentaria, tendo [fale]cido o testador há mais de onze anos; e suposto que [dia]nte de tudo isto em comum era [corroído 1 *palavra*]dor, só agora com individuação, e clareza o sei [pela] r[e]pre[sentação], que me fez o juiz da con[corroído ± 2 *palavras*]al testamento, que remeto, e mais documentos juntos a [Vossa Majestade]; porque só o seu alto po[der] [pode] dar providência forte, e eficaz, para que esta testamentaria com ef[eito], e sem mais de[moras], das que [//] [**fl. 196v.**] têm havido, se execute. Vossa Majestade mandará etc.

**319) Outra pelo Conselho Ultramarino
– no mesmo ano de 1757**

Sobre a representação que fiz a Vossa Majestade em que pedi licença para fundar neste bispado na comarca de Vila Rica um convento de religiosas é Vossa Majestade servido ordenar-me que eu inform[e] [que] dotação se faz para a execução dele, e sustento das religiosas, de que número delas deve constar e se será conveniente terem o instituto das Ursulinas tendo também entendido que para a obra do edificio deve estar pronto o dinheiro preciso para ela e para conservação da mesma casa fábrica da igreja, e para sustento das religiosas, e serventes, há de haver suficiente rendimento com fundo certo e per-

manente. Para a fábrica do edifício do tal convento acham-se assinadas em um livro rubricado promessas de 80\$000 cruzados, para deles se irem fazendo os pagamentos aos mestres, e oficiais, que rematarem a obra; e suposto que algumas destas falhem, em se principiando a obra hão de haver outras muitas, suposto o grande desejo, com que estão os moradores deste bispado de que se funde este convento, para nele se recolherem suas filhas, e parentas. Há também uma fazenda para mantimentos de farinhas, milho, feijão, arroz, e mais legumes deste país com bastantes matos para lenhas, campos, e pastos para gados para gastos da comunidade, e nesta mesma fazenda abundante de águas se há de fundar o dito convento, por haverem nela fornos para telha, e tijolo, e comodidade³⁹⁴ para cal, e muita pedra, por cujos motivos se fará ali o convento com menos despesa, e com estes rendimentos, e dotes das religiosas se fará um grande patrimônio para o convento talvez muito maior, do que têm outros conventos desta América. Deve ter o tal convento a invocação das onze mil virgens, e professarem as religiosas as regras, e estatutos das Ursulinas, por serem estas santas padroeiras de toda a América, e pela muita devoção, que se lhes tem neste bispado, onde de novo se erigiu uma irmandade por todo ele, que cada vez se vai aumentando mais, com estatutos mui úteis ao serviço de Deus, e ao bem espiritual, e temporal deste bispado. O número das religiosas deve ser de vinte, e cinco até trinta, e como as religiosas hão de ser [re]formadas, só há de haver no convento as serventes precisamente necessárias para servi[ço] comum do convento. Ultimamente represento a Vossa Majestade seja servido tomar debaixo da sua real proteção esta obra tão pia, e tão necessária para o bem espiritual, e temporal destes povos; e se Deus Nosso Senhor permitiu, que com o terrível flagelo dos terremotos nessa Corte arruinassem tantos conventos de religiosas, quererá positivamente que neste bispado se funde este convento de religiosas reformadas, para que em contínuos louvores de Deus se aplaque a sua divina justiça, livrando a todo esse Reino, e suas conquistas de tão tremendos flagelos etc.

394 Pr.: “commide.”

**320) Outra pelo Conselho Ultramarino
– no ano de 1757**

Senhor.

É Vossa Majestade servido que eu informe com o meu parecer sobre o requerimento que fez a Vossa Majestade o padre provincial da ordem de São Bento da província do Brasil, em que pede seja Vossa Majestade servido dar-lhe licença para mandar a este bispado das minas um religioso como procurador para fazer [al]gumas cobranças pertencentes aos seus mosteiros. Parece-me que trazendo o dito religioso procuração [bas]tante, e se[n]do religioso p[rocurador], virt[uoso] para que com seu exemplo edifique aos povos pregando-lhes [*corroído 1 palavra*], se faz digno de que Vossa Majestade lh[e] [dê] a licença, que pede pelo tempo, que for servido. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

**321) Outra pelo Conselho Ultramarino
– no mesmo ano de 1757 [//] [fl. 197]**

Dou conta a Vossa Majestade que como os recursos, que se interpõem dos ministros eclesiásticos para o Tribunal da Coroa, depois que os recorrentes os extraem do juízo do preparatório de Vila Rica, não têm termo preciso para os apresentarem àquele régio tribunal, se ficam com eles tempo extraordinário, e às vezes anos sem os apresentarem ao escrivão da coroa do Rio de Janeiro; e se alguns os entregam ao dito escrivão lhe não deixam a espórtula do regimento para se fazerem conclusos; e de presente há [t]rês que sendo extraídos do juízo preparatório há um ano e pouco mais, ou menos, e outros que chegaram à mão do escrivão, nela estão parados outro tanto tempo pelos recorrentes os não preparem para subirem à conclusão, e desta forma ficam atadas as mãos dos juizes recorridos, suspensa a jurisdição eclesiástica, as testamentarias roubadas, e os recorrentes mui sossegados por virtude do seu recurso, e os ministros eclesiásticos sem poderem administrar justiça por atenção devida àquele régio tribunal: e assim represento a Vossa Majestade seja servido dar nesta matéria a providência necessária, para que prontamente se administre a justiça. Vossa Majestade etc.

**322) Outra para o secretário de Estado da Marinha, e Ultramar,
Tomé Joaquim da Costa Corte-Real – no mesmo ano de 1757**

Na frota passada tive carta dessa secretaria, em que Sua Majestade me recomendou que ordenasse aos párocos desta diocese, para que cada um fizesse uma relação dos lugares e povoações das suas freguesias, as distâncias, que há de um a outros, e os seus nomes declarando também os rios, que pelas ditas povoações passam, os nomes, com que se denominam, se são navegáveis, em seus nascimentos, as léguas, e dias de jornadas, que há de um rio a outro, declarando também as pessoas, que há de comunhão nas suas freguesias, e capelas anexas a elas, as quais relações remeto a Vossa Excelência. Também Vossa Excelência nesta frota me diz que sendo presente a Sua Majestade o que tinha obrado a respeito de mandar prender todos os frades transitados, me ordena o mesmo senhor que eu faça executar a recomendação, que se me fez nesta matéria, para o que fico prontíssimo, e seguro que nenhum frade transitado há de residir neste bispado. Deus guarde a Vossa Excelência etc.

**323) Outra para o mesmo secretário
– em o mesmo ano de 1757**

Dou a Vossa Excelência o parabém da justa promoção, que Sua Majestade fez na pessoa de Vossa Excelência para a Secretaria de Estado de Marinha e Ultramar. Deus Nosso Senhor lhe assista com a sua graça para satisfazer suavemente inu[meráveis] obrigações de tão alta dignidade. Quando Vossa Excelência assistia no Tribunal do Conselho Ultramarino re[ceb]i favores de sua benevolência, que agora peço a Vossa Excelência; porque nessa secretaria necessito eu de mais [*corroído 1 palavra*], e como Vossa Excelência sabe muito bem que na fundação de um bispado há muitas dificuldades, que vencer sup[osto] me tem Deus ajudado até agora com a sua graça, e espero [*corroído 2 palavras*] me ajude, necessito muito [*corroído 1 palavra*] Vossa Excelência também me patrocine para concluir totalmente esta fundação. Esta proteção peço a Vossa Excelência, e a [//] [**fl. 197v.**] espero da sua grande benignidade, e retidão, e que me mande muitas ocasiões de empregar-me no seu serviço, que em todas desejo dar-lhe gosto. Deus guarde a Vossa Excelência etc.

**324) Outra para o mesmo secretário
– no mesmo ano de 1757**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Tenho um sobrinho que entrou na Companhia por vocação que nela [tem] perseverado em virtudes, e letras, sendo um grande teólogo, de-sejo muito que venha para a minha companhia para me ajudar nesta laboriosa ocupação, pois tenho a infelicidade de não haver em todo este bispado teólogo algum capaz de conferir com ele as coisas mais árduas, que costumam haver em todos os bispados. Rogo a Vossa Excelência ponha esta minha representação na presença de Sua Majestade para que seja servido dar-me esta licença, e esta consolação. Deus guarde a Vossa Excelência etc.

**325) Outra para o mesmo secretário da Marinha e Ultramar
– no mesmo ano de 1757**

Ilustríssimo e Excelentíssimo, Senhor.

Por essa Secretaria do Ultramar foi Sua Majestade servido ordenar, que eu suspensa a ordem, que pela mesma secretaria se me expediu, para que os párocos pagassem cômgrua aos capelães das capelas do campo das suas freguesias, informasse sobre o requerimento dos mesmos párocos, ouvindo-os primeiro. Esta mesma provisão se me passou pela Mesa da Consciência e Ordens em 24 de janeiro de 1756, e me foi entregue aberta a 11 de fevereiro de 1757, e as suas respostas muito tempo depois de chegada a frota. Remeto as respostas dos párocos, e a minha informação pela Mesa da Consciência e Ordens; como esta matéria envolve gravíssimos escrúpulos de consciência, para sossego delas seria mui conducente que Sua Majestade fosse servido mandar ver tudo em uma junta de teólogos. Também dou conta a Vossa Excelência que quase todas as cartas expedidas pelo dito tribunal me vêm por mãos de párocos abertas (o que não sucede nas que se expedem pelo Conselho Ultramarino) o que é indecente e causa de se perderem algumas, e demorarem-se outras, sem se poder responder nas mesmas frotas; assim peço a Sua Majestade seja servido mandar dar providência neste particular. Deus guarde a Vossa Excelência etc.

**326) Outra para o secretário de Estado e Negócios do Reino,
Sebastião de Carvalho, digo, Sebastião José de Carvalho
e Melo – no mesmo ano de 1757**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Duas cartas recebi de Vossa Excelência nesta frota por recomendação de Sua Majestade, que Deus guarde, significando-me, em uma que será muito do seu real agrado que eu nesta cathedral, [e] em [todas] [as] igrejas desta diocese mande fazer todos os anos no domingo de novembro, em que se celebrar a [d]ata, do patrocínio de Nossa Senhora com jejum no sábado antecedente, uma solene [pro]cissão em [*corroído* ± 2 *palavras*] a [senhora] soberana e tam[bém] [dos] anjos, como protetora nossa assim no passado, com o [futur]o contra os te[rr]emo[t]os e, em outra remetendo-me a cópia do Perene Pontifício, que [//] [**fl. 198**] concede que São Francisco de Borja seja tido, invocado e venerado como patrono e protetor dos reinos, e domínios de Sua Majestade contra os terremotos com todas as prerrogativas, que conforme as rubricas do breviário, e missal romano competem aos principais patronos [e] protetores, e com todas as mais circunstâncias, e solenidades, que constam do mesmo breve. Já tenho expedido pastorais com o teor do breve, e recomendações de Sua Majestade para todo o bispado. Deus guarde a Vossa Excelência Reverendíssima etc.

**327) Outra para Sua Majestade, pela Mesa da
Consciência – no mesmo ano de 1757**

É Vossa Majestade servido mandar-me informar do conteúdo na petição do padre Salvador Ferreira Rebelo, na qual representa a Vossa Majestade seja servido mandar-lhe pagar a cômputo dos dois anos, em que foi vigário encomendado na igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Carijós. Quando este padre foi vigário encomendado na dita freguesia ainda esta não era colada, mas sim amovível, e a semelhantes vigários encomendados não costuma Vossa Majestade nem deve mandar pagar semelhantes cômputos. Vossa Majestade mandará o que for servido etc.

328) Outra para o Reverendíssimo comissário-geral da Bula da Santa Cruzada, Paulo de Carvalho e Mendonça – no mesmo ano [1757]

Nesta frota recebo a carta de Vossa Senhoria, de que faço especial estimação, e lhe dou o parabém de Sua Majestade ser servido de o nomear para tão alta ocupação; mas esta se dirige ao serviço de Deus, e bem das almas, terá o seu zelo, e atividade muitas ocasiões, em que se exercite. O que Vossa Senhoria me recomenda, tenho eu repetidas vezes recomendado aos diocesanos deste bispado; mas agora o tornarei a fazer, talvez com melhor efeito; porque em chegando-me missionários, que espero, lhes hei de recomendar com eficácia esta matéria, para que seja um dos discursos das suas missões, e como nelas se movem mais os povos, poderão mover-se ao que Vossa Senhoria quer, eu muito desejo, e em todas as mais ocasiões, que se oferecerem do seu serviço fico pronto, e com grande vontade de lhe dar gosto. Deus guarde a Vossa Senhoria etc.

329) Outra para o desembargador, Alexandre Metelo de Sousa e Meneses – no ano de 1757

<cônego Ribeiro>

A honra, e favor, que tenho experimentado de Vossa Senhoria em todas as dependências deste bispado me animam a dar-lhe parte de uma representação, que faço a Sua Majestade sobre uma testamentaria, de que é testamenteiro o cônego Francisco Ribeiro da Silva, e a tem dilapidado com tanto excesso, que ficou alcançado nas contas, que deu, em cento, e tantos mil cruzados, e foi removido da testamentaria, e depois de vários requerimentos morativos, e de agravos para a coroa [em] que não foi provido, vendo-se apertado pela justiça fez uma venda fantástica de todos [os] [bens] da testamentaria, [e] seus que vai desfrutando, e sem pagar c[ois]a alguma à testamentaria; assim só braço real po[derá] dar providência para que este testamenteiro orgulhoso, e destemido satisfaça o que deve [*corroído 2 palavras*] [in]dependente de apelações, e agravos para [a] [coroa]; porque ainda que não ob[ten]ha, [*corroído ± 3 palavras*].[/ /] [**fl. 198v.**] Este foi o motivo por que fez a dita venda fantástica, como consta dos documentos, que remeto. Rogo a Vossa Se-

nhoria seja servido proteger esta dependência, tão justa por serviço de Deus, e bem da alma do tes[tador], sossego meu, e de[ste] juízo; porque seguro a Vossa Senhoria que esta testamentaria como tão pingue foi a chave de todas as desordens, e distúrbios, que têm havido nesta cidade. A informação sobre a fundação de um convento de religiosas, que se me mandou dar pelo Tribunal do Conselho Ultramarino vai na verdade, e posso segurar a Vossa Senhoria que em chegando a licença se principia logo o novo convento; porque tudo está pronto, e os povos com grande ânsia de fundar o tal convento. A respeito de se elevar o r[eco]lhi]men[to] das Macaúbas a convento de religiosas professoras, para, o que também pedi l[icença] se me não deferi[u]. Estas obras tão pias são de grande utilidade espiritual, e temporal deste bispado, e muito do serviço de Deus; e se este senhor pai de misericórdias permitiu que com o terrível flagelo dos terremotos nessa Corte se arruinassem quase todos os mosteiros de freiras será sem dúvida muito do seu divino agrado que neste bispado se fundem estes dois conventos de religiosas reformadas, para que p[corroído 1 palavra] suas orações suspenda a divina justiça a repetição de semelhantes flagelos, assim neste continente, como em todo o Reino. Sirva[-se] Vossa Senhoria de proteger esta minha pretensão, no que fará a Deus muitos serviços, e a mim especial favor a que sempre me confessarei obrigado em todas as ocasiões, que se oferecerem de seu gosto. Deus guarde a Vossa Senhoria etc.

**330) Carta para o senhor bispo de São Paulo
– no mesmo ano de 1757³⁹⁵**

<limites>

A uma carta, que [tive] de Vossa Excelência Reverendíssima respondi em três de junho de 1755, e como na resposta referi tudo o que se tinha passado na divisão destes dois bispados pela parte do Sapucaí, é supérfluo agora o repeti-lo. É certo que eu, e Vossa Excelência queremos cada um o que pertence a sua jurisdição a qual depende totalmente da bula da divisão, que suponho Vossa Excelência tem na sua mão, como eu

395 2º bispo de São Paulo dom frei Antônio da Madre de Deus Galvão (1751-1764).

também a tenho, a qual determina, e declara se faça a tal divisão por aquela parte do Sapucaí no eclesiástico pelos limites da divisão do secular. Nestes termos só a nós ambos pertence decidir esta matéria, evitando distúrbios temporais, e espirituais entre aqueles moradores; para o que me parece justo que Vossa Excelência seja servido mandar propor, e ver a sobredita bula por teólogos, e canonistas, para que [ven]do-a com toda a circunspecção, dêem os seus pareceres, de que Vossa Excelência terá a bondade mandar-me as cópias e também o que a Vossa Excelência lhe parece nesta matéria, para que eu vendo também os que cá tenho, e a mesma bula, resolvamos ambos esta matéria, sem prejuízo da nossa jurisdição, e d[aqu]eles moradores, pois seguro a [Vossa Excelência] que nem um palmo de terra pertencente a esse bispado; pertença a este; e eu desejo eficazmente que eu, e Vossa Excelência fique[m]os sem escrúpulo; e tenho por certo que Vossa Excelência quer o mesmo. Em todas as ocasiões, que se oferecerem do serviço de Vossa Excelência, fico prontíssimo para [lhe] dar gosto. Deus guarde a Vossa Excelência muitos anos etc.

331) Portaria, em que ordena Sua Excelência Reverendíssima se governem os capitulares desta Sé pelos estatutos do Rio de Janeiro, enquanto se não confirmam por Sua Majestade os que Sua Excelência fez – [1757]

Foi Sua [Majestade] servido ordenar que [os] capitulares desta Sé [enquanto] o dito senhor não confirmar os estatutos q[*corroído* ± 3 *palavras*] se governem [inte]rinamente pelos estatutos [da] catedral do Rio de Janeiro, o que assim [//] [**fl. 199**] fizemos cumprir inteiramente: pelo que mandamos que os capitulares desta catedral se governem pelos ditos estatutos debaixo do juramento que têm prestado; esta nossa portaria se leia e registre, digo, se [*corroído* 1 *palavra*] em cabido, e se registre no livro dos assentos dele. Mariana 2[7] de junho de 1757.

332) Outra para os Oficiais da Câmara desta cidade – [1757]

A mesma súplica que a Vossas Mercês fizeram Manuel Álvares da Cruz, e outros queixando-se do padre Gaspar dos Reis da Silveira pelos inquietar com a ses[maria], que tinha tirado, com a qual lhes usurpava

parte das suas sesmarias de que estavam de posse, e outras coisas contra a sua pessoa, me tinham feito a mim, e mandando eu tirar informações sobre o conteúdo na mesma súplica por pessoas fidedignas, verdadeiras, e desapaixonadas, todas *unanimiter*³⁹⁶ me informaram que a sesmaria do dito padre estava tirada conforme as ordens reais, e vista das quais informações deferi aos suplicantes que usassem dos meios ordinários e ao tal padre chamei a minha presença, e o adverti tratasse da sua justiça com aquela moderação, e modéstia que é devida a um eclesiástico, sem ardor, nem excesso no seu falar. E se os suplicantes querem criminar ao réu suplicado,³⁹⁷ podem fazer perante os meus ministros, a quem privativamente pertencem crimes dos eclesiásticos e não por informações de seculares, que do seu contento se mostram subornados e apaixonados, trazendo à memória a vida do suplicado, quando foi pároco nas freguesias de Antônio Pereira, e Carijós, onde [*corroído ± 2 palavras*] procedeu com louvável procedimento exercitando o seu ofício paroquial com grande zelo, e atividade, como sempre me constou. Fico muito certo para servir as pessoas de Vossas Mercês em todas as ocasiões, que se oferecerem de seu gosto. Deus guarde a Vossas Mercês muitos anos etc.

333) Registro das dúvidas, que ocorreram além das apontadas pelo procurador-geral das Ordens, sobre se confirmarem por Sua Majestade os novos estatutos da Sé de Mariana, às quais respondeu Sua Excelência Reverendíssima da maneira seguinte

1ª. Dúvida:

Dúvida. O estatuto 3º. § Mandamos que: Enquanto dispõem que o arcepreste visite as [escolas] públicas para os fins nela declarados, suposto se conforme com as constituições de alguns bis[pa]dos, em nenhum têm observância; e como há notícia que este [reverendo] bispo obriga a cada um dos m[estres] de escolas públicas, e ainda particulares, a que para ensinarem ob[tenh]am licença sua, e cada um ano a tirem de novo fazendo grande despesa de [sente]nça [?], folha corrida, feítio, [*ilegível 1 palavra*] registros, deve averiguar-se se nisto ofende a real jurisdição de

396 N. T.: “de modo unânime”.

397 Pr.: “suppdo.”.

Vossa Majestade, principalmente sendo os mestres leigos, e se a dita visita dará ocasião a se introduzirem [sa]lários a quem a faça.

Resposta:

Este estatuto é conforme a Direito, do qual procedeu instituírem-se em muitas catedrais a dignidade de mestre-escola, que há nas catedrais do Maranhão, Grão-Pará, e em outras muitas, e como nesta catedral não há esta dignidade, im[pôs] esta obrigação [o] [dit]o arcepreste, e nada ofende a real jurisdição de Vossa Majestade; porque estes mestres en[sin]am a doutrina cristã, ler, escrever, e contar, assim como para ensinarem Gramática [*ilegível 1 palavra*]nce o [*corroído 1 palavra*] licença as Câmaras, e outros tribunais [seculares]. A vista d[est]a [*corroído 1 palavra*] [não] tem emolumento algum [*corroído 2 palavras*]se faz [?] com formal[idade] [*corroído 4 palavras*] [*ilegível 1 palavra*] escolas ensinam a [d]outr[ina] [ver]dadeira [*corroído ± 6 palavras*]. [//] [fl. 199v.] Ou dão mau exem[plo] em tudo darem conta aos bispos para lhe darem providên[cia]. Nos auditórios eclesiásticos deste bispado se observa o mesmo regimento que Vossa Majestade man[dou] fazer para os auditórios seculares, e ainda na Câmara Episcopal o mandei observar [na]quelas coisas, em que poderão ter lugar, e nas mais diminuí, e moderei, e assim se levam os emolumentos destas licenças na forma do regimento moderado assim com[o] os levam as Câmaras por darem licença para ensinar Gramática como também se levam em todos os bispados, conforme os seus regimentos, e em todos os tribunais, assim seculares, como eclesiásticos, [as] sobreditas licenças só se da[vam] às escolas públicas e não particulares, e nesta cidade só há uma escola pública.

Dúvida 2ª.:

O estatuto 1º.³⁹⁸ enquanto determina que a hora para ler o cônego magistral escritura, ou Teologia Moral, se assinará depois das do coro, e declara que vencerá as distribuições como interessante pede maior ponderação, e exame vendo a sua criação se é de conezia simplesmente magistral, que não tem mais de ensinar, mas unicamente a obrigação de dirigir, e aconselhar o cabido nas matérias espirituais no f[oro] da consciência, assim como os doutorais nas da fazenda, [e] no Direito do foro [*corroído 1 palavra*]no e neste

398 Ou 7º (sétimo).

caso poderá ser, que o estatuto lhe não possa [corroído 2 palavras] se tem a natureza das que chamam leitorais [?], que por direito tem a dita obrigação de ler escritura, ou Teologia Moral, as quais não há em Sé alguma do Reino.

Ainda no caso de ser obrigado a esta leitura tem consideração a hora; porque estando nas do coro desobrigado dele pode muitas vezes suceder que não tenha ouvintes ou casualmente, ou industriosamente, e fique vencendo como interessante sem rezar, e como leitor sem ler. Também é ponderável se os adstrictos ao coro depois de sair dele em clima tão quente se animarão a ir para a [clausura] [?].

Resposta:

Este estatuto é tão conforme a Direito, que todos os bispos na visitação *ad l[im]ina apostolorum*³⁹⁹ sem obrigação de dar conta se nas suas catedrais estão [cons]tituídos [em] conezia penitenciária, e teologal. O cônego provido nesta conezia tem obrigação de ensinar Teologia Moral nas horas que lhe determinar o [ilegível 1 palavra] atendendo ao c[lim]a da terra, e outras circunstâncias com que se satisfaça ao officio divino, e à obrigação de ensinar havendo ouvintes [corroído 1 palavra] aprenda[m] [ilegível 1 palavra] a esta obrigação pode pôr o estatuto *in limine foundationis*; e se o pretendente a tal conezia a não quizer com o tal ônus, não deve ser admitido, que por [corroído 3 palavras] estatutos: [corroído 1 palavra] admitidos, dão juramento de os observar [na] [constituição] [?] da tal con[ezia] [?], e ao depois o ratifica na posse. M[uit]o [?] mais sem comparação é quente [o] cli[ma] das cidades do Maranhão, e Grão-Pará de que este, a conta [corroído 1 palavra] está instituída esta conezia magistral nas suas catedrais não obstante haverem naquelas cidades estudos públicos; logo com muito maior razão se devia instituir nesta catedral, sendo o clima temperado, não havendo nesta cidade nem em todo o bispado estudos públicos de Teologia. A hora mais proporcionada é depois das vésperas, na qual se podem aproveitar os capelães, e os mais ouvintes [corroído ± 2 palavras] assim se irão [corroído ± 3 palavras] indústria, que possa haver no cônego magistral [corroído ± 6 palavras] [por]que como esta lição [corroído 1 palavra] na catedral, logo [corroído 1 palavra] deve se [corroído ± 5 palavras].

399 N. T.: “aos umbrais do apóstolos; visita a Roma”.

Dúvida 3^a.: [//] [fl. 200]

O estatuto 8^o. impõe ao doutoral o encargo de fazer todos os papéis de direito, [que] forem necessá[rios] cuja generalidade compreende até [*corroído 2 palavras*] feitos, e cau[*corroído 1 palavra*], que podem ser muitas, o que pertence ao advogado [que] todos os cabidos têm [*corroído 1 palavra*] sendo os doutores somente obrigados a aconselhar o cabido, votando nele [e] respondendo às p[er]guntas, que lhe fizer estando ausentes, instruindo-o no Direito que lhe assistir para tomar resolução de mover as causas, em que deve ser tutor, ou defender as em que deve ser réu, e com os doutores de todas as sés [do] Reino isto é o que se pratica.

O mesmo estatuto parece deve declarar que quando não haja mestre, ou licenciado teólogo para a magistral, nem doutor, ou licenciado jurista para a doutoral [po]ssam ser providos bacharéis formados o que pode ser assim, como se julg[ue] [na] [*corroído 1 palavra*] para as cozeias magistrais, e doutorais do Reino; pois compreendendo só [*ilegível 1 palavra*]to que doutores, ou licenciados o indulto do sumo pontífice Pio IV para elas o senhor rei dom Sebastião mandou vir um [*ilegível 1 palavra*], admitindo também os bacharéis formados. Também deve restringir estes graus em que fossem formados nas universidades do Reino, e não nas estrangeiras, porta[ndo-s]e por na[tu]rais dele, e isto [*corroído 1 palavra*]imi[*corroído 1 palavra*]ão dos graus necessários para as magistrais, e doutorais dom[*corroído 1 palavra*] no, que tem esta restrição.

Resposta:

Quanto ao encargo, que põe o estatuto de fazer o doutoral todos os papéis de di[reit]o, que forem necessários, não se entende a arazzoar⁴⁰⁰ os feitos, o que pertence [*ilegível 3 palavras*]dos, como outras muitas coisas pertencentes à prática judicial; e como [é] notório que nem no Reino, nem em todo o ultramar os doutorais não arazzoam os feitos, claramente se entende que o estatuto de cônego doutoral só impõe a constatação de instruir ao cabido no direito, que lhe assistir para as coisas, que houver ao d[ito] cabido.

400 Pr.: “arazzoar”.

No que respeita a poder ser magistral, ou doutoral bacharel formado assim se tem praticado na falta de mestre ou licenciado teólogo; porque será um caso raro que doutor, ou licenciado teólogo, ou jurista pretenda conezias nesta catedral. Em que toca a restringir estes graus aos que forem tomados nas universidades do Reino, assim se tinha praticado na Catedral do Maranhão, e neste bispado, mas para [*ilegível 1 palavra*] bom se[há] de o tirar [?] este estatuto.

Dúvida 4ª.:

O estatuto 12, [e]nquanto deter[min]a que o escrivão das fianças abo[nadas], parece que deve declarar-se que elas sejam [*corroído 1 palavra*] [apr]rovação do t[esoureiro] [que] d[ará] para sua satisfação; porque no estatuto quinto [desta] dignidade [se] de[clara] [que] o [tesourei]ro-mor deve dar conta de todas as alfaias pelo livro do inventário, e correndo [por] sua conta, e risco os descaminhos delas, sem embargo de ser o sac[ristão] [*corroído ± 3 palavras*] administra, fica iníquo que as fianças deste não sejam apr[ovadas] por ele, o que não ocorre pelo mesmo estatuto 12 enquanto dispõe que o s[acristão] pagará o que faltar pelo seu ordenado, pois poderá ser tal falta, que [*corroído 1 palavra*]ele não chegue à su[a] satisfação poderá também sa[*corroído 1 palavra*]da falta por sua [*corroído ± 3 palavras*] não há ordenado, por onde se pague.

Resposta: [//] [fl. 200v.]

É certo que os fiad[or]es devem ser aprovados pelo tesoureiro-[m]or pelas raz[ões] expressadas n[a] [d]úvida [d]este Estatuto, e por isso se pratica, e praticou semp[re] [nesta] catedral dando o [sac]ristão fiadores à satisfação do tesoureiro-mor; mas como [*corroído 1 palavra*] é de direito tão expresso, que até os sacristães [das] paróquias dão fiadores a contento dos párocos, por isso me pareceu supérfluo [*corroído 1 palavra*]der mais este estat[uto], mas quando pareça necessária a sobredita declaração; facilmente se pode por[*corroído 2 palavras*] estatuto.

Dúvida 5ª.:

O estatuto 25 enquanto dispõe que a dignidade, e cônegos não sejam es[colhi]dos sem terem ordem de presbítero, é exorbitante do direito contra [as] disposições conciliá[rías], e restringe o real padroado

de Sua Majestade não [*corroído 1 palavra*]trado a sua apresen[taç]ão, que pode fazer em qualquer clérigo [é] [*ilegível 1 palavra*] para o que o bispo tem jurisdição, principalmente fazendo ele as nomeaçõ[es], como delegado de Vossa Majestade e não pelo seu direito próprio: poderá sim constituir-se que o apresentado dentro do preciso termo de um ano se ordene de presbítero, porque dest[e] [m]odo se consiga o mesmo fim e observância [prática] do [bis]po [?].

Resposta:

Quando me nomearam bispo para o bispado do Maranhão, em que ainda não havia cônegos, for Sua Majestade servido erigir aquela catedral, mandando pelo seu direito para que ele se governasse pelos estatutos do Grão-Pará novamente ereto com a cláusula e[xp]ressa de que todos os prebendados fossem presbíteros, o que assim observei, [*ilegível 2 palavras*]mo instituí por estatuto nesta catedral, e com muito maior razão; porque havendo só [nesta] catedral quatorze prebendados, e não havendo meios cônegos, andariam os prebendados em um contínuo goro [?] nas hebdomadárias, e mais obrigações do coro, o que não sucedeu na catedral do Maranhão; porque além de dezesseis prebendados, que tem, tenha mais seis meios cônegos, e repartido o trabalho das hebdomadárias, e mais obrigações do coro por tantos ministros, fica sendo muito mais [*ilegível 1 palavra*] naquela catedral, e nesta mui penoso pelos poucos ministros, que tem; e que Sua Majestade pudesse mandar fazer aquele estatuto para aquela catedral, [*corroído 1 palavra*]prova[*ilegível 1 palavra*] para esta é sem razão [?]; porque não está obrigado a seguir a prá[tica] do r[*ilegível 1 palavra*] nas suas catedrais, em que não há muitos ministros para o coro, nem também [*corroído 1 palavra*]contra o régio padroado, que tanto consiste [?] em apresentar um clérigo presbíte[ro] [*corroído 1 palavra*] [cô]neg[o] em um clér[igo], que o não é, conseguindo-se desta sorte o hei de [*corroído ± 2 palavras*] ministros para o serviço do coro, e para louvarem a Deus, no santo sacrifício da missa.

Dúvida 6^a..:

O estatuto [*corroído 1 palavra*] enquanto proíbe fazer a protestação da fé por procurador decide uma questão que os doutores encont[ram] gravíssima, e que atormenta os maiores engenhos para [*corroído ± 3 palavras*], e ainda que[*corroído 2 palavras*]muitos, que seguem [a] opinião de que deve

faz[*corroído 2 palavras*] [alegando] [?] [*corroído 3 palavras*]rações da Sé Apostólica, [*corroído 2 palavras*]não sai[*ilegível 1 palavra*] [*corroído ± 6 palavras*] [a]utoridade [*corroído 2 palavras*]tindo Barb[*corroído 1 palavra*] tem a [/ /] [**fl. 201**] sentença de que bem pode fazer[se] [por] procurador [?] [*ilegível 1 palavra*] [*corroído 1 palavra*] tem ao seu favor práticas das sés deste Reino, aonde não foram aceitas, nem praticadas as ditas [*corroído 2 palavras*]ções, e em matéria de opinião parece mais próprio s[e]guir esta, que está em [ob]servância. e é m[ai]s favorável, sem que dela possa seguir-se prej[uízo], nem utili[dade] contrária.

Resposta:

Por isso mesmo que nesta matéria há opiniões, podia eu seguir *in limine foundationis*, a que me parecesse mais conveniente a fundação da catedral, como pareceu nas catedrais do Grão-Pará, e Maranhão mo[der]namente eretas, e em outras desta Amé[rica] em, cujos estatutos tiveram real aprovação, e além disto é esta opinião, que segui, mais favorável a esta catedral; porque fazendo o apresentado em algum canonicato pessoalmente, a protestação da fé, toma logo posse do seu canonicato, e ajuda aos mais cônegos, que são poucos, a celebrar os officios divinos; fazendo a protestação por procurador poderá estar no Reino esperando por frota, e neste tempo serve a sua demora de prejuízo à catedral, a qual nenhuma utilidade se lhe segue da opinião contrária, da qual só pode resultar alguma utilidade ao apresentado, que não deve preferir a da catedral.

Dúvida 7ª.:

Nos estatutos 29 enquanto restringe o número dos cap[itula]res, que [p]odem tomar [*ilegível 1 palavra*] mesmo tempo estatutos, e que estes sejam só 90, parece confor[*corroído 2 palavras*] justiça que [*corroído 1 palavra*] [*ilegível 1 palavra*]um, e outro número se regule pelo estatuto da metrópole.

Resposta:

O número de 90 dias de estatuto são conforme ao Concílio Tridentino, e por isso não necessita de ser regulado pelo estatuto da metrópole nem também os dias de estatuto, que podem tomar ao mesmo tempo os capitulares; porque este tal número [não] [*corroído 1 palavra*] ser conforme o número dos capitulares, que há nas catedrais, que em umas podem ser menos, e em outras mais, e como ao prelado *in limine fundatio-*

nis pertence [o] regulamento das catedrais no que respeita ao coro, e assistência dos divinos officios, por isso no estatuto determinei que os que podiam tomar ao mesmo tempo dias de estatuto em forma, que tivessem os capitulares a sua recreação sem faltar a assistência do coro.

Dúvida 8ª.:

No estatuto 35 enquanto proíbe instrumentos, e só permite órgão nas igrejas, dá oc[asi]ão a contendas com os regulares, que duvidaram ser compreendidos naquela generalidade, por falta de jurisdição no ordin[ár]io para compreendê-las.

Resposta:

Provara a Deus [que] [es]te santo estatuto, e tão conforme à perfeição em que se deve cantar nas igrejas os officios divinos se obser[vasse] neste bispado, como eu desejo! mas ao menos com o exemplo da cathedral se vão introduzindo órgãos em algumas igrejas; nem neste bispado se deve considerar contendas com os regulares; porque os não há nele, [hav]endo muitos conventos deles nos bispados do Maranhão, e Grão-Pará, se instituiu este estatuto e foi aprovado sem resultar contenda alguma entre os ordinários e [reg]ulares.

Dúvida 9ª.: [//] [**fl. 201v.**]

O estatuto 44 além do justo reparo que faz o procurador [geral] na sua re[corroído 1 palavra] é mui ponderável a [corroído 1 palavra]ação, que põe de se não poder convocar cabido sem [a] [li]cença do bispo; porque além disto se contra o uso comum, pode haver casos, em que deva tratar-se negócio, em que o cabido necessite defender-se de alguma vexações que lhe fará o bispo, como consta, que tem havido, e atualmente há ficarão [pri]vados de fazer as suas conferências por direito permitidas, e de tratar da sua defesa, ou precisados a fazer conventículos, que não são p[er]mitidos.

Resposta:

Todo este estatuto é de direito, e necessário para o bom regulamento do cabido, e como tal foi posto nos estatutos das catedrais dos bispados do Pará, e Maranhão os mais modernos nesta América. Para os capitulares fazerem as suas conferências têm por estatutos, um dia cada semana, e os estatutos da cathedral do Rio de Janeiro só dá aos seus capitula-

res um dia a cada mês. Não tenho feito vexações algumas aos capitulares desta catedral; [e] se chamam vexações o obrigá-los eu a satisfazerem a sua obrigação por forma de direito, e [dos] estatutos que juraram observar o que devia fazer [*corroído* ± 2 *palavras*]a demonstração de justiça com os rebeldes na forma de direito, e dos mesmos estatutos que para a fatura dos quais não tem jus algum o cabido para ser ouvido, por serem feitos *in limine foundationis*, como sucede em todos os bispados novamente eretos; e por isso só ju[r]am os capitulares de estarem pelos estatutos, que se lhe fizerem o que se não pratica, quando se reformam alguns estatutos das catedrais antigas; porque neste caso, como os capitulares estão de posse de se governarem por aqueles estatutos devem ser ouvidos. Mas nesta catedral ainda houve outra circunstância [de] não ser ouvido o dito cabido nos seus estatutos; porque depois, que instituí, e coleí os capitulares nos seus benefícios por especial faculdade, que tive de Vossa Majestade, querendo principiar a fazer os estatutos, lhes mostrei os estatutos dos bispados do Pará, e Maranhão, e lhes aponteí porque daqueles estatutos se podiam tirar para esta catedral, excluindo alguns mais apertados, e que não podiam ter lugar nesta catedral, por ser pouco o número dos ministros dela, e nesta parte que se governariam pelos estatutos do Rio de Janeiro por haver pouca diferença de ministros do coro. Ficaram muito contentes, e se foram observando os tais estatutos com muita paz, fazendo-os observar o arcediago, presidente do cabido exatamente, e [*ilegível 1 palavra*] algumas dúvidas entre os capitulares, e outras mais fortes contra o arcediago por respeito da sua residência pelos mesmos estatutos, e para sossegar os capitulares [*ilegível 1 palavra*] algumas queixas, que me fizeram contra o arcediago, me foi preciso ir a cabido para ouvir a todos, e pelos mesmos estatutos repreendi a alguns pelos seus excessos e ao arcediago mandei dar satisfação aos capitulares particularmente em suas casas, por eles se [*corroído 1 palavra*] em cabido [de] que eu os tinha descomposto com palavras injuriosas na sacristia. Passado isto foram continuando na observância dos estatutos sem [*corroído 1 palavra*] alguma de todos os capitulares até que nomeando eu para: uma conezia, que se achava [sem] [nenhum], e um pretendente, e sendo Vossa Majestade servido mandar-lhe passar apresentação, [*corroído 2 palavras*] apresentado que alguns cônegos se queriam opor à posse, tomou ser p[rud]ente dar na presença de Vossa Majestade com os seus papéis correntes, por virtude dos quais, eu tinha nomea-

do, e foi Vossa Majestade servido mandar, que tomasse posse da conezia, e que [corroído 1 palavra] o [a]presentad[o] [corroído 2 palavras]acutou [?]. Tanto que o arcediago [corroído 1 palavra] a posse[ilegível 1 palavra] [corroído ± 2 palavras] que não [corroído ± 3 palavras], se estimado [?] [a] tanto, que não vivendo em muita paz com [corroído ± 4 palavras]quem ta[corroído 1 palavra]alem[corroído 1 palavra] agradava o n[corroído 1 palavra] provido, [//] [fl. 202] se uniu com eles, prometendo-lhes conseguir de Vossa Majestade pela Mesa da Consciência uma sustatória do tal canonicato; mas fazendo vários requerimentos em nome do [cabido] a Vossa Majestade, não obteve o que desejava, e com o seu costumado orgulho principiou com cônegos da s[ua] parcialidade a não observar alguns estatutos, e a de[sob]edecer-me ao que lhes mandava na forma dos mesmos estatutos, e a impug[nar] algumas coisas do serviço de Deus no coro, e isto com [e]scâ[n]dalo notório, para evitar o qual, e punir tão escandalosas desobediências se proced[eu] pelos meios ordinários da justiça, e para a evadir, e impugnar os estatutos partiu para Lisboa furtivamente (porque estava preso na homenagem de sua casa) para tratar dos seus negócios particulares, e impedir a aprovação dos estatutos chamando-se procurador do cabido, que não é, nem nunca o foi. A obrigação, q[corroído 2 palavras] o estatuto da Sé não poder convocar cabido extraordinário sem licença do bispo não é ônus grave; porque se os capitulares não podem convocar a cabido ainda nos dias determinados pelo estatuto; porque isto pertence à dignidade de arcediago, [por] muito que não possam convocar algum cabido fora dos dias determinados sem darem parte o bispo, que é seu prelado que lha negará, exceto no caso que receie algumas diferenças, ou excessos extraordinários entre os capitulares no tal capítulo extraordinário; porque em tal caso prudentemente se lhe deve negar, e dar providência para evitar alguns distúrbios: e eu nessa matéria sou tão liberal, que requerendo-me o procurador do cabido para convocá-lo dias continuados no tempo da frota, disse ao presidente do cabido o convoca[sse] em todos os dias, que lhe pedissem. No que respeita a conventículos, tendo tantos dias ordinários para [corroído 1 palavra] cabido, e tratarem dos seus negócios, são desnecessários; só se os quiserem fazer por outros motivos sinistros; *verbi gratia*⁴⁰¹ não quererem que os outros capitulares, que não con[v]êm

401 N. T.: “por exemplo”.

nas suas idéias, saibam das suas máquinas, como tem sucedido nesta catedral, porque estando o livro, em que se fazem os assentos das determinações, e eleições do cabido na mão do secretário dele, e mandando eu em ocasião de visita mo entregasse para o [v]er, respondeu que o tinham os capitulares, e fazendo-se depois cabido, em que se determinaram algumas coisas, de que se devia fazer termo no tal livro, o pediram alguns capitulares, e responderam os que eram da parcialidade do arcediogo, que não sabiam dele, e desta sorte foi necessário fazerem-se os tais termos em um caderno de papel; e o ca[*corróido 1 palavra*] é, que aqueles capitulares, que eram os mais juntos com o arcediogo faziam em suas casas conventículos, em que determinavam o que lhes parecia, fazendo assentos no livro, dos quais talvez tirariam certidões em nome do cabido, para autorizarem as queixas que de mim fizeram; e por isso sumiram o livro para que eu, nem os outros capitulares soubessem dele.

Dúvida Décima:

No estatuto [3]3 [?] que manda jurar estes estatutos e os mais, que de novo forem feitos pelos bispos seus sucessores, parece conveniente acres[cen]tar-se: Sendo primeiro que executem confirmados por Sua Majestade, isto é conforme a Direito, porque necessitando da sua [t]al confirmação os estatutos principais, também os novos com[o] necessários, necessitam dela [*corróido 1 palavra*] até se ficará evitando que haja bispo menos prudente, que a seu arbítrio faça estatutos mais gravosos.

Resposta:

Pela mesma razão em que se funda esta dúvida se declara que se os seus sucessores [*corróido 1 palavra*]arem [*ilegível 1 palavra*] estatutos, devem ser confirmados por Sua Majestade; e me persuado que [*corróido 1 palavra*] dos meus sucessores fa[çam] alguns estatutos novos sem lhe dar motivo, o org[u]lho, ou imprudê[ncia] [*corróido 2 palavras*] capitulares; e n[est]e caso me ca[*corróido 1 palavra*] que darão primeiro [conta] a Sua Majestade farão o que o mesmo [//] [**fl. 202v.**] senhor lhes ordenar.

Dúvida décima primeira,⁴⁰² e a sua resposta.:

No estatuto que se diz falta a respeito de dois capitulares acompanharem ao Santíssimo Sacramento, quando sai fora por viático,

me pareceu supérfluo pôr [nos] estatutos; porque os mesmos capitulares por devoção sua, e consentimento meu o acompanham, e como isto se estabeleceu logo, tanto que tomaram posse, dos seus canonicatos por devoção, não necessitavam de estatuto, que os obrigasse. Ultimamente Senhor, estes estatutos são os mesmos que se observam nas catedrais do Pará, e Maranhão, eretas pelo sereníssimo senhor rei dom João V de saudosa memória, e por ele aprovados; e se faz digno de reparo que sendo então consultados para a sua aprovação pela Mesa da Consciência, não ocorreu nela dúvida alguma, nem necessidade de explicação, e se lhe ocorreu, não foi atendida, e agora para aprovação dos estatutos deste bispado novamente ereto, e com estatutos já aprovados naqueles bispados, e observados nesta catedral desde o seu princípio, se escrupuliza tanto a necessidade de explicação em alguns deles etc.

**334) Carta de Sua Excelência Reverendíssima ao
Cabido – em dezembro de 1757**

interessências

Dois pontos contém a carta que Vossa Senhoria me escreve: o primeiro que em cabido se determinou que os reverendos capitulares, que se acham, e têm estado ausentes da residência do coro por virtude dos seus privilégios, e ocupações reponham as terças partes, que têm percebido das suas cômguas pelo tempo da dita ausência para a fábrica desta Sé.

Isto de repor dinheiro, que se tem recebido por virtude de algum privilégio, é coisa dura; e para se desfazer esta dureza é preciso que as partes sejam ouvidas, e com o que alegarem, se deferirá o que for justo, e de Direito.

O segundo ponto consiste que desde o tempo que Sua Majestade foi servido mandar observar interinamente os estatutos da catedral do Rio de Janeiro, fiquem as ditas terças partes pertencendo aos interessados do coro na forma dos mesmos estatutos de Direito.

Este ponto ainda tem maior dureza; porque nos estatutos [providos] [?] desta catedral se applicaram para a fábrica todas as falhas dos reve-

402 Pr.: “undecima”.

rendos capitulares na forma da catedral do Grão-Pará, onde duvidando o provedor da Fazenda Real pagar aos capitulares as suas cõngruas por inteiro, ficando o produto das falhas na Fazenda Real, deu conta, e juntamente o excelentíssimo primeiro bispo daquele bispado a Sua Majestade, que foi servido resolver que suposto aquele produto das falhas lhe pertencia a sua Fazenda Real, que as applicava para a fá[brica] daquela catedral. O mesmo se observou na catedral do Maranhão, e o mesmo também nesta catedral desde o seu princípio. Na catedral do Rio de Janeiro, que estava desde [o] [seu] princípio na posse de ser o produto das falhas dos interessentes, determinou Sua Majestade [*corroído 2 palavras*] a tal posse; porém que nas prebendas que erigiu de novo, e [juntamente] no acrescentamento, que fez nas cõngruas daqueles reverendos capitulares, o produto das falhas respectivas visto [?] pertencerem [?] à fábrica, e de fato assim se observa naquela catedral; e como esta matéria esta[va] julgada por Sua Majestade, e o estatuto, que diz respeito a este particular, suposto interinamente não está aprovado e a expres[são] está *implicité*, porque as dúvidas que se puseram [*corroído ± 5 palavras*] recia a alg[uns] [es]tatutos só consultaram que dependiam algumas expli[cações] [*corroído 1 palavra*]ferido estatuto [*corroído 1 palavra*]nha dúvida puseram; pelo que [*corroído 3 palavras*] aprovassem como [*corroído 2 palavras*] desta catedral está de pos[ui]ção [*corroído ± 2 palavras*]cebe o prod[u]to das [//] [**fl. 203**] fal[t]as⁴⁰³ dos reverendos capitulares por estatuto, que [só] está reprovado, e também pelos estatutos do Rio de Janeiro, por onde interinamente se governa no que respeitam às novas [*ilegível 1 palavra*] e acrescentamento das cõngruas daqueles reverendos capitulares, e juntamente estar [*ilegível 1 palavra*] matéria julgada por Sua Majestade de se conservarem a sua posse fundada na resolução do dito senhor, assim nas catedrais do Grão-Pará, e Maranhão, como na do Rio de Janeiro [*corroído 1 palavra*] prebendas; que se erigiram de novo, e no seu acrescentamento de renda até tomar [*corroído 1 palavra*] resolução de Sua Majestade, [*corroído 2 palavras*]uem pode dar conta, se lhe parecer; porque não sei que [*ilegível 1 palavra*] cabido passar a fazer estatutos, *et pottari jure* contra outros estatutos mandados fazer por Sua Majestade. Fico muito certo etc. Mariana e de dezembro 3 de 1757.

403 Ou então: “fal[h]as”.

**335) Carta de Sua Excelência Reverendíssima para
Sua Majestade pela Mesa da Consciência – 1758**

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido pelo Tribunal da Mesa da Consciência prover em sacristão-mor desta catedral a João da Fonseca Brandão, clérigo tonsurado pelas razões que ele representou no dito tribunal. Tanto que ele chegou [*ilegível 1 palavra*] esta cidade me fez petição apresentando-me a sua provisão, deferi-lhe que apresentasse folha corrida, replicou, e eu insisti no meu despacho, pediu alvará de folha corrida, que se lhe passou, e se lhe respondera [?] a ela; e neste tempo como ele sabia muito bem que não havia de falhar com culpa, não veio buscar a folha no dia sábado, que se contavam quinze do corrente mas, que estava já respondida, e nessa noite para o domingo com alguns cônegos seu apaixonados requereu o Doutor José da Silva Soares e Brandão primeiro vereador que está servindo de juiz de fora, por uma ordem, que tinha de Vossa Majestade para lhe ir dar posse à catedral: e como eu não sabia da tal ordem, nem os meus ministros, de fato foi dar a posse referida o dito na catedral; e tendo já feito termo, chegou a [*ilegível 1 palavra*] o vigário-geral, e o promotor da justiça, e lendo-se-lhes a ordem de Vossa Majestade que ordenava que no caso que eu não mandasse dar posse, lha desse o dito juiz, e como o dito ministro e promotor sabi[am] que se estava correndo folha por despacho meu, e também sabiam que ele estava culpado, lhe disseram que a nossa não estava em termos; porque na forma da mesma ordem régia só esta lhe dava faculdade para lhes dar a posse, não lha mandando dar o prelado, o que devia constar de despacho meu, que não havia, se não [*ilegível 1 palavra*] lhe mandar ajuntar folha corrida; e assim mandou notificar o vigário-geral com pena de excomunhão ao dito sacristão provido, para que não administrasse coisa alguma da sacristia em que não mostrasse despacho meu dentro de três horas, de cuja excomunhão já está abs[olvid]o, como consta do primeiro [documento], pediu carta de seguro confessatória com defesa para se [m]ostrar livre, como consta do segundo documento. Parece-me porém que sou obrigado a representar a Vossa Majestade a falsidade das razões, que o dito João da Fonseca Brandão representou a Vossa Majestade para conseguir a provisão de sacristão. Representou a Vossa Majestade que tinha servido de sacristão na igreja

catedral por nomeação do tesoureiro-mor e confirmação [min]ha. Esta representação é totalmente destituída da verdade; porque o dito tesoureiro-mor o não [nomeou], mas sim eu fui o que o nomeei e provi, como consta do documento terceiro, o que fiz por Vossa Majestade me ter dado esta faculdade por seu régio alvará; e por isso pus estatuto nesta matéria tirado da do Rio de Janeiro, que agora interinamente se observam por ordem de Vossa Majestade. Representou mais a Vossa Majestade que pretendendo o vigário-geral, que [*corroído*± 5 *palavras*] pessoa de seu empenho, o impugnara o dito tesoureiro-mor, e todo o cabido desta catedral, o que vendo o [dito] [vigário]-geral [*ilegível* 1 *palavra*] de conseguir por violência, pois valendo-se da jurisdição, que tinha manda[*corroído* 1 *palavra*] prender o suplicante na cadeia pública desta cidade por culpas simuladas, e fingidas, introduzindo [*corroído* 2 *palavras*]po em lugar do suplicante no de sacristão-mor outro seu favorecido. Faz-me admirar esta representação que se fez a Vossa Majestade tão pouco verdadeira [e] que nem o vigário-geral me falou na tal coisa nem conhecia o clérigo [*corroído*± 2 *palavras*] que eu provi em sacristão-[mor] [da] catedral, nem [*corroído* 2 *palavras*] conhecia, foi necessário primeiro [//] [**fl. 203v.**] informar-me com pessoas fidedignas da sua capacidade, que tem mostrado até agora, e tudo mais consta do documento quarto. É verdade que o tal João da Fonseca conseguiu sentença a seu favor na Relação da Bahia, mas nunca p[ôde] conseguir dela que fosse restituído a sua ocupação, talvez pelas razões, que li[*corroído* 1 *palavra*] deixo. Representou mais a Vossa Majestade que lhe dera o dito tesoureiro-mor segunda nomeação, e com ela, e com a at[estação] do cabido recorreu o Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens. Não sei como pode ser verdadeira esta nomeação do tesoureiro-mor; porque o proprietário muito antes era falecido, quando o dito João da Fonseca foi para Lisboa, e depois de morto lhe não podia dar nomeação, e para a dar o Arcipreste⁴⁰⁴ desta catedral a quem [*corroído* 1 *palavra*] a [incum]bência [?] de tesoureiro-mor até chegar o proprietário a quem tinha nomeado na tal dignidade faz-me confusão, porque o mesmo Arcipreste, como juiz nomeado, foi o que mandou dar a denúncia [*corroído* 1 *palavra*] João da Fonseca, e o pronunciou à prisão, e livramento, e sabia muito bem que não estava l[iv]re, e também não ignorava que pelos estatutos,

404 Pr.: “Acypreste”.

que fiz, e pelos da catedral do Rio de Janeiro, que interinamente se observam, não tem tesoureiros-mores nomeação dos sacristães; e por estas razões fico perplexo na matéria sem compreender como foi legitimamente nomeado. Representou mais a Vossa Majestade, que se achava sem culpa, quando agora conhece que a tem; pois pediu carta de seguro para se livrar; e se lá apresentou folha corrida limpa, ou foi falsa, ou diminuta. Não duvido que apresentasse atestação do cabido; mas não de todos os capitulares; porque os zelosos do bem da catedral não haviam entrar em semelhante atestação, mas só aqueles, que por obsequiarem ao arcediogo, de quem foi criado o dito João da Fonseca, querem por todos os modos a este sacristão na sacristia, devendo cuidar com mais zelo no bem da catedral. Mas como pretende João da Fonseca Brandão representando a Vossa Majestade tantas falsidades deixou de representar a verdade, sou obrigado a pô-la na real presença de Vossa Majestade tendo eu várias queixas do dito, e as mais delas pelo mesmo tesoureiro-mor, das faltas, que fazia na sacristia o tal sacristão; porque como estava em casa do arcediogo, e o servia não satisfazia a sua obrigação, vindo tão tarde de manhã para a Sé, que muitas vezes já estavam [no] coro, o repreendi, e lhe disse que era incompatível servir ao arcediogo, e a catedral como sacristão, do que se não emendou. Zelaram-me mais que ele desperdiçava o vinho das missas, porque bebia quem queria e ainda os seculares, cuja queixa me fizeram os mesmos capitulares em uma festa, em que visitaram, do que também o adverti, e repreendi. Zelaram-me mais que ele tomava para si os cotos das velas, que sobejavam, cujos cotos eram de tanta grandeza, que mandava fazer cera para si, cujo rendimento passava se seis arrobas; pelo que o mandei chamar para que me desse a razão, por que tomar para si aquela cera, ao qual me respondeu que cuidava que eram seus, e lhe pertenciam. Tirei este abuso, e mandei que os cotos se guardassem em um caixão para depois se fazerem cera para a catedral, o que assim se executou, e se tem experimentado que os tais cotos, sendo pequenos, e não compridos como ele tirava, rendem para cima de quatro arrobas. Ultimamente me fez o tesoureiro-mor defunto queixas do sacristão, repetindo-me tudo, o que tenho dito, acima, e acrescentando que ele sem sua licença, nem minha, emprestara para Vila Rica o sacrário dourado, que tinha vindo desta Corte para se expor o Santíssimo Sacramento nesta catedral; e juntamente os ornamentos para várias festas, e até para uma estalagem, em que se fazia

uma festa, seguindo-se ao depois danças pouco honestas, requerendo-me que era preciso dar eu provid[ências] na sacristia. Examinando eu tudo isto, e achando ser verdade, e imitando-me outrossim que ele [era] revoltoso na sacristia, descompondo algumas pessoas, e ainda ferindo-as, mandei ao vigário-geral que desse a uma denúncia [*corroído 1 palavra*], que fez, e o pronunciou à prisão, e mandei ao doutor provisor tomasse contas da sacristia ao tesoureiro-mor, e ao sacristão, o que fez, e se achou este alcançado em muitas alfaias da catedral, que valiam mais de cem mil-réis, como consta do documento quinto, e atestação dos [reverendos] ministros, e nom[eei] sacristão a um clérigo de ordens sacras. No ano de 175[1] [?], em que era [sac]rist[ão] [o] dito [João] da Fonseca, tomando contas da fábrica; estava esta empenhada em [u]m conto e tantos mil-réis, como consta do documento sexto. Bem sei que para este empenho não concorreu só o tal sacristão, mas concorreu muito no desperdício do vinho, como tenho dito, e juntamente [a] ce[ra] [que] são as [m]aiores despesas, que se fazem na sacristia por respeito da carestia do vinho, e cera [*corroído ± 2 palavras*] mostrasse evidentemente o grande prejuízo, que causava à catedral o dito sacristão, porque tanto [que] um novo sacristão subdiácono, que nomeei, e provi, se foi desempenhando a fábrica em [*corroído 2 palavras*] não só está totalmente desempenhada mas já tem excesso de dinheiro na sua receita, como [co]nsta da atestação sétima do doutor provisor, [*corroído 2 palavras*] [a]no acaba de ser[*corroído 2 palavras*] [fa]briqueiro; e ainda não tem [//] [**fl. 204**] dado as suas contas. Tudo o que tenho representado a Vossa Majestade é verdade, e o que não vai comprovado com documentos, atesto ser verdadeiro. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana e de abril 19 de 1758.

336) Outra para Sua Majestade pela Secretaria da Marinha e Ultramar – 1758

interessências para a fábrica

Foi Vossa Majestade servido ordenar que esta catedral se governasse interinamente pelos estatutos da catedral do Rio de Janeiro enquanto não fossem aprovados os que eu fiz por ordem de Vossa Majestade para esta mesma catedral: assim o mandei observar; porém a maior parte dos capitulares desta Sé fizeram um estatuto como o nome de

acórdão, em que determinaram que as falhas e multas fossem para os interessados, tendo sido até agora pelo estatuto, que fiz, aplicados para a fábrica da mesma Sé, e só me deram parte do seu acórdão depois de o terem feito, e concluído por termo, por uma carta, à que respondi, não consentindo no tal novo estatuto por estar a fábrica de posse de receber as tais falhas, e multas pelo estatuto, que fiz, que não está reprovado por Vossa Majestade, fundando eu este estatuto nos da catedral do bispado do Grão-Pará na sua ereção, em que foi ventilada esta questão, e resolveu Sua Majestade que fossem as falhas, e multas para a fábrica daquela catedral, e assim se observa tanto naquela catedral, como na do Maranhão: e como o prioste desta catedral tem na sua mão as falhas, e multas do ano passado por virtude do seu chamado estatuto com o nome de acórdão, e as não quer entregar ao cônego fabriqueiro, está em grande consternação esta fábrica; porque não tem dinheiro para satisfazer as despesas da fábrica, e sacristia, e se se executar o dito acórdão, se irá empenhando a fábrica de tal sorte, que seja preciso mandar Vossa Majestade aumentar o ordenado da Fazenda Real para esta fábrica; sendo desnecessário, se se observar o estatuto que eu pus na forma sobredita; porque achando-se a dita fábrica empenhada no ano de 1751 em muito perto de três mil cruzados pelos meios, que apliquei, se acha totalmente desempenhada, e já com algum excesso na receita, o que não sucederá assim, não pertencendo as falhas, e multas à fábrica, como até agora se tem observado. E como estes capitulares estão teimosos na observância do seu acórdão, represento a Vossa Majestade para que seja servido dar providência necessária para utilidade à fábrica desta Sé, e evitar o prejuízo, que se poderá seguir à Real Fazenda de Vossa Majestade, que mandará o que for servido. Mariana, e de Maio 3 de 1758.

337) Outra para o secretário de Estado do Ultramar – 1758⁴⁰⁵

expulsão dos jesuítas

Recebi as cartas de Vossa Excelência de 31 de janeiro deste presente ano, e executei as ordens de Sua Majestade. Ao padre da Companhia, que estava lendo Filosofia no seminário, e acabando o primeiro

405 Ver a correspondência que originou esta resposta em Trindade, 1928, vol. I, p. 164.

ano de lógica, despedi, e não tive pequena dificuldade em achar clérigo, que continuasse com o curso de Filosofia. Neste bispado não admiti regulares, senão os que me apresentavam licença de Sua Majestade, ou dos governadores, ou permissão deles, aos que dava licença para usar de suas ordens, que é o que me pertence; porque as ordens reais a respeito da admissão, e expulsão dos regulares [desta] capitania, são dirigidas aos governadores dela, como consta das mesmas ordens, cuja cópia me [man]dou o mesmo governador atual. Neste bispado não há por hora aldeias de índios; e as não houveram no meu tempo, fico prontíssimo para executar as ordens de Sua Majestade na forma delas, como sou [obrigado] e para satisfazer a esta minha obrigação, basta qualquer insinuação do mesmo senhor. Mariana etc.

**338) Carta de Sua Excelência Reverendíssima para o
Chanceler do Rio de Janeiro, João Soares Tavares
de Alvarenga – 1758 [//][fl. 204v.]**

Aos 26 dias do mês de junho de 1756, entregou o escrivão eclesiástico desta cidade ao escrivão do juízo dos preparatórios de Vila Rica uns autos, para dali irem para o régio Tribunal da Mesa da Relação dessa cidade do Rio de Janeiro, sendo recorrido o doutor vigário-geral deste bispado, e recorrentes Luís José Pinto Coelho, e sua mulher dona Antônia Joana de Miranda e Costa; e como até o presente não têm mostrado os recorrentes algum melhoramento, e nos tais autos, além de outros crimes graves, se i[*ilegível 1 palavra*] validade, ou nulidade do seu matrimônio, que é preciso declarar-se por evitar algum escândalo, que nesta matéria há neste bispado, a que eu não posso dar providência, como sou obrigado em razão do meu ofício pastoral, e o não posso fazer em atenção devida a Sua Majestade; rogo a Vossa Senhoria seja servido concorrer para expedição deste recurso, no que fará muito serviço a Deus, bem às almas daqueles contraentes, e me livrará do escrúpulo, que tenho em matéria tão relevante, e de tão grandes conseqüências. E para tudo o que for do serviço de Vossa Senhoria fico muito pronto. Deus guarde a Vossa Senhoria etc.

**339) Carta de Sua Excelência Reverendíssima para
o Senhor Bispo de São Paulo – 1758⁴⁰⁶**

divisas

Havendo dúvida entre os senhores generais desta capitania das Minas Gerais, e de São Paulo sobre os limites de suas capitánias pela parte do Sapucaí, deram conta a Sua Majestade, ficando tudo como estava naquela ocasião, e resolveu, ou declarou Sua Majestade que os limites entre aquelas capitánias eram pela parte onde agora estão: e dizendo-me tudo isto o senhor general Gomes Freire de Andrade, e que mandava tomar posse na forma da ordem de Sua Majestade, mandei eu na mesma ocasião tomá-la também pelo eclesiástico, conforme o *motu proprio* de Sua Santidade, que determina sejam os limites destes dois bispados pela parte do Sapucaí pelos limites das capitánias seculares. Isto mesmo já eu disse a Vossa Excelência na resposta que lhe dei à sua primeira carta, com que ao meu parecer ficou satisfeito; mas como agora Vossa Excelência não fez de todo o referido menção na sua proposta, por isso nesta matéria não calam os pareceres, sendo ela o ponto principal deste negócio; porque se o governo eclesiástico desse bispado tomando posse dele [e] queriam com grande empenho estender os fregueses, que estão da parte do rio Sapucaí, também poderá ser que o governo secular quisesse estender a sua capitania até o rio Sapucaí, ainda sendo que os limites dela pela parte, em que agora estão, como resolveu Sua Majestade. Nestes termos me parece que havendo antes das dúvidas dos senhores generais limites pela parte, onde estão, e que o governo secular d[ess]a capitania os e[xe]deu dos tais limites para cá, pertence a este bispado, e não os havendo, mas sim que foi nova divisão que pretendia fazer o general desta capitania, pertence o referido distrito para este bispado; e como este é o cardo-rei desta questão, e eu faço grande conceito da retidão de Vossa Excelência, e das suas grandes [le]tras, e virtudes, estarei pela sua decisão; e se depois de ter averiguado com grande circunspeção que na tal paragem não havia limi-

406 2º bispo de São Paulo dom frei Antônio da Madre de Deus Galvão (1751-1764).

tes antigos, mas sim que fora nova divisão, poderá nomear pároco para a freguesia de Santana, e entregar-lhe a carta inclusa, em que ordeno ao pároco da freguesia referida, que em chegando o novo pároco nomeado por Vossa Excelência, lhe entregue a igreja, e se retire para a sua comarca. Quando fui entreg[*corroído 1 palavra*] da carta de Vossa Excelência com os mais papéis, como estava impedido para lhe responder, a não abri logo, e esta [foi] [a] causa de [ter] esta resposta tido tanta demora: nenhuma terei em executar as ordens de Vossa Excelência [em] [t]udo o que se oferecer de seu agrado. Deus guarde a Vossa Excelência Reverendíssima etc.

**340) Carta de Sua Excelência Reverendíssima para o
Chanceler do Rio de Janeiro, Inácio de Sousa Jácome – 1759**

cônego Ribeiro

Do modo que me é possível vou à presença de Vossa Senhoria a significar-lhe o grande prazer que terei de que esteja já [co]m algum descanso da trabalhosa viagem do mar, e que logre nesse país feliz saúde com todas as prosperidades, que lhe desejo. A [respeito] de uma conta, que d[ei] a Sua Majestade sobre uma testamentaria do defunto [//] [fl. 205] Antônio Camelo Neto, de quem é testamenteiro o cônego Francisco Ribeiro da Silva, foi o dito senhor servido avisar-me que por resolução sua de 23 de setembro do ano pretérito ordenara que no que toca a esta causa de execução da dita testamentaria, se não tome conhecimento no juízo da coroa de recurso algum, que interponha o suplicante: e como a ordem de Sua Majestade foi passada a Vossa Senhoria rogo a faça executar prontamente, para que também possa fazer a justiça com mais facilidade ao tal testamenteiro. E para que Vossa Senhoria se certifique da muita razão, com que dei conta a Sua Majestade, lhe remeto o resumo da tal testamentaria que também remeti com os mais documentos a Sua Majestade. Também envio a Vossa Senhoria a carta inclusa, que veio nos meus sacos, entrados por descuido. Em todas as ocasiões que se oferecerem ao serviço de Vossa Senhoria fico muito pronto etc.

341) Carta de Sua Excelência Reverendíssima para Sua Majestade pelo Conselho Ultramarino – escrita aos 25 de março do ano de 1759

padre José Simões

Manda-me Vossa Majestade, informar sobre o requerimento do padre Domingos José Coelho, em que pede seja Vossa Majestade servido mandar-lhe pagar pela Provedoria da Fazenda Real desta capitania as cõngruas, que venceu sendo vigário encomendado assim na matriz desta cidade, antes de eu chegar a ela, como na matriz da vila de São José do Rio das Mortes, que é colada. É certo que o dito padre foi vigário encomendado, na matriz desta Sé; porém não se lhe deve pagar cõngrua; porque esta se pagou ao padre José Simões, vigário colado dela; e suposto se pagar a dita cõngrua ao padre José Matias vigário encomendado que foi da dita matriz, foi por inadvertência; pois o vigário José Simões nunca desistiu da sua cõngrua. É também certo que o padre Domingos José Coelho depois de eu residir neste bispado, foi vigário encomendado na vigararia colada da vila de São José do Rio das Mortes; e como Vossa Majestade aos vigários encomendados das igrejas coladas costuma fazer mercê de lhes mandar pagar as cõngruas, que vencem parece-me justo o requerimento do suplicante, apresentando ele na Provedoria da Fazenda Real documento autêntico do tempo, que parou aquela igreja. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

342) Outra pelo mesmo Conselho – em o mesmo ano [1759]

sinos e relógio da catedral

É Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre a apresentação do cabido da catedral desta cidade suplicando que seja Vossa Majestade servido mandar que nessa Corte se comprem pela Real Fazenda metais precisos para três sinos, de que a dita catedral necessita, e que se remetam para o Rio de Janeiro, passando-se ordem para serem conduzidos pela Provedoria da Fazenda Real destas Minas, ou para que por ela se comprem os ditos metais, e se mandem fundir nesta cidade, e fazer as torres para eles, e para o relógio, concorrendo [todas] despesas até que nelas sejam colocados; como também para as

duas casas para o Cabido, e fabrica[ção] dos caixões, e armários precisos para guardar com segurança, e asseio os bens delas e para [satisfação] do suplicante a despesa, que mostrar feita na obra da sacristia, e algumas mais, de que ainda necessitam para seu complemento e perfeição. É preciso se comprem os metais necessários para um sino grande, que há de servir para o relógio, e será com mais cômodo comprar-se na Corte, e remeter-se, do que comprá-lo nestas Minas, e se deve passar ordem para que todas as despesas para a sua condução se façam pela provedoria da Fazenda Real; e como o tal sino com o relógio não cabe nas torres da igreja por pequenas, se deve fazer uma torre junto da sacristia para nela se colocar o dito sino, com o relógio. Os outros dois sinos se podem comprar às irmandades que já estiveram nas mesmas torres, e as irmandades os mandaram f[u]ndi[r] de novo, e são de suficiente grandeza, e o provedor da Fazenda Real me disse que as irmandades os queriam vender a cuja informação me remeto, e sempre serão em muito mais cômodo do que comprarem-se metais [nessa] Corte, [ao] respeito da grande despesa das conduções; porém, toda esta despesa deve ser feita pela Provedoria da Fazenda Real até serem colocados nas suas torres. Também é necessária uma casa para ca[bido], [e] [nos] baixos dela podem servir de casa para a fábrica. Da mesma sorte são precisos caixões para a sacristia, e os armários necessários para guardar os bens da fábrica. No que respeita a mandar Vossa Majestade sa[tisfazer] [ao] suplicante a despesa que mostrar ter feito por documento na obra da [sacris]tia, me parece justo, mas com [//] [**fl. 205v.**] a cláusula expressa de que a tal sacristia há de servir também para os capelães, cura, e coadjutor da Sé, e para todos os padres, que nela quiserem dizer missa, tendo na mesma sacristia seu caixão à parte; porque de outra sorte será necessário fazer outra sacristia para capelães, cura, e mais sacerdotes com grande prejuízo da Fazenda Real mandando fazer duas sacristias, bastando uma só. No corredor que vai da sacristia para a catedral se deve consertar o forro, e fazerem-se nele armários estreitos, e neles uma gaveta pequena com sua chave cada uma, para nelas ter cada capitular a sua murça, e sobrepeliz, e da mesma sorte os capelães, e ministros do coro para o mesmo efeito. Vossa Majestade mandará porém o que for servido. Mariana aos 25 de março de 1759.

343) Outra para o mesmo Conselho – no mesmo ano [1759]

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre o requerimento que se fez a Vossa Majestade por parte do alferes Manuel Fernandes Carneiro, filho de Francisco Fernandes natural da comarca de Guimarães arcebispado de Braga, casado com Elena da Cruz Ferreira natural das Minas Gerais deste bispado, o qual representou a Vossa Majestade querer passar para esse Reino com a dita sua mulher, e família, e com mais cinco sobrinhas, que tem em seu poder; a saber Joana, Maria, Bernarda, e Genoveva, e Elena todas filhas do seu cunhado o alferes Manuel de Palhares, e de sua cunhada Luísa Maria, que também pretende ir na companhia de suas filhas, da mesma forma sua sogra Joana Pereira com a sua família. Como esta representação é antiga, mudou de parecer o dito alferes Manuel Fernandes Carneiro, e só pede a Vossa Majestade licença para que ele, e sua mulher, e uma sua irmã viúva com sua filha, que vieram de Portugal, e querem tornar para a sua pátria em companhia do suplicante, com a sua família de escravos, e escravas, em que entra um mulato casado com uma mulata, e seus filhos escravos: em cujos termos me parece se faz digno o suplicante da mercê, que supplica a Vossa Majestade, que mandará o que for servido. Mariana aos 9 de abril de 1759.

344) Outra pela Secretaria de Estado da Marinha, e Ultramar – no mesmo ano [1759]

A Sua Majestade foram presentes em consulta da Mesa da Consciência e Ordens os procedimentos com que eu tenho embaraçado a João da Fonseca Brandão a posse, e exercício do officio de sacristão-mor desta cathedral, não só mandando-o recorrer àquele tribunal para lhe confirmar a nomeação, que o tesoureiro-mor da mesma cathedral João de Campos, a quem competia a dita nomeação lhe havia feito em tempo hábil, mas também deixando de cumprir a provisão, que da referida confirmação se lhe expediu pelo dito tribunal, e accumulando enfim aos supostos crimes, de que foi judicialmente absoluto, outros, que lhe maquinaram, para servirem de especioso pretexto à privação do officio que legitimamente lhe pertence: e querendo o mesmo senhor dar

providência, que se faz necessária no caso ref[erido] foi servido tomar a resolução, que me será presente, à qual darei a execução sem interpretação alguma metendo de posse o sobredito João da Fonseca Brandão do ofício de sacristão-mor desta catedral, em que se acha confirmado por Sua Majestade, deixando-o servir, e exercer sem o menor embaraço. Se a Sua Majestade fosse também presente a conta, que dei nesta matéria acompanhada de documentos autênticos, e não com pretextos frívolos, talvez [teria] o mesmo senhor outro juízo, ou ao menos me mandaria ouvir; mas isto não obstante, fico prontíssimo para cumprir a provisão de sacristão-mor, que se passou pela Mesa da Consciência e Ordens ao dito João da Fonseca Brandão na forma, que Sua Majestade nesta sua carta me ordena, tanto que o dito chegar a esta cidade [*corroído 1 palavra*] [não] posso deixar de dizer a Vossa Excelência que de tudo, o que foi presente a Sua Majestade, se prova o contrário pelos documentos autênticos, que remeti com a minha conta ao Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens; e como pro[visão] [da]da pelo mesmo tribunal diz que eu para embaraçar a posse de João da Fonseca Brandão na sacristia [desta] [catedral], usara de pretextos frívolos para frustrar as suas reais mercês, e conservar por fins particulares os [meus] [patroc]inados, desejara que Sua Majestade fosse servido mandar subir à sua real presença a minha conta com todos os documentos, que a acompanharam, e mais requerimentos, que se fizeram e os mandasse ver por quaisquer outros ministros, para se intri[*corroído 2 palavras*]de; porque como no Tribunal da Mesa da Consciência [//] [**fl. 206**] e Ordens se fez juízo que aquela minha conta, e documentos, foram pretextos frívolos, e por fins meus particulares, o mesmo farão de qualquer outra conta, que eu der para o regime deste bispado. Deus guarde a Vossa Excelência muito anos.

345) Outra pela mesma Secretaria da Marinha, e Ultramar – em o mesmo ano [1759]

A Vossa Majestade requereu o padre José das Neves religioso da ordem de São Bento em França, que assiste na comarca do Sabará, lhe concedesse o mesmo senhor licença para viver na dita comarca, a que não foi servido deferir. Já tenho mandado executar esta ordem de Sua Majestade. Deus guarde etc.

346) Outra pela mesma Secretaria – em o mesmo ano [1759]

Serviu-me de excessivo sentimento a notícia que Vossa Excelência me participa da moléstia, que padeceu Sua Majestade, que Deus guarde no mês de setembro próximo passado; mas como Vossa Excelência me segura que o mesmo senhor se acha quase restabelecido, ficou em muita parte aliviada a minha pena, e também na consideração de que a rainha nossa senhora no referido impedimento governará este Reino, e suas conquistas com aquele acerto, que de seu grande talento, e atividade de todos esperamos. Deus guarde etc.

**347) Outra pela mesma Secretaria – aos
25 de março do mesmo ano de 1759**

Senhor.

A Vossa Majestade foram presentes em consulta da Mesa da Consciência e Ordens os procedimentos, com que tenho embarçado a João da Fonseca Brandão a posse, e exercício do ofício de sacristão-mor desta catedral, não só mandando-o recorrer àquele tribunal, para lhe confirmar a nomeação, que o tesoureiro-mor da mesma catedral João de Campos, a quem competia a dita nomeação, lhe havia feito em tempo hábil, mas também deixando de cumprir a provisão, que da referida confirmação se lhe expediu pelo dito Tribunal, e acumulando [en]fim os supostos crimes, de que foi judicialmente absoluto, e outros, que se lhe maquinaram para servirem de especioso pretexto à privação do ofício, que legitimamente lhe pertence; e querendo o mesmo senhor dar a providência, que se faz necessária no caso referido, foi servido tomar a resolução, que me foi presente pelo referido tribunal, para eu dar a execução sem interpretação alguma metendo de posse ao sobredito João da Fonseca Brandão no ofício de sacristão-mor desta catedral em que se acha confirmado por Vossa Majestade, deixando-o servir, e executar sem o menor embaraço. O dito [João] [da] [Fonseca] Brandão me consta fez viagem para as ilhas para dali se transportar à Corte, [*corroído 1 palavra*]ual em cheg[an]do a esta cidade, hei de cumprir a sua provisão de sacristão-mor, que se lhe passou no Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, como Vossa Majestade me manda. Mas para eu mostrar a falsidade, em que se fundaram os requerimentos do dito sacristão, e a minha

verdade, seja-me lícito pôr na presença de Vossa Majestade a mesma primeira provisão que alcançou da Mesa da Consciência e Ordens para ser sacristão, e tomar posse da sacristia. Tanto que João da Fonseca me apresentou a primeira provisão da Mesa da Consciência e Ordens [lhe] deferi que apresentasse folha corrida, como é estilo, e como a não apresentou limpa de culpa, [pe]diu carta de seguro confessativa com defesa, para se mostrar livre, como consta do primeiro documento. Representou a Vossa Majestade o dito João da Fonseca que tinha servido de sacristão nesta catedral por nomeação do [tesoureiro]-mor e confirmação minha. Esta representação é totalmente destituída da verdade; porque o dito tesoureiro-mor [*corroído 1 palavra*] nomeou, porque não tem faculdade para isso, mas sim eu fui o que o nomeei, e provi, por Vossa Majestade me ter dado [facul]dade pelo seu régio alvará, e por estatuto tirado dos do Rio de Janeiro, que interinamente se observam [nesta] [ca]tedral por ordem de Vossa Majestade, como consta do 2º. documento pelo que fica claro ser menos ve[rdadeira] [?]. [//] [fl. 206v.] A representação que se fez nesta parte a Vossa Majestade, e conseqüentemente um em que se dizia que eu o mandara recorrer ao Tribunal da Mesa da Consciência, para lhe confirmar a nomeação, que o tesoureiro-mor João de Campos lhe havia feito em tempo hábil; mas ainda, caso negado, que o tesoureiro-mor desta catedral tivesse faculdade para nomear sacristão, me devia este apresentar a sua nomeação, para eu o prover na sacristia; e quando eu o não fizesse, e lhe parecesse que eu lhe fazia violência em o não prover, então poderia recorrer ao Tribunal da Mesa da Consciência, para que ouvindo-me as razões, porque o não provia, fizesse justiça. Representou mais a Vossa Majestade que pretendendo o vigário-geral, que então era, o dito lugar para pessoa de seu empenho, o impugnara o dito tesoureiro-mor, e todo o cabido desta catedral, o que vendo o dito vigário-geral tratara de conseguir por violência; pois valendo-se da jurisdição, que tinha, mandara denunciar, e prender ao suplicante na cadeia pública desta cidade por culpas simuladas e fingidas, introduzindo no mesmo tempo em lugar do suplicante no de sacristão-mor outro seu favorecido. Faz-me admirar esta representação, que se fez a Vossa Majestade tão pouco verdadeira; porque nem o vigário-geral me falou e[m] tal coisa, nem conhecia o clérigo subdiácono, que eu provi em sacristão, nem eu também o conhecia, e me foi necessário tirar informação de pessoas

fidedignas sobre a sua capacidade, como consta do documento terceiro. É verdade que o tal João da Fonseca conseguiu sentença a seu favor na Relação da Bahia; porque nas causas crimes costumam os ministros favorecer; mas o não mandou esta restituir à sua ocupação; porque dos autos constava o desperdício, e erros que tinha feito na catedral. Representou mais a Vossa Majestade que lhe dera o dito tesoureiro-mor segunda nomeação, e com ela recorrera ao Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens. Já disse que o tesoureiro-mor não deu a primeira nomeação, nem tinha faculdade para a dar, e não tendo esta faculdade, também não podia dar a segunda pelas mesmas razões já referidas. Representou mais a Vossa Majestade que se achava sem culpa, quando agora conhece que a tem; pois pediu carta de seguro para se livrar como já tenho dito; e se na Mesa da Consciência e Ordens apresentou folha corrida limpa, foi diminuta talvez por inadvertência, ou favor, que lhe quis fazer o escrivão. Mas como o pretendente João da Fonseca Brandão representou a Vossa Majestade tantas falsidades, e deixou de patentear a verdade, sou obrigado a pô-la na real presença de Vossa Majestade. Tendo eu várias queixas do dito sacristão, e as mais delas pelo mesmo tesoureiro-mor defunto, das faltas, que tinha na sua obrigação, porque como estava na casa do arcediogo, a quem servia, não satisfazia ao que era obrigado, vindo tão tarde de manhã para a Sé, que já os capitulares estavam no coro, o repreendi, mas não se emendou. Zelaram-me mais que [d]esperdiçava o vinho das missas, porque o bebia quem queria, e ainda os seculares, cuja queixa me fizeram ainda os mesmos capitulares, do que também o repreendi, e não houve emenda. Zelaram-me mais que tomava para si os cotos das velas que sobejavam que eram de tal grandeza, que mandava fazer cera para si, cujo rendimento passava de seis arrobas, do que também o repreendi, e ordenei que os tais cotos fossem para a fábrica da catedral. Ultimamente me fez o tesoureiro-mor defunto queixa do dito sacristão, repetindo-me tudo, o que tenho dito acima, e acrescentando que ele sem a sua licença, nem minha, emprestara para Vila Rica, que dista desta cidade duas léguas, o sacrário dourado, que veio desta Corte para se expor o Santíssimo Sacramento nesta catedral, e juntamente ornamentos para várias festas, e até para uma estalagem, em que se fazia uma festa, seguindo-se ao depois danças pouco honestas, requerendo-me que era preciso dar eu providência na sacristia; e infor-

mando-me pa[rtic]ularmente de todo o referido, e achando ser verdade, além de outros erros, que cometia o dito sacristão no seu officio, mandei o vigário-geral procedesse contra ele na forma de Direito, e no mesmo tempo mandei ao provisor deste bispado, tomasse conta de todas as alfaias da sacristia ao tesoureiro-mor, e ao dito sacristão, e se achou este alcançado em muitas alfaias da catedral, como conta do documento quarto. E bastava este erro, e desperdício, não obstante repor ele em alfaias novas o que tinha desperdiçado, para ser removido da sacristia, pois não há este officio [co]lado, porque de outra sorte continuaria no mesmo desperdício com gravíssimo prejuízo da fábrica. No ano de 1751 [?], em que era sacristão o dito João da Fonseca, tomando eu contas da fábrica, estava esta empenhada em um conto, e tantos mil-réis como consta do documento quinto. Bem sei que para este empenho não correu só o tal sacristão, mas correu muito, como tenho dito, no desperdício do vinho, e cera, que são as maiores despesas, que se fazem na sacristia pela carestia de vinho, e cera neste país. Finalmente se mostra com evidência o grande prejuízo, que causa[ram] à catedral o dito sacristão, porque tanto que entrou de novo o que eu nomeei, e provi, se foi desempenhando a fábrica de forma, que não só está totalmente desempenhada, mas já tem excesso de dinheiro na sa[cristi]a, como consta do documento sexto. Além dos defeitos já expressados, pelos quais se faz inábil o dito João da Fonseca para ser sacristão desta catedral, se confirma a sua inabilidade, por não ser sacerdote, nem ainda [*corroído 1 palavra*] ordens sacras, como afirma Bauldre capº. 2º. nº. 1º.; e suposto nas igrejas menores por falta de clérigos sendo [*corroído ± 2 palavras*] tonsurado, e ainda seculares, de nenhuma forma se devem admitir nas catedrais, atento o cerimonial dos [*corroído ± 2 palavras*] capº. sexto, mandando-o inviolavelmente observar pelas bulas de Clemente VIII, Inocência X, e Ben[*corroído ± 2 palavras*]; e com razão; porque o sacristão da catedral deve ter cuidado nas relíquias, e vasos sagrados, a limpá-los quando é necessário, e lhe pertence [*corroído 1 palavra*]tamente lavar os corporais, e sanguinhos, o que se [proíbe] à [//] [**fl. 207**] pessoas que não têm ao menos ordens sacras. Tudo, o que tenho representado a Vossa Majestade é verdade; e o que não vai comprovado com documentos, atesto ser verdadeiro. E porque na Mesa da Consciência e Ordens se julga serem as minhas razões pretextos frívolos, só a fim de eu acomodar os meus

favorecidos, suplico a Vossa Majestade seja servido mandar ver esta minha representação em outro qualquer tribunal, ou por ministros, que a Vossa Majestade lhe parecer; para que conhecida a verdade, seja servido mandar o que for justo, e de seu real agrado. Mariana e de março 25 de 1759.

348) Outra pela Mesa da Consciência e Ordens – em abril de 1759

Senhor.

É Vossa Majestade servido declarar-me que não há necessidade de continuar o litígio da divisão da freguesia do Cural d’el-Rei, em que teve tanta parte o orgulho do vigário defunto, e que devo ouvir a igreja por seu curador na forma praticada nas igrejas vagas, quando se trata da divisão delas: e quando se ponha a concurso, e apresente novo pároco na sobredita igreja, se deve declarar logo que não poderá este pedir coisa alguma quando se julgue conveniente dividir a paróquia. Nomeei curador por parte da igreja, que julga não ser conveniente a divisão, como se vê na sua resposta; e por esta razão, e por não ser necessária divisão das igrejas coladas, suposta a providência, que Vossa Majestade tem dado de que os párocos paguem aos capelães daquelas capelas, em que pelas distâncias não podem nelas administrar o pasto espiritual aos seus fregueses, a mandei pôr a concurso, fazendo primeiro os opositores termo de não pedirem coisa alguma, quando se julgue conveniente dividir a referida paróquia. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

349) Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens – em o mesmo ano – [1759]

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o conteúdo na petição dos moradores junto à capela de Nossa Senhora da Soledade da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Congonhas do Campo, em que pedem a Vossa Majestade lhes faça mercê mandar passar provisão para um ermitão poder [ter] esmolas para sustentação, e reparo da referida capela. É certo que os ditos moradores estão concluindo uma boa capela, e que são pobres; pelo que me parece são dignos de mercê, que pedem. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

350) Outra para o mesmo Tribunal – em o mesmo ano [1759]

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o conteúdo na petição do padre Manuel Pires Vergueiro vigário colado na igreja matriz de Santo Antônio da Casa Branca, em que pede a Vossa Majestade seja servido concorrer para a fatura da capela-mor, retábulo dela, e sacristia. É verdade que os fregueses daquela freguesia, não obstante o serem pobres estão atualmente com zelo e atividade trabalhando no corpo da igreja: e como Vossa Majestade costuma mandar pagar à custa da Fazenda Real as capelas-mores das matrizes, que têm vigários colados, me parece se fazem dignos os pobres fregueses daquela freguesia da mesma mercê. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**351) Outra para o Excelentíssimo Reverendíssimo
Senhor Núncio de Portugal – em o mesmo ano [1759]**

Fico entregue da carta de Vossa Excelência, com que proteja o memorial incluso do padre Domingos Ferreira [//] [fl. 207v.] Nunes vigário da freguesia do Pouso Alto, e fico prontíssimo para o admitir ao concurso das igrejas deste bispado na primeira ocasião, que houver. Desejo muito que Vossa Excelência me mande muitas ocasiões do seu serviço, em que me empregarei com grande gosto neste bispado, que como está *in limine foundationis* não tem faltado contradições ao seu bom regime, nem dificuldades que vencer, e ainda p[od]eria continuar; para o que peço a Vossa Excelência a sua benigna proteção; porque só com ela poderei concluir suavemente a sua fundação. Desejo a Vossa Excelência muitos anos. Mariana.

**352) Outra pelo Tribunal da Mesa da Consciência
e Ordens – em o mesmo ano [1759]**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o conteúdo na petição do padre Manuel Afonso Pereira, em que pede a Vossa Majestade seja servido mandar-lhe pagar pela Provedoria da Fazenda Real as cõngruas que

tem vencido ao tempo que foi vigário encomendado na igreja da Campanha do Rio Verde até a posse do novo vigário; e como esta vigararia é colada, e Vossa Majestade costuma aos vigários encomendados de vigararias coladas fazer a mercê de lhes mandar pagar as suas cômguas, parece-me justo o requerimento do suplicante, apresentando ele documento autêntico na Provedoria da Fazenda Real, porque conste dos anos, que paroquiou aquela igreja. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana.

**353) Outra pelo Conselho Ultramarino – aos
28 de abril do mesmo ano de 1759**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre a petição que fizeram a Vossa Majestade o provedor, e mais irmãos da irmandade Santíssimo Sacramento da freguesia do Pilar de Vila Rica do Ouro Preto, em que pedem a Vossa Majestade lhes faça mercê mandar-lhes dar os ornamentos, que constam da minuta, que ofereceram a Vossa Majestade, atendendo a que para a referida igreja nunca pediram a Vossa Majestade ornamentos alguns. Para eu dar esta informação mandei informar ao reverendo pároco da dita igreja, e à vista da sua informação, que remeto, me parece justo o requerimento dos suplicantes no que respeita ao ornamento branco rico que se compõe de casula, dalmáticas⁴⁰⁷, capa de asperges, frontal, dois panos do púlpito, pano de estante do missal, pano de estante do coro, e vão de ombros, pálio branco pelas razões que informa o dito reverendo pároco. No que respeita à fábrica, da mesma informação consta a grande necessidade, que tem de ornamentos; e assim me parece justo que Vossa Majestade seja servido mandar-lhe dar casulas das quatro cores, e um ornamento preto, que conste de casula, dalmáticas, e capa de asperges tudo de damasco. No que toca a eu nomear um tesoureiro-geral para recolher as cômguas das fábricas de todas as igrejas deste bispado, informo a Vossa Majestade, que da Fazenda Real [*corroído 1 palavra*] não pagam cômguia alguma para as fábricas das igrejas deste bispado, como se costuma no arcebispado da Bahia: assim represento a Vossa Majestade seja servido mandar que na Provedoria da Fazenda Real se mandem dar as ditas cômguas (atendendo com

407 Pr.: “dealáticas”.

proporção à carestia do país) para as fábricas de todas as igrejas deste bispado: e também me parece que estas cômgruas determinadas por Vossa Majestade estejam na Fazenda Real até se pedirem pelos párocos, sendo também conveniente que a petição, que fizerem os ditos párocos ao provedor da Fazenda Real para lhes dar as tais cômgruas, seja assinada pelo prelado; porque desta sorte poupando-se alguma coisa nas paróquias das esmolas das sepulturas, e cruz da f[ábrica], junto com as cômgruas, que Vossa Majestade determinar para as fábricas, se podem ir fazendo todos os ornamentos necessários para a fábrica das igrejas com suavidade, e com a mesma se faz a despesa da Fazenda Real, evitando por este modo as repetidas súplicas, que fazem a Vossa Majestade pedindo ornamentos para as fábricas das igrejas, que [suposto] estas deve Vossa Majestade mandar concorrer, e não pôr os ornamentos das irmandades; porque para estes concorrentes ditas [irmandades] com os emolumentos taxados nos seus compromissos; assim como também as ditas irmandades, e mais [*corroído 1 palavra*] aplicados a fazerem o corpo da igreja; e não me parece haver tesoureiro-geral para recolher as cômgruas das fábricas, que Vossa Majestade foi servido mandar dar; porque, além de que há de querer seu ordenado, há outros inconvenientes, que se[guiram] [?] com o arbítrio, que acima dou. Vossa Majestade porém mandará o que for servido. Mariana.

**354) Outra para o Senhor Conde de Bobadela – no
ano de 1760[//] [fl. 208]**

Companhia de Jesus

Obrigadíssimo fico a Vossa Excelência pelas boas notícias, que me participa, e não menos agradecido ao favor, que me quer fazer de mandar entregar o dinheiro, que parava na mão do padre procurador que foi do colégio. A quantia deste dinheiro consta com certeza do livro do escrivão do seqüestro; porém o cônego penitenciário Francisco Fernandes Simões só me mandou dizer que era um conto, e tantos mil-réis; porque viu o tal assento, e lhe não lembrava a quantia dos tantos mil-réis. Nestes termos escrevo ao dito cônego penitenciário que torne a ver o dito assento no mesmo livro do escrivão, e me avise da quantia certa, para eu mandar a Vossa Excelência com

individuação a minuta, que me insinua. Dou parte a Vossa Excelência que agora tive carta dessa cidade, em que se me diz que o reverendo padre Tomás Xavier, que de presente saiu da Companhia, é douto, prudente, e calado, e que o senhor bispo dessa diocese o tinha rogado para ler Filosofia no seu seminário; porém que o dito padre antes a queria vir ensinar neste seminário, e que também com aviso meu escolheria algum mestre para vir ensinar Gramática neste mesmo seminário. Eu nesta matéria não quero dar passo sem o beneplácito de Vossa Excelência; porque como foi padre da Companhia, poderá excitar-se algum escrúpulo. Digo porém a Vossa Excelência que vindo o dito padre com licença de Vossa Excelência para ensinar Filosofia, e o que ele elege para Gramática, que deve ser bem versado nas latinidades, podem vir depois da páscoa; porque suposto neste seminário acaba brevemente o curso, pode o dito mestre, que vier, no breve intervalo, que mediar, até se abrir outro, ocupar-se a ensinar Teologia Moral. Ultimamente represento a Vossa Excelência que segundo as ordens régias só se diz que hajam mestres de Gramática, e Retórica em todas as cidades, e não se faz menção de mestres de Filosofia, e Teologia, supondo que em todas há conventos de religiosos, em que se ensinam as ditas faculdades; o que se não deve entender nesta cidade, e em todo o bispado, onde os não há: pelo que me parece que deve nesta cidade, ou no seu seminário haver uma cadeira de Gramática; e outra de Filosofia; para que o mesmo mestre dela acabando um curso entre a ler Teologia Moral até se abrir outro, fazendo-se contínuo o exercício literário, pelo que faz preciso que Sua Majestade mande dar cômmodas suficientes para os tais mestres, como o manda fazer aos de Retórica, e tudo isto exponho a Vossa Excelência, e deixo no seu arbítrio, pedindo-lhe me distribua ocasiões de seu serviço. Deus guarde a Vossa Excelência etc.

355) Outra ao Cabido desta cidade – no mesmo ano de 1760

pitos ao cabido

Duas são as razões expressadas na carta de Vossa Senhoria, que os persuadiram a não prestarem o seu consentimento aos dois examinadores sinodais, que mandamos propor em cabido como é estilo. A primeira

razão funda-se em que ainda existem neste bispado oito examinadores sinodais, e não haver necessidade de mais. Destes tais uns estão ausentes, e outros impedidos para entrar a examinar neste concurso. Quanto mais que o número dos examinadores sinodais, e a necessidade deles não é da conta de Vossa Senhoria, mas sim da do prelado, que deve ter o número competente, para escolher deles os que lhe parecer para os exames do concurso, sem os opositores saberem quais são por muitos motivos, que se têm comprovado com a experiência; e havendo só [*corroído 1 palavra*]s desimpedidos, facilmente se vêem no conhecimento os que hão de examinar. A segunda razão consiste em que não devemos nomear examinadores sinodais fora do sínodo. Esta doutrina é tão nova, que nunca se praticou nem pratica em todas as dioceses da América; pois em todas, sendo tão antigas, houve sempre, e há examinadores sinodais, e nunca houve sínodo até agora; e suposto que no arcebispado da Bahia o houve, foi há tantos anos que já não existe algum examinador sinodal nele nomeado. Finalmente com muito pouco excesso [*corroído 2 palavras*] Vossa Senhoria [*corroído 1 palavra*] acórdão com que fica confirmada a sua doutrina, e o bispado com mais examinadores sinodais confirmados pela Sé Apostólica independentes do seu consentimento. Deus guarde a Vossa Senhoria muito veneranda etc.

**356) Outra para o Conde de Oeiras, secretário de Estado
– no mesmo ano de 1760 [//] [fl. 208v.]**

Pombal

Excelentíssimo, e Ilustríssimo Senhor.

Ontem dez de março deste presente ano me foi entregue a carta de Vossa Excelência [de] teor seguinte. Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor: Sua Majestade manda remeter a Vossa Excelência a coleção autêntica dos breves pontifícios, leis régias e instruções, e mais papéis de ofício, que saíram das secretarias de estado, e a elas vieram, sobre a execução do breve apostólico de vinte de dezembro de mil, setecentos, e quarenta e um, e das leis promulgadas na conformidade dele em seis, e sete de junho de mil, setecentos, e cinquenta, e cinco para restituir aos índios do Brasil a sua primitiva, e natural liberdade contra as violências, com que os regulares da Companhia denominada de Jesus os tinham reduzido à dura escravidão, que é notória. E o mesmo senhor me manda significar a Vossa Excelência

que será muito do serviço de Deus, do de Sua Majestade, e do bem comum, e tranqüilidade pública de todos os futuros vassalos deste Reino que Vossa Excelência no mesmo espírito da lei de três de setembro próximo precedente que vai compilada debaixo do número vinte da sobredita coleção, mande guardar no arquivo dessa diocese em cofre de três [chaves] a sobredita coleção, para nele ficar perpetuada, determinando Vossa Excelência que a encadernação dela não seja alterada com a cola, ou massa, que incorporam as pastas, por não ficar sujeitas à traça e a corrupção, que destes materiais se costumam seguir. Deus guarde a Vossa Excelência. Nossa Senhora da Ajuda a 27 de outubro de 1759 // Conde de Oeiras // Senhor bispo de Mariana, ou quem seu cargo servir. Fico prontíssimo a dar a devida execução a todo o referido nesta carta pelo mesmo modo, que nela se me declara. Deus guarde a Vossa Excelência etc.

**357) Carta para el-Rei nosso senhor pela Mesa da
Consciência e Ordens – no ano de 1761**

Carmo de Ouro Preto

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre o requerimento dos terceiros da venerável ordem terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, fundado nas razões expostas na sua representação, dizendo que a capela de Santa Quitéria de Vila Rica não tem padroeiro nem patrimônio; por cuja razão a está edificando, e conservando e fazendo na mesma as funções do culto divino, que de outra sorte já estaria há muito tempo totalmente demolida. Todas estas razões são menos verdadeiras; porque na referida capela há uma irmandade padroeira dela por deixa, que lhes fez outro padroeiro secular com beneplácito meu, tem um bom patrimônio em cinco moradas de casas, e foros, que outras lhe pagam, de que fazem porção a um capelão, que nomeiam para eu o prover na dita capelania. Dá-lhe mais a dita irmandade, umas casas, que estão juntas da mesma capela, que poderão render vinte oitavas. A capela é bastantemente grande, e muito airosa, na qual tem feito a ordem as suas funções com licença minha, e consentimento da irmandade; em cujos termos não me parece atendível o seu requerimento. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**358) Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da
Consciência e Ordens – no ano de 1761**

Manda-me Vossa Majestade informar sobre a representação que lhe fizeram o provedor, e mais irmãos da irmandade do Santíssimo Sacramento de Nossa Senhora do Rosário do Sumidouro, e juntamente o vigário da mesma freguesia, representando a Vossa Majestade que a igreja [na] capela-mor dela está muito danificada, e ameaçando ruína, por ser muito velha, e não ter fundamentos, que [s]egurem para se continuarem a celebrar na mesma os officios divinos com decência. É verdadeira a representação como as vi na visita, e agora me informei; pelo que me parece estão em termos de ser atendidos. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

359) Outra para o sobredito Tribunal - no mesmo ano de 1761

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar com o meu parecer sobre a representação, que lhe fizeram os moradores da freguesia [//] [fl. 209] de Nossa Senhora de Monserrate de Baependi sobre o lastimoso estado em que se acha aquela freguesia para nela se poderem celebrar com decência os officios divinos fundados no provimento da visita, que ajuntam por certidão. Esta é verdadeira porque me informei com o mesmo visitador; e assim me parece estar em termos de ser atendida. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

360) Outra pela Secretaria de Estado – no mesmo ano de 1761

<desponsório da princesa com o sereníssimo infante dom Pedro>

Senhor.

Tenho nesta frota a honra de receber a carta, que Vossa Majestade foi servido mandar-me escrever, noticiando-me nela o felicíssimo desponsório da sereníssima princesa do Brasil com o sereníssimo infante dom Pedro. Esta tão plausível notícia me encheu o coração de contentamento, e o mesmo sucedeu a todos os meus diocesanos. Em ação de graças se têm feito grandes deprecações a Deus por tão estimável felicidade. Nesta cate-

dral se celebrou um tríduo com toda a solenidade; e a esta imitação mandei publicar um edital por todo o bispado; para que todos os párocos ainda do campo nas suas freguesias respec[tivas] fizessem uma festa com *Te Deum Laudamus*, missa cantada, e sermão, e todos os mais festejos demonstrativos do seu contentamento, e alegria. Deus Nosso Senhor lance a sua santa bênção a este real matrimônio como lhe peço, ainda que indigno, e guarde a Vossa Majestade por muitos, e felicíssimos anos, para que seja no seu real trono estabelecida a real descendência. Mariana etc.

361) Outra pelo Conselho Ultramarino – no mesmo ano de 1761

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informe sobre o requerimento de Bento de Freitas natural dessa cidade, e morador nas minas de Vila Rica, em que representa a Vossa Majestade se acha casado, com seis filhas donzelas, às quais pretende dar o estado de religiosas, recolhendo-se a essa Corte para efeito de as fazer entrar em um dos conventos da cidade de Angra na Ilha Terceira. Tomaram-se os depoimentos às referidas seis filhas, e todas depuseram por sua livre vontade, e sem constrangimento de pessoa alguma queriam ser religiosas; pelo que me parece estar em termos de Vossa Majestade atender a representação de seu pai. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

362) Outra pelo mesmo Conselho Ultramarino – do mesmo ano de 1761

<desobriga>

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre as queixas que lhe fizeram os oficiais da Câmara da vila do Sabará de que os vigários levam trezentos réis de desobriga por cada pessoa, além dos emolumentos, que percebem de cova, e enterros, não obstante o regimento, que promulguei, com o pretexto de terem vindo a ele com embargos. No que respeita aos trezentos réis de desobriga já a Vossa Majestade se têm queixado as Câmaras deste bispado, e os seus moradores; e precedendo à minha informação, em que exp[us] [to]das as razões conducentes à decisão desta matéria, [de] que as tais desobri-

gas já tinham sido diminuídas pelo [meu] predecessor por recomendação de Vossa Majestade, foi Vossa Majestade servido não inovar coisa alguma [*corroído 1 palavra*] já se não fala, nem deve falar nesta matéria, suposta a resolução de Vossa Majestade. Sobre o novo regimento confirmado por Vossa Majestade, é verdade que os vigários colados das vilas do Sabará, e Caeté, vieram, ainda que intempestivamente, com embargos, aos quais se não deferiu como queriam, de que interpuseram recurso para a coroa, onde não tiveram provimento e ainda a pouco tempo que os mandei notificar para que observassem o dito regimento; o que fazem, por não ter outro remédio. A demora de tantos anos, que os ditos vigários injustamente com a tal judiciária impediram a execução [//] [**fl. 209v.**] do novo regimento, não pude eu evitar; mas se eles olharem para as suas consciências, devem restituir o que levaram a mais do taxado no regimento depois de sua publicação nas suas igrejas feita pelos mesmos vigários, sem virem então com embargos alguns. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

363) Outra pelo mesmo Tribunal – no mesmo ano de 1761

Senhor.

Dou parte a Vossa Majestade que tomando conta deste bispado soube que nele não haviam estudos públicos nem de Gramática, nem de Filosofia, e Teologia Moral, sendo obrigado os moradores desta capitania a mandar estudar seus filhos ao Rio de Janeiro, ou Bahia com grande despesa, e os que o não podiam fazer, se não applicavam às letras. Por este motivo com licença que obtive de Vossa Majestade dei princípio a um seminário nesta cidade com a invocação de Nossa Senhora da Boa Morte, que quase está concluído com boa igreja, muitos quartos, e excelentes aulas, que tudo se fez com muita despesa, para a qual [Deus] [me] ajudou. Atualmente há, e tem havido nele há muitos anos lição de Gramática Latina, e Retórica, e também se tem ensinado Teologia Moral. O ano passado se acabou um curso de Filosofia, e a dez de junho deste presente ano há de principiar outro com grande utilidade de todos estes diocesanos. Para fatura deste seminário ainda não pedi a Vossa Majestade esmola alguma; mas agora se me faz preciso pedi-la para cômgruas dos mestres de Gramática, de Filosofia, e seu substituto; os quais acabada a Filosofia, hão de continuar

na leitura de Teologia Moral, e assim se há de continuar sempre. E como eu me não posso valer da faculdade; que me dá o Concílio para unir ao tal seminário igrejas; porque todas as deste bispado são do real padroado de Vossa Majestade, a quem pertencem os dízimos por bulas pontifícias, só Vossa Majestade pode dar providência nesta matéria, mandando dar da Fazenda Real ordenado competente para cômguas dos referidos mestres: e como pelas ordens de Vossa Majestade devia haver nesta cidade um mestre de Gramática, e Retórica, a quem se havia pagar, com o mesmo ordenado, que se lhe havia dar, com pouco acrescentamento dado ao seminário se podem fazer cômguas suficientes para os três mestres residentes no mesmo. Parece-me ser obrigado dar esta conta a Vossa Majestade, que como tão inclinado às letras, espero seja atendida, e também rogo a Vossa Majestade tome debaixo da sua real proteção este seminário, que se faz digno dela. Mariana etc.

364) Outra para o comissário-geral da Bula da Cruzada, Paulo de Carvalho e Mendonça – no mesmo ano de 1761

Tenho nesta frota a honra de receber carta de Vossa Senhoria, em que muito me recomenda concorra quanto me for possível para que todos os meus diocesanos tomem a bula da Santa Cruzada. Assim tenho feito por meio dos párocos, e mais operários espirituais deste bispado, e minhas particulares admoestações; e ultimamente mandei passar um edital a todos os párocos deste bispado, para que cada um na sua freguesia, desse uma lista de todas as pessoas que deviam tomar bula, declarando as esmolas maiores, e menores, que determina a mesma bula. Não obstante dizer-me Vossa Senhoria tem dado providência nesta matéria, me consta com certeza haver grande falta delas de esmolas de dois vinténs, que são as que mais se gastam; e assim insista Vossa Senhoria na mesma providência ordenando eficazmente hajam em todas as freguesias as bulas necessárias conforme a lista dos párocos; porque desta sorte ainda que alguns pobres não cuidem em as tomar havendo-as, mais facilmente se resolvem a isso. Daquele mau homem que Vossa Senhoria me fala, só agora tenho notícia, porque Vossa Senhoria ma dá, e me parece impossível moral o não se me dar conta dos se[us] [esc]andalosos erros contra a bula da Santa Cruzada quando se me dá de outras culpas

menos horrorosas [*corroído* ± 2 *palavras*]ro a Vossa Senhoria que hei de fazer exata diligência para saber quem é, que se for eclesiástico, lhe darei a conhecer os seus abomináveis erros, pela justiça. A respeito da composição da bula quando cheguei a este bispado me escreveu o antecessor de Vossa Senhoria nesta matéria (recomendando o mesmo ao vice-comissário deste bispado) e me mandou o regimento assim no que respeita ao Reino, como às conquistas; e como ele era vice-comissário há tantos anos, e tinha também sido ministro neste continente, lhe mandei dizer, que arbitrasse a composição o que fez; e tem mostrado a experiência que foi prudente a mesma composição: porque depois que Sua Majestade mandou o novo regimento para os auditórios seculares, e eu mandei também observar nos do eclesiástico por recomendação sua, (e ainda por imitar o seu exemplo diminuí na Câmara Eclesiástica a terça parte do que se pagava) e juntamente com o novo método de correr o ouro nestas Minas, ficaram mui diminutas as condenações; de sorte [//] [**fl. 210**] que, faltando uma frota, para se pagar nas outras duas composições, não custou pouco: pelo que me parece foi muito racional a composição por muitas circunstâncias, e também por ser arbitrada por um ministro da mesma bula. É por hora o que se me oferece dizer a Vossa Senhoria, pedindo-lhe me mande muitas ocasiões do seu serviço, em que me empregarei com muito gosto. Deus guarde a Vossa Senhoria. Mariana etc.

365) Outra para el-Rei, pelo Conselho Ultramarino
 – no ano de 1762

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre a representação, que os oficiais da Câmara de Vila Rica fizeram em carta de nove de julho de 1757 sobre o excessivo direito paroquial de meia pataca de ouro, que em prata são três tostões, que os párocos deste bispado introduziram levar com o título de conhecença por cada pessoa de qualquer estado, e condição que seja. Repetidas vezes tenho informado a Vossa Majestade nesta matéria de conhecenças, assim pelo Conselho Ultramarino, como pela Secretaria de Estado, agora resumirei nesta informação o que já tenho dito nas outras. Em 18 do mês de fevereiro de 1718 foi Vossa Majestade servido por representações, que lhe fizeram

os moradores destas Minas recomendar ao bispo do Rio de Janeiro taxasse as conhecenças, que naquele tempo eram de uma oitava por cada pessoa, que se confessava sem distinção de branco, ou preto, sendo servido mandar em atenção àquela moderação das conhecenças, dar de sua Real Fazenda, duzentos mil-réis a cada pároco colado, que ainda então não tinham, para que com esta cônica [con]hecenças diminuídas ficassem os párocos com cônica suficiente para o seu sustento. Moderou aquele prelado as tais conhecenças em três tostões de prata por cada pessoa sem distinção. Parecerá esta conhecença exorbitante *comparativé* as que se pagam nos bispados do Reino, mas na realidade o não é; porque neste bispado só cobram os párocos as conhecenças dos fregueses e nenhuns outros emolumentos, que se costumam pagar no Reino, como são de cada defunto, sendo cabeceira alguns alqueires de trigo, milho, ou dinheiro, conforme ao uso das freguesias cada defunto, sendo cabeceira tem em muitos bispados três ofícios: da mesma forma os filhos sendo emancipados, e tendo legítima, e os de quatorze anos para cima, se lhes faz um ofício. Têm mais os párocos dos fregueses amenta anual, de que lhes pagam em umas freguesias mil, e duzentos, em outras mil, e quinhentos e em outras dois mil-réis, conforme aos costumes das terras. Têm mais os párocos o emolumento a que chamam premissa, e em algumas freguesias percebem mais os párocos no funeral de cada defunto um presunto, em outras um carneiro, em outras duas almudes, e m[e]io de vinho, e em outras no primeiro domingo depois do funeral têm um tanto de pão cozido, vinho, e carne. Têm mais o emolumento, a que chamam obradas no primeiro domingo depois do falecimento, em que vão os parentes, e conhecidos do defunto oferecer ao pároco, e beijar-lhe a estola, e oferecer-lhe a sua oferta, que costuma ser de vintém para cima. Todos estes emolumentos recebem os párocos em Portugal por costume estabelecido conforme ao uso, que é nos bispados, e nas freguesias, os quais emolumentos se não introduziram nestas minas pela grande carestia das coisas sobreditas; por cuja razão, parecendo a conhecença em outros bispados limitada, o não é; por respeito dos emolumentos, que lá têm os párocos, e também na realidade não é neste bispado exorbitante a conhecença; porque nela se incluem todos os emolumentos. Fiz regimento novo, que Vossa Majestade foi servido aprovar, e exatamente se está observando, no qual ficaram os povos muito aliviados; porque nas missas cantadas, e ofícios, como o emolumento era exorbitante, diminuí metade, e nos

outros emolumentos paroquiais diminuí menos conforme me parece justo, mas sempre em utilidade dos povos. Ordenou Vossa Majestade que os párocos naquelas capelas, cujos aplicados não podiam pelas distâncias vir à matriz receber o pasto espiritual, pagassem aos capelães das tais capelas, ficando assim aliviados os povos de pagarem aos tais capelães, como pagavam; para o que mandou Vossa Majestade passar uma provisão fundada toda em direito canônico, e no Concílio Tridentino, que plenamente se observa: e se agora se diminuïrem as conhecenças dos párocos, não poderão estes pagar aos tais capelães. Isto é o que me parece. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**366) Outra pelo mesmo Conselho
– em o mesmo ano de 1762**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me remeter a cópia da carta que escreve ao [bispo] do Rio de [Janeiro]: a respeito das desordens que cometeu na capitania do Mato Grosso o padre José Aires intitulado-se mis[sionário] apostólico. Este padre do rio de São Francisco me pediu que o admitisse neste bispado, que lhe não deferi; e ag[ora] com mais razão o não admitirei, se ele o pretender. Todos os párocos, e capelães deste bispado têm or[dem] para [o] não deixar dizer missa nas suas igrejas, e capelarias sacerdote algum, sem lhes mostrarem licença minha *in scriptis*, que não concedo senão depois de ver os seus papéis. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**367) Outra pela Secretaria de Estado dos Negócios
do Reino – em o mesmo ano de 1762**

Fico entregue da carta, que Vossa Majestade me fez honra escrever com a cópia inclusa da que mandou escrever [//] [fl. 210v.] ao conde de Bobadela, governador, e capitão-general desta capitania, e fico prontíssimo para concorrer para execução das reais, e justas disposições de Vossa Majestade em tudo que me pertencer, com aquela fidelidade, e zelo, que sou obrigado. Deus guarde a Vossa Majestade por muitos, e felizes anos, como desejo. Mariana etc.

**368) Outra pelo mesmo Conselho Ultramarino –
em o mesmo ano de 1762**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar sobre a petição do padre Lino de Matos, em que pede lhe faça Vossa Majestade mercê conceder licença para irem para esse Reino suas irmãs Francisca da Conceição, e Teresa Maria de Jesus para serem religiosas nele ou nas ilhas. A ambas mandei tirar os seus depoimentos, e ambas depuseram que sem constrangimento de pessoa alguma queriam servir a Deus no estado religioso, e me parece que assim é. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

369) Outra pelo mesmo Conselho – em o mesmo ano de 1762

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o requerimento de dona Teresa Maria de Jesus viúva do capitão-mor José de S. Boaventura [*corroído 2 palavras*] em que representou a Vossa Majestade que desejava passar ao Reino para servir a Deus no estado religioso, levando em sua companhia duas filhas Ana, e Josefa; mandei-lhes tomar os depoimentos, e depuseram que tinham grande desejo sem constrangimento de pessoa alguma de se recolherem a um convento, para nele servirem a Deus: e por isso se fazem dignas da mercê, que pedem. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

370) Outra pela Secretaria de Estado – em o mesmo ano de 1762

nascimento do príncipe senhor dom José

Senhor.

Foi Vossa Majestade servido mandar escrever-me nesta frota uma carta noticiando-me nela o felicíssimo nascimento de um príncipe da Beira. Esta tão plausível notícia me encheu o coração de contentamento, e o mesmo sucedeu a todos os mais diocesanos; o que têm mostrado nos grandes aplausos, com que têm celebrado esta felicidade. Nesta catedral seis dias contínuos se tem dado gra-

ças a Deus celebrando-se em cada um deles missa cantada com toda a solenidade, havendo em todas sermão, concorrendo inumerável povo a esta ação. Mandeí publicar um edital por todo o bispado, para que todos os párocos, ainda do campo, nas suas freguesias respectivas solenizassem um *Te Deum Laudamus*, e missa cantada com sermão, precedendo luminárias. Deus Nosso Senhor prospere a preciosa vida do nosso novo príncipe como lhe peço, ainda que indigno, e guarde a Vossa Majestade por muitos, e felicíssimos anos. Mariana.

**371) Outra para o secretário de Estado da Marinha,
e Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça
Furtado – no mesmo ano de 1762**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Pela carta de Vossa Excelência de 18 de junho de 1761 veio me manda[r] Sua Majestade recomendar que os provimentos, que fizer de párocos para as igrejas coladas pertencentes a este bispado, prefira os clérigos que houverem sido párocos dos índios nas capitânicas de Mato Grosso, Piauí, Rio Negro, Maranhão, e Pará. Fico muito pronto para assim o executar. Deus guarde a Vossa Excelência. Mariana etc.

**372) Outra mais para o mesmo secretário referido
– ano de 1762**

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Recebi a carta de Vossa Excelência de 23 de outubro de 1761 com os exemplares que foi servido remeter-me. Todos brevemente se espalharão; principalmente a justa sentença proferida na inquisição dessa cidade contra o desgraçado Malagrida, que pelas suas mesmas declarações se conheceram claramente os seus erros. Assim ele os confessasse, e retratasse sinceramente; mas são altos e incompreensíveis juízos de Deus, que permite tão execrândos erros pelos inescrutáveis fins, que ele sabe. Deus guarde a Vossa Excelência. Mariana etc.

**373) Outra para o Tribunal da Mesa da Consciência
e Ordens – no mesmo ano de 1762**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-se informar sobre o requerimento, que fizeram o provedor, e irmãos da irmandade do Santíssimo Sacramento, e mais fregueses da freguesia de São João Batista do Morro Grande. Tudo, o que alegam a Vossa Majestade é a mesma verdade, e se fazem dignos de que Vossa Majestade os atenda no seu requerimento com aquela real benignidade, com que tem atendido a outros semelhantes requerimentos. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**374) Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência
e Ordens – de mesmo ano de 1762 [//] [fl. 211]**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o requerimento do padre Manuel Antônio da Rocha Pita, vigário colado na matriz de São João Batista do Morro Grande. É certo que aquela matriz está falta de ornamentos, e alguns que tem, estão já muito danificados: assim me parece é atendível o seu requerimento. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**375) Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência
e Ordens – do mesmo ano de 1762**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o conteúdo na petição do padre Manuel Ribeiro Taborda, vigário colado na freguesia de Santo Antônio da Itaverava, em que representa a Vossa Majestade fora provido por vigário encomendado na igreja de Nossa Senhora da Conceição das Catas Altas do Mato Dentro em 25 de janeiro do ano de 1750, na qual ocupara residência até 15 de outubro de 1752 por ausência do vigário colado nela o doutor Domingos Luís da Silveira, vencendo o suplicante nela a cômputo anual, a qual vencida naquele tempo lhe pertence; porque o dito vigário colado a não recebeu, nem se lhe

ter concedido no tempo da residência do suplicante. Tudo isto se faz certo pelos documentos, que apresentou a Vossa Majestade e pela certidão junta, que me oferece. Nestes termos me parece atendível o seu requerimento. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**376) Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da
Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o conteúdo na petição do padre Antônio de Araújo Carvalho, vigário encomendado que foi na paroquial igreja de Santo Antônio do Bom Retiro da Roça Grande, e provedor, e mais oficiais da irmandade do Santíssimo Sacramento da dita igreja, expondo a Vossa Majestade que esta se acha ameaçando ruína, e necessita de ser fabricada de novo, como assim se conheceu na próxima visita; por cujo motivo já os suplicantes pelos bens da irmandade, e esmolas dos fregueses já expõem a reedificação do corpo da dita igreja. Informando-me desta matéria, assevero ser certo que os suplicantes já têm feito as torres, e vão continuando com o corpo da igreja: em cujos termos se fazem dignos da real atenção de Vossa Majestade, fazendo-se a capela-mor à correspondência do corpo da igreja, que só tem como eu vi em visita, a grandeza ordinária. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**377) Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência
e Ordens – do mesmo ano de 1762**

Senhor.

É Vossa Majestade servido mandar-me informar com meu parecer sobre o requerimento do padre Manuel Ribeiro Soares, vigário colado na freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem da Itaubira, comarca de Vila Rica, deste bispado, em que pede a Vossa Majestade se digne pela sua real grandeza mandar concorrer para o asseio da capela-mor da dita igreja, sua tribuna, sacristia, e ornamentos. Tudo o que alegam, é verdade: e como Vossa Majestade é servido mandar concorrer da sua Real Fazenda, para semelhantes obras, me parece ser justo o

seu requerimento. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**378) Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da
Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar do conteúdo na petição dos moradores da Vila do Príncipe, e[m] [que] [re]presentam, especialmente do irmão da irmandade do Santíssimo Sacramento, a Vossa Majestade fosse servido mandar fazer a capela-mor daquela igreja à custa da sua Real Fazenda, porque querem à sua fazer o corpo da igreja. Tudo, o que expõe na sua petição, é verdade; porque o sei com certeza; e por isso me parece se fazem dignos da mercê, que pedem. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**379) Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da Consciência
e Ordens – do mesmo ano de 1762 [//] [fl. 211v.]**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar sobre o conteúdo na petição do padre José Filipe de Gusmão, e Silva, vigário colado da freguesia de Santo Antônio do Ribeirão de Santa Bárbara, em que pede a Vossa Majestade seja servido mandar prover à matriz da dita freguesia dos ornamentos das cinco cores do cerimonial romano, e mais paramentos necessários para se celebrarem os ofícios divinos com decência devida. É certo que naquela igreja há necessidade destes ornamentos, como me constou pelo capítulo da visita; e assim me parece é digno de atenção o seu requerimento. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

**380) Outra pelo mesmo Tribunal da Mesa da
Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar do conteúdo na petição do padre Manuel Martins de Carvalho, vigário colado na freguesia de Nossa Senhora da Conceição dos Prados, representando a

Vossa Majestade que não há necessidade alguma de haver capelão na capela da Senhora do Livramento e Santo Inácio, porque são poucas as distâncias da capela, e seus aplicados à matriz, e ele pode muito bem por si, ou pelo coadjutor, que é só um a administrar-lhes os sacramentos, dizer-lhes missa, e dar-lhes todo o mais pasto espiritual. Da informação junta, e jurada consta o contrário de tudo isto: e eu quanto mandei no meu edital que o pároco pagasse ao capelão daquela capela, tive informações, não do padre, que ele diz, mas do vigário da vara, e de outro sacerdotes, *ex vi* das quais determinei que houvesse capelão naquela capela, como o fiz em outras muitas capelas deste bispado com as mesmas distâncias; porque Vossa Majestade deixou no meu arbítrio determinar as distâncias das capelas às matrizes para os párocos serem obrigados a pôr capelães, a sua custa. E eu entendi, e ainda agora entendo em minha consciência que famílias têm meninos, e velhos não podem em tais distâncias ir à matriz ouvir missa, aprender a doutrina cristã, e receber o mais pasto espiritual nos domingos, e dias de preceito, nem os párocos podem ir nas tais distâncias administrar os sacramentos com brevidade, que se requer; porque comumente os aplicados nunca mandam recado ao pároco para os ir confessar, senão quando o enfermo está quase em evidente perigo de vida, e na distância de uma légua, duas, ou três, quando chega o recado ao pároco, que muitas vezes não está em casa, e ainda que esteja, quando chega, já acha o enfermo morto, o que está sucedendo repetidas vezes. O exemplo, que traz, de que muitos capelães administram os sacramentos aos seus aplicados de três e quatro léguas assim é nas capelas do sertão, que não há outro remédio; porque não são obrigados, nem podem por pobres fazer capela mais perto. A respeito de eu não consentir que alguns aplicados da capela curada de São Bento de Tamanduá, e não matriz, fossem aplicados da capela de Nossa Senhora da Oliveira, foi; porque nesta matéria houve empenhos, que a tal mudança, a qual prejudicava à capela curada; pois os párocos comumente arbitram o ordenado, que dão aos capelães, das conhecenças, que pagam os aplicados ou na metade, ou na terça parte, conforme ao número dos mesmos; por isso há estes empenhos ainda dos mesmos capelães, sobre o que se me têm feito vários requerimentos, e nunca tenho consentido nas tais mudanças. E assim

me parece que o pároco pague ao capelão da referida capela, assim como fazem os mais, como devem em consciência. Vossa Majestade fará e mandará o que for servido. Mariana etc.

**381) Outra para o mesmo Tribunal da Mesa da
Consciência e Ordens – do mesmo ano de 1762**

Senhor.

Manda-me Vossa Majestade informar do conteúdo na petição do padre João Alves da Costa, vigário colado na freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Mato Dentro do Serro Frio, representando a Vossa Majestade o ser mandado restituir-se à sua igreja, e julgados por injustos os procedimentos, que contra ele obrei. Este vigário não quis observar o regimento por Vossa Majestade aprovado, como observaram os mais vigários deste bispado, e começou a vexar os seus fregueses, e [*corroído 1 palavra*]tando-os pelos emolumentos, que antigamente se pagaram; e como os fregueses repugnavam satisfazer-lhe pelo costume [*anti*]go [?], estando prontos para o fazerem pelo novo regimento, nas grandes vexações, e execuções cometeu vários, e graves crimes, de que foi denunciado pela justiça, e pronunciado a livramento ordinário, e à prisão. Depois de preso fugiu para o Rio de Janeiro, e interpôs de mim [*um*] agravo para a coroa, em que teve assento contra si no desembargo daquela Relação; veio outra vez para a sua freguesia assim fugido, querendo paroquiar, não obstante estar lá vigário encomendado provido por mim. Foi outra vez preso, e principio[u] [?] da cadeia o seu livramento ordinário: e de uma interlocutória, que proferiu aos autos o ministro, apelou *ad Sa* [*corroído 1 palavra*]tem *Sedem*, e não continuou o seu livramento. Passado muito tempo, variou daquela apelação para a metrópole, sem este juízo ter sabido, [*corroído 1 palavra*] citada a parte, que é o procurador da Mitra, e será [?] transportação de autos. Nesta Relação fez um memorial (que as[*sim*] [*corroído 1 palavra*] chama) cheio de falsidades, com que alcançou a sentença, que diz, totalmente nula por todos os princípios de Direito, da qual apelou o procurador da Mitra, e man[*dei*] ratificar [?] a mesma apelação naquela mesma Relação bahiense. Fu-

gindo [//] [fl. 212] o dito vigário da cadeia para o Rio de Janeiro, interpôs de mim um agravo para a coroa, e continuando a sua fuga embarcou na frota passada para essa Corte, e depois se tomou no Desembargo da Relação do Rio de Janeiro assento contra ele. Tudo isto faço certo a Vossa Majestade nesta frota com documentos jurídicos, e autênticos. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana etc.

382) Índice das coisas mais notáveis

[fl. s/ numeração entre as fls. 212 e 213]

Era	Índice das coisas mais notáveis	[folhas]
1742	Carta do Exmo. Bispo dom frei Manuel da Cruz ao pró-comissário da Bula da Cruzada, na qual se vê que o Comissário da Bula deste bispado deve ser um cônego da catedral conforme as oedens régias	fl. 33
1741	Carta a el-rei sobre uma conta que deu a Câmara desta cidade a respeito da exorbitância das conhecenças	fl. 124
1742	Carta Pastoral do Exmo. Manuel da Cruz em vista	fl. 41v.
1743	Carta a el-rei sobre as divisões deste bispado	fl. 34
1743	Carta sobre o mesmo ao bispo de Pernambuco	fl.39
1743	Carta a el-rei sobre o patrimônio de seminário	fl. 162
1743	Carta para el-rei dando o seu parecer sobre a queixa que fizeram os párocos pelos grandes emolumentos episcopais	fl. 164
1745	Carta Pastoral contra as comédias	fl. 81
1753	Carta a el-rei em resposta da conta dos oficiais da Câmara de Vila Rica sobre os emolumentos paroquiais	fl. 165
1755	Carta sobre o mesmo objeto	fl. 165v.
1755	Carta em resposta sobre os emolumentos da Câmara Eclesiástica	fl. 168
1755	Carta sobre os emolumentos dos párocos	fl. 172
1755	Carta em resposta sobre os exorbitantes emolumentos das chancelarias	fl. 179
1761	Carta em resposta à representação que fizeram a el-rei os oficiais da Câmara de Sabará contra os párocos	fl. 209

1751	Informação sobre várias divisões, ou ereções de capelas curadas nas freguesias de Curral, Conceição de Mato Dentro, São Miguel e outras donde entra a Ibitipoca da Borda do Campo	fl. 122v.
D^a.	Representação sobre várias divisões, ou ereções de capelas curadas nas freguesias de Curral, Conceição do Mato Dentro, São Miguel e outras donde entra a Ibitipoca da Borda do Campo	fl. 125v.
D^a.	Informação para a divisão da capela de São Gonçalo pertencente à freguesia de Santa Bárbara	
1751	Informação sobre as conhecenças	fl. 124
D^a.	Conta sobre a divisão de algumas freguesias fazendo nelas alguns curatos <i>maximé</i> sobre a divisão da freguesia de Santa Bárbara	fl. 126

**Continua o registro das respostas de
Sua Excelência Reverendíssima o senhor dom
frei José da Santíssima Trindade às cartas e
provisões da Secretaria do Estado e da
Mesa da Consciência e Ordens**

(1817-1822)

2ª parte

1) [Registro de uma carta do rei dom João VI, para dom frei José da Santíssima Trindade, pela Mesa da Consciência e Ordens – agosto de 1817]⁴⁰⁸

dom frei José da Santíssima Trindade

Aos 14 de outubro, de 1817 se registrou uma ordem de Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde do teor seguinte:

“Dom João por graça de Deus rei do Reino Unido de Portugal e do Brasil, e Algarves daquém, e dalém-mar em África senhor de Guiné e da conquista, navegação e comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. e amo governador e perpétuo administrador que sou das ordens militares. Faça saber a vós reverendo bispo de Mariana de meu conselho: Que sendo estabelecido pelo alvará das faculdades a forma por que deviam ser propostos pelos bispos os sacerdotes mais dignos de ocupar os benefícios paroquiais e mais empregos eclesiásticos; e sendo depois disso em atenção aos que freqüentavam a Universidade de Coimbra admitido a concorrer com os propostos aqueles clérigos, que se supunham ainda mais dignos por lhe ter imposto o encargo de se lhe fazer exame mais vigoroso: e tendo mostrado a experiência que não obstante as tais providências os povos sofriam do mau exemplo de párocos não dignos: sou servido estabelecer, que além daqueles que forem aprovados em concurso, no qual não so[men]te encargo aos bispos a escolha quanto a ciência, mas muito principalmente pelo que pertence aos costumes, ín[doles], e virtudes eclesiásticas, se me não consultem clérigos alguns, para canonicatos, paróquias, ou benefícios s[en]do que além dos [//] [fl. 212v.] mais papéis exigidos pelo sobredito alvará das faculdades apresentem atestação do seu ordinário de que são capazes de ser empregados no ministério que pretendem, e que a sua conduta, e costumes, e moral são dignas, e propensas para a edificação dos povos. Ainda no caso de único opositor será de necessidade a sobredita atestação a qual em todas as casas deverá subir no seu original com a consulta à minha real presença. El-rei nosso senhor o mandou de seu especial mandado pelos ministros abaixo assinados do seu conselho e deputados da Mesa da Consciência e Ordens João Gaspar da Silva Lisboa a fez. Rio de Janeiro 30 de agosto de 1817. Joaquim José de Magalhães Coutinho a subscreveu = José de Oliveira Pinto Botelho e Mosqueira = Monsenhor Miranda

408 No manuscrito este registro foi feito nas folhas 212-212v., logo após a última carta referente a dom frei Manuel da Cruz. Para uma melhor apresentação e distinção entre os períodos, lhe atribuímos um título deslocando-a para o início dos registros referentes a dom frei José da Santíssima Trindade.

= *Por decreto de Sua Majestade de 16 de agosto de 1817 e despacho da Mesa da Cons-ciência e Ordens de 27 do mesmo ano = Registrada a fl. 8v. do livro 3^e.*”

2) Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Brasil – 1822 [//] [fl. 213]

o Fico

Senhor.

O bispo da santa Igreja de Mariana, quanto antes lhe foi possível, se apressa a levar com o mais profundo respeito ao conhecimento de Vossa Alteza Real o seu sincero contentamento, e satisfação, pela magnânima e heróica resolução, que Vossa Alteza Real foi servido tomar no sempre memorável dia 9 de janeiro do presente ano, quando se dignou acolher os votos dos saudosos, e agradecidos habitantes do Brasil, que à maneira de filhos lamentavam a voz em torno de seu caro pai, rogando-lhe que não os deixasse em orfandade.

Vossa Alteza Real apesar da melindrosa circunstância que cumpre conciliar com deveres sagrados, [*corroído 1 palavra*]ça um golpe de vista sobre os extremos políticos do Reino Unido de Portugal Brasil, e Algarves, e sem hesitar escolher o meio que é o ponto mais seguro: “*Para bém de todos fico*”. Quantas felicidades não resultaram desta nobre e decidida deliberação!

O soberano congresso é certo, e [//] [**fl. 213v.**] el-rei augusto pai, de Vossa Alteza o senhor dom João VI darão o justo valor ao peso, e extensão desta tão prudente como adequada medida, de que Vossa Alteza lançou mão como âncora mais segura da nossa futura sorte.

Deixo, senhor, à consideração dos políticos os males que nos esperavam, o pomo da discórdia, que sempre continuaria a ser objeto das desavenças intestinas, que desafiariam com amargura nossas lágrimas, a pedra de escândalo, que cada uma província deste continente havia de levantar para o padrão da inveja, e rancor da sua vizinha rival, e mesmo Portugal, apesar da sua gloriosa ufanía talvez na sua mágoa só lhe restasse o último recurso de lamentar já sem remédio. Agora, real senhor aqueço-me também de resumir em pequeno mapa o tropel de calamidades que com pés pressurosos corriam sobre este belo país, e um sem-número de desgraças, que esperavam pelo momento para rebentar sobre nossas cabeças porque só me vem à lembrança pedir ao Deus dos

portugueses, que aquela mão protetora, que ele pela sua imensa bondade estendeu no Ourique ao primeiro Afonso, continue a ser benéfica para com este povo, que ainda por brasão, e timbre possui a mesma fé, a mesma religião, o mesmo rei, e a mesma fidelidade.

Vossa Alteza no Brasil à sombra da constituição [//] [fl. 214] será sempre o candeieiro de ouro de cujo centro irão as luzes em pronto a todos os seus ângulos; será o íris da paz, que assegura a bonança a todos os lugares aonde influir, o baluarte em que os faciosos quebrem os escudos dos seus errados sistemas, o arrimo do fraco, e o antemural da preponderância, e arbitrariedade, será enfim o protetor da nossa santa religião.

Praza ao Céu, que esta glória seja duradoura e que todas as províncias do reino unido só tenham por objetivo da sua emulação, e rivalidade, qual há de ser a primeira em obedecer, e amar ao seu príncipe cujas virtudes sociais, e políticas já nos afiançam o desvanecimento de possuírmos um Pedro Grande.

Digne-se portanto Vossa Alteza receber os sinceros sentimentos de obediência, e adesão, que o bispo de Mariana, unindo sua voz aos votos do reverendo Cabido, e todo o clero desta diocese protesta com firmeza à augusta pessoa de Vossa Alteza Real; a justiça, abundância, e paz, e com as mãos levantadas ao céu ficamos todos pedindo a Deus de misericórdias que faça renascer com o governo de Vossa Alteza Real a justiça, abundância, e paz.

À pessoa de Vossa Alteza Real guarde Deus por felizes anos como todos havemos mister.

Mariana 27 de fevereiro de 1822.

Frei José da Santíssima Trindade. Bispo.

3) Ao Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor Tomás Antônio de Vila Nova Portugal, Ministro de Estado dos Negócios do Reino Unido – 1820 [//] [fl. 214v.]

Seminário

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Dou parte a Vossa Excelência para que se digne levar à presença de el-rei nosso senhor que achei nesta cidade de Mariana um edi-

fício que serviu de seminário episcopal, ereto com aprovação do Senhor Rei dom João V de feliz memória pelo meu predecessor dom frei Manuel da Cruz com suficientes cômodos a diligência de algumas aplicações dos réditos da sua Mitra, e esmolas que pediu para nele estudarem alguns seminaristas, e se prepararem os novos aspirantes ao estado eclesiástico. Mas faltando as possibilidades para se pagar a reitor, mestres, e oficiais por não ficarem aqueles réditos em estabelecimentos, que não padecessem os revezes, que costumam acontecer, foi constrangido o meu antecessor dom frei Cipriano de São José a suspender o seu exercício. E porque deste pio estabelecimento têm saído para ambos os estados homens beneméritos, que os têm servido, e ainda o estão servindo com honra, e dignidade, intentei restabelecê-lo, esperando ao mesmo tempo, com esta diligência não só promover a glória de Deus, e da sua Igreja como também que no mesmo seminário se preparem homens capazes para que com maior estudo em a Universidade sirvam dignamente a um, e outro estado. [//] [fl. 215] Tenho já feito para este fim algumas aplicações ainda da minha econômica subsistência e pedido pelos meus ministros, e párocos algumas esmolas, e tendo já começado a dar exercício o mesmo seminário pretendo que no princípio do próximo ano entre para dentro os estudantes.

Por agora só tenho designado os estudos de Gramática Latina que ensina um bom eclesiástico, Filosofia que há ler frei Antônio da Conceição, e Moral que já está explicando frei Manuel do Espírito Santo, e conforme as proporções que se oferecerem, pretendo ajuntar-lhe as aulas de Retórica, e Teologia Dogmática, e Exigética.

Mas Senhor espalhando as minhas vistas ao futuro com a experiência do passado, e querendo fazer algum fundo que renda para os salários dos reitores, mestres, e oficiais, necessários porque os existentes que achei não passam de uma fazenda de plantar com 18 escravos muito velhos que apenas rendia para o seu custeio, e doze moradinhas de casas sem fundamentos, e sustentadas em taípa, que a melhor [não] passa o seu aluguel de uma oitava por mês, e que com os foros que pagam, e o mesmo seminário, e décimas reais, absorvem todo, e ainda mais do seu rendimento, não [acho] nestas minas modos subsistentes para conservar esta tão útil como pia instituição.

Razão por que lembrando-me do banco estabelecido por Sua Majestade nesta Corte do Rio de Janeiro poderia ficar fixa esta aplicação em tendo nele algumas ações para o seu rendimento se sustentarem os empregados do mesmo seminário: por isso humildemente [//] [**fl. 215v.**] recorro à inata piedade, zelo, e religião do nosso augusto soberano, que digne mandar que se me recebam por agora quatro ações, que tenho prontas, e que me aplico para este fim. Espero também no amor, e santa religião, que afervora o coração de Vossa Excelência coopere comigo na presença de Sua Majestade que Deus guarde, para esta obra que julgo muito digna de ocupar as almas pias, e releve algumas faltas, que nesta haja digna de reparo, ou menos atenciosa, e desconforme com a civilidade devida.

Deus guarde a Vossa Excelência por muitos anos. Mariana 23 de dezembro de 1820. Beija a mão de Vossa Excelência. Frei José da Santíssima Trindade, Bispo.

**4) Ao Ilustríssimo Senhor José Bonifácio de Andrada e Silva,
Ministro, e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros,
e Mercês dos Reinos do Brasil – 1822**

Fico

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Nesta ocasião tenho a honra de levar à presença de Sua Alteza Real os meus verdadeiros sentimentos de adesão e fidelidade à causa comum de todo o Brasil, e na qual se devem interessar todos aqueles que, deposta qualquer paixão sinistra, reconhecem nela mesma felicidade.

Aproveito-me também destes preciosos momentos, que me permite o estado da minha saúde ainda mal convalescida para fazer os meus devidos cumprimentos, e significar a Vossa Excelência a muita satisfação, e confiança nos talentos, e [//] [**fl. 216**] virtudes de Vossa Excelência para dignamente ocupar o lugar melindroso de ministro e secretário de estado do príncipe regente do Reino Unido. Esta acertada escolha, que tanto acredita a prudência, e luzes de Sua Alteza Real, como as excelentes qualidades que ornaram a alma de Vossa Excelência liberalizam-me a suplicar a singular proteção de Vossa Excelência sobre toda esta porção do rebanho católico, e fiel, e com especialidade sobre o

pastor, e o seu clero, que nada mais espera que a paciência, e justiça de Vossa Excelência, em obséquio das mesmas leis eclesiásticas, e civis.

Deus guarde a Vossa Excelência por muitos anos. Mariana, 26 de fevereiro de 1822.

5) A Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Brasil – 1822

Senhor.

O bispo da santa Igreja de Mariana, quanto ao Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor José Bonifácio de Andrade e Silva.

Tive a honra de receber o ofício de Vossa Excelência pelo expediente desta Secretaria de Estado dos Negócios do Reino em data de 13 de maio do corrente ano pelo que mostra dignar-se Sua Alteza Real o Príncipe Regente do Brasil mandar-me remeter o requerimento do padre Álvaro José de Cerqueira⁴⁰⁹ vigário da freguesia da Cachoeira do Campo deste bispado que pede a Sua Alteza Real ser restituído à sua freguesia, de que está injustamente privado, como alega, para que eu lhe mande fazer justiça.

Devo pôr na presença de Vossa Excelência que se digne levar à alta contemplação, e sabedoria de Sua Alteza Real [//] [fl. 216v.] que este padre tendo sido devassado por queixas que dele fizeram no tempo do falecido bispo meu antecessor, conforme o direito foi pronunciado, e condenado à prisão pelo tempo de um ano, do que tirou carta de seguro, e sem mais cuidar no seu livramento, e justificar-se dos crimes, que os seus fregueses lhe imputaram, e convenceram por testemunhas, cujos crimes não eram outros que a desfalecência da sua cabeça, e desenfreamento das suas palavras, retirou-se para o Rio de Janeiro, e nunca mais compareceu legalmente por si, ou por seu procurador. Do seu mesmo requerimento e das provas que produziu, e se atreveu a levar à presença de Sua Alteza Real se conhece a sua incapacidade para pastorear almas, e povos que já perderam a veneração, e respeito, que lhe deviam, e não menos será a permuta para outra freguesia, como ele já tem pedido por ser pública, e constante a sua demência.

409 Pr.: “Cirqr.”

É verdade que é muito pobre, e por lhe assistir o direito sou de opinião, sendo do real agrado de Sua Alteza mandar-lhe dar a cômgrua para se sustentar, ficando o encomendado suprimindo as suas vezes enquanto ele viver com todos os prós e percalços. É o que se me oferece dizer a Sua Alteza Real que mandará o que for servido. Mariana 30 de abril de 1822.

6) A Sua Majestade o Senhor Rei dom João VI – 1821 [//] [fl. 217]

Senhor.

Vossa Majestade dignou-se honrar-me, comunicando-me por carta de 6 de março o feliz nascimento do Sereníssimo Príncipe da Beira da Sereníssima Princesa Real dos Reinos Unidos Portugal, Brasil, e Algarves mandando-me fazer as devidas demonstrações de alegria, e de ações de graças por tão plausível benefício do Céu a favor de toda a monarquia portuguesa.

Apenas chegou a esta cidade a notícia de tão fausto nascimento apressei-me em dar satisfação ao prazer que concebi rendendo a Deus as justas ações de graças no dia 26 de março com missa solene de pontifical com o clero, e povo desta cidade, e na tarde do mesmo dia depois de um sermão que pregou frei Manuel do Espírito Santo, cantamos o hino *Te Deum*, tendo procedido os repiques, e luminárias de costume. Mandei também fixar editais por todas as freguesias deste bispado para imitarem o exemplo da catedral.

Deus Nosso Senhor se digne continuar as suas bênções sobre o nosso Sereníssimo Príncipe, e a sua real ascendência como muito lhe peço ainda que indigno; e conserve a preciosa vida de Vossa Majestade com todas aquelas enchentes de sua divina graça, que são [//] [fl. 217v.] necessárias para superar os reveses que o inimigo sugere, ou que o mesmo senhor permite para maior exercício da piedade, e confiança com que Vossa Majestade espera na sua santa, e amabilíssima providência.

Mariana, 26 de abril de 1821.

Senhor. Beija a mão de Vossa Majestade, etc.

7) Ao secretário de Estado

Em cumprimento da real determinação de Sua Alteza que me foi participada pelo aviso de 15 de fevereiro do corrente ano em virtude do requerimento do padre Joaquim José Lobo vigário apresentado para a fre-

guesia de Carrancas, tenho a honra de levar à presença de Vossa Excelência o seguinte.

Logo que este pároco me requereu a sua colação, remeti, como é de estilo, ao meu provisor, e vigário-geral o seu título de apresentação a fim de o colar, aconteceu porém que se opuseram com embargos os paroquianos da dita freguesia, e como entre vários artigos de pouca consideração apareceu um em que alegaram que o apresentado era de maus costumes, e que por isso não tivera atestação do ordinário sobre sua conduta na conformidade do alvará de 17 de setembro de 1817 que a exige essencialmente, e no seu próprio original para poderem ser consultados os opositores, mandou o vigário-geral que se remetessem os autos com os embargos para o Tribunal da Mesa da Consciência, aonde se tenha [//] [fl. 218] feito a consulta para aí se tomar conhecimento deles, como dispunha o alvará de 30 de outubro de 1751 citado pelo reverendo suplicante no requerimento junto.

É verdade que deste despacho apelaram para a Relação da Bahia; mas o vigário-geral sem embargo da apelação que só recebeu no efeito devolutivo mandou que fossem os autos remetidos à Mesa da Consciência, e de fato se entregaram a este mesmo padre para os apresentar naquele tribunal.

À vista do exposto persuado-me não se lhe haver feito a menor injustiça. Quanto ao meu parecer, que Sua Alteza Real exige, obedecendo devo dizer que na concorrência do padre Mariano Acióli que também fez oposição, como alega o suplicante persuado-me que este Acióli tem outros merecimentos para ser provido nesta freguesia, do que o suplicante a quem não dá direito algum a circunstância de ter estado a pretender benefícios por tempo de cinco anos, e muito mais a indisposição que já encontra nos povos.

O padre Mariano Acióli foi coadjutor desta mesma freguesia em vida do pároco falecido, compareceu na [n]ossa presença para fazer oposição à freguesia de Carrancas; mas já no fim do termo legal, e por isso é que foi fazer oposição na Mesa da Consciência, e geralmente mereceu bom conceito. Vossa Alteza Real decidirá como for mais justo.

8) A Sua Alteza Real – 1822

A Vossa Alteza Real representa com a maior submissão e respeito o bispo de Mariana que lhe foi requerido por parte do padre [//] [fl. 218v.] José Cerqueira Leite para dar cumprimento a uma carta de apresentação por Vossa Alteza em data de 19 de novembro de 1821 pela qual Vossa Alteza mandava dar-lhe posse da freguesia de Antônio Dias de Vila Rica pela trasladação do vigário Antônio da Rocha Franco para a freguesia de Santa Luzia do Sabará.

E como ainda não constasse da demissão do atual pároco, mandei-o responder cuja resposta tenho a honra de levar à presença de Vossa Alteza Real para que com ulterior resolução possa eu obrar com acerto, e seguir livremente o que Vossa Alteza Real for servido ordenar-me. Mariana 28 de março de 1822.

9) A Sua Alteza Real – 1822

Senhor.

Dignou-se Vossa Alteza Real honrar-me com tanta benignidade participando-me em data de 11 de março o feliz nascimento da Sereníssima Infanta havida da Senhora Sereníssima Princesa dos Reinos Unidos de Portugal Brasil e Algarves por tão fausta notícia, que parece querer o Céu aliviar prontamente as amarguras, e justas lágrimas de todo o Brasil, tirando-lhe o herdeiro do trono português para o da glória, e recompensar a resignação de seus augustos pais, confiados sempre na divina providência e entregues aos seus altos, e incompreensíveis destinos: mandei logo fazer as demonstrações dos nossos humildes reconhecimentos, [//] [fl. 219] a tantos favores nos dias 23, 24 e 25, cantando-se no 1º. com a maior solenidade possível o hino *Te Deum* em ação de graças com assistência da Câmara desta cidade em virtude da minha participação e a mesma deu demonstração do seu júbilo mandando iluminar toda a cidade, e no 3º. dia fez também solenizar o hino *Te Deum*.

Fiz participar igualmente a todos os párocos das vilas, e do campo deste bispado para que imitassem o nosso exemplo. O mesmo Céu, que tanto se mostra propício à nação portuguesa, e seus augustos soberanos prosperem à recém-nascida para consolação dos seus augus-

tos progenitores, que mais, e mais afiançam a sucessão do real trono. Tenho a honra de beijar a real mão de V. S. [?]. Mariana 30 de março de 1822.

10) Ao Ministro de Estado dos Negócios do Reino – 1822

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência para levar à presença de Sua Alteza Real as minhas felicitações pelo feliz nascimento da Sereníssima Infanta no dia 11 de março do presente ano.

Nesta mesma ocasião respondo à carta de apresentação do mesmo Augusto Senhor, no padre José Cerqueira Leite em 19 de novembro de 1821 próximo passado para a freguesia de Antônio Dias de Vila Rica deste bispado para que se digne dar-me a sua ulterior resolução. Aproveito esta ocasião para protestar a Vossa Excelência a minha submissão aos seus respeitáveis preceitos, e renovar a consideração com que sou etc.

11) A Sua Alteza Real – 1822 [//] [fl. 219v.]

Senhor.

Foi Vossa Alteza servido mandar pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, em data de 26 de março do corrente ano, que eu torne a informar sobre a pretensão do padre José dos Santos para ser apresentado na freguesia de Camargos deste bispado de Mariana, a qual já tinha informado em 20 de outubro de 1820, e circunstancialmente dos motivos por que o mesmo padre não tem obtido licença para confessar: como também que impedimentos se me oferece para que não possa ser apresentado em pároco: e outrossim que eu informe sobre as qualidades do padre Joaquim Leandro, e Luís Gonzaga também pretendentes à mesma freguesia.

Quanto ao padre José dos Santos, remeto-me à mesma informação já dada em 20 de outubro de 1820 por ter notícia ainda ter os mesmos motivos, devendo acrescentar que apenas lhe foi participada a minha informação no seguinte correio fez requerimento para obter licença de confessor [//] [fl. 220] que lhe foi conferida na contemplação de não ser cura de almas, e em lugares onde elas têm liberdade, e cópia de confessores.

Sobre o padre Joaquim Leandro em quem não concorrem maiores conhecimentos e tendo a seu favor a encomendação da freguesia do Cuieté muitos anos, presentemente está provido na encomenda-

ção da mesma freguesia de Camargos, donde é natural, e tem uma pequena sorte de terras de que pode viver por ser aquela freguesia muito pobre, e não sustentar um encomendado, que não tem cõgrua.

Sobre o padre Luís Gonzaga também domiciliário na aplicação de Bento Rodrigues⁴¹⁰, e que por morte do pároco colado serviu por algum tempo de encomendado da mesma freguesia, não o julguei hábil para continuar neste ministério pela sua muito avançada idade, e excessiva surdez, que me obrigou a substituir-lhe o referido padre Joaquim Leandro, visto que não podia ter coadjutor.

É o que posso informar a Vossa Alteza Real que ordenará o que for de justiça. Mariana 19 de junho de 1822.

12) A Sua Alteza Real – 1822

Sobre o requerimento do padre José Cerqueira⁴¹¹ Leite.

Manda Vossa Alteza pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência [//] [fl. 220v.] e Ordens em data de 4 de maio de 1822 que eu informe com o meu parecer à réplica que fez o padre José de Cerqueira Leite apresentado por Vossa Alteza Real na freguesia de Antônio Dias de Vila Rica deste bispado, na qual recusei metê-lo de posse por não me constar oficialmente da sua vacância, mandando ouvir o seu vigário próprio cuja resposta tive a honra de remeter a Vossa Alteza Real pedindo novas instruções para poder proceder em regra, em 28 de março do corrente ano, pela Secretaria de Estado dos Negócios deste Reino do Brasil.

Novamente tenho a honra de levar à presença de Vossa Alteza a resposta do mesmo vigário de Antônio Dias, Antônio da Rocha Franco em observância das suas reais ordens de 4 de maio deste ano, que mandou o ouvisse por escrito: e interponho o parecer que já dei em 10 de maio sobre a informação que pelo mesmo tribunal me fora pedida ao requerimento do padre Manuel Pires opositor à freguesia de Santa Luzia desde a sua vacância, e nela encomendado, conforme as reais ordens pelo seu bom exame,

410 Pr.: “Roiz”.

411 Pr.: “Sirq^a”.

conhecimentos, e serviços na mesma igreja de mais de 20 anos, e bons créditos pela sua conduta na qual ofereci o meu parecer de ficar Antônio da Rocha Franco na freguesia de Antônio Dias, de que estava empossado: o padre Manuel Pires [//] [fl. 221] na de Santa Luzia, a quem fizera oposição legalmente, e fora aprovado segundo os alvarás e decretos do augusto pai de Vossa Alteza Real para não subirem à sua real presença consultas deste gênero sem atestação do próprio ordinário. E o padre José Leite Cerqueira fosse apresentado na divisão da freguesia de Santa Luzia a que o mesmo régio tribunal mandou proceder, ficando desta sorte todos acomodados. Mas Vossa Alteza Real mandará o que for servido e da sua imparcial justiça e equidade. Mariana 19 de junho de 1822.

13) A Sua Alteza Real – 1822

Senhor.

Manda Vossa Alteza Real por provisão do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens em data de 15 de novembro de 1821 o qual recebi em 18 de maio de 1822, para que eu informe com o meu parecer ao requerimento dos moradores da freguesia de São Gonçalo desmembrada da vila da Campanha da Princesa, copiado no verso, ouvindo o próprio pároco por escrito. Pedem aqueles moradores provisão de ereção da irmandade do Santíssimo Sacramento na mesma freguesia, a cujo requerimento tenho ouvido o pároco, cuja informação tenho a honra de levar à presença de Vossa Alteza Real com ela me conformo, e me parece será do agrado de Deus, e para melhor se promover o seu culto divino. Mas Vossa Alteza Real mandará o que for servido. Mariana 27 de maio de 1822.

14) Sobre a ereção da Irmandade do Rosário em São Gonçalo. A Sua Alteza Real – 1822 [//] [fl. 221v.]

Senhor.

Manda Vossa Alteza Real por provisão do régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens em data de 15 de novembro de 1821 que recebi⁴¹² a 18 de maio de 1822 para que eu informe ao requerimento dos moradores da freguesia de São Gonçalo, desmembrada da da vila da

412 Pr.: “rce.”.

Campanha da Princesa, lançado no reverso, ouvindo o próprio pároco por escrito.

Pedem aqueles moradores à Vossa Alteza Real provisão de ereção de uma irmandade de Nossa Senhora do Rosário de homens pretos na mesma freguesia obrigando-se a apresentarem o seu compromisso para lhes ser confirmado. E tendo ouvido ao mesmo pároco por escrito em conformidade das reais ordens, que incluso remeto, julgo será do serviço de Deus que Vossa Alteza Real se digne conceder a graça que pedem, sendo do real agrado de Vossa Alteza. Mariana 27 de maio de 1822.

15) Sobre uma ermida – 1822

Senhor.

Manda Vossa Alteza Real em provisão da Mesa da Consciência e Ordens em data de 10 de março de 1821, que eu informe ao requerimento do capitão Francisco Pinto de Magalhães, casado com numerosa família, e morador na fazenda Sapucaí da freguesia [//] [fl. 222] de Nossa Senhora das Dores da Boa Esperança e comarca de São João d'el-Rei deste bispado para o fim de obter provisão régia de ermida para nela se celebrar o santo sacrifício da missa, ordenando que eu interponha o meu parecer. Para bem informar a Vossa Alteza Real mandei ouvir o pároco, cuja resposta remeto, e dela se coligi ser verdadeira a necessidade dos suplicantes para melhor comodidade da satisfação dos preceitos eclesiásticos, como pela longitude dos caminhos, e dificuldades em tempos invernosos para acudirem à própria matriz. Mas Vossa Alteza Real mandará o que for servido. Mariana 9 de maio de 1822.

16) Sobre a freguesia de Santa Luzia – 1822

Senhor.

Vossa Alteza Real foi servido acolher benignamente o requerimento do padre Manuel Pires de Miranda vigário encomendado na freguesia de Santa Luzia do Sabará deste bispado de Mariana, e mandar por provisão do régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens em data de 22 de fevereiro do corrente ano que eu informe ao mesmo requerimento copiado no seu reverso com a brevidade possível, tendo-a

recebido ainda ontem 9 de maio pelo correio dessa Corte para esta cidade de Mariana.

O padre Manuel Pires de Miranda, senhor, pede com justiça a alta contemplação [//] [fl. 222v.] de Vossa Alteza Real por que quanto alega para merecer a benignidade de Vossa Alteza e mandá-lo colar na freguesia de Santa Luzia onde serve à igreja de pároco encomendado, desde o falecimento do seu colado, e já antes a servia como coadjutor há 23 para 24 anos, é muito verdade. Em todo este tempo fez-se tão recomendável àqueles povos pelos seus bons costumes, e não menos pelos seus conhecimentos eclesiásticos, que por eles foi solicitado para fazer a sua opposição perante o ordinário em conformidade do régio alvará das faculdades em cuja opposição, e exame se distinguiu muito entre outros concorrentes; de maneira que mereceu ser nomeado para servir a mesma igreja de pároco encomendado, como determinam as reais ordens.

Desde esse tempo supplicou ao augusto pai de Vossa Alteza Real a sua apresentação pelo competente tribunal, e por intervenção dos seus procuradores nessa Corte do Rio de Janeiro, oferecendo os seus competentes documentos, esperançado de lhe serem deferidos conforme a bem conhecida justiça do mesmo senhor. Além do que acabo de expor em abono do sobredito padre devo informar mais que ele tem sido examinador de Moral de todos os confessores da sua freguesia, e de todas as suas circunvizinhas, e pelo conceito que faço das suas qualidades, descansa nele a minha consciência.

Quanto à apresentação do padre Antônio da Rocha Franco pároco colocado na freguesia de Antônio Dias de Vila Rica, e trasladado para [//] [fl. 223] a de Santa Luzia, de que faz menção no seu requerimento, posso informar a Vossa Alteza Real que sendo-me apresentada uma carta régia em data de 19 de novembro do ano passado, e requerido pelo padre José de Cerqueira Leite para mandar-lhe dar posse da igreja de Antônio Dias em virtude da trasladação do seu possuidor, que na mesma carta mencionava sem que me tivesse sido apresentada a demissão daquele, mandei-o responder, cuja resposta deixou-me perplexo para poder obrar em regra, e a fiz levar a real presença de Vossa Alteza, pedindo novas instruções para poder obrar conforme a Direito em 28

de março do corrente. Tudo isto é verdade, e com ela me sacrifico à imparcial justiça de Vossa Alteza Real.

Mas permitindo-me a graça de interpor o meu parecer, insinuaria que o padre Manuel Pires de Miranda fosse apresentado por Vossa Alteza Real na igreja de Santa Luzia naquela parte onde reside, o padre José de Cerqueira Leite na que se desmembrasse desta, conforme a súplica daqueles povos, e as insinuações que me foram ordenadas pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, e pela provisão de 28 de fevereiro de 1821 acerca da divisão da mesma freguesia de Santa Luzia, os lugares por onde deverão ficar limítrofes e a capela que deveria servir para sua matriz: o que tudo respondi ouvindo ao próprio pároco existente: e o padre Antônio da Rocha Franco ficasse na sua freguesia de Antônio Dias, visto que declarou não pretender aquela para que era trasladado nem perpetrar a sua apresentação sem nova decisão de Vossa Alteza que mandará o que for do seu real agrado. Mariana 10 [?] de maio de 1822.

17) Sobre a ereção da Arquiconfraria de São Francisco do arraial da Lapa – 1822 [//] [fl. 223v.]

Senhor.

Foi Vossa Alteza Real servido mandar por provisão do régio Tribunal da Mesa da Consciência em data de 3 de dezembro de 1821, que eu informasse sobre o requerimento dos irmãos da arquiconfraria do patriarca São Francisco no arraial da Lapa freguesia de Santa Luzia deste bispado de Mariana, ouvindo o pároco por escrito, e interpondo o meu parecer. E cumprindo as reais ordens, consultando o dito pároco tenho a honra de oferecer à alta contemplação de Vossa Alteza Real a sua opinião com a qual me conformo: Vossa Alteza Real mandará o que for servido. Mariana 30 de abril de 1822.

18) Sobre a informação do fabriqueiro do Inficionado – 1822

Senhor.

Manda Vossa Alteza Real pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens em data de 31 de julho de 1821 que eu informe sobre o requerimento do padre Francisco Manuel Martins em o qual

pede ser provido no ofício de Fabriqueiro de Nossa Senhora da Nazaré do Inficionado neste bispado.

Para bem informar a Vossa Alteza não me fiando só nas notícias que tive a respeito deste e de outros fabriqueiros das freguesias por onde andei em visita mandei informar o próprio pároco cuja informação tenho a honra de levar à presença de Vossa Alteza que mandará o que for servido. Mariana 30 de abril de 1822.

19) Ao Comissário da Bula – 1822 [//] [fl. 224]

A graça do Senhor permaneça no coração de Vossa Ilustríssima e que com ela possa fazer muitos serviços à santa religião. Tenho por uma de Vossa Ilustríssima de 31 de março do presente ano tendo-me feito a honra de outra quase semelhante em novembro passado à qual respondi, e ambas sobre o desfalque dos rendimentos da bula neste bispado de Mariana com prejuízo da Fazenda Real, e das obras pias para quem são aplicadas: mas que neste presente, conforme os documentos, que lhe enviara o comissário subdelegado desta repartição de Minas, são ainda mais consideráveis por causa dos párocos pregarem a seus fregueses (sendo o mais culpado o vigário coadjutor do Cural d’el-Rei) para que não tomem bula por se ter acabado o sexênio, e não ter impetrado nossa concessão apostólica: acrescentando que eu lhes louvo o seu zelo por alguns despachos.

Devo portanto declarar a Vossa Ilustríssima que ignoro tais pregações; mas que é certo muitos deles, e os mesmos povos, terem-me consultado sobre a validade da mesma bula para o sacramento da penitência, aos quais respondi, que [du]vidava; autorizando-os, e aos seus cooperadores para absolverem dos casos anexos à minha jurisdição, e aos povos, que perguntassem ao comissário: e que não perderiam o seu mérito dando a esmola pelos santos fins, a que era aplicada.

Quanto ao vigário do Cural d’el-Rei [//] [fl. 224v.] representando-me uma citação do tesoureiro, despachada pelo novo subdelegado de Vossa Ilustríssima (que até o presente não teve a política de fazer-me certo da sua comissão, como parecia do seu dever, e justiça) respondi que se defendesse, renovando-lhe a minha autoridade para as absolvições.

Eis aqui Ilustríssimo Senhor o meu comportamento nesta matéria, que julgo não ser criminoso; e antes indigno o procedimento do comissário e tesoureiro em pretender caluniar-me; devendo lembrarem-se que nenhum deles entenderam comigo, para me tirarem do escrúpulo da validade dos sacramentos, e das mais graças espirituais, que a mesma bula concede estando já fora do sexênio. Porque estávamos na inteligência que estas graças se devem impetrar da Sé Apostólica um ano antes de se findar o sexênio, tanto para obviar qualquer falta, ou demora por falecimento do Santíssimo Padre como para se publicarem no último dezembro respectivo da sua duração, conforme as melhores opiniões dos apontados por Nogueira. Acresce [que] (se não me engano) no ano de 1813 achando-se o Santíssimo Padre Pio VII, privado da sua jurisdição, pela opressão, que sofreu: O Senhor Rei dom João VI recorreu ao arcebispo de Vichy⁴¹³ nuncio apostólico, como delegado de Sua Santidade o qual por epiquéia concedeu pelo ano de 1814 e no de 1815 estando [//] [fl. 225] já o Santíssimo Padre em liberdade, expediu o novo indulto que se publicou neste bispado no dezembro do mesmo ano para 1816 que veio a findar no último de 1821. Contudo esperando nas diligências necessárias para se obter este novo indulto, e que chegaria ao menos neste janeiro, mandei que se publicasse nesta catedral na forma do costume a Bula da Cruzada, assim para ocultar esta pequena demora, como também para conservar a fé dos povos: mas não aconteceu como esperávamos, porque sendo reclamado não era do meu dever mentir, e afirmar estar concedida a nova graça sem termos autêntica alguma que desculpasse a consciência, e não expusesse as almas dos fiéis a perigo de não ficarem absolvidas, e afiançarmos graças concedidas, de que duvidávamos.

Daqui verá Vossa Ilustríssima a prudência com que me tenho comportado neste objeto: e sendo tudo bem contemplado pela sabedoria de Vossa Ilustríssima Reverendíssima espero que seja o mesmo que me defenda de qualquer impostura, que tenham, ou hajam de me impor.

Aproveito agora esta mesma ocasião para levar à contemplação de Vossa Reverendíssima, que com a nomeação do novo subdelegado em o doutor padre José da Costa, morador na vila do Sabará de algu-

413 pr.: “Vishi”.

ma sorte se fez injúria à corporação desta [//] [fl. 225v.] cathedral estando de posse em ser contemplado um dos seus membros conforme as ordens régias, que assim o permitem e eu lembro ser muito razoável que este comissariado esteja junto ao bispo, para se obviarem quaisquer dificuldades que ocorram. Perdoe Vossa Ilustríssima a difusa resposta a sua de 31 de março por me parecer indispensável tanto para minha defesa como para alcançar melhor ilustração ao meu escrúpulo. Deus guarde a Vossa Ilustríssima. Mariana 28 de abril de 1822.

**20) Informação a favor do capelão de
Santo Antônio de Peçanha, para se lhe dar cõgrua**

33

Senhor.

Vossa Majestade foi servido mandar-me na provisão de 20 de fevereiro do presente ano, expedida pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência, e Ordem, que eu informasse com o meu parecer acerca do requerimento em que o atual vigário encomendado da freguesia de Santo Antônio do Peçanha o padre João Bernardes Vieira pede o pagamento da cõgrua ordinária do bispado, desde o tempo em que foi provido naquela freguesia, e igualmente que ajuntasse a carta original do seu provimento e a ordem régia, que concede cõgrua aos párocos das igrejas dos índios; e em provisão posterior também foi servido ordenar que eu o mandasse examinar nas matérias necessárias ao ministério paroquial.

Em observância destas régias determinações devo levar à real presença que me [//] [fl. 226] parece justo que se satisfaça a este pároco a cõgrua, que Vossa Majestade manda dar aos capelães curas dos índios, e novos colonos; em cuja ordem considero a freguesia do Peçanha, por estar contígua ao gentio, e com uma divisão ali destacada para conter os excessos dos índios.

Quanto porém ao documento original por que foi encomendado este eclesiástico em pároco da mencionada freguesia; não foi outro mais que a provisão do meu antecessor, que nesta ocasião também tenho a honra de levar à presença de Vossa Majestade e que anualmente se tem reformado até o presente. Quanto ao exame, consta também do outro documento junto concorrem na pessoa deste sacerdote os conhecimentos necessários como informam dois eclesiásticos do meu concei-

to porque o mandei examinar. A ordem que regula a cõgrua dos capelães curas, ou vigários dos novos colonos, é dirigida ao Tribunal da Junta da Fazenda, e por isso só pode constar da certidão competente que a parte deve ajuntar.

É quanto na presente ocasião tenho de levar à presença de Vossa Majestade que mandará o que for servido.

21) Resposta à Mesa da Consciência sobre o padre João Bernardes Vieira – 1820

Foi Vossa Majestade servido mandar por provisão do seu Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens em 10 de outubro que eu informa ao requerimento do padre João Bernardes Vieira copiado [//] [fl. 226v.] no reverso da mesma, no qual pede a Vossa Majestade a igreja de Santo Antônio do Peçanha deste bispado de Mariana; assim como as qualidades do mesmo suplicante. É verdade que esta igreja é bastante-mente remota, e contígua ao gentio, e que o reverendo João Bernardo Vieira há onze anos a está curando, e não tem chegado ao meu conhecimento queixas algumas do seu ministério, antes ouço dizer, que é de boa conduta, e que tais igrejas poucos apetezem pela vizinhança próxima de gentio. É o que posso informar a Vossa Majestade que mandará o que for servido. Mariana 20 de dezembro de 1820.

22) A Sua Alteza Real – 1821

Manda Vossa Alteza pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência em data de 28 de junho do corrente que eu informe com o meu parecer o requerimento de Miguel Afonso Lameiras, Antônio Gonçalves Cruz, e mais assinados, copiado no reverso, em que pedem a Sua Majestade para mandar criar nova freguesia na capela de Nossa Senhora das Candeias, desanexando-a da de São Bento do Tamanduá. E mandando ouvir aos vigários da vara, e paroquial, cujas informações levo à presença de Vossa Alteza Real, e a elas me reporto acrescentando somente que a divisão de novas freguesias são muito úteis para melhor se acudir ao pasto espiritual dos fiéis: mas faz-se indispensável lembrar, que deve-se obrigar os moradores a aprontarem primeiro as igrejas, e capelas, que pretendem elevar a curadas, do necessário de tudo para a decência da religião, [//] [fl. 227] como para a celebração dos divinos

ofícios, que clama justiça ao Céu haverem neste bispado tantas igrejas, e capelas, e matrizes, faltando-lhe os ornamentos da primeira necessidade quanto mais os da decência, e para o que os mesmos povos infelizmente não se acham alguns que queiram contribuir, ora por impossibilidades físicas, e ora morais; é o que posso informar a Vossa Alteza Real que mandará o que for servido. Mariana 18 de dezembro de 1821.

23) A Sua Alteza Real – 1822

Senhor.

Em cumprimento da provisão de Vossa Alteza Real pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência em data de 28 de junho de 1821 passo a responder, e informar o requerimento dos moradores da aplicação de Nossa Senhora das Candeias a freguesia, alegando o trânsito penoso de uma serra para a mesma freguesia do Campo Belo, amenidade do local onde se está a sua capela, e população, e todas as mais comodidades para ser freguesia desmembrada da do Campo Belo, anexando-se-lhe as capelas de São Francisco de Paula, e de São Vicente das Formigas, e tendo mandado ouvir os párocos do Campo Belo, e Tamanduá, ouvindo também o vigário da vara separadamente já em 18 de dezembro de 1821 segundo as minhas memórias respon[di] com as próprias informações dos sobreditos párocos, as quais me remeto, não querendo afirmar o que só posso saber por informações: e só adverti que em as novas freguesias, e capelas [//] [fl. 227v.] curadas, devem-se atender a conservação do culto, e decência, para o que é indispensável obrigarem-se os mesmos povos a contribuir com as necessárias despesas, para as quais não se dão por obrigados os seus sucessores como a experiência tem mostrado. Agora porém que Vossa Alteza Real é servido mandar que eu torne a responder com o meu parecer, acho ser muito ajustado o parecer do meu vigário da vara do Tamanduá que quer Vossa Alteza Real fazer nova freguesia desmembrada da de Tamanduá deverá ser na capela das Formigas por mais populosa, e de mais gente capaz de sustentar o culto divino, contando a sua aplicação mais de 3.000 almas conforme as informações particulares que tirei. É o que posso dizer nesta matéria que Vossa Alteza Real obrará conforme a sua bem conhecida prudência, e sabedoria. Mariana 22 de maio de 1822.

24) A Sua Alteza Real – 1821

Senhor.

Manda Vossa Alteza pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, em data de 24 de julho de 1821 que eu informe ao requerimento dos moradores aplicados à capela de Santo Antônio, filial da matriz da vila de Pitangui, copiado no reverso que pedem a trasladação da mesma capela, para lugar mais cômodo aos mesmos povos, e que eu interponha o meu parecer. Para melhor informar a Vossa Alteza Real mandei ouvir o próprio pároco a cuja resposta me reporto, e parecer razoável à súplica dos povos ainda quando [//] [**fl. 228**] possuidora da capela existente, que mais é particular, do que pública, consta que se obriga a concorrer com liberalidade para a nossa edificação. É o que posso informar a Vossa Alteza que mandará o que for servido. Mariana 18 de julho de 1821.

25) Sobre a capela que os de Santa Luzia querem para matriz sendo vinculada – 1820

Senhor.

Vossa Majestade foi servido mandar por provisão do seu Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens de 22 de fevereiro de 1820 que eu torne a informar sobre a divisão da freguesia de Santa Luzia do Sabará, erigindo-se a capela de Nossa Senhora da Conceição em outra nova freguesia, e ouvindo por escrito do administrador da mesma capela por pertencer ao vínculo da mesma denominação. Levo à alta consideração de Vossa Majestade a resposta do mesmo administrador cujas ponderações parecem muito atendíveis.

Vossa Majestade porém mandará o que for servido. Mariana 11 de dezembro 1820.

26) Participação – 1821

Senhor.

Manda Vossa Alteza Real pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens em data de 14 de junho que ponha em concurso a freguesia de Camargos, visto que o padre José Rodrigues Pontes, a quem a dita

freguesia fora dada por decreto havia desistido. E em [//] [fl. 228v.] data de 11 de agosto do corrente ano para proceder a concurso a freguesia de Santo Antônio do Peçanha por ter cônica estabelecida pela Real Fazenda, e ser de natureza coletiva. E tendo mandado fixar os editais, logo que me recolhi da visita do bispado não apareceu opositor algum. Devo levar a conhecimento de Vossa Alteza Real que tendo-se esquivado os pretendentes às freguesias neste bispado de fazerem o concurso perante o próprio diocesano, como determina o alvará das faculdades, com o intuito de que com mais facilidade as poderão alcançar talvez inconsulto o próprio episcopo, a estas duas freguesias de Camargos, e Peçanha escandalosamente aparece quem as pretenda; a primeira porque apenas consta de 700 moradores, e todos pobres, que mal podem contribuir para a sustentação do pároco; e a segunda pela sua longitude, e sujeita a infestação do gentio, tanto assim que apenas tem o próprio cura. Vossa Alteza Real mandará o que for servido. Mariana 10 de dezembro de 1821.

27) Sobre os Requerimentos dos Moradores do Lamim – 1820

Senhor.

Vossa Majestade foi servido mandar por provisão do seu régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens de 8 de janeiro do corrente, que se observem os despachos dados aos requerimentos do povo do Lamim, freguesia de [//] [fl. 229] Itaverava deste bispado, não obstante a repugnância do vigário João Ferreira de Sousa, e outrossim, que se informasse da distância da matriz da ermida do Lamim, e sua povoação com o meu parecer sobre uma, e outra coisa, e se convém criação de nova freguesia naquela ermida.

Os suplicantes alegam que o vigário João Ferreira de Sousa não quer continuar a reconhecer a natureza da capela, duvidando pagar ao capelão, e proibindo-lhes a nomeação deles. Estes três pontos, estabelecidos em manifesta falsidade, bem mostram a injustiça com que procedem os suplicantes.

Esta ermida do Divino Espírito Santo do Lamim, foi há cinquenta e tantos anos ereta por provisão do meu predecessor o Excelentíssimo e Reverendíssimo dom frei Manuel da Cruz como uma simples ermida sem prejuízo algum dos direitos paroquiais, e pelo ano de 1817 é que obtiveram de Vossa Majestade a competente provisão com a sua in-

dispensável real aprovação, e assim mesmo lhes foi concedida com a mesma natureza de simples ermida sem prejuízo algum dos direitos paroquiais. Eis aqui o estado em que existia, (e ainda existe) quando formaram repetidas queixas contra o [/ /] [**fl. 229v.**] seu pároco, às quais juntamente se deferiu, que tanto o pároco como o povo do Lamim ficassem mantenidos nas suas posses, quero dizer, o povo em gozar do benefício da sua ermida somente para a celebração de missa (visto que então é que apresentaram a mencionada régia provisão, e por falta dela repugnava o pároco dantes, e justamente, até o exercício da ermida:) e o pároco em administrar-lhe o pasto espiritual por quem lhe parecesse visto que esta ermida nunca foi do número das capelas curadas de Itaverava, nem os suplicantes até o presente conseguiram de Vossa Majestade a competente provisão, que a elevasse a esta natureza. Sendo pois simples ermida não tem obrigação alguma o pároco de pagar ao capelão do Lamim, que o povo sempre pagou a expensas suas, para suas comodidades particulares, e muito menos de aceitar deles a nomeação de capelão que por nenhum princípio lhes compete como erradamente alegam; e só no caso de ser a capela curada, e a não prover o pároco segundo o seu dever, é então que o povo pode escolher capelão com a indispensável aprovação do ordinário e ficar isento de pagar ao pároco todos os seus direitos em conformidade da saudável régia provisão de 23 de setembro de 1758, a qual foi escrupulosamente observada e posta em prática pelo dito meu predecessor [/ /] [**fl. 230**] pela sua pastoral de 22 de julho de 1759: mas a ermida do Divino Espírito Santo do Lamim não é capela curada.

Entretanto o pároco da Itaverava tem sempre administrado ao povo de Lamim todo o pasto espiritual pelo capelão cura que sempre tem provido, e autorizado na capela da Espera, da qual dista a tal ermida do Lamim uma légua e quarto. Esta ermida é situada quase na extrema da freguesia com a da Guarapiranga, sua limítrofe e dista da matriz da Itaverava quatro e meia léguas pouco mais, ou menos; e da Espera légua e quarto: estando pois esta mais no centro, é claro ser mais cômoda, e competente para dela se repartir o pasto espiritual pelos diferentes fazendeiros da Espera, entre os quais se compreendem os do Lamim: conseqüentemente não tem o povo do Lamim razão alguma de queixa contra o seu pároco pois lhe administra prontamente todo o pasto epi-

ritual pelo capelão da Espera, que do Lamim somente dista légua e quarto, e pode gozar da sua ermida para a celebração da missa para sua comodidade em virtude da régia provisão que obtiveram já apontada, e à qual o pároco nunca [//] [fl. 230v.] repugnou, assim como a todas as demais ordens superiores, sendo um pároco muito obediente perfeito e exato no desempenho dos seus deveres. De outro modo não haveria fazendeiro que obtendo para seu cômodo particular simples ermida não quisesse capelão cura, e seria uma desordem, e muito lesados os párocos, como o atual da Itaverava, que por Vossa Majestade foi provido estando a freguesia no estado em que se acha. À vista de todo o ponderado é claro que a referida ermida do Lamim não pode ser capela curada, e muito menos nova freguesia não só por constar a população de toda a Fazenda de Itaverava de 7.380 almas, mas também por estar o seu continente circunscrito de todos os lados da freguesia de Guarapiranga, Pomba, vilas de Queluz e Barbacena, e Itatiaia, e conseqüentemente não ser susceptível de mais aumento, sendo a que tem pequena como dito fica, e o atual pároco vigilante e pronto em administrá-la sem falta alguma. De outra maneira se agravaria o erário da Real Fazenda com nova cômgrua sem motivo razoado e necessidade urgente. É tudo o que posso informar a Vossa Majestade que decidirá com a justiça costumada. Mariana setembro de 1820.

28) Resposta a provisão sobre as freguesias da Vila do Príncipe, Tejuco e Rio Preto – 1821 [//] [fl. 231]

Senhor.

Obedecendo às ordens de Vossa Alteza Real expedidas por provisão do régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens em data de 10 de outubro de 1821 para informar exatamente por conta aproximada acerca das almas, dos fogos, e dos rendimentos das freguesias de Nossa Senhora da Vila do Príncipe, de Santo Antônio do Tejuco, e de São Gonçalo do Rio Preto, deste bispado de Mariana: consultei os próprios párocos para haver de cumprir o que Vossa Alteza Real me recomenda; e conforme as suas respostas facilmente informo o que eles responderam afirmando que a freguesia de Nossa Senhora da Vila do Príncipe consta de 14 [mil] almas: 3.027 fogos, e o seu rendimento entrando a cômgrua em 700\$000 pouco mais, ou menos. A freguesia de Santo

Antônio do Tejuco, andarás o número de almas por 10 a 12 [mil]: o seu rendimento com a cônica 700 [mil-réis]. A do Rio Preto (cuja informação não remeto por se ter perdido) compreende 5 [mil] quinhentas almas: os seus rendimentos com a cônica 600 [mil-réis]. Este cálculo difere do que em outro tempo consta que se dera ao Tribunal da Consciência: mas representa-se-me ser o mais aproximado pela grande repugnância dos povos em pagar as conhecenças, e mais direitos paroquiais. É o que posso [/ /] [fl. 231v.] informar a Vossa Majestade à cuja correção sujeito o meu juízo. Mariana 22 de maio de 1822.

29) Sobre o Padre Mariano – 1821

Tendo recebido um ofício do ex-secretário de estado Pedro Álvares Dinis e data de 3 de setembro do corrente ano no qual manda Sua Alteza Real que eu informe, ou ateste sobre os estudos, serviços e costumes do padre Mariano Acióli de Albuquerque, não me tem sido possível dar a solução com a brevidade que costume por me ser necessário tomar informações, e andar quatro meses em visita das paróquias deste bispado até o Serro Frio, donde cheguei a 6 do corrente, e agora obedeço à real ordem de Sua Alteza. O padre Mariano Acióli de Albuquerque tem servido de coadjutor, e tenho notícias de ser estudioso. Quanto à sua conduta não tenho adquirido⁴¹⁴ notícia alguma escandalosa ou que se faça pública. É o que posso atestar e levar à presença de Sua Alteza Real. Deus guarde a Vossa Excelência. Mariana 6 de novembro de 1821.

30) Resposta sobre a Capela da Senhora da Saúde – 1821

Saúde

Senhor.

Manda Vossa Alteza Real em ofício do Tribunal Régio da Mesa da Consciência e Ordens em data de 23 de julho do presente ano que eu torne a informar especificamente sobre o requerimento dos moradores da Capela da Saúde, que novamente solicitam a graça de ser elevada [/ /] [fl. 232] à capela curada com o fundamento de constar de

414 Pr.: “adquirido”.

mais de 2 [mil] almas, e ficar distante da matriz mais de 4 léguas: e querendo dar a Vossa Alteza Real uma exata informação sem ouvir novamente o pároco sobre o qual firmei a que dei a 3 de setembro de 1820 busquei outras particulares para melhor aclarar as obscuras, e interessadas vias que então alcancei. É verdade que a população da Senhora da Saúde conforme a informação do [comissário] [?] de ordenanças Caetano Camilo, chega a 973 almas, e não a mais de 2 [mil] e dista da matriz três léguas, e meia, e da capela de São Gonçalo 2 léguas e três quarto, e de Santana do Deserto 4 léguas, e esta da matriz 5, esta informação parece-me a mais exata por me ser dada por um parente do suplicante e também interessado na ereção da dita Capela da Saúde à curada. E como Vossa Alteza Real manda que eu interponha o meu parecer aproveito a ocasião de elevar a sua real presença, que acabo de fazer a minha primeira digressão na visita do bispado pela parte do Serro Frio, e observar a necessidade que têm estes povos de mais pronta providência para que se lhes administre o pasto espiritual, que pela distância das capelas, e igrejas curadas pela aspereza dos caminhos quase intransitáveis em os tempos de água se lhe faz muito dificultoso a eles, e aos mesmos operários eclesiásticos. A vista seria de muita necessidade, que tanto a capela da [//] [fl. 232v.] Nossa Senhora da Saúde, como de Santana do Deserto conseguissem esta graça de Vossa Alteza Real.

É quanto posso informar a Vossa Alteza Real que mandará o que for servido. Mariana 10 de novembro de 1821.

31) Sobre a divisão da freguesia da vila da Campanha – 1821

corroído 1 número

Manda Vossa Alteza Real pelo régio Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens em data de 31 de outubro de 1820 que informe com o meu parecer o requerimento dos moradores da capela de Santa Catarina, copiado no verso que pedem a elevação da mesma capela a freguesia, desmembrando-a da da vila da Campanha da Princesa, ouvindo o pároco, e declarando o número de almas que deverão pertencer à nova freguesia. E mandando consultar o pároco tenho a honra de levar à presença de Vossa Alteza Real a sua resposta, a qual me reporto por não ter ainda transitado por aqueles lugares, e Vossa Alteza Real se dig-

nará mandar o que for mais conveniente ao serviço de Deus, e utilidade espiritual daqueles povos. Mariana 18 de dezembro de 1821.

32) Sobre o requerimento do Padre Joaquim Mariano – 1820

Senhor.

Vossa Majestade por provisão o seu régio Tribunal da Mesa da Consciência de 18 de agosto do corrente mandou que eu informasse com o meu parecer ao requerimento do padre Joaquim Mariano da Costa do Amaral Grugel, vigário colado da paróquia de São João d’el-Rei no verso da mesma copiado.[//] [fl. 233]

É princípio certo que a fábrica das igrejas é obrigada a todo o guisamento para o serviço delas, e consequentemente a concorrer com a cera, e mais mister para o esplendor das festividades reais, e outras mandadas por ordem superior, assim como o pároco e mais clero sem perceberem emolumento algum e o mesmo pároco, atendendo à pobreza daquela, deve auxiliá-la de mãos dadas a fim de se não faltar a uns deveres tão sagrados, assim como me consta praticam os demais párocos, e não se queixam. Enquanto as despesas dos livros para assentos de batismos, óbitos, e casamentos achei por exata informação, que os párocos estão na posse de as haverem das fábricas respectivas: mas exigindo Vossa Majestade o meu parecer sou a dizer, que q. [?] os párocos tem anexo ao seu ofício paroquial o dever de fazerem os mencionados assentos com cominação de crime e erro de ofício, como o suplicante mesmo confessa, e do mesmo tempo percebem útil vantagem das certidões dos mesmos a 600 réis por cada uma delas. Sendo pois assim parece de razão que eles paguem essa despesa, visto que têm um tão grande cômodo, e vantagem. É o que me parece e posso informar a Vossa Majestade que decidirá com a justiça costumada. Mariana aos 13 de setembro de 1820.

33) Sobre a capela da Senhora da Saúde – 1820 [//] [fl. 233v.]

Senhor.

Requerendo a Vossa Majestade os applicados da Capela da Saúde da freguesia de São José da Barra Longa deste bispado a graça de condecorar a referida capela com o título de curada, ou filial foi Vossa Majestade

servido mandar na provisão de 19 de junho do corrente que o bispo informasse acerca deste requerimento, interpondo o seu parecer, e ouvindo o pároco por escrito.

Em observância desta real determinação tenho a honra de levar à presença de Vossa Majestade que me parece ser de obrigação do pároco o conservar capelães nas capelas que estiverem mais distantes da matriz a fim de que não padeçam falta do pasto espiritual os paroquianos, que aí residirem e como é sem dúvida que a capela da Saúde fica distante da matriz mais de 4 léguas havendo nela a decência possível, e o indispensável para a celebração do sacrifício, julgo de necessidade que o reverendo pároco apresente capelão, que residindo nela o possa coadjuvar na cura de almas, que está a seu cargo, para não ficarem no desamparo os paroquianos que ali residem, e quando o reverendo pároco não tenha meios com que possa assegurar uma pensão suficiente para sustentação, ceda ao capelão todos os emolumentos que recebera dos [//] [fl. 234] que ficam a seu cargo; assim fica provida a sustentação do capelão, e não padecem falta os paroquianos, que ali residem, os quais ainda que não sejam mais de 400 como supõe o reverendo pároco na sua resposta, têm direito de aclamar pelo socorro espiritual, que se lhe deve de justiça. Quanto à resposta do reverendo pároco, inclusa remeto a que me dirigiu a este respeito. Vossa Majestade determinará o que for mais justo. Mariana 13 de setembro de 1820.

34) Sobre o padre José dos Santos – 1820

Senhor.

Manda Vossa Majestade por sua provisão do régio Tribunal da Mesa da Consciência em data de 14 de setembro de 1820 que eu informe ao requerimento do padre José dos Santos de Azevedo e Melo, opositor à igreja de Nossa Senhora da Conceição de Camargos deste bispado. Conforme as notícias que tenho deste sacerdote vejo que ele não se faz digno da graça, que requer, pois sendo ordenado há bastantes anos ainda não pode obter licença de simples confessor por não conformar o seu gênio e costumes com o caráter que [re]cebeu [?]. É o que posso informar a Vossa Majestade que mandará o que for servido. Mariana 19 de outubro de 1820.

35) Atestação e proposta para o padre Francisco Manuel Pinheiro para vigário de Santo Antônio das Pedras – 1820

Atestamos que o padre Francisco Manuel Pinheiro [//] [fl. 234v.] natural do bispado do Rio de Janeiro, e ordenado neste bispado de Mariana onde tem servido à Igreja é de regulares costumes, e fez oposição à igreja de Santo Antônio das Pedras por falecimento do seu vigário colado José Gomes de Miranda acontecido no dia 27 de junho deste presente ano; e como não houvesse outro, que concorresse à oposição, vai proposto para a mesma freguesia, não obstante mostrar pouca erudição, e somente ter vencido nove pontos.

Nesta mesma ocasião levo à alta consideração de Vossa Majestade que esta igreja que presentemente se acha vaga não excede a 1.205 pessoas, sendo de comunhão 800, e muito pobre no geral, e como confina com a freguesia de Santo Antônio do Rio Acima que igualmente se compõe de 1.209 pessoas sendo de comunhão 866 e também de pouco rendimento me parecia acertado que se unissem ficando a do Rio das Pedras atualmente vaga como capela filial de Santo Antônio do Rio Acima. Vossa Majestade mandará o que for servido. Mariana 28 de agosto de 1820.

36) Sobre a freguesia de Santo Antônio da Casa Branca – 1822

[corroído 1 número]

Senhor.

Leva ao conhecimento de Vossa Alteza Real o bispo de Mariana, que se acha vaga a freguesia de Santo Antônio da Casa Branca por óbito [//] [fl. 235] do seu último possuidor o padre Manuel Ferreira da Fonseca aos 25 de junho do corrente. E mandando fixar o edital na conformidade das reais ordens ao 27 do mesmo mês e ano para se oporem os eclesiásticos a concurso no espaço de 30 dias que se finalizaram aos 27 do mês de julho, determinando o dia 28, ninguém se habilitou nem apareceu.

Esta freguesia compreende uma légua em quadro e contém pouco mais de 500 almas. É tal a sua pobreza que ainda mesmo para

pôr-lhe encomendado não tenho podido achar, por não sustentar o pároco ou capelão sem cõgrua.

Desta classe ainda que com o [do]bro de almas, acham-se outras vagas de muitos [tempos], as quais não podem ser bem servidas pela falta da concorrência do povo em pagarem as conhecenças e mais direitos paroquiais, como sejam a freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio das Pedras, onde se acha por encomendado o padre Francisco Manuel Pinheiro, único opositor à mesma igreja no ano de 1820, cuja certidão fiz levar à real presença de Vossa Majestade.

Como também acontece com a freguesia de Camargos, vaga de 3 anos sem opositor na formalidade que se requer pelas reais ordens de Sua Majestade e convém ao benefício espiritual das almas. Vossa Alteza Real ordenará o que for servido. freguesia de Nossa Senhora da Boa Viagem do Curral d'el-Rei 26 de agosto de 1822.

37) Resposta acerca da colação suspendida do vigário de Prados frei José da Espectação Aires ao ministro da Justiça Montenegro – 1822 [//] [fl. 235v.]

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor.

Tive a honra de receber o aviso de Vossa Excelência datado de 19 de agosto de 1822, no qual me participa Vossa Excelência de se haver dignado Sua Alteza Real atender ao requerimento dos povos da freguesia de Nossa Senhora dos P[rados] deste bispado de Mariana, a favor do padre Antônio Rodrigues Chaves, coadjutor que fora do falecido colado o padre Narciso por ter feito oposição à mesma freguesia, e nela encomendado sendo-lhe notória a sua proibidade, declarando não aceitarem o padre frei José da Espectação Aires, novamente provido naquela freguesia pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens. E que Sua Alteza Real determina que estando já colado o dito padre José da Espectação aplique eu todas as diligências para que os mesmos povos tranquilizem os seus ânimos, e se sujeitem ao seu novo pároco; mas no caso de ainda não estar colado, suspenda todo esse [tra]to [?] do que logo dê parte informando igualmente com o meu parecer.

Em observância da determinação de Sua Alteza Real participo que o padre frei José da [//] [fl. 236] Espectação Aires apareceu com sua carta de apresentação por Sua Alteza Real na freguesia de Pra-

dos ao meu vigário-geral em Mariana, pedindo-lhe o seu cumprimento, e como na mesma carta régia declarava que não se colaria antes de apresentar o seu brevê de secularização, mandou-lhe passar provisão de encomendado, até que se cumprisse a mesma cláusula.

E como aparecem no cartório da Câmara Eclesiástica deste mesmo bispado os procuradores daquele povo pedindo vista da mesma provisão recorreu o padre Aires, para mim em visita na freguesia de Curral d'el-Rei pedindo-me que lhe mandasse dar inteira posse, alegando-me que a encomendação designava serventia, e que ele era senhor pela apresentação da sua carta régia. Porém eu respeitando a mesma cláusula que mostrava a proteção de Sua Alteza Real às [ra]zões dos sagrados cânones sobre a inabilidade dos regulares para benefícios, colados, confirmei o despacho do meu vigário-geral, e nesse tempo [chegou] o aviso dessa Secretaria de Estado dos Negócios de Justiça pelo qual manda suspender aquele mesmo despacho.

Quanto à informação que Sua Alteza Real me [deter]mina sou de parecer que o mesmo senhor se dignasse conceder o pároco que os povos suplicam pois suposto que não devam, nem possam constranger a vontade de Sua Alteza Real, pedem a sua imparcial justiça a favor [//] [fl. 236v.] de um pároco, que se habilitou na conformidade do alvará das faculdades ordinariamente, e obteve a atestação requerida do seu mesmo ordinário pelo real decreto de Sua Majestade Fidelíssima o senhor dom João VI de 17 de agosto de 1817: no qual manda que nenhum pároco, ou dignidade suba a sua real presença, e consulta, sem atestação jurada do próprio ordinário da instrução, e moralidade dos pretendentes, que possam edificar os mesmos povos. Mas como este tão justo mandamento escassamente se vai observando, este o motivo por que os povos reclamam por pastores que lhe mereçam a sua confiança, e também este o motivo por que falecendo os próprios párocos não aparecem a concurso, ordinariamente pretendentes, em quem possa descansar a nossa consciência, pois que expondo-se, como a experiência tem mostrado nos dignos opositores à freguesia de Santa Luzia, e a que se pretendia dividir desta, os padres Manuel Pires de Miranda, e José Soares Dinis, e tendo este feito *exame maxima cum laude* não sendo menor a sua morigeração e confiança dos mesmos povos achando-se preterido pelas diligências de outros pretendentes na Corte desde quatro anos e

esta freguesia vaga pedindo de justiça a sua divisão pela [distân]cia de algumas vinte léguas, e não po[der] ser curada com o necessário zelo por um só pároco.

Peço portanto licença a Sua Alteza Real que me permita também representar-lhe que [//] [fl. 237] se acham outras freguesias vagas, as quais não só pelas circunstâncias mencionadas, como pela sua pobreza, que não sustentam ainda um encomendado, não têm aparecido opositores, tanto pela via ordinária, como na mesma Corte. Deste gênero são as de Nossa Senhora da Conceição do Rio das Pedras com mil e tantas almas, à qual fez oposição unicamente o padre Francisco Manuel Pinheiro vai em dois anos, e nem este, nem outro qualquer tem sido provido. A de Carrancas vai também em dois anos, à qual fez oposição o padre Joaquim José Lobo no Rio de Janeiro, e nunca pode obter de mim atestação, por não poder dar-lha sem me encontrar com informações que não o acreditavam: mas aparecendo-me com cartas de apresentação de Sua Alteza Real e, mandando fixar os editais do estilo, reclamaram os povos contra a sua colação: já fui consultado, porém ainda não se tem decidido pelo tribunal competente.

Acha-se também vaga a freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Camargos, há quatro anos, com 700 almas; e suposto tenham aparecido dois pretendentes nela, e eu tenha sido consultado sobre a sua capacidade, e morigeração, não dão esperanças para o santo ministério, apesar de conhecer que não sustentam [//] [fl. 237v.] pároco sem a beneficência real de cônica.

Novamente vagou a freguesia de Casa Branca em o mês de junho com quatrocentas a quinhentas almas, e são os seus réditos, de tal qualidade que não podem sustentar um capelão sem cônica, e por isso nem tenho achado quem a queira administrar.

Rogo portanto a Vossa Excelência que haja de levar a todos estes conhecimentos à presença de Sua Alteza Real a quem peço que se digne providenciar como for do seu real agrado, e serviço de Deus, e sua Igreja.

Deus guarde a Vossa Excelência. Capela de Nossa Senhora da Piedade da freguesia do Pitangui aos 14 de setembro de 1822.

**Visto cônego Raimundo Trindade, Mariana,
11-8-[1]924 [//] [fl. 238]**

[Após a folha 238 seguem folhas em branco, numeradas consecutivamente até a folha 247, foram retiradas as folhas 248 até 389, depois também em branco, estão as folhas 390, 391, 392 e 393, na folha 394 está registrada uma carta em latim do Papa Bento XIV endereçada a dom frei Manuel da Cruz em 1746, que para melhor apresentação vai transcrita na primeira parte sob o número 79, com sua respectiva tradução pelo Monsenhor Flávio Carneiro Rodrigues] [//] [**fl. 395v.**]

Tem este livro trezentas, e noventa, e cinco folhas com esta, em que faço o presente encerramento, e todas estão rubricadas com minha rubrica, que diz “Matos” sem borrão, erro, ou outra qualquer coisa, que dúvida faça, tanto no número das folhas, como nas rubricas. E para constar do referido, fiz este termo de encerramento, que assinei. Mariana, e de março 2 de 1758. Lino Lopes de Matos.

*Copiador de algumas cartas particulares do excelentissimo e reverendissimo
senhor dom frei Manuel da Cruz, bispo do Maranhão e Mariana (1739-1762),*
transcrição, revisão e notas por Aldo Luiz Leoni, foi composto em Garamond,
corpo 12, e impresso em papel vergê areia 85 g/m², nas oficinas da
SEEP (Secretaria de Editoração e Publicações), do Senado Federal, em Brasília.
Acabou-se de imprimir em julho de 2008, de acordo com o programa
editorial e projeto gráfico do Conselho Editorial do Senado Federal.

